SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4325

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 106/2026 CREDENCIAMENTO Nº 12/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 EDITAL N° 83/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 28/07/2026, através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção rotineira dos reservatórios de água da ACISPES**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8D58F72D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 203/2025 CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 EDITAL N° 57/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05 – São Mateus, Juiz de Fora/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 09/2025 (Processo nº 203/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, Edital nº 57/2025), cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de exames e procedimentos médicos, a serem realizados no município de Santos Dumont, conforme as características e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o instrumento convocatório. Fica ratificado que o presente credenciamento PERMANECE EM ABERTO, em caráter contínuo, para recebimento de propostas e documentação de habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, em razão da inviabilidade de competição que caracteriza o procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, e do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os interessados deverão realizar o cadastro, o envio da proposta e de toda a documentação exigida exclusivamente no endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Edital, na aba "protocolos", observadas as demais condições, prazos e critérios de julgamento nele estabelecidos, que permanecem inalterados. Permanecem válidas e em pleno vigor todas as demais condições, cláusulas, prazos e anexos constantes do Edital de Credenciamento nº 09/2025, não havendo qualquer alteração em seu objeto, valores estimados ou requisitos de habilitação. O inteiro teor do Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da ACISPES (www.acispes.com.br) e no Setor de Licitações, situado no terceiro andar da sede da ACISPES, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail licitacoes@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:747A4DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ QUINTA-FEIRA (30/07) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE INSTITUIÇÃO DA COBRANÇA Nº 013/2026: DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

A *Consulta Pública nº 013/2026 – "Nota Técnica de Instituição da Cobrança Nº 013/2026: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tupaciguara/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/controle-social/01
A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Instituição da Cobrança Nº 013/2026: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tupaciguara/MG".*
Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:
A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 30 de julho a 9 de agosto de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 013/2026 – "Nota Técnica de Instituição da Cobrança Nº 013/2026: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tupaciguara/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Claudio Augusto Dias Filho
Código Identificador:3D45C5B0

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break para atendimento aos participantes do evento institucional "Workshop Regionalização do Saneamento e Tarifa Social: Os desafios e oportunidades para os municípios", com previsão de aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.
VALOR	R$1.900,00 (mil e novecentos reais).
FORNECEDOR	ENISE PENONI BUFFET LTDA

Boa Esperança, 23 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:F478A825

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 559/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RAEL ARANTES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 559/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R$ 17.619,60 (dezessete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de Julho e 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:08238C83

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 578/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.194.076/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão

gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 578/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R$ 12.043,20 (doze mil e quarenta e três reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 21 de Julho de 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F3C6455

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 563/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DARCI PALMA DE MELO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 563/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 395.514,54 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86090F58

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 564/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 393/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 201.253,50 (duzentos e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:29CACDBE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 464/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **SANFER CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA,** portadora do CNPJ nº 29.739.147/0001-80, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS HENRIQUE SANTOS,doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 78.884,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0E30256

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 473/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada

CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 65.413,53 (sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F89A6659

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 474/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MYKE CARVALHO DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 65.325.794/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) MYKE CARVALHO DA SILVA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.544,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,20 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60CF5CC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 480/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.934,85 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B6D40889

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 482/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.344,65 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3E9C5F7D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 511/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D018D7F1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 544/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais).. As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E18EE4B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SOULDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 557/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 461,99 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B0A1325

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 561/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28711AC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 562/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 236.571,28 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e
oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E9DAABE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 565/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 170.250,36 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F4DC5BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **V.S.A. AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.300/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 568/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 78.552,50 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF0C9D28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 569/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 48.418,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D29F5F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 570/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 16.320,60 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A61C1602

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato

representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 571/2026, para a aquisição de 02 veículos marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0B3C10D9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 572/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 288.560,06 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6745DCB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **WALBER DINIZ SIQUEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 573/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R$ 8.180,10 (oito mil cento e oitenta reais e dez centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 16 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED072F6F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 574/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 136.648,60 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D275F98A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER**

JOSÉ LESSA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 575/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D8831683

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 576/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 2.056,47 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:08E4D8E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 579/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R$ 30.217,60 (trinta mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 21 de Julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D81F1026

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 35.741.144/0001-83, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 580/2026, para a aquisição de 01 veículos marca: FORD, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2025 e Pregão Eletrônico de nº 036/2025. O valor Total do contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 22 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DFC18762

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão

gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 581/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT - STRADA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A5E1FD6B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 584/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 10.680,62 (dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE07495C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 585/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 2.823,88 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1C11BBE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 586/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 39.367,11 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 24 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22997FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 52/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço de atendimento: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data do credenciamento: 24/07/2026

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7A19B298

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 17

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço de atendimento: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Procedimento Cirúrgico de Blefaroplastia Superior ou Inferior Unilateral, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós cirúrgicas.
Data do credenciamento: 24/07/2026

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4991CE3C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 58/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço de atendimento: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.
Data do credenciamento: 24/07/2026

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0B613663

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA DE EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ONDE SE LÊ:

"Ata de registro de preço:Nº 10/2025"

LEIA-SE:

" Ata de registro de preço:Nº 10/2026"

ONDE SE Lê:

"Ata de registro de preço:Nº 11/2025"

LEIA-SE:

"Ata de registro de preço:Nº 11/2026"

Catas Altas, 14 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F390BD20

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 - PROCESSO Nº 20/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo autuado nº: 20/2026

Objeto:Constitui objeto da presente licitação a aquisição de licenças de software destinadas ao suporte das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, bem como de smartphone de alto desempenho, kit fotográfico e acessórios complementares destinados ao atendimento das demandas de captação, produção e suporte audiovisual do Setor de Comunicação

• Contrato Nº 35/2026
Empresa: 67.783.261 ROBERT DICKINSON ALVES DE ALCANTARA - CNPJ 67.783.261/0001-04
Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 22/07/2026
Vigerá até: 31/12/2026

• Contrato Nº 36/2026
Empresa: AHR EXPRESS LTDA - CNPJ: 56.689.187/0001-37
Valor: R$ 203,00 (Duzentos e três reais)
Data da assinatura: 22/07/2026
Vigerá até: 31/12/2026

• Contrato Nº 37/2026
Empresa: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 58.543.909/0001-76
Valor: R$ 12.640,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 23/07/2026
Vigerá até: 31/12/2026

• Contrato Nº 38/2026
Empresa: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI
Valor: R$ 15.118,60 (Quinze mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 22/07/2026
Vigerá até: 31/12/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Catas Altas, 24 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:65CF7422

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas institucionais, compreendendo placas de homenagem e placa de denominação da Tribuna “Francisco Zago Filho”, destinadas à Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **30/07/2026 às 12:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2025/32

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:02015B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 032/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 032/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 022/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revoga a Portaria nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a cessão do Servidor **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA** para o Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo retomar a prestação de seus serviços no órgão público de origem.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - MG, 24 de julho de 2026.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:2FB5D2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.013, DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1.013, DE 24 DE JULHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA INCUMBIDA DE ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO ART. 2º E SEUS PARÁGRAFOS DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 050/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso IV, alínea "a", combinado com o art. 74, art. 75, parágrafo único, art. 76, inciso I, e art. 240, § 2º, inciso I, todos da Resolução nº 05/90 (Regimento Interno atualizado), e:

Considerando a edição da Portaria nº 1.007, de 07 de Julho de 2026, que nomeia Comissão Especial Temporária incumbida de analisar e emitir parecer sobre o Veto Parcial aposto pelo Prefeito Municipal à Proposição de Lei nº 050/2026;

Considerando a justificativa de ausência do Vereador Mauro dos Santos Gomes, na reunião conjunta das Comissões Permanentes do dia 27 de julho de 2026, em cuja sessão será pautado o Veto Parcial;

Considerando expediente subscrito pelo Líder do Bloco Parlamentar Ação e Trabalho, Vereador Emerson de Souza, solicitando a substituição do Vereador Mauro dos Santos Gomes, anteriormente nomeado pelo Vereador Geraldo Antônio de Oliveira Maciel Junior, para a composição da referida Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Vereador Geraldo Antônio de Oliveira Maciel Junior, membro do Bloco Parlamentar Ação e Trabalho, para substituir o Vereador Mauro dos Santos Gomes, integrante do mesmo Bloco Parlamentar, para as funções da Comissão Especial Temporária incumbida de analisar e emitir parecer sobre o Veto Parcial aposto pelo Prefeito Municipal à Proposição de Lei nº 050/2026.

Art. 2º A referida Comissão Especial passa a ser composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: Vereador Geraldo Antônio de Oliveira Maciel Junior (PSD);
Vice-Presidente: Vereador José Rafael Costa (PSD);
Relator: Vereador Humberto Freire Pereira (UNIÃO BRASIL).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Curvelo/MG, 24 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:DF06876A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 10/2026 -DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 10 DE 22 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 70, caput e parágrafo único, da Constituição da República, que estabelece a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública e o dever de prestar contas por parte de quem guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece critério específico de avaliação dos bens de almoxarifado, cuja correta aplicação pressupõe a manutenção de controles confiáveis sobre as entradas, saídas e saldos dos materiais em estoque;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado recebimento, conferência, registro, armazenamento, guarda, movimentação, distribuição e controle dos materiais mantidos no almoxarifado da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **SILVANO SILVA LAURIA**, Matrícula Funcional nº 106, como responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Jacuí/MG, com efeitos administrativos a partir de 25 de março de 2026.
Parágrafo único. A designação compreende a responsabilidade administrativa pelos materiais de consumo e pelos demais itens mantidos em estoque no almoxarifado, sem prejuízo das atribuições próprias dos setores de patrimônio, contabilidade, controle interno, compras, gestão e fiscalização contratual.
Art. 2º Compete ao responsável pelo almoxarifado:
I – receber os materiais entregues à Câmara Municipal, conferindo sua quantidade, especificação, integridade e correspondência com a nota fiscal, a ordem de fornecimento, a nota de empenho ou outro documento pertinente, sem prejuízo do recebimento definitivo por servidor ou comissão competente, quando exigido;
II – registrar, de forma tempestiva e individualizada, as entradas, saídas, devoluções, transferências, ajustes e demais movimentações dos materiais, mantendo os controles físicos e eletrônicos permanentemente atualizados;
III – armazenar e organizar os materiais de maneira adequada, observando sua natureza, características, condições de conservação, validade, segurança, facilidade de localização e melhor aproveitamento do espaço físico;
IV – zelar pela guarda, conservação e integridade dos materiais sob sua responsabilidade, adotando medidas para prevenir perdas, extravios, avarias, deterioração, vencimento, desperdício ou utilização indevida;
V – proceder à distribuição dos materiais somente mediante solicitação ou autorização do setor competente, registrando, sempre que possível, a unidade solicitante, o responsável pelo recebimento, a data, a descrição e a quantidade fornecida;
VI – acompanhar os níveis de estoque, identificar materiais de maior ou menor consumo e comunicar, com antecedência razoável, a necessidade de reposição, sem assumir competência para autorizar a aquisição ou ordenar despesas;
VII – realizar conferências periódicas do estoque e colaborar na elaboração dos inventários anuais, extraordinários ou de transição de responsabilidade, promovendo a conciliação entre os saldos registrados e as existências físicas;
VIII – manter organizados e disponíveis os documentos, relatórios, requisições, comprovantes e demais registros relativos à movimentação do almoxarifado, assegurando sua rastreabilidade e pronta apresentação aos setores competentes e aos órgãos de controle;
IX – comunicar imediatamente à Presidência, ao setor de contabilidade e ao controle interno qualquer divergência, perda, dano, extravio, vencimento, indício de irregularidade ou ocorrência capaz de comprometer o patrimônio ou o regular funcionamento do almoxarifado;
X – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Presidência, pela contabilidade, pelo controle interno, pelo setor de compras, pelo gestor ou fiscal de contratos e pelos órgãos de controle externo;
XI – observar as normas internas, os procedimentos administrativos e as orientações expedidas pela Presidência e pelos setores competentes para o controle, a guarda e a movimentação de materiais;
XII – elaborar termo de transferência de responsabilidade, acompanhado de inventário físico e dos registros pertinentes, sempre que houver substituição, afastamento prolongado ou encerramento da designação.
XIII – desempenhar outras atividades correlatas à organização, ao controle, à guarda e ao funcionamento do almoxarifado, compatíveis com a presente designação e determinadas pela Presidência ou pelos setores competentes, desde que não envolvam competência exclusiva atribuída a outro agente público.
Art. 3º O recebimento e a conferência realizados no almoxarifado não substituem o ateste da execução contratual, a liquidação da despesa ou o recebimento definitivo do objeto por agente formalmente competente, quando tais atos forem exigidos pela legislação ou pelo instrumento contratual.
Art. 4º O acesso ao almoxarifado deverá ser restrito às pessoas autorizadas, cabendo ao responsável adotar as cautelas necessárias para preservar a segurança dos materiais e dos respectivos registros.
Art. 5º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ocupado pelo servidor e não implicará pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem, salvo se houver expressa previsão legal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2026.
P.R.C
Jacuí/MG, 22 de julho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E4D23F65

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 9/2026 -NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 09 DE 22 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 2.127, de 15 de abril de 2026, que disciplina a contratação por tempo determinado no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG e exige a realização de Processo Seletivo Simplificado, com critérios objetivos e previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento institucional de todas as etapas do certame, com observância da isonomia, objetividade, transparência, publicidade, segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais e vinculação ao edital;

CONSIDERANDO que o apoio técnico e operacional prestado pela empresa organizadora não afasta a competência da Câmara Municipal para aprovar os atos do certame, decidir as matérias administrativas e promover a homologação do resultado final;

CONSIDERANDO que, por medida de cautela administrativa e em observância à segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o agente de contratação responsável pela condução do procedimento destinado à escolha da empresa organizadora não integrará a Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, evitando-se a concentração de atribuições potencialmente conflitantes; e que, diante do reduzido quadro de servidores efetivos desta Câmara Municipal, mostra-se admissível a designação de servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão para integrar comissão administrativa de natureza temporária, desde que possua qualificação compatível, não incorra em impedimento ou conflito de interesses e atue em conformidade com os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG, destinada à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Lígia Silva Victorassi, Matrícula Funcional nº 89, Procuradora Legislativa;
II – Gilson Aparecido Miranda, Matrícula Funcional nº108, Cargo: Assessor Parlamentar;
III – Ricardo da Silva, Matrícula Funcional nº 95, Contador Legislativo;
IV – Thalita Cintra de Pádua, Matrícula Funcional nº 77, Agente de Serviços Administrativos.

§ 1º A Comissão será presidida pela Procuradora Legislativa Lígia Silva Victorassi.

§ 2º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos da Presidente, a presidência da Comissão será exercida pela servidora Thalita Cintra de Pádua, sem alteração de sua composição.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – acompanhar o planejamento, a organização, a execução e a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – analisar e aprovar, no âmbito administrativo, as minutas do edital, das retificações, dos comunicados, dos cronogramas e dos demais atos relevantes, antes de sua publicação ou submissão à autoridade competente;
III – atuar como interlocutora institucional da Câmara Municipal perante a empresa organizadora, fornecendo as informações necessárias e acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas;
IV – verificar a conformidade dos atos do certame com a Constituição da República, a Lei Complementar Municipal nº 2.127/2026, o edital e as demais normas aplicáveis;
V – acompanhar as inscrições, os pedidos de isenção e de atendimento especial, a elaboração, a guarda, a aplicação e a correção das provas, a divulgação dos gabaritos e resultados e a análise dos recursos, resguardados o sigilo e a segurança do certame;
VI – apreciar e decidir as questões de natureza administrativa submetidas à Câmara, podendo solicitar manifestação técnica da empresa organizadora e assessoramento jurídico quando necessário;
VII – registrar ocorrências, requisitar esclarecimentos e propor as correções necessárias à preservação da legalidade, da isonomia e da regularidade do certame;
VIII – aprovar o resultado final para fins administrativos e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;
IX – zelar pela publicação oficial dos atos, pela formação e organização dos autos e pela guarda dos documentos e registros produzidos;
X – acompanhar a execução operacional dos serviços, sem prejuízo das atribuições próprias do gestor e do fiscal do contrato, designados na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A empresa organizadora prestará apoio técnico e operacional à Comissão, podendo elaborar minutas, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários, sem substituir a competência decisória da Administração Pública.

Parágrafo único. A homologação do resultado final compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas em ata, relatório ou despacho próprio, cabendo à Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Os membros deverão comunicar imediatamente qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e manter sigilo sobre informações, documentos, provas e dados pessoais ainda não divulgados oficialmente, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão permanecerá em atividade até a homologação do resultado final, a conclusão das providências administrativas do certame e a entrega definitiva dos documentos à Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 22 de julho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:8F53F681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a empresa **ELEVAÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.258.184/0001-40, segunda coloca no Processo Administrativo nº 09/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Plataforma marca Montele, instalada no prédio principal da Câmara Municipal de João Monlevade e no Elevador marca Atlas Schindler, instalado no prédio do anexo parlamentar Germin Loureiro, com fornecimento peças, componentes e acessórios, sob demanda, para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. Valor mensal: **R$ 833,34 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),** e R$5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos), destinados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios. Base legal: Processo Administrativo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BADDA499

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 56/2026

Processo nº: 56/2026 Inexigilidade nº: 13/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

•
CNPJ: 13891611000119

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no curso "Uso Indevido da Estrutura da Câmara em Período Eleitoral - Como prevenir riscos e responsabilizações", destinado ao Diretor da Câmara Municipal. Empresa que ministrará o curso: CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública Data: 28 a 31 de julho urso - Local: Centro de convenções AMMG, Av. João Pinheiro, 161- Centro, Belo Horizonte - MG Carga Horária: 20h.	1	serviço	1.990,00	1.990,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrousua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 1.990,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Previsão Orçamentária

•
21.000. 21.002. 01.122.01.122.0101 6.019 3.3.90.39- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração

Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6C6C2CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 049-2026 - AUTORIZA CESSÃO PARA ESTADO - PCMG - FERNANDA

PORTARIA Nº 49/2026

Autoriza Cessão de Servidora Pública que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa"; bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";
nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;
e do "Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025", que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa;
Considerando o interesse comum entre Cedente e Cessionário no atendimento da demanda da população local consistente na emissão de Carteira de Identidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão da Servidora Pública Efetiva desta Casa, FERNANDA ANTÔNIA APARECIDA COSTA, Matrícula nº 204, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de Provimento Efetivo, ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil do Estado de Minas Gerais / Instituto de Identificação, com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do "Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025" e do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – nº 080/2025/IDENT/PCMG, SEI 1510.01.0128416/2025-05, firmado entre as partes supracitadas.

Art. 2º A Cessão prevista no Art. 1º desta Portaria será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes e se iniciará a partir da formalização desta Cessão por parte do cessionário, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT – citado no Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0B0B2EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG e a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens descritos, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Leandro Ferreira".*

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, os quais se mostram essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e contábeis da Câmara Municipal;

Considerando as justificativas apresentadas pelo setor competente quanto à vantajosidade e conveniência administrativa da prorrogação contratual;

Considerando, ainda, o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, o qual ratifica a possibilidade de prorrogação do ajuste, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2024, objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste contratual anual previsto no instrumento pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Declaro, para os devidos fins, que a despesa decorrente da presente prorrogação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 23 de julho de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:60F59BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 32.005.683 TATIANE SOARES GONCALVES (CNPJ: 32.005.683/0001-66). VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 24/07/2026 a 31/12/2026. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 24 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:7525EEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Vereador **CLÓVIS COLDIBELI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 17 e 18 do Regimento Interno,

CONVOCA

os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para a **3ª (Terceira) Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, no dia 28 de julho de 2026 (terça-feira), com início às 18h00min,** para deliberação sobre a seguinte e exclusiva matéria constante da Ordem do Dia:

1 – PROJETO DE LEI N.º 3.700/2026 –*Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências.*

Fica expressamente consignado que o presente Edital de Convocação substitui integralmente o Edital de Convocação anteriormente publicado para a realização da Sessão Extraordinária no dia 27 de julho de 2026, em razão da alteração da data de sua realização para o dia 28 de julho de 2026, permanecendo inalterados os demais termos da convocação.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4F42635C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 EDITAL Nº 4/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
EDITAL Nº 4/2026

OBJETO
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GAS, EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS VARIADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/08/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:C3ABE76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) VEREADOR E 1 (UM) SERVIDOR, PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "DESBUROCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO: COMO TRADUZIR SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM AÇÕES ACESSÍVEIS PARA A COMUNIDADE", NOS DIAS 28/07/2026 À 31/07/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor, para atualização e qualificação no curso: "Desburocratização do Serviço Público: Como Traduzir Serviços e Políticas Públicas em Ações Acessíveis para a Comunidade", nos dias 28/07/2026 à 31/07/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 24 de julho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:CFE05774

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Piraúba/MG,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.119.529/0001-12, situada na Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que, realizará**DISPENSA**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO:

Contratação de prestador de serviço autônomo para realização da entrega domiciliar de cartões em homenagem ao Dia dos Pais de casa em casa, tanto em perímetro urbano como no perímetro rural do município de Piraúba, destinados aos pais do município de Piraúba/MG.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Piraúba

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 30/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DE 29/07/2026 pelo e-mail: licitacao@pirauba.mg.leg.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado desta contratação é de R$ 1.467,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pelo e-mail licitacao@pirauba.mg.leg.br ou pelo telefone (32) 93300-6485.

O termo de referência estará disponível no site https://pirauba.mg.leg.br/licitacoes.

Piraúba/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:539F6680

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
CONTRATO DE ADESÃO AMM

CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Guarurama, 2°Andar nº137, Bairro: Centro Cep nº 36.170-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.119.529/0001-12 neste ato representado pela Sra. Presidente Simone dos Santos Pereira Alvim, RG nº MG-8529440 e CPF 045.598.406-95.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep.: nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo presidente **Sr. LUCAS VIERA LOPES, portador CPF nº 099.653.926-33, CI nº 15115493 SSP/MG,** sub-rogado pelo Superintendente-geral da AMM**, Sr. LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA, portador do CPF nº 025.752.176-36 e CI nº MG-6.681.572.**

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do **Processo Licitatório nº016/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026** com fundamento na Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

Parágrafo Único - As publicações dos atos oficiais serão produzidas pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA responsável apenas pela operacionalização do software on-line.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg (ou aquele que vier a lhe substituir).Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.

b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.

c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados à Câmara Municipal de Piraúba, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal 14.133/2021 deverão ser observadas pela Câmara Municipal de Piraúba.

DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub

Cláusula 3ª – Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub – é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador equipado com processador core 2 duo ou semelhante e memória ram de pelo menos 2GB de 800Mhz de frequência; conexão discada, à radio ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Google Chrome ou Firefox com versões lançadas a partir de 2016.

a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).

b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.

c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pela Câmara Municipal de Piraúba.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente as disposições do contrato;

b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;

c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;

d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;

e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na e Lei 14.133/2021;
d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de **R$ 5.794,44** (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 482,87** (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

Parágrafo Único - O valor do contrato independe do número de publicações que o CONTRATANTE efetuará.

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária nº: 01.031.038.2.0002- Manutenção de atividades administrativas - 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; do artigo 138 inciso I da Lei 14.133/2021.

Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.
Cláusula 14ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA
Cláusula 15ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Guarani, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piraúba, 10 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Piraúba
SIMONE DOS SANTOS PERREIRA ALVIM
Presidente/contratante

AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

A) NOME: _____
CPF:

B) NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:50FBB57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo nº 083/2026
Contrato nº 006/2026
Contratada: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de
limpeza, elétricos, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às
atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.

Vigência: 24/07/2026 até 23/07/2027
Valor estimado: R$1.447,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 24/07/2026

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:67600C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo nº 083/2026
Contrato nº 007/2026
Contratada: FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de
limpeza, elétricos, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às
atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 24/07/2026 até 23/07/2027
Valor estimado: R$689,10 (seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
Data de assinatura: 24/07/2026

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:46EDF19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo nº 083/2026
Contrato nº 008/2026
Contratada: 64.711.954 SAMILA DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de
limpeza, elétricos, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às
atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 24/07/2026 até 23/07/2027
Valor estimado: R$130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).
Data de assinatura: 24/07/2026

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:DE38AACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 48/2026

Altera horário de saída de horário de expediente na Câmara Municipal na data em que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de saída do expediente da Câmara Municipal para as 17h no dia 24 de julho de 2026, em razão de recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 24 de julho de 2026.

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:F4BB97AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 61/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 22 de junho de 2026, e a necessidade de nomeação da sexta colocada, devido a não manifestação do quinto colocado. R E S O L V E: Art. 1º Nomear a Sra. Maria Fernanda Marcelos Cardoso para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio. Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital. Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente. Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia/MG, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:0539DC3E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SOCIEDADE DE ADVOGADOS LADIR & FRANCO ADVOGADOS.

Contrato nº 16/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e SOCIEDADE DE ADVOGADOS LADIR & FRANCO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.879/0001-71, firmado em 23/07/2026. Objeto: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e patrocínio de causas de elevada complexidade nas áreas do Direito Público e Direito Tributário, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:5A79514E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

43.019.289 JOAO BATISTA DIAS
CNPJ: 43.019.289/0001-01
AGUIAR ANDRADE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.927.147/0001-95

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:6BD9A7D6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 046/2026 – P.E.- SRP Nº 023/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS DE FEIRA E TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 11/08/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 11/08/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:025139D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP, por intermédio de sua agente de contratação, designada pela portaria 003/2026, informa aos interessados que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente anexado e publicado, sanando a inconsistência anteriormente verificada na disponibilização dos documentos do certame.
Em razão da necessidade de assegurar a ampla publicidade e garantir que todos os interessados disponham do prazo legal para conhecimento do instrumento convocatório e apresentação de suas propostas, fica prorrogada a data de realização da sessão da Dispensa Eletrônica para o dia 30/07/2026.
Os demais documentos permanecem inalterados, devendo os interessados acompanhar as publicações na plataforma licitar digital (https://licitar.digital/) para ciência dos atos relacionados ao procedimento.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:B8D9FAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CANCELAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 005/2026, processo nº 067/2026, torna publico o cancelamento do extrato de publicação da concorrência em comento publicada dia 23/07/2026 – pag 1- nº 133 no Diário dos Municípios Mineiros do DOE ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D97D3ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 005/2026

Extrato de publicação da Portaria N° 005/2026 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para o exercício das funções de fiscais e gestores dos contratos e outros instrumentos dos quais o CISMEV seja parte:

Gestores de Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos:
Magna Fonseca Barbosa
Josiane Ferreira da Rocha

Fiscais de Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos:
Antônio Geraldo de Sousa Vieira
Luiz Fillipe Silveira Rego
Enivânia Barbosa Araújo
Waldirene Rodrigues de Souza Soares
Leila Gonçalves Vieira Paulino
Carlos Alberto Santos Sousa
Daniel Pereira de Moura
Matheus Henrique de Souza Fagundes
Juliana Helena dos Anjos Diamantino

Parágrafo único A designação do servidor nomeado para atuar como Gestor ou Fiscal em cada processo administrativo, contrato ou instrumento congênere ocorrerá mediante designação específica para o respectivo processo administrativo ou contrato e será realizada posteriormente, por meio de ato específico da autoridade competente.

Fica revogada a Portaria CISMEV nº 01/2025.

Assinatura: 24/07/2026 -

EMERSOMM DANEZZI
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6B390418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS MÉDICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 06 de agosto de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 24 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A1A5EC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 37/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ nº 23.798.846/0001-14, situada na Rua Dr. Leonardo, n° 200, Centro, Ponte Nova - MG CEP 35430-004, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 24/07/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 24 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1EB7B3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - AGEO TURISMO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 80/2025. **CONTRATADO AGEO TURISMO LTDA .OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$ 230.830,08 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e oito centavos) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 241.689,24(duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:97C6B81C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 EDSON ALVES DA ROCHA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 81/2025. **CONTRATADO EDSON ALVES DA ROCHA.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$ 230.830,08 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e oito centavos) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 241.689,24(duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:74BF9E43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - DIVINO COUTINHO FILHO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 82/2025. **CONTRATADO DIVINO COUTINHO FILHO.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:620421B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - ERNANE APARECIDO DE MOURA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 83/2025. **CONTRATADOERNANE APARECIDO DE MOURA .OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3CB9D2B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - GUILHEME ALVES VITAL CRUZ

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 84/2025. **CONTRATADO GUILHERME ALVES VITAL CRUZ.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DA418031

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - WARLEI APRIGIO DA COSTA CORREA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 86/2025. **CONTRATADO WARLEI APRIGIO DA COSTA CORREA OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:05F9400F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - MARIA DILMA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 87/2025. **CONTRATADO MARIA DILMA SILVA OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor

mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A9C11047

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 - KEDSON JUNIO NVES SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 90/2025. **CONTRATADO KEDSON JUNIO NEVES SILVA .OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ABA59AF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 - PAULO ROBERTO DE PÁDUA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 93/2025. **CONTRATADO PAULO ROBERTO DE PÁDUA OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:AE1048FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 - JOSE CARLOS GOMES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 94/2025. **CONTRATADO JOSE CARLOS GOMES .OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:57A782B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - JOSE MARIA DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 95/2025. **CONTRATADO JOSE MARIA DA SILVA.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3814501A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - MARCELO GERALDO DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 96/2025. **CONTRATADO MARCELO GERALDO DA SILVA OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:29444EA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 - LUCIO ALEXANDRE DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 98/2025. **CONTRATADO LUCIO ALEXANDRE ADA SILVA.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5FADF64A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAPOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA MARTINS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato 89/2025. **CONTRATADO ROSANGELA APARECIUDA DE PAIVA MARTINS.OBJETO - Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 **DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato é de R$80.000,00(oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40(oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:F518148B

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL

2ª ERRATA DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de tecnologia educacional, para atendimento os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL).
No item 13.1 do edital:
Onde se lê: "13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V".
Leia-se: "13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI".

No item 1.5.1. do anexo I-Documentação de Habilitação do Edital:
Fica suprimido o termo: "de no mínimo".

Da alínea Observação do Anexo V-Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante:
Fica suprimido o termo: "autenticada".

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:C56DE358

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 141/2026 com a empresa CLINICA DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL INTEGRADO LTDA, referente ao processo licitatório n° 040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para pretação de serviços de Consultas não médicas métodos terapêuticos, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com vigência até 17 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 24 de julho de 2026

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:67286F74

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 144/2026 com a empresa VERSÁTIL CONTABILIDADE LTDA, referente ao processo licitatório n° 024/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de assessoria técnica em contabilidade, abrangendo todas as rotinas operacionais contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do CONSAÚDE, com o valor global de R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais) com vigência até 24 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 24 de julho de 2026

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:F8931D72

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 145/2026 com a empresa EFICAZ SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de instalaçao, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de sistema integrado de segurança eletrônica, com o valor global de R$ 9.636,00 (Nove mil, seiscentos e trinta e seis reais) com vigência até 24 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 24 de julho de 2026

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:BD875E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 07 de agosto de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cidrus.mg.gov.br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 24 de julho de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:0F3E6C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste CISREUNO - Processo Licitatório n° 15/ 2026 - Pregão Eletrônico 04/2026 - Através de seu Pregoeiro Interino, Sr. Fernando Junior Magalhães, designado pela Portaria nº 958/2026 do CISREUNO, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 06 de agosto de 2026, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AOS COLABORADORES, PARA DISTRIBUIÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS DO CONSÓRCIO E EM CAMPANHAS INTERNAS DE VALORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E ENGAJAMENTO, PERSONALIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE PROPOSTA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https:// pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/ MG, 24 de julho de 2026.

FERNANDO JUNIOR MAGALHÃES
Pregoeiro Interino – Portaria nº 958/2026

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:A96E1257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº. 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026 PREGÃO Nº. 008/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 108327

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:07

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/08/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 62.999.003,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108327

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:64D200D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Serviços Ortodônticos.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: RADIOLOGICA ODONTOLOGIA CARANGOLA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF N.º 31.655.391/0001-06**

VIGÊNCIA: 27/07/2026 À 24/02/2028

Carangola – MG, 24 de julho de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:87C771AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Cujo Objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO COMPLEMENTAR NOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EMISSÃO DE LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, para atendimento dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário do Médio São Francisco – CIMMESF. Informações pelo telefone:(38) 3740-1701, e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

O Consórcio Intermunicipal Multifinálitário do Médio São Francisco-CIMMESF, torna público o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas:

Clinica Fisiovida Ltda
CNPJ: 14.409.116/0001-93
Clinica de Mamografia Pirapora Ltda
CNPJ: 02.128.552/0001-05
Analisa Laboratório de Analises Clinicas Ltda
CNPJ: 02.526.537/0001-15
Complexo Médico e Imagem Pro - Vida Ltda
CNPJ: 21.998.650/0001-48
Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda
CNPJ: 03.273.660/0007-20
Clinica Santo Antônio Ltda
CNPJ: 05.676.546/0001-80
Clinica Medimagem São Francisco Ltda
CNPJ: 27.944.470/0001-60
Viviam Brant Coutinho
CNPJ: 56.262.944/0001-91
Clinica Promater Ltda
CNPJ: 06.787.310/0001-84
Ressonancia Magnetica Med Imagem Ltda
CNPJ: 35.555.715/0001-95
ABMF Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 37.239.983/0001-23
Clinlider Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
CNPJ: 02.215.813/0001-24
Laboratório Centerlab Ltda
CNPJ: 25.213.984/0001-10
Ana Paula Leite Santos
CNPJ: 32.960.548/0001-70
Centerlife Analises Clinicas e Imagem VZP Ltda
CNPJ: 17.703.837/0001-08
Clinica Médica Cardiologica Pulsar Ltda
CNPJ: 09.559.351/0001-50
Neves Fisioterapia Ltda
CNPJ: 41.915.043/0001-84
Laboratório Almeida e Cunha Ltda
CNPJ: 20.686.310/0004-61
L&B Urofisio Ltda
CNPJ: 18.712.631/0001-07
Sociedade Ofaltmologica do Norte de Minas
CNPJ: 24.710.866/0001-54
Bruno Barreto e Thaiana Caires Serviços em Saúde Ltda
CNPJ: 57.089.093/0001-90
ADM Serviços de Saúde Ltda
CNPJ: 59.436.125/0001-01
Jose Mauricio de Figueiredo
CNPJ: 09.231.368/0001-35
Corporis Ltda
CNPJ: 28.121.988/0001-66
Josiane Nascimento dos Santos
CNPJ: 51.302.871/0001-09
Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros
CNPJ: 22.669.931/0001-10
Centro de Ortopedia e Fisioterapia Ltda
CNPJ: 07.560.815/0001-74
Clinica Infantil Mavihen Ltda
CNPJ: 21.702.074/0001-40
Miranda & Imagens Ltda
CNPJ: 41.350.613/0001-36
Clinica Hannah Barbosa Ltda
CNPJ: 61.178.154/0001-62
Mater Clinica Ltda
CNPJ: 09.568.537/0001-27
Conexão Saúde Serviços Médicos
CNPJ: 57.386.890/0001-39
Abremed Clinica Ltda
CNPJ: 43.449.314/0001-89
Herica Patricia Moreira Barbosa Ltda
CNPJ: 29.350.638/0001-34
Centro de Diagnostico e Imagens São Miguel Ltda
CNPJ: 25.214.560/0001-70
Centro Oftalmológico Dr. Leonardo Fagundes Ltda
CNPJ: 11.625.970/0001-07
H Olhos Oftalmologia do Norte de Minas Ltda
CNPJ: 21.957.095/0001-06
Botelho e Santos Ltda
CNPJ: 21.777.948/0001-28

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:9690844A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a definição dos valores de comercialização dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada do Município Consorciado de São Domingos do Prata e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os preços de venda dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, a necessidade de garantir transparência, padronização e controle na comercialização dos materiais, bem como, o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e geração de receita pública

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de comercialização dos materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução;
Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I foram fixados com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva do CORSAB considerando médias regionais de comercialização praticadas por cooperativas, recicladores e empresas do setor;
Art. 3º. Os preços deverão ser atualizados semanalmente mediante levantamento de mercado apresentado pela unidade gestora da UTC, podendo ser reajustados por ato próprio da Secretaria Executiva do CORSAB;
Art. 4º. A receita obtida com a venda dos materiais recicláveis será destinada a:
Custeio das operações da UTC;
Aquisição de equipamentos, insumos e melhorias na infraestrutura;
Outras despesas devidamente autorizadas e relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Art. 5º. Fica a Supervisora de Projetos e Serviços responsável pela fiscalização, controle e registro das vendas efetuadas, e a Gerente Administrativo, responsável pela emissão dos respectivos documentos fiscais;
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

ANEXO I - Tabela de valores dos materiais recicláveis comercializados pela UTC

MATERIAL	UNIDADE	VALOR (R$)
Plástico Incolor/Branco	Kg	R$2,00
Plástico Colorido/Misto	Kg	R$0,90
Plástico PEAD – Branco	Kg	R$2,70
Plástico PEAD – Colorido	Kg	R$2,40
Plástico PET	Kg	R$3,80
Plástico PP – Branco	Kg	R$2,40
Plástico PP – Colorido	Kg	R$2,00
Plástico PP – Preto	Kg	R$1,40
Sacolinha	Kg	R$0,40
PET Óleo	Kg	R$1,20
PEAD Caixaria	Kg	R$3,00
PEAD Galão	Kg	R$2,00
Lona	Kg	R$0,90
Tetra Pak	Kg	R$0,50
Papel Branco	Kg	R$0,80
Papel Colorido/Misto	Kg	R$0,40
Jornal	Kg	R$0,40
Revista	Kg	R$0,40
Livro	Kg	R$0,70
Papelão Ondulado II	Kg	R$1,00

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:6D186C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2022 – **H R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.859.038/0001- 26.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 025/2022, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de automação e tele supervisão, nos termos originalmente pactuados.

Conforme consulta realizada ao sítio eletrônico oficial da Fundação Getulio Vargas – FGV, verificou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulou variação de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).

Considerando o saldo contratual remanescente e a natureza contínua da prestação dos serviços, os valores contratuais remanescentes passam a observar os preços reajustados, mantendo-se as condições originalmente previstas no contrato.

Valor Total deste Termo Aditivo: R$ 608.652,00 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 025/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 17/08/2026 a 17/08/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo e indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas do DAE.

João Monlevade, 22 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:83DE2210

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 004-2026 -PRC 023-2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 023/2026 – Registro de Preço Participante nº 004/2026.
Objeto: Aquisição de: Equipamentos e Artigos para Laboratório de ETA – CISAB – Participante, através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC-nº008/2026 , Pregão Eletrônico nº 006/2026,Atas do Órgão Gerenciador nº 070, 072, 073, 074, 075, 078 e 088/2026, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do

DMAES. Detentoras do Registro de Preços: MILAN EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, LUTECH CIENTÍFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MINAS SAÚDE E CONFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, FASTLABOR COMERCIAL LTDA, HEXIX CIENTÍFICA LTDA, MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA . Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-89.896,71(Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Hum Centavos) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 023/2026, Registro de Preço Participante 004/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação de 08/07/2026, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 22/07/2026.

Ponte Nova (MG), 23 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:78F804C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE EDITAL 005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2025
A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP**, por meio de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva**, regido pelo **Edital nº 005/2025**, destinado às funções de **Auxiliar de lavanderia, Auxiliar de limpeza, Técnico em radiologia médica e Cozinheiro**.Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, **fica prorrogada a validade do referido Processo Seletivo por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do término de sua vigência original, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 005/2025.Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.
Itamarandiba/MG, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:FEA35C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 6º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 034/2025, do Processo Administrativo n.º 0126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: CARDIOLOGIA, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: GUILHERME AUGUSTO COELHO BONANNI & CIA LTDA
Vigência: 25/07/2026 à 22/09/2026.
Frutal/MG, aos 24 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:460848ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação nº: 2109/2026
Processo: 07/2026
Inexigibilidade: 05/2026
Fundamento: Art. 74, INCISO I, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de licença de uso de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, consolidação e emissão de relatórios de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a elaboração das pesquisas de preços necessárias à instrução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas promovidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, incluindo o fornecimento de acesso à plataforma, suporte técnico, atualização permanente da base de dados, treinamento inicial dos usuários e todas as funcionalidades necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Administração.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a contratação do objeto supra referido, mediante Dispensa de Licitação / Inexigibilidade nos Termos do fundamento apresentado conforme Portaria nº 040/2025 do IPREMA, de 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

Araxá – MG, 23 de julho de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:74C86473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 230/2026, Pregão Eletrônico n° 063/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo CARNES, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da desistência formal do fornecedor anteriormente vencedor do certame, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos**. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia11/08/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,24/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:D0F9CD18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 109/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 231/2026
DISPENSA 109/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente Davi Rocha de Almeida**,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) , "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais) e "**TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51** no valor de R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:F474BBDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 053/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JOÃO PAULO MENDES 04649383684,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.243.484/0001-11, que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática do Desenho.OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027.VALOR:** O valor global do presente contrato é R$ 15.695,68(quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12(doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor unitário na importância de R$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos) por hora aula, multiplicado pela quantidade efetivamente prestada**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.05.00.13.392.0009.2.0039.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais.**Data:** Além Paraíba, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F0633986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RAFAEL TAVARES DE MENDONÇA ALVES 15345156743,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.964.111/0001-01 , que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática do Canto**.**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: A 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027.VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 17.438,72(Dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período de 12(doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor unitário na importância de R$ 41,92(Quarenta e um reais e noventa e dois centavos) por hora aula e multiplicado pela quantidade efetivamente prestada.**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.05.00.13.392.0009.2.0039.3.3.90.39-Oficinas e Eventos artísticos e Culturais.**Data:** Além Paraíba, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:858FE648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 059/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA 03863912624,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.574/0001-98,que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática da Dança, Karatê , Skate** .**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027.VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 86.859,68(Oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor unitário por hora aula e multiplicada pela quantidade efetivamente prestada**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.05.00.13.392.0009.2.0039..3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais,02.04.00.12.361.0007.2.0032.3.3.920.39.00-Gestão do Ensino Fundamental, 02.06.02.10.302.0012.2.0058.3.3.39.00- -Gestão da Rede de Atenção Psico Social-CAPS.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:470B48AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 08/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 032/2026
Pregão Eletrônico 08/2026

Assunto: : Locação de 06 (seis) Veículos tipo van de passageiros para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios, o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Após análise técnica da Secretaria responsável e parecer jurídico emitido, constatou-se a necessidade da retomada da fase interna do processo, incluindo nova pesquisa de preços.
Diante desse cenário, foi realizada tentativa de adequação dos dados já inseridos no sistema. Contudo, as modificações solicitadas impactam significativamente toda a estrutura processual, inclusive as informações já vinculadas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando inviável a continuidade do certame nos moldes atualmente estabelecidos.
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG
RESOLVO:
REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:71CB6DE6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 261/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação para subsidiar a comissão do ITBI (para laudar imóveis de divergência entre valor declarado na guia ITBI e valor venal).
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 31/07/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:700DC4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026- PONTOS FACULTATIVOS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CONSIDERANDO que a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 altera a redação do art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, dispondo como feriados nacionais os dias 1o de janeiro, 21 de abril, 1o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, dispõe em seu artigo segundo, o seguinte: "Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão";
CONSIDERANDO que Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 permite que os municípios decretem os chamados "pontos facultativos";
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 declara como feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o calendário de feriados (considerando os feriados nacionais e municipais) e pontos facultativos do segundo semestre de 2026, para os órgãos da Administração Pública Municipal de Alvorada de Minas/MG, conforme anexo único, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.
§1º- Os serviços indispensáveis à população terão seu horário de funcionamento regulamentado pelas Secretarias Municipais.
§ 2º- As Secretarias Municipais poderão, em caso de serviços essenciais, determinar o funcionamento dos serviços e definir escala de servidores para o desempenho das funções.
§3º- Em casos urgentes, o servidor poderá ser convocado para exercício de suas funções.
Art. 3º- As Unidades da Rede Municipal de Ensino darão cumprimento ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, conforme previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
AssinadodeformadigitalporDANILIOCLESSIOFERREIRA:05979367659
Dados:2026.07.1512:51:54-03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data	Dia da Semana	Evento/Celebração	Tipo de Feriado ou Ponto Facultativo
27/07/2026	Segunda-feira	Segunda-Feira Posterior à Festa de Nossa Senhora do Rosário	Ponto Facultativo
07/09/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2026	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
15/11/2025	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
28/11/2026	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
21/12/2026 à 24/12/2026	Segunda-feira à quinta-feira	Recesso de Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
28/12/2026 à 31/12/2026	Segunda-feira à quinta-feira	Recesso de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AB284368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2026

OBJETO: Contratação de serviços de revisão de Veículo em garantia Citroen C3 Aircross FL7 pela Concessionaria Autorizada Max Veículos Ltda.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde na análise da **Dispensa de Licitação na Revisão de veículo CITROEN C3 AIRCROSS FL7, Placa UAB6E04 ano de Fabricação 2025 para realizar a revisão do veículo em garantia pela concessionária autorizada Max Veículos Ltda, CNPJ n° 35.700.355/0001-78** com base no artigo 75, inciso IV, a, da Lei n.º 14.133/2021;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 289/2026, a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;
RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação da Concessionaria Max Veículos Ltda, CNPJ n° 35.700.355/0001-78 no valor total de R$23.597,35 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 047/2026.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 20 de julho de 2026.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3D0AEF34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2024 PAL 048/2024 IL 12/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação, torna público e quantos possam interessar que firmou na data de 16/07/2026, o Terceiro Termo Aditivo (prazo) ao Contrato nº 162/2024, com a Empresa HOSPEDAGEM BH LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte-MG, com instalações femininas e masculinas separadas, sanitários masculinos e femininos, área de refeição e lanche, sala de tv, sala de estar. incluso: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. refeição - almoço e jantar - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento fora de domicílio -TFD. Altera a cláusula 6.1 do contrato passando o valor global do contrato de R$ 325.650 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) para R$ 521.040,00 (quinhentos e vinte e um mil quarenta reais), sendo que o valor a ser pago durante os 12 (doze) meses para o exercício de 2026 é de R$ 195.390,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa reais). Alterar a cláusula 5**.**1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato162/2024 cujo vencimento está previsto para 16/07/2026, passando o final da sua vigência para 15/07/2027. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:B5F2E858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ADESÃO N° 011/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 062/2026, Adesão 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, zero quilômetro, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte escolar, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. A aquisição do referido veículo será financiada com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261002284/2026/SEE, e tem por finalidade fortalecer, ampliar e modernizar a estrutura do transporte público municipal, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no deslocamento de alunos e demais usuários atendidos pela Administração Pública Municipal**.** Ficam adjudicados e homologados a presente licitação para a empresa: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). - CNPJ: 16.557.958/0001-18. Data de Homologação e Adjudicação 10/07/2026. Araponga/MG, 24 de julho de 2026.

***CARLOS ASSUNÇÃO GOMES* –**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

Extrato de EXTRATO DE CONTRATO Nº: 083/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, zero quilômetro, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte escolar, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. A aquisição do referido veículo será financiada com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261002284/2026/SEE, e tem por finalidade fortalecer, ampliar e modernizar a estrutura do transporte público municipal, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no deslocamento de alunos e demais usuários atendidos pela Administração Pública Municipal. Processo: 062/2026 Adesão Nº 011/2026. Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (16.557.958/0001-18), valor de $ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato. Deosimar do prado Martins, Agente de Contratação. Araponga/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:1E26FB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2026

N.º Processo: 71/2026 – Pregão Eletrônico SRP: 10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.414.622/0001-61. OBJETO: Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, para aquisição de Trator Agrícola. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$150.100,00. Data de assinatura: 24 de julho de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C7189A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

N.º Processo: 96/2026 – Inexigibilidade Nº 33/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **DAIANA CRISTINA RIBEIRO**.OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Belo Horizonte, 1002 - Bairro Esteves - Araújos/MG – com vistas à instalação do Abrigo. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 19.452,00. Data de assinatura: 24 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FF093A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 071/2026
Pregão Eletrônico 010/2026
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 071/2026, Pregão Eletrônico 010/2026, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Trator Agrícola – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Não Provimento dos Recursos" – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D0DF49AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - V, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **DAIANA CRISTINA RIBEIRO,** cujo objeto é a Locação de Imóvel situado na Avenida Belo Horizonte, 1002 - Bairro Esteves - Araújos/MG – com vistas à instalação do Abrigo - Unidade de Acolhimento Institucional "Padre Humberto", Processo Licitatório nº 96/2026, Inexigibilidade nº 33/2026 ao valor global de R$19.452,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 24 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:29615100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL042/2026 - LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED E MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA CMED, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

O diretor do departamento de licitação junto do pregoeiro comunica que a licitação acima referida foi deserta por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52DBF146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 106/2026 Pregão nº 30/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Elton Aparecido da Silva	2.942,54
K E DE SOUZA LTDA	5.491,54
PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	5.816,54
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	5.816,54

Arcos, 24 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F01CD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo Menor Preço unitário, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21. Recebimento das Propostas até o dia 12/08/2026 8:50hmin. Julgamento das Propostas: 09:h0mim do dia 12/08/2026. Objeto: Registro de Preços com Itens Exclusivos ME/EPP, para contratação, sob demanda, de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, e demais bens permanentes. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.arinos.mg.gov.br, e na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, Arinos, 24 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SANTANA-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:23F640C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos referente ao Credenciamento nº 46/2025. Objeto: prestação de mão de obra diversos: Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Cleiton Ferreira de Souza, contrato

nº 130/206, valor global R$ 43.560,00, José Marcio Ferreira de Araújo, contrato nº 129, valor global R$ 43.560,00, Welington Aparecido Marques Cardoso, contrato nº 128 valor global R$ 43.560,00, Charles Gonçalves da Silva, contrato nº 131, valor global R$ 43.560,00, José dos Reis Barbosa, contrato nº 132, valor global R$ 64.239,12, Luiz Rodrigues Pereira Filho, contrato nº 133, valor global R$ 49.441,92, Matheus Jean Da Silva Lima Ferreira, contrato nº 134, valor global R$ 32.736,00, Franciel Rodrigues da Silva, contrato nº 135, valor global R$ 32.736,00, Vigências: 12 meses. Arinos, 24 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato dos Contratos referente ao Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de mão de obra diversos: Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Antônio Gomes do Nascimento Filho, contrato nº contrato nº 136/2026, valor global R$ 28.799,76, Vanderley Souza Paiva, contrato nº 137, valor global R$28.799,76, Valteci Aparecido do Nascimento, contrato nº 138, valor global R$ 28.799,76, Claudiney Ferreira Rodrigues, contrato nº 139, valor global R$ 23.760,00, Redelvino dias dos Santos, contrato nº 140, valor global R$ 23.760,00, Anildo Estacio Barbosa das Virgens, contrato nº 141, valor global R$ 30.000,96, Deliane Lucia de Oliveira, contrato nº 142, valor global R$ 30.000,96, Samuel Soares de Souza, contrato nº 143, valor global R$ 30.000,96, Wedile Ferreira Ribeiro, contrato nº 144, valor global R$ 30.000,96, Adrielle Maria Soares Fonseca, contrato nº 145, valor global R$ 22.440,00, Dilvaney Gomes Pereira, contrato nº 146, valor global R$ 22.440,00, Gustavo dos Santos Teles, contrato nº 147, valor global R$22.440,00, Helen Carla Rodrigues dos Reis, contrato nº 148, valor global R$22.440,00, Maria Juranda Fonseca Gonçalves, contrato nº 149, valor global R$ 22.440,00, Rosalia Pereira de Moura, contrato nº 150, valor global R$ 22.440,00, Carla Raine Vieira de Souza, contrato nº 151, valor global R$ 22.440,00, Claudir Alves de Souza, contrato nº 152, valor global R$ 30.000,96, Antonio Valdir Pereira das Virgens, contrato nº 153, valor global R$ 30.000,96, Adalto Barbosa de Souza, contrato nº 154, valor global R$ 35.999,04, Julio Campos de Oliveira, contrato nº 155, valor global R$35.999,04, Genivaldo Batista Nunes, contrato nº 156, valor global R$ 35.999,04, Valter Mendes da Cunha, contrato nº 157, valor global R$ 35.999,04, Valdison Soares Valverde, contrato nº 158, valor global R$35.999,04, Maria das Graças de Oliveira Neres, contrato nº 159, valor global R$ 26.400,00. Vigências: 12 meses. Arinos, 24 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FC7975C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 161/2025, Credenciamento nº 19/2025. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Polyfarma Arinos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 52.922.992/0001-08. Da Vigência: prorrogar a vigência do contrato inicial até 23 de julho de 2027. Arinos 24 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:47EC8180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Gabriel Marques Oliveira da Silva, credenciamento no item 4, José Alexandre Ramos para credenciamento no item 11, James Abdias Barbosa Oliveira, para credenciamento no item 10, Jamerson Marinho da Silva para credenciamento no item 10, Leonardo Estrela de Souza, para credenciamento no item 11, Bruno Everton Carneiro Aguiar para credenciamento no item 4, Marlon Jakson Gonçalves Batista, credenciamento no item 4, Lucas Batista Braga para credenciamento no item 9, Leandro Estrela de Souza, para credenciamento no item 3, Walisson Francisco da Silva para credenciamento no item 4, José Carlos Barbosa de Brito, para credenciamento no item 12, José Messias Aparecido da Silva para credenciamento no item 11, Severino Ramos Vicente da Silva, para credenciamento no item 4, Mateus Rodrigues dos Santos para credenciamento no item 11, Vandeilson Chaves da Silva, para credenciamento no item 10, Quintino Pereira dos Santos para credenciamento no item 4, Gilvane Pereira dos Santos, para credenciamento no item 4, Jhonnatha Rodrigo Costa para credenciamento no item 4. Arinos, 24 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B110BE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
1º EDITAL ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 005/2026

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O edital de credenciamento foi publicado em 03/07/2025;
O edital não prevê cláusula de reajustamento dos valores fixados para execução dos serviços;
Conforme disposto no art. 79, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os credenciamentos deverão permitir o cadastramento PERMANENTE de novos interessados:
"Art. 79. […]
§ 1º ***Os procedimentos de credenciamento*** *serão definidos em regulamento,* ***observadas as seguintes regras:***
I - ***a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público****, em sítio eletrônico oficial,* ***edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento PERMANENTE de novos interessados****;"* (gn)

Pelas razões expostas, promovo as seguintes alterações no Edital de Credenciamento 005/2025 – Processo 092/2025:

CLÁUSULA 1ª – O edital do credenciamento passará a vigorar com a inclusão da seguinte cláusula:
"14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, os valores estabelecidos no edital de credenciamento serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores."

CLÁUSULA 2ª – O quadro contido na cláusula segunda do edital passará a vigorar com o seguinte valor unitário reajustado:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade anual	Unid. Medida	Valor Unitário
01	Psiquiatria	1.920	Consulta	132,42

CLÁUSULA 3ª – Ficam suprimidas do edital as cláusulas 3.3 e 3.4.
CLÁUSULA 4ª - Fica suprimida do contrato contido no anexo III do edital a cláusula sétima.
CLÁUSULA 5ª – A cláusula 5.1 do contrato contido no anexo III do edital passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O valor UNITÁRIO do objeto é de R$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA 6ª - As demais cláusulas ficam inalteradas.

Barra Longa 20 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:283827E7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 92/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2026

PREGÃO Nº. 50/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 50/2026, Processo Administrativo nº 92/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 108251

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA O FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA SEMANAL DE GENEROS ALIMENTICIO PERECIVEIS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIRO (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data de Publicação: 23/07/2026 14:35:48

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/08/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 192.162,80

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108251

__
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:38256208

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 041/2025 - PROCESSO 031/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 041/2025

Processo nº.: 031/2025
Pregão Eletrônico nº.: 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: EDIS ANTONIO GOMES-ME, CNPJ: 18.516.153/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de plantão 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Barra Longa/MG.
Vigência: 30/07/2027. Barra Longa/MG, 22 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A0FEFD98

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 092/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2025 E DO CONTRATO 084/2025
Processo nº 092/2025, Credenciamento nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.891.663/0001-62 e GB CLÍNICA MEDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 080.605.326-77. OBJETO: Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Barra Longa/MG.
Conforme índice de IPCA, fica o valor por consulta acrescido em 4,64%, passando de R$ 126,55 (cento e vinte seis reais cinquenta e cinco centavos) para R$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 22/07/2027. Barra Longa/MG, 23 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8E6C9964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 072/2026 Processo nº 0163/2026 Pregão Eletrônico nº 057/2026. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Abertura: 12/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4C0F9E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 072/2026 Processo nº 0162/2026 Pregão Eletrônico nº 056/2026. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de chuteira, tênis de vôlei e demais itens**, visando atender as atividades esportivas desenvolvidas por esta Secretaria de Esporte e Lazer.

Abertura: 06/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7D0B9553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, bem como doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.429.720/0001-96. Assinatura da Ata: 24/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 315.560,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e sessenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026: LINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 65.207.914/0001-73. Assinatura da Ata: 23/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2026: MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680, CNPJ: 30.291.717/0001-09. Assinatura da Ata: 23/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 689.999,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026: SUPERCONSTRU BJA LTDA, CNPJ: 06.42.856/0001-50. Assinatura da Ata: 23/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 5.636.850,22 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105056
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-23-2026/1000084

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A895E2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para transportar, coletar, efetuar tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos ”A”, ”B” e “E”, provenientes de suas operações produtivas normais e classificatória de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RCD 222/2018 no município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 24/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:23CE0CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DELIBERAÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

DELIBERAÇÃONº 03/2026

Dispõe sobre a cassação do mandato de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 1.410/2023,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para instaurar, processar e julgar procedimentos administrativos disciplinares envolvendo membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026 instaurado em face da Conselheira Tutelar **Karen Pabline Fernandes**;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Ética e Disciplinar, concluindo pela perda superveniente do requisito legal de idoneidade moral e pela prática de conduta incompatível com a dignidade da função;

CONSIDERANDO que foram assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMDCA, realizada na reunião ordinária/extraordinária de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que **cassa o mandato da Conselheira Tutelar Karen Pabline Fernandes**, em razão da perda superveniente do requisito legal de idoneidade moral, previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como por conduta incompatível com a dignidade e os deveres inerentes ao exercício da função.
Art. 2º Determina-se o encaminhamento desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a formalização da cassação do mandato mediante a expedição do competente ato administrativo, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Após a formalização do ato pelo Poder Executivo, deverão ser adotadas as providências necessárias para a convocação do suplente, observada a ordem de classificação do último processo de escolha e a legislação vigente.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CMDCA.

Bonfinópolis de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS IDELFONSO COSTA E SOUSA
Presidente do CMDCA

MARIA ZILMA FERREIRA BRANDÃO SOARES
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:63D98567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas) para realização da EXPOAGRO 2026 no município de Bonfinópolis de Minas-MG**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **VITOR FERREIRA DE MATOS** inscrita no **CNPJ sob o n°65.723.873/0001-78**, com sede à Rua Dona Nina, 535, Mamoeiro, em Unaí – MG, pelo preço de **R$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 24 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:83359271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 302/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 302/2026** Objeto: **–** Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas) para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG, da empresa **VITOR FERREIRA DE MATOS, inscrita no CNPJ sob o n°65.723.873/0001-78**, pelo valor de **R$10.300,00(Dez mil e trezentos reais**
Início: 24.07.2026. Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 24.07.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0DE12891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Dispensa. Edital publicado em 17/06/2026. Edição 4319. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. DISPENSA 26/2026. **Leia-se:** DISPENSA 28/2026.

Brasilândia de Minas MG, 17/07/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:957D4589

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 027/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.
DISPENSA Nº 027/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 083/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 027/2026, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF AMNOR**,** inscrito no CNPJ sob o nº 58.896.792/0001-04.
Objeto: Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO:
- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público;
– despesas com a manutenção preventiva e corretiva da patrulha mecanizada;

- despesas de remuneração do quadro de pessoal, nela incluída os encargos trabalhistas;
– despesas com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do Consórcio, à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, ao assessoramento técnico e profissional especializado;
– despesas na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- outras despesas administrativas de compras e serviços.

. **Valor global estimado R** O Valor Global deste Contrato de Rateio é no montante **de R$ 112.692,00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e dois reais)**, serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 16.332,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais) cada uma**.** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E17C363B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 61/2026, PRC 129/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de traje de baliza, com fornecimento de todos os materiais, aviamentos, pedrarias, mão de obra especializada, acabamento e demais insumos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. As propostas serão aceitas até o dia 30/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3AB00434

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 63/2026, PRC 133/2026, do tipo menor preço por global, tendo como objeto contratação de concessionaria autorizada na prestação de serviços com aquisição de peças para revisão obrigatória de 30.000 km para SPINS, Placa: TYB1D87 ,Placa: TYB1E26 e Placa: TYB1E09 , visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.. As propostas serão aceitas até o dia 30/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6752F53A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. EXTRATO DE DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO. Processo Licitatório nº 100/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, para atendimento das diversas Secretarias Municipais. Em observância ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público que foi proferido despacho abrindo prazo de03 (três) dias úteispara manifestação dos interessados acerca da possibilidade de revogação ou anulação do procedimento licitatório. O inteiro teor do despacho encontra-se disponível na plataforma eletrônica(www.ammlicita.org.br) em que tramita o certame, na aba"Documentos Complementares". Bueno Brandão/MG, 24 de julho de 2026.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:4C1FC38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Buritis-MG, através de sua Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ampliação do canil municipal localizado na saída da cidade sentido Formoso - MG, no município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 31/08/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 24 de julho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:30951401

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE BURITIS/MG.

Processo nº 073/2026. Dispensa nº 022/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG. Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Vigência de 60 (sessenta) meses.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E92C400F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 539/2025.

Processo nº 270/2025. Concorrência nº 008/2025. Empresa: A.J Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Cândido José Lopes localizada no Bairro Centro, no município de Buritis – MG. O presente termo de aditivo tem como objeto o aditivo de 4,53% sobre o contrato. Fica acrescido o valor de R$ 37.751,07 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), no valor total do contrato original. Os efeitos financeiros decorrentes deste aditivo, vigoram a partir do dia 22/07/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8093F53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Adm: Nº 070/2026

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.205.984,00(dois milhões e duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais):**MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA**(59118561000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 833.200,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais).**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com os lotes: 19, 21, 25, 30, 44, 45, 53, 59, 60 e 65 no valor total de R$ 153.579,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais).**REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**(02255477000143) com os lotes: 6, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64 e 77 no valor total de R$ 1.133.805,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e oitocentos e cinco reais).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 62 e 79 no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**(37278673000118) com os lotes: 22, 24 e 78 no valor total de R$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Itens fracassados:66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76
CABECEIRA GRANDE - MG, 24 de julho de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DCB626E8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 070/2026

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.205.984,00(dois milhões e duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais):MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA(59118561000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 46, 47, 48, 49 no valor total de R$ 833.200,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais).E.C SOARES FARMA(47277722000151) com os lotes: 19, 21, 25, 30, 44, 45, 53, 59, 60, 65 no valor total de R$ 153.579,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais).REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA(02255477000143) com os lotes: 6, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 77 no valor total de R$ 1.133.805,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e oitocentos e cinco reais).CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA(47812320000100) com os lotes: 62, 79 no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA(37278673000118) com os lotes: 22, 24, 78 no valor total de R$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 24 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5F03A2DA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 070/2026

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.205.984,00(dois milhões e duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais):MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA(59118561000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 46, 47, 48, 49 no valor total de R$ 833.200,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais).E.C SOARES FARMA(47277722000151) com os lotes: 19, 21, 25, 30, 44, 45, 53, 59, 60, 65 no valor total de R$ 153.579,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais).REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA(02255477000143) com os lotes: 6, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 77 no valor total de R$ 1.133.805,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e oitocentos e cinco reais).CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA(47812320000100) com os lotes: 62, 79 no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA(37278673000118) com os lotes: 22, 24, 78 no valor total de R$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 24 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:48B4CBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 051/2026 PRC 129/2026
MANUTENÇÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº129/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026. Objeto: MANUTENÇÃO DE VEICULO PÁLIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 27/07/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 30/07/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O

Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 23/07/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:76FF8AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CERTIDÃO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 68/2025

CERTIDÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 68/2025

Eu, RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO, Secretário-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG, no exercício das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CERTIFICO e dou fé de que, no âmbito do Processo Legislativo nº 68/2025, ocorreram os seguintes fatos:

I – DA ORIGEM E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 989/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aleandro Francisco da Silva, encaminhou a esta Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 116/2025, datado de 02 de dezembro de 2025, acompanhado da Mensagem nº 027/2025, o Projeto de Lei nº 989/2025, que "Regulamenta o uso de maquinários pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências", protocolado nesta Casa Legislativa em 04 de dezembro de 2025.

A proposição foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de dezembro de 2025, edição nº 4165, com código verificador BB4F5C67.

O projeto tramitou de forma conjunta nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação, e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob relatoria do Vereador Hugo Cezar Ferreira de Lima, que exarou parecer favorável à aprovação, aprovado por unanimidade pelas Comissões em reunião realizada em 02 de março de 2026, com recomendação de correções de técnica legislativa a serem saneadas na fase de discussão em Plenário.

Na fase de discussão em Plenário, foram apresentadas 8 (oito) emendas ao Projeto de Lei nº 989/2025, de autoria do Vereador Hugo Cezar Ferreira de Lima, subscritas pelos Vereadores Arnaldo José da Silva, Edimar Alves Fernandes e Valdo Cezar Ferreira Ramos, protocoladas em 28 de maio de 2026, a saber: (i) Emenda Modificativa nº 01, que reduziu de 30 (trinta) para 3 (três) dias o prazo de manifestação da Secretaria gestora sobre o deferimento dos pedidos (art. 3º, § 3º); (ii) Emenda Modificativa nº 02, que especificou as obrigações do interessado quando deferida a solicitação (art. 3º, § 5º); (iii) Emenda Aditiva nº 03, que incluiu parágrafo estabelecendo que a responsabilidade do Município pelos atos de seus agentes e pela conservação dos equipamentos permanece íntegra e não se transfere ao solicitante (art. 3º, § 6º); (iv) Emenda Modificativa nº 04, que alterou a periodicidade dos relatórios gerenciais de semestral para quadrimestral e acrescentou exigência de conteúdo mínimo aos relatórios de serviços particulares, com publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (art. 5º e parágrafo único); (v) Emenda Modificativa nº 05, que reformulou integralmente o art. 8º, suprimindo a exigência de autorização casuística do Chefe do Executivo, ampliando de quatro para sete os incisos autorizativos do uso de maquinários em propriedades particulares, renumerando os parágrafos e substituindo o índice de correção monetária dos preços públicos do IPC-FIPE para o IPCA/IBGE; (vi) Emenda Modificativa nº 06, que adequou o caput do art. 9º à nova numeração do art. 8º, estendendo a exigência de comprovação de vínculo municipal também às famílias em situação de vulnerabilidade; (vii) Emenda Modificativa nº 07, que reduziu de 2 (duas) para 1 (uma) hora o valor mínimo do depósito prévio exigido do requerente (art. 10, § 1º); e (viii) Emenda Modificativa nº 08, que reduziu os valores da tabela de preços públicos constante do Anexo I.

Na 9ª Reunião Ordinária do Primeiro Período da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura, realizada em 1º de junho de 2026, as 8 (oito) emendas apresentadas foram lidas, discutidas e aprovadas, uma a uma, por unanimidade dos vereadores presentes, sendo, na sequência, o Projeto de Lei nº 989/2025, já com as emendas incorporadas, aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. A ata da referida reunião foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de junho de 2026, edição nº 4287, com código verificador 39830CC6.

II – DO ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO E DA SANÇÃO COM VETO PARCIAL

O texto aprovado foi encaminhado à sanção do Prefeito Municipal por meio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 989/2025, acompanhado do Ofício nº 038/2026, datado de 1º de junho de 2026, recebido na Prefeitura Municipal em 02 de junho de 2026. O Autógrafo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de junho de 2026, edição nº 4287, com código verificador A3A8699D.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sancionou a proposição em 19 de junho de 2026, transformando-a na Lei Municipal nº 1.372, de 19 de junho de 2026, com veto parcial aposto na mesma oportunidade, incidente sobre os seguintes dispositivos: art. 3º, §§ 3º, 5º e 6º; art. 5º, parágrafo único, na parte relativa à exigência de nome do requerente e endereço da propriedade nos relatórios divulgados publicamente; art. 8º, incisos IV, VI e VII, § 1º e Anexo I; art. 9º, na parte que remetia à hipótese vetada do inciso VI do art. 8º; e art. 10, § 1º, na parte que reduzia o depósito prévio mínimo de 2 (duas) para 1 (uma) hora.

As Razões de Veto Parcial foram encaminhadas a esta Câmara Municipal por meio do Ofício nº 069/2026-GP, datado de 19 de junho de 2026, protocolado nesta Casa em 22 de junho de 2026, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de junho de 2026, edição nº 4302, com código verificador DC596259.

Consigno que a Lei Municipal nº 1.372/2026 não foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por ocasião de sua sanção, tendo sido, naquele momento, tornada pública apenas por meio de afixação no mural da Prefeitura Municipal. Diante da ausência de publicação oficial, e da necessidade de sua regular veiculação para fins de contagem de prazos e de segurança jurídica do processo legislativo, entrei em contato telefônico com a Procuradora-Geral do Município, Dra. Vanessa Silva Domingues, alertando-a sobre a pendência, o que resultou na publicação da Lei Municipal nº 1.372/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros somente na data de hoje, 24 de julho de 2026, edição nº 4324, com código verificador 265718E8.

III – DA APRECIAÇÃO DO VETO PARCIAL PELA CÂMARA MUNICIPAL E DA REJEIÇÃO

O veto parcial foi submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal na 12ª Reunião Ordinária do Primeiro Período da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de julho de 2026, oportunidade em que, após leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e discussão da matéria, foi submetido a escrutínio secreto, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Cachoeira Dourada/MG, sendo apurados 8 (oito) votos pela rejeição do veto e 1 (um) voto pela sua manutenção, restando o veto REJEITADO pela maioria absoluta dos Vereadores. A ata da referida reunião foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de julho de 2026, edição nº 4322, com código verificador 04DB4E3A.

IV – DA COMUNICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL E DO DECURSO DO PRAZO PARA PROMULGAÇÃO

A rejeição do veto foi comunicada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 050/2026, datado de 21 de julho de 2026, recebido pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Vanessa Silva Domingues, na mesma data, às 07h11min, para os fins e efeitos

do art. 61, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que determina o envio do projeto para promulgação pelo Prefeito quando o veto não for mantido.
Verifico que, até o dia de ontem, 23 de julho de 2026, não constava do Diário Oficial dos Municípios Mineiros a promulgação das partes vetadas e rejeitadas da Lei Municipal nº 1.372/2026, tendo esta sido tornada pública, até então, tão somente por meio de afixação no mural da Prefeitura Municipal. Diante disso, constata-se o decurso e a expiração do prazo de quarenta e oito horas previsto no art. 61, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, contado a partir da comunicação da rejeição do veto ao Prefeito Municipal, ocorrida em 21 de julho de 2026, às 07h11min.
Em decorrência do disposto no art. 61, § 5º, da Lei Orgânica Municipal de Cachoeira Dourada/MG, que dispõe que "Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do § 3º acima e parágrafo único do artigo 60, o Presidente da Câmara a promulgará", encontra-se configurada a competência do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal para proceder à promulgação das partes vetadas e rejeitadas da Lei Municipal nº 1.372/2026.
O presente resumo cronológico dos fatos é o seguinte:
02/12/2025 – Encaminhamento do Projeto de Lei nº 989/2025 pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal (Ofício nº 116/2025 e Mensagem nº 027/2025), com protocolo em 04/12/2025;
05/12/2025 – Publicação do Projeto de Lei nº 989/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4165, código verificador BB4F5C67;
02/03/2026 – Aprovação, por unanimidade, do Parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação, e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, favorável ao Projeto de Lei nº 989/2025;
28/05/2026 – Apresentação das Emendas nºs 01 a 08 ao Projeto de Lei nº 989/2025;
01/06/2026 – Aprovação das Emendas nºs 01 a 08 e do Projeto de Lei nº 989/2025 pela Câmara Municipal, por unanimidade, em única votação, na 9ª Reunião Ordinária;
02/06/2026 – Recebimento do Autógrafo do Projeto de Lei nº 989/2025 pela Prefeitura Municipal (Ofício nº 038/2026, de 01/06/2026);
03/06/2026 – Publicação do Autógrafo e da Ata da 9ª Reunião Ordinária no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4287;
19/06/2026 – Sanção da Lei Municipal nº 1.372, de 19 de junho de 2026, com veto parcial (Ofício nº 069/2026-GP), tornada pública, à época, apenas por afixação no mural da Prefeitura Municipal;
22/06/2026 – Protocolo das Razões de Veto Parcial na Secretaria desta Câmara Municipal;
24/06/2026 – Publicação das Razões de Veto Parcial no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4302, código verificador DC596259;
20/07/2026 – Apreciação e rejeição do veto parcial pelo Plenário da Câmara Municipal, por 8 votos a 1, em escrutínio secreto, na 12ª Reunião Ordinária;
21/07/2026 – Comunicação da rejeição do veto ao Prefeito Municipal, às 07h11min, por meio do Ofício nº 050/2026, recebido pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Vanessa Silva Domingues;
22/07/2026 – Publicação da Ata da 12ª Reunião Ordinária no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4322, código verificador 04DB4E3A;
24/07/2026 (hoje) – Publicação da Lei Municipal nº 1.372/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4324, código verificador 265718E8, e verificação da ausência de promulgação das partes vetadas e rejeitadas pelo Prefeito Municipal, configurando o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 61, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Por ser a expressão da verdade, lavro a presente Certidão para que produza os efeitos legais, especialmente para instruir o Processo Legislativo nº 68/2025 e subsidiar as providências cabíveis pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal quanto à promulgação das partes vetadas e rejeitadas da Lei Municipal nº 1.372/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 24 de julho de 2026.

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário-Geral da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:7C65FA6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
LEI Nº 1.372, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - PARTES VETADAS

LEI Nº 1.372, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Partes vetadas pelo Prefeito Municipal e rejeitadas pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 989/2025, que "REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 3º.....
§ 3º. Os pedidos serão atendidos por ordem cronológica de protocolo, devendo a Secretaria gestora manifestar-se sobre o deferimento ou indeferimento no prazo de 3 (três) dias contados da data do protocolo e, em caso de deferimento, proceder ao agendamento da execução.
.....
§ 5º. Deferida a solicitação, o interessado assumirá a responsabilidade pela:
.....
§ 6º A responsabilidade do Município permanece íntegra quanto aos atos praticados por seus agentes e às condições de conservação e operação dos equipamentos, não podendo ser transferida ao solicitante."
"Art. 5º.....
Parágrafo único. Os relatórios de serviços particulares deverão conter obrigatoriamente número da solicitação, nome do requerente, endereço da propriedade, data de solicitação e data de execução do serviço. Os relatórios deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município."
"Art. 8º. .....
IV - apoio aos médios produtores com vínculo ao município de Cachoeira Dourada;
.....
VI - apoio em serviço eventual de transporte para famílias em situação de vulnerabilidade.
VII - apoio em serviço eventual de transporte urbano ou rural.
§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I, IV e VII, deverá ser cobrada preço público, para cobrir o ressarcimento de parte dos custos operacionais, conforme tabela constante no ANEXO I."
"Art. 9º. Quando requerida a autorização para uso por pequenos produtores rurais e para famílias em situação de vulnerabilidade, prevista respectivamente no inciso V e VI do artigo anterior, os interessados deverão comprovar vínculo com o Município mediante apresentação de, no mínimo, dois dos seguintes documentos:"
"Art. 10. .....
§ 1º. A utilização dos maquinários e equipamentos solicitados somente poderá ser deferida pelo período máximo de 16 (dezesseis) horas, devendo o requerente recolher antecipadamente o valor correspondente a, no mínimo, 1 (uma) hora de trabalho."

"ANEXO I

1	**TRATOR**	R$ 80,00 a hora
2	**RETROESCAVADEIRA**	R$ 100,00 a hora
3	**MOTONIVELADORA**	R$ 100,00 a hora
4	**CAMINHÃO**	R$ 1,00 km rodado

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 24 de julho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:2CFDB931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0099/2026
Inexigibilidade nº: 0034/2026
Favorecido: **BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIAS E EVENTOS LTDA** – CNPJ sob o nº 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Saturino de Oliveira nº 115, bairro Centro – Campanha – CEP: 37.400-000.
Objeto: Participação dos Profissionais da Educação no XVI Congresso de Educação em Campanha, Minas Gerais.
Fundamento Legal: art. 74, III, F, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 24 de Julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8C25AD60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2026	
CONTRATADO (A):	Rosana Cristina Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Cozinheiro obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 24/07//2026, com término em 18/12/2026.

Campanha, 22 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:1C50E1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO Nº 74/2026 - PREGÃO Nº 27/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 74/2026 – Pregão Eletrônico nº. 27/2026
Trata-se de procedimento recursal administrativo no âmbito do processo licitatório nº. 74/2026 – pregão eletrônico nº. 27/2026, cujo objeto é a formação de ata de registro de preços para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à atuação em eventos, atividades institucionais, esportivas, culturais, educacionais, comemorativas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo fornecimento de mão-de-obra qualificada.
Conforme se extrai dos autos, a empresa **BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGÊNCIAS LTDA - CNPJ 51.830.116/0001-99** manifesta seu inconformismo diante do ato que declarou a habilitação da empresa **BESEG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 53.538.620/0001-45**. Sustenta a necessidade de inabilitação da recorrida sob o argumento de que esta descumpriu o item 13.4.1 do Edital ao apresentar certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), embora sua sede esteja localizada no município de Boa Esperança - MG.
Intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, sob o argumento de que a juntada do documento do Estado de São Paulo decorreu de equívoco material de ordem operacional no carregamento de arquivos. Demonstrou que sua situação econômico-financeira regular preexistia à abertura da sessão pública, anexando a certidão negativa de falência do Foro de Boa Esperança - MG, datada de 19 de maio de 2026. Por este motivo, requereu o saneamento da falha por meio de diligência conforme autorizado pelo Edital e pela legislação.
Pois bem.
Consoante registrado no Parecer Jurídico nº. 244/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 consolidou o princípio do formalismo moderado, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
No plano normativo, o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 confere amparo legal para a realização de diligência saneadora voltada à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. No caso em tela, a certidão emitida pela Comarca de Boa Esperança - MG (com data de 19 de maio de 2026), comprova que a condição de regularidade econômico-financeira da licitante vencedora era preexistente ao início da sessão pública.
A referida interpretação jurídica encontra-se em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual estabelece que a vedação à inclusão de novos documentos prevista na lei não alcança documento ausente ou incorreto que seja estritamente comprobatório de condição já atendida pelo licitante por ocasião da proposta e não juntado por mero equívoco ou falha operacional.
A inabilitação da melhor proposta em decorrência de um erro material no envio do arquivo eletrônico configuraria excessivo rigor instrumental, indo na contramão do interesse público e dos princípios da eficiência e da ampla competitividade. Como a aptidão da recorrida preexistia ao certame, a correção operada não confere qualquer privilégio ou quebra de isonomia.
Considerando que o ato do Agente de Contratação foi motivado e amparado na legislação vigente, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº. 244/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a decisão que habilitou a empresa recorrida.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 21 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:015944C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00267/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00267/2026 – Processo nº 038/2025 – Pregão nº 012/2025 - Contratada empresa **Primer Soluções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Av. Eldes Scherrer Souza - Colina de Laranjeira - Serra - ES - 29167-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.725.628/0001-18 , com valor total de **R$ 6.100,00** (Seis mil e cem reais) - **Objeto: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Campanha/MG, 24 de Julho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:17827C72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00268/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00268/2026 – Processo nº 038/2025 – Pregão nº 012/2025 - Contratada empresa **Supernoop Distribuidora Ecommerce Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço Chacara do Chá, 22 - D - Centro - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.058.512/0001-87, com valor total de **R$ 2.455,31** (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos) - **Objeto: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Campanha/MG, 24 de Julho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:CF14F33A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00034/2026 - ALTERA DATA DE ABERTURA

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00092/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00034/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG - VALOR ESTIMADO R$ 1.074.847,90** (Um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) **– dotação 2026:** 02.04.02-3390.39.00-08.122.0006-4.023 – **ALTERA O ITEM N° 13.5.2 DO EDITAL - DATA DE ABERTURA -: 11/08/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 24 de julho de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9311A6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 082/2026 - PREGÃO Nº 032/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00082/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00032/2026.***Objeto***:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX ACONDICIONADAS COM ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VALOR ESTIMADOR$ 98.200,00** (Noventa e oito mil e duzentos reais)**– Data: 07/08/2026 às 13:00 horas.** *LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 24/07/2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7D8F1E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 138/2026 – Dispensa Eletrônica 062/2026. Objeto: "Aquisição de cadeirinhas infantis e assentos de elevação destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o transporte seguro de crianças em deslocamentos para consultas, exames e cirurgias, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas de segurança aplicáveis.". Contrato 090/2026/DL_– **GRAFENO COMERCIO LTDA**, CNPJ n° 58.614.466/0001-67, com valor total de R$ 200,00 (duzentos reais). Contrato 091/2026/DL_– **VERTEX LICITACOES LTDA**, CNPJ n° 63.586.987/0001-98, com valor total de R$ 1.131,00 (um mil e cento e trinta e um reais). O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, correspondente ao prazo de garantia dos itens fornecidos, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:27722B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 90-2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o **Credenciamento nº 22/2026**, **Processo Administrativo nº 90/2026**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG**. O período para entrega da documentação será de **27/07/2026 a 16/08/2026**, em dias úteis, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos, situado na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro. No dia **17/08/2026**, os documentos serão recebidos das **08h00 às 08h29**, sendo a **abertura dos envelopes às 08h30**. O Edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura ou pelo site **www.camposaltos.mg.gov.br**.

Campos Altos – MG, 24 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:15C4FD78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 85/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 85/2026 - Pregão Eletrônico Nº 42/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. ARP nº 234/2026. Valor da ARP R$ 65.400,00. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Data assinatura 24/07/2026. Campos Altos – MG, 24/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:51E6B8EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - INEXIGIBILIDADENº 08/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DOCONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - Inexigibilidade Nº08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos –MG. Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA,APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARASERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DOMUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.Contratado: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº133/2026. Vigência: 24/07/2026 a 30/04/2027. Data da assinatura 24/07/2026. Campos Altos – MG, 24/07/2026.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:82BF3BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 89/2026 - INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – O Município de Campos Altos/MG torna público a ratificação e homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, REPRESENTADO PELA BANDA DEJAVÚ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H20MIN (UMA HORA E VINTE MINUTOS), COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23H00MIN DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 (SÁBADO), no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Campos Altos/MG, 24 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:7369AFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 984/2026

DECRETO Nº 984/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 31 de julho de 2026 a Servidora **ADEMILDE GARCIA DE AZEVEDO**, inscrita no **CPF: ***.994.***-68,** filha de Geralda Marta Garcia e de Ademir Antônio Garcia, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:0875AE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ECOPLANEJADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de Moveis Planejados visando atender às necessidades de organização e funcionalidade das Secretarias do Município de capitão Andrade/MG. Valor: R$ 53.999,99 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 24 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5DE7AC63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MARCOS ANTONIO MIRANDA. Objeto: Contratação de empresa visando a Locação de espaço com infraestrutura adequada para realização do Projeto Trajeto Moda, realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento

Social do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2028. Município de Capitão Andrade/MG, 24 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4898AF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna públicos os seguintes Avisos de Licitação:

Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Nossa Senhora da Guia, em Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até às 9h00min do dia 13/08/2026. Abertura da sessão pública às 9h30min do dia 13/08/2026, por meio da plataforma AMM Licita.

Processo Licitatório nº 037/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Distrito de Poço do Pedro, em Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até às 15h00min do dia 13/08/2026. Abertura da sessão pública às 15h30min do dia 13/08/2026, por meio da plataforma AMM Licita.

Processo Licitatório nº 038/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Jacinto Silveira Neto, em Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até às 9h00min do dia 14/08/2026. Abertura da sessão pública às 9h30min do dia 14/08/2026, por meio da plataforma AMM Licita.

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) e no sítio eletrônico do Município(https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes). Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:38E3B344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA FXO LTDA,** CNPJ Nº 30.149.559/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 24/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:CCC1CF73

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 100/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE GUARDA-CORPO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NEPTHALI GONZAGA DE MELO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA. Data e horário de início da sessão: 28/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B8F8D0F4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **HEALTH CLEAN COMERCIAL .** CNPJ: **23.615.514/0001-57 .** Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VIA REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA : 24/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0EFAD97A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA FXO LTDA,** CNPJ Nº 30.149.559/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 13/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2C0EDC5B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA MENDONÇA & FILHOS LTDA,** CNPJ Nº 28.900.750/0001-39. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 24/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6531A66B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA,** CNPJ Nº 30.083.358/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 24/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:00CC1A88

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS . 53.573.043/0001-22** . Objeto CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, A PARTIR DE PROJETO EXISTENTES DORAVANTE DENOMINADOS ANEXOS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EM CONFORMIDADE AO PLANO DE TRABALHO 003583/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0B76F8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2026.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2025. PROCESSO N.º 115/2025. Extrato do segundo Termo aditivo, ao Contrato nº 04/2026. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 19, n° 1.191, Bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do Acréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o acréscimo total se dá ao valor de R$ 29.222,90 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos), atingindo um percentual aproximado de 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 24/07/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:75501C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026. EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES. Contrato nº. 20/2026. Locatário: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Locadora: empresa IMOBILIARIA INVICTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.608.439/0001-68. Objeto: As partes declaram, para todos os fins de direito, rescindido de pleno direito, a partir desta data, o termo de contrato n° 20/2026, que tinha por objeto a locação do imóvel situado na rua Dona Maria Parreira Sabino, n° 30 30-A e 30-B, Bairro Maria Abadia, na cidade de Uberaba-MG, destinado a instalação de casa de apoio. O locatário promoveu a efetiva desocupação do imóvel, com a entrega das chaves á Administradora/locadora. Das obrigações de pagamento e reparo: O locatário (município de Carneirinho) obriga-se a efetuar o pagamento do valor total de R$: 7.682,58 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),em favor da administradora/locadora. Data da Assinatura: 21/07/2026. Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde-gestora do Sus-contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3FAA71B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para Credenciamento de Barraqueiros Nº002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas residentes ou estabelecidas no Município de Catas Altas/MG, interessadas na utilização gratuita de espaço público e de barracas disponibilizadas pela Administração Municipal para a comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos permitidos durante a realização da **VI**

Festa do Produtor Rural, Início: 03/08/2026 às 08:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 24/07/2026.

SR. RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SRA. ELCIA ELENA DE PAULA
Chefe de Gabinete e Assessorias

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6C094FDB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 967/2026

DECRETO Nº 967/2026

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÉSSIUS RIBEIRO DE SOUZA, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E REVOGA O DECRETO Nº 965/2026.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas, que prevê a vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Cléssius Ribeiro de Souza, solicitando a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de sua nomeação para cargo público inacumulável no Município de Contagem/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Farmacêutico II**, ocupado pelo servidor **CLÉSSIUS RIBEIRO DE SOUZA**, a partir de **28 de julho de 2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 512/2016.

Art. 2º Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, fica assegurado ao servidor o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, pelo prazo de **3 (três) anos**, durante o período correspondente ao estágio probatório no novo cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências necessárias para a apuração das verbas devidas em decorrência da vacância, encaminhando os respectivos cálculos à Controladoria Interna para análise e, após, ao pagamento, quando cabível.

Art. 4º Fica revogado o **Decreto nº 965/2026**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 24 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DC839C4E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 968/2026

DECRETO Nº 968/2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINADA AO EVENTO DESBRAVADORES TRAIL RUN 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva Individual aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2026, de autoria da Vereadora Lourdes, destinada ao custeio do evento Desbravadores Trail Run 2026, promovido pela Associação Comunitária Bem Estar de Catas Altas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação Comunitária Bem Estar de Catas Altas, comunicando que para a realização do evento torna-se imprescindível o pagamento também de serviços de terceiros (além dos materiais), no importe de R$ 13.900,00 e a consequente alteração dos elementos de despesas orçamentários destinados à contratação;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de anuência da Vereadora - Autora da emenda, autorizando a adequação da distribuição dos recursos orçamentários e elementos de despesa para atendimento à solicitação da entidade, sem alteração do objeto, valor global da parceria e finalidade pública da emenda;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação orçamentária para possibilitar a correta execução do recurso, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da classificação dos elementos de despesa da Emenda Impositiva Individual destinada ao evento Desbravadores Trail Run 2026, promovido pela Associação Comunitária Bem Estar de Catas Altas, mantido o valor global de R$ 32.450,47 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e a finalidade originalmente aprovada.

Art. 2º. A execução dos recursos observará a seguinte distribuição:

I – R$ 18.550,47 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) destinados à aquisição de materiais;
II – R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) destinados ao pagamento de serviços de terceiros indispensáveis à realização do evento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal competente adotará as providências necessárias junto à Secretaria de Administração e Fazenda para promover as adequações orçamentárias e financeiras cabíveis, mediante remanejamento ou abertura de crédito adicional, quando necessário, observada a legislação vigente.

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais condições e finalidades estabelecidas na Emenda Impositiva Individual, sendo vedada a alteração do objeto financiado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 Junho de 2026 – data da celebração da parceria, ficando convalidados todos os atos administrativos praticados desde aquela data, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto.

Catas Altas/MG, de 24 de julho 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:44BB1E5C

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

TERMO DE FOMENTO **N**º. 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR DE CATAS ALTAS - ACBECA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Promoção da atividade esportiva de corrida na modalidade Trail Run, denominada Desbravadores Trail Run 2026, por meio da aplicação de recursos oriundos das Emendas Impositivas n.º 04/2025 e n.º 07/2025, destinadas pelo Poder Legislativo. Os recursos serão utilizados para a aquisição de materiais esportivos, contratação de serviços especializados e compra de equipamentos permanentes, necessários à organização, estruturação e realização do evento esportivo Desbravadores Trail Run 2026. visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Catas Altas por meio das Emendas Impositivas nº 04/2025 e nº 07/2025 no valor total de R$ 37.450,47 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), à conta das dotações orçamentárias:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições

Catas Altas, 02 de junho 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9E8FAFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2026.

CREDENCIADA(S): ANNA CLAUDIA FARIA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**;** CNPJ:40.564.697/0001-48

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO TODAS AS FASES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

Às 15 (quinze) horas do dia 24 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **34/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **ANNA CLAUDIA FARIA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:40.564.697/0001-48**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **ANNA CLAUDIA FARIA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:40.564.697/0001-48**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **34/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **ANNA CLAUDIA FARIA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:40.564.697/0001-48,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **07/07/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 24 de julho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2F2AD98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILAO 001/2026

LEILÃO 001/2026

O presente leilão será realizado no dia 21/08/2026 (sexta-feira) às 09:00h, LEILÃO ONLINE, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, matrícula na JUCEMG sob o número 1221/2021.

Os lances ONLINE iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 09:00h do dia 21/08/2026, e os

interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.universodosleiloes.com.br

Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários no edital

Chapada do Norte/MG, 24 de julho de 2026

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:9E9C5370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/08/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, INSTRUMENTOS CONGÊNERES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS RELACIONADAS À PROPOSIÇÃO, CELEBRAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ANÁLISE DOCUMENTAL E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E8A817AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 116 2025 - PRC 204 2025 - INEX 074 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204 2025, INEXIGIBILIDADE N° 074/2025.** Objeto: aquisição, por fornecedor exclusivo, de 40 (quarenta) relógios de ponto eletrônico da marca DIMEP e Licença Anual de Software de Tratamento de Ponto para 500 usuários. **CONTRATO N° 116/2025**, **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.092.565/0022-65**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) mensais, sendo R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para ampliação da licença para mais 100 colaboradores no sistema Kairos e R$570 (quinhentos e setenta reais) para liberação de 600 assinaturas para folha de ponto no referido sistema.
Considerando a vigência de 12 (doze) meses, o presente acréscimo perfaz o valor total de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Cláudio, **24** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C61704AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ÁREA AZUL CLÁUDIO"

1. PREÂMBULO E OBJETO
O Município de Cláudio/MG torna público o procedimento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado "Área Azul Cláudio - Cláudio Digital". O credenciamento abrange os pontos de venda localizados nas vias, logradouros e áreas públicas do município.

INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA VIA APLICATIVO
Atenção: O credenciamento possui fundamento legal de inexigibilidade e permanecerá aberto permanentemente. Para facilitar a adesão, o credenciado será dispensado da apresentação de documentação física perante a sede do município. O credenciamento e o cadastramento ocorrerão diretamente através do APP CLÁUDIO DIGITAL, garantindo celeridade, inovação e desburocratização ao processo.

2. VANTAGENS E REMUNERAÇÃO
A prestação deste serviço não gera custos diretos de contratação para a Administração Pública. O credenciado será remunerado através do incentivo de comercialização, recebendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de face de cada crédito eletrônico de estacionamento rotativo vendido.

3. TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO (ÁREA AZUL)
Os preços das tarifas a serem cobradas dos usuários são fixados pelo Decreto Municipal nº 229/2022:
- Veículos de 03 e 04 rodas: R$ 2,50 por hora.
- Veículos de 02 rodas (Motos): R$ 1,50 por hora.
- Caçambas ou equipamentos urbanos: R$ 12,00 a diária.

Nota: Fica a critério do usuário a escolha de qual Ponto de Venda ou credenciado utilizar.

4. COMO PARTICIPAR
Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam estabelecimento comercial no Município de Cláudio/MG. O processo de adesão segue os seguintes passos:
1. Faça o download do APP CLÁUDIO DIGITAL na sua loja de aplicativos.
2. Acesse a aba "Credenciamento Área Azul".
3.Preencha os dados do seu estabelecimento comercial (Ponto de Venda), sendo:
Razão Social
Nome do Estabelecimento (fantasia)
CNPJ/CPF
Rua do estabelecimento
Número do estabelecimento
Bairro do estabelecimento
Complemento do estabelecimento

Telefone do Estabelecimento
Nome completo do responsável
CPF do responsável
Foto da fachada do estabelecimento
Anexo cartão do CNPJ do estabelecimento
Anexo documento com foto do responsável
4. Confirme o aceite dos termos e condições estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações municipais.
A equipe do Departamento Municipal de Transito - APP CLÁUDIO DIGITAL, entrará em contato para a confirmação final e maiores informações

5. INFORMAÇÕES E CONTATO
A formalização deste procedimento simplificado garante publicidade, economicidade e eficiência.
Para maiores esclarecimentos sobre as políticas do sistema de rotativo, os interessados podem contatar o Departamento Municipal de Transito através do e-mail: transito@claudio.mg.gov.br.

Cláudio (MG), 22 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:577F145B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 027/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 234/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual prestação de serviços de locação (outsourcing) de equipamentos de informática — compreendendo Computadores Desktop, Notebooks, Tablets e Periféricos, visando ao atendimento pleno das necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 234/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **12 de agosto de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:FE904A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026** Processo de Licitação Nº **109/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME DE ATENDIMENTO INTEGRAL (24 HORAS POR DIA), DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE 01 (UMA) ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO, COM 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DETERMINADA PELO PODER JUDICIÁRIO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, ATENDIMENTO POR EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, ACESSO À EDUCAÇO, SAÚDE, LAZER, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, QUANDO RECOMENDADOS PELA EQUIPE TÉCNICA E PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PREVISTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,no um período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.10.03.08.243.0023.2049-33.90.39, Ficha 456, Fonte 1500.**

EMPRESA:

IMAD- CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TERESA DE CALCUTÁ
CNPJ: 08.382.949/0003-77

VALOR TOTAL R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BB404A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, NA COR BEGE, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA JANELAS DO TIPO BASCULANTE DE FERRO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Valor estimado: R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/07/2026 às 08:00 hs
Até 04/08 /2026 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 04/08/2026 às 08:05hs
Até 04/08 /2026 às 14:05Hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 24 de JULHO de 2026.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4EBC2585

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4888/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Sr. **FABIANO ERIK LORENA,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA INTERINO,** o presente não acumula vencimentos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:1A8506A7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4890/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Sra. **MICHELLE ULHOA MARTINS DE MOURA,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO,** o presente não acumula vencimentos**.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:78085208

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4888/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 207, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do requerimento de particulares de transportes para fins de eventos intermunicipais por particulares destinados à Prefeitura de Conquista;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para a guarda geral e administração dos bens do Município, conforme disposto no art. 194 e art. 207, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Conquista;

DECRETA:

Art. 1º - O requerimento de uso de transporte para fins de locomoção para eventos intermunicipais por particulares depende de autorização da Secretaria Municipal de Transporte do Município mediante prévio requerimento pelo solicitante.

Parágrafo único. A autorização de uso será feita mediante análise da disponibilidade, observada a finalidade e o interesse público, desde que não interfira no regular funcionamento do serviço público.

Art. 2º - O requerimento deverá ser preenchido conforme modelo em anexo e encaminhado à Secretaria Municipal de Transporte, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do evento.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto do caput, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos e documentos:

I – Apresentar documento contendo nome, CPF, RG, data de nascimento e endereço do requisitante que constará do termo de responsabilização pelo uso do transporte;
II – A indicação do evento, com todos os dados de local, data e finalidade;
III – Apresentar os documentos legais que comprovem a sua inscrição e participação no evento;
IV – Preencher a solicitação e o termo de responsabilidade conforme modelo em anexo.

§ 2º. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos, bem como o não atendimento dos prazos estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de transporte.

Art. 3º – O requisitante fica obrigado a realizar a assinatura de termo de responsabilidade pelo uso do transporte, no qual se compromete pelo bom uso e conservação deste, bem como sua devolução no estado em que se encontram em data a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Transporte, sob pena da adoção de medidas cabíveis para ressarcimento do patrimônio.

Art. 4º - A presente permissão fica condicionada ao prévio requerimento que deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Conquista, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Orgânica do Município e legislação municipal.

Art. 5º – Se o requisitante for servidor servidor público, este deverá estar em dia com a prestação de contas de diárias e transportes anteriormente solicitados.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:71613D46

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5460/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI	*Secretária Municipal de Educação*	*2023/2024*	*24.07 a 07.08.2026*
SILVANA DE SANTI VIEIRA	*Professor I*	*2024/2025*	*24.07 a 07.08.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARCOS EURIPEDES DA SILVA CAMPANATI	*Pedreiro*	*2025/2026*	*14.08 a 28.08.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:13995D8E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5461/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **JUNIO CESAR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por 15 (quinze) dias, de 22.07 a 05.08.2026, para tratamento médico;

- **SONIA REGINA MACHADO ALMEIDA,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 21.07 a 03.08.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C546AF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato de termo Aditivo – Processo: 024/2021,Credenciamento 006/2021, Inexigibilidade 006/2021, referente ao Contrato 45/2021 firmado 03/05/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de 04/05/2026 a 04/05/2027, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A** , inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Extrato de termo Aditivo – Processo: 024/2021,Credenciamento 006/2021, Inexigibilidade 006/2021, referente ao Contrato 54/2021 firmado 30/06/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de 30/06/2026 a 30/06/2027, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:944EB5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 78/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização - Processo Administrativo nº 78/2026, Dispensa Emergencial nº 16/2026. Objeto: Aquisição de estantes de aço destinadas ao armazenamento de medicamentos da Rede Farmácia de Minas "Jandir Silva", visando atender às exigências sanitárias vigentes, garantir a adequada conservação dos insumos farmacêuticos, assegurar a organização do estoque e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves/MG. Contratada: **NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.044/0001-07, com valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).** Coronel Xavier Chaves-MG, 24 de julho de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9FADDD12

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 76/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 76/2026, Pregão Eletrônico – 41/2026, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de

veículos e motoristas, visando atender às demandas do município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo o transporte de alunos da rede pública de ensino, grupos sociais, grupos culturais, equipes esportivas, servidores e demais usuários vinculados às atividades institucionais, mediante solicitações conforme a necessidade da administração municipal.**Limite de acolhimento das propostas: dia 10/08/2026 às 07h59min. DISPUTA: 10/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 /(32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FE6B9682

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 77/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - **Processo Licitatório: 77/2026, Pregão Presencial: 42/2026,** do tipoMenor Preço por Item. **Objeto:**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme as necessidades das secretarias e demais setores da administração municipal. Credenciamento e Abertura: **dia 07/08/2026 às 08h30min**. O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5A9B60F3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO PL68/26

Publicação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório – 68/2026, Leilão Presencial – 03/2026 - **OBJETO**: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".Vencedor:**PAPEL FORTE RECICLÁVEL LTDA**, CNPJ nº 07.267.866/0001-02**,**arrematando o lote com o lance no valor global de**R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais),** em Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Leiloeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:9B82A600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 036/2026.

A Prefeitura Municipal de Cristália/MG torna público o extrato do Contrato de Programa nº /2026, referente ao Processo Administrativo nº 034/2026 – Dispensa de Licitação nº /0092026. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande – CISARVG, CNPJ nº 01.906.088/0001-78. Objeto: Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande – CISARVG para a gestão associada e a prestação contínua do serviço público de transporte eletivo sanitário intermunicipal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Política Estadual Transporta SUS-MG, compreendendo o planejamento, a coordenação e a execução administrativa, operacional, logística e tecnológica do Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde. Valor global estimado: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Fundamento legal: art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura:23/07/2026. Contratante: Município de Cristália/MG. Contratado: CISARVG.

Município de Cristália/MG, 24 de julho de 2026.

***JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:57CB06F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 037/2026, Processo Licitatório nº 029/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: BASE ENGENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.443.938/0001-87. Valor:** de **R$490.364,35 (quatrocentos e noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência:** 23/07/2026 a 23/01/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5F29937E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG —Torna-se público extrato do contrato nº 035/2026, Processo Licitatório nº 033/2026 e Inexigibilidade n° 012/2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A CANTORA GABI MARTINS, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" EM CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **GPM ENTRETENIMENTO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 39.925.923/0001-90. **Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** Vigência :23/07/2026 a 30/09/2026.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:F58142DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG —Torna-se público extrato do quinto termo aditivo do contrato nº 023/2022, Processo Licitatório nº 014/2022, Inexigibilidade nº **004/2022** e Credenciamento n° **003/2022**. **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.598.350/0001-15. **Valor: R$ 367,23 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).** Vigência :04/05/2026 a 04/05/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:C5C9EF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios – Pães (Pão de Batata 50g) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$121.789,20 – Data: 23/07/2026 – BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3E8F6E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios – Pães (Pão de sal 25g e 50g) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$309.766,66 – Data: 23/07/2026 – EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA - EPP – CNPJ: 86.511.243/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:695BDD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.796, DE 24 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.93.00, ficha 1058, as seguintes fontes de recursos:

I – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II – 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.40.00 507 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$186.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$186.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.93.00 1058 Indenizações e Restituições R$9.079,66
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$8.900,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$179,66
TOTAL: R$195.079,66

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$179,66
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$179,66
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.3.90.30.00 331 Material de Consumo R$8.900,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$8.900,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$186.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$186.000,00
TOTAL: R$195.079,66

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E2A1C0D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos.
– OBJETO: Fica alterado o representante legal da secretaria gestora, passando a ser Fernando Ângelo Faria Barcelos; fica alterado o gestor do Termo de Fomento nº 116/2025, passando a ser Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6; fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 116/2025 até 1º de agosto de 2026; fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-249-1.500.000.0000,
conforme plano de trabalho; em razão das alterações promovidas por este Termo Aditivo, fica alterado o Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9987E4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2026

Referente à execução da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO I NO BAIRRO SANTA MARIA, ONDE SERÁ INSTALADA A UBS BOM JESUS E FUNCIONARÁ O ESF BOM JESUS, SITUADA À AV.CARIJÓS, ESQUINA COM A RUA CAIÇARA, S/N, BAIRRO SANTA MARIA, CURVELO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONTEMPLANDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRAESTRUTURA, ESTACA, BLOCO, VIGAS BALDRAME, SUPERESTRUTURAS, PILARES, VIGAS, LAJES, ALVENARIA, COBERTURA, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E GUICHÊS, PINTURA DE ESQUADRIA, PISO, RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL, PINTURA INTERNA, FACHADA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS, INSTALAÇÕES PLUVIAIS, DIVERSOS/ÁREA EXTERNA, LÓGICA, COMBATE A INCÊNDIO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, MURO DE FECHAMENTO, MURO DIVISÓRIA DE ENTRADA, SERVIÇOS FINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 007/2025

Modalidade: Concorrência

Contrato n.º: 040/2026

Valor global do Contrato: R$1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais),

À
CLOLDY E COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

Pela presente ordem de serviços, autoriza se a Construtora Cloldy e Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda – EPP, iniciar na data de 03/08/2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 24 de julho de 2026.

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS – Curvelo/MG

JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Construtora Cloldy e Couto Empreendimentos
Imobiliários e Incorporações LTDA – EPP

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BFCE2FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.675, DE 23 DE JULHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.620, de 1º de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 435/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de agosto de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Fernanda Alves Sampaio, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-95, classificada em 34º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, nomeada pela Portaria nº 14.620, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E22F47A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.676, DE 23 DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, EDUARDO ANDRÉ AVELINO JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 22, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 434/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Eduardo André Avelino Junior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-76, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 22, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Gestão de Planejamento, Orçamento e Gestão, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:39AAD549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.677, DE 23 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 438/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Josiane Rafaela Marques Batista, matrícula nº 6205-4, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:116021CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.678, DE 23 DE JULHO DE 2026

EXONERA VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 436/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vitor Augusto Assis Barcelos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-03, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D79A93B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.679, DE 23 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINO).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 437/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Jennifer Smith Xavier Reis, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda (Interino), pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DAB40739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.680, DE 24 DE JULHO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CURVELO OPEN 2026 – EVENTO ESPORTIVO DE BEACH TENNIS, VÔLEI E FUTEVÔLEI".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 142/2026/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Avaliação responsável pela condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público para seleção de patrocinadores, necessária à realização do evento "Curvelo Open 2026 – Evento Esportivo de Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei".

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Valquíria Moreira Duarte, matrícula nº 6397-7;

II – Secretária: Karine Soares da Boa Morte, matrícula nº 82418-8;

III – Membro: Elaine Rodrigues Montalvão, matrícula nº 4322-1.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogados mediante justificativa, pelo período necessário à conclusão dos trabalhos relativos ao Chamamento Público.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0997F98B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.681, DE 24 DE JULHO DE 2026

APOSENTA MARIA JOSÉ PINTO MALAQUIAS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO N.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Maria José Pinto Malaquias o benefício nº 225.772.899-2, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 443/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de agosto de 2026, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Maria José Pinto Malaquias, com inscrição no CPF sob o nº 642.xxx.xxx-20, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão N, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BC43D3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.682, DE 24 DE JULHO DE 2026

APOSENTA BEATRIZ SILVA RODRIGUES PASCOAL NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Beatriz Silva Rodrigues Pascoal o benefício nº 236.601.545-8, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 441/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de agosto de 2026, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Beatriz Silva Rodrigues Pascoal, com inscrição no CPF sob o nº 547.xxx.xxx-20, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão H, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:04F4764B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃOV

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.351,96

Curvelo, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E04CE9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES TEMÁTICAS DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O MANDATO DE 2025-2027''.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política

municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo,

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026, conforme Ata nº 7/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 3 da alínea "a" e a alínea "b" do inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 15, de 25 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

(...)

3 – Rosa Heloísa de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;

(...)

b) Suplente: Cristiane Pereira Leite – Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 22 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:32D8CF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CURVELO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo;

Considerando que o inciso X do art. 100 da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, dispõe que compete ao Colegiado do Conselho Tutelar elaborar e modificar o seu regimento interno, encaminhando a proposta ao CMDCA para apreciação;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026, conforme Ata nº 7/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Curvelo, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 22 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CURVELO/MG

PREÂMBULO

Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar de Curvelo/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.633, de 10 de maio de 2023, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, estabelecendo regras destinadas a assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo, nos termos do art. 131 do ECA.

Art. 2º O Conselho Tutelar funcionará em sede própria, localizada em área central da cidade, garantindo acessibilidade e estrutura adequada ao atendimento da população, incluindo salas de atendimento individual, espaço para reuniões e área reservada para arquivos.

Art. 3º As ações e decisões do Conselho Tutelar serão regidas pelos princípios da:

I – Legalidade;

II – Impessoalidade;

III – Moralidade;

IV – Publicidade;

V – Eficiência.

Art. 4º A competência territorial do Conselho Tutelar será determinada pelos seguintes critérios:

I – o local de residência dos pais ou responsáveis da criança ou adolescente;

II – o local onde a criança ou o adolescente estiver no momento da violação de seus direitos, caso os pais ou responsáveis não sejam localizados.

Art. 5º Nos casos de prática de ato infracional por criança ou adolescente, será responsável pelo atendimento o Conselho Tutelar do município onde o fato ocorreu, seguindo as regras de conexão, continência e prevenção previstas em lei.

Art. 6º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar poderão ser transferidas para o Conselho Tutelar do município onde os pais ou responsáveis residem, ou para o Conselho da cidade onde a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 7º Todos os Conselhos Tutelares do município têm competência igualitária para atuar em demandas coletivas, como na fiscalização e no aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 8º Os Conselhos Tutelares de municípios limítrofes devem articular ações conjuntas para garantir o acompanhamento adequado de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade que transitam entre essas cidades.

Art. 9º O membro do Conselho Tutelar:

I – é detentor de mandato eletivo, sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;

II – exerce função de serviço público relevante, gozando de presunção de idoneidade moral;

III – está sujeito ao regime disciplinar aplicável ao funcionalismo público municipal, conforme a Lei Municipal nº 910/1976.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO, MANDATO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 10. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, eleitos por sufrágio universal e voto direto da população para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme art. 132 do ECA.

Art. 11. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), obedecendo à legislação municipal e ao ECA.

Art. 12. Os conselheiros tutelares serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após cumprirem os requisitos legais para a função.

Seção I
Do Colegiado

Art. 13. O Colegiado, composto pelos membros titulares, é o órgão responsável pelas deliberações coletivas e pela gestão estratégica do Conselho Tutelar.

Art. 14. As decisões do Colegiado serão tomadas em reuniões ordinárias semanais e extraordinárias, quando necessário, com quórum mínimo de 3 (três) membros, sendo as atas registradas e assinadas por todos os presentes.

Seção II
Da Coordenação Administrativa

Art. 15. O Conselho elegerá entre seus membros um Coordenador Administrativo, um Vice-Coordenador e um Secretário, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 16. Compete ao Coordenador Administrativo:

I – coordenar as sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

II – convocar reuniões extraordinárias;

III – representar o Conselho em eventos e solenidades;

IV – assinar a correspondência oficial do órgão;

V – zelar pela aplicação do ECA;

VI – participar do rodízio de plantão e diligências;

VII – encaminhar relatórios e documentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão administrativo vinculado ao Conselho Tutelar;

VIII – encaminhar pedidos de licença dos membros do Conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em casos de urgência;

IX – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

X – encaminhar ao CMDCA relatórios periódicos sobre o funcionamento do Conselho.

Art. 17. Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos, colaborando com as atividades do Conselho.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I – elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões;

II – organizar a documentação administrativa e os registros dos casos atendidos;

III – garantir a publicação e o arquivamento das decisões do Colegiado.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Compete ao Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Constituição Federal e no ECA, recebendo denúncias, petições, declarações e representações de qualquer pessoa e encaminhando-as aos órgãos competentes;

II – atender crianças e adolescentes nas situações previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas cabíveis conforme o art. 101, I a VII do ECA;

III – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA, sempre que necessário;

IV – aplicar medidas aos responsáveis legais e profissionais que, sob qualquer justificativa, utilizarem castigos físicos, tratamentos cruéis ou degradantes contra crianças e adolescentes, conforme o art. 18-B do ECA;

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços prestados pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – fiscalizar entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, mediante a realização de visitas periódicas, registrando as irregularidades constatadas e adotando as providências previstas no ECA, com a devida comunicação ao CMDCA e, quando necessário, ao Ministério Público, à autoridade judiciária e à autoridade policial, bem como registrando os atendimentos e as ocorrências no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), quando aplicável;

VII – representar à Justiça da Infância e Juventude para aplicação de penalidades em casos de descumprimento das normas de proteção à infância e adolescência, conforme os arts. 245 a 258-C do ECA;

VIII – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, garantindo a alocação de recursos suficientes para programas de proteção à infância e adolescência;

IX – propor ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo a criação ou alteração de leis e normas que aprimorem a proteção e promoção dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público informações sobre qualquer infração penal ou irregularidade administrativa contra os direitos das crianças e adolescentes, indicando os elementos de prova necessários para a investigação;

XI – representar administrativamente, em nome da criança, do adolescente e de sua família, sempre que houver violação de direitos garantidos na Constituição Federal e no ECA;

XII – requerer ao Ministério Público a perda ou suspensão do poder familiar, quando todas as tentativas de preservação dos vínculos familiares tiverem sido esgotadas;

XIII – promover e incentivar campanhas e capacitações na comunidade para que profissionais e cidadãos possam reconhecer e denunciar casos de maus-tratos e violações de direitos de crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações dos Planos de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase – Lei nº 12.594/2012), além de outros planos e políticas relacionadas à infância e juventude.

Art. 20. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer local onde se encontre criança ou adolescente, exceto em domicílios, que só poderão ser acessados mediante autorização judicial, conforme prevê o art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 21. O Conselho Tutelar tem autonomia funcional, sendo-lhe assegurado:

I – Decidir no âmbito de sua competência, podendo suas decisões ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse;

II – Requisitar, de forma fundamentada e por decisão colegiada, serviços dos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender com prioridade e urgência;

III – Atuar de forma articulada com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 22. As atribuições do Conselho Tutelar são exercidas colegiadamente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas emergenciais adotadas em regime de sobreaviso deverão ser comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil seguinte para ratificação ou retificação.

Art. 23. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições conforme previsto no art. 136 do ECA.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 24. O atendimento ao público será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e em regime de plantão nos finais de semana e feriados.

Art. 25. O regime de plantão para períodos noturnos, finais de semana e feriados será definido pelo Colegiado e constará em escala mensal divulgada publicamente.

Art. 26. Todos os conselheiros deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com escalas de sobreaviso semanais e isonômicas, proibida qualquer desigualdade de tratamento.

Parágrafo único. A divisão de tarefas poderá ser feita para diligências externas, atendimentos descentralizados, fiscalização de entidades e programas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

Art. 27. O atendimento em período noturno e finais de semana será realizado sob regime de sobreaviso, garantindo a disponibilização de telefone móvel ao conselheiro responsável.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES

Art. 28. São deveres dos conselheiros:

I –manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusivas previstas neste regimento interno;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e no art. 17 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas às formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Os membros do Conselho Tutelar são responsáveis civil, penal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas

funções, especialmente em casos de excesso ou omissão no cumprimento de suas atribuições.

Art. 30. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de sua função.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 31. O Conselho Tutelar deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros, para deliberação sobre os casos atendidos.

§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário para garantir atendimento célere e eficaz.

§ 2º As decisões serão motivadas e registradas em ata, sendo tomadas por maioria de votos.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador Administrativo o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII
DA INTERVENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. Na aplicação de medidas de proteção, o Conselho Tutelar deverá:

I – priorizar o diálogo e o uso de mecanismos de resolução de conflitos, sempre que possível;

II – favorecer práticas ou medidas restaurativas, garantindo a proteção dos direitos da criança ou do adolescente e atendendo às necessidades de seus pais ou responsáveis;

III – evitar intervenções excessivas, buscando a autonomia e fortalecimento da família.

Art. 33. Quando necessário, a escuta de crianças e adolescentes deverá ser feita por profissional capacitado, considerando sua opinião e respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo único. A escuta deverá seguir as normas previstas no ECA, na Lei Federal nº 13.431/2017 (estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência) e na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1989).

Art. 34. O Conselho Tutelar deverá estimular a implementação de um sistema de diagnóstico e avaliação técnica interdisciplinar para identificar casos de ameaça ou violação de direitos e propor soluções adequadas.

Parágrafo único. Para garantir a efetividade dessas medidas, o Conselho deverá participar das reuniões e articulações intersetoriais relacionadas à proteção da infância e adolescência.

Art. 35. O Conselho Tutelar deverá promover e solicitar, sempre que necessário, a elaboração de planos individuais e familiares de atendimento, em conjunto com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. Ao elaborar tais planos, o Conselho Tutelar deve priorizar a participação ativa da criança, do adolescente e de sua família, garantindo sempre que possível a preservação dos vínculos familiares.

Art. 36. A atuação do Conselho Tutelar deve priorizar a resolução eficiente e definitiva dos casos, evitando a burocratização e a judicialização desnecessária.

Parágrafo único. Antes de encaminhar qualquer caso ao Ministério Público ou Poder Judiciário, o Conselho Tutelar deve esgotar todas as medidas possíveis no âmbito de sua competência, salvo nas situações em que há exigência legal de intervenção judicial.

Art. 37. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deve consultar especialistas, antropólogos ou órgãos competentes, como a FUNAI, garantindo o respeito às tradições e culturas, desde que não violem os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O mesmo cuidado deve ser aplicado ao atendimento de criança e adolescente pertencentes a comunidades quilombolas, ciganas ou de outras etnias.

CAPÍTULO IX
DA LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. O Conselho Tutelar não tem competência para determinar o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, incluindo a colocação sob a guarda de familiares extensos. Essa medida é de competência exclusiva da autoridade judiciária.

Art. 39. Em situações excepcionais, quando houver risco iminente à vida, saúde ou dignidade sexual da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar poderá:

I – determinar acolhimento institucional ou familiar;

II – encaminhar a criança ou adolescente para família extensa, sem necessidade de decisão judicial prévia.

§ 1º Nesses casos, a decisão deverá ser comunicada em até 24 horas ao Juiz da Infância e Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º O Conselho Tutelar deverá informar à família extensa que o acolhimento não substitui a guarda legal, que só pode ser concedida pela via judicial.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inciso I, do ECA se aplica apenas aos pais ou responsáveis legais, não conferindo guarda a terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial deverá ser decidido pelo Colegiado, sempre que possível com a participação dos serviços socioassistenciais do município e do órgão gestor da política de proteção social especial.

Art. 40. O Conselho Tutelar não é responsável pelo acompanhamento ou traslado de adolescentes apreendidos por ato infracional em Delegacias de Polícia ou outros estabelecimentos policiais.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar somente poderá ser acionado pela Polícia Civil para aplicação de medida protetiva, caso a autoridade policial tenha esgotado todas as tentativas de localizar os pais, responsáveis ou outra pessoa indicada pelo adolescente. Essa tentativa deve estar documentada nos autos da apuração do ato infracional.

CAPÍTULO X
DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 41. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá:

I – registrar e manter documentadas todas as denúncias e atendimentos realizados;

II – entrar em contato diretamente com qualquer pessoa ou autoridade responsável por uma possível violação de direitos, em horário previamente estabelecido;

III – expedir notificações para esclarecimentos, quando necessário, e, caso haja ausência injustificada, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar;

IV – executar suas decisões, podendo requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

V – solicitar informações, exames periciais e documentos de órgãos municipais e estaduais, sempre que necessário;

VI – requisitar documentos e informações de entidades privadas para instrução dos procedimentos administrativos, quando necessário;

VII – solicitar a expedição de certidões de nascimento e óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;

VIII – atuar em parceria com outros órgãos, como Polícias Civil e Militar, Secretarias Municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas voltadas à infância e juventude, para aprimorar a atuação do Conselho Tutelar;

X – participar e incentivar espaços intersetoriais locais, promovendo a articulação de ações e políticas públicas para proteção da criança e do adolescente;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos sob sua competência, conforme previsto no ECA e na legislação municipal.

Art. 42. O uso indevido de informações sigilosas obtidas pelo Conselho Tutelar constitui falta grave, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES E AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. O Conselho Tutelar deve, ao tomar conhecimento de ameaças ou violações dos direitos de criança e adolescente, adotar as providências legais cabíveis e, quando necessário, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade da atuação de outros órgãos, o Conselho Tutelar deverá encaminhar o caso ao Ministério Público, Poder Judiciário ou autoridade policial.

Art. 44. O Conselho Tutelar tem autonomia funcional para aplicar medidas de proteção, devendo agir com rapidez e buscar soluções menos traumáticas para cessar qualquer ameaça ou violação de direitos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar não significa atuação individual dos conselheiros, sendo que decisões devem ser tomadas pelo Colegiado, salvo em situações urgentes e excepcionais.

§ 2º A atuação individual só será permitida em casos emergenciais, devendo ser posteriormente ratificada pelo Colegiado.

Art. 45. As decisões do Conselho Tutelar, quando tomadas dentro de sua competência legal, têm eficácia plena e execução imediata, independentemente de autorização judicial.

§ 1º Caso haja discordância sobre a decisão, qualquer interessado ou o Ministério Público poderá solicitar sua revisão pelo Poder Judiciário.

§ 2º Enquanto não for suspensa ou revista pelo Judiciário, a decisão do Conselho Tutelar deve ser cumprida integralmente pela pessoa ou órgão responsável, sob pena de infração administrativa (art. 249 do ECA) ou crime (art. 236 do ECA).

CAPÍTULO XII
DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. O Conselho Tutelar não está subordinado aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou CMDCA, garantindo sua autonomia funcional.

§ 1º Apesar da autonomia, o Conselho Tutelar deve manter diálogo e cooperação com o CMDCA e demais Conselhos de Políticas Públicas, visando o aprimoramento da rede de proteção.

§ 2º O Conselho Tutelar deve promover reuniões com a rede de proteção para articulação de ações e construção de planos conjuntos de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

§ 3º Caso a autonomia do Conselho Tutelar seja violada, o CMDCA poderá ser notificado para adoção das medidas cabíveis.

Art. 47. A autonomia funcional do Conselho Tutelar não desobriga seus membros de prestar contas de seus atos e despesas, devendo fornecer relatórios sempre que solicitado por órgãos competentes.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ARTICULAÇÕES INTERSETORIAIS

Art. 48. O Conselho Tutelar deve ser notificado com antecedência sobre reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA e de outros Conselhos setoriais que tratem de políticas voltadas à infância e adolescência.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar poderá solicitar a inclusão de temas relevantes na pauta dessas reuniões e participar ativamente das discussões.

CAPÍTULO XIV
DA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 49. O Conselho Tutelar poderá representar à autoridade judiciária nos casos de descumprimento das normas de proteção à criança e ao adolescente, mediante deliberação de seu colegiado, sendo sua atuação isenta do pagamento de taxas e emolumentos, ressalvadas as hipóteses de comprovada litigância de má-fé.

Parágrafo único. A representação do Conselho Tutelar não exclui a atuação do Ministério Público, que poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XV
DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS

Art. 50. O Conselho Tutelar deve garantir o sigilo da identidade de crianças e adolescentes atendidos, salvo quando a divulgação for essencial para a proteção da vítima.

Parágrafo único. É vedado aos membros do Conselho Tutelar divulgar publicamente informações sobre casos atendidos, sob pena de falta grave.

Art. 51. O Conselho Tutelar não pode executar diretamente medidas de proteção ou socioeducativas, cabendo essa responsabilidade aos órgãos da rede de atendimento.

Parágrafo único. Na ausência de programas específicos, o Conselho Tutelar deve requisitar a intervenção dos órgãos responsáveis e comunicar ao CMDCA e ao Ministério Público qualquer falha na estrutura de atendimento.

CAPÍTULO XVI
DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 52. É vedado ao membro do Conselho Tutelar, constituindo falta funcional:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo Colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos neste regimento interno e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, conforme a Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019, e legislação correlata vigente;

XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos, redes sociais ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet em equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar ao serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar da defesa de interesses de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder à análise de casos na qual se encontra impedido, conforme o art. 53 deste regimento.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros de Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação do conselheiro no Órgão.

Art. 53. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar casos quando:

I – o caso envolver cônjuge, companheiro(a), parente até terceiro grau;

II – possuir relação de amizade íntima ou inimizade com os interessados;

III – for credor ou devedor de qualquer das partes envolvidas;

IV – receber vantagens antes ou depois da análise do caso;

V – possuir interesse pessoal na decisão.

Parágrafo único. O interessado poderá requerer o afastamento do conselheiro impedido, conforme deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO XVII
DAS PENALIDADES

Art. 54. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 55. Na aplicação das penalidades elencadas no art. 54 deste regimento, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 56. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Art. 57. Se um conselheiro for absolvido criminalmente, com decisão que reconheça que o fato não existiu ou que ele não foi o autor, sua responsabilidade administrativa será afastada.

Art. 58. As sanções civis, penais e administrativas são independentes entre si, ou seja, um conselheiro pode ser punido em mais de uma esfera ao mesmo tempo, conforme a gravidade do caso.

CAPÍTULO XVIII
DA VACÂNCIA

Art. 59. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar ocorrerá nos seguintes casos:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município;

IV – aplicação da sanção de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação criminal transitada em julgado, ou por decisão de órgão colegiado, pela prática de crime ou em ação cível que reconheça judicialmente a inidoneidade ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas implica afastamento durante o período eleitoral, com direito à remuneração e convocação do suplente.

CAPÍTULO XIX – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 60. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – por vacância da função;

II – durante as férias;

III – durante licenças ou suspensão do titular que ultrapassarem 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO XX
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 61. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro titular do Conselho Tutelar de acordo com a ordem de classificação publicada após a homologação do processo eleitoral.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitando a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para substituir um membro titular em férias ou licença, o suplente assumirá temporariamente a função e permanecerá na ordem de votação, podendo ser convocado novamente.

§ 3º Se o suplente não tiver disponibilidade para assumir, deverá assinar um termo de desistência. Caso a indisponibilidade seja temporária, ele poderá recusar a convocação por um período, sendo reposicionado no fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente deve estar disponível para assumir integralmente a função durante todo o período da vacância, não podendo aceitar a convocação de forma parcial.

CAPÍTULO XXI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SUPLENTES

Art. 62. O suplente, ao exercer a função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do membro titular.

CAPÍTULO XXII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Colegiado mediante aprovação prévia do CMDCA, sendo amplamente divulgado para conhecimento público.

Art. 64. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, observando as legislações vigentes e orientações do CMDCA.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5FB21B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 148/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de julho de 2026, o servidor **HENRY WILLIAM FERNANDES**, matrícula no 717, do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9D125748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 148/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 24 de julho de 2026, o servidor **HENRY WILLIAM FERNANDES**, da função gratificada de **Coordenador do Setor de Lançadoria**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B7BA9771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a execução das ações de vacinação nas instituições de ensino e em ações extramuros, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, a Política Nacional de Atenção Básica e a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinada a execução das ações de vacinação nas instituições de ensino e em ações extramuros, no âmbito do Município de Diamantina, por meio da atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis entre os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

Art. 2º. As instituições privadas de ensino poderão aderir ao Programa mediante manifestação formal de interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Município.

Art. 3º. Para a execução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde – UBS entrarão em contato com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para agendar as ações de vacinação, que ocorrerão, preferencialmente, ao menos uma vez por ano.
Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde dará ampla divulgação às datas, horários e locais das ações de vacinação, de forma a garantir o conhecimento prévio dos estudantes e de seus pais ou responsáveis legais.

Art.4º. A vacinação nas instituições de ensino será realizada mediante apresentação da caderneta de vacinação e da autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, após avaliação da situação vacinal do estudante pela equipe de saúde.

§1º. Não serão vacinados nas instituições de ensino os estudantes que:
I– não apresentarem a caderneta de vacinação;
II– não apresentarem autorização do responsável legal;
III– possuírem contraindicação médica à administração do imunizante, devidamente comprovada por laudo ou atestado médico;
IV– apresentarem histórico de evento adverso grave relacionado ao imunizante, devidamente comprovado.

§2º. A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e solicitando o envio da caderneta de vacinação e da autorização para imunização.

§3º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação na data programada serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação e eventual atualização da situação vacinal.

§4º. A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentaram a caderneta de vacinação, contendo, quando necessário para viabilizar a busca ativa, nome do responsável, endereço e telefone para contato, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§5º. Decorridos trinta dias da notificação sem o comparecimento do responsável à Unidade Básica de Saúde, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa, inclusive por meio de visita domiciliar, para orientação quanto à importância da vacinação e atualização da situação vacinal do estudante.

Art.5º. O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando a territorialização da Atenção Primária à Saúde.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.6º. A execução das ações previstas neste Decreto observará as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os calendários oficiais de vacinação e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1E056D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 11, DE 14 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza servidores municipais a retirar, protocolar e entregar documentos junto à Unidade de Atendimento Integrado – UAI, referentes aos serviços de trânsito relacionados à frota da Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores Helcio Dayrell Ferreira, matrícula nº 96766, Flavio Luiz Baracho da Silva, matrícula nº 277, e Vinícius Costa da Silva Marques, matrícula nº 640, a retirar, protocolar e entregar documentos junto à Unidade de Atendimento Integrado – UAI, referentes aos serviços de trânsito relacionados à frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente autorização é válida exclusivamente para atividades administrativas relacionadas aos serviços de trânsito, incluindo abertura de processos, recebimento de documentos, solicitação de informações e demais procedimentos correlatos.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão zelar pela guarda, conservação e integridade dos documentos sob sua responsabilidade até a efetiva entrega ao setor competente

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 14 de julho de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C4FDB74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 230/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 065/2026, Processo SEI nº 26.1.000019944-0.Objeto:Contratação do artista Thiago Coelho para apresentação musical na tradicional festa da comunidade rural Quartel do Indaiá, a ser realizada no mês de agosto de 2026.Fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Thiago Coelho para apresentação musical na tradicional festa da comunidade rural Quartel do Indaiá, a ser realizada no mês de agosto de 2026.	1	SV	14.500,00

Valor global de: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)
Diamantina, 24 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:23E06797

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 227/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 064/2026, Processo SEI nº 26.1.000023891-7. Objeto:Contratação de atração musical para apresentação artística durante o Festival de Escalada Diama Boulder, a ser realizado no distrito de Extração, no mês de julho de 2026.Fundamentação legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Pedro Nominato e Banda para apresentação musical no distrito de Extração, para o festival de escalada Diama Boulder, em julho de 2026. Representante:Pedro Henrique Mourão Nominato.	1	SV	1.402,30

Valor global de: R$ 1.402,30 (mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos)
Diamantina, 24 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:76B1EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, bem como a prorrogação do prazo de vigência, até 31/05/2027, conforme solicitação do Memorando nº 195/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
VIGÊNCIA: 31/05/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:B301D214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 203/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2026, Processo SEI nº 26.1.0000199960-1. Objeto: Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 035/2025 vinculada ao processo administrativo n° 061/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, em que a empresa vencedora foi a LIDER VEÍCULOS S.A., onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 02 (dois) veículos de sete lugares, atendendo as demandas do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A.**, CNPJ nº 02.789.552/0002-37, c**om o valor global de R$ 390.634,00 (setecentos e nove mil e cem reais).Diamantina 23 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2FF87F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 202/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013/2026, Processo SEI nº 26.1.000018733-6. Objeto: adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços 041/2025, vinculada ao processo administrativo n° 061/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -

CIMAMS, em que a empresa vencedora foi a TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 07 (sete) veículos tipo hatch, atendendo as demandas do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visando o fortalecimento das ações, garantindo suporte logístico para o deslocamento dos profissionais. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº01.739.520/0001-83, c**om o valor global de R$ 709.100,00 (setecentos e nove mil e cem reais).Diamantina 23 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1C44BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 203/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2026, Processo SEI nº 26.1.000019960-1. Objeto: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 035/2025 vinculada ao processo administrativo n° 061/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, em que a empresa vencedora foi a LIDER VEÍCULOS S.A., onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 02 (dois) veículos de sete lugares, atendendo as demandas do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visando o fortalecimento das ações, garantindo suporte logístico para o deslocamento dos profissionais. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A, **c**om o valor global de R$ 301.052,00 (trezentos e um mil e cinquenta e dois reais).Diamantina 24 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E663FC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DIVINÓPOLIS TREND 2026

EDITAL SEMDE Nº 39/2026
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, sediada na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, reuniu-se a Comissão designada para acompanhamento do Edital de Chamamento Público SEMDE nº 39/2026, composta por Igor Silva Cardoso – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo e Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, para fins de análise da documentação apresentada pela empresa interessada em participar do Chamamento Público destinado ao credenciamento de patrocinadores do Divinópolis Trend 2026.
Procedida à abertura da inscrição e à conferência dos documentos encaminhados, constatou-se a manifestação de interesse da empresa Sicoob **Divicred**, inscrita no CNPJ nº 01.736.516/0001-61**, representada por, pleiteando o credenciamento na modalidade Patrocínio Cota Prata, mediante proposta de patrocínio no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**).

I – DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL
Procedeu-se à verificação da documentação apresentada pela interessada, conforme exigido no Edital SEMDE nº 39/2026, compreendendo:
I – ato constitutivo ou contrato social;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – documento de identificação do representante legal;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V – demais documentos exigidos pelo Edital.
Após análise, verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida, encontrando-se habilitada para o credenciamento, estando o processo apto ao prosseguimento para formalização do respectivo Contrato de Patrocínio, observadas as demais exigências legais e a emissão de parecer jurídico.
II – DO CREDENCIAMENTO
Diante da regularidade documental constatada, a Comissão delibera pelo **CREDENCIAMENTO da empresa SICOOB DIVICRED**, na modalidade de patrocínio acima indicada, para participação no Divinópolis Trend 2026, nos termos do Edital SEMDE nº 39/2026.
Registra-se que o presente credenciamento refere-se exclusivamente à empresa acima identificada, permanecendo o Edital de Chamamento Público aberto durante todo o período previsto para inscrições, tendo em vista tratar-se de procedimento de credenciamento, sem caráter concorrencial, possibilitando o ingresso de novos patrocinadores que atendam às exigências estabelecidas no Edital.
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9CE55A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 08 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2026, às 12h02min, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, composta pelos membros Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva. Registra-se a ausência do membro Gilberto José da Silveira, em razão do gozo de férias regulamentares. Aberta a reunião, passou-se à apreciação da prestação de contas referente à viagem realizada pela equipe da **AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha** ao município de Mariana/MG, no dia 05 de julho de 2026, cuja documentação foi encaminhada previamente à Comissão por meio eletrônico, em conformidade com os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Durante a análise, verificou-se que a prestação de contas é composta por relatório circunstanciado contendo informações sobre o evento esportivo, os objetivos da participação da equipe, a relação nominal dos participantes, a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, a comprovação da participação, registros fotográficos, súmula oficial da partida, link de acesso ao Campeonato Metropolitano de Futsal, demonstrativo da utilização do recurso disponibilizado para a viagem e demais documentos comprobatórios pertinentes. Após a conferência de toda a documentação apresentada, constatou-se que a prestação de contas atende aos requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente e comprova a efetiva realização da viagem e a correta utilização do benefício concedido. Submetida a matéria à deliberação, a Comissão decidiu, por

unanimidade, **aprovar a prestação de contas** referente à viagem realizada ao município de Mariana/MG. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo(a) Secretário(a) da Comissão, que a redigiu, e pelos demais membros presentes.
Divinópolis/MG, 17 de julho de 2026.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário

MARIA LUÍSA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA
Vogal

MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03978376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 09 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2026, às 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Viagens e Translados de Atletas e Equipes, composta pelos membros Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos, Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva e Gilberto José da Silveira. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se que, até a presente data, a Associação Esportiva e Cultural Diviminas não havia apresentado a prestação de contas referente à viagem realizada ao município de Pompéu/MG, nos dias 30 e 31 de maio de 2026, para participação no Campeonato Interestadual de Vôlei. Diante da pendência, foi encaminhado e-mail à entidade, solicitando a apresentação da prestação de contas, nos termos das normas vigentes. Na sequência, a Comissão passou a analisar a nota de esclarecimento encaminhada pela AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, referente à viagem programada para o município de Sabará/MG, no dia 09 de julho de 2026, a qual não foi realizada. Conforme informado pela entidade, no dia da viagem, às 14h30min, na Praça do Santuário, local de embarque da delegação, o treinador e responsável pela viagem, Professor Guilherme Aparecido Nunes Ferreira, sofreu uma luxação no ombro esquerdo ao subir no micro-ônibus para finalizar os preparativos do deslocamento, ocasionando o deslocamento total da articulação. Em razão da gravidade da ocorrência, foi acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que realizou o atendimento no local e encaminhou o professor à UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, por volta das 15h10min. Após atendimento médico e realização de exames de imagem, o responsável pela equipe recebeu alta hospitalar por volta das 17h00min, sendo-lhe prescrito afastamento de suas atividades laborais pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme atestado emitido pelo médico ortopedista Dr. Marcelo Guimarães. Considerando o horário de conclusão do atendimento e o fato de que a partida estava prevista para as 19h30min, tornou-se inviável o deslocamento da equipe ao município de Sabará, impossibilitando sua participação na competição. A nota de esclarecimento foi instruída com cópia do atestado médico e registros fotográficos do atendimento prestado pelo SAMU, documentos que foram analisados pela Comissão. Após análise da documentação apresentada, a Comissão concluiu que a não realização da viagem decorreu de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da equipe beneficiária, caracterizando hipótese de caso fortuito, sem qualquer indício de irregularidade na utilização do benefício concedido. Entretanto, considerando que a viagem não foi efetivamente realizada e que o benefício de transporte de atletas e equipes é executado exclusivamente por meio de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a Comissão deliberou que o pagamento à empresa contratada deverá ser realizado proporcionalmente à quilometragem efetivamente percorrida, em conformidade com os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência. Ficou definido, ainda, que o fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, atestando a execução parcial do serviço e a quilometragem efetivamente realizada, documento que subsidiará a liquidação da despesa. Deliberou-se também que o representante da empresa contratada e o responsável pela viagem serão formalmente convocados para participar de procedimento de mediação, nos termos previstos no Termo de Referência, com a finalidade de formalizar consenso quanto à execução parcial do objeto contratual. Por fim, a Comissão analisou os pedidos de transporte apresentados pela AELM para as viagens previstas nos dias 13 e 30 de agosto de 2026. Os pedidos foram aprovados com ressalva, ficando sua execução condicionada à regularização da pendência referente à viagem programada para o dia 09 de julho de 2026. Para tanto, deverão ser concluídas as providências deliberadas nesta reunião, compreendendo a formalização do consenso quanto à execução parcial do objeto contratual, a definição do pagamento proporcional à quilometragem efetivamente percorrida e a apresentação da respectiva prestação de contas pela entidade. Até a conclusão dessas providências, o processo permanecerá sem prosseguimento para fins de concessão do benefício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelo Secretário da Comissão, que a redigiu, e pelos demais membros presentes.

Divinópolis/MG, 24 de julho de 2026.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário

MARIA LUÍSA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA
Vogal

MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS
Vogal

GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA
Vogal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BD95C109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

Pregão Eletrônico nº 73/2026 – Contratação nº 984445 - 51/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de itens de padaria, refrigerantes e sucos para manutenção dos programas sociais, e em ocasião dos eventos, curso e treinamentos institucionais da prefeitura municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 07/08/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 24 de julho de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:377A7866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	GUILHERME FRANCISCO SANTOS VALENTIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDD71727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
105º	JOSELICE DURAES TEIXERA	Não manifestou interesse na vaga.
106º	ANA CLAUDIA FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D05A63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED -
PORTARIA COMED Nº. 03/2026

Institui Comissão para revisar e atualizar os atos normativos da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO Resolução CEB/CNE Nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela revisão e atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – realizar estudo dos atos normativos vigentes relacionados à Educação Integral em Tempo Integral;
II – verificar a conformidade da regulamentação municipal com as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações;
III – realizar a revisão e atualização dos atos normativos referentes à organização, ao funcionamento e as diretrizes pedagógicas e administrativas das unidades escolares do sistema municipal de ensino de Divinópolis da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;
IV – elaborar ato normativo, em conformidade com as legislações vigentes, contendo as propostas normativas a serem submetidas à apreciação do Conselho Pleno.
Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os(as) seguintes Conselheiros(as):
I- Daniela Menezes Elias
II - Otávio Vinícius Arantes
III – Oscar Praga de Souza
IV - Patrícia Rodrigues Tavares
V - Rodrigo Rodrigues Ferreira
VI - Tatiana Gomes Fonseca
VII – Vitor Fonseca Figueiredo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 25 de março de 2026.
Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29847CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED -
PORTARIA COMED Nº. 04/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos da Educação Especial, com a finalidade de analisar as demandas e desafios enfrentados pelas crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como promover estudos e discussões com vistas à formação de uma rede intersetorial de acompanhamento da saúde destas(es) crianças/estudantes.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os(as) seguintes Conselheiros(as):
I- Geralda Pinto Ferreira
II- Jéssica Pereira
III - Juliana Cláudia Rocha Silva
VI - Marcelo Pereira Nascimento
VI – Patrícia Rodrigues Tavares
VII - Rosimeire Aparecida Machado
VIII– Tatiana Ferreira da Silva

Art. 3º Compete à Comissão:

I – identificar e discutir os principais desafios e dificuldades encontrados pelas crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – recuperar, organizar e sistematizar os registros, documentos, estudos, atas, relatórios e demais materiais produzidos em reuniões, grupos de trabalho e demais espaços de discussão sobre Educação Especial;
III – discutir a possibilidade de criação de uma rede intersetorial, com o objetivo de acompanhar a saúde das crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial no município de Divinópolis/MG;
IV – propor encaminhamentos de natureza normativa, ou orientativa, ou pedagógica ou administrativa que contribuam para o fortalecimento da política municipal de Educação Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 25 de março de 2026.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF22EBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 05/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a aprovação da plenária,
RESOLVE:

Art. 1º. Recompor Comissão de Trabalho responsável por estudar a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, acompanhar o processo de implementação e execução das ações dela decorrentes no âmbito do Município, monitorar o cumprimento de suas diretrizes, propor medidas e ações complementares para sua efetivação e elaborar estudos, pareceres e demais proposições que contribuam para o alcance dos objetivos do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão de Trabalho de que trata o artigo 1º, indicados pela plenária em reunião ordinária do COMED. A saber:
I - Dulce Maria Lopes de Aguiar
II - Daniela Freire Menezes Elias
III - Eduardo Christian Paulino de Souza
IV - Maria Cláudia Mesquita Lacerda
VI - Patrícia Rodrigues Tavares
VII - Tatiana Gomes Fonseca
VIII - Thamyris Stuart Gonçalves

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes dos(as) conselheiros(as), dia 25 de março de 2026.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97224794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 06/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho responsável por analisar a documentação constante dos processos relativos à regularização de unidades escolares que ofertam a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, bem como estudar e analisar as diretrizes para a organização do trabalho pedagógico em regime de monodocência nos anos finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Raio de Sol.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão:
I - Jéssica Pereira
II - Otávio Vinícius Arantes
III - Tatiana Ferreira da Silva

Art. 3º. Elaborar parecer decorrente das análises.

Art. 4 º. Remeter o parecer ao Conselho Pleno para análise e aprovação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes dos(as) conselheiros(as), dia 25 de março de 2026.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E4737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 07/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho responsável por acompanhar a tramitação da minuta de lei que dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º. A comissão será composta por membros do COMED:
I - Daniela Freire Menezes Elias
II - Eduardo Christian Paulino de Souza
III - Eduardo Parreira Soares
IV - Jéssica Pereira
V- Juliana Cláudia Rocha Silva
VI - Marcelo Nascimento Pereira
VII - Vanduil Macedo de Araújo Júnior

Art. 3º. Compete à comissão monitorar o andamento das etapas do processo de tramitação da minuta de lei até sua aprovação final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes dos(as) conselheiros(as), dia 25 de março de 2026.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92B7F3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 08/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho responsável por criar canal de comunicação com a sociedade para divulgação de dados do COMED, ações e de informações de interesse público.
Art. 2º. A comissão será composta por membros do COMED:
I – Davi Guimarães Galvão
II – Diego Soares Silva
III – Gleidson Rogério de Araújo
IV – Otávio Vinícius Arantes
Art. 3º. Compete à comissão:
I - Planejar, criar, implementar e manter canal de comunicação institucional do COMED com a sociedade.
II - Propor mecanismos que ampliem a transparência e fortaleçam a comunicação entre o COMED e a comunidade.
III - Articular-se com órgãos e setores da administração pública para viabilizar a divulgação de informações e ações do Conselho.
IV – Apresentar ao Conselho Pleno o resultado do trabalho para aprovação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes dos(as) conselheiros(as), dia 25 de março de 2026.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C01CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 220

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 02/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Wallyson Fernando de Melo, matrícula 99036739, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
464º	BRENO OLIVEIRA TAVARES
465º	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 24 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D7243E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 03/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Farmácia Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 03/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
107º	RAQUEL MARIA SILVA CASTRO
108º	ILDENE KELLY DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 24 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF3DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 24 de julho de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
438°- DARCI ROSA

439°- VERA LUCIA DA FONSECA

440°- GRACIETY APARECIDA DE MIRANDA

441°- JORDANA GORETES DOS SANTOS

442°- SELMA APARECIDA TAVARES

443°- CAROLINA KAROLINE FERNANDES

444°- MARCIA HELENA APARECIDA DE ARAUJO

445°- PATRICIA CRISTINA PINTO

446°- MARIA JÉSSICA PAULINO PEREIRA

447°- ROSANGELA LEANDRO DE ARAUJO MELO

448°- ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA

449°- ROSIMARY DOS SANTOS

450°- ZAGMA LATALIZA FRANÇA

451°- GUILHERME REZENDE OLIVEIRA CARDOSO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:166BC83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO
Nome: MARTA TERESINHA DE BRITO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 418º Lugar

Nome: ELANIA DE MELO DIAS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 420º Lugar

Nome: CLEICE GOMES DE MENEZES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 421º Lugar

Nome: ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 423º Lugar

Nome: CASSIA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 424º Lugar

Nome: ROSA INEZ ALVES BESSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 427º Lugar

Nome: SONIA PEREIRA DE JESUS AZEVEDO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 430º Lugar

Nome: EDNA BISPO CORDEIRO DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 432º Lugar

Nome: THALES GOMES RODRI MORAIS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 436º Lugar

Nome: DARCI ROSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 438º Lugar

Nome: VERA LUCIA DA FONSECA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 439º Lugar

Nome: JORDANA GORETES DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 441º Lugar

Nome: CAROLINA KAROLINE FERNANDES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 443º Lugar

Nome: MICHELE PEREIRA GOMES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 410º Lugar

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 411º Lugar

Nome: EDSON JUNIO ROSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 412º Lugar

Nome: ERLENE MARIA FERREIRA RIBEIRO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 413º Lugar

Divinópolis, 24 de Julho de 2026.
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4377202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PAR Nº 094/2026

Empresa: SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 03.356.644/0001-05

Aos cuidados do representante, Sr. Jandir Ferreira Júnior
Rua Tiradentes, nº 135 - LJ A
Bairro Esplanada, Governador Valadares - MG
e-mail: licitacao@saudeesplanada.com.br

A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Comissão instituída pela Portaria nº 351/2026, COMUNICA a empresa SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 03.356.644/0001-05, a instauração do PAR nº 094/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com a finalidade de a apuração de eventuais infrações cometidas diante das obrigações editalícias, da Ata de Registro de Preços nº 103/2026, Processo Licitatório nº 056/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90026/2026, tendo como objeto: objeto o Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
Nos termos da notificação enviada em 15/07/2026, nº 146/2026, a empresa não realizou a entrega do item constante na Sf n°4293/2026, que segue:
SERINGA DE 10 ML – 20.000 UNIDADES

Por oportuno,**NOTIFICA-SE PREVIAMENTE**a empresa, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em**até 15 (quinze) dias úteis**do recebimento desta, momento em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Por fim, informa-se à empresa que, não apresentando defesa no prazo ora disponibilizado, o processo terá seguimento à revelia.

Divinópolis, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)
ADRIANA DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FE3EEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 145/2026

Concede pensão a Renato Gomes em decorrência do falecimento de Maria Cristina de Abreu Guimaraes nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Renato Gomes**, portador do CPF ***.***.516-**, companheiro da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Maria Cristina de Abreu Guimaraes**, inscrita no CPF nº ***.***.516-**, matriculada sob o nº 99036600, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0105/2017, de 12/07/2017, no cargo efetivo de Auxiliar De Serviços II, GH 09, N 12, **falecida em 07/12/2025**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06**,, 100% (cem por cento) do valor do benefício para o companheiro **Renato Gomes.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0594B497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 25, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO CADASTRAL DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO XARÁ ALIMENTOS LTDA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais e**,
CONSIDERANDO o regular cumprimento de todos os trâmites e exigências técnicas estabelecidas pela Portaria SEMAG/SIM nº 05/2026;
CONSIDERANDO o teor do parecer técnico favorável exarado no processo administrativo de alteração de localização do estabelecimento;
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria SEMAG-SIM nº 09, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica mantido o registro de **número 135** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. ao estabelecimento **XARÁ ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.012.383/0001-98, Sociedade Empresária Limitada, o qual passa a funcionar em novas instalações situadas na **Rua Luiz Rabelo, nº 471 - Bairro Interlagos, Divinópolis, Minas Gerais, CEP: 35.500-471**, representado legalmente por Alex dos Santos, por possuir as condições higiênico-sanitárias adequadas para o processamento de carnes e produtos cárneos." (NR)
Art. 2º Fica determinada a emissão de nova Licença Sanitária com os dados cadastrais e de localização devidamente retificados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas ao endereço anterior.
Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6C3A62CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDE Nº 03 DE 2026

COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EM FACE DE FLORA LIZ VIEIRA ALVES.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão avaliadora para análise, avaliação, processamento e

julgamento do processo administrativo instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo em face de Flora Liz Vieira Alves, portadora do CPF nº. 153.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis-MG.

Art. 2° - A comissão ficará a cargo de levantar todas as informações necessárias, processamento julgamento do acerca do possível conflito de interesse público versos privado na concessão do alvará n° LE26071500006 e a realização do evento Semana da Moda incluso no calendário de eventos municipal através da Lei Municipal n° 9.078, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINIZ BORGES FILHO – PRESIDENTE
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA - MEMBRO
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

GRACIELA CAPUTO RESENDE MEIRELES – MEMBRO
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

Divinópolis- MG, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E62E061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 42/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 11/08/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 24 de julho de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:05DFD387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA SEMDE Nº 03/2026 - NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 16 da Instrução Normativa nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Divinópolis, vem, na presença de V. S.ª, NOTIFICAR a Sra. FLORA LIZ VIEIRA ALVES, portadora do CPF nº 153.847.176-02, residente e domiciliada na Al. dos Tamarindos, nº 93, Divinópolis-MG, CEP 35500-000, para tomar ciência do quanto segue.
Foi instaurado, por meio da Portaria SEMDES nº 03 de 2026, processo administrativo destinado a apurar possível conflito de interesse público versus privado entre o evento "Feira Astral", cujo Alvará de Licença nº LE26071500006 foi concedido à notificada para realização no dia 08/08/2026, das 09h às 18h, na Praça do Santuário, e o evento "Semana da Moda", instituído no Calendário Oficial do Município pela Lei Municipal nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, com redação dada pela Lei nº 9.268, de 22/09/2023.
Registra-se que a edição 2026 da Semana da Moda – "Divinópolis Trend" – está oficialmente programada para ocorrer entre os dias 5 e 8 de agosto de 2026, com encerramento por meio de festival aberto ao público justamente no dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, coincidindo em data e local com o evento autorizado à notificada, o que caracteriza a superposição objeto de apuração.
Diante disso, fica facultado à notificada, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento/publicação desta notificação, manifestar-se optando por uma das seguintes alternativas:
a) alteração da data de realização do evento Feira Astral;
b) alteração do local de realização do evento Feira Astral;
c) cancelamento do Alvará de Licença nº LE26071500006 já expedido, com a consequente restituição do valor pago, mediante apresentação da guia de recolhimento acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, ou, caso a guia ainda não tenha sido quitada, mediante solicitação do seu cancelamento; ou
d) caso não concorde com nenhuma das opções acima, apresentar CONTRARRAZÕES em sede de defesa prévia, justificando a manutenção do evento nas condições atualmente autorizadas.
A manifestação, qualquer que seja a opção escolhida, deverá ser protocolada exclusivamente pelo sistema de protocolo digital da Prefeitura Municipal de Divinópolis, disponível no endereço eletrônico https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento/publicação desta notificação.
Fica a notificada advertida de que o decurso do prazo acima sem manifestação implicará revelia, prosseguindo o processo administrativo em seus ulteriores termos independentemente de nova intimação.
Divinópolis-MG, 23 de julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:869441BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD DIGITAL 01159.041.000000006/2025
Servidor(a): T.A.P.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas capazes de comprovar que houve abandono de cargo por parte da servidora, enquanto no exercício do cargo público.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 25 de julho de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6F5F2B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 872/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99021337, **pelo período de 22/07/2026** a **21/07/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário ao servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FF74F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 129/2026 – PL 133/2026 – INEXIGIBILIDADE 20/2026. CONTRATADO: DATERRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 03.919.401/0001-38.

Objeto: prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, a ser realizada no dia 25/07/2026, apresentação pública da banda "TIANÁSTACIA", na Avenida Paraná, Bairro São José (Praça da Bíblia), em Divinópolis/MG, durante o evento "DIVINA MOTOFEST 2026". Valor: R$ 60.000,00. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2AF8443E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 134/2026 – PL 149/2026 – INEXIGIBILIDADE 22/2026. CONTRATADO: DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 27.122.250/0001-50.

Objeto: prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, a ser realizada no dia 24/07/2026, apresentação pública da banda "DIAS DE TRUTA", na Avenida Paraná, Bairro São José (Praça da Bíblia), em Divinópolis/MG, durante o evento "DIVINA MOTOFEST 2026". Valor: R$ 8.000,00. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9F43625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/2026 – TERMO DE FOMENTO 04/2021

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Retificação e consolidação das alterações promovidas pelos Termos Aditivos 01/2026 e 02/2026, com consequente readequação do Plano de Trabalho e autorização para utilização de saldo remanescente. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84C3DC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CTS 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 095, 096 E 098/2025 – PL 61/2025.

Contratados: Chaves Transportes Ltda; Auto Viação Aline Ltda; FF Transportes e Turismo Ltda; Auto Viação Marques Ltda; Meldora Serviços Ltda; Osmar Transportes e Locações Ltda; Transaluno Ltda; Vilson Cordeiro Marra; Transtur Transportes Ltda; Alvimar Cordeiro Marra; Vilson Cordeiro Marra; Transgabriela Transportes Ltda; EJ Transporte Escolar Ltda; RT Rapha Transportes Ltda; Marcia Cristine Vasconcelos Daldegan. Objeto: Alteração da designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD5E946D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CTS 25,26,27,28 E 30/2024 – PL 05/2024.

Contratados: Chaves Transportes Ltda, Transtur Transportes Ltda, Transaluno Ltda, Meldora Serviços Ltda e Márcia Cristine Vasconcelos Daldegan. Objeto: alteração da designação dos servidores Lotados na Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário e Gerência de Planejamento / Gerência de Administração / Setor de Transporte Escolar da Semed, responsáveis pela fiscalização e gestão dos Contratos supracitados. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0CBF3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO – CTS 25/2023 – PL 195/2023.

Contratado: Segpro Segurança Ltda. Objeto: Alteração da designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8126E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 273/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: CM HOSPITALAR S.A., CNPJ 12.420.164/0036-87. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de

medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 38.536,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFFBA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 274/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 11.529,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E75B3562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 275/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 27.417.234/0001-95. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 24.940,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F29CDAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 276/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, CNPJ 82.873.068/0008-16. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 9.900,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D46F1611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 277/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 81.805,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F62B2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 278/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.608.296/0001-06. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 39.690,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80F04727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 279/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 29.614.830/0001-90. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 12.820,55. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BAA70EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 280/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 61.812.902/0001-17. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 2.450,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2E2033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 281/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.586.940/0001-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 3.600,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:006ED3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 282/2026 – PL 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026.

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 8.622,00. Prazo: 12

meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8FC8BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 126/2026 – PL 63/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 24.380.578/0020-41. Objeto: Contratação de serviço de oxigenoterapia para demandas dos serviços de saúde, sistema prisional do município, Corpo de Bombeiros, Serviço de Cuidado Animal do município. Valor: R$ 4.504.352,20. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária:
02.012.003.18.542.2120.2.672.3.3.90.30.00 Ficha 740;
02.015.002.10.301.2150.2.814.3.3.90.32.00 Ficha 948;
02.015.002.10.302.2150.2.819.3.3.90.30.00 Ficha 981;
02.015.002.10.302.2150.2.820.3.3.90.30.00 Ficha 996. Ass: 23/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F4C535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 038/2026

SEMUSA/FMS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 038/2026 – retifica a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM no dia 24/07/2026, edição 4324, o que segue:
Onde se lê:
R$ 1.363,84 (mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Leia-se:
R$ 1.347,34 (mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Divinópolis, 24 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65BB57D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 CONTRATADA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D97B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026– CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ SOB O Nº 08.659.585/0001-68

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 235/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E517E346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 050/2026 – PL Nº 285/2025 – PE Nº 90151/2025 – ARP Nº 674/2025 – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.888.974/0001-17.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **Multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 2996/2026, no montante de R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos); Multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 2963/2026, no montante de R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos); Multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 2996/2026, no montante de R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais); Multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 2963/2026, no montante de R$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais) e Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de 2 (dois) anos e 3 (três) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 050/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9442EA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 063/2026 – PL Nº 341/2024

– PE Nº 185/2024 – ARP Nº 644/2024 – **Contratad**a: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.956.241/0001-71.

O presente Termo Decisório tem por objetivo declarar o encerramento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 063/2026, tendo em vista que o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 644/2024, decorrente do PL nº 341/2024, Pregão Eletrônico nº 185/2024, é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e não a Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a condução do referido processo administrativo.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22058073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 147/2025 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP Nº 372/2025 – CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.892.897/0001-46.**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 7770/2025, no montante de R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos,** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 147/2025**.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1570151D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL – ATA 196/2026 – PL 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026.**

Empresa: Abreu Digital Assessoria em Documentos Ltda. Objeto: Rescisão da ata em razão do descumprimento do prazo contratual de 20 (vinte) dias corridos previsto na cláusula 8.2.2 do Termo de Referência, sem motivo justificado, com base no art. 137, I, c/c art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26A0599D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 049/2026**

– No âmbito do Protocolo 01170.044.000000019/2026, referente ao(à) servidor(a) **C. F. S.** (Matrícula ****255****), ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **20 de julho de 2026,** reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **origem com restrições de atividades,** pelo prazo de **12 meses**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 22 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4E3FDAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CONTRATO 223/2025 – PL 267/2025.**

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/08/2026. Divinópolis, 21 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendência de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22E9EBA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL SEMDE Nº 43/2026**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo de Retificação ao Edital SEMDE nº 43/2026, referente ao Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica Responsável pela Operação dos Serviços de Alimentação e Bebidas do Divinópolis Trend 2026, para retificar o item a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

1. DO ITEM RETIFICADO

1.1. Fica retificado o item 4.4 do Edital SEMDE nº 43/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:
"4.4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de contrapartida financeira ao Município, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as exigências previstas neste Edital."

Passa a se ler:
"4.4. Será declarada vencedora a proposta que, cumulativamente, apresentar o maior valor de contrapartida financeira ao Município e comprovar experiência na operação de eventos de porte igual ou superior ao Divinópolis Trend 2026, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as exigências previstas neste Edital."

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente retificação tem por finalidade aprimorar o critério de seleção do Chamamento Público, de modo a assegurar que a empresa credenciada, além de apresentar a maior contrapartida financeira ao Município, possua experiência comprovada na operação de eventos de porte igual ou superior ao Divinópolis Trend 2026, resguardando a adequada capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto e o interesse público na condução do evento.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital SEMDE nº 43/2026, não atingidas pela presente retificação.
3.2. Em razão da presente retificação, ficam reabertos, se necessário, os prazos previstos no Edital, nos termos da legislação aplicável, o que será, se o caso, objeto de comunicação específica nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis e da SEMDE.
3.3. Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital SEMDE nº 43/2026 para todos os fins e efeitos.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9DFC50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 072, 073, 074, 075, 076/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°81/2026
CREDENCIAMENTO N°012/2026
INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

Processo Licitatório 081/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **Educador Físico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Especialista Em Endodontia, Técnico Em Saúde Bucal, Técnico Em Enfermagem e Auxiliar Em Saúde Bucal**, para prestação de serviço complementar vinculados ao Centros de Convivência e Cultura (CECO), recurso oriundos da Portaria GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 vinculados a rede municipal de saúde, no município de Dom Bosco. PESSOAS FISICAS CREDENCIADAS: **TAYNARA ELIZAR DA SILVA ROCHA,** inscrito no CPF: 133.722.276-38, item-06 valor Global R$: 36.272,76(trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); **ELIS MEL PIRES OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 182.566.146-41 item-06 valor Global R$: 36.272,76(trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); **LARA KAROLINE SILVA,** inscrito no CPF: 151.386.836-59, item-07 valor Global R$: 36.000,00(trinta e seis mil reais); **EDUARDA ALKIMIM OLIVEIRA** inscrito no CPF: 134.234.946-62, item- 04 valor Global R$: 66.000,00(sessenta e seis mil reais); **LAVINIA FERREIRA DE MELO,** inscrito no CPF: 148.672.536-85, item 06 valor Global R$: 58.320,00(cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais); Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 24/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:83DEADAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de mão de obra para prestação de serviços de Segurança, Brigada Civil, e Serviços Gerais de Limpeza no evento ExpoMudas, que acontecerá nos dias 27 a 30 de agosto de 2026, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 27 de julho de 2026, às 09:00 do dia 10 de julho de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 10 de julho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 24 de julho de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:AF7D2E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 085/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 085/2026, Pregão Eletrônico n. º 032/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 05/08/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0E0DDDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 090/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 090/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 039/2026, Registro de Preços n°: 034/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRA BRUTA, PÓ DE PEDRA E REJEITO DE PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 074/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 213.945,00 (duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços n°: 075/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SAMBIJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06.893.582/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 350.955,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:024560DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 093/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 04/2026, Registro de Preços n°: 036/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, MOTOS E MÁQUINAS DE JARDINAGEM, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 076/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: 44.042.362 ADAILTON JOSE DA SILVA - CNPJ 44.042.362/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços n°: 077/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: ITALO RAFAEL PIRES - CNPJ 10.831.818/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0A188093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 101/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 101/2026, Dispensa de Licitação n°: 028/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 112/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 56.005.186 CARINA VALERIA DA CRUZ, CNPJ 56.005.186/0001-26. No valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CD7A0FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 006/2026, Dispensa de Chamamento Público n° 004/2026. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO" desenvolve atividades culturais, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela inexigibilidade de chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a inexigibilidade previstos no art. 31, II da Lei 13.019/2014. Estrela do Indaiá, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F11D0012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 26/2026, contrato Nº 66/2026. Empresa Contratada: **VERDE OLIVA CONTRLE DE SAÚDE AMBIENTAL**. A vigência do Contrato será de 22/07/2026 a 22/07/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C3C61DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de A**QUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 27/2026, contrato Nº 67/2026. Empresa Contratada: **Posto Estrela do Sul LTDA**. A vigência do Contrato será de 24/07/2026 a 24/07/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:511DCA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 78/2026, DISPENSA 25/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 78/2026, Dispensa 25/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas localizadas na Ilha do Mangabal, no Distrito de São José do Buriti, e em demais localidades do município que não dispõem de rede coletora de esgoto, mediante disponibilização de caminhão limpa-fossa e operador habilitado, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **CASA JHONY,** inscrita no **CNPJ 11.536.204/0001-68,** com sede na RODM José Mauro Gonçalves, n° 334, Alto Social, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, representada pelo(a) Sr.(a) Washington Johann De Azevedo P. Cunha, portador(a) do CPF 048.554.236-61**.** Perfazendo o valor total de **R$ 3.720,00** (três mil e setecentos e vinte reais)**,** assinado e ratificado em 21/07/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:211C621C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Licitatório 47/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, firmado com as empresas Triunfo Iluminação LTDA CNPJ 56.004.897/0001-86 com sede na Rua R 6, 237 QD R-09 LT 15, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, Cep: 74125-080, no valor de R$ 430.549,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e nove reais), N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ13.464.349/0001-26 com sede na Rua Manoel Novato Silva, SN QD 02 LT 02 SALA 02, Bairro Pólo Educacional e Cultural de Senador Canedo, na cidade de Senador Canedo / GO, Cep: 75257-162, no valor de R$ 24.179,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e nove reais), SOLARSERV PC ENERGIA-FILIAL SUL CNPJ 49.392.317/0002-90 com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, n° 416/Sala 1108-Cond. Koerich Empresarial Rio Branco, Bairro Centro na cidade de Florianópolis/SC, Cep: 88.015-100, no valor de R$ 61.170,60 (sessenta e um mil e cento e setenta reais e sessenta centavos) e PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ 45.966.780/0001-67 com sede na Rua Dezoito nº 198 Bairro Milanez , na cidade de Contagem / MG , CEP 32143190, no valor de R$ 1.496,00 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ 15.360.195/0001-58 com sede na Rua Estados Unidos, 383ª, Bairro Santa Rita na cidade de Eunápolis / BA, Cep: 45830-344, no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 553.094,60 (quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos). contratos assinados em 30/06/2026 com vigência até 30/06/2027.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:71729865

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2026, PREGÃO PRESENCIAL 07/2026, ADESÃO 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 07/2026, Processo Licitatório 80/2026, Pregão Presencial 07/2026, cujo objeto é **aquisição de motoniveladora patrol, para atender às necessidades do município de Felixlândia, nos termos do convênio de saída nº 1231002110/2025 – SEAPA, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, Processo Administrativo n° 007.00029281/2025-51, Pregão Eletrônico DA n° 90012/2025 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Diretoria de Administração, do Governo do Estado de São Paulo**, firmado com a pessoa jurídica **Centro Oeste Implementos Para Transportes Ltda**, inscrita no **CNPJ 25.521.683/0001-53,** localizada na **Rod. BR 381 Fernão Dias, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP 32.669-005, Betim/MG,** no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**. Contrato assinado em 23/07/2026 com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ BELIZÁRIO VALADARES.
Chefe do Departamento de Agricultura

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A51FC6B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2022, CREDENCIAMENTO 02/2022, INEX. 08/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2022 – Credenciamento 02/2022, Inexigibilidade 08/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, Clínico Geral, bem como Psicólogo, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses** (...), firmado com as pessoa jurídica **MATIAS LOPES DE MORAIS NETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.619.533/0001-33**, , com sede na Av Antonio Olinto, nº634, Ap 01, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-001, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** com vigência de 01/07/2026 a 01/07/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FA2DD300

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico 46/2025 - Processo Licitatório 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.);** firmado com a empresa **NATALIA**

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ 04.930.131/0001-29,** com sede na Rua Eulidson Novais, nº 460, CEP 39.400-789, Bairro Vera Cruz, Montes Claros/MG, no valor global de R$ 944,70 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Assinado e ratificado em 14/07/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS
Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:07B8160E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO 11.217/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Define o Parque Municipal Bosque do Cristo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município os arts. 182 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e tendo em vista:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.656, de 14 de novembro de 2012, criou a Unidade de Conservação Ambiental – UCA denominada Bosque do Cristo, em imóvel urbano localizado no Bairro Santa Teresa - abaixo do Mirante do Cristo;
CONSIDERANDO, que a área apresenta relevância cultural, paisagística e histórica da área, em especial pela presença do Monumento do Cristo Redentor, tombado pelo Decreto Municipal nº 5.431, de 04 de junho de 2012, cuja visibilidade e ambiência constituem patrimônio coletivo do povo formiguense, devendo ser preservados;
CONSIDERANDO que a Unidade de Conservação não sofrerá desafetação, alteração, recaracterização ou redução dos seus limites;
CONSIDERANDO que a criação de um Parque Municipal constitui instrumento juridicamente adequado e consagrado para a proteção de áreas urbanas com valor ambiental, cultural, paisagístico e de lazer, nos termos do art. 11, § 4º, da Lei Federal nº 9.985/2000, e do art. 8º, § 2º, do Estatuto da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a Unidade de Conservação Ambiental – UCA, Parque Municipal Bosque do Cristo, espaço público de uso coletivo destinado à proteção da paisagem urbana, à fruição cultural e ao lazer da população, localizado no Bairro Santa Teresa, abrangendo as áreas tombadas do Monumento do Cristo Redentor de Formiga, tombado pelo Decreto nº 5.431, de 04 de junho de 2012, da Sonda e Caixa d'Água do Cristo, tombadas pelo Decreto nº 5.620, de 30 de outubro de 2012 e seus acessos.
Parágrafo único.O Parque Municipal Bosque do Cristo compreende área de 8,70 hectares (8 hectares e sete décimos), disposta no memorial descritivo e na planta que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a zona de amortecimento do Parque Municipal Bosque do Cristo, disposta no Anexo II e delimitada conforme os estudos.

Parágrafo único. Conforme delimitação da zona de amortecimento, fica estabelecida a altimetria máxima de 910 metros, conforme definição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e do Decreto de Tombamento do Monumento do Cristo.

Art. 3º São objetivos do Parque Municipal Bosque do Cristo:
I – Preservar a visada e a ambiência do Monumento do Cristo Redentor, bem cultural tombado pelo Decreto Municipal nº 5.431/2012, garantindo sua percepção visual a partir dos diferentes pontos da malha urbana do Município;
II – Promover o acesso público ao espaço para fins de lazer, contemplação, educação ambiental e turismo ecológico e cultural;
III – Fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da comunidade formiguense em relação ao patrimônio histórico e paisagístico do Morro do Cristo;
IV – Compatibilizar a conservação ambiental com o uso sustentável dos recursos naturais;
V – Promover práticas de manejo sustentável;
VI – Fomentar o desenvolvimento socioeconômico aliado à preservação ambiental;
VII – Garantir condições de existência ou reprodução de espécies e comunidades da flora e da fauna; e,
VIII – Promover a utilização do espaço e sua gestão harmônica e integrada com a defesa do meio ambiente.
IX – Promover a educação ambiental;
X – Conservar o patrimônio ambiental, arqueológico, estético, paisagístico e cultural.

Art. 4º O Parque Municipal Bosque do Cristo obedecerá ao seguinte regime de uso e ocupação do solo:
I – é vedada a extração de minerais ou argilas, a prática de caça, o aprisionamento de animais silvestres;
II – é vedada a implantação de edificações de uso privado, parcelamento do solo para fins urbanos e qualquer intervenção que obstrua a visada do Monumento do Cristo Redentor a partir das cotas inferiores ao nível 910 metros de altitude;
III – são permitidas, mediante projeto específico aprovado pelos órgãos municipais e conselhos gestores responsáveis, quando couber: obras de infraestrutura de acesso, circulação, arborização, mirantes, passarelas suspensas, sinalização interpretativa e instalações de apoio à visitação pública de baixo impacto;
IV – não serão permitidas a introdução de espécies exóticas faunísticas e florísticas com potencial de invasão nas ações de restauração e conservação ecológica, devendo ser priorizada a utilização de espécies nativas de ocorrência regional;
V – as obras, atividades e empreendimentos vários, novos ou existentes, quando da emissão de licença ambiental, devem, quando aplicável tecnicamente, contemplar medidas de mitigação quanto aos impactos gerados nos canteiros de obras e frentes de trabalho; quanto à destinação dos resíduos; impactos de erosão e assoreamento; movimentação de solos; e impactos sobre a flora e a fauna.

Art. 5º A gestão do Parque Municipal Bosque do Cristo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá:
I – Realizar a sinalização da área, identificando-a como Parque Municipal de uso público;
II – Proibir o descarte irregular de resíduos, restos de poda e entulho no interior da área;
III – Comunicar formalmente ao proprietário do imóvel, os órgãos públicos ambientais estaduais e federais competentes, bem como o COMPAC e CODEMA, atinente ao Parque e as obrigações dela decorrentes;
IV – Estabelecer as regras e diretrizes para visitação pública e utilização da área do Parque.

Art. 6º Fica designado como conselho da unidade de conservação do Parque Municipal Bosque do Cristo, nos termos do art. 17, §6º do Decreto Federal nº. 4.340/2002, o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente-CODEMA, competindo-lhe:
I - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
II - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
III - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
IV - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com associações de moradores, entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e o Ministério Público, visando à manutenção, conservação e promoção do Parque Municipal Bosque do Cristo e à realização de atividades de interesse da comunidade.

Art. 8º Qualquer intervenção, obra ou edificação no entorno do Parque Municipal Bosque do Cristo que possa comprometer a visada do Monumento do Cristo Redentor ou a ambiência do conjunto patrimonial do Morro do Cristo fica condicionada à prévia anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do CODEMA e do COMPAC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 24 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0A838539

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.218, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso, I do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

b) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
1. Filipe Sousa de Assis – Titular;
2. Fernando Rodrigo de Oliveira – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:52DE82FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2343/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), EDSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau D, para a Classe II, Grau E, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AAB7337F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2344/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GISLENE APARECIDA VIEIRA FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0CADB9FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2345/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JORGE DUARTE MEDEIROS SOBRINHO, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, a partir de 17/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6224C25B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2346/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCIANA CRISTINA CAMARGOS VELOSO, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EE035030

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2347/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CA6131AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2348/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ÉLIO GERALDO LOURENÇO, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:43F2241B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2349/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RONALDO FRANCISCO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:79D749DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2350/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GABRIEL FELIPE DO COUTO, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B2A65BA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2351/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GERALDO EVARISTO DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C694A51A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2352/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULA TEIXEIRA SORAGGI, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:119F2347

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2353/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SUELEN COUTO CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2B6AE30A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2354/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE CRISTINA VALADÃO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C34083FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2355/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAÍS FERREIRA GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 17/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:453BEC23

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2356/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SANDRA MARIA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:643930DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2357/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, a partir de 14/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:296D5B7D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2358/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SABRINA MORAIS SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau B, para a Classe XIV, Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1D5877A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2359/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCELO FELIPE PEDROSA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CEF1C6B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2360/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RENATA KARINE SILVA NOGUEIRA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:556E46D3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2361/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLIANA APARECIDA DE ALEGORIO TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:60348FFC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2362/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8342B1C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2363/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:52915760

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2364/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GENI EUGENIA RODRIGUES, habilitado(a) para o exercício do cargo de CUIDADOR SOCIAL, a partir de 02/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:686F5C94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2365/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GENI EUGENIA RODRIGUES, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7E112B11

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2366/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANDRÉ OSCAR DE CARVALHO BAÊTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 10/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EF1A4DD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2367/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDRÉ OSCAR DE CARVALHO BAÊTA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:625A7FA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2368/2026

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 16/07/2026, a vacância do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI B, ocupado pelo(a) servidor(a) ANDRÉ OSCAR DE CARVALHO BAÊTA, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1423/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C3F25430

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2369/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PRISCILA BISPO SABINO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 06/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8E3CF158

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2370/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PRISCILA BISPO SABINO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EA0C7298

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2371/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:180B8816

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2372/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5D5EEE29

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2373/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAMILA ARAÚJO DE MATTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:09C9586F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2374/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAMILA ARAÚJO DE MATTOS, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:34B136C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2375/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANA FLAVIA SANTOS LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D741316E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2376/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANA FLAVIA SANTOS LOPES, a Progressão Horizontal no cargo de AGENTE SOCIAL, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D428E2C4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2377/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANA CAROLINA DE ARAÚJO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parece Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5EA91FBF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2378/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANA CAROLINA DE ARAÚJO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AA9CBF63

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2379/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KYANNE DE SOUSA MARTINS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AE451A3B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2380/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FB7AABB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2381/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) POLIANA TERESA DA SILVA SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 03/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FDDFB1A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2382/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLIANA TERESA DA SILVA SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5CF7C4F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2383/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GEISIANE APARECIDA DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 02/06/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6243B7D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2384/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GEISIANE APARECIDA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FC56F542

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2385/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DANIEL LUIZ LAUDARES, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:413F87C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2386/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DANIEL LUIZ LAUDARES, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F417123E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2387/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VIVIANE MICHELE TEIXEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 02/06/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1D55AC4A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2388/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE MICHELE TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C15324B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2389/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA LÚCIA GLUECK VAZ, do cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 19/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:62702C3A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2390/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATHÁLIA PEREIRA DE JESUS, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 23/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C79BC85A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2391/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GLEISIELE RODRIGUES LEAL GUIMARAES, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, a partir do dia 24/07/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1477/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:74418483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 019 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2024

II TERMO ADITIVO AO CTR N° 32/24-PRC. 019/2024-CP 002/2024-Contratante: PREF MUNIC GRÃO MOGOL. Contratado: 06.934.631/0001-64-CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto: prorrogação da vigência 26/06/2026 a 26/06/2027, art. 107, L.14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:348085E6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 030/2026-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da Lei 14.133/2021. Ata SRP n° 035/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e André Felipe Santos Pinho Meira por empresa 64.580.139 ANDRE FELIPE SANTOS PINHO MEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 64.580.139/0001-34, pelo valor total de R$181.806,50(cento e oitenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 036/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Talita Andrade Bráulio Gonzaga por AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.149.730/0001-39, pelo valor total de R$258.600,00(duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 037/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Mickael Henrique Montalvão Ramos por COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.749.975/0001-57, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, pelo valor total de R$125.102,00(cento e vinte e cinco mil cento e dois reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 038/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Jerry Moreira Dias Júnior por JM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.234.389/0001-40, pelo valor total de R$108.017,50(cento e oito mil oitenta e um mil e dezessete reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 039/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por LINCE TC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.445.596/0001-37, pelo valor total de R$234.946,20 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 040/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza por PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.473/0001-80, pelo valor total de R$498.331,00 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:904B37CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 INEX 003/2022

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022-PRC 038/2022. INEX 003/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.599.904/0001-39-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRÃO MOGOL-AEGM-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024, conforme art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 21 Decreto 8.726/2016. Data de Assinatura: 21/03/2023.

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022-PRC 038/2022. INEX 003/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.599.904/0001-39-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRÃO MOGOL-AEGM-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025, conforme art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 21 Decreto 8.726/2016. Data de Assinatura: 19/03/2024.

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022-PRC 038/2022. INEX 003/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.599.904/0001-39-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRÃO MOGOL-AEGM-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2025 a 22/03/2026, conforme art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 21 Decreto 8.726/2016. Data de Assinatura: 20/03/2025.

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022-PRC 038/2022. INEX 003/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.599.904/0001-39-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRÃO MOGOL-AEGM-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2026 a 22/03/2027, conforme art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 21 Decreto 8.726/2016. Data de Assinatura: 20/03/2026.

V TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022-PRC 038/2022. INEX 003/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.599.904/0001-39-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRÃO MOGOL-AEGM-Objeto: Alteração da diretoria como previsto em Ata de Assembleia de Eleição, realizada no dia 12 de março de 2026, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, RTD e PJ de Grão Mogol/MG, no dia 31 de março de 2026, registrado/averbado sob no nº 1.264/R-0, às folhas 6F a 7F do Libro A-12, Registrado/averbado sob no nº 1.264/AV-1, às folhas 8F a 8F do Libro A-12, sendo nomeada como Presidente, a Sra. Amanda Nascimento Costa, portadora da Cédula de Identidade n° 17.282.162 SSP/MG e CPF n° 150.011.786-22, residente e domiciliado na Rua Dona Nenza, n° 27, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG. Data de Assinatura: 16/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8D0A78F4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 030/2026-PRC 046/2024. INEX 017/2024, CRED 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 61.012.935/0001-82-ANNY CAROLLYNE SALGADO DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-Objeto: Fica acrescido em 25%(vinte e cinco por cento) o valor unitário para R$6.250,00(seis mil duzentos e cinquenta reais) do contrato, como prevê o Art. 125 da Lei n° 14.133/91.

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 033/2026-PRC 046/2024. INEX 017/2024, CRED 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 64.201.453/0001-69-MESSIAS VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-Objeto: Fica acrescido em 25%(vinte e cinco por cento) o valor unitário para R$8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais) do contrato, como prevê o Art. 125 da Lei n° 14.133/91.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:71F8D96B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 INEXIGIBILIDADE 021/2025

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 040/2025-PRC 050/2025. INEX 021/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 58.762.495/0001-76-58.762.495 RONALDO DE SOUZA LIMA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 12/07/2026 a 12/07/2027, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 19/06/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BF6A45D6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 055 INEX 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026- Contratação de show musical como Cantor EDMILSON BATISTA, para apresentação no dia 24 de julho de 2026, com 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório de Forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de VERTON PRODUCOES LTDA-EPP, CNPJ 57.802.374/0001-48-CTR 040/2026-Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Ewerton Alves da Silva pela contratada. Vigência: 30/09/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D75930A3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 056 INEX 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026- Contratação de show musical como Cantor DIOVANE SEVERO, para apresentação no dia 25 de julho de 2026, com 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, iniciando às 23h00min, com o repertório de Forró.. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de S M DOURADO-ME, CNPJ 31.072.908/0001-34-CTR 041/2026-Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sandro Matos Dourado pela contratada. Vigência: 30/09/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B4EE7587

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 063 TOMADA DE PREÇOS 005/2023

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 048/2023. PRC 063/2023, TP N° 005/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 17.505.570/0001-36-PILARES ENGENHARIA EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 05/06/2026 a 05/06/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 02/06/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D08FD8A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 069 INEX 013/2023

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 049/2023. PRC 069/2023, INEX N° 019/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.137.763/0001-20-MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 07/06/2024.

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 049/2023. PRC 069/2023, INEX N° 019/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.137.763/0001-20-MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07/06/2025 a 07/06/2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 04/06/2025.

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 049/2023. PRC 069/2023, INEX N° 019/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.137.763/0001-20-MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07/06/2026 a 07/06/2027, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 01/06/2026.

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 049/2023. PRC 069/2023, INEX N° 019/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.137.763/0001-20-MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME. Objeto: Fica reajustado o valor mensal do Contrato 049/2023, para R$8.411,14(oito mil quatrocentos e onze reais e quatorze centavos) e o valor total para R$100.933,68(cem mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), mediante aplicação do percentual de 7,835140%, referente ao índice do IGP-M, calculado no período de junho/2023 a abril/2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 01/06/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B9BC4773

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

VII TERMO ADITIVO AO CRT N° 125/2021. PRC 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 05.994.986/0001-86-VIANET GRAO MOGOL EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 06 (seis) meses. Vigência: 03/05/2026 a 03/11/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:581F1D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO-QUILÔMETRO, TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 às 14h00min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15.

Guarani-MG, 24 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:963DC860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.269 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO N. 3.269 DE 23 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) PARA PRIORIZAÇÃO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, em observância ao princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para priorizar as ações de cobrança administrativa e judicial, em conformidade com a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 , que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a legitimidade da utilização de meios extrajudiciais de cobrança, como o protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDA), autorizado pela Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 ;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar os recursos administrativos para os créditos com maior potencial de recuperação e relevância para o erário municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o sistema de classificação de risco (*rating*) para a gestão e priorização das ações de cobrança, administrativas ou judiciais, dos créditos tributários e não tributáriosinscritos na Dívida Ativa do Município de Guaxupé.

Art. 2º A classificação de que trata este Decreto será aplicada a todas as inscrições em Dívida Ativa, e o resultado gerará um *Score* de priorização para cada crédito.

Art. 3º O *Score* de cada inscrição será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Score = (Peso por Tipo de Tributo) × (Peso por Faixa de Valor) × (Peso por Idade da Dívida) × (Peso por Saldo Devedor Total do Contribuinte)

Art. 4º O "Peso por Tipo de Tributo" observará a seguinte tabela:
I - IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana): Peso 5;
II - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): Peso 5;
III - Outros Tributos e Créditos: Peso 1.

Art. 5º O "Peso por Faixa de Valor", referente ao saldo individual da inscrição em Dívida Ativa, observará a seguinte tabela:
I - De R$ 0,01 a R$ 99,99: Peso 1;
II - De R$ 100,00 a R$ 299,99: Peso 2;
III - De R$ 300,00 a R$ 499,99: Peso 3;
IV - De R$ 500,00 a R$ 999,99: Peso 4;
V - De R$ 1.000,00 a R$ 2.999,99: Peso 5;
VI - A partir de R$ 3.000,00: Peso 6.

Art. 6º O "Peso por Idade da Dívida", contado a partir da data de inscrição, observará a seguinte tabela:
I - Até 1 ano: Peso 6;
II - De 1 a 2 anos: Peso 5;
III - De 2 a 3 anos: Peso 4;
IV - De 3 a 4 anos: Peso 5;
V - De 4 a 5 anos: Peso 6;
VI - 5 anos ou mais: Peso 0.

Art. 7º O "Peso por Saldo Devedor Total do Contribuinte", referente à soma de todas as dívidas do mesmo sujeito passivo, observará a seguinte tabela:
I - De R$ 0,01 a R$ 99,99: Peso 1;
II - De R$ 100,00 a R$ 499,99: Peso 2;
III - De R$ 500,00 a R$ 999,99: Peso 3;
IV - De R$ 1.000,00 a R$ 4.999,99: Peso 4;
V - A partir de R$ 5.000,00: Peso 5.

Art. 8º O *Score* final definirá o *Rating* de prioridade da inscrição, conforme as seguintes faixas:
I - *Score* 0: Prescrito;
II - *Score* de 1 a 25: Baixíssima Prioridade;
III - *Score* de 26 a 100: Baixa Prioridade;
IV - *Score* de 101 a 200: Média Prioridade;
V - *Score* de 201 a 400: Alta Prioridade;
VI - *Score* acima de 400: Altíssima Prioridade.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças utilizarão o *rating* de que trata este Decreto para elaborar as listas de cobrança e definir as estratégias a serem adotadas, incluindo, mas não se limitando a:
I - Envio de notificações administrativas;
II - Inclusão em programas de parcelamento;
III - Envio de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;
IV - Ajuizamento de execuções fiscais.

Art. 10. As inscrições em Dívida Ativa cujo prazo prescricional esteja a 2 (dois) meses ou menos de seu termo final terão prioridade máxima e absoluta nas ações de cobrança,figurando no topo das listas de protesto e ajuizamento, independentemente do *Score* obtido na forma deste Decreto.

Art. 11. As inscrições classificadas com *rating* "Prescrito" serão segregadas para análise e adoção dos procedimentos cabíveis para o seu cancelamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Para cobrança judicial deverá ser observada a "Política Judiciária Nacional para a Gestão Eficiente da Cobrança da Dívida Ativa" instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 547/2024.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9447D1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022, originado da Dispensa nº 086/2022, firmado com a empresa **59.712.485 CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre junho de 2025 e junho de 2026, no percentual de 4,4208%, do contrato que tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra de limpeza e manutenção de piscina, instalada no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Horácio Ferreira Lopes, 810 - Centro, nesta cidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 5.826,60. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 24/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EBC55974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 162/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **SILVA CALDEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 231.384,00.

Guaxupé, MG, 24/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E51FA6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 163/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2026, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA. Objeto:** Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé-MG. **Valor:** R$ 17.400,00. Guaxupé, MG, 24/07/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A5EA6C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2026

Extrato do Termo de Ajuste nº 001/2026, Processo Administrativo nº 24.743/2026 para o empenhamento da despesa ao médico, **Otávio Alves Machado,** portador do CPF nº 124.868.166-58, residente e domiciliado à Rua Joaquim Macaíbas, 147 – Vila Conceição – Guaxupé/MG, a título de Auxílio-moradia e Auxílio-Alimentação/Água Potável, pago aos médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 e conforme previsto na Lei Municipal nº 2.356/2015, reajustado pela Lei Municipal nº 3.277/2026. Vigência: 23/07/2026 a 31/01/2027. Valor Total: R$ 22.568,77. Rubrica Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 – Ficha 284 – Fonte de Recursos 1500 e Código de Aplicação 1002.

Guaxupé, 23 de julho de 2026.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:84B3EF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 072/2026** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo **nº 200/2026**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas, nas versões impressa e digital, da Revista Ciência Hoje e da Revista Ciência Hoje das Crianças, destinadas à expansão e manutenção do acervo da Biblioteca Municipal Professora Iracema Elias em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Contratada: INSTITUTO CIENCIA HOJE - ICH. Valor: R$808,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de Julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:5C9633BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 360, DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 360, DE 24 DE JULHO DE 2026

Nomeia ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDELIS para o cargo de COORDENADORA DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 1.396/98, alterada pela Lei Municipal n. 1.952/09, Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDELIS,** para o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Guaxupé, 24 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:76E68557

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 09/2026,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.241/0001-25. Objeto: Realização dos encontros das manifestações folclóricas e culturais de Guaxupé. Valor total de R$ 185.000,00. Vigência de 24/07/2026 a 31/03/2027. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 733/2025. Dotações orçamentárias:

- 02.08.05.13.391.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 864, no valor de R$ 150.000,00 – recursos próprios do Município;
- 02.08.02.13.392.0473.2636.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 813, no valor de R$ 30.000,00 – emenda impositiva do vereador Carlos Alberto da Silva Júnior;
- 02.08.05.13.391.0473.2585.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 863, no valor de R$ 5.000,00 – emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.

Guaxupé, 27 de julho de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:93CDF4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, que objetiva: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática bem como equipamentos de informática para atender demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA pelo valor de R$ 33.957,82 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
2 - PEG INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 38.329,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).
3 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA pelo valor de R$ 1.868,21 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
4 - HAMATE ELETROINFO LTDA pelo valor de R$ 10.799,90 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
5 - LYRON INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 234.335,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).
6 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA pelo valor de R$ 9.268,96 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
7 - GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 36.919,80 (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Gurinhatã-MG, 24 de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DC302C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 022/2026

P.A.L: 071/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de generos alimenticios para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

VENCEDOR - 1: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - 21.465.264/0001-90
Valor Total: R$ 436.696,27 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos.)

VENCEDOR - 2: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20
Valor Total: R$ 88.356,69 (Oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos.)

VENCEDOR - 3: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - 35.198.153/0001-70
Valor Total: R$ 108.097,70 (Cento e oito mil, noventa e sete reais e setenta centavos.)

VENCEDOR - 4: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - 26.729.121/0001-62
Valor Total: R$ 494.551,07(Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos.)

VENCEDOR – 5: B W COFFE LTDA - 51.180.559/0001-81
Valor Total: R$ 115.481,03 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos.)

VENCEDOR – 6: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 48.104.729/0001-34
Valor Total: R$ 44.733,75 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 24 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:17C3FCF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 017/2026 - PAL:061/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos da frota municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, utilizando tecnologia de localização via satélite (gps) e transmissão de dados via rede celular (gsm/gprs ou superior), contemplando plataforma web e aplicativo móvel (android e ios) para gestão da frota, monitoramento em tempo real, identificação individual de condutores, geração de relatórios, dashboards, alertas, controle de deslocamentos, segurança operacional e melhoria logística, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo i do pregão eletrônico nº 017/2026.

RADIONET LTDA - 03.304.610/0001-77

LOTE 01					
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento online, de 129 veículos da frota municipal, em todo território nacional com fornecimento dos equipamentos de comodato.	UND	1548	R$ 20,64 (mensalidade por veículo)	R$ 31.950,72
2	Contratação de empresa especializada para serviços de instalação/retirada de módulos de rastreamento, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e licença de uso, manutenção, instalação, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento par frota municipal	VEÍCULOS	129	R$10,07	R$ 1.299,03
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 33.249,75**

Data do contrato: 23 de julho de 2026
Data da assinatura da vigência do contrato: 24 de julho de 2026
Data do termino da vigência do contrato: 24 de julho de 2027

Ibiá (MG), 24 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:841D9F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – n° 026/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 026/2026 visando a aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio (5 lugares) e 01 (um) veiculo minivan (mínimo de 7 lugares) e uma caminhonete, para o transporte de equipes da secretaria municipal de saúde e também um vacimovél para secretaria de saúde além de 03 (três) veículos de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ibiá/MG, as alterações realizadas altera-se a data de abertura para o dia 07/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DCDD74BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda "Douglas Oliveira & The Red Dogs", para realização de show ao vivo no dia 15 de agosto de 2026, em razão da programação do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da banda "Douglas Oliveira & The Red Dogs", para realização de show ao vivo no dia 15 de agosto de 2026, em razão da programação do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG,** com a empresa **DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06500629655, inscrita no CNPJ n° 19.343.335/0001-30,** no valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 24 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:6503911E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/2026– PROCESSO N° 078/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/2026– Processo N° 078/2026. Pregão/Eletrônico N° 040/2026. Objeto: Registro de preços

para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.851.726/0001-80 .

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0207A5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 008/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO, Nº 429, BAIRRO MOCOCA, PARA A MORADIA DO SR. CLEBER MARCONDES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º ALYSON ALVES VILAS BOAS**, CPF Nº 067.453.046-27. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:28AFCE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 149/2026 – Adesão nº 003/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora 125 CV para o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Ipuiúna/MG, em atendimento ao Convênio nº 998805/2026/MIDR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Adjudicatária: **XCMG Brasil Indústria Ltda.**, CNPJ nº **14.707.364/0001-10**.
Valor Total Adjudicado: **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).**
Ipuiúna/MG, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5B538A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 243/2024. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOBEPA – ICISMEP. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto a transferência à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de titularidade do Município, compreendendo a GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO do mesmo pelo Consórcio Público, cuja delegação encontra-se disciplinada na Lei Municipal nº 1.844, de 27 de março de 2024, conforme cláusulas a seguir e observadas as disposições legais da norma municipal anteriormente indicada. **Processo Licitatório** nº 151/2024, **Dispensa de Licitação** nº 52/2024.**Aditivo de Prazo. Vigência:** 02/08/2026 a 01/08/2027.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:39CBA10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 120/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 120/2026 Concorrência Eletrônica 09/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 13/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva tipo 02 - 773,95m², na Rua Francisco Carlos de Oliveira Penido, s/nº, Bairro Vista Alegre, para o CMEI D. Maria Geralda Costa, conforme Convênio de Saída nº 1261001442/2025/SEE, "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 24 de julho de 2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:435087DD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Página 1 de 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 | PNAB – CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:
Art. 1º - Fica RETIFICADO o Item "3. CATEGORIAS DE APOIO", subitens "3) AÇÃO CULTURAL CONTINUADA" e "5) MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS" do referido Edital.
No Item "3. CATEGORIAS DE APOIO", subitem "3) AÇÃO CULTURAL CONTINUADA", campo "CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM PREVISTAS NO PROJETO:", ONDE SE LÊ:
• Comprovante de propriedade do imóvel;
LEIA-SE:
• Comprovação de posse, propriedade, cessão de uso, ou outro documento que o comprove;

No Item "3. CATEGORIAS DE APOIO", subitem "5) MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS", campo "CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM PREVISTAS NO PROJETO:", ONDE SE LÊ:
• Comprovante de propriedade do imóvel;
LEIA-SE:
• Comprovação de posse, propriedade, cessão de uso, ou outro documento que o comprove;
Itaguara, 24 de julho de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:FAE5D282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°050/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 101/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico do Padre Pierre – Noite de Louvor, para apresentação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 16 de agosto.
Valor Total: R$16.000,00(dezesseis mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:24/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA -Helio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D70CF7DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE N°032/2026

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 072/26

PROCESSO: 070/26

FORNECEDOR: EDNA LÚCIA DE JESUS 503.871.386-68

VALOR DO ADITIVO: 900,00

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026

VIGÊNCIA: 25/07/2026 até 25/09/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo de prorrogação contratual, pelo período de 02 (dois) meses, faz-se necessário em razão da inexistência de progresso na reconstrução do imóvel do idoso após sua demolição.

A prorrogação proposta tem como objetivo viabilizar o tempo necessário para que o Setor Municipal de Obras conclua a construção do novo imóvel, assegurando ao beneficiário condições adequadas de moradia durante a execução dos serviços.

OBJETO: Aluguel social em favor do Sr. Ivair do Carmo Oliveira de Souza.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:18E2BA8A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 147/22

PROCESSO: 000096/22

FORNECEDOR: GILCIMAR DOS S. FANCISCO DA TRINDADE 08539160633

VALOR DO ADITIVO:R$ 25.423,20

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

VIGÊNCIA: 26/07/2026 até 26/09/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto dar continuidade aos bons serviços prestados pelo Contratante.
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os contratados já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
d) Sob o pornto de vista legal, o art. 57 inciso II, da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continua, como é o caso da contratada podem chegar a 60(sessenta) meses.

OBJETO: SHOW MUSICAL PARA FORRO DA TERCEIRA IDADE.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CE221823

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 101/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **06 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM**, que tem

por objeto a aquisição de mudas de bananeira, tipo Prata (variedade Catarina) e tipo Nanica (variedade Williams), com Assistência Técnica Especializada vinculada ao fornecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 24 de julho de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9BFA0087

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 102/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço**, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de transporte, de caráter suplementar, de pessoas carentes na comunidade dos Caramonos (zona rural) em caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar consultas médicas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde na cidade de Cataguases/MG, Leopoldina/MG, Ubá/MG, Muriaé/MG e Juiz de Fora/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 24 de julho de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D3A07C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 048/2026 – Objeto: Locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Sessão dia 11/08/2026 às 14h30min, realização no Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 – Centro de Itanhandu. Informações - Tel: 35 3361-4522. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4035BF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025. O Município de Itapecerica/MG torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 06/2025, visando adequação da alínea "c" do item 11.1.4 à legislação vigente. Fica alterada a exigência referente à Carteira Nacional de Habilitação do operador, passando a ser admitida CNH nas categorias B, C, D ou E, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços utilizando trator agrícola. A alteração fundamenta-se no art. 144 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com redação dada pela Lei Federal nº 13.097/2015. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, cuja vigência permanece até 02/10/2026. Itapecerica/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Andrea Vilano Guimaraes
Código Identificador:9DFB4228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 744/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 744/2023 (10115/2023-BDMG) – PROCESSO SEI 5200.01.0001040/2023-42. Processo Licitatório nº 291/2023. Dispensa nº 14/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.486.814/0001-94. Objeto: "Contratação de instituição financeira ou de pessoa jurídica a ela assemelhada, autorizadas pelo Banco central ou pelo Ministério da Justiça para prestação de serviços de operação de crédito do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu., observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". Fica rescindido amigavelmente o contrato com fundamento ao disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C968B7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E/OU CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente

constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 20/2026, Processo nº 76/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.091.344/0001-57 **– Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 24 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BA515BBA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 45/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor total estimado em R$ 2.725,20 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 23/07/2026 a 23/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:583E0AFD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 48/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.031.668/0001-27. Valor total estimado em R$ 10.048,80 (Dez mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 23/07/2026 a 23/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:25BAB387

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 52/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 25.552.886/0001-07. Valor total estimado em R$ 42.506,76 (Quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 23/07/2026 a 23/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:1E71DF54

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 54/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84. Valor total estimado em R$ 6.832,80 (Seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 23/07/2026 a 23/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:086F5D56

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 58/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 58/2026, referente ao processo n° 60/2026, dispensa 22/2026 – contratado: **VERTEX LICITACOES LTDA,** CNPJ: 63.586.987/0001-98**.** Valor total da contratação é de R$ 2.026,14 (Dois mil, vinte e seis reais e quatorze centavos)**. Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para acondicionamento, compreendendo caixas organizadoras plásticas de diferentes capacidades e sacos plásticos com fecho hermético tipo zip lock de variadas dimensões, destinados ao acondicionamento adequado do espólio arqueológico do Sítio Lanhoso, de modo a atender plenamente às necessidades e demandas do Departamento de Cultura do Município de Jacuí-MG. **Vigência**:23/07/2026 a 23/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:062A55D0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 59/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 59/2026, referente ao processo n° 68/2026, dispensa 26/2026 – contratado: **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA,** CNPJ: 12.251.837/0001-92**.** Valor total da contratação é de R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais)**. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais, comunicados e demais

atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência**:23/07/2026 a 23/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:246A8900

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 85/2025, referente ao Processo n°. 30/2025, Pregão n°. 16/2025 – DETENTORA: **JULIO CESAR LEMOS 12224916809 –** CNPJ n° 38.671.194/0001-20. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8C1AFB72

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato n°. 72/2022, referente ao Processo n° 113/2022, Pregão 43/2022 – CONTRATADO: **WRA GESTAO EM SAUDE LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6E98FABE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 88/2025, referente ao Processo n°. 30/2025, Pregão n°. 16/2025 – DETENTORA: **MARABÁ PEÇAS ESERVIÇOS LTDA** – CNPJ n° 54.483.930/0001-72. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:ACED4D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 19.835,68 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 159/2024, com vencimento para 21 de julho de 2026, passando a vigorar até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:3F967CB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 2.685,17 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 160/2024, com vencimento para 21 de julho de 2026, passando a vigorar até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:EF15B6FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 028/2026, Processo Administrativo nº 099/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Aquisição de extintores de incêndio com capacidade extintora 4-A:40-B:C, carga nominal de 6 kg, devidamente certificados pelo INMETRO, com validade mínima de 05 (cinco) anos para o cilindro, bem como placas de sinalização de emergência dos tipos S3 e S12, destinadas às unidades escolares, prédios administrativos, espaços esportivos, culturais e demais imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Japaraíba/MG, visando à substituição dos equipamentos de combate a incêndio com prazo de validade expirado, à adequação

da sinalização de emergência das edificações e ao atendimento das normas técnicas de prevenção e combate a incêndio e pânico, em especial às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo a implementação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência" No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 – CNPJ n° 05.288.039/0001-70**.

Japaraíba/MG, 24 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:002F843F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 11 de agosto de 2026 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência deste pregão. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de julho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B1F6984C

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 12 de agosto de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, diagnóstico eletrônico e solda, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Japaraíba-MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de julho de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:86AE376B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 47/2026, referente ao processo licitatório nº 63/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,"**. Valor: R$ 268.636,61 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Vigência até 31/12/2026. Data Assinatura: 20/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:C44A87AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2026 INEXIGIBILIDADE 18/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 070/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 018/2026 objetiva a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração do Código Tributário Municipal e acompanhamento jurídico e intervenções legais na elaboração da Planta Genérica de Valores do IPTU, a ser elaborada pelo engenheiro municipal, emitindo parecer jurídico sobre sua legalidade quanto ao cumprimento da legislação (NBRs), consolidando e atualizando a legislação tributária do Município à luz da Constituição Federal e legislação complementar, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário Municipal apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:733733FE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2026 INEXIGIBILIDADE 20/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 45/2026, referente ao processo licitatório nº 74/2026 –Inexigibilidade nº 20/2026.Objeto "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RENATO TEIXEIRA E BANDA NO DIA 11/09/2026 - 36° FESTIVAL DE FOLCLORE 2026, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30Hs (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), conforme proposta negociada pela Secretaria de Cultura". Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 2 (dois) meses. Data Assinatura: 17/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:33DFEF1C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 071 , DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 071 , DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE tURISMO DO MUNICÍPIO DE jEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que se trata de um conselho indispensável para o município;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2021 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Jequitibá, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
Titular: Geraldo Magela de Macedo;
Suplente: Maristela Moreira Ribeiro;
Titular: Arlete Aparecida da Silva;
Suplente: Wanderson Martins Gonçalves;
Titular: José Raimundo de Oliveira Alves;
Suplente: Carla de Jesus Barros Saturnino;
II – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Laan Cláudia Alves Pires;
Suplente: Raquel Basílio;
Titular: Humberto Fernando Campelo Reis;
Suplente: Rodrigo Martins Filizola dos Santos;
Titular: Alcione Simone da Silva;

Suplente: Helenice Jeber Machado

§ 1º O mandato do Conselho Municipal de Turismo de Jequitibá é de 2 (dois) anos.
§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros serão gratuitos e constituirão serviços públicos relevantes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 110, de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3DFC8BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - PROCESSO Nº 198/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 035/2026 - Processo Nº 198/2026**. Objeto: Contratação de seguro destinado a 01 (um) veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. **Data de abertura: 11/08/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11882;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108326; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:285D4FED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 128/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Val0fi**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC				
637	030020001.0824308052.12533903000000	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MATERIAL DE CONSUMO	25000000000	21.200,00
TOTAL:				**21.200,00**
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 -.Superávit Financeiro:21.200,00 - Vinte e Um Mil, Duzentos Reais.				

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$:21.200,00 - (Vinte e Um Mil, Duzentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quinto dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0449E97D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 134/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
574	03001003.1751217031.03144905100000	CONSTRUÇÃO DE ETE'S OU SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BAIXO CUSTO OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	420.427,30
TOTAL:				420.427,30
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 420.427,3 - Quatrocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais, Trinta Centavos				

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$420.427,3 - (Quatrocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais, Trinta Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0852E4AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 447/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Maria de Fátima Silva Souza
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Sueli da Conceição Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias: O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira
b) Simone Heroína da Silva
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Bruno Martins Marcondes
g) Tamara Cristina Martins.
h) Ariane Souza da Costa Lemos
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Ana Paula Gomes Martins Mourão
f) Rosilaine Maria de Souza Soares.
- Secretaria de Obras:
a) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
b) Guilherme Vieira Barbosa;
c) Daniel Ermelindo dos Santos;
d) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
e) Lorena Realino Fraga;
f) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
g) Dilermando de Aranda Lima;
h) Luan Marcelino Barboza;
I) José Carlos Raimundo;
J) Júlio Bruno Leite Júnior;
k) Geraldo Ângelo dos Santos;
l) Wellington Martins Nunes;
m) Cleysson Márcio Guimarães da Cunha
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;,
d) Thais Machado Leite;
e) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Greide Souza Santos
d) Samanta Cristina Taveira
e) Viviane Ambrósio Passos
f) Cleuber Silva Andrade
g) George Moreira Costa
h) Andressa Silva Braga
i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento

j) Juliana Rodrigues Monteiro
k) Gilmar Junio Moraes
l) Valéria Ávila da Cruz
m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
n) Cláudia Marília Xavier Santos
o) Ermelino Hilário Martis
p) Isabela Farias Guedes Beserra
q) Kemerli Cristine do Santos
r) Vanessa Magalhães da Silva
s) Wilimare Conceição Tavares
t) Juraciara Rosália da Silva
u) Alice Selma Frade Silva

- Secretaria de Assistência Social:
a) Madrilane Aparecida Carvalho
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Ananda Andrade Braga
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
4) PROCURADORIA JURÍDICA:
a) Frederico Magalhães Pessoa.

-Demais Assessorias da Unidade Administrativa:

Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 420 de 06 de junho de 2026.

João Monlevade, em 06 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de julho de 2026.
.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:890961E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Serviços de Transporte Interno de Pessoal no período de 03/08/2026 a 22/08/2026.

Cidineia Adriana dos Santos, Matricula 9508 em substituição de A**driano Soares Pereira, Matrícula 006617.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Agosto de 2026.
.

João Monlevade, em 23 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo terceiro dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:379A278B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TOTENS COM LOGO DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

A Agente de Contratação responsável pela Concorrência em epígrafe, tendo recebido pedido do setor de engenharia do município solicitando a suspensão temporária do certame em razão da necessidade de correções nas especificações do material a ser empregado na confecção dos letreiros, verificou a necessidade de adequações e complementações relevantes.

Nessas condições, eu, Cíntia Helena Ângelo, Agente de Contratação do Município de João Monlevade, determino a suspensão da abertura do processo, agendada para 28/07/2026, às 08h30.

Após a conclusão das adequações necessárias e a regularização das pendências pertinentes, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 24 de julho de 2026

CÍNTIA HELENA ÂNGELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E71B14D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 514/2026

DECRETO N. 514/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.558,78 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Salatiel Vital Lourenço	01.08.712.0019.000	IPTU	2020 e 2021	656,38
Salatiel Vital Lourenço	01.09.423.0015.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.902,40

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:823C5714

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 515/2026

DECRETO N. 515/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.415,87 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Abadia Gonçalves Moreira Vaz	01.08.230.0009.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.415,87

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A5D7E653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 516/2026

DECRETO N. 516/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2020 e 2021 no valor total de R$ 611,31 (seiscentos e onze reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida do Nascimento	01.08.242.0001.000	IPTU	2018, 2020 e 2021	611,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2F994074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 517/2026

DECRETO N. 517/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 703,27 (setecentos e três reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Paula dos Santos Correia	01.04.102.0017.000	IPTU	2020 e 2021	703,27

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1B4BA3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 518/2026

DECRETO N. 518/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 908,87 (novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Ernandes Batista de Oliveira	01.08.221.0002.000	IPTU	2020 e 2021	908,87

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B60A13C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 519/2026

DECRETO N. 519/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2018 no valor total de R$ 1.762,81 (mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eleni Maria de Oliveira	01.05.077.0006.000	IPTU	2017 e 2018	1.762,81

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:ED2B5B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 520/2026

DECRETO N. 520/2026

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SANT'ANA DO ALEGRE NA CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 1.327/2007;

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências técnicas e legais constantes do processo administrativo de aprovação do empreendimento;

CONSIDERANDO a Certidão de Aprovação do Projeto emitida pela Comissão Permanente para Análise e Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro;

DECRETA:

Art. 1o Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de Loteamento, denominado "Vila Sant'ana do Alegre", localizado na Fazenda Buritis, comunidade da Olaria, no Município de João Pinheiro-MG, de propriedade de NSA Incorporação Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.659.077/0001-94, com sede na Rua Pedro Delfino, nº 650, Bairro Divinópolis, Cep: 38.770-000, João Pinheiro-MG.

§1º A área objeto do empreendimento está situada na Fazenda Buriti, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG sob a matrícula nº 46.962.

§2º O parcelamento aprovado possui as seguintes características:
I – Área total da gleba: 52.938,00m²;
II – Área dos lotes: 34.282,98 m², correspondendo a 103 unidades**;**
III – Sistema viário: 9.682,47 m²;
IV – Espaços livres de uso público: 5.688,00 m².

Art. 2º O empreendimento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, observado o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e na Lei Municipal nº 1.327/2007.

Art. 3º Constituem condição obrigatória para a manutenção da aprovação do empreendimento:

I – a apresentação de documento emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, autorizando a empreiteira responsável pela execução das obras de infraestrutura elétrica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

§1º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo implicará a **caducidade da aprovação do empreendimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§2º O empreendimento deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.327/2007, bem como as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º A implantação da infraestrutura básica deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Alvará de Execução das Obras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

§1º O empreendedor deverá executar integralmente as obrigações constantes do projeto aprovado.

§2º As obras de infraestrutura serão implantadas na ordem sequencial estabelecida no cronograma de execução;

§3º Eventuais alterações no cronograma ou na execução das obras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Comissão Permanente competente.

§4º O Loteador deverá executar todas as obrigações dispostas no projeto, sob pena de ficar impedido de solicitar nova autorização e ou executar novos parcelamentos, ainda que em outra área, além de sofrer as penalidades legais.

Art. 5º O empreendimento será executado em etapa única, compreendendo a implantação integral da infraestrutura básica prevista no projeto aprovado.
§1º Como garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados em favor do Município de João Pinheiro 20 (vinte) lotes, assim discriminados:

I- Quadra 01: Lotes: 09; 10; 11; 12; 13 e 14;
II- Quadra 02: Lotes: 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25
III- Quadra 03: Lotes: 10, 11 e 12.

§2º Os lotes caucionados deverão ser devidamente avaliados e averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis no ato do registro do empreendimento.
§3º Os lotes caucionados permanecerão inalienáveis enquanto não houver a respectiva liberação pelo Município.

§4º Caso a caução não seja formalizada por ocasião do registro do loteamento, ficará sem efeito a aprovação concedida por este Decreto.
§5º Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderá o Município executar a garantia, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6o Para fins de registro do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis todos os documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive o presente Decreto, memoriais descritivos e projetos aprovados.

Art. 7o Fica vedada a comercialização dos lotes antes do **efetivo registro do parcelamento do solo**, da aprovação dos projetos de infraestrutura junto às concessionárias competentes e do cumprimento integral das condições previstas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O empreendedor deverá comprovar a aprovação dos referidos projetos perante a Comissão Municipal competente antes do início da comercialização.

Art. 8º Aplicam-se ao empreendimento todas as disposições da Lei Municipal nº 1.327/2007 e da legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 9º O Loteamento de que se trata este Decreto situa-se na zona de urbanização específica do município de João Pinheiro-MG, conforme certidão de aprovação.

Art. 10 Ficam incorporadas ao domínio público, por ocasião do registro do loteamento, as áreas destinadas a:

I – Área Verde

II – Área Institucional

III – Sistema Viário

Art. 11 Fica a empresa NSA Incorporação Ltda., obrigada a executar, às suas expensas, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação do pavimento asfáltico implantado no empreendimento pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da emissão do Termo de Aceite Definitivo das Obras expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

§1º Durante o período previsto no caput, caberá exclusivamente ao empreendedor reparar eventuais defeitos, patologias, deformações, afundamentos, fissuras, trincas ou quaisquer vícios construtivos relacionados ao pavimento asfáltico decorrentes da execução das obras.

§2º A obrigação prevista neste artigo decorre de compromisso formal assumido pelo empreendedor perante o Município e constitui condição integrante da aprovação do empreendimento.

§3º O descumprimento desta obrigação sujeitará o empreendedor às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive à execução das garantias eventualmente existentes, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados.

Art. 12 Aplicam-se ao empreendimento todas as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 1.327/2007 e demais normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura vigentes.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5ABA39DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 521/2026

DECRETO N. 521/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.465,78 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luzia Aparecida Ferreira Duarte	01.09.406.0004.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.465,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C718872A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 526/2026

DECRETO N. 526/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.939,67 (mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Josafa Antonio de Oliveira Junior	01.09.418.0022.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.939,67

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:348CE093

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 527/2026

DECRETO N. 527/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.285,14 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mirian Luiz de Paula Borges	01.01.048.0005.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.285,14

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:10AC5CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 528/2026

DECRETO N. 528/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.246,05 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Solange Borges Tavares	01.01.060.0008.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	6.246,05

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5030BC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 529/2026

DECRETO N. 529/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.602,88 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Solange Borges Silva	01.01.058.0009.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.602,88

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E6E9AF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 530/2026

DECRETO N. 530/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.398,94 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Laisla Aparecida da Silva	01.09.417.0024.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.398,94

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:539A22C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 531/2026

DECRETO N. 531/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.107,21 (quatro mil, cento e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elton Lemos de Oliveira	01.08.049.0005.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.375,95
Elton Lemos de Oliveira	01.08.049.0006.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.731,26

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:359A1083

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 532/2026

DECRETO N. 532/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.469,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Reginaldo de Sales Lima	01.09.417.0012.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.469,38

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B1226495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 533/2026

DECRETO N. 533/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.941,07 (dois

mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Douglas de Amorim Moreira	01.08.217.0012.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.941,07

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:70CE8C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 534/2026

DECRETO N. 534/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.604,30 (dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Graciele Pereira dos Santos	01.08.215.0019.000	IPTU	2020 e 2021	2.604,30

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BAC025D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 535/2026

DECRETO N. 535/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.942,23 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Josias Fernandes de Souza	01.08.211.0014.000	IPTU	2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.942,23

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CF8D9F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 536/2026

DECRETO N. 536/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 1.510,94 (mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aparecida Luciano Tavares Teixeira	01.08.089.0006.000	IPTU	2020	1.510,94

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:14D0054D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 537/2026

DECRETO N. 537/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2020 e 2021 no valor total de R$ 971,73 (novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Everaldo Gonçalves de Oliveira	01.09.307.0006.000	IPTU	2017, 2020 e 2021	971,73

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8493E59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 538/2026

DECRETO N. 538/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.664,11 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores Vieira Alves	01.06.035.0009.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.796,64
Maria das Dores Vieira Alves	01.06.035.0030.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	867,47

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9A729EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 539/2026

DECRETO N. 539/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 7.887,93 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Giselda Alves Pereira Cristino	01.01.030.0035.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	7.887,93

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:74D6BCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 540/2026

DECRETO N. 540/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 8.447,21 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Claudia Maria Pereira dos Santos	01.12.001.0041.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	6.486,92
Claudia Maria Pereira dos Santos	01.12.003.0011.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.960,29

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:04886B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 541/2026

DECRETO N. 541/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 7.275,97 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Egidio Furtado	01.01.066.0004.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	7.275,97

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A8BE4F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 542/2026

DECRETO N. 542/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 346,08 (trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Euler Cesar Lima	01.05.112.0001.000	IPTU	2021	346,08

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C14385FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 543/2026

DECRETO N. 543/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.855,21 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vitória Evangelista de Souza	01.02.005.0014.000	IPTU	2020 e 2021	6.855,21

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5DCBD1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 544/2026

DECRETO N. 544/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 1.045,93 (mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em

				R$
Esperidião Nunes dos Santos Filho	01.09.420.0002.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.045,93

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EA2A3EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 545/2026

DECRETO N. 545/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.441,09 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luzia Maria Benfica Batista	01.01.043.0017.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	4.441,09

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EB3A97FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 546/2026

DECRETO N. 546/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.857,29 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Deusdedit da Silva Pimentel	01.08.217.0008.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.857,29

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E76B9B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 547/2026

DECRETO N. 547/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adriana Xavier de Oliveira	01.08.213.0014.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	338,50

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:80115148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 548/2026

DECRETO N. 548/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.065,41 (mil, sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jair Bento de Morais	01.08.261.0008.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.065,41

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:64151F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO Nº 524/2026

DECRETO Nº 524/2026

Regulamenta a execução financeira dos auxílios concedidos pela Lei Municipal nº 4.514/2026 mediante Cartão de Pagamento do Governo – CPGV, e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.514/2026, que autoriza a concessão de auxílio financeiro às instituições participantes do Desfile Cívico Municipal,

CONSI DERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos que assegurem maior eficiência, transparência, controle e adequada prestação de contas da aplicação dos recursos públicos,

CONSIDERANDO que o Cartão de Pagamento do Governo constitui instrumento moderno de execução financeira, proporcionando maior rastreabilidade das despesas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução financeira dos auxílios concedidos pela Lei Municipal nº 4.514/2026, autorizando a utilização do Cartão de Pagamento do Governo – CPGV, na modalidade débito, como instrumento para movimentação dos recursos destinados às unidades escolares beneficiárias.

Art. 2º A utilização do Cartão de Pagamento não altera a natureza jurídica do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 4.514/2026, destinando-se exclusivamente a operacionalizar sua execução financeira.

Art. 3º O Cartão de Pagamento será emitido em nome da unidade escolar beneficiária ou do responsável designado pela Administração, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas autorizadas na Lei Municipal nº 4.514/2026 e no respectivo plano de aplicação.

Art. 5º Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante documento fiscal emitido em nome da unidade escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º A prestação de contas observará os requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.514/2026 e nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter:

I – extrato da movimentação do Cartão de Pagamento;

II – notas fiscais e demais documentos comprobatórios

III – relatório de execução;

IV – demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas a Lei Municipal nº 4.514/2026 e a legislação aplicável.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:557F0811

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 196/2026

PORTARIA N. 196/2026

ALTERA A PORTARIA N. 437/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação de membros do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a indicação formal dos novos representantes formalizados por meio do ofício 195/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição de representantes nomeados pela Portaria n. 437/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Gabinete do Prefeito
Titular: Gleixton Dias da Silva
Suplente: Francielle Cristina Fernandes de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Meios de Comunicação/Mídia de João Pinheiro
Titular: Gabriel Aparecido da Silva
Suplente: Nikolas da Silva Pimentel

Representante dos Clubes de Serviços de João Pinheiro
Titular: Ana Paula de Abreu Cunha
Suplente: Ana Lúcia Sette

Representante de Instituições da Área de Educação de João Pinheiro
Titular: Francisco Henrique de Almeida
Suplente: Bárbara Caroline Gomes de Sousa

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de João Pinheiro – CODEM
Titular: Hércules Gomes Júnior

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria n. 437/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5A9C41F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 197/2026

PORTARIA N. 197/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que o Servidor **LAFAIETE RODRIGUES DA SILVA,** titular da matrícula funcional n.2851, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), conta com período aquisitivo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 07/10/2014 a 03/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LAFAIETE RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, seis meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 31/07/2026 até 26/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A9640823

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 198/2026

PORTARIA N. 198/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que o Servidor **SILVIO JOSÉ MARTINS,** titular da matrícula funcional n. 9478, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (Operário), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 16/05/2016 a 14/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SILVIO JOSÉ MARTINS**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8D97775D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 199/2026

PORTARIA N. 199/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RENATO DE SOUSA GARCIA,** titular da matrícula funcional n.9798, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença de pai portador de doença de Alzheimer (G30) a contar de 10/07/2026 por 12 meses, à vista do Laudo da Perícia Medica Administrativa datado no dia 10 de julho de 2026, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1948461D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 200/2026

PORTARIA N. 200/2026

EXONERA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO,** titular da matrícula funcional nº 5152, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E83C65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 201/2026

PORTARIA N. 201/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:124424D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 202/2026

PORTARIA N. 202/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SÔNIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, cargo efetivo de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), matricula nº 9819, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 01/07/2026, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4B0982CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 203/2026

PORTARIA N. 203/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **SIMONE DOS REIS DE CASTRO**, titular da matrícula funcional nº 14631, ocupante do cargo público de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 15/07/2026 a 10/01/2027, à vista de atestado médico datado do dia 15 de julho de 2026, firmado pela Dra. Vivian Estavanate de Castro, CRM-MG 105971, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CDC9239A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026, Processo Administrativo nº 091/2026 finalizado sexta-feira, 24 de julho de 2026 às 13:54, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em drywall (gesso acartonado), incluindo forro, portas, vidros, estruturas de suporte, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços destinados à adequação e reorganização dos espaços internos da UAI – Unidade de Atendimento Integrado. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: HSOUZA PINTURAS LTDA (60409628000177) com o lote 1 no valor de R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 24 de julho de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6D5F9F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao Processo Licitatório nº 051/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante, compreendendo emplacamento, emissão de placas veiculares, registro de veículos, transferência de propriedade, baixa de veículos, inspeção técnica de veículos do transporte escolar e demais procedimentos de regularização documental da frota oficial do Município de José Gonçalves de Minas/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública no dia 13/08/2026, às 09h00, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/) e no sítio eletrônico oficial do Município de José Gonçalves de Minas/MG (https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1). Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados por meio da plataforma Licitar Digital, observados os prazos e demais condições estabelecidos no edital.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:30126F64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA. CONTRATO nº 52; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento do insumo laboratorial Singeng Max S-3, destinado ao abastecimento do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José Gonçalves de Minas/MG, visando assegurar a continuidade da realização de exames laboratoriais essenciais à assistência, ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).; LICITACAO: Inexigibilidade 16 / 2026 Valor Global: R$ 7.798,70 Vigência:07/07/2026 Até:07/07/2027

José Gonçalves de Minas, Segunda-feira 24 julho 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F98BD3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Andreia Duarte De Oliveira
Carolina Do Carmo Silva
Ivair De Fatima Silva Junior
Natalia Freitas Lacerda
Ana Lucia Dos Santos
Sabrina Souza Santos
Dagmar Aparecida Rodrigues
Marcela Alves Do Carmo Silva
Laíz Carolina Candido Correa Lacerda
Carolina Batista Cardoso Santos
Celso Aparecido Ferreira
Luciene Cristina Silva
Esteil Belarmino Ferreira
Vitoria Oliveira Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F2EA7FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Matheus Regino da Cruz
Izaias Coutinho de Oliveira
Anderson Lucas da Silva
Manoel Neto Pereira
Antonio Pinto Ribeiro
Edilson de Oliveira Brito

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 24/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:5CB3BD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Thamires Borges Rocha
- Eduarda Luisa De Oliveira Bibiano
- Tania Farnese Viana Lopes
- Alessandra Ferreira Machado
- Patricia Mesquita

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:1757A266

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Sueli Aparecida Dutra

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:5BC726A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026-ESTÁGIO IFMG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, através de seu Campus Formiga, e a CONCEDENTE o município de Lagoa da Prata. O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional. VIGÊNCIA: 60 MESES DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E13604E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 050/2026 Dispensa de Licitação nº. 011/2026, cujo objeto é a **Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão administrativa, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG, através do Processo Administrativo n° 009/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 Credenciamento nº 002/2026 – CIMAMS**, RATIFICADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, neste ato representada por , Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.131.886-**, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, no valor total estimado é de R$ 38.742,39 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme documentos anexos.
Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, e site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 22 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:347B9DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0059/2026

OBJETO: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão administrativa, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG, através do Processo Administrativo n° 009/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 Credenciamento nº 002/2026 – CIMAMS.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Contrato: 059/2026
Data de Assinatura: 22 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R$ 38.742,39 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Lagoa dos Patos-MG, 22 de julho de 2026.

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F1673F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 030/2026, Processo Administrativo nº 086/2026, no dia 11/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:7EBE9858

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2026

CONTRATADA: PSF PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 05.047.802/0001-70

OBJETO: locação dos imóveis identificados como salas 21, 22, 23 e 33, do Condomínio Empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 24 de julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:3EDAC6C0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO 1710/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **GEAA - GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR** – CNPJ: 41.656.331/0001-61

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses e realocação de recursos, conforme Processo Administrativo 13464-26-LST-ADT, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alíneas "c" e "e" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E89C24F5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025 – PROCESSO Nº 3376/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **GRUPO DE RESGATE ANIMAL DE BELO HORIZONTE - GRABH -** CNPJ: 48.793.976/0001-95

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação integral do saldo, conforme Processo Administrativo 13869-26-LST-ADT, nos termos dos art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alíneas "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretario Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6DA05622

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 107/2026 – PREGÃO N° 034/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 107/2026, firmado com a **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, em 08/05/2026, em virtude de erro material/digitação constante no quadro de itens, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 05.538.322/0001-02					
LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	500,00	UN	**AZALEIA 40CM** - dimensão aproximada: 40cm (altura); cores: diversas	5,30	2.650,00
2	3.000,00	UN	**IXORA 30CM A 40CM** - dimensão aproximada: 30cm a 40cm (altura); cores: diversas	5,30	15.900.00
3	1.000,00	UN	**DRACENA 50CM A 1M** - dimensão aproximada: 50cm a 1m (altura); cores: diversas	7,15	7.150,00
4	700,00	UN	**MOREIA 80CM A 1M** - dimensão aproximada: 80cm a 1m (altura); cores: diversas	10,00	7.000,00
VALOR TOTAL R$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)					
VALOR TOTAL GERAL R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 05.538.322/0001-02					
LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	500,00	UN	**AZALEIA 40CM** - dimensão aproximada: 40cm (altura); cores: diversas	5,30	2.650,00
6	3.000,00	UN	**IXORA 30CM A 40CM** - dimensão aproximada: 30cm a 40cm (altura); cores: diversas	5,30	15.900.00
7	1.000,00	UN	**DRACENA 50CM A 1M** - dimensão aproximada: 50cm a 1m (altura); cores: diversas	7,15	7.150,00
8	700,00	UN	**MOREIA 80CM A 1M** - dimensão aproximada: 80cm a 1m (altura); cores: diversas	10,00	7.000,00
VALOR TOTAL R$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)					
VALOR TOTAL GERAL R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6104E8FD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 077/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 1° Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2025, firmado com a empresa **ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, em 15/07/2026, em virtude de erro material/digitação constante no endereço da Contratada, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
CONTRATADA: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 37.058.073/0001-44
Endereço: Rua Domingos Vieira, nº 587, Sala 1.701, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-242
Representada por Gustavo Magno Ferro, CPF n° ***.621.496-**
..."

LEIA-SE:

"...
CONTRATADA: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 37.058.073/0001-44
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, n° 1033, Sala 302, PAVMT03, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG - CEP 34006-065.
Representada por Gustavo Magno Ferro, CPF n° ***.621.496-**
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:46937B1C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES" – PROCESSO INTERNO Nº 1313/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** - CNPJ: 05.940.740/0001-21

Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

Vigência: 23/07/2026 a 30/10/2026

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5398A989

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 66º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 05/07/2026 a 11/07/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EB5062FC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 67º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 12/07/2026 a 18/07/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F5ABF9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.119, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder

Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
4	15436587	Luiza Barbosa de Oliveira	MÉDICO NEUROLOGISTA
5	15450875	Jéssica Lúcia de Paula Santos	MÉDICO NEUROLOGISTA

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2B8CEF62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.120, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.736, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece valor de preço público para recipiente de ossos fornecidos nos cemitérios Públicos Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.736, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R$ 70,00 (setenta reais) que corresponde a 15,187 UPF-LS- Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, pelo custo do recipiente de ossos e R$12,90 (doze reais e noventa centavos) que corresponde a 2,798 UPF-LS, pelo custo do saco de exumação"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3.736, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0E98B2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.121, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado e devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289283	Alexon Fernandes Campos	Agente Administrativo	19/06/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D302172E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.122, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 5.935, de 05 de março de 2026, que regulamenta o art. 42 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, é dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.715 de 28 de novembro de 2025, para instituir a Gratificação de Função para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto nº 5.935, de 05 de março de 2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 5º** A Gratificação de Função destinada a motoristas do transporte escolar possui 02 (dois) níveis, sendo:*
***§1º** A Gratificação de Função em **Nível I: Corresponde a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de motorista**, e se destina aos motoristas formalmente designados ao transporte escolar que conduzem veículo do transporte escolar, em no mínimo, 50% dos dias letivos do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês.*
(...).
§2º** A Gratificação de Função em **Nível II: Corresponde a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de

***motorista**, e se destina aos motoristas formalmente designados ao transporte escolar que conduzem ônibus do transporte escolar, em rotas fora do Município de Lagoa Santa em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos dias letivos do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do respectivo mês.*
(...).
***§3º** Nos períodos em que houver suspensão, recesso ou redução das atividades letivas, exceto férias regulamentares, a apuração da frequência dos motoristas do transporte escolar, para fins de pagamento da Gratificação de Função, considerará 50% (cinquenta por cento) dos dias efetivamente letivos do mês em que ocorrer a suspensão, recesso ou redução das atividades letivas."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.935, de 05 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:13AB7AF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.880, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO RODA DE CONVERSA E MEMÓRIAS AFETIVAS", com sede no município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providencias.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Roda de Conversa e Memórias Afetivas, inscrito no CNPJ sob o nº 61.086.006/0001-18, com sede na Rua Sucena Daher, nº 145, Promissão, Lagoa Santa – MG.

Art. 2º A declaração de utilidade pública autoriza a entidade a firmar convênios, termos de fomento, de colaboração ou de parceria com o Poder Público, com a finalidade de executar projetos sociais, culturais, religiosos e de interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:55889E92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.881, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de Iluminação Pública, de equipamento de cidade inteligente no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de cidades inteligentes, abrangendo iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos conforme Art. 149-A da Constituição Federal e Art. 82-A da Lei 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), conforme indicados em estudos técnicos prévios, incluído, sem se limitar, o custeio, a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção dos respectivos ativos e equipamentos públicos, sem prejuízo, na forma do instrumento contratual, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.

§ 1º Observado o disposto no instrumento convocatório, poderá a concessionária explorar receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que tais atividades não prejudiquem a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

§ 2º A exploração de receitas alternativas, complementares ou acessórias poderá ser realizada, desde que em parceria com o Poder concedente ou por ele autorizado, e desde que não conflite com os interesses do Poder concedente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP para pagamento e garantia da concessão administrativa a que se refere o art. 1º desta Lei, além de despesas relacionadas, no que se refere ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º Por serviços de iluminação pública compreende-se o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública, incluindo, sem se limitar, a aquisição, a implementação, a instalação, a expansão, a manutenção, a operação, a gestão e o desenvolvimento dos projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal ou distrital, assim como as demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas.

§ 2º Por sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos compreende-se o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo, sem se limitar, a aquisição, a implantação, a instalação, a expansão, a manutenção, a operação, a gestão e o desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros, edificações e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pelo Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais provenientes de outras fontes de recurso para pagamento e garantia da concessão administrativa a que se refere o art. 1º desta Lei, além de despesas referentes aos escopos da PPP custeáveis com a CIP nos termos do art. 2º desta Lei:

Art. 4º Sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e à garantia, a vinculação de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei poderá ser estabelecida por instrumento contratual, o qual poderá prever que os recursos vinculados por meio dos citados artigos serão depositados em conta segregada junto a uma instituição custodiante, respeitado o disposto no inciso IV do artigo 167 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o § 1º do artigo 2º desta Lei poderá definir que a instituição custodiante será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no contrato, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Município no âmbito da concessão administrativa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a oferecer mecanismos de garantias fidejussórias ou reais, bem como outras garantias permitidas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do projeto de parceria público-privada a que se refere o artigo 1º desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular receitas, instituir ou utilizar de fundos especiais para o cumprimento das condições de pagamento originárias do contrato administrativo de parceria público-privada de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei deverá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho da concessionária na execução dos serviços.

Art. 8º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a prever a referida concessão administrativa nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º A desvinculação de receitas com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT somente poderá atingir os recursos remanescentes da CIP após o pagamento do parceiro privado e a composição da conta reserva referentes aos escopos da PPP custeáveis com a CIP nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 9º-A Concluída a modelagem da Parceria Público Privada e previamente à publicação do edital de licitação ou à realização do leilão destinado à seleção do parceiro privado, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório técnico contendo:

I - os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;

II - a estimativa dos investimentos a serem realizados;

III - a estimativa da contraprestação pública, quando houver;

IV- o prazo previsto para a concessão ou parceria;

V - a matriz de riscos do contrato;

VI - as fontes de recursos destinadas à execução da parceria;

VII - a demonstração do impacto orçamentário-financeiro do projeto;

VIII - as garantias a serem oferecidas pelo Município e pelo parceiro privado.

Parágrafo Único - O encaminhamento das informações previstas neste artigo possui finalidade exclusivamente fiscalizatória e de transparência, não constituindo condição para a continuidade dos atos administrativos necessários à realização do certame.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D6B13B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.882, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Promove adequações de Emendas Parlamentares Individuais da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 5.744, de 30 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as justificativas das Emendas Parlamentares Individuais da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, relativamente às Emendas Parlamentares Individuais nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 8, nº 13 e nº 15, na forma desta Lei.

Art. 2º Nas Emendas Parlamentares Individuais nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 8, vinculadas à Ficha 920, fica retificada a identificação da unidade executora da entidade beneficiária, passando a constar:

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE – SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CNPJ nº 17.505.249/0099-65

Parágrafo único. A retificação prevista no *caput* possui natureza meramente cadastral, não implicando alteração da entidade beneficiária originalmente contemplada, finalidade da emenda, valor destinado, programação orçamentária ou política pública aprovada.

Art. 3º Fica alterada a descrição da justificativa constante da Emenda Parlamentar Individual nº 8, vinculada à Ficha 920, passando a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Parlamentar Individual nº 8 - FICHA 920 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE – SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CNPJ nº 17.505.249/0099-65. A emenda, no valor de R$ 22.000,00 destina-se ao apoio financeiro para a realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, manifestação religiosa, cultural e tradicional reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Lagoa Santa, contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural, a valorização do patrimônio cultural imaterial, o incentivo ao turismo, a geração de renda e o desenvolvimento das atividades culturais, religiosas e sociais relacionadas ao evento.

Art. 4º Fica alterada a descrição da justificativa constante da Emenda Parlamentar Individual nº13, vinculada à Ficha 920, passando a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Parlamentar Individual nº 13 - FICHA 920 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE – SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CNPJ nº 17.505.249/0099-65. A emenda, no valor de R$ 30.000,00 destina-se ao apoio financeiro para a realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, manifestação religiosa, cultural e tradicional reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Lagoa Santa, contribuindo para a preservação das tradições locais, o

fortalecimento da identidade cultural, a valorização do patrimônio cultural imaterial, o incentivo ao turismo, a geração de renda e o desenvolvimento das atividades culturais, religiosas e sociais relacionadas ao evento.

Art. 5º Fica alterada a descrição da justificativa constante da Emenda Parlamentar Individual nº 15, vinculada à Ficha 920, passando a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Parlamentar Individual nº 15 - FICHA 920 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE – SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CNPJ nº 17.505.249/0099-65. A emenda, no valor de R$ 50.000,00 destina-se ao apoio financeiro para a realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, manifestação religiosa, cultural e tradicional reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Lagoa Santa, contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural, a valorização do patrimônio cultural imaterial, o incentivo ao turismo, a geração de renda e o desenvolvimento das atividades culturais, religiosas e sociais relacionadas ao evento.

Art. 6º As alterações promovidas por esta Lei:

I - não modificam os valores das emendas parlamentares;

II - não alteram a classificação orçamentária, a ação governamental, a natureza da despesa, a fonte de recursos ou a dotação consignada na Lei Orçamentária Anual;

III - não implicam substituição da entidade beneficiária originalmente contemplada;

IV - não alteram a programação orçamentária aprovada, preservando integralmente a finalidade pública de apoio à realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Emendas Parlamentares Individuais da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E141A35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.883, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei municipal nº 4.960, de 2022, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º, da Lei municipal nº 4.960, de 20 de dezembro de 2022, o §3º, com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...).*

(...).

***§ 3º** A receita advinda da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública no Município poderá ser destinada a cobrir os dispêndios do Município, decorrentes do custeio dos seguintes escopos de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos:*

***I** - despesas com energia consumida pelo serviço de iluminação pública;*

***II** - despesas com iluminação de destaque em bens públicos, monumentos, fachadas, obras de arte com valor histórico ou correlatos, incluindo as respectivas despesas com a energia consumida com essa iluminação.*

***III** - despesas necessárias à rede de iluminação pública, tais como o custeio dos serviços de telegestão e de poda de árvores e elementos arbóreos que impactam na iluminação pública;*

***IV** - despesas com serviços ou infraestruturas úteis à rede de iluminação pública, desde que seja preservada a finalidade original e o desempenho do serviço, vedado o superdimensionamento de despesas e custos;*

***V** - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo-se aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal ou distrital, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.*

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 10, da Lei municipal nº 4.960, de 2022, os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

*"**Art. 10.***

(...)

***§ 4º** A base de cálculo da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública será reajustada, anualmente, pela variação do valor da Tarifa de Iluminação Pública (B4a), aplicada pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Município, determinada pela Resolução Homologatória da ANEEL.*

***§ 5º** Para efeitos do disposto no § 4º, aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos anos em que ocorrerem revisão tarifária periódica ou revisão extraordinária da tarifa de iluminação pública. "*

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 14, da Lei municipal nº 4.960, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 14.** (...).*

***Parágrafo único.** Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP para custear os dispêndios da Municipalidade decorrentes do custeio dos seguintes escopos de iluminação pública:*

***I** - despesas com energia consumida pelo serviço de iluminação pública;*

***II** - despesas com iluminação DE DESTAQUE em bens públicos, monumentos, fachadas, obras de arte com valor histórico ou correlatos, incluindo as respectivas despesas com a energia consumida com essa iluminação.*

***III** - despesas necessárias à rede de iluminação pública, tais como o custeio dos serviços de telegestão e de poda de árvores e elementos arbóreos que impactam na iluminação pública;*

***IV** - despesas com serviços ou infraestruturas úteis à rede de iluminação pública, desde que seja preservada a finalidade original e o desempenho do serviço, vedado o superdimensionamento de despesas e custos."*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei municipal nº 4.960, de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:644DCFEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.884, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a transferir recursos financeiros à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para promoção do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, em Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde, organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0099-65, para realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Lagoa Santa, tradicional manifestação cultural, histórica, religiosa e turística do Município, visando fomentar o patrimônio cultural imaterial local, o turismo religioso, o desenvolvimento econômico e a promoção de atividades abertas à comunidade.

§ 1º Os recursos financeiros autorizados por esta Lei à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde serão destinados à execução do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, mediante os seguintes repasses:

I - o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 1, de autoria do Vereador Leonardo Viana Daher, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

II - O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 2, de autoria do Vereador William Lopes dos Santos, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

III - o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 3, de autoria do Vereador Renato Ferreira Júnior, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

IV - O valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 4, de autoria do Vereador Fabiano Moreira da Silva, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

V - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 4, de autoria do Vereador Fabiano Moreira da Silva, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

VI - o valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 8, de autoria do Vereador Antônio Carlos Fagundes Júnior, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

VII - O valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 13, de autoria do Vereador Bruno Souza Braga, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal;

VIII - O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 15, de autoria da Vereadora Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira, suportado pela dotação orçamentária nº 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00 - Ficha 920, prevista no orçamento Municipal.

§ 2º Os repasses deverão ser empregues exclusivamente para cobertura de despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura, relacionadas à organização, infraestrutura, logística, divulgação, segurança, serviços de apoio, locações, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas necessárias à execução do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º Os repasses de que trata a presente Lei será realizado conforme programação financeira do Município de Lagoa Santa, em conta corrente da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º Fica o recebimento de quaisquer dos repasses de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento jurídico, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins de celebração de instrumento jurídico, a entidade deverá apresentar os respectivos planos de trabalho, que o integrará, independentemente de transcrição, e os documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º A execução dos recursos provenientes das emendas parlamentares observará os princípios da transparência, publicidade, rastreabilidade, eficiência, controle social e prestação de contas, sendo obrigatória a identificação da origem dos recursos em todos os atos administrativos relacionados à execução da parceria.

§ 1º Para cada repasse provenientes de Emenda Parlamentar Individual, a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde deverá divulgar, em seu sítio eletrônico ou, inexistindo este, em outro meio eletrônico de acesso público, e em sua sede:

I - número da emenda;

II - vereador autor da emenda;

III - valor efetivamente recebido;

IV - objeto financiado;

V - Plano de Trabalho aprovado;

VI - instrumento firmado;

VII - relatório de execução física;

VIII - relatório de execução financeira dos recursos recebidos;

IX - prestação de contas.

§ 2º As informações de que tratam os incisos I a IV, do §1º, deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do instrumento de repasse, e as de que tratam os incisos VII a IX, deverão estar disponíveis até a data limite de prestação de contas.

§ 3º Todas as informações divulgadas deverão ser mantidas acessíveis durante toda a vigência do instrumento e enquanto perdurarem os prazos legais de prestação de contas e controle.

Art. 5º A prestação de contas e demais condições referentes à realização do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, o instrumento celebrado e as normas expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho, sob pena de restituição dos valores e demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver, deverão ser devolvidos ao Município na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no instrumento celebrado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A05F3C5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.885, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2026 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais visando adequação orçamentária do Órgão em atendimento às necessidades da Secretaria de Bem Estar Social, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos valores abaixo descritos, com a inclusão de dotações e fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.005.004.08.244.0029.2261.3.1.90.04.00	1.660	92.000,00
02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.93.00	1.660	15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações, nos termos do § 1º, III do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.005.004.08.244.0029.2261.3.1.90.11.00	1.660	92.000,00
02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.39.00	1.660	15.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais visando adequação orçamentária do Órgão em atendimento às necessidades da Secretaria de Bem Estar Social, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, até o limite dos valores abaixo descritos, com a inclusão de dotações e fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.005.002.14.422.0028.2339.4.4.90.52.00	1.710	180.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma do art. 3º, são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado de Minas Gerais com fundamento na Transferência Especial nº 1481003970/2026, nos termos do § 1º, II do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964.

Art. 5º Com a finalidade de adequação da estrutura orçamentária, considerando a criação de ação destinada à implantação de Parceria Público Privada para Cidades Inteligentes e repasse à Organização da Sociedade Civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite dos valores abaixo, conforme artigos 42 e 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, para a inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.002.003.04.122.0024.2369.3.3.67.83.00	2.500	100.000,00
02.002.003.04.122.0024.2369.3.3.67.83.00	2.751	100.000,00
02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.50.43.00	2.661	124.482,65

Art. 6º Os recursos para atender ao disposto no art. 5º, decorrerão de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito adicional especial, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, assim como utilizar o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores, a fim de complementar os valores previstos nesta Lei.

Art. 8º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 9º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1C1965EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.886, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera a Leis nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009 e Lei 5.834, de 27 de maio de 2026, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1.970,00	II	13	30H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 5.834, de 27 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

V - Secretaria Executiva.

(...)

§ 1º (...)

V - Secretaria Executiva: por servidor da Câmara Municipal, com ensino superior em qualquer área, designado pelo Presidente e fará jus à gratificação mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) por suas atividades permanentes voltadas ao funcionamento administrativo contínuo da Escola do Legislativo.

(...)

Art. 3º O caput do art. 6º da Lei nº 5.834, de 27 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º À Direção e à Secretaria Executiva da Escola do Legislativo compete:"

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 5.834, de 27 de maio de 2026, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Compete à Direção, em razão de sua posição hierárquica, distribuir, orientar e supervisionar as atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Executiva, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias da função de Diretor."
Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:744ACCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 080/2026, resolve;

Cancelar o Processo Administrativo Licitatório Nº 039/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026.
Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros insanaveis dos itens/cotação constantes no edital, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando, assim que possível, abertura de novo processo.
Publique-se

Laranjal, 24 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria Nº 080/2026

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1E895A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 cadeiras odontológicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 11/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 , WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 24 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50309A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 034/2026

PROCESSO Nº 129/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 68/2026, **AUTORIZA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** a proceder a supressão de dois indivíduos arbóreos da espécie exótica Cinamono (*Melía azedarach*) localizados em sua sede, tendo como medida compensatória o plantio de Oitis *(Licania tomentosa)* na via pública de acesso, onde houver possibilidade de plantio, respeitando o espaçamento original dos indivíduos arbóreos que já se encontram na citada via pública.

Leopoldina, MG, 25 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6B388ED8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico
favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem
instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie
e no art. 125 do Decreto Municipal n° 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a
presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CURSO DE
CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADA A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA A
QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
LEOPOLDINA,CONTEMPLANDO METODOLOGIA ESPECIALIZADA, EXECUÇÃO NA
MODALIDADE HÍBRIDA, CARGA HORÁRIA DE 138H E CONTEÚDOS RELACIONADOS Á
PROSPERAÇÃO DE EMPRESAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANÁLISE DE
AMBIENTE, REVISÃO DE PROCESSOS INTERNOS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG – CNPJ Nº.16.589.137/0046-65,
NO VALOR TOTAL DE R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS),COM FULCRO NO ARTIGO ART.
74, INCISO III, ALINÉA “f”, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez)
dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal
n° 5.570/25.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 23 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:59E80A10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 05 (CINCO) dias do mês de AGOSTO de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2026.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Da vaga:

1.1 - ASSISTENTE SOCIAL

Total de vaga: 01 UMA)
Horário de trabalho: Manhã e Tarde

1.2.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 05/08/2026

Horário: 15h

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

2 - DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações :
2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 001/2025.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g)Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k)Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m)Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 24/07/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6DF501A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

Dispensa n°. 010/2015 - Processo Licitatório nº 587/2015.
Partes: CENTENÁRIO PARTICIPAÇOES IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, até 15/07/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$11.505,08 (onze mil e quinhentos e cinco reais e oito centavos).
Data de assinatura: 10/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ormeu Lopes de Faria Filho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8986C94E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2026 (UNILATERAL) PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

Partes: CONSÓRCIO PRINCESA LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento de 381 km no item 2, para a criação de uma rota turística especial durante os dias 24 a 26 de julho, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Memorando n° 47/26), em consonância com o art 125 da Lei n° 14.133/21.
PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação orçamentária que será utilizada é a de n° 02.20.03.13.695.0004.2353.3.3.90.39.00 - Ficha 1373 - Fundo Municipal de Turismo
Data de assinatura: 20/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FD7C7A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CIRURGICA SAUDE COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 537.778,53 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:6A266228

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CRC DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 147.906,05 (cento e quarenta e sete mil novecentos e seis reais e cinco centavos).

PRAZO: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:41D893CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 371.270,30 (trezentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais e trinta centavos).

PRAZO: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:CFA354DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 51.519,14 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos).

PRAZO: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:326A6717

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:EC6DCFBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:377D54D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8DFE34E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: LOJA PERSONA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1F0E57E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.054, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.054, DE 24 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE CLÉSIO FLÁVIO CAMARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 56.414, de 10 de junho de 2026;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **CLÉSIO FLÁVIO CAMARGOS**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 22.931.827/0001-51, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 17.128, Livro N.º 2 - BR, Folhas N.º 21, Ano 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 17.129, Livro N.º 2- BR, Folhas N.º 22, Ano 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 600,00m² (seiscentos metros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com FRENTE para a Rua Manoel Delgado, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado DIREITO confronta com o Lote 16, por uma extensão de 30,00m (trinta metros); pelo lado ESQUERDO confronta com o Lote 13, por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e pelo FUNDO confronta com os Lotes 20 e 21, por uma extensão de 20,00m (vinte metros);

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.414, de 10 de junho de 2026, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 24 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FBC03BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 030, DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 030, DE 24 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2025, DE QUE TRATA A PORTARIA 026/2026.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.752 de 13/02/2025;
Considerando os Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, que vieram assinados pela Enfermeira Coordenadora da Unidade Estratégia de Saúde da Família - ESF4;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3.979 de 20/02/2026, editado pelo Exmº Senhor Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a

Portaria nº 026/2026, referentes ao Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2025.
Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.
Art. 2º - Esta Portaria não altera as demais disposições do ato de instauração da comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de julho de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro
Matrícula nº 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:163BD2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 1º(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0127/2025 - Processo Licitatório Nº 054/2025 / Pregão Eletrônico Nº16/2025. Contratado:**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrição no CNPJ 45.053.942/000176, com sede na Rua Adelino Pinto da Silva, nº 334 Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas/MG CEP 38.703-578, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de julho de 2027 e item 5.1 – do Valor – Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,420850% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5470B5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 050, DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ADRIANA CRISTINA MACHADO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **ADRIANA CRISTINA MACHADO DA SILVA**, matrícula 787, portadora do CPF nº ***.358.***-** e RG nº MG-*.890.***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 17 de julho de 2026, conforme solicitação da servidora.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:01BEDE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0197/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PRA CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA COMUNIDADE DE EMPAREDADO. CONTRATADA(O): 66.543.758 VALDIVINO PASSOS SOARES - CNPJ:66.543.758/0001-84. VALOR: R$20.009,95. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. VIGÊNCIA: 24/07/2026 À 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0198/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO MORRO DE RIBEIRÃO DO MEIO, PRÓXIMO A ZÉ AFONSO. CONTRATADA(O): ALAINE LOPES DA SILVA - CNPJ: 67.259.466/0001-87. VALOR: R$50.262,00. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. VIGÊNCIA: 24/07/2026 À 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0198/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO MORRO DE RIBEIRÃO DO MEIO, PRÓXIMO A ZÉ AFONSO. CONTRATADA(O): SANDRA LOPES DA SILVA - CNPJ: 65.659.361/0001-52. VALOR: R$79.967,57. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. VIGÊNCIA: 24/07/2026 À 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F061265C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 018/2024

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024, INEXIBILIDADE Nº 008/2024. CONTRATO Nº 039/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A AVENIDA DELFIM MOREIRA, Nº 701, BAIRRO SAUDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR. LOCADOR: ELISÂNGELA RODRIGUES GUEDES. CPF Nº 059.550.646-13.

TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2026 VIGÊNCIA: 25/07/2025 A 26/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:4E062ED5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 084/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA. CNPJ: N° 21.528.491/0001-18. DATA TERMO ADITIVO: 24/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:3A3E3C4F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 116/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023. CONTRATO Nº 218/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL. FORNECEDOR: CLEITON RODRIGUES PEREIRA. CNPJ Nº 50.040.965/0001-86. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 24/07/2026 A 25/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:CB8A73DF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 33-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: TIMOTEO DE JESUS SOARES**, CNPJ: 67.112.973/0001-93**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026. VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 24/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:296A6231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 127/2026 –Adesão nº 007/2026. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Conjuntos de Assistência à Saúde e Higiene Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Mirabela**.Contratada: **ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, CNPJ: 52.987.544/0001-92**, valor: **R$237.500,00** vigência: até 31/12/2026.

LUCIANO RABELO VELOSO,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CA00C6E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 034/2026 – Processo nº 114/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "ARNALDINHO NETTO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.542.199/0001-40, no valor de R$ 150.000,00. Mirabela, 24 de julho de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DA594E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÂO DIRETA

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÂO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa Eletrônica 007/2026 – Objeto: Aquisição de medalhas para a Comenda Medalha Martins da Costa para solenidade da Câmara Municipal de Muriaé - Abertura da sessão pública dia 31/07/2026 às 08:00 horas, por meio da internet, no Portal de Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- e no site www.camaramuriae.mg.gov.br- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3053/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:C76A6571

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS (EDITAL Nº 04/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 04/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF		
INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
68	Provido	10

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
48	Improvido	-

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.

Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 24 de julho de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2766EBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel firmado entre o cedente Município de Muriaé, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, e o cessionário Instituto Estadual de Florestas - IEF, autarquia estadual mineira, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, tendo por objeto a cessão gratuita de uso de duas salas do imóvel municipal do Centro de Desenvolvimento Empresarial Carlos Alberto Pereira Feres exclusivamente para o IEF conforme documentado no Processo Administrativo n° 40545/2025 e respaldado pela Lei Municipal 7495/2025. O prazo de vigência é de trinta anos, retroagindo seus efeitos para 11 de março de 2026.

Muriaé/MG, 24 de julho de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:861F0B3B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado entre o Município de Muriaé, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, tendo por objeto a cessão gratuita de uso do veículo VW/Polo Track MA, placa UAE-1I54, RENAVAM nº 01502458370, chassi nº 9BWAG5R14TT042091, ano/modelo 2026/2026, movido a Álcool/Gasolina, pertencente ao patrimônio do Município de Muriaé, destinado à execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais do DEMSUR, especialmente no apoio aos serviços públicos de saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, fiscalização, manutenção da infraestrutura municipal, transporte de servidores, materiais e equipamentos, bem como às demais ações de interesse público desenvolvidas pela Autarquia, permanecendo o referido bem incorporado ao patrimônio do Município, sendo transferido ao DEMSUR apenas o direito de uso, guarda, conservação e administração, nos termos da legislação patrimonial vigente e das condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão.

Muriaé/MG, 20 de Julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B129C937

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 024/2026 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 024/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente à obra da reforma da Praça do Santana– Muriaé/MG.

Durante o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, foi constatado que o andamento dos serviços se encontra incompatível com o cronograma previsto, evidenciando atraso na execução da obra.

Ressalta-se que tal situação já foi objeto de orientações e cobranças verbais por parte da fiscalização, sem que tenha sido verificada melhora no ritmo de execução dos serviços. Assim, exigimos que os

apontamentos sejam integralmente sanados no prazo máximo de duas semanas, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 23 de julho de 2026.

SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
CREA ES 0049543/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0FBF0CB7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TABELA CILIA), PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **12/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:5CF7E4C5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 039/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS (TABELA CILIA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU COM BOMBAS INJETORAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **11/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:72BE7E92

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, após a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi constatada inconsistência na informação referente ao valor estimado da contratação, o qual foi publicado com o valor R$ 0,00 (zero), em razão de falha operacional/sistêmica ocorrida no momento da transmissão das informações ao Portal.

Ressalta-se que o arquivo do edital disponibilizado aos interessados contém corretamente o valor estimado da contratação, inexistindo qualquer divergência em seu conteúdo. A inconsistência restringe-se exclusivamente ao campo específico do PNCP destinado ao valor estimado.

Todavia, considerando que a informação disponibilizada no PNCP integra a publicidade do certame e que a divergência constatada pode comprometer a ampla transparência, a publicidade e a correta compreensão das condições da contratação pelos potenciais interessados, entende-se necessária a retificação da publicação, com a correção da informação relativa ao valor estimado e a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, certifico a necessidade de promover a retificação da publicação do certame no PNCP, com a correção do valor estimado da contratação e a reabertura dos prazos legais, para assegurar a regularidade do procedimento licitatório.

Muriaé, 24 de julho de 2026.

_____
DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO MOREIRA

_____
GLENDA FURLANI ASSAD

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:173FBF3C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, após a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi constatada inconsistência na informação referente ao valor estimado da contratação, o qual foi publicado com o valor R$ 0,00 (zero), em razão de falha operacional/sistêmica ocorrida no momento da transmissão das informações ao Portal.

Ressalta-se que o arquivo do edital disponibilizado aos interessados contém corretamente o valor estimado da contratação, inexistindo qualquer divergência em seu conteúdo. A inconsistência restringe-se exclusivamente ao campo específico do PNCP destinado ao valor estimado.

Todavia, considerando que a informação disponibilizada no PNCP integra a publicidade do certame e que a divergência constatada pode

comprometer a ampla transparência, a publicidade e a correta compreensão das condições da contratação pelos potenciais interessados, entende-se necessária a retificação da publicação, com a correção da informação relativa ao valor estimado e a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, certifico a necessidade de promover a retificação da publicação do certame no PNCP, com a correção do valor estimado da contratação e a reabertura dos prazos legais, para assegurar a regularidade do procedimento licitatório.

Muriaé, 24 de julho de 2026.

_____
DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO MOREIRA

_____
GLENDA FURLANI ASSAD-

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:9FA9C085

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 074/2026

Concessão e retificação das progressões do servidor Sérgio Rodrigues Guimarães, referente aos períodos de 2013/2015, 2015/2017, 2017/2019 e 2019/2021.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - SPJ nº 002/2024 de 13/03/2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto -Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões do servidor **SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES**, matrícula nº 0774, do cargo de Aux. Serv. Limpeza Urbana, para a forma a seguir especificada:

PERÍODO	EFEITOS A PARTIR DE	PADRÃO DE VENC. ANTERIOR	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2013/2015	01/07/2015	***	PEFM-04
2015/2017	01/07/2017	***	PEFM-05
2017/2019	01/07/2019	PEFM-04	PEFM-06
2019/2021	01/07/2021	PEFM-05	PEFM-07

Art. 2º - Retificar o enquadramento do referido servidor, conforme especificado abaixo:

PERÍODO	PADRÃO DE VENC. ANTERIOR	CONCEDIDA PORTARIA	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2024	PEFM-08	Portaria nº 064/2024 03/04/2024	PEFM-10

Parágrafo Único – Constatado que este servidor foi prejudicado quanto à concessão de suas progressões, o mesmo receberá o pagamento da diferença de seus padrões de vencimento nos últimos cinco anos, conforme estabelecido pelo parecer jurídico.

Art. 3º - Todas as despesas provenientes destas concessões e retificação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 02 de junho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:734CDDBE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 082/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função comissionada executiva de **Assistente I (FCE 2.01.61)**, o servidor efetivo **THIAGO DA SILVA VITOR,** matrícula nº 1.569 , do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 08 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C1770BD6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 083/2026

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que o servidor requereu LIP - Licença para tratar de interesses particulares a partir de 26/12/2023, permanecendo até 25/12/2025, o que alterou o interstício para fins de progressão passando de 2022/2024 para 2022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **RAFAEL CASTRO SILVEIRA**, matrícula nº 1.071, cargo efetivo de Técnico Administrativo, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-30**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 08 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:122DFCA5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor VIII (CCE 2.12.103),** o servidor **ANA RUTH FREITAS DE ALMEIDA**, lotada na divisão de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C5E3368E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS – **CONTRATADA: RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 15/01/2027.**

MURIAÉ/MG, 14/07/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5B450E5D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 065/2026 – Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, e óleo diesel comum, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos pertencentes ao Município, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F19CFB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **homologa** o Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo o objeto é registro de preços para possível e futuro aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento com fornecimento de mão de obra para instalação nos prédios públicos do município, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADJUDICANDO a empresa: ALTROSS BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 36.935.937/0001-04, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 – Valor Global: R$ 39.000,00. Natalândia/MG, 24 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:AE15CAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato 106/2026.Processo Licitatório nº 089/2025. Inexigibilidade nº 044/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a locação de imóvel localizado na Rua Marieta

Rodrigues Lourençoni, Nº 85, Jardim Colina, Em Nepomuceno/MG, para dar continuidade às atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 13/08/2027, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Fica reajustado o valor do aluguel para R$ 1.031,78 (Um mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos) após reajuste IGPM DE 3,18%, resultando o valor global de R$ 12.381,36 (Doze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Sionei Ferreira. Nepomuceno, 23/07/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EA35AC17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 6º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 057/2022. Carta Convite nº 001/2022, Processo Licitatório nº 063/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 057/2022 em mais 12 (doze) meses, vigorando até 19/07/2027, resultando no valor global do contrato de R$ 71.747,88 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Eder Zopelaro Vieira 21273334892.

Nepomuceno, 19/07/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F7A15A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 033/2026, Modalidade Dispensa n° 015/2026, ratificada em 22/07/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de medalhas de acrílico, placas de acrílico, tirantes personalizados e banners, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte-MG.

Valor Global: R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária: 01.10.01.031.0001.2.0035.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 28 (ESCOLA DO LEGISLATIVO);

Nova Ponte, 22 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2B790D2A

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 015/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 015/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.018.799/0001-35, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de medalhas de acrílico, placas de acrílico, tirantes personalizados e banners, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, pelo valor global de R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).

Nova Ponte (MG), 22 de julho 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:5D0106B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 072/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 033/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na realização do evento em comemoração ao dia das crianças, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/08/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 24 de julho de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D2724B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 113/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026 – Registro de Preços nº 036/2026 -Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ata de Registro de Preços nº 109/2026 – Signatário: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 64.149,00 – Ata de Registro de Preços nº 110/2026 – Signatário: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos ltda – Valor Estimado R$ 261.431,30 – Ata de

Registro de Preços nº 111/2026 – Signatário: Comercial Cirúrgica Rioclarense ltda - Valor Estimado R$ 40.733,00 – Ata de Registro de Preços nº 112/2026 – Acácia Comercio de Medicamentos Eireli – Valor Estimado R$ 326.750,00 – Ata de Registro de Preços nº 113/2026 – Signatário: Cirurgica União ltda – Valor Estimado R$ 55.415,10 – Ata de Registro de Preços nº 114/2026 – Signatário: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 11.560,00 – Ata de Registro de Preços nº 115/2026 – Signatário: Rosilene Vieira Lopes EPP– Valor Estimado R$ 107.690,00 – Ata de Registro de Preços nº 116/2026 – Signatário: Oxi Quimica ltda - Valor Estimado R$ 26.942,00 – Ata de Registro de Preços nº 117/2026 – Signatário: Cepalb Laboratórios S.A – Valor Estimado R$ 83.775,00 – Ata de Registro de Preços nº 118/2026 – Signatário: Dimebrás Comercial Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 129.566,00 – Ata de Registro de Preços nº 119/2026 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 11.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 120/2026 – Signatário: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – Valor Estimado R$ 132.150,00 – Ata de Registro de Preços nº 121/2026 – Signatário: Orthovida Industria e Negocios Digitais ltda – Valor Estimado R$ 9.500,00 -Ata de Registro de Preços nº 122/2026 – Signatário: Teles Soluções Empresariais ltda – Valor Estimado R$ 11.550,00 – Ata de Registro de Preços nº 123/2026 – Signatário: Cirurgica Oeste Paulista ltda – Valor Estimado R$ 29.229,50 – Ata de Registro de Preços nº 124/2026 – Signatário: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas ltda – Valor Estimado R$ 69.520,00 - Ata de Registro de Preços nº 125/2026 – Signatário: São José Distribuidora de Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 469.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 126/2026 – Signatário: Neurosoft Equipamentos e Suprimentos Medicos limitada – Valor Estimado R$ 9.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 127/2026 – Signatário: Andere Enxovais para Hospitalidade ltda – Valor R$ 38.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 128/2026 – Signatário: Distribuidora Curamax Produtos Medicos Odontologicos ltda – Valor Estimado R$ 11.859,00 – Ata de Registro de Preços nº 129/2026 – Signatário: Farma 2 Produtos para Saude ltda – Valor Estimado R$ 487.478,00 – Ata de Registro de Preços nº 130/2026 – Mega Med Produtos Medicos Hospitalares ltda ME – Valor Estimado R$ 871,20 – Ata de Registro de Preços nº 131/2026 – Signatário: Soluções em Limpeza Fenix ltda – Valor Estimado R$ 16.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 132/2026 – Signatário: Supermed Comercio e Importação de Produtos Medicos - Valor Estimado R$ 12.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 133/2026 – Signatário: T.D & V. Comercio de Produtos Odontologicos e Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 9.560,00 - Data: 13/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura do contrato - Antônio Benedito Salgueiro Miguel - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 113/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026 – Registro de Preços nº 036/2026 -Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ata de Registro de Preços nº 109/2026 – Signatário: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 64.149,00 – Ata de Registro de Preços nº 110/2026 – Signatário: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos ltda – Valor Estimado R$ 261.431,30 – Ata de Registro de Preços nº 111/2026 – Signatário: Comercial Cirúrgica Rioclarense ltda - Valor Estimado R$ 40.733,00 – Ata de Registro de Preços nº 112/2026 – Acácia Comercio de Medicamentos Eireli – Valor Estimado R$ 326.750,00 – Ata de Registro de Preços nº 113/2026 – Signatário: Cirurgica União ltda – Valor Estimado R$ 55.415,10 – Ata de Registro de Preços nº 114/2026 – Signatário: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 11.560,00 – Ata de Registro de Preços nº 115/2026 – Signatário: Rosilene Vieira Lopes EPP– Valor Estimado R$ 107.690,00 – Ata de Registro de Preços nº 116/2026 – Signatário: Oxi Quimica ltda - Valor Estimado R$ 26.942,00 – Ata de Registro de Preços nº 117/2026 – Signatário: Cepalb Laboratórios S.A – Valor Estimado R$ 83.775,00 – Ata de Registro de Preços nº 118/2026 – Signatário: Dimebrás Comercial Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 129.566,00 – Ata de Registro de Preços nº 119/2026 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 11.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 120/2026 – Signatário: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – Valor Estimado R$ 132.150,00 – Ata de Registro de Preços nº 121/2026 – Signatário: Orthovida Industria e Negocios Digitais ltda – Valor Estimado R$ 9.500,00 -Ata de Registro de Preços nº 122/2026 – Signatário: Teles Soluções Empresariais ltda – Valor Estimado R$ 11.550,00 – Ata de Registro de Preços nº 123/2026 – Signatário: Cirurgica Oeste Paulista ltda – Valor Estimado R$ 29.229,50 – Ata de Registro de Preços nº 124/2026 – Signatário: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas ltda – Valor Estimado R$ 69.520,00 - Ata de Registro de Preços nº 125/2026 – Signatário: São José Distribuidora de Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 469.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 126/2026 – Signatário: Neurosoft Equipamentos e Suprimentos Medicos limitada – Valor Estimado R$ 9.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 127/2026 – Signatário: Andere Enxovais para Hospitalidade ltda – Valor R$ 38.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 128/2026 – Signatário: Distribuidora Curamax Produtos Medicos Odontologicos ltda – Valor Estimado R$ 11.859,00 – Ata de Registro de Preços nº 129/2026 – Signatário: Farma 2 Produtos para Saude ltda – Valor Estimado R$ 487.478,00 – Ata de Registro de Preços nº 130/2026 – Mega Med Produtos Medicos Hospitalares ltda ME – Valor Estimado R$ 871,20 – Ata de Registro de Preços nº 131/2026 – Signatário: Soluções em Limpeza Fenix ltda – Valor Estimado R$ 16.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 132/2026 – Signatário: Supermed Comercio e Importação de Produtos Medicos - Valor Estimado R$ 12.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 133/2026 – Signatário: T.D & V. Comercio de Produtos Odontologicos e Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 9.560,00 - Data: 13/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7CD36025

CONVÊNIOS
CONTRATO

Contratante – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Contratado – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - CISAMESP
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Assinatura – 23/07/2026
Vigência – 01/08/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:B40FF83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 084-2026 PREGÃO 029-2026 SRP 020-2026 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, **REPUBLICOU** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 06/08/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de escritório e material escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:DCAD37CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.906, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de PALMA, Exmo. **Sr. Josimar da Silva Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

IV. A formação continuada e valorização dos profissionais da educação;

V. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º- São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização.

V - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VI - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
VII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º- São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a Educação Infantil tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - Desenvolver ações de intervenções pedagógicas e medidas de recomposição das aprendizagens, com ênfase na leitura, escrita dos estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental;

III – Adequar materiais pedagógicos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade;

V - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º- Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI- fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º- A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil;

II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º- São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - pedagogos escolares;

V - diretores escolares;

VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;

VII - equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação

VIII -comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º- A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil, e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil e aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;

VII- difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

VIII - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

IX - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

X - aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º- Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados das avaliações externas e incentivo ao uso no processo de ensino – aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11- Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho

Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma/MG, 23 de julho de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1D6C2750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARACATU/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paracatu/MG, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.128, de 08 de outubro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 junho de 2025, considerando o aprovado em Reunião Extraordinária no dia 23 de abril de 2026, conforme Ata nº 09/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paracatu/MG, que passa a reger as atividades, atribuições e funcionamento do CMDM, em conformidade com os dispositivos legais que o regulamentam.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado será parte integrante desta Resolução e deverá ser amplamente divulgado entre os membros do CMDM e entidades parceiras, garantindo a devida transparência e acesso às diretrizes que orientam as ações deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2026.

Paracatu/MG, 30 de junho de 2026.

Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher –CMDM
JENNIFER OLINDA BLATT
Presidenta

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARACATU/MG - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.128, de 08 de outubro de 1996, reger-se-á por este Regimento Interno:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paracatu/MG (CMDM), criado pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de junho de 2025, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo no âmbito das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.
Art. 2º – O CMDM tem por finalidade formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, combate à violência e fomentar valorização da mulher, em todas as suas dimensões, considerando suas diversidades étnicas, raciais, culturais, territoriais, geracionais, religiosa e de orientação sexual.
Art. 3º – O CMDM tem sede no Município de Paracatu/MG, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE
Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, assegurando, sempre que possível, a diversidade de segmentos e contemplando as representações constantes da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre sua criação e estruturação.
Art. 5º - O Conselho será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, conforme nomeação por Portaria do Executivo Municipal.
§1º A composição do CMDM observará, obrigatoriamente o princípio da paridade numérica e qualitativa entre os segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil.
§2º A escolha das entidades da sociedade civil dar-se-á mediante processo de indicação e eleição, com publicação de edital, através do CMDM e canais oficiais do município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da posse, assegurando a transparência, rotatividade e diversidade na representação.
§3º Cada entidade ou órgão representativo deverá indicar uma conselheira titular e uma suplente, observando a efetiva atuação na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.
§4º Caberá à entidade ou órgão representativo proceder à substituição da conselheira, sempre que houver deliberação do Plenário, em caso de 03 (três) faltas consecutivas e injustificadas, ou por iniciativa do órgão ou entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§5º Novas cadeiras e representações poderão ser criadas mediante deliberação do Plenário do CMDM, e com alteração legislativa, desde que mantida a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
§6º A inclusão de novas representações não implicará alteração da Mesa Diretora durante a vigência do mandato em curso, preservando-se a estabilidade da gestão e a continuidade administrativa do Conselho.
Art. 6º – O mandato das conselheiras titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, conforme estabelecido na portaria de nomeação.
Art. 7º – A função de conselheira é considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo obrigatória a assiduidade e participação ativa nas reuniões e comissões.
Art. 8º – Perderá a condição de membro e deverá ser substituída a representante que:
I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 12 meses, sem justificativa aceita pelo Plenário;
II – descumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno;
III – deixar de pertencer ou de representar formalmente a entidade de origem.
§1º - Nas hipóteses prevista neste Regimento, o CMDM notificará oficialmente a entidade de origem para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de nova representante (titular ou suplente) para completar o mandato vigente.
§ 2º – Caso a entidade, devidamente notificada, não realize a substituição no prazo legal ou se a nova representante reincidir nas faltas injustificadas previstas no inciso I, configurar-se-á a vacância da entidade ocupante da cadeira.
§ 3º – Declarada a vacância do membro titular pela Presidenta, esta convocará imediatamente a respectiva suplente, respeitando a ordem de classificação das Entidades Suplentes.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 9º – O CMDM compõe-se dos seguintes órgãos:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias.
Art. 10º – A Plenária é a instância máxima de deliberação e será composta por todas as conselheiras titulares, com direito a voz e voto. As suplentes terão direito a voz e votarão apenas na ausência da titular.
Art. 11º - A Mesa Diretora é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, sendo composta por:
I – A Presidenta;
II – A Vice-Presidenta;
III – A Secretária-Geral.

§1º A Mesa Diretora será eleita pela Plenária do CMDM, entre suas membras titulares, para mandato coincidente com o período da gestão do Conselho, conforme disposto neste Regimento.
§2º A Presidência do CMDM alternará, a cada gestão, entre representante do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurando a paridade e o equilíbrio de representação entre os segmentos que compõem o colegiado.
§3º A Vice-Presidência será exercida, obrigatoriamente, por representante do segmento diverso daquele que ocupa a Presidência, de modo a reforçar a alternância e a co-gestão entre Poder Público e Sociedade Civil.
§4º A Secretária-Geral será eleita entre as conselheiras titulares, independentemente do segmento de origem, mediante consenso ou votação, conforme previsto neste Regimento.
§5º A Mesa Diretora poderá estabelecer rodízio interno de responsabilidades, visando fortalecer a corresponsabilidade e o protagonismo de ambos os segmentos.
Art. 12. A Secretaria Executiva, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto na Lei de criação do CMDM.
Parágrafo único. O apoio de que trata o caput compreende, entre outras providências, a organização de espaço e condições ideais das reuniões, a elaboração e guarda de atas e demais documentos em espaço de consulta pública com responsabilidade pelo arquivamento, bem como providenciar a publicação dos atos do CMDM no diário oficial do município.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES
Art. 13º – O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês de forma presencial, em local previamente designado;
II – extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 das conselheiras.
Art. 14º – O quórum mínimo de instalação é de metade mais uma das entidades representadas por titular ou suplente, sendo verificado em primeira chamada no horário previamente agendado.
§1º – Não atingindo o quórum conforme exposto no caput, será realizada segunda chamada no prazo de 10 minutos, ocasião em que a reunião terá prosseguimento normal, inclusive para deliberação e votação, com qualquer número de conselheiras presentes.
§ 2º – As deliberações ocorrerão por maioria simples das presentes.
§2º – Em caso de empate, caberá à Presidenta o voto de qualidade.
Art. 15. Todas as reuniões serão registradas em ata, assinada pela presidenta, e lida na primeira reunião subsequente para aprovação da plenária.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES
Art. 16º – O CMDM contará com Comissões Temáticas Permanentes e Comissões Temporárias, instituídas por Portaria ou Resolução, para tratar de temas específicos.
Art. 17º: São Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:
I – Comissão de Direitos Humanos, Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
II – Comissão de Saúde, Inteligência Emocional e Cultura de Paz;
III – Comissão de Educação, Esporte e Cultura;
IV – Comissão de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico;
V – Comissão de Participação Política, Inclusão Social e Cidadania e Diversidade;
VI – Comissão de Comunicação e Mobilização Social;
VII – Comissão Eleitoral e de Elaboração e Julgamento de Editais;
VIII – Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Mulher e Prestação de contas de Projetos Sociais;
Art. 18º – São Comissões Temporárias:
I – Comissão de Organização da Conferência Municipal das Mulheres;
II – Comissão de Acompanhamento de Casos de Repercussão Social (violência de gênero ou situações de grande impacto social);
III – Comissão de Incidência Legislativa e Controle Social;
IV – Outras criadas conforme necessidade pela Plenária.
Parágrafo Único: Compete às comissões temáticas, permanentes ou temporárias realizar estudos, diagnósticos e elaborar pareceres sobre matérias de sua competência, os quais deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação da Plenária, instância máxima deliberativa do Conselho.
Art. 19º – A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM poderá integrar, de forma interina e consultiva, as comissões permanentes e temporárias instituídas no âmbito deste Conselho, com a finalidade de acompanhar os trabalhos, garantir a articulação entre as comissões e a plenária, e assegurar a coerência das ações com as diretrizes e deliberações do colegiado.
§1º A participação da Presidenta nas comissões não interfere na composição mínima prevista, devendo cada comissão ser constituída por, no mínimo 03 (três) conselheiras, entre titulares e suplentes.

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES
Art. 20º – As decisões do CMDM assumirão forma de Resolução, Recomendação ou Moção, numeradas sequencialmente e assinadas pela Presidenta.
Art. 21. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no exercício de suas competências consultiva, propositiva e fiscalizadora, serão formalizadas por meio de resoluções, recomendações, pareceres ou outros atos próprios e, quando couber, encaminhadas ao Prefeito Municipal, à Secretaria competente e aos demais órgãos e entidades correlatos para conhecimento, manifestação ou adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Art. 22º – Da aprovação e homologação
I – O presente Regimento Interno será aprovado por Resolução do Plenário do CMDM;
II – Após aprovação, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação por Decreto, com publicação no Diário Oficial do Município;
III – Disposições operacionais relativas a calendário, reuniões híbridas e logística administrativa poderão ser disciplinadas por Portaria da Secretaria Municipal da Mulher;

CAPÍTULO VIII – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 23º – As conselheiras titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM ficam obrigadas a:
I – preservar o sigilo de todas as informações de caráter pessoal, sensível ou restrito a que tiverem acesso em razão do exercício de suas funções;
II – resguardar a identidade das mulheres atendidas, especialmente em situações de violência doméstica, familiar ou de gênero;
III – não divulgar, compartilhar ou utilizar indevidamente dados, documentos ou relatos tratados no âmbito do Conselho, das reuniões plenárias ou das comissões;
IV – adotar conduta ética compatível com a proteção da dignidade, privacidade e segurança das mulheres.
Art. 24º – O descumprimento do dever de sigilo implicará:
I – apuração dos fatos no âmbito do CMDM, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II – aplicação de medidas administrativas, podendo incluir advertência, suspensão ou recomendação de substituição da conselheira;
III – comunicação aos órgãos competentes, quando a conduta configurar violação legal, nos termos da legislação vigente.
Art. 25º – Será obrigatória, no ato da posse, a assinatura de Termo de Confidencialidade por todas as conselheiras titulares e suplentes.
§1º O Termo de Confidencialidade deverá conter, no mínimo:
I – compromisso formal de proteção de dados pessoais e informações sensíveis;
II – reconhecimento da natureza sigilosa das informações tratadas no âmbito do CMDM;
III – abrangência do dever de sigilo em reuniões ordinárias e extraordinárias, comissões permanentes e temporárias, documentos físicos e digitais, comunicações institucionais internas.
IV – previsão de responsabilização em caso de descumprimento.
§2º O Termo de Confidencialidade terá vigência durante todo o mandato da conselheira, estendendo-se mesmo após seu desligamento do Conselho, no que se refere às informações acessadas durante o exercício da função.
Art. 26º - Das Atas e Registros de Reuniões deverão:

I – As atas das reuniões deverão observar a proteção de dados pessoais, sendo vedada a inclusão de informações que permitam a identificação de vítimas de violência ou exposição de situações sensíveis;
II – Quando necessário, poderão ser elaboradas atas sigilosas, com acesso restrito às conselheiras e autoridades competentes;
III – As atas públicas deverão conter apenas informações institucionais e deliberações, resguardando os dados sensíveis;
IV – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração, guarda, controle de acesso e proteção dos registros, observando as normas de segurança da informação.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO ELEITORAL E DA POSSE
Art. 27º – O processo de escolha das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será conduzido pela Comissão Eleitoral e de Elaboração e Julgamento de Editais.
§1º A Comissão Eleitoral e de Elaboração e Julgamento de Editais será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurada a paridade mínima, com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) conselheiras de cada.
Art. 28º – Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar e publicar o Edital de Convocação das eleições;
II – receber, analisar e homologar as inscrições das entidades da sociedade civil;
III – apreciar e julgar recursos e impugnações;
IV – coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
V – organizar e conduzir a assembleia de eleição;
VI – proceder à apuração dos votos;
VII – lavrar e publicar a ata do processo eleitoral;
VIII – adotar medidas necessárias para garantir a transparência, lisura e ampla divulgação do processo eleitoral.
Art. 29º – O processo eleitoral será regulamentado por Edital de Convocação, a ser elaborado e publicado pela Comissão Eleitoral e de Elaboração e Julgamento de Editais, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data da cerimônia de posse da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Edital deverá conter, no mínimo:
I – prazos e cronograma do processo eleitoral;
II – critérios para participação e habilitação das entidades;
III – procedimentos para inscrição, recursos e impugnações;
IV – regras da assembleia de eleição;
V – forma de votação e apuração;
VI – demais orientações necessárias à realização do processo.
Art. 30º - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral e de Elaboração e Julgamento de Editais procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos no Edital.
§1º As entidades indeferidas serão formalmente notificadas pela presidenta, podendo apresentar recurso no prazo estabelecido.
§2º Após análise dos recursos, será publicada a relação final das entidades habilitadas.
§3º As entidades habilitadas serão apresentadas ao colegiado e, havendo mais de uma entidade inscrita para a mesma representatividade, segmento ou cadeira, proceder-se-á à votação entre elas, sendo eleitas a entidade titular e a respectiva suplente.
§4º Na hipótese de existência de mais de duas entidades concorrentes para a mesma vaga, as demais serão classificadas, sucessivamente, como suplentes, observada a ordem decrescente de votação, para fins de convocação em caso de vacância ou impedimento.
Art. 31º – As conselheiras representantes da sociedade civil e do Poder Público serão empossadas em ato oficial convocado Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Juventude.
§1º No ato da posse, as conselheiras deverão:
I – assinar o Termo de Posse;
II – assinar o Termo de Confidencialidade, conforme previsto neste Regimento.
§2º A posse será registrada em ata e publicada nos meios oficiais.
§3º A conselheira que não tomar posse na cerimônia, após justificativa aceita pela Comissão Eleitoral, poderá fazê-lo na primeira reunião ordinária subsequente, devendo o ato ser registrado em ata.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32º – O CMDM deverá elaborar seu Plano de Ação Anual e apresentar Relatório de Atividades até o término de cada exercício.
Art. 35º – Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Mesa Diretora "ad referendum" da Plenária.
Art. 36 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, após homologação por Decreto do Prefeito Municipal.

Paracatu/MG, 23 de abril de 2026

JENNIFER OLINDA BLATT
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:7D84C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES GOLDEN VILLE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0001892/2026
MODALIDADE: REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico

O SenhorFERNANDO ALVES FIRMO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paracatu/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018,DECIDE pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), no núcleo urbano informal consolidado denominado**CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES GOLDEN VILLE.**

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:5C0CA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: CHÁCARAS PARAÍSO 4A
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0001584/2026
MODALIDADE: REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico

O SenhorFERNANDO ALVES FIRMO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paracatu/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018,DECIDE pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), no núcleo urbano informal consolidado denominado **CHÁCARAS PARAÍSO 4A.**

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:8CAA153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11913/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP, inscrito no CNPJ nº 51933.306.0001-31,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de

chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2871953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11930/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP, inscrito no CNPJ nº 51933.306.0001-31,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F8401BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11800/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação Projeto Sarai. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação Projeto Sarai , inscrito no CNPJ nº 42.751.225/0001/20,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6A093061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2026 PROCESSO: 4859/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG**, CNPJ nº: **27.189.586/000-30**. **DATA:** 22/07/2026. Nome do Parlamentar Municipal da Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, do Parlamentar Luiz George Linderski, indicação nº 57/2026, **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4859/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Promover apoio institucional à Policia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais (Paracatu/MG), por meio da aquisição do kit náutico, composto por 01(um) barco Comert de 5 metros, 01 (um) motor de popa Mercury 15hp(18hp) e 01 (uma) carreta berço de 6 metros, para uso da atividades de fiscalização ambiental proteção dos recursos hídricos e segurança em área aquáticas no município de Paracatu e região**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.06.122.0006.2176.4.4.50.42. Ficha: 95. Fonte: 1.500 PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 27/07/2027. VALOR**: **R$ 30.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente, convenente, e, Regis Machado Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:635528EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2026 PROCESSO: 5197/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo**, CNPJ nº: **20.207.072/0001-11.** DATA**:** 20/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereador Manoel Alves Moreira, **indicação nº 110/2026**. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5197/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** aquisição de implementos agrícolas 01 (uma) Grade Aradora Intermediária e 01 (um) Pulverizador Agrícola de 600 litros, para atender as demandas da Comunidade Morro Agudo**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 1.500. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº**: 238.552-0, Agência: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: 40.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Sizenon Peres Primo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3C12CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2026 PROCESSO: 5199/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo**, CNPJ nº: **20.207.072/0001-11.** DATA**:** 20/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereador Denis Brasileiro Passos, **indicação nº 44/2026** no valor de R$ 15.000,00 e Vereador Alex Moreira da Cruz, **indicação nº 05/2026** no valor de R$ 48.000,00. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5199/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** A reforma da sede da associação para atender as demandas dos pequenos produtores rurais da região do morro agudo**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, Fonte: 1.500. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº**: 275.080-5, Agência: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: 40.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Sizenon Peres Primo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B00B4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/2026 PROCESSO: 5231/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, **CNPJ nº: 19.784.131/0001-35**. DATA**:** 23/07/2026. Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, do Parlamentar Vereador Denis Brasileiro Passos, indicação nº: 223/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5231/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Promover a estruturação de espaço público multiuso através da construção de um teatro de Arena, visando o fomento de atividades culturais, artísticas e de lazer, garantindo a execução técnica integral por empresa especializada para assegurar a qualidade e segurança da obra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.50.42, Ficha: 568. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 214.253-8, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 27/10/2026**. **VALOR**: **R$40.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:91F8B828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/2026 PROCESSO: 11.237/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Voluntários em Defesa das Pessoas em Tratamento ao Câncer de Paracatu**, **CNPJ nº: 16.894.950/0001-47**. **DATA:** 23/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e **Lei Autorizativa Nº 4.206 de 06/07/2026**; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11.237/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento de câncer, dando suporte e acolhimento durante o período do tratamento, dando um melhor conforto aos pacientes oncológicos na cidade de Patos de Minas - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, Ficha: 707. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 000577602301-3, AG nº: 0138, Banco: Caixa Econômica Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 27/10/2026**. **VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, convenente, e, Jose Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DC2A43B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico n° 10/2026 – Processo de Compra nº 93/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **28 de julho de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA.** As propostas serão recebidas a partir das **17h30min do dia 28/07/2026 até às 08h59min do dia 11/08/2026**, com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. www.novobbmnet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 24 de julho de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A3831074

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026 (PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10423/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KIENTRO BRASIL LTDA.** Objeto: **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: PERFUROCORTANTES E INVASIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Troca de marca. **DATA: 23/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **KIENTRO BRASIL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:00127409

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7829/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO: 7829/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO NÃO IODADO PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG. DATA: 21/07/2026. VENCIMENTO: 27/07/2027. VALOR: R$ 10.010,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, pela contratante e CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5CD27E10

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 3630/2024
RECORRENTE: IGREJA PRESBITERIANA DE PARACATU

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 30/2024 (fl. 22), lavrado em face da Igreja Presbiteriana de Paracatu, por meio do qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária equivalente a 1.361,41 (mil trezentos e sessenta e um inteiros e quarenta e um centésimos) UFMs. A autuação decorreu do descumprimento da Notificação nº 198/2023 (fl. 09), que determinou a realização da limpeza do lote de propriedade da recorrente, localizado na Rua Geraldo Ferreira Souto, à esquerda do n.º 254, quadra 20, lote 01, bairro Alto do Córrego, o qual se encontrava com vegetação excessivamente alta, configurando risco à saúde pública e à segurança da população.

O processo administrativo foi instaurado a partir do Protocolo nº 3630/2024, em razão do ofício nº 193/2023/OUVIDORIA informando a existência de condições inadequadas de limpeza no referido lote, com vegetação alta e entulho.
Em 27/03/2023, a equipe de fiscalização deslocou-se ao local indicado na denúncia e, ao constatar a situação irregular do imóvel, fincou placa 154 no terreno, determinando a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias.
Na data de 17/11/2023, os fiscais retornaram ao local e constataram que o lote estava com vegetação alta. Em razão disso, em 27/11/2023 lavraram a notificação nº 198/2023, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a limpeza, contados do recebimento do instrumento, que se deu no dia 30/11/2023, conforme Aviso de Recebimento colacionado à fl. 12.
Em reinspeção realizada nos dias 16/02/2024 e 19/04/2024, os fiscais constataram que a vegetação permanecia alto, razão pela qual lavraram o auto de infração e imposição de multa nº 30/2024.
A multa foi recebida por AR (fl. 27), em 01/07/2024.
Irresignada, a recorrente apresentou recurso (fls. 28/32), no qual sustenta, em síntese, ter realizado a limpeza do lote dentro do prazo estipulado na notificação.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade e aplicar sanção à Igreja Presbiteriana de Paracatu em razão do suposto descumprimento da Notificação nº 198/2023, por meio da qual foi determinada a realização da limpeza do lote de sua propriedade.
Dos Requisitos de Admissibilidade:
A multa foi lavrada em 12 de junho de 2024. A legislação municipal estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a interposição de recurso, contado da efetiva intimação do interessado.
No caso em exame, a ciência ocorreu por meio de correspondência postal em 1º de julho de 2024, conforme Aviso de Recebimento juntado à fl. 27.
O recurso foi protocolado em 15 de julho de 2024, sendo evidente a tempestividade.
Diante disso, **recebo o recurso interposto**.
Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:
Da análise detida dos autos, vê-se que razão assiste à recorrente.
Isso porque, em que pese os fiscais tenham juntado fotos que demonstram a altura demasiada da vegetação, há um lapso temporal muito grande entre os registros, o que prejudica a análise acerca do eventual cumprimento ou não da notificação administrativa.
Soma-se a isso o fato de que a recorrente alega ter realizado a limpeza do lote dentro do prazo estipulado, juntando aos autos registros fotográficos (fl. 29) que comprovam a alegação.
Quanto aos registros fotográficos realizados pelos fiscais, constata-se que ocorreram nas datas de 27/03/2023, 17/11/2023, 16/02/2024 e 19/04/2024. Há, portanto, lapso temporal excessivo entre um registro e outro, circunstância que impossibilita aferir com segurança se houve ou não o atendimento da notificação. Isso pois, mesmo que o notificado realize a limpeza do lote, é natural que, com o decurso do tempo, a vegetação volte a crescer.
Em que pese em datas posteriores tenha sido verificada vegetação em estado inadequado, o cumprimento da notificação dentro do prazo torna imprescindível a lavratura de nova notificação, haja vista tratar-se de fatos novos.
Assim, ainda que em todos os registros a vegetação se apresente elevada, não é possível ao Poder Público precisar em que houve descumprimento da notificação formal. Considerando o significativo lapso temporal entre as diligências fiscalizatórias, não se pode afirmar, com a necessária segurança, que a notificação nº 198/2023 permaneceu descumprida ao longo dos períodos posteriores.
Nesse sentido, cumpre observar que, no âmbito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidade exige a demonstração suficiente da ocorrência da infração e do descumprimento da notificação administrativa, o que não se verifica de forma clara no presente caso.
Ademais, pelo lapso temporal verificado, não pode a mesma notificação emitida em novembro de 2023 fundamentar ocorrências registradas em fevereiro e abril de 2024. Assim, ao verificar vegetação elevada em data substancialmente posterior, deveria o agente fiscal proceder a nova notificação, oportunizando novamente a regularização da situação, o que não ocorreu no caso dos autos.
Soma-se a isso a prova juntada pela recorrente, que demonstra que, nesse intervalo, realizou a limpeza do terreno, dentro do prazo da notificação, diga-se.
Pelo exposto, conclui-se que o recurso deve ser provido, haja vista que houve cumprimento ao determinado na notificação, uma vez que a recorrente comprovou a realização da limpeza do terreno.
Conclusão:
Diante do exposto, conclui-se que a limpeza foi realizada dentro do prazo estipulado na Notificação nº 198/2023.
Assim, diante do cumprimento da notificação nº 198/2023, o recurso deve ser conhecido e **provido**, a fim de cancelar a multa aplicada por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 30/2024.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Paracatu/MG, 15 de maio de 2026.
Assinaturas: Deicy Lorrane Rodrigues Araujo; Márcio Gonçalves Braga; Franciele Carneiro; Elduir Martins Gontijo; William Wagner Souto; Geovana Aparecida Guimarães, Membros da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio de Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância; Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:ED6825A4

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - AUTOS: 10148/2023

AUTOS: 10148/2023
RECORRENTE: LUCAS ANDRADE SOARES

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto em face do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 18/2023 (fl. 12), lavrado contra Lucas Andrade Soares, por meio do qual foi aplicada penalidade pecuniária no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
A autuação decorreu do descumprimento da notificação de fl. 05, lavrada em 19/07/2022, que determinava ao recorrente, no prazo de 01 (um) dia corrido, a adoção de medidas voltadas à adequada higienização do ambiente. A medida foi motivada por denúncia informando que, na residência do Sr. Lucas Andrade Soares, havia dois cães mantidos em condições inadequadas de limpeza, circunstância que estaria ocasionando transtornos aos vizinhos em razão do mau cheiro.
Em que pese a notificação, a condição inadequada perdurou, razão pela qual foi lavrado ao auto de infração e imposição de multa nº 18/2023, recebida, via postal, em 20/07/2023 (fl. 22).
Em 27/02/2024, em razão da reincidência, foi lavrado o auto de infração e imposição de multa nº 04/2024, recebido em 27 de fevereiro de 2024.
Irresignado, o recorrente apresentou recurso (fls. 32/35) em 14 de março de 2024.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

As multas foram lavradas em 05/06/2023 e 27/02/2024.
Foram recebidas, respectivamente, em 20/07/2023 e 27/02/2024.
O recurso foi protocolado em 14/03/2024.
É evidente o decurso de prazo superior 15 (quinze) dias corridos, de modo que o recurso é intempestivo.
Diante disso, imperioso o **indeferimento do recurso interposto**.

Conclusão:

Diante do exposto, o recurso deve ser **indeferido**, haja vista a sua intempestividade.

Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Paracatu/MG, 15 de maio de 2026.
Assinaturas: Deicy Lorrane Rodrigues Araujo; Márcio Gonçalves Braga; Franciele Carneiro; Elduir Martins Gontijo; William Wagner Souto; Geovana Aparecida Guimarães, Membros da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio de Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância; Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:C45ABCF8

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - AUTOS: 12625/2025

AUTOS: 12625/2025
RECORRENTE: ADÃO JOSÉ MOREIRA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Adão José Moreira em face do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025 (fl. 48), por meio do qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária correspondente a 3.356 (três mil trezentos e cinquenta e seis) UFMs, em razão da execução de obra sem alvará de construção e do descumprimento do embargo administrativo imposto à obra.
O presente processo administrativo teve origem em denúncia encaminhada a esta Superintendência por intermédio do Ofício nº 674/2025/OUVIDORIA e da Portaria nº 18.160/2025, ambos decorrentes de manifestação registrada em 31 de julho de 2025, na qual se noticiava a execução de obra em desconformidade com as normas de segurança e, supostamente, em violação ao embargo administrativo.
Em atendimento à denúncia, a equipe de fiscalização realizou vistoria no imóvel, ocasião em que constatou a ausência da documentação obrigatória exigida para a execução da obra, além de outras irregularidades. Diante da situação verificada, foi determinado o embargo da obra, mediante lavratura do Embargo Provisório nº 15/2025 (fl. 7), expedido em nome do proprietário, Adão José Moreira, consignando expressamente que a obra permaneceria embargada até a apresentação de Alvará de Construção devidamente aprovado, cuja análise e eventual desembargo dependeriam de prévia averiguação por esta Superintendência.
Posteriormente, em 22 de novembro de 2025, a fiscalização retornou ao local para verificar o cumprimento da medida administrativa e constatou a permanência da execução da obra, com trabalhadores em atividade no canteiro, bem como a retirada do adesivo de embargo sem autorização da autoridade competente. Verificou-se, ainda, o avanço significativo da construção, mediante elevação de paredes e execução da laje do pavimento superior, evidenciando a continuidade das atividades construtivas após a imposição do embargo.
Na sequência, em 19 de dezembro de 2025, foi realizada nova vistoria, desta vez na presença do proprietário e do engenheiro responsável, com a finalidade de verificar a conformidade da obra em relação ao projeto aprovado. Na ocasião, foram constatadas divergências entre a execução da edificação e o projeto aprovado, especialmente quanto aos afastamentos obrigatórios, aos recuos frontal e de fundo destinados à garagem, à abertura de vãos nas divisas, à inexistência de área permeável e ao elevado percentual de ocupação do terreno, em desacordo com as disposições do Código de Obras Municipal.
Em razão das irregularidades constatadas, o responsável foi orientado a elaborar e apresentar projeto de adequação compatível com a legislação urbanística municipal, tendo sido determinada a suspensão do Alvará de Construção até a regularização do projeto e da obra.
Diante dos fatos apurados, foi lavrado, em 22 de dezembro de 2025, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025, em razão da execução de obra sem alvará de construção e do descumprimento do embargo administrativo anteriormente imposto.
O auto de infração foi regularmente encaminhado ao autuado, sendo recebido por meio de Aviso de Recebimento (AR) em 23 de janeiro de 2026 (fl. 53).
Antes mesmo da ciência formal da autuação, contudo, o recorrente já havia protocolado recurso administrativo, em 21 de janeiro de 2026, após requerer, em 16 de janeiro de 2026, cópia integral dos autos, conforme consta à fl. 52.
Em suas razões recursais, sustenta que as irregularidades inicialmente apontadas teriam sido sanadas em 27 de agosto de 2025 e que, em razão disso, recebeu autorização verbal de servidor competente para prosseguir com a execução da obra enquanto aguardava a expedição de novo Alvará de Construção, requerido em 11 de setembro de 2025 e emitido apenas em 10 de dezembro de 2025.
Aduz, ainda, que, por ocasião da vistoria realizada em 19 de dezembro de 2025, já se encontrava na posse do Alvará de Construção nº 3.820, expedido em 10 de dezembro de 2025, o qual somente veio a ser posteriormente suspenso em razão das desconformidades constatadas entre o projeto aprovado e a obra executada.
Com fundamento nesses fatos, afirma que não houve descumprimento do embargo administrativo, pois, além de possuir alvará válido desde 10 de dezembro de 2025, teria recebido autorização verbal para prosseguir com a obra. Acrescenta que, na primeira fiscalização, também se encontrava amparado por alvará de construção.
Sustenta, ainda, que o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025 seria ilegal por ausência de prévia notificação, em afronta à legislação municipal.
Por fim, alega que as penalidades aplicadas revelam-se desproporcionais e desarrazoadas, uma vez que a Administração teria adotado o patamar máximo previsto para ambas as infrações, sem a devida fundamentação.
Ao final, requer a anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025, por alegada ilegalidade e, subsidiariamente, a redução das penalidades ao patamar mínimo previsto na legislação aplicável.
É o relatório.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

A multa foi lavrada em 22 de dezembro de 2025. A legislação municipal estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a interposição de recurso, contado da efetiva intimação do interessado.
O auto de infração foi regularmente encaminhado ao autuado, sendo recebido por meio de Aviso de Recebimento (AR) em 23 de janeiro de 2026 (fl. 53).
Antes mesmo da ciência formal da autuação, contudo, o recorrente já havia protocolado recurso administrativo, em 21 de janeiro de 2026, após requerer, em 16 de janeiro de 2026, cópia integral dos autos, conforme consta à fl. 52.
Diante disso, evidente a tempestividade, razão pela qual **recebo o recurso interposto**.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:
.
No mérito, o recurso merece parcial provimento.
Inicialmente, verifica-se que o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025 foi lavrado em razão da imputação de duas infrações distintas ao recorrente: (i) execução de obra sem Alvará de Construção e (ii) descumprimento do Embargo Provisório nº 15/2025. As condutas, embora relacionadas, possuem natureza autônoma e, por essa razão, devem ser analisadas separadamente.

a) Da alegação de inexistência de execução de obra sem alvará

No que se refere à infração consistente na execução de obra sem Alvará de Construção, assiste razão ao recorrente.
Conforme se extrai dos autos, a fiscalização que subsidiou a lavratura do Auto de Infração ocorreu em 19 de dezembro de 2025, ocasião em que já se encontrava vigente o Alvará de Construção nº 3820, expedido em 10 de dezembro de 2025.
Embora referido alvará tenha sido posteriormente suspenso em razão das divergências verificadas entre o projeto aprovado e a obra efetivamente executada, tal circunstância não possui o condão de

descaracterizar a existência de autorização administrativa válida na data da fiscalização.
Assim, inexistindo demonstração de que a suspensão do alvará tenha produzido efeitos retroativos, conclui-se que, na data da constatação da infração, o recorrente encontrava-se formalmente amparado por Alvará de Construção vigente, razão pela qual não subsiste a imputação de execução de obra sem alvará.
Dessa forma, impõe-se o cancelamento da penalidade aplicada relativamente a essa infração.

b) Do descumprimento do embargo administrativo

Diversa, contudo, é a conclusão quanto à infração consistente no descumprimento do Embargo Provisório nº 15/2025.
Consta dos autos que, em fiscalização realizada em 27 de agosto de 2025, foi constatada a execução de obra sem a documentação obrigatória, circunstância que ensejou a lavratura do embargo administrativo.
Todavia, a ausência de Alvará de Construção não constituiu o único fundamento do embargo.
Conforme registrado no relatório de fiscalização de fl. 06, também foram constatadas outras irregularidades, dentre as quais a obstrução da calçada e de parte da via pública por entulho da obra, o depósito de materiais sobre o passeio público e o avanço do pavimento superior sobre a calçada, circunstâncias que igualmente justificaram a adoção da medida administrativa.
Posteriormente, durante fiscalização realizada em 22 de novembro de 2025, verificou-se que a obra permanecia em execução, com trabalhadores atuando no local, além da retirada do adesivo de embargo sem autorização da autoridade competente, constatando-se, ainda, significativo avanço da construção após a imposição da medida administrativa.
O recorrente sustenta que teria sanado as irregularidades inicialmente constatadas e que, por essa razão, recebeu autorização verbal para prosseguir com a obra enquanto aguardava a expedição do novo Alvará de Construção.
Todavia, tais alegações não merecem prosperar.
Ainda que se admitisse, em tese, a efetiva correção das irregularidades apontadas pela fiscalização, tal circunstância, por si só, não possui o condão de afastar os efeitos do embargo administrativo.
Isso porque o embargo constitui ato administrativo dotado de presunção de legitimidade, imperatividade e autoexecutoriedade, produzindo efeitos até que seja formalmente levantado pela própria Administração Pública.
Nesse sentido, o artigo 121 da Lei Complementar nº 176/2025 dispõe expressamente que *"o embargo só será suspenso depois de cumpridas as exigências constantes do auto e efetuado o pagamento da multa e dos emolumentos devidos."*
Da leitura do dispositivo legal, verifica-se que o cumprimento das exigências impostas não importa, automaticamente, no levantamento do embargo, sendo indispensável manifestação formal da Administração reconhecendo a regularização da situação e determinando o respectivo desembargo.
Desse modo, competia ao recorrente submeter a suposta regularização das irregularidades à análise do órgão fiscalizador, não lhe sendo lícito presumir, unilateralmente, que o embargo teria perdido sua eficácia.
Também não merece acolhimento a alegação de que teria recebido autorização verbal para prosseguir com a obra.
Não há qualquer elemento de prova nos autos que demonstre a existência da alegada autorização.
Além disso, eventual autorização para retomada das atividades equivaleria, na prática, ao levantamento do embargo administrativo, providência que demanda manifestação formal da Administração, inserida no respectivo procedimento administrativo, não se compatibilizando com autorização meramente verbal.
Em observância ao princípio da legalidade, os atos administrativos que autorizam, modificam ou extinguem situações jurídicas devem observar a forma legalmente prevista, permitindo seu controle, publicidade e fiscalização, circunstâncias incompatíveis com alegações desprovidas de qualquer respaldo documental.
Igualmente não prospera a alegação de que, por ocasião da primeira fiscalização, o recorrente já estaria amparado por Alvará de Construção.
Não há nos autos qualquer documento que comprove a existência de alvará anteriormente àquele de nº 3820, expedido somente em 10 de dezembro de 2025.
Ao contrário, o próprio Embargo Provisório nº 15/2025 foi motivado sobretudo pela inexistência de Alvará de Construção válido, determinando que a obra permanecesse paralisada até sua apresentação e análise por esta Superintendência.
Assim, tratando-se de alegação desacompanhada de qualquer elemento probatório, não há como acolhê-la.
Dessa forma, restando demonstrado que a obra permaneceu em execução antes da formal suspensão do embargo, correta a manutenção da penalidade aplicada em razão de seu descumprimento.

c) Da alegação de ausência de notificação prévia
Também não merece acolhimento a alegação de nulidade do Auto de Infração por ausência de notificação prévia.
O próprio embargo administrativo já possui natureza notificatória, uma vez que cientifica o administrado acerca das irregularidades constatadas, determina a paralisação da obra e estabelece as providências necessárias à regularização.
Além disso, o artigo 115 da Lei Complementar nº 176/2025 confere à Administração Pública faculdade para expedir notificação previamente à lavratura do auto de infração, não estabelecendo tal providência como requisito obrigatório para validade da autuação.
Inexistindo previsão legal que imponha a notificação prévia em todas as hipóteses, não há que se falar em nulidade do procedimento administrativo.

d) Da dosimetria da penalidade
No tocante ao valor da multa, contudo, assiste razão ao recorrente.
Embora a legislação municipal estabeleça faixa de valores para aplicação das penalidades, a escolha de patamar superior ao mínimo legal exige motivação específica, em observância aos princípios da motivação, proporcionalidade e razoabilidade.
No presente caso, verifica-se que o Auto de Infração limitou-se a aplicar o patamar máximo previsto para as infrações imputadas, sem apresentar qualquer fundamentação que justificasse a adoção desse quantitativo.
Ausente motivação apta a demonstrar as circunstâncias concretas que autorizariam a majoração da penalidade, impõe-se a revisão da dosimetria.
Considerando que remanesce apenas a infração consistente no descumprimento do embargo administrativo, a penalidade correspondente deve ser fixada em seu patamar mínimo, equivalente a 1.343 (mil trezentas e quarenta e três) UFMs.

Conclusão:

Assim, diante do exposto, o recurso deve ser conhecido e, no mérito, **parcialmente provido**, a fim de:
a) cancelar a penalidade aplicada em razão da suposta execução de obra sem Alvará de Construção, tendo em vista que, na data da fiscalização que subsidiou a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2025, encontrava-se vigente o Alvará de Construção nº 3820;
b) manter a autuação quanto à infração consistente no descumprimento do Embargo Provisório nº 15/2025, por restar devidamente caracterizada nos autos;
c) reduzir a penalidade remanescente ao patamar mínimo previsto na legislação municipal, fixando-a em 1.343 (mil trezentas e quarenta e três) UFMs, em razão da ausência de motivação específica para a adoção do patamar máximo originalmente aplicado.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 8 de julho de 2026**.**

Assinaturas: Deicy Lorrane Rodrigues Araujo; Márcio Gonçalves Braga; Franciele Carneiro; Elduir Martins Gontijo; William Wagner Souto; Geovana Aparecida Guimarães, Membros da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio de Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância; Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:45DA9BCB

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - AUTOS: 12789/2022

AUTOS: 12789/2022
RECORRENTE: ANDREA CARLA DE OLIVEIRA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 85/2022 (fl. 18), lavrado em face de Jóquei Clube Paracatuense, por meio do qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária equivalente a 319,11 (trezentos e dezenove vírgula onze) UFMs. A autuação decorreu do descumprimento da Notificação nº 85/2022 (fl. 06), que determinou a realização da limpeza do lote de sua propriedade, localizado na Rua Dr. Alaor Porto Adjuto, Quadra 01, lotes 10 e 11; e Rua Tupis, quadra 08, lote 05, bairro Jóquei Clube, os quais se encontravam com vegetação excessivamente alta, configurando risco à saúde pública e à segurança da população.
O processo administrativo foi instaurado a partir do Protocolo nº 12789/2022, o qual pleiteava a fiscalização dos lotes mencionados.
Em 06/09/2022, a equipe de fiscalização deslocou-se ao local indicado no protocolo e, ao constatar a situação irregular do lote, lavrou a Notificação nº 85/2022, determinando a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, a qual ocorreu em 21/09/2022.
Entretanto, em reinspeção realizada em 08/12/2022 - bem como em 01/02/2023 -, verificou-se que os lotes permaneciam em condições inadequadas de higiene, conforme registrado às fls. 08 e 10, respectivamente.
Diante da persistência da irregularidade, foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 85/2022 (fls. 18).
Irresignada, a recorrente apresentou recurso (fl. 22), no qual sustentou, em síntese, que a notificação foi enviada ao antigo proprietário do lote (Jóquei Clube Paracatuense), o qual não lhe repassou qualquer tipo de informação acerca do conteúdo da notificação, impedindo-a de adotar as medidas necessárias para manter a limpeza do lote.
Ao final, requereu o cancelamento da penalidade aplicada.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade e aplicar sanção ao Jóquei Clube Paracatuense (Andrea Carla de Oliveira) em razão do descumprimento da Notificação nº 85/2022, por meio da qual foi determinada a realização da limpeza do lote de sua propriedade.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

A multa foi lavrada em 22 de março de 2023. A legislação municipal estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a interposição de recurso, contado da efetiva intimação do interessado.
No caso em exame, a ciência ocorreu por meio de correspondência postal em 04 de abril de 2023, conforme Aviso de Recebimento juntado à fl. 21.
O recurso foi protocolado em 19 de abril de 2023. Evidente, portanto, a tempestividade.
Diante disso, **recebo o recurso interposto**, tendo em vista a sua tempestividade.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:

No mérito, a recorrente sustenta a indevida aplicação da multa, sob o argumento de que a notificação foi encaminhada ao antigo proprietário do lote, Jóquei Clube Paracatuense, o qual não lhe repassou qualquer informação acerca de seu conteúdo, circunstância que teria impossibilitado a adoção das medidas necessárias à manutenção da limpeza do imóvel.
Entretanto, não assiste razão à recorrente.
Verifica-se que a Administração Pública procedeu à lavratura da notificação e do Auto de Infração com base nas informações constantes no cadastro imobiliário municipal, no qual o Jóquei Clube Paracatuense ainda figurava como proprietário do imóvel. Assim, a atuação administrativa observou os dados oficiais disponíveis à época dos fatos.
Cumpre salientar que compete ao adquirente promover a atualização cadastral do imóvel perante o Município, especialmente após a aquisição da posse ou propriedade, a fim de assegurar a correta identificação do responsável perante a Administração Pública. Contudo, a recorrente permaneceu inerte quanto à referida obrigação, razão pela qual a notificação foi regularmente emitida e entregue à pessoa que constava nos registros municipais como proprietária dos lotes.
Desse modo, eventual ausência de ciência pessoal da recorrente decorreu de sua própria omissão em manter atualizados os dados cadastrais do imóvel, não sendo possível atribuir à Administração eventual falha na comunicação.
Ademais, encontram-se presentes os fundamentos fáticos e jurídicos que embasaram a imposição da penalidade, uma vez que restou comprovada a existência de vegetação em estado inadequado nos lotes e que, mesmo após a regular notificação expedida com base nos dados constantes nos cadastros municipais, não houve a devida limpeza da área.
Assim, estando devidamente demonstradas as razões que ensejaram a lavratura da sanção administrativa, a penalidade aplicada deve ser integralmente mantida.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a recorrente não efetuou a limpeza, descumprindo o disposto na Notificação nº 85/2022.
Sendo assim, pelo exposto, considerando que a sanção administrativa é válida, deve ser mantida.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Paracatu/MG, 15 de maio de 2026.
Assinaturas: Deicy Lorrane Rodrigues Araujo; Márcio Gonçalves Braga; Franciele Carneiro; Elduir Martins Gontijo; William Wagner Souto; Geovana Aparecida Guimarães, Membros da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio de Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância; Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:945C6930

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - AUTOS: 17705/2023

AUTOS: 17705/2023
RECORRENTE: MANOEL ALVES MOREIRA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 94/2023 (fl. 43), lavrado em face de Manoel Alves Moreira, por meio do qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária no valor de R$ 27.352,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais). A autuação decorreu do parcelamento de solo em área rural para fins urbanos, ato tipificado como crime contra a administração pública, nos termos do artigo 50 da Lei nº 6.766/1979.
O processo administrativo foi instaurado a partir do Protocolo nº 17705/2023, em razão do ofício nº 350/2022/3ªPJP, recebido pela Superintendência de Tributação e Fiscalização, determinando a vistoria no empreendimento denominado "Manoel Alves Excelência em Empreendimentos", compreendendo as chácaras Serrana, Bela Vista, Paraíso e Pôr do Sol.
O auto de infração e imposição de multa foi recebido em 12 de dezembro de 2023.
Irresignado, o recorrente apresentou recurso (fls. 46/50) em 06 de janeiro de 2024.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

A multa foi lavrada e entregue em 12 de dezembro de 2023, sendo, portanto, a data da ciência.
O recurso foi protocolado em 06 de janeiro de 2024.
É evidente o decurso de prazo superior 15 (quinze) dias corridos, de modo que o recurso é intempestivo.
Diante disso, imperioso o **indeferimento do recurso interposto**.

Conclusão:

Diante do exposto, o recurso deve ser **indeferido**, haja vista a sua intempestividade.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Paracatu/MG, 15 de maio de 2026.
Assinaturas: Deicy Lorrane Rodrigues Araujo; Márcio Gonçalves Braga; Franciele Carneiro; Elduir Martins Gontijo; William Wagner Souto; Geovana Aparecida Guimarães, Membros da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio de Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância; Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:BEC72539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 Objeto: Prestação de serviços continuados de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta, a serem executados sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. CONTRATO: nº 083/2026 Empresa: 17.875.416 SILAS SOARES SILVA NASCIMENTO CNPJ: 17.875.416/0001-56, Valor Total de R$ 53.555,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4431E400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico n° 048/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, contemplando, dentre outros, a disponibilização de profissionais nas funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricista, gesseiro, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades inerentes à manutenção e conservação do patrimônio público, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/08/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 24 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:52F72389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 032/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.

OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **MELO E SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 60.754.273/0001-53,** o valor total da contratação será de R$ 496.336,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais), **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 41.909.672/0001-00**, o valor total da contratação será de R$ R$43.586,00 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 16 de julho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:89CB9E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **14.194.293 ANDRE LUIS DOS ANJOS - CNPJ n°. 14.194.293/0001-08.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrutoria no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG, com execução sob regime de demanda sem exclusividade.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 31.401,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e um real e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:300C7BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **22.440.936 MAYK ALEKS GONÇALVES DE LIMA TORRES - CNPJ n°. 22.440.936/0001-76.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrutoria no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 58.281,60 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9609E2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 032/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.

OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9D26444B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 069/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARCELO DE OLIVEIRA M DIESEL MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ Nº	**22.041.346/0001-70**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DA MOTONIVELADORA 120K SÉRIE MAQ CATO120KCJAPO5647 MOTOR: KHX57297 - 3 QPHNOO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**
VIGÊNCIA:	**O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2026.**
PROCESSO Nº	**038/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**
VALOR:	**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 64.120,36 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**069/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**23/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3002C5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 068

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**RODOMAQ LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ Nº	**41.042.776/0001-51**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**047/2025**
MODALIDADE	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**
VALOR	**R$ 517.807,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS).**
CONTRATO Nº	**068/2026**
DATA DE ASSINATURA	**21/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D750F07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.483/2026

LEI Nº 2.483/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO E ACESSO A PROTETORES AURICULARES POR ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao uso de protetores auriculares, abafadores de ruídos ou equipamentos similares de proteção sensorial, durante sua permanência nas unidades escolares públicas e privadas do Município de Perdizes - MG.

§1º - O uso do protetor auricular será considerado recurso de acessibilidade e estratégia de regulação sensorial no ambiente escolar.

§2º - Para os fins desta Lei, considera-se profissional habilitado o médico, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo ou outro integrante de equipe multiprofissional que acompanhe o aluno.

Art. 2º - As unidades escolares poderão assegurar que o uso dos equipamentos mencionados no artigo anterior não implique qualquer forma de constrangimento, discriminação ou restrição à participação do aluno nas atividades pedagógicas e recreativas.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá adotar medidas para promover o acesso aos protetores auriculares aos alunos da rede pública de ensino que deles necessitem, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios definidos em regulamento.

Art. 4º - As instituições de ensino da rede privada poderão assegurar o direito previsto nesta Lei, garantindo que o uso do protetor auricular não implique restrições, constrangimentos ou prejuízos ao processo de aprendizagem do aluno.

Art. 5º - Os protetores auriculares poderão ser:

I – de uso pessoal do estudante;

II – disponibilizados pela unidade escolar, mediante recomendação médica, psicológica, terapêutica ou solicitação formal dos responsáveis legais.

Art. 6º - As instituições de ensino poderão promover orientação aos profissionais da educação acerca da hipersensibilidade sensorial associada ao Transtorno do Espectro Autista, visando garantir acolhimento, inclusão e respeito às necessidades específicas dos estudantes.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre inclusão sensorial e acessibilidade nas escolas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá ser responsável pela regulamentação, coordenação e execução desta Lei, garantindo a distribuição e acompanhamento do uso adequado dos protetores auriculares.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 24 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3EC68853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, fornecimento de quitandas, salgados, doces, água mineral, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 28/07/2026, data e horário das disputas: 11/08/2026 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Julho de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9187DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 096/2026 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 065/2026 – Dispensa Nº 019/2026. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 025/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, em data de 18 de maio de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2026, a partir de 25/07/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 20 de julho de 2026.

Municipio de Perdizes – MG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D15A5BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11.791/2026/ PROCESSO Nº 129/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a celebração do Contrato Administrativo nº 11.791/2026, firmado entre o **Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, e **Adauto Cândido Nunes**. **Objeto:** locação de imóvel urbano situado na Rua Hélio Fernandes, nº 255, Bairro Vila Resende, Perdões/MG, destinado à instalação e ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Várzea de Cima.
Valor global: R$ 27.002,16 (vinte e sete mil, dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Fundamento legal: art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 24 de julho de 2026.

Perdões/MG, 24 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:08EAFF45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 039/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90039/2026, cujo objeto é a **aquisição de veículos escolares destinados ao transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perdões/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261001316/2026**.

A retificação contempla alterações nas especificações técnicas e condições de fornecimento dos veículos, especialmente quanto:
a) ao comprimento máximo, à capacidade de carga útil e ao sistema de direção do veículo previsto no Item 1;
b) à exclusão da exigência de primeiro emplacamento obrigatório em nome da Administração;
c) à possibilidade de fornecimento por revendedores ou distribuidores, desde que comprovada a condição de veículo novo, sem uso anterior; e
d) à possibilidade de subcontratação parcial das etapas de adaptação e transformação dos veículos, mediante prévia autorização da Administração.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente alteradas.
A sessão pública fica reagendada para o dia **03 de agosto de 2026, às 09h**, por meio da plataforma **Compras.gov.br**.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br e no site oficial do Município de Perdões/MG.

Perdões/MG, 21 de julho de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:291DC71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.162/26 DE 22 DE JULHO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA VICENTE.

PORTARIA Nº 11.162/26 de 22 de julho de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JOSIANE DA SILVA VICENTE.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 21/07/2026, a Servidora Pública Municipal, JOSIANE DA SILVA VICENTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:85B61CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.162/26 DE 22 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRÉ LUIS RIBEIRO.

PORTARIA Nº 11.162/26 de 22 de julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRÉ LUIS RIBEIRO.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO,** suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *08/04/1997 a 07/04/2007*, que serão gozadas no período de 27/06/2026 a 23/12/2026, no total de 180 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:895F391D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2026

Objeto: Gestão associada das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88
Valor do aditivo: R$ 28.627,20 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Valor atualizado do contrato: R$ 2.624.587,72 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BDBD2F4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 011/2026 – Processo Licitatório 050/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal,conforme resolução SES nº10.514/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 06/08/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 22 de julho de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:15EE7CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 061/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Servidora Municipal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **CRISTINA DAS DORES SILVA CALAZANS**, inscrita no CPF nº 110.203.926-81, matrícula de nº 3035, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 24 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6F1EBE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 062/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Requerimento Administrativo protocolado em 2 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida à servidora **ANTONIO ROGERIO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 746.171.846-00, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 29 de julho de 2026 e término em 27 de julho de 2028.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* é concedida com fundamento no Art. 99, § 1º, da Lei Municipal nº 925, de 12 de junho de 1995, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério da Administração Pública, no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga-MG, 24 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:0C60B28D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 149/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90048/2026, Registro de Preços Nº 029/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 07/08/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 24/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D4A626E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 144/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90046/2026, Registro de Preços Nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA. Data de abertura: 12/08/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 24/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7F906D0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 150/2025, Concorrência Presencial nº. 004/2025. Objeto: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCINIO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA, inscrita no CNPJ: 29.715.701/0001-99. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais mais 60 (sessenta) dias ou seja até 25/09/2026 .

Piranga/MG, 24/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4366ABB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 047/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO BAIRRO VILA DO CARMO, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA . Contratado: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.480.108/0001-90. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 139.537,69 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim, aproximadamente 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) , do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.
Piranga/MG, 24/07/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E615E0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o edital do pregão referenciado foi RETIFICADO. A sessão fica reagendada para o dia **10/08/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/07/2026.

POLIANA A. A. MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:DD1E18C7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 71//2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 28/2023 – Tomada de Preços n° 005/2022 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA- CNPJ: 17.489.954/0001-02. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 24/07/2026 e encerrar-se-á em 24/07/2027.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:E047585A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 34/2021 – Pregão Eletrônico n° 22/2021 - Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: acrescentar R$ 267.202,65 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e dois reais, sessenta e cinco centavos), 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sobre o Lote 02, a contar da data de assinatura deste termo, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. Data de assinatura: 24/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:254A6AF8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 34/2021 – Pregão Eletrônico n° 22/2021 - Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 10/08/2025 e encerrar-se-á em 10/02/2027. Data da assinatura: 24/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:8C0132DA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 052/2025, Pregão Eletronico n° 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 035/2026, Extrato do Contrato n° 080/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ***PEREIRA ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 25.265.245/0001-71****. Objetos: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO, PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA. O valor total da contratação é de R$ 47.524,85 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de assinatura do Contrato. Fiscal do contrato: Marco Gutemberg Marcos - matrícula:13.298, Ronilsom Vander Mendes - matricula: 7.697*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

PEREIRA ARTEFATOS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D7B4585C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 068/2026

DECRETO Nº 068/2026

Homologa a adesão do Município de Pirapora ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica do Estado de Minas Gerais, institui as diretrizes normativas para sua implementação na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, Alexandro Costa Cesar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio do pacto federativo, a dignidade da pessoa humana, a erradicação da marginalização e das desigualdades, bem como a autonomia dos Municípios para organizar e gerir seus sistemas de ensino (arts. 1º, III; 3º, III e IV; 18; 30, VI; e 211, § 2º);

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em oferecer e garantir a Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o direito público subjetivo à alfabetização, à escolarização e à qualificação cidadã ao longo de toda a vida (art. 208, I, da CF/88 e art. 37 da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), bem como as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que preconizam a ampliação progressiva da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da articulação entre tempos, espaços e oportunidades educativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), especialmente nos artigos 26-A, 79-A e 79-B, alterados pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas no âmbito de todo o currículo escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e a eliminação de barreiras na aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), visando à inclusão
digital, ao letramento computacional e ao desenvolvimento da cidadania digital na Educação Básica e na EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação, que homologa o Parecer CNE/CP nº 2/2022 e estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica do Estado de Minas Gerais, homologado pelo Parecer CEE/MG nº 1.588/2025 e regulamentado pela Resolução SEE/MG nº 5.234/2026 como complemento ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), que estabelece as diretrizes para a integração do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital no cotidiano escolar;

CONSIDERANDO a manifestação formal de adesão do Município de Pirapora ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica do Estado de Minas Gerais, realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) por meio do Memorando nº 75/2026;

CONSIDERANDO a aprovação e homologação dessa adesão pelo Conselho Municipal de Educação de Pirapora (COMEP), respaldando a legitimidade técnica, pedagógica e normativa da territorialização do referido documento na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal nº 062/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização Territorializada e Inclusiva de Pirapora/MG em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a natureza consultiva, propositiva e pedagógica do Núcleo de Estudos, Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (NEPIR/DH), instituído pelo Decreto Municipal nº 115/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Pirapora-MG, e sua competência para atuar de forma transversal, visando à formulação de diretrizes de combate às desigualdades estruturais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade pedagógica e institucional de enfrentar e reduzir o hiato de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Pirapora, orientando o planejamento curricular e a intervenção pedagógica com base nos dados e indicadores avaliativos dissecados por recorte de raça/cor, de modo a assegurar a equidade nos desempenhos escolares e o pleno desenvolvimento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a aplicação da abordagem do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) como estrutura pedagógica indispensável para eliminar barreiras de acesso ao conhecimento, oferecendo múltiplos meios de engajamento, representação, ação e expressão no ensino da Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a exclusão digital, o racismo algorítmico, o viés discriminatório nos ambientes digitais, o preconceito e a desinformação, assegurando que a inclusão e o letramento digital na Rede Municipal de Ensino de Pirapora promovam a emancipação, a empregabilidade, a equidade, os Direitos Humanos e o respeito à diversidade étnico-racial, cultural e territorial do Município;

CONSIDERANDO o dever legal de observar os princípios constitucionais da razoabilidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público, garantindo que as metas pedagógicas guardem estrita exequibilidade e compatibilidade com a realidade orçamentária, estrutural e operacional do Município de Pirapora;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a adesão, em caráter parcial e adaptativo, do Município de Pirapora ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica do Estado de Minas Gerais, anexo à Base Nacional Comum Curricular de Minas Gerais (BNCC-MG).

Parágrafo único. A adaptabilidade e a parcialidade da adesão visam a compatibilizar as metas de aprendizagem estaduais com as condições operacionais, materiais e territoriais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental parcial e integral e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em observância ao Decreto Municipal nº 062/2026, ao Decreto Municipal nº 115/2025 (NEPIR/DH) e às diretrizes do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA).

Art. 2º O Referencial Curricular de Computação, em sua versão adaptada, passará a integrar de forma gradual, transversal e interdisciplinar as orientações pedagógicas das etapas regulares, das turmas de Educação em Tempo Integral e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Pirapora a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º Fica instituída a inserção progressiva do ensino de Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, da Educação em Tempo Integral e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Pirapora, orientada por princípios democráticos, inclusivos, de acessibilidade universal, antirracista e de valorização da diversidade cultural e dos Direitos Humanos.

Art. 4º Respeitadas as etapas de adequação local, o ensino de Computação na Educação Básica, na Educação em Tempo Integral e na EJA priorizará saberes e práticas voltados para:

I – O desenvolvimento do pensamento crítico, analítico e criativo como apoio ao processo de alfabetização, ao letramento digital, ao exercício da cidadania, à compreensão dos Direitos Humanos e ao combate às discriminações;

II – A mitigação sistemática e intencional do hiato de aprendizagem, fundamentada no monitoramento de indicadores educacionais com recorte avaliativo de raça/cor no território de Pirapora-MG, garantindo que a inovação tecnológica funcione como alavanca de equidade pedagógica;

III – A alfabetização, o letramento e a cidadania digital com foco no uso ético, seguro, funcional, responsável e antirracista das mídias, serviços públicos digitais e tecnologias cotidianas;

IV – A aplicação das diretrizes do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), disponibilizando múltiplos modos de apresentação dos conteúdos, diversas formas de expressão dos estudantes e variadas estratégias de engajamento pedagógico;

V – A análise crítica do impacto dos artefatos computacionais na sociedade, compreendendo o combate aos vieses e algoritmos discriminatórios, ao discurso de ódio e ao racismo nas redes digitais;

VI – O fomento a soluções tecnológicas e pedagógicas integradas à identidade socioambiental, cultural, histórica e territorial do Município de Pirapora, valorizando a memória afro-brasileira, indígena e ribeirinha;

VII – A garantia da equidade, da acessibilidade curricular e da eliminação de barreiras na aprendizagem para todos os educandos;

VIII – O reconhecimento de padrões, a criação e teste de algoritmos e a resolução colaborativa de problemas cotidianos e comunitários.

Art. 5º Na Educação Infantil, as atividades relacionadas à Computação focarão prioritariamente em práticas de aprendizagem desplugadas, na cultura do brincar e no desenvolvimento do raciocínio lógico e relacional, pautadas pelo Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e integrando-se às diretrizes da pré-alfabetização, da equidade e dos Direitos Humanos, observando os campos de experiências para:

I – Desenvolver a percepção, o reconhecimento de padrões e agrupamentos com base em elementos do ambiente cotidiano e territorial das crianças, promovendo o respeito à diversidade de identidades, corpos e culturas;

II – Priorizar a construção de hábitos saudáveis diante das telas e o desenvolvimento integral na infância, assegurando práticas pedagógicas que valorizem as atividades físicas, a ludicidade, a expressão corporal, a criação artística e a socialização presencial;

III – Estimular jogos cooperativos e brincadeiras lógicas desplugadas com múltiplos caminhos de participação, sem a obrigatoriedade de uso exclusivo de equipamentos digitais no cotidiano escolar;

IV – Valorizar as narrativas, os brinquedos, os artefatos e os saberes das culturas afro-brasileiras e indígenas locais por meio de mediações lúdicas, multissensoriais e inclusivas;

V – Promover ações de orientação e conscientização junto aos pais, responsáveis e famílias acerca da importância do pensamento computacional desplugado, do uso seguro, consciente e ético da tecnologia e dos riscos associados à superexposição às telas na primeira infância;

VI – Resolver problemas simples decompondo-os em partes menores e identificando sequências lógicas.

Art. 6º No Ensino Fundamental, a implementação das competências de Computação integrará as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Municipal de Alfabetização (Decreto Municipal nº 062/2026), do NEPIR/DH (Decreto Municipal nº 115/2025), a perspectiva da Educação Antirracista e o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), buscando:

I – Potencializar a alfabetização e o multiletramento através de recursos tecnológicos e mídias diversificadas, acessíveis e inclusivas;

II – Utilizar a computação e os recursos digitais para valorizar a história, o patrimônio e a memória das populações negras, ribeirinhas e rurais de Pirapora;

III – Proporcionar percursos pedagógicos flexíveis que respeitem os diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IV – Desenvolver projetos pedagógicos e sociais orientados pelos Direitos Humanos e pelo combate a todas as formas de preconceito e racismo estrutural;

V – Capacitar os estudantes para agirem como cidadãos éticos, reflexivos, resilientes e transformadores no ambiente digital e na sociedade.

Art. 7º Nas Unidades Escolares com oferta de Educação em Tempo Integral, o tempo escolar ampliado será aproveitado como espaço de aprofundamento e experimentação prática da Computação e da Cultura Digital, mediante:

I – O desenvolvimento de oficinas temáticas, clubes de programação, iniciação à robótica educacional e práticas *maker* articuladas com a resolução de problemas territoriais de Pirapora;

II – A integração entre a alfabetização tecnológica, o reforço pedagógico e os projetos investigativos interdisciplinares;

III – A ampliação de vivências culturais, científicas e tecnológicas que estimulem o protagonismo estudantil, a criatividade e a autonomia crítica no uso das mídias digitais.

Art. 8º No segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA – Anos Iniciais), de oferta obrigatória pelo Município, a implementação da Computação observará especificidades metodológicas e andragógicas, visando:

I – Potencializar a alfabetização tardia, o multiletramento e a inclusão digital de jovens, adultos e idosos por meio de recursos tecnológicos contextualizados à vida prática, comunitária e ao mundo do trabalho;

II – Garantir aos estudantes da EJA a autonomia no manuseio de ferramentas digitais, serviços públicos e plataformas interativas, promovendo o combate ao analfabetismo digital e à exclusão tecnológica;

III – Utilizar a computação e os recursos digitais para valorizar a história de vida, as trajetórias, a cultura, o patrimônio e a memória das populações trabalhadoras, negras, ribeirinhas e rurais de Pirapora;
IV – Proporcionar percursos pedagógicos flexíveis sob a perspectiva do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), respeitando as vivências prévias, os ritmos, estilos e necessidades dos educandos;
V – Promover a cidadania digital, o pensamento crítico e o combate à desinformação, preparando os estudantes para uma participação consciente no ambiente digital e na sociedade.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora (SEMED), em articulação com as coordenações pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Inclusiva e NEPIR/DH, gerir o processo de adequação, territorialização e implementação gradual do Referencial Curricular, cabendo-lhe:
I – Elaborar as adequações curriculares do Referencial Curricular de Computação do Estado de Minas Gerais, contemplando as especificidades pedagógicas das etapas regulares, das oficinas da Educação em Tempo Integral e das abordagens andragógicas da EJA;
II – Publicar e orientar diretrizes pedagógicas flexíveis e condizentes com a infraestrutura das escolas da rede municipal, turnos integrais e turmas de EJA;
III – Planificar, coordenar e promover programas de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, visando a efetivar os objetivos e as competências da implementação da Computação na Educação Básica, na Educação em Tempo Integral e na EJA, articulando o pensamento computacional com a pré-alfabetização, a alfabetização na idade certa, o letramento de jovens e adultos, o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), a equidade étnico-racial e a cidadania digital;
IV – Desenvolver campanhas e materiais orientativos dirigidos aos pais e à comunidade escolar sobre hábitos saudáveis de uso de telas, segurança digital na infância e o valor do aprendizado desplugado;
V – Monitorar e avaliar sistematicamente os resultados de aprendizagem, correlacionando-os aos dados de raça/cor para subsidiar intervenções pedagógicas direcionadas à redução das desigualdades de desempenho;
VI – Diagnosticar e planejar progressivamente a melhoria da infraestrutura, aquisição de tecnologias assistivas, softwares acessíveis e materiais didáticos adequados aos públicos infantil, jovem e adulto.

Art. 10. Compete às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – Atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), incorporando as diretrizes adaptadas da Computação articuladas à alfabetização territorializada, às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, das turmas de Tempo Integral e da EJA, à abordagem do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), à Educação Antirracista e às metas de inclusão escolar;
II – Assegurar práticas pedagógicas flexíveis, acessíveis, democráticas e de combate ao preconceito no uso dos espaços de tecnologia e mídias das escolas, em turnos diurnos, noturnos e de jornada ampliada.

Art. 11. Compete aos Professores e Educadores da Rede Municipal integrar o pensamento computacional e a cultura digital ao planejamento pedagógico sob a ótica do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), de forma inclusiva, andragógica (quando na EJA), ética, antirracista e contextualizada ao território de Pirapora.

Art. 12. A implementação da Computação na Educação Básica, na Educação em Tempo Integral e na EJA ocorrerá de forma gradativa, contínua e modular, vinculada à melhoria das condições materiais, à formação continuada e ao acompanhamento dos indicadores educacionais e de equidade do município.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Pirapora - MG, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:70D43978

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2026

Portaria Nº 239/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Bárbara Luisa Rodrigues da Mata** – matrícula 13.328 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - ATS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de maio de 2026**.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F401AD12

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2026

Portaria Nº 241/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Luisa Mendes Souza** – matrícula 15872 ocupante do cargo de AUX CUID SOCIAL 40H.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2026**.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0C603D21

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 243/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)

• MARIANA DOURADO ALENCAR

PSICOLOGO (ES)

• PETRONEY CUSTODIO DE SOUZA GALIZA

• PAULA DE DEUS FERREIRA

MOTORISTA (OSP)

• GLEUDIOMAR FERREIRA ALVES

MEDICO ESF (M-ESF)

• BRUNO ROSSI BARBOSA

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)

• LEONARDO MENDES ANDRADE

TECNICO EM SAUDE BUCAL- ESF (TSB-ESF)

• DAIANE SEIXAS DE OLIVEIRA

TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)

• APARECIDA BERNARDINO DE SOUZA DE AZEVEDO

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

• ANA CLARA DE SOUZA GOMES

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:46F8764B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2026

Portaria Nº 245/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Carlos Eduardo Lemos Araujo** – matrícula 16278 ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de maio de 2026**.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9314F578

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2026

Portaria Nº 246/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Leidiane Santos Silva** – matrícula 15988 ocupante do cargo de PROF ED INF-CRECHES I (PEIC).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8F546F64

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2026

Portaria Nº 247/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Paulo Henrique Mendes Veloso** – matrícula 15733 ocupante do cargo de EDUCADOR FISICO (ES).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de junho de 2026**.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:259F2BD4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **DOLCAS DE SOUSA LEITÃO LIMA**, nascida em 16/05/1964 (62 anos de idade), matrícula nº: 4249, CPF n°: ***.070.096-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - III – Letra "F". A concessão fundamenta-se nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019. Processo n.º 32.646/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9E7B9D2F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 252 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **DOMINGAS APARECIDA BRITO DE FREITAS**, nascida em 08/06/1969 (57 anos de idade), matrícula nº: 4539, CPF n°: ***.699.066-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Creches – Símbolo/Nível: P.E.I.C. - III – Letra "F". A concessão fundamenta-se nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.644/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.
Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:48CB4DC3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 253 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **JUSSARA FERREIRA DE OLIVEIRA**, nascida em 10/06/1969 (57 anos de idade), matrícula nº: 904, CPF n°: ***.033.656-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Creches – Símbolo/Nível: P.E.I.C. - III – Letra "F". A concessão fundamenta-se nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019. Processo n.º 32.645/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3286D809

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 254 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **GEOVANA CARLA CHAGAS**, nascida em 05/03/1968 (58 anos de idade), matrícula nº: 1524, CPF n°: ***.958.566-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "G". A concessão fundamenta-se nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019. Processo n.º 32.643/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:36CBAF8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, à Sra. **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, viúva, CPF N.º ***.346.324-**, na qualidade de dependente cônjuge do ex-segurado **FABRICIO PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº ***.271.006-**, segurado municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – no Cargo de Jardineiro, Nível III, Padrão – "B" – Matrícula: 2021-0, falecido em 01/06/2026. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 8º, I, e art. 25, I, da Lei Municipal 2.529/2022 c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019. Processo n.º 32.648/2026 - IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, I, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/06/2026** – data do óbito do ex-segurado.

Pirapora (MG), 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B68BB25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGUI

CADASTRO

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES E USO SISTÊMICO (LISTA C2) , EM CUMPRIMENTO ÁS PORTARIAS SVS/MS Nº 344 DE 12/05/98 E Nº 06 DE 01/02/99.

EMPRESA: COMERCIAL FARMACÊUTICA INOVA LTDA
CNPJ: 66.638.930/0001-83
ENDEREÇO: PRAÇA BRITO CONDE,18 CENTRO
CADASTRO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGUI

PITANGUI,23 DE JULHO DE 2026.

PROCÓPIO CELSO DE FREITAS
Secratário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C28869D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Poço Fundo torna público o Resultado Final de Contemplados relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2026), contemplando os seguintes proponentes e projetos: 1. Cíntia Amara de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 116.*.*-14, com o projeto "Apresentação Companhia de Reis da Comunidade Lavrinha"; 2. Julliano Costa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 117.*.*-18, com o projeto "Folia de Reis do Bairro Paredão"; 3. Grupo MUPE (Mocidade Unida Pelo Evangelho), inscrito no CNPJ sob o nº 28.339.830/0001-67, com o projeto "Folia de Reis do Grupo MUPE"; 4. Estação da Dança LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.239.780/0001-03, com o projeto "Recital de Ballet Estação da Dança e Convidados"; 5. Rafael Moreira Alacrino, inscrito no CPF sob o nº 119.*.*-98, com o projeto "Shows "Offence"'"; 6. Luiz Otávio de Paiva Domingues, inscrito no CPF sob o nº 097.*.*-98, com o projeto "Canções do Brasil"; 7. Felipe Augusto de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 109.*.*-00, com o projeto "Felipe Paiva Cantor"; 8. Keitision Alves Moreira, inscrito no CPF sob o nº 049.*.*-75, com o projeto "Keitinho, Oficina de Cavaquinho II"; 9. Grupo MUPE (Mocidade Unida Pelo Evangelho), inscrito no CNPJ sob o nº 28.339.830/0001-67, com o projeto "5º Encontro de Folia de Reis de Poço Fundo"; 10. Luiz Otávio de Paiva Domingues, inscrito no CPF sob o nº 097.*.*-98, com o projeto "Entre Versos e Acordes"; 11. Pamela Silvério Pinto, inscrita no CPF sob o nº 103.*.*-00, com o projeto "Entre Roças e Resistências"; 12. Vitor dos Santos Vieira, inscrito no CPF sob o nº 192.*.*-34, com o projeto "Festa de São Benedito nos Anos 70, Sob os Olhos do Céu"; 13. Leidiane Aline Duarte, inscrita no CPF sob o nº 101.*.*-83, com o projeto "Mural Comunitário: Meio Ambiente, Pertencimento e Consciência Coletiva"; 14. Andressa Vieira Paiva, inscrita no CPF sob o nº 138.*.*-48, com o projeto "Há Uma Esperança"; 15. Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 073.*.*-28, com o projeto "Raízes Vivas: Arte, Terapia e Tradição"; 16. Marcelo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 086.*.*-07, com o projeto "Retratos da Terra, Revelando Histórias"; 17. Jhonathan Rodrigues Som e Iluminação para Eventos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.922.756/0001-04, com o projeto "Poço Fundo em Canto e Encontros

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6A9A9464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0235/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 23.025,00. Data da assinatura: 22/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.515.023/0001-28. Valor global estimado de R$ 11.520,00. Data da assinatura: 22/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0237/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 26.930,50. Data da assinatura: 22/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0238/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: 49.981.919 JOSE GERALDO COSTA TORRES, CNPJ n° 49.981.919/0001-00. Valor global estimado de R$ 2.394,00. Data da assinatura: 22/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C5AA9EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025
PRC 135/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AUTO PECAS COMENDADOR LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AUTO PECAS COMENDADOR LTDA, empresa privada, com sede à AV PINTO COBRA, 1000, NOVO HORIZONTE, Pouso Alegre, MG, 37550-001, CNPJ n° 01.756.649/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

RODRIGO RIBEIRO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:16AE6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
PRC 135/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, empresa privada, com sede à AV MINAS GERAIS, 261, REZENDE, Varginha, MG, 37062-190, CNPJ n° 10.221.930/0001-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e

acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3BB96EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
PRC 135/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, empresa privada, com sede à AV MINAS GERAIS, 261, REZENDE, Varginha, MG, 37062-190, CNPJ n° 10.221.930/0001-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3BE2FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
PRC 135/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E EDSON ROBERTO D MARTINS,

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e EDSON ROBERTO D MARTINS, empresa privada, com sede à Avenida Av. Pres. Tacredo de Almeida Nev, CENTRO, Itajubá, MG, 37504-066, CNPJ n° 71.242.358/0001-79, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO D'MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:70447580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025
PRC 135/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AUTO PECAS G.L. EIRELI

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AUTO PECAS G.L. EIRELI, empresa privada, com sede à AV MINAS GERAIS, 273, REZENDE, VARGINHA, MG, 37062-190, CNPJ n° 40.526.349/0001-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO EDUARDO INÁCIO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4AF558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
PRC 135/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA, empresa privada, com sede à VEREADOR JOSE CLARO, 220, JARDIM RIBEIRO, VARGINHA, MG, 37068-110, CNPJ n° 51.448.032/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2026 até 17/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ALYNE ALVES CLAUDINO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5CEE6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 103-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 161/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 103/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 17 de agosto de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:34862347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.433, DE 22 DE JULHO DE 2026

Delega Competências ao Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino, Daniel José de Paula, nomeado pela Portaria nº 4.972/2026, no período de 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no artigo nº 48-D, incisos I a XIV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:19C0B2F1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.345, DE 23 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.176, DE 23 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.176, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Avaliação de Desempenho será realizada, anualmente, no período de 19 de novembro a 10 de dezembro de cada ano sendo que a contagem dos dias de efetivo exercício será computada até o dia útil que antecede a data de 10 de dezembro." (NR)

"Art. 10. (...)
§1º Aos conceitos serão atribuídas notas de 0 a 10 pontos, sendo:
I - ótimo, de 9,0 até 10 pontos;
II - bom, de 7,0 até 8,9 pontos;
III - regular, de 5,0 até 6,9 pontos;
IV - insuficiente, inferior a 5,0 pontos". (NR)

"Art. 14. O profissional do magistério que obtiver avaliação de desempenho satisfatória, nos termos do art. 10, § 1º, desta Lei, fará jus à percepção de gratificação anual no valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do vencimento base - Nível 91, Padrão 00.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação será realizado no mês de março, em parcela única ou em até 3 (três) parcelas consecutivas". (NR)

"Art. 16. Os profissionais do magistério com avaliação de desempenho insatisfatória deverão ser submetidos à capacitação profissional, com finalidade de corrigir as deficiências apresentadas". (NR)

"Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios e vinculados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme legislação orçamentária em vigor". (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:17BE88B4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.346, DE 23 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.396/2021 QUE "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM A EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DO MUNICÍPIO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL", PARA AUMENTAR O VALOR DO SALÁRIO PARA O PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E ACRESCENTAR O PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 6.396, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I (...)

CARGO: FARMACÊUTICO
Total de vagas: 01 (uma) vaga.
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais – Nível 92 – Padrão 03.
Salário: R$ 6.303,77 (seis mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos).
Habilitação: formação superior em Farmácia e registro no CRF/MG. (...)

EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III (...)
Auxiliar de Saúde Bucal – 01 (uma) vaga. (...)
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Total de vagas: 01 (uma) vaga.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais - Nível 92 - Padrão 05.
Salário: R$ 1.861,34 (mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Habilitação: ensino médio completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO/MG." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, custeadas com recursos próprios do Município e com recursos transferidos pela União e pelo estado para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DFA86686

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.347, DE 23 DE JULHO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANCO DE TALENTOS 60+", DESTINADO AO CADASTRAMENTO, VALORIZAÇÃO E CONEXÃO DE PESSOAS IDOSAS A OPORTUNIDADES DE TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E ATIVIDADES PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Pouso Alegre, diretrizes para a implementação do Programa "Banco de Talentos 60+", destinado à valorização, cadastramento e conexão de pessoas idosas a oportunidades de trabalho, empreendedorismo e atividades produtivas.

Art. 2º O Programa possui caráter orientador e de interesse público, voltado à promoção do envelhecimento ativo, da inclusão produtiva e da valorização da experiência profissional da pessoa idosa.

Art. 3º São diretrizes do Programa:
I – valorização da experiência profissional e social da pessoa idosa;
II – promoção da autonomia, inclusão social e participação cidadã;
III – incentivo à participação da pessoa idosa em atividades produtivas, formais ou informais;
IV – estímulo ao empreendedorismo, à economia solidária e às atividades autônomas;
V – integração entre o poder público, setor produtivo e sociedade civil;
VI – promoção da dignidade da pessoa humana e do envelhecimento ativo.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:
I – incentivo à criação de cadastro de pessoas idosas interessadas em oportunidades de trabalho e atividades produtivas;
II – estímulo à disponibilização de meios digitais e atendimento presencial para participação no Programa;
III – incentivo à aproximação entre empregadores e trabalhadores idosos;
IV – promoção de ações educativas, palestras e atividades de qualificação profissional;
V – incentivo à celebração de parcerias com empresas, instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil;
VI – realização de campanhas e ações de conscientização sobre a importância da inclusão produtiva da pessoa idosa.

Art. 5º O Município poderá incentivar ações de reconhecimento institucional destinadas a empresas, entidades e organizações que promovam a inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho e em atividades produtivas.
Art. 6º A implementação das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer mediante utilização de estruturas, programas e recursos já existentes, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação fiscal vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B931E03C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.349, DE 23 DE JULHO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CAMPANHA MUNICIPAL "GOLPE ZERO 60+", VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Dionísio.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a Campanha Municipal "Golpe Zero 60+", voltada à conscientização, prevenção e orientação sobre golpes financeiros praticados contra pessoas idosas no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º A Campanha Municipal "Golpe Zero 60+" possui caráter educativo, informativo e preventivo, observados os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa idosa e do interesse público.

Art. 3º São diretrizes da Campanha Municipal "Golpe Zero 60+":

I – incentivo à divulgação de informações sobre golpes financeiros e práticas fraudulentas;
II – promoção de orientação sobre segurança financeira, digital e utilização segura de meios eletrônicos;
III – estímulo à conscientização social sobre a proteção da pessoa idosa;
IV – incentivo à divulgação de canais de denúncia e mecanismos de proteção às vítimas;
V – estímulo à cooperação entre poder público, instituições e sociedade civil em ações educativas e preventivas.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser incentivadas, no âmbito da Campanha Municipal "Golpe Zero 60+", entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas e informativas;
II – promoção de palestras, oficinas e atividades de orientação;
III – divulgação de materiais educativos em meios físicos e digitais;
IV – incentivo à participação de instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil em ações preventivas;
V – incentivo à utilização de espaços públicos e comunitários já existentes para realização de atividades de conscientização.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes da Campanha Municipal "Golpe Zero 60+" poderá ocorrer mediante utilização de estruturas, programas e recursos já existentes, observadas:

I – a conveniência administrativa;
II – o interesse público;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58D9343A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.350, DE 23 DE JULHO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONFORTO TÉRMICO, AMBIENTAL E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

ESCOLARES, INCLUINDO O INCENTIVO A PÁTIOS VERDES, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE POUSO ALEGRE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Conforto Térmico, Ambiental e Qualificação dos Espaços Escolares, com a finalidade de promover condições adequadas de temperatura, ventilação, bem-estar e uso pedagógico dos ambientes nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos da política:
I – contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem por meio da qualificação dos espaços escolares;
II – promover o bem-estar térmico de estudantes e profissionais da educação;
III – reduzir os impactos das altas temperaturas e eventos climáticos extremos no ambiente escolar;
IV – incentivar soluções sustentáveis e baseadas na natureza;
V – promover a adaptação às mudanças climáticas no âmbito do Município;
VI – estimular o uso pedagógico dos espaços externos das escolas.

Art. 3º São diretrizes da política:
I – incentivo à arborização dos espaços escolares e seu entorno;
II – promoção de soluções de ventilação natural e iluminação adequada;
III – estímulo à utilização de materiais e técnicas construtivas que reduzam a absorção de calor;
IV – incentivo à implantação de áreas verdes, sombreamento e cobertura vegetal;
V – estímulo à transformação de pátios escolares em espaços mais permeáveis, arborizados e integrados ao ambiente natural, denominados “pátios verdes”;
VI – priorização de unidades escolares situadas em áreas com maior vulnerabilidade socioambiental;
VII – integração com políticas urbanas, ambientais, educacionais e de saúde;
VIII – estímulo à participação da comunidade escolar na qualificação dos espaços físicos das escolas.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se “pátios verdes” os espaços escolares externos planejados ou adaptados com elementos naturais e soluções sustentáveis, tais como pomares, jardins, hortas, áreas permeáveis e estruturas de sombreamento, com finalidade ambiental, pedagógica e de convivência.

Art. 5º O Município poderá realizar diagnóstico das condições térmicas, ambientais e de infraestrutura dos espaços escolares, incluindo pátios e áreas externas, com o objetivo de subsidiar o planejamento de ações e investimentos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas voltadas à melhoria do conforto térmico e ambiental nas unidades escolares, tais como:
I – implementação de projetos de arborização e sombreamento;
II – qualificação de pátios escolares com base nos princípios dos pátios verdes;
III – adequações físicas para melhoria da ventilação e redução do calor;
IV – incentivo a soluções sustentáveis de baixo impacto ambiental;
V – integração com programas de educação ambiental;
VI – instalação de sistemas de climatização artificial, como ar-condicionado, especialmente em situações em que as soluções naturais se mostrarem insuficientes.

Art. 7º As ações decorrentes desta Lei deverão, sempre que possível, considerar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, permeabilidade do solo e adaptação climática.

Art. 8º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à organização administrativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DAC24B12

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.351, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA" POR MEIO DA PARCERIA COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DO “TERMÔMETRO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o “Programa Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência Doméstica”, com o objetivo de promover informação, orientação e sensibilização da população por meio da divulgação do “Termômetro da Violência Doméstica” em estabelecimentos comerciais do município.

Parágrafo único. O Termômetro da Violência Doméstica consiste em material educativo ilustrativo que demonstra, de forma progressiva, as diferentes fases e sinais da violência doméstica, com a finalidade de orientar e conscientizar a população.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio de parceria entre o Poder Executivo Municipal e estabelecimentos comerciais, empresariais e prestadores de serviços interessados em colaborar com ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

§ 1º A participação dos estabelecimentos comerciais será voluntária, mediante adesão ao programa junto ao órgão municipal competente.
§ 2º O Município poderá disponibilizar materiais informativos, cartazes ou outros instrumentos educativos contendo o Termômetro da Violência Doméstica e informações sobre canais de denúncia e apoio às vítimas.

Art. 3º Os estabelecimentos participantes poderão afixar o material informativo em locais visíveis ao público, tais como:

I – áreas de atendimento ao público;
II – vitrines ou murais informativos;
III – caixas de atendimento ou recepção;
IV – outros espaços adequados à divulgação da campanha.

Parágrafo único. O material deverá conter, sempre que possível, informações sobre os canais oficiais de denúncia e atendimento às vítimas.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – ampliar a conscientização da sociedade sobre as fases e sinais da violência doméstica;
II – incentivar a identificação precoce de situações de violência;
III – divulgar os canais de denúncia e a rede de proteção à mulher;
IV – promover o engajamento da comunidade e do setor comercial no enfrentamento à violência contra a mulher;
V – fortalecer as políticas públicas municipais de prevenção à violência doméstica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos estabelecimentos participantes o reconhecimento institucional como "Estabelecimento Parceiro na Prevenção da Violência Doméstica".

Parágrafo único. O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional e educativo, não implicando benefícios financeiros ou fiscais automáticos.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres ou pela assistência social:

I – coordenar a implementação do programa;
II – elaborar e disponibilizar o material educativo do Termômetro da Violência Doméstica;
III – promover campanhas de conscientização sobre violência doméstica;
IV – articular parcerias com entidades comerciais, associações e organizações da sociedade civil;
V – divulgar os canais de denúncia e a rede de atendimento às vítimas.

Art. 7º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária do Município, podendo ser realizada por meio de parcerias, convênios ou campanhas institucionais.

Art. 8º O programa instituído por esta Lei observará as diretrizes previstas na Lei Maria da Penha e os princípios da proteção à mulher estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D0EF8F29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.972, DE 22 DE JULHO DE 2026

Nomeia o Superintendente interino de Proteção e Cuidado Animal, Daniel José de Paula.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Daniel José de Paula, matrícula 23742, para o cargo de Superintendente Interino de Proteção e Cuidado Animal, pelo período de 27 de julho a 5 de agosto de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0AE30266

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.973, DE 24 DE JULHO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Alessandra Gema Cisternas Castro, matrícula nº 23.650, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, a partir de 15 de julho de 2026, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:853C0D0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 56/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – PARCELAMENTO DO SOLO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2.022, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito ao Parcelamento do solo, conforme determina o Artigo 108, Caput, da Lei Municipal 6.544/2.021.

BENEDITO WANDERLEI LACERDA
CPF: 377.*.836-****
IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA RURAL MARLENE ROMANELLI BARATA, S/Nº;
BAIRRO: GABIROVAL;
COORDENADAS: LATITUDE: 22°18’31.02’’S, LONGITUDE: 45°59’25.57’’O.
MATRÍCULA CRI: 36.434.
AUTO DE ADVERTÊNCIA PARCELAMENTO DO SOLO Nº 2.630/2.024.

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.
Pouso Alegre, 21 de julho de 2.026.

DAIANE CAROLINI DE FARIA PEREIRA
Gerente Interina do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:CFF33CFB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 42/2026/CMAS DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Físico-Financeiros da Execução da Receita e da Despesa, referentes ao exercício de 2025, dos Planos de Serviços cofinanciados pelo Governo do Estado de Minas Gerais..

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023,
Considerando a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a análise dos Demonstrativos Físico-Financeiros da Execução da Receita e da Despesa referentes ao exercício de 2025;
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Demonstrativos Físico-Financeiros da Execução da Receita e da Despesa, referentes ao exercício de 2025, dos seguintes Planos de Serviços cofinanciados pelo Governo do Estado de Minas Gerais:
I – Piso Mineiro de Assistência Social – 2025, referente ao serviço Serviços Socioassistenciais e/ou Benefícios Eventuais, Plano nº 4251000615/2025;
II – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – 2025, na modalidade Abrigo Institucional/Casa de Passagem, Plano nº 4251000870/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:EC192E91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2026

Altera o PROTOCOLO MUNICIPAL DE CICATRIZAÇÃO: CUIDADO À PESSOA COM FERIDA – 2ª edição (2026) para a rede de Saúde do município de Pouso Alegre e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; com o artigo 37, inciso I, o artigo 53 e o artigo 54, incisos I, II e VII, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, o artigo 142, e o artigo 143, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem e a Resolução COFEN nº 787/2025, que regulamenta a atuação da equipe de enfermagem na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas com Lesões Cutâneas;

CONSIDERANDO a padronização de coberturas interativas para o tratamento de pessoas com feridas/lesões, no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a padronização do tratamento adjuvante de Oxigenioterapia hiperbárica às pessoas com feridas/lesões, de acordo com os critérios e indicações contidas no Protocolo Municipal de Cicatrização: cuidado à pessoa com ferida;

CONSIDERANDO que é vedada a distribuição ou dispensação de insumos de alta tecnologia, tais como as coberturas interativas padronizadas, a pacientes não assistidos ou que não realizem os curativos na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, minimamente semanal na rede municipal de saúde, para efetividade do tratamento;

CONSIDERANDO que a não adesão às condutas propostas poderá implicar a suspensão dos tratamentos adjuvantes ou do acesso às coberturas interativas, preservada a disponibilização dos insumos básicos para curativos, tais como gazes, ataduras e pomadas padronizadas;

CONSIDERANDO que terapias não incorporadas ao rol de procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, como a oxigenoterapia hiperbárica e determinadas coberturas interativas, demandam critérios técnicos de padronização para assegurar o uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica do Protocolo Municipal, com fundamento em evidências científicas e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22, de 15 de abril de 2026, que designou a Coordenadora do Serviço Municipal de Estomaterapia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2016 SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), APROVAR e IMPLANTAR o Protocolo de Prevenção e tratamento de lesões, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2016. Edição 1873;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o PROTOCOLO MUNICIPAL DE CICATRIZAÇÃO: CUIDADO À PESSOA COM FERIDA – 2ª edição (2026), no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Pouso Alegre, com a finalidade de padronizar as condutas assistenciais com base em evidências científicas, reduzir variações na tomada de decisões clínicas, promover o uso racional dos insumos disponíveis e garantir a segurança do paciente.

Art. 2°. Compete ao Serviço Municipal de Estomaterapia promover a capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Saúde quanto às diretrizes estabelecidas no Protocolo de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Compete ao Serviço Municipal de Estomaterapia prestar apoio técnico e atuar como referência na gestão e no acompanhamento do tratamento de feridas e lesões no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º. Apoiar os profissionais da rede municipal de saúde, como referência e gestão técnica no tratamento de feridas/lesões, sob responsabilidade do Serviço Municipal de Estomaterapia;

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 05/2016 SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), APROVAR e IMPLANTAR o Protocolo de Prevenção e tratamento de lesões, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2016. Edição 1873.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:C23B3A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - B

Processo Licitatório nº 063/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO SAD, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRATA/MG E PARA AÇÕES JUDICIAIS"**.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$234.912,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e doze reais).
Prazo de vigência: de 25/07/2026 a 24/01/2027.
Data da assinatura: 24/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:08A2D76E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

Processo Licitatório nº 125/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **GILMAR FRANCISCO DE PAULA.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor do Contrato **a partir de 22/07/2026**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".**
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira do Contrato, artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e seu anexo, o Termo de Referência.
Valor total global do Contrato: R$161.560,80 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 24/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E06B1087

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

Processo Licitatório nº 125/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **GILMAR FRANCISCO DE PAULA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$161.560,80 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: de 26/07/2026 a 25/01/2027.
Data da assinatura: 24/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:907340D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/07/2026.

Processo Licitatório nº 088/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Objeto: Contratação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), utilizando-se do sistema de transponders de identificação veicular (TIV), para os veículos da frota oficial do Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **46.304.076 RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.304.076/0001-01,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 19.440,00 (dezenove mil**

quatrocentos e quarenta reais). Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:63FA16D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2026.

Processo Licitatório **nº 088/2026** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 027/2026.**
Objeto: Contratação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), utilizando-se do sistema de transponders de identificação veicular (TIV), para os veículos da frota oficial do Município de Prata-MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **46.304.076 RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.304.076/0001-01** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 24/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:722FD3CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA DJANIR APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 à 22/10/2011, para serem gozadas no período de 07/05/2025 à 05/06/2025, a servidora efetiva DJANIR APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula n° 3604.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de Julho de 2026.

•

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:297B9BFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EDMARA DUARTE DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 28/02/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, a servidora efetiva EDMARA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR 1 matrícula n° 4256.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de Julho de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:8B7CC047

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EDMARA DUARTE DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/07/2019 à 22/07/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, a servidora efetiva EDMARA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR 1 matrícula n° 6692.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de Julho de 2026.

•

•

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

•

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:C2120457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – Processo licitatório nº **0240/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **044/2026**.

Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **11/08/2026 às 08:00**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 24/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0FD5900D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de CREDENCIAMENTO n° 006/2026, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, visando suprir a demanda do Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pela plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 29/07/2026 até as 23:59h do dia 31/12/2026. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5E693DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DECRETAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO - AUTOS 13520/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13520/2025

PROCESSADO (A): V.S.R.M.

Decisão: Fica revogada a Medida Cautelar de Afastamento Preventivo, decretada em face do (a) servidor (a) V.S.R.M., em 23 de julho de 2026, condicionada ao retorno do(a) servidor (a) para função diversa da que desempenhava, até que se tenha o resultado do procedimento.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:70AD3232

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.665/2026

Institui o Dia Municipal do Brincar e dispõe sobre a política municipal de estímulo ao brincar na infância no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Brincar no Município de Ribeirão das Neves, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Brincar integrará as ações alusivas ao Dia Nacional do Brincar.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a Política Municipal de Estímulo ao Brincar na Infância.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Estímulo ao Brincar na Infância:

I – Valorizar o brincar;

II – Reconhecer a ludicidade;

III – Estimular o convívio familiar;

IV – Resgatar brincadeiras tradicionais;

V – Promover ações de combate ao sedentarismo infantil;

VI – Incentivar a utilização de espaços públicos;

VII – Estimular atividades recreativas inclusivas;

VIII – Promover o contato com a natureza;

IX – Conscientizar sobre a importância do brincar;

X – Fortalecer políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Estímulo ao Brincar na Infância:

I – Promoção de ações intersetoriais;

II – Incentivo à realização de atividades lúdicas;

III – Ampliação e valorização de espaços públicos;

IV – Participação das famílias;

V – Divulgação dos benefícios do brincar;

VI – Promoção de campanhas educativas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, atividades culturais, educativas, esportivas e recreativas alusivas ao Dia Municipal do Brincar.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e na Lei Municipal nº 4.425/2023, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 7º A implementação desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas para o Município, utilizando a estrutura pública já existente e os recursos humanos disponíveis, conforme a Tese 917 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EA338CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.666/2026

Institui o "Dia Municipal dos Desbravadores" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal do Desbravador" no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 2° A celebração ora instituída tem como objetivos fundamentais:

I - reconhecer e valorizar o relevante trabalho social, educativo e espiritual desenvolvido pelos Clubes de Desbravadores junto à comunidade nevense;

II - promover a cidadania, o civismo e o espírito de serviço comunitário entre os jovens;

III - incentivar a prática de atividades ao ar livre, a preservação do meio ambiente e a adoção de hábitos de vida saudável;

IV - estimular a integração harmônica dos jovens com a sociedade local e desenvolvimento de lideranças positivas.

Art. 3° No "Dia Municipal do Desbravador", o Município poderá realizar atividades comemorativas, tais como:

I - desfiles cívicos e paradas em vias públicas;

II - acampamentos demonstrativos e exposições de técnicas de sobrevivência e pioneiria;

III - feiras de especialidades e mostras de talentos;

IV - ações de assistência social, campanhas de arrecadação e serviços comunitários;

V - eventos recreativos, esportivos e culturais abertos à população.

Art. 4° O Município poderá apoiar a realização dos eventos previstos nesta Lei, mediante parcerias com entidades representativas dos Clubes de Desbravadores.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5C6C883

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.667/2026

Institui o evento “Veneza Rodeio Show" no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão das Neves o evento denominado "Veneza Rodeio Show", a ser realizado anualmente no terceiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2° O "Veneza Rodeio Show" tem por objetivos:

I - promover a valorização da cultura e das tradições relacionadas ao rodeio no Município;

II - fomentar o turismo local e o comércio regional;

III - incentivar atividades esportivas, culturais e sociais;

IV - estimular a integração da população com os espaços públicos, promovendo cidadania e sentimento de pertencimento.

Art. 3º Durante a realização do evento poderão ser promovidas atividades como:

I - encontros e desfiles de participantes do rodeio;

II - apresentações culturais, musicais e artísticas;

III - oficinas e exposições temáticas;

IV - feiras gastronômicas, de artesanato e de produtos locais.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, coletivos culturais e demais instituições para a realização e o desenvolvimento do evento.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente, podendo ser através de emendas impositivas municipais, estaduais e federais.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23FDB266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.669/2026

Dispõe sobre a criação do "Botão do Pânico" para mulheres em situação de violência, assédio ou risco, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, o "Botão do Pânico", mecanismo voltado às mulheres para solicitação rápida e discreta de auxílio em casos de violência doméstica, familiar, sexual, assédio, ameaça ou qualquer circunstância que coloque em risco sua integridade física ou emocional.

Art. 2° O "Botão do Pânico" poderá ser disponibilizado através de:

I - aplicativo para dispositivos móveis;

II - equipamento eletrônico portátil;

III - integração com plataformas digitais já utilizadas pelo Município;

IV - demais recursos tecnológicos que venham a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 3° O acionamento do "Botão do Pânico" deverá:

I - encaminhar alerta imediato aos órgãos competentes de segurança pública ou à central de atendimento definida pelo Poder Executivo;

II - permitir o compartilhamento da localização da usuária em tempo real;

III - possibilitar o registro da ocorrência para monitoramento e levantamento estatístico;

IV - assegurar o sigilo das informações, a proteção de dados pessoais e a segurança do sistema.

Art. 4° Terão prioridade na utilização do “Botão do Pânico":

I - mulheres beneficiadas por medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

II - mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar cadastradas nos serviços municipais de assistência de proteção social;

III - mulheres em condição de vulnerabilidade social.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D4603D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.670/2026.

Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos responsáveis por pessoas com deficiência, inclusive com transtorno do espectro autista, nas Unidades de Saúde públicas e privadas no Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica assegurada prioridade de atendimento aos responsáveis por pessoas com deficiência, inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, nas unidades de saúde públicas e privadas no Município, tais como clínicas médicas, postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais, quando estiverem acompanhadas da pessoa sob sua responsabilidade.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela definida nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - pessoa com transtorno do espectro autista: aquela definida nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III - responsável: aquele que detenha guarda, tutela, curatela, ou que exerça, de fato, os cuidados contínuos da pessoa com deficiência.

Art. 3° A prioridade de atendimento de que trata esta Lei compreende:

I - atendimento preferencial nos serviços de recepção e triagem;

II - prioridade na realização de consultas, exames e procedimentos realizados no próprio local;

III - atendimento humanizado, adequado às necessidades específicas da pessoa com deficiência;

IV - adoção de medidas que minimizem o tempo de espera, sempre que possível.

Art. 4° A prioridade prevista nesta Lei restringe-se ao atendimento imediato realizado no âmbito da própria unidade de saúde, não se aplicando:

I - aos procedimentos que dependam de regulação, agendamento ou autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Saúde ou sistema equivalente;

II - à alteração da ordem cronológica de listas de espera para consultas, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos programados.

Art. 5° Para fins de comprovação, poderá ser solicitada a apresentação de documento comprobatório, como laudo médico, carteira de identificação (CIPTEA ou documento equivalente) ou outro documento idôneo.

Art. 6° Os estabelecimentos de saúde deverão dar ampla publicidade ao direito previsto nesta Lei, mediante afixação de avisos em local visível ao público.

Art. 7° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas a serem definidas pelo Poder Executivo, observado o devido processo legal.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BA93B1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.671/2026

Dispõe sobre a renominação da Estratégia Saúde da Família – ESF Porto Seguro, localizada neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renominada a Estratégia Saúde da Família - ESF Porto Seguro para "ESF Karla Fátima Diniz Moreira" que passará a funcionar na Rua Marieta Martins Pereira nº 143 Bairro Nova União, neste Municipio

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar a denominação aos órgãos e concessionárias prestadoras de serviços públicos, especialmente CEMIG, COPASA, CORREIOS, empresas de telefonia fixa e móvel, forças policiais, Corpo de Bombeiros, hospitais e serviços de ambulância, para os fins de disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação "ESF Karla Fátima Diniz Moreira".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6CF1DBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.672/2026

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, vinculada à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2° São finalidades da Escola do Legislativo:

I - planejar, coordenar e executar ações educacionais voltadas à formação política, cidadã, cultural e profissional;

II - capacitar agentes políticos, servidores públicos e cidadãos em assuntos de interesse político-institucional, desenvolvendo programas de formação e aperfeiçoamento de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo Municipal;

III - aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos de Ribeirão das Neves, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, contribuindo para o fortalecimento da cidadania;

IV - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional, através da realização de cursos, palestras, seminários e outras atividades formativas e da publicação de conteúdos educativos relacionados às atividades legislativas e a temas de interesse da municipalidade;

V - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, da tramitação, da votação e da execução dos projetos de lei e das políticas públicas, podendo celebrar convênio de intercâmbio de informações e de conhecimentos e integrar programas institucionais de capacitação;

VI - contribuir para a melhor atuação do Poder Legislativo Municipal, podendo firmar termos de cooperação técnica e de parcerias institucionais, e abrir espaços públicos de debates e aprimoramento da democracia.

Parágrafo único. A escola poderá firmar parcerias e convênios com universidades públicas, Assembleia Legislativa (ALMG), Câmara dos Deputados e o Senado Federal (Interlegis), que oferecem cursos gratuitos.

Art. 3° A Escola do Legislativo terá um Diretor Político, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os demais Vereadores.

§ 1° O Diretor Político será responsável pelas ações de articulação e de representação política da Escola do Legislativo, além de outras competências afins que lhe forem atribuídas em regulamento próprio.

§ 2° O cargo de Diretor Político não será remunerado.

Art. 4° A Escola do Legislativo terá recinto próprio no prédio da sede da Câmara Municipal.

Art. 5° O Regimento Interno da Escola do Legislativo será criado através de Resolução de autoria da Mesa da Câmara, visando regulamentar a sua organização, o seu funcionamento e as suas diretrizes de ensino, dentre outras matérias afins. couber.

Art. 6° A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no que

Parágrafo único. Eventuais despesas e custos decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas pela Mesa Diretora, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.423, de 28 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9BCF0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 89/2022 do Processo Administrativo n° 147/2022 - Instalação da Procuradoria Geral do Município

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Municipio, por seu titular, **MARCELO FONSECA DA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **13/09/2026 A 12/09/2027** é de **R$5.478,43**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Procuradoria - Geral do Município, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de N° 04.001.04.062.0100.2014 - Manut. da Procuradoria Geral - 339036 - Outros Serviços Pessoa Física -Ficha 52, FONTE 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de julho de 2026.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C741A68D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 2026

Aos dezessete dias do mês de junho, do ano de 2026 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 001/2026, sendo esta a 1ª Reunião Ordinária do CODEMAS de 2026. A abertura foi realizada pelo Presidente, Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa e logo em seguida foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lívia Mateus, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista que o mesmo não permaneceria na reunião devido a agenda externa. Sendo, portanto, nomeada como Secretária Executiva ad hoc, Srta. Lorena Moreira. —---------- Iniciando as deliberações pela matéria indicada no item 1 da pauta, que programou a apreciação e homologação do texto final da ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho, foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, a Ata da 1ª Reunião Ordinária do CODEMAS realizada dia 17/06/2026, foi aprovada por unanimidade. ---------- Passando para o item 2 da pauta, Lívia iniciou a fala agradecendo aos presentes e apresentando os conselheiros componentes do mandato 2026-2028 que não tomaram posse na última reunião. Sendo eles a suplente Áurea Pereira da Costa representante do Conselho Particular Nossa Senhora das Neves da Sociedade São Vicente de Paulo de Ribeirão das Neves, a suplente Marina Leite Braga representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e o suplente Vanderlei Vieira Gonçalves representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Foi informado por Lívia e registrado em ata que as ausências justificadas previamente com comprovação na reunião, sendo as representantes da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves (COMARRIN) devido a questões de saúde; a suplente da Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves (ACOBARONE), os representantes do Condomínio Vale do Ouro, a titular da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e o titular da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. ---------- Passando para o item 3 da pauta, Lívia passou a apresentação dos aspectos gerais e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado, apresentado pelo Posto Bom Sossego Ltda no âmbito do processo 7311/2025. O analista Gustavo Melo, informou que a fiscalização foi acionada devido a uma possível supressão de vegetação realizada sem a devida autorização ambiental, e a superintendente de fiscalização Bárbara, explicou que o acionamento foi recebido, contudo, as diligências ainda constam em andamento. Lívia informou que por não haver diligências ainda, a validade da licença ambiental não terá seu prazo reduzido. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico que registrou a análise dos autos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo o interessado o Posto Bom Sossego Ltda, CNPJ: 61.526.118/0001-42. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza, sob os aspectos ambientais, a atividade de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. ---------- Passando para o item 4 da pauta, Lívia ainda com a palavra, passou a apresentação dos aspectos gerais e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado, apresentado pelo Posto Santa Martinha Ltda no âmbito do processo 1316/2025. O analista Davi Dornellas, informou que não houve acionamento da fiscalização por não haver indícios de início da instalação da atividade na área analisada em questão. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico que registrou a análise dos autos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo o interessado o Posto Santa Martinha Ltda, CNPJ: 59.033.495/0001-06. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza, sob os aspectos ambientais, a atividade de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. ---------- Passando para o item 5 da pauta, Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental em caráter corretivo, dissociado de licenciamento ambiental, apresentado pela Mixpan Indústria e Comércio Ltda no âmbito do processo 3087/2025, para regularizar uma intervenção em área de 0,0007 hectares (7 m²) sem supressão de vegetação dentro área de preservação permanente, e, para a supressão de vegetação em uma área de 2,61 ha (26.100 m²) fora de área de preservação permanente, contemplando o corte de de 43 (quarenta e três) indivíduos isolados nativos, ameaçados de extinção e imunes de corte, para a implantação de galpão logístico. O analista Warley Geraldo informou sobre as espécies imunes de corte a serem suprimidas e também sobre o acionamento realizado junto à fiscalização ambiental, conforme identificado na certidão de ônus, sobre um bota-fora constatado na área. O empreendimento foi autuado no código 309 do Decreto Municipal nº 155/2022, e o consultor Flávio Lúcio Macedo presente, representante do empreendimento, recebeu em mãos a autuação no início da reunião, entregue oficialmente pela superintendente de fiscalização Bárbara. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre as matérias, estas foram postas em votação sendo aprovadas por unanimidade a concessão à Mixpan Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 25.776.097/0001-50, a Autorização Ambiental Municipal, com as condicionantes vinculadas estabelecidas no parecer técnico juntado ao processo 3087/2025. A validade da AAM deverá ser de 12 (doze) meses conforme previamente informado. ---------- Passando para o item 6 da pauta, Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental analisada no âmbito do processo 3937/2025, para regularizar a supressão de vegetação em uma área de 9,207 ha (92.070 m²) fora de área de preservação permanente, contemplando o corte de de 39 (trinta e nove) indivíduos isolados nativos, ameaçados de extinção e imunes de corte, para a implantação do Loteamento Pelicanos, na qual, o licenciamento ambiental da atividade principal está sendo analisado no âmbito do processo 3938/2025 que está em curso junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Lívia ainda com a palavra, explicou que a autorização foi deliberada a pedido do interessado dos autos para o devido prosseguimento do Estudo de Impacto em Vizinhança (EIV) analisado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Informou que neste caso, a autorização ambiental municipal será sem efeitos, ou seja, o empreendedor não poderá realizar as intervenções enquanto a licença ambiental for deliberada e aprovada pelo Codemas, por ser processo associado a uma atividade principal de loteamento do solo urbano, passível de licenciamento ambiental. Lívia ainda com a palavra, informou sobre a aprovação do projeto, que ocorre junto ao setor de planejamento do município e explicou sobre a reconstrução do dique existente no imóvel devido a uma nascente d'água; informou sobre o perímetro de 50 (cinquenta) metros de APP que foram respeitados conforme legislação ambiental vigente. O analista Warley Geraldo, com a palavra, explicou que o sistema viário, neste caso, se enquadra como utilidade pública conforme previsto no Código Florestal, não sendo portanto uma

atividade de baixo impacto. O conselheiro Rafael Ramos, representante do Instituto Cultural Semifusa, questionou sobre a aprovação do projeto, e a conselheira Marina Leite Braga respondeu que o projeto foi devidamente analisado e aprovado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, setor responsável pela análise em questão.---------- Passando para os informes da pauta, a superintendente de fiscalização Bárbara com a palavra, conforme requisitado na última reunião pelo conselheiro Rafael Ramos, informou sobre a operação ocorrida no rancho denominado "Neverland" localizado no Condomínio Vale do Ouro, na qual, a fiscalização ambiental em conjunto a outros entes estaduais, bem como a Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais (PMMG), investigam diversos crimes ocorridos no local contra animais e outros assuntos. Bárbara informou que se trata de uma investigação de esfera estadual e a fiscalização ambiental municipal apoiou e relatou a situação. Lívia pediu a palavra, para convidar a todos os participantes da reunião, para o Seminário Técnico de Meio Ambiente que ocorrerá dia 18/06/2026 no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao dia do Meio Ambiente, e para o evento público que ocorrerá dia 27/06/2026 na região de Justinópolis. Reforçou o convite e agradecendo pela sensibilidade do conselho na aprovação da utilização dos valores do fundo, para custeio dos mesmos, conforme deliberado na última reunião do Codemas. Também informou que em breve a prestação de contas desse valor utilizado será devidamente apresentado para apreciação de todos os conselheiros. –---------- Encerrando as explanações e não havendo nada mais a deliberar, agradecemos a presença de todos e encerramos a reunião. Sem mais, eu Lorena Moreira, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 1ª Reunião Ordinária Codemas de 2026, para verificação prévia aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária CODEMAS/RN de 2025. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0134EE48

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CODEMAS DE 2026 (REUNIÃO 002/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves torna pública as DECISÕES alcançadas na 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CODEMAS DE 2026 realizada dia 23 de julho de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.

INCLUSÃO DE PAUTA:
6) Utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento para custear a obra de drenagem na ponte
localizada na estrada do bairro Paraíso das Piabas.

DECISÕES:

1) HOMOLOGADO. Ata da 1ª Reunião Ordinária CODEMAS de 2026 (Reunião 001/2026), realizada dia 17 de junho de 2026

2) Portaria CODEMAS nº 019/2026. Dispõe sobre a posse dos Conselheiros integrantes do mandato 2026-2028 que não foram empossados nas reuniões anteriores, realizadas em 22 de maio de 2026 e 17 de junho de 2026.

3) Retirado de pauta, à pedido do presidente do Conselho.
4) Retirado de pauta, à pedido do presidente do Conselho.
5) Retirado de pauta, à pedido dos conselheiros.
6) APROVADA E AUTORIZADA a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento, correspondente ao valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para custeio do dispositivo de drenagem/travessia que deverá ser executado na Estrada do Paraíso das Piabas, segundo o projeto apresentado.

Registra-se, para os devidos fins, que as especificações das deliberações alcançadas, das consultas realizadas, dos encaminhamentos definidos e do contexto das discussões constarão na ata da reunião, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros após sua devida homologação.

Ribeirão das Neves, 23 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Ribeirão das Neves - Julho/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E57DFB08

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CODEMAS Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o registro de posse do membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS para o mandato 2026-2028.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS, no uso das atribuições e competências estabelecidas pelas Leis Municipais nº 4.072 de 03 de março de 2020, e nº 4.223, de 2021, observando o disposto no Regimento Interno do CODEMAS, aprovado pelos termos da Resolução CODEMAS nº 31 de 02 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica registrado o ato de posse do membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS, realizado em 22 de julho de 2026, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para mandato de 2 (dois) anos, iniciado em 22 de julho de 2026 e com término em 21 de junho de 2028.
Art. 2º Observada a composição paritária prevista nas Leis Municipais nº 4.072/2020 e nº 4.223/2021, fica empossada a seguinte conselheira presente à reunião:
I – Representantes da Categoria Sociedade Civil:
a) Segmento setores organizados da sociedade:

1. Acobarone Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves:
Suplente: Celsinha Jacinto Lourenço da Silva

Art. 3º Os membros nomeados que não se encontravam presentes na sessão de posse serão empossados oportunamente, em reunião subsequente do Conselho, mediante registro de comparecimento e formalização do respectivo termo de posse.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05501825

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 133/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –133/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0067ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBV0E62	20/07/2026	27/10/2024	RJ-2662/2025	R100148426	INDEFERIDO
HKY9F63	20/07/2026	25/10/2024	RJ-2663/2025	R100148151	INDEFERIDO
GXW4139	20/07/2026	14/10/2024	RJ-2664/2025	R100145463	INDEFERIDO
GXW4139	20/07/2026	30/10/2024	RJ-2665/2025	R100149360	INDEFERIDO
PUT2C77	20/07/2026	02/11/2024	RJ-2666/2025	R100149812	INDEFERIDO
FQE1B27	20/07/2026	22/10/2024	RJ-2667/2025	R100147281	INDEFERIDO
QGV7J27	20/07/2026	09/10/2024	RJ-2668/2025	R100144337	DEFERIDO

Total de Registros: 07

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B6F7F11E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITALDE PUBLICAÇÃO 136/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITALDE PUBLICAÇÃO –136/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0068ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNV2G94	21/07/2026	30/11/2024	RJ-2681/2025	AG08829787	INDEFERIDO
FCW3D87	21/07/2026	04/11/2024	RJ-2704/2025	AG08827786	INDEFERIDO
HHV0651	21/07/2026	18/11/2024	RJ-2703/2025	AG08829310	INDEFERIDO
OTS5B37	21/07/2026	02/11/2024	RJ-2702/2025	R100149860	INDEFERIDO
JAP6F54	21/07/2026	23/10/2024	RJ-2699/2025	R100147585	INDEFERIDO
NXZ4053	21/07/2026	14/08/2022	RJ-2691/2025	AG05522668	INDEFERIDO
NXZ4053	21/07/2026	14/08/2022	RJ-2690/2025	AG05522667	INDEFERIDO
FYW1F85	21/07/2026	24/10/2024	RJ-2684/2025	R100147783	INDEFERIDO
RNV2G94	21/07/2026	30/11/2024	RJ-2682/2025	AG08829788	INDEFERIDO
OWU4E72	21/07/2026	10/09/2024	RJ-2504/2025	AG08822107	INDEFERIDO
QQW9H64	21/07/2026	19/12/2024	RJ-2680/2025	AG08834233	INDEFERIDO
OPB7119	21/07/2026	06/12/2024	RJ-2678/2025	AG08834701	INDEFERIDO
OWV4B39	21/07/2026	09/11/2024	RJ-2676/2025	R100151857	INDEFERIDO
HIC4E76	21/07/2026	07/10/2024	RJ-2674/2025	R100143828	INDEFERIDO
RHR6C92	21/07/2026	16/10/2024	RJ-2673/2025	R100146105	INDEFERIDO
TCI7A48	21/07/2026	23/10/2024	RJ-2671/2025	R100147686	INDEFERIDO
OWU4E72	21/07/2026	10/09/2024	RJ-2505/2025	AG08822106	DEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:28E9E26A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 19/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –19/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

061ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RVT5I54	22/07/2026	29/08/2025	RJ-3148/2025	N200017453	INDEFERIDO
PZG9D63	22/07/2026	27/05/2025	RJ-3160/2025	N200015722	INDEFERIDO

Total de Registros: 02

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6A2ACBC9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 072° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2590	4045	733	24/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2534	4045	765	24/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:673F8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O CONTRATO N°27/2026 – PROCESSO 456.333.025646/2026-56, CELEBRADO COM COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA 168– FONTES:

•1.500.510.0000 – EMENDA PARLAMENTAR
1.500.511.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

CONTRATO 27/2026 -				
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - Ficha 168 Fonte 1500.510				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
464380	4.297	BANANA CATURRA (NANICA)	R$ 6,98	R$ 29.993,06
TOTAL				R$ 29.993,06

CONTRATO 27/2026				
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - Ficha 168 Fonte 1500.511				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
464380	703	BANANA CATURRA (NANICA)	R$ 6,98	R$ 4.906,94
464418	778	MELANCIA	R$ 5,45	R$ 4.240,10
TOTAL				R$ 9.152,49

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3814EE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o erro material na Numeração do Contrato, necessário a Retificação do Termo de Apostilamento - ID-0371773, sendo:

ONDE SE LÊ:

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O **CONTRATO N°287/2026** – PROCESSO 456.333.026358/2026-38, CELEBRADO COM MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS.

LEIA-SÊ:

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O **CONTRATO N°28/2026** – PROCESSO 456.333.026358/2026-38, CELEBRADO COM MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43DDB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) CRONOGRAMA DE POSSE, DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS PELA MEDICINA DO TRABALHO DESTE MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

22º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, **CONVOCA** os candidatos nomeados em 15 julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para realizarem os procedimentos necessários à posse.
Os candidatos deverão comparecer no prédio Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua João Lélio Nogueira Filho, nº 2.138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA, ÀS 09 HORAS**.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	5

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ BEZERRA CHAGAS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	78

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NUBIA FERREIRA MARQUES	501 - PEDAGOGO	84
ELECI GUEDES DA SILVA ALVES	501 - PEDAGOGO	86
THAIS PAIVA BARROS SABINO	501 - PEDAGOGO	87
CLÁUDIA VALÉRIA PIRES RODRIGUES	501 - PEDAGOGO	88
GABRIELA NASCIMENTO DE SIQUEIRA DUQUE	501 - PEDAGOGO	89
RENATA MATOSO FERREIRA GRACIANO	501 - PEDAGOGO	91
FERNANDA BOREL ALVES	501 - PEDAGOGO	93
NATALICI MENDES SANTOS	501 - PEDAGOGO	94

FERREIRA GOMES		
LUANA KAROLAINE DOS SANTOS DA SILVA	501 - PEDAGOGO	95
SANDRA VAZ DE LIMA MARQUES	501 - PEDAGOGO	96
VALDENE PATRÍCIA XAVIER	501 – PEDAGOGO	4º PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GLEISON DE OLIVEIRA CAMPOS	505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	4

Ribeirão das Neves, 24 de julho 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E50BEFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 100/2023 do Processo Administrativo n.º 016/2023 – UPA JOANICO CIRILO DE ABREU.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 17/08/2026 a 16/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de N° 10.005.10.302.0105.2401 Manut Atividades UPA - 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 590, Fonte 1.621.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B153D0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação N.º 076/2022 do Processo Administrativo n.º 115/2022 – Centro de Especialidades Médicas -CEM .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 18/08/2026 a 17/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 5.228,15** (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.006.10.302.0105.2661 - Manut. Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 642, Fonte 1.500.000.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFC0AA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 077/2022 do Processo Administrativo n.º 114/2022 – ESF. SEVILHA B III .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 04/08/2026 a 03/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 3.331,86** (três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.0105.2398 - 3.3.90.36 – Ficha 519, Fonte: 1.600.000.0000 -Portaria GM/MS 3493/2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12FD9B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Gabriel Braz Alves
CPF: 130.***.***-46
Cargo: Motorista
Classificação: 22° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 22 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Claudinei de Souza Pacheco
CPF: 074.***.***-38
Cargo: Motorista
Classificação: 20° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 22 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Pablo de Souza Mendonça
CPF: 096.***.***-77
Cargo: Motorista
Classificação: 19° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 22 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: José Jorge de Souza Junior
CPF: 139.***.***-67
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 33° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Farunk Felipe Coelho de Freitas
CPF: 080.***.***-12
Cargo: Professor de Atividade Especifica-Musica
Classificação: 2° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Paula de Figueiredo Gonçalves Marques
CPF: 105.***.***-28
Cargo: Auditor e Vigilância Sanitária
Classificação: 3° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Luma Sthefany de Oliveira Vieira
CPF: 147.***.***-31
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 37° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Maria Eduarda Rodrigues Castadel
CPF: 119.***.***-43
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 36° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:A2490445

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: THAYNARA NEVES TEIXEIRA
CPF: 144.***.***-51
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 17° AC - CR,
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5668/2026 – 09/06/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 03/07/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: PAULA FERREIRA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 069.***.***-50
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 1° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5797/2026 – 03/07/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 23/07/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D3C83DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 030/2026

TERMO Nº 030/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Érica de Fátima Costa;
CPF: 371.***.***-84
RG: MG-24.***.*43 PC MG
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado;
Classificação: 14° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5728*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 12/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 22/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta

última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 24 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:A880BA3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 031/2026

TERMO Nº 031/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Fernanda Aparecida Ferreira de Araújo;
CPF: 058.***.***-28
RG: 058.***.***-28 PC MG
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
Classificação: 3° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5756*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 25/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 24 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D1F10A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 040 DE 24 DE JULHO DE 2026

Institui o Projeto Municipal "Melhores do Ano – Educação em Destaque", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rubelita/MG, estabelece diretrizes para o reconhecimento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal;
CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e da divulgação de práticas pedagógicas inovadoras e exitosas;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil e das ações de Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Municipal **"Melhores do Ano – Educação em Destaque"** pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da **Resolução CME nº 003/2025**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rubelita/MG, o Projeto Municipal **"Melhores do Ano – Educação em Destaque"**, com a finalidade de reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação.

Art. 2º São objetivos do Projeto:
I – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e transformadoras;
II – fortalecer as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria da qualidade da educação;
III – promover a valorização dos profissionais da educação;
IV – estimular o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas da rede municipal;
V – contribuir para a produção de evidências que fortaleçam a participação do município em programas e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação.
Art. 3º Poderão participar do Projeto professores, supervisores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação vinculados às unidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Cada unidade escolar realizará processo interno de seleção da prática pedagógica considerada mais significativa, mediante participação coletiva dos profissionais da escola, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, acompanhado das evidências documentais da prática desenvolvida, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A avaliação das práticas inscritas será realizada por Comissão Municipal instituída pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de:
I – relevância pedagógica;
II – impacto na aprendizagem dos estudantes;
III – alinhamento às políticas públicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – possibilidade de replicabilidade em outras unidades escolares;
V – qualidade das evidências apresentadas.
Art. 7º As práticas selecionadas receberão reconhecimento público em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo integrar publicações, mostras pedagógicas e outras ações de divulgação de experiências exitosas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares quanto aos procedimentos de inscrição, cronograma, critérios de avaliação e organização da cerimônia de reconhecimento.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Dezembro de 2025.

Rubelita/MG, 24 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:E7797449

GABINETE
PORTARIA Nº: 098 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização de Comissão Permanente de Inventário Patrimonial no âmbito do Município de Rubelita/MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário anual para fins de prestação de contas;

CONSIDERANDO A necessidade de conciliação entre os registros contábeis e o patrimônio físico existente;

CONSIDERANDO a Portaria de nº: 046/2026 que nomeou comissão para tal fim;
CONSIDERANDO que alguns dos servidores nomeados através da Portaria Municipal de nº: 046/2026 não mais pertencem ao quadro de servidores do Município de Rubelita;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores
I – Presidente: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

• **Matrícula:5848**
• **Cargo:** Secretário Executivo

II – Membro: MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO

• **Matrícula:** 2195
• **Cargo:** Diretor de Contratações

III – Membro: DEIVISON PEREIRA ALMEIDA

• **Matrícula:** 5842
• **Cargo:** Assistente Administrativo

Art. 3º Permanecem inalterados os demais comandos da Portaria de nº: 046/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita /MG, 24 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:7DF2E35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

Processo nº: 095/2026
Pregão Eletrônico nº: 038/2026
Ata de Registro de Preços nº: 227/2026

Promitente Fornecedora:ANTONIA COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.912.578/0001-07

Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 52.133,40 (cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Data assinatura: 24 de julho de 2026

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:5DF96DF9

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 413 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato

relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 413

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9A199FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA,LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO,N°29, CENTRO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação (SMDESI) informa que, conforme o Edital no 05/2026, convoca o Sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ 31097403000124 para comparecer junto ao setor de diversificação econômica, na Sala Mineira do Empreendedor, na rua João Mota, 421, centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para manifestação sobre a utilização dos espaços comerciais do mercado municipal.

Salientamos que o prazo estipulado paramanifestação de interesse será único, não caberá prorrogação.

Alertamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

Para mais informações, favor dirigir-se à SMDESI ou entrarem contato através dos meios oficiais de comunicação.

Atenciosamente,

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:AF2EFBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2026 SMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

EXERCÍCIO 2026

Primeiro Termo Aditivo que formalizam entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL e o Município de Santa Bárbara.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° **01.921.228/0001-87**, com sede na Avenida Duque de Caxias n° 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP. 35.900-236, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Cleidileny Aparecida Chaves,** brasileira, residente no município de Itambé do Mato Dentro/MG e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **19.391.945/0001-00**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Alcemir José Moreira**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santa Bárbara/MG, formalizam o presente Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes, considerando a deliberação da Assembleia realizada em 14 de maio de 2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO - o valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
2.1. O VALOR DE REPASSE – Fica acrescido em R$ 73.500,00 (setenta três mil, quinhentos reais) e o valor mensal de custeio a partir de 01 de junho de 2026 será no montante de **R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais).**
2.1.1. O pagamento será através de débito automático em conta bancária específica ou transferência bancária, cujos os dados já são de conhecimento do Município.
2.1.2. O referido valor que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISCEL no exercício de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao SUS e outras fontes de receita própria.
2.1.3. Os repasses mensais indicados no item 2.1 serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
2.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF
O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo consórcio é de **R$ 23.800,00 (vinte três mil, oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do Contrato de Rateio é no montante de **R$ 391.300,00 (trezentos noventa um mil, trezentos reais).**

CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Itabira/MG, 14 de maio de 2026

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva do CISCEL

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:FFBC1DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2026 SMS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, PARA REPASSE DE VALOR, DESTINADO PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, NA PROPORCIONALIDADE DO ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO de Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número 19.391.945/0001-00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende, de outro lado a **Santa Casa Nossa Senhora das Mercês**, instituição filantrópica, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Eliana Goulart e:

Considerando o disposto nos arts. 29, 30, inc. VII, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº02, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Considerando o teor da Deliberação CIB/SUS n.º 2186, de 16 de setembro de 2015, que outorga ao Município de Santa Bárbara a gestão plena dos prestadores do SUS através dos recursos do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem acentuado que constitui obrigação solidária dos entes da Federação o dever de fornecimento gratuito de tratamento médico e de medicamentos indispensáveis em favor de pessoas carentes (AI 732.582/SP, Rel. Min. ELLEN GRACIE – RE 586.995-AgR/MG, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 607.385-AgR/SC, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 641.916-AgR/PR, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, ARE 831563 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 14/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014);

Considerando a importância das entidades de saúde pública, entidades privadas sem fins lucrativos e filantrópicas para a implementação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Município;

Considerando a necessidade de racionalização das ações e da aplicação planejada dos recursos financeiros, visando à eficácia e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo ente público, especialmente no que se refere à complementação das ações estaduais e federais;

Considerando a existência de interesses comuns das partes signatárias no que diz respeito à melhoria dos serviços de saúde prestados no município;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo SMS nº 48/2026 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa nº 025 da CGMI.

DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O objeto do presente convênio é o repasse de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), mais rendimentos de R$ 9.496,49 (Nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 189.496,49 (Cento e oitenta nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), para custeio do fornecimento de água e energia elétrica do hospital, na proporcionalidade do atendimento ao Sistema Único de Saúde - SUS, e capacitação de funcionários 2.2 A realização do objeto desta parceria dar-se-á na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.3 Ambas as partes encontram-se inseridas no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses na busca da promoção da saúde e, no caso específico, a adequação da capacidade operacional; havendo, portanto, interesse cônsono no desenvolvimento desta parceria, de maneira que aperfeiçoamentos possam advir dela para contribuição nos esforços conjuntos de serviços ofertados pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras atividades previstas neste Convênio:

I – Realizar a transferência dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

II – Monitorar e avaliar a execução do Convênio;

III – Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês:

I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas objeto desse convênio, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

II – Fornecer ao Município todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

III – Permitir e apoiar ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

IV – Solicitar ao Município eventuais alterações que venham a ser necessárias para a perfeita execução do objeto, que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido no presente instrumento;

VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e do presente Convênio;

VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno e pela Divisão de Convênios na ocasião da análise das contas prestadas;

VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de controle interno;

IX – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

X – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os planos decorrentes de restrição à sua execução;

XI – A Santa Casa compromete-se a aplicar a totalidade dos recursos recebidos em estrita conformidade com os princípios de integralidade do SUS, garantindo que a destinação dos valores seja revertida, exclusivamente, em benefício de seus usuários.

XII – Outras obrigações previstas em lei e neste fomento.

VALOR TOTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E METAS

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem pagos na execução do objeto desta parceria é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), mais rendimentos de R$ 9.496,49 (Nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$

189.496,49 (Cento e oitenta nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá em **parcela única**, após a assinatura do termo de convênio por ambas as partes.
4.3 A liberação dos recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
4.4 A Santa Casa obriga-se, ao cumprimento das seguintes **metas quantitativas** adicionais, voltadas à garantia da infraestrutura básica e da continuidade operacional das atividades assistenciais:
a) Garantir o pagamento das despesas mensais com o fornecimento de água e energia elétrica durante o período de vigência desta parceria, na proporção correspondente ao atendimento dos usuários do SUS, devendo a instituição indicar formalmente o percentual aplicado;
b) Assegurar a continuidade do pleno funcionamento de 100% (Cem por cento) dos setores assistenciais voltados ao atendimento exclusivo dos usuários do SUS;
c) Manter os serviços hospitalares em regular funcionamento 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana, sem qualquer interrupção decorrente de inadimplência junto às concessionárias das contas de consumo.
4.5 A execução desta parceria deverá observar, complementarmente, o cumprimento das seguintes **metas qualitativas**, voltadas à sustentabilidade operacional e à segurança da infraestrutura hospitalar:
a) Assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde por meio do fornecimento ininterrupto e seguro de água e energia elétrica em todas as dependências assistenciais;
b) Proporcionar condições adequadas e seguras de funcionamento para os equipamentos hospitalares, sistemas de iluminação, climatização, abastecimento de água e demais serviços essenciais à assistência direta ao paciente;
c) Contribuir para a elevação dos padrões de qualidade e segurança da assistência prestada aos usuários, garantindo infraestrutura física e tecnológica plenamente adequada para o atendimento;
d) Promover a sustentabilidade financeira da unidade hospitalar, viabilizando que recursos próprios da instituição sejam direcionados e aplicados em outras demandas e necessidades assistenciais prioritárias.

DA CONTRAPARTIDA
5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida financeira por parte da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, consignando sua obrigação em realizar todos os procedimentos necessários para que seja concluído o Plano de Trabalho de forma integral.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 O presente Convênio terá vigência de 12 **meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e autorização do ente concedente.

DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria e:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso o REPASSE dar-se-á de forma única, após a assinatura do convênio;
7.1.2 A prestação de contas se dará integralmente de acordo com a vigência deste convênio, ou seja, ao fim dos 12 (doze) meses ou fim da prorrogação se assim for concedido. Caberá à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês a apresentação dos documentos pertinentes à fiel execução do plano de trabalho.
7.1.3 A data da prestação de contas final será em até 30 dias corridos após finalização dos recursos provenientes do repasse deste convênio.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 O monitoramento e a avaliação desta parceria serão exercidos pela comissão específica constituída para este fim.
8.2 O gestor poderá se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação de boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento do objeto desse convênio.
8.3 O acompanhamento e a Gestão do Convênio serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica obrigada a restituir os recursos nas seguintes hipóteses:
I – Recursos empregados em despesas vedadas;
II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

III – Outras hipóteses previstas em lei.
9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.3 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4 A restituição de recursos dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades necessárias para a execução do objeto, independentemente de notificação, aviso ou concordância da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
11.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos exclusivamente na conta Sicoob Credimepi, Agência 4108-4, Conta Corrente nº 139.487-8, conta bancária específica de responsabilidade da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês para tal finalidade.
11.2 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física do pagamento mediante transferência eletrônica, fica admita a realização de pagamento por meio de cheque ou em espécie.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
12.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este Convênio, bem como o local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
13.1 A unidade gestora manterá no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br) informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
13.2 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública em qualquer esfera governamental.

DA RESCISÃO
14.1 O presente Convênio, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo por iniciativa do Poder Público relacionado à falha ou inexecução do objeto do Convênio.

14.2 A rescisão motivada por ato imputável, importará na deflagração de procedimento administrativo em desfavor da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês para aplicação das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
14.3 Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
15.1 A instituição declara conhecer todos os termos da legislação vigente e responsabilizando-se pela fiel observância das disposições legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026 e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

Ficha: 757
Fonte: 2621 / 1621
CO: 3210 / 00
Nº do Desdobramento: 36
Descrição do desdobramento:Serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

_____
Presidente da Santa Casa Nossa Senhora Das Mercês

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:F43C544C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 71/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 33/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 071/2026, Inexigibilidade Nº 33/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 071/2026, Inexigibilidade Nº 33/2026., que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 24 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:BA14B796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 72/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 072/2026, Inexigibilidade Nº 34/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 072/2026, Inexigibilidade Nº 34/2026., que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 24 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:8DEB1786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: LORENA AIDE RIBEIRO, inscrita no CPF n.º 143.XXX.XXX-93, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 24/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:E30392DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo nº 047/2026, cujo objeto é "Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de dispositivo de identificação veicular (TAG/TIV), destinado à frota das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.", sendo vencedor o licitante:
- Rodrigo da Graça Aranha Boiteux, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.304.076/0001-01

Santana da Vargem, 24 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:3A062AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 075/2026

Dispensa nº 023/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Subsecretaria Cultura, Turismo e Esportes, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **B&D VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.925.506/0001-40, com sede estabelecida à Rua Alzira Lacerda, nº 08, bairro Santana, CEP 36.887-136, Muriaé/MG, com proposta para os três lotes no valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 24 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E039F9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, Av. Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre- RS, representada pela senhora Victoria Macari Soares – CPF: 848.122.650-53, RG 7114867703, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 para REGISTRO DE PREÇOS 40/2024 conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2024, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 129/2024, firmado em 22 de agosto de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação de vigência e aplicação de reajuste do índice IPCA ajuste na apólice com base no IPCA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada pelo Senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de obras e Frota, através do memorando 30/2026, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido termo aditivo tem por objeto a Registro de Preços para as futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica autorizada o acréscimo conforme **Cláusula Sexta - Das Alterações,** conforme documentos apresentados, pela licitante, solicitação de reequilibrio financeiro, por parte da empresa interessada, o Municipio autoriza o reajusti do indice IPCA de 4.64%% atualizando o valor do contrato para R$ 1.762,23 (mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e tres centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ nº 17.702.515/0001-36
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E8D0A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 051/2026 - Edital nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 012/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, pelo maior desconto percentual da TABELA SINAP, destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 07.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 24.07.2026.

STELA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BEA13652

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 039/2026 - Edital Nº 016/2026 - Inexigibilidade Nº 012/2026 – Chamamento Público Nº 004/2026 – Credenciamento Nº 004/2026. Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **RAISSA MELO OLIVA.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para a contratação de empresas de saúde, para a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 24.07.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:00B9C370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 074, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 087/2025

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 074, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 087/2025, Processo Licitatório nº 068/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025, procedente do CD nº 004/2025 - Processo Licitatório nº 031/2025. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas BJM Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 53.574.747/0001-10; Capop Oftalmologia Especializada Ltda. | CNPJ nº 48.502.000/0001-16; CEU Clínica Santa Vitória Ltda. | CNPJ nº 20.098.074/0001-10; Clínica Vasconcelos Ltda. | CNPJ nº 11.590.121/0001-57; Corus Clínica Ltda. | CNPJ nº 21.357.059/0001-01; M Mendes Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 60.859.291/0001-08; M Scramin Clínica Médica Eireli | CNPJ nº 27.018.119/0001-48; Madre Care Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 42.794.417/0001-13; MJR Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 56.948.362/0001-63; VMM Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 46.661.101/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual de Prestação de serviços médicos complementares, notadamente sobreaviso médico de urgência e emergência, consultas especializadas e procedimentos eletivos, em

atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória – MG. Vigência: 25/07/2026 a 25/01/2027. Valores: R$227.384,40; R$286.717,40; R$336.000,00; R$155.029,55; R$313.247,40; R$67.117,40; R$67.117,40; R$67.029,55; R$67.117,40; R$ 130.029,55. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:79DEE15D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 088, 089, 090/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCEDENTE DO CR Nº 005/2025 PL Nº 038/2025.

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 088, 089, 090/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, Inexigibilidade nº 016/2025 procedente do CR nº 005/2025 PL nº 038/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas Leão e Costa Laboratório Clínico Ltda | CNPJ nº 28.167.862/0001-22; Medlab Medicina Laboratorial Ltda | CNPJ nº 23.095.599/0001-90; Trimed Medicina Diagnostica Ltda | CNPJ nº 16.464.387/0001-77 Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valores renovados: R$ 791.021,25; R$ 1.331.939,93; R$ 791.224,77. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:4483605A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025, Processo Licitatório nº 068/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025, procedente do CD nº 004/2025 - Processo Licitatório nº 031/2025. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Aline Dantas Souza Pediatria | CNPJ nº 33.257.956/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual de Prestação de serviços médicos complementares, notadamente sobreaviso médico de urgência e emergência, consultas especializadas e procedimentos eletivos, em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória – MG. Vigência: 25/07/2026 a 25/01/2027. Valor: R$78.000,00. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CBD89566

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 172 E 174/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

3º Termo Aditivo aos Contratos nº 172 e 174/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2024, Processo Licitatório nº 103/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; João Henrique da Nobrega, CNPJ nº 64.299.043/0001-00. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valores renovados: R$ 16.224,00; R$ 64.893,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Ficha 317 FR 1500 - Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 512 FR 1500 - Secretaria Municipal Esporte e Lazer e Ficha 296 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:471A47C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2024, Processo Licitatório nº 103/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Chiquinho Carnes Ltda, CNPJ nº 48.618.899/0001-37. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valor renovado: R$ 158.104,12. – Ficha 317 FR 1500 - Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 512 FR 1500 - Secretaria Municipal Esporte e Lazer e Ficha 296 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F1A27D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Processo Administrativo: nº 006/2026.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, CNPJ nº 19.774.777/0001-31.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ nº 09.397.355/0001-30.
Objeto: Contratação do sistema **Portal de Compras Públicas**, para realização de licitações em meio digital, por intermédio da internet, na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme Projeto Básico.
Valor do Contrato: Não haverá dispêndio de recursos financeiros pela Câmara Municipal. A remuneração da contratada ocorrerá mediante cobrança dos custos de utilização do sistema diretamente dos fornecedores interessados, nos termos do contrato.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal.
Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.
Signatários: Sebastião Maciel Rodrigues Torres, Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante, e Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, representante legal da ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pela Contratada.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:D86C889F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PROCESSO 089/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Bento Abade em jornal diário de grande circulação, conforme demanda da Administração Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.00,00 (quatro mil reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 27/07/2026 – 9:29 h
Data final: 31/07/2026 – 9:29 h
Período de lances: 31/07/2026 – 09:30 h às 15:30 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:982616C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h do dia 6 (seis) de agosto de 2026, às 10 (dez) horas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 088/2026, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone 35-3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 23 de julho de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 23/07/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:CBC3B081

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LCITAÇÃO – LEI 14.133/221

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LCITAÇÃO – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a remarcação da data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "concessão onerosa de uso da Praça de Esportes, situada na Rua Delcides Ferreira da Silva, 317 – Centro, no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e Legislação específica". Justificativa: complementação do edital e anexos com informações quanto ao espaço. Data e horário:10 (dez)horas do dia 11 de agosto de 2026 - Processo 084/2026 – concorrência eletrônica 04/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saoentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 24 de julho de 2026. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 24/07/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B91BCB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.081/2026/ Pregão Eletrônico nº.055/2026/ Registro de Preço nº.050/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 830, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas, em atendimento às demandas do município. **VALOR:** R$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO:** 02.015.13.392.0010.2.065-339039- 1029- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 23 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:41091947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 156/2026 – DISPENSA 156/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 156/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2026. OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO .CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.694.214,58 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:AFC5F4B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REQUILIBRIO DE PREÇO NO ITEM 4 DO CONTRATO Nº 115/2026. DATA DO ADITIVO: 18/07/2026. VALOR DO ADITIVO: R$413.803,65(QUATROCENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E TRES MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

MAKOTO EDISON SEKITA-
Prefeito Municipal de São Gotardo - MG.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A.-
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRAT -
Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:89300D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG – FUMASA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 032/2026: MG2 NUTRIÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 39.935.073/0001-00, **R$16.500,00(Dezesseis mil quinhentos reais);**

Ata de Registro de Preços nº 033/2026: ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - inscrita no CNPJ sob o nº: 32.849.883/0001-03, R$3.300,00(Três mil trezentos reais);

Ata de Registro de Preços nº 034/2026: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 05.593.067/0001-09, R$13.686,60 (Treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **23/07/2026 à 22/07/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9C43BC54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 008/2026 – Processo Licitatório Nº 010/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG – FUMASA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: MG2 NUTRIÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.935.073/0001-00, **R$16.500,00(Dezesseis mil quinhentos reais); ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE -** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.849.883/0001-03, R$3.300,00(Três mil trezentos reais); **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.593.067/0001-09, R$13.686,60 (Treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.**Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de julho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:53CCCBEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 179/2025, Processo Administrativo n° 098/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 051/2025 – **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: **Natalia Alves Gusmão, CNPJ nº. XX.719.XX3/0001-XX**. OBJETO: realização de Congressos, formaturas, Conferências, Sessões Solenes de Homenagem Especiais, Seminários, Reuniões, entre outros eventos, pelo período de 12 (dose) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação 051/2025, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 179/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17/07/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21,

cláusula primeira do Contrato Administrativo 179/2025**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B07333B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0230/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0090/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0230//2026 – Pregão Eletrônico nº. 0090/2026, onde consta as especificações mínimas do(s) item(ns) do objeto, faz-se a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
2-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS
...
2.1.1.11 –Alvará confeccionado em papel cartão, com impressão colorida, em bloco com 100 unidades.

LEIA-SE:

2-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS
...
2.1.1.11 –Alvará confeccionado em papel cartão, com impressão colorida, unidade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 24 de julho de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:247CA532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXOS-LEI MUNICIPAL Nº 3.854/2026 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Obs.: Os anexos da Lei nº 3.854 não integram esta publicação, estando disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço: https://saolourenco.mg.gov.br/

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F34718C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.692 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.692

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e noventa e oito reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R$ 675,00
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.710.010 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS --- R$ 1.323,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - ---- R$ 1.998,00

Total da Unidade 04 ---- R$ 1.998,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.621.000 - 3.3.90.93.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ----- - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 ---- R$ 5.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS ---- - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---R$ 4.000,00

Total da Unidade 13 ---- R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 ---- R$ 10.998,00

Total Geral Acrescido ---- R$ 10.998,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.692
Folha 02
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- ----- R$ 675,00

Total da Sub-Unidade 00 ---R$ 675,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.710.010 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - -- ----- R$ 1.323,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - ----R$ 1.323,00

Total da Unidade 04 ---- R$ 1.998,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - ---- R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 ---- R$ 5.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ---- - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - ----R$ 4.000,00

Total da Unidade 13 ---- R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 ---- R$ 10.998,00

Total Geral Anulado ---R$ 10.998,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de julho de 2026.

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.692
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62621EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.693 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.693

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 419.073,28 (quatrocentos e dezenove mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-2.700.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- - - - R$ 17.704,35
2.04.01.15.122.0005.2.0033-2.710.010 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - -- - - - R$ 7.193,43

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 24.897,78

Total da Unidade 04 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 24.897,78

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-2.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - --- - - - - - - - - - - - - - R$ 394.175,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 394.175,50

Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 394.175,50

Total da Instituição 02 - R$ 419.073,28

Total Geral Acrescido - R$ 419.073,28

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de julho de 2026.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.693
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:93031B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.706 REVOGA DECRETO Nº. 10.519, DE 12/02/2026.

DECRETO Nº. 10.706

Revoga Decreto nº. 10.519, de 12/02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal

dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 10.519 de 12/02/2026, que "Disciplina as operações de carga e descarga em supermercados do Município de São Lourenço, institui Núcleos de Consolidação de Cargas – NCC e estabelece restrições ao ingresso de veículos de grande porte em áreas de tráfego intenso".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7512D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.854/2026 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.854/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de São Lourenço para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 137, II, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura do orçamento municipal;
III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
V - condições para concessão de recursos públicos;
VI - alterações na legislação tributária;
VII – adequação orçamentária das alterações na legislação;
VIII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
IX - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - Anexo I - Prioridades e Metas
II -Anexo II - Metas Fiscais; e
III - Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Continua folha 02

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação específica para Reserva de Recursos para emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2025, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:

I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;
II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;
III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;
IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;
V – inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;
VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;

VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda:
IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;

§5º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo, nos termos do 139, §13º, da Lei Orgânica Municipal.

§6º As emendas impositivas deverão conter:

I - objeto individualizado;
II - autor;
III - partido;
IV - classificação orçamentária;
V - beneficiário, com indicação do CNPJ;
VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;
II - vinculação da despesa;
III - identificação do beneficiário final;
IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:

I - plano de trabalho;
II - requisitos legais;
III - identificação do beneficiário com CNPJ;
IV - conta específica quando exigida.

§10 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14 A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 11 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13 O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14 A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15 A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Art. 16 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17 Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do caputdeste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustarou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23 No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25 O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural

e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.
§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 30 As proposições legislativas de que trata o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, as suas emendas, e as propostas de atos infralegais que importem renúncia de receitas ou criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do disposto nos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ressalvado o disposto no art. 30, XVII, da Lei Orgânica Municipal, deverão ser instruídas com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e atender ao disposto neste artigo.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação do demonstrativo a que se refere o caput, o qual deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento que permita evidenciar as premissas e a consistência das estimativas.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhar a proposição legislativa e as propostas referidas no caput.

§ 3º Quando solicitado pelo Presidente da Câmara, a pedido do vereador ou comissão proponente, o Poder Executivo fornecerá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

§4º Para fins de cumprimento do disposto no art. 14, caput, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as proposições legislativas em tramitação que impliquem ou autorizem renúncia de receita poderão ter seus efeitos considerados na estimativa de receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 e da respectiva Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 32 Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 33 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34 As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 36 A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 37 A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 38 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0046/2026
WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EAF64A6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Samir Madeiras 2 Ltda. – CNPJ: 55.718.222/0001-36
Onde lê-se: Valor total de R$ 115.505,90 (cento e quinze mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
Leia-se: Valor total de R$ 115.498,70 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito Reais e setenta centavos)

E homologa o**Processo Licitatório nº 094/2026**,**Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de madeira para uso cotidiano em obras diversas.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
São Lourenço/MG, 22/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8B8B300E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Asilo São Vicente de Paulo,** inscrito no CNPJ: 17.951.161/0001-63,com sede neste Município na Avenida Wenceslau Braz, nº 140, bairro Mocoquinha. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, **Número da Programação**: 316470420250001, **Função Programática**: 082445131219G0031, para o pagamento de funcionários da instituição. **Valor Total:** R$100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02014002.0824408032.255 335041, Ficha: 1975. **Vigência:** Até 19/12/2026. **Assinatura: 20/07/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:46B42123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 25/2026 – P.A.D.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/26 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/26, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:534EB2A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 26/2026 – P.A.D.

ALTERA A PORTARIA Nº 23/2026 – P.A.D., DE 15 DE JULHO DE 2026, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 183 e 184 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 21 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/2026 – P.A.D., de 15 de julho de 2026, instaurou Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas ao servidor E.R.A.N. e designou a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 21 de julho de 2026 pelo servidor Wilian Gonzaga Pizante, matrícula nº 004, membro da Comissão Processante, por meio do qual comunicou circunstância de ordem pessoal decorrente de vínculo familiar pretérito com o servidor acusado, acompanhada da existência de conflitos pessoais relacionados à dissolução daquele vínculo, e requereu sua substituição na Comissão;
CONSIDERANDO que a condução do processo administrativo disciplinar deve observar, além das garantias do contraditório e da ampla defesa, os deveres de independência e imparcialidade impostos à Comissão Processante pelo art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 21 de novembro de 2012;
CONSIDERANDO que a preservação da imparcialidade não se limita à inexistência de interesse pessoal direto no resultado do processo, recomendando-se o afastamento de membro sempre que circunstâncias objetivamente verificáveis possam suscitar dúvida razoável quanto à isenção necessária ao exercício da função processante;

CONSIDERANDO que o acolhimento da substituição, diante das circunstâncias formalmente declaradas pelo próprio membro da Comissão, constitui medida de prudência administrativa destinada a

preservar a higidez da instrução, a legitimidade das decisões processuais e a segurança jurídica do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de assegurar a regular composição da Comissão e a continuidade dos trabalhos instaurados pela Portaria nº 23/2026 – P.A.D.;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 23/2026 – P.A.D., de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:
PRESIDENTE:
Aparecido Vieira da Cruz – Matrícula nº 846;
MEMBROS:
João Bugança Junior, Matrícula 13249; e
João Humberto Vieira, Matrícula nº 020. (NR)

Art. 2º A substituição promovida por esta Portaria não altera o objeto, o rito, as competências atribuídas à Comissão Processante ou o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecidos pela Portaria nº 23/2026 – P.A.D., que prosseguirão no estado em que se encontrarem.
Parágrafo único. A Comissão deverá registrar nos autos a substituição de que trata esta Portaria e, caso tenham sido praticados atos instrutórios com a participação do membro substituído, avaliar, de forma fundamentada, a necessidade de sua renovação quando a natureza do ato e as circunstâncias concretas indicarem possível repercussão da situação pessoal declarada sobre sua imparcialidade.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 23/2026 – P.A.D.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:82E249E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo nº 10757/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Instalação de estruturas metálicas rebatíveis para suporte de tabelas de basquete na quadra esportiva do complexo San Genaro, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Composição do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo e ARTs, todos anexos ao processo. As propostas serão recebidas até o dia 13/08/2026, às 08:50:00 e início da fase de lances às 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspariaso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C4F8E592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.741.599/0001-10.
Origem: Contrato de Programa nº 308/2026 – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, decorrente do Processo de Licitação nº 017/2025 – Credenciamento Público nº 004/2025.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Governança Corporativa, Compliance e Mentoria na Área de Assistência Social, compreendendo acompanhamento técnico, orientação estratégica, treinamento, assessoramento na gestão da política pública de assistência social e demais atividades previstas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 32.102,40 (trinta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resoluções do CIMAG e demais normas aplicáveis.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:779ADCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Tático Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.761.275/0001-22.
Origem: Processo Licitatório nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Registro de Preços – Licitação Compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Objeto: Aquisição, com fornecimento parcelado, de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas do Município de São Tomé das Letras, conforme especificações constantes do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços.
Valor Global: R$ 15.243,80 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resoluções CIMAG nº 021/2022, nº 076/2024 e nº 077/2024.

São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CDCE50D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.077.061/0001-10.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Registro de Preços – Licitação Compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados, assentamento de meio-fios, assentamento de tubos de concreto e execução de sarjetas, destinados à execução das obras de calçamento nos Morros do Cai, Casquei e Pardal, no Município de São Tomé das Letras/MG, conforme especificações constantes do processo licitatório, Ata de Registro de Preços nº 064/2024 e anexos do contrato.
Valor Global: R$ 161.544,50 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 064/2024.
São Tomé das Letras/MG, 26 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D8150C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: KL Empreendedora Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.253.217/0001-93.
Origem: Processo de Licitação nº 011/2026 – Credenciamento Público nº 005/2026 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Objeto: Prestação de serviços de capina manual, capina com roçadeira, varrição, poda de árvores, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, destinados ao atendimento das demandas do Município de São Tomé das Letras/MG, conforme as especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e do contrato.
Valor Global: O valor global do contrato é de 70.052,50(setenta mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resoluções e Estatuto do Consórcio Público CIMAG, bem como o Edital de Credenciamento Público nº 005/2026.

São Tomé das Letras/MG, 26 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:69705342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: 17.931.383 Adilson Alves da Silva, inscrita no CNPJ nº 17.931.383/0001-14.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na especialidade de **Carpinteiro**, visando atender, sob demanda, às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Valor: R$ 38,51 (trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) por hora de serviço efetivamente autorizada, executada e atestada pela Administração, perfazendo o valor global estimado de **R$ 19.255,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, 26 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9583F3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Creative Licitações Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.362.519/0001-49.
Origem: Processo Administrativo nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha (Lote 50: Bebedouro Industrial 50 Lts, cabine em chapa de inox, duas torneiras cromadas de pressão, reservatório em aço inox com serpentina interna e filtro de água acoplado, marca/modelo: GIRA B-050).
Valor: R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2C324C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: 50.617.594 Ricardo Alcantara Spinola de Mello, inscrita no CNPJ nº 50.617.594/0001-52.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na especialidade de Funileiro, visando atender, sob demanda, às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Valor: R$ 114,00 (cento e quatorze reais) por hora de serviço efetivamente autorizada, executada e atestada pela Administração, perfazendo o valor global estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:3FCA9F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda. - Filial, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70.
Origem: Processo Administrativo nº 037/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026.
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, planejamento governamental, execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal de São Thomé das Letras/MG.
Valor: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F411E38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: João Batista Netto Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.218.379/0001-08.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG / Ata de Registro de Preços nº 024/2025).
Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura, montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais.
Valor: R$ 44.320,32 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

São Tomé das Letras/MG, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CEECBE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: José Donizete da Silva, inscrita no CNPJ nº 08.223.036/0001-46.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura, montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais.
Valor: R$ 16.451,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8880D50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Felipe David de Carvalho, inscrita no CNPJ nº 13.201.302/0001-70.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG / Ata de Registro de Preços nº 023/2025).
Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura, montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais.
Valor: R$ 276.984,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:537584FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Creative Licitações Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.362.519/0001-49.
Origem: Processo de Licitação nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha (bebedouro industrial de 50 litros) destinados a suprir as demandas municipais do Departamento de Esportes.
Valor: R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:7A82DBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Orla Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04.
Origem: Processo Administrativo nº 044/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 (gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí – CIMASP / Processo Licitatório nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025).
Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para merenda e limpeza, insumos de higiene pessoal e asseio, materiais destinados ao uso de docentes e discentes, bem como produtos em geral necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.
Valor: R$ 1.350.738,80 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:951CD9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.572.433/0001-38.
Origem: Processo Licitatório nº 039/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, locação, instalação, treinamento, suporte e manutenção preventiva/corretiva de sistema integrado de gestão e controle de frequência (ponto eletrónico com tecnologia de reconhecimento facial), incluindo relógios de ponto sob regime de comodato e licença de uso do software.
Valor: R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9B04A88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Maciel de Barros Pudles, inscrita no CNPJ nº 62.938.392/0001-91.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na especialidade de Técnico de Som, visando atender, sob demanda, às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Valor: R$ 103,17 (cento e três reais e dezessete centavos) por hora de serviço efetivamente autorizada, executada e atestada pela Administração, perfazendo o valor global estimado de R$ 20.634,00 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B1FD0051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Trie Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.213.433/0001-38.
Contratado Interveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01.
Origem: Processo de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento Público nº 002/2026 (Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG / Contrato de Programa nº 427/2026).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia e arquitetura em geral (levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, fiscalização de obras públicas, projetos de paisagismo, urbanismo, praças, parques, monumentos, maquete 3D, intervenção e preservação de prédios históricos, memoriais descritivos, orçamentos e laudos técnicos).
Valor: R$ 46.330,70 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:25A2FD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Sebastião Camilo Fernandes da Rocha 78604770682, inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.939/0001-03.
Origem: Processo Administrativo nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026.
Objeto: Seleção de prestador de serviços na especialidade de Eletricista, visando garantir o atendimento contínuo, sob demanda, das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Valor: R$ 36,65 (trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por hora de serviço efetivamente autorizada, executada e atestada pela Administração, perfazendo o valor global estimado de R$ 22.356,50 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:36710255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Danielle Cristina Canela Rabelo 08840273689, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Origem: Processo de Licitação nº 008/2025/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025/2025 – Ata de Registro de Preços nº 022/2025.
Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura, montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais.
Valor Global: R$ 39.168,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: Conforme estabelecido no instrumento contratual e Termo de Compromisso, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

São Tomé das Letras/MG, 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0109A2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.077.061/0001-10.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Origem: Processo de Licitação nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Ata de Registro de Preços nº 064/2024.
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada em pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamento de meio-fio, assentamento de tubos de concreto e sarjetas, para atender às demandas de pavimentação (incluindo obras em escolas/comunidades como Cantagalo, Lage, Neca e Zé de Souza) no Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 309.186,45 (trezentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: Conforme estabelecido no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho 2026.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D25DC2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.077.061/0001-10.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Origem: Processo de Licitação nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Ata de Registro de Preços nº 064/2024.
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada em pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamentos de meio-fio, assentamentos de tubos de concreto e sarjetas para drenagem e infraestrutura no Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 94.994,52 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: Conforme estabelecido no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:817A7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 120/2026
Concedente / Partícipe: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63.
Convenente / Partícipe: Município de São Tomé das Letras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11.
Objeto: Estabelecimento de termos e condições para viabilizar a realização de ações voltadas ao desenvolvimento das pequenas empresas do município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Aporte do SEBRAE-MG (60%): R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).
Contrapartida do Município (40%): R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 582, Fonte de Recursos 1500.
Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 30/06/2027, podendo ser renovado mediante interesse dos partícipes.
Fundamentação Legal: Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 531/2024 e Instrução Normativa IN.19.01).

São Tomé das Letras/MG,24 de julho 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:36570D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Cesar Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.406/0001-75.
Órgão Gerenciador / Interveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.

Origem: Processo de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento Público nº 002/2026.
Objeto: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia em geral, incluindo levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projetos, fiscalização de obras públicas, paisagismo, urbanismo, maquete eletrônica (3D), laudos e aprovações para atender às demandas do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 16.378,05 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A87B6D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Origem: Processo de Licitação nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Registro de Preços.
Objeto: Fornecimento de 01 (um) caminhão de carga 6x4, novo, ano 2025/2026, com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, para atender às demandas do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 765.180,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:7D3C20BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: CHSF Distribuidora Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23.
Origem: Processo Administrativo nº 033/2026 – Dispensa Eletrônica nº 007/2026.
Objeto: Aquisição de cobertores de casal (manta em microfibra, 100% poliéster, dimensões mínimas de 1,80m x 2,20m e gramatura mínima de 180 g/m²), destinados à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas ou referenciadas pelos serviços socioassistenciais do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Dotação 496, Fontes 1661 e 1500.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:471A7F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.077.061/0001-10.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Origem: Processo de Licitação nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Registro de Preços (Ata de Registro de Preços nº 064/2024).
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada em pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamento de meios-fios, tubos de concreto e sarjetas, para atender às demandas do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 18.231,61 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Classificação 02.07.02.20.606.0014.1043.44.90.51.00.360.1500.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F35EAE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Fenac Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.230/0001-35.
Origem: Processo Administrativo nº 046/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de eventos para a realização do 56º Festival Nacional da Canção – FENAC e do 15º Festival Nacional da Cultura, a realizar-se nos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2026 no Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Dotação 235, Fonte de Recursos 1500.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:50F759C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: J&M Construção Civil e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.861.232/0001-20.
Origem: Processo Administrativo nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada à execução integral da obra de construção do Portal de Entrada (Pórtico) do Distrito de Sobradinho de Minas, localizado na Estrada São Thomé x Sobradinho, Km 17, no Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
02.15.01.23.695.0012.1059.44.90.51.00.571.2500.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 28, II), Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 002/2024.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:3521F28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (CIMAG).
Contratada: Mapel Máquinas e Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97.
Origem: Processo de Licitação nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Licitação Compartilhada CIMAG).
Objeto: Fornecimento e aquisição de Display Touch Screen com Solução Educacional (Telas Interativas) – Monitor 65 polegadas com OPS mais rack (marca/modelo Fitouch) para o Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e Resoluções CIMAG nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.
São Tomé das Letras Minas Gerais 24 de julho de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CD9AB41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Órgão Interveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Contratada: Trie Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.213.433/0001-38.
Origem: Processo de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento Público nº 002/2026 (Licitação Compartilhada CIMAG).
Objeto: Prestação de serviços de arquitetura em geral (levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, fiscalização de obras públicas, paisagismo, urbanismo, praças, parques, maquete eletrônica 3D, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e laudos técnicos).
Valor Global: R$ 24.935,95 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Dotação 230, Fonte de Recursos 1500.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
São Tomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6C7E244A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Carlos Magno de Araujo EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.161/0001-48.
Origem: Processo Administrativo nº 047/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conservação e restauro da 2ª Etapa da Capela dos Passos e dos Altares Colaterais da Igreja Matriz de São Tomé, no município de São Thomé das Letras/MG.
Valor Global: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Ficha 201, Fonte 2706.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, "g", da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Thomé das Letras/MG, 24 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BE4D0D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Compra compartilhada 002/2026. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários dos itens do contrato originalmente firmado. Contratado: **CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 03.790.761/0001-82, com sede à Rua Américo Santiago Piacenza, nº 999, Cinco, Betim/MG, CEP:32.010-030, o valor global do contrato passa a ser de R$ 282.875,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Sem Peixe, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:63D7535C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n.º 09/2026. Processo n.º 58/2026. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição

de fardamento e equipamentos de proteção e segurança para corporação da guarda civil municipal. Detentoras: A.R.P. 082/2026 – Alta Patente Indústria E Comércio LTDA CNPJ n.º 01.184.725/0001-40 valor R$ 6.580,00. A.R.P. 083/2026 – CJ&M Soluções Comerciais LTDA CNPJ n.º 53.463.762/0001-90 valor R$ 2.320,00. A.R.P. 084/2026 – Impermasul Indústria e Comércio de Impermeáveis e EPIS LTDA CNPJ n.º 21.438.323/001-31 valor R$ 13.740,00. A.R.P. 085/2026 – Puma Artigos de Segurança LTDA CNPJ n.º 26.953.149/0001-89 valor R$ 12.108,00. A.R.P. 086/2026 Reserva Soluções em Equipamentos Táticos LTDA CNPJ n.º 59.012.539/0001-03 valor R$ 2.300,00. A.R.P. 087/2026 – Riolli & Lima Uniformes LTDA CNPJ n.º 50.583.738/0001-05 valor R$ 25.438,40. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura. Serrania, 24 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C96E4D9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 74/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 24/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de orçamentação, pesquisa e parametrização de preços de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Serrania/MG, incluindo treinamento, manutenção e suporte tecnico. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e ratificou o processo conforme lei federal 14.133/2021. Empresa: Empresas F.L., CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Valor: R$ 24.144,00.

Serrania, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:57365D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA EIRELI– CNPJ: 23.760.604/0001-31; **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F4A45578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026, P. Nº 12/2026, ADESÃO À ARP Nº 01/2025, DO P.E. Nº 31/2024, P. Nº 59/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Objeto: Aditivo quantitativo para remanejamento de saldo do Contrato cujo objeto é Adesão a ARP 001/2025 para prestação de Transporte Escolar; **Contratada:** COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB– CNPJ: 19.221.229/0001-84; **Valor total: Passa de** R$ 7.293.415,19 (*sete milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos*) para R$ 7.274.048,24 (*sete milhões e duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:859E336C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio (5 lugares, 0 km), sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 12.579.490/0001-01. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027. **Valor total:** R$ 154.000,00 (*Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:74C9CB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** BH Fárma Comércio Ltda– CNPJ: 42.799.163/0001-26. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2030. **Valor total:** R$ 56.512,0000 (*Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Doze Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6B39234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA– CNPJ: 02.520.829/0001-40. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2030. **Valor total:** R$ 118.100,00 (*cento e dezoito mil e cem reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2B2554EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 01.417.694/0001-20. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2030. **Valor total:** R$ 195.698,00 (*cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais)*;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A72A6EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2030. **Valor total:** 338.684,00 (*trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:97FF4A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional especializado para a prestação de serviço de equipe de arbitragem para futebol, composto por arbitro principal, dois auxiliares e demais acessórios de arbitragem, sob demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG. **Contratada:** ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA – CNPJ: 28.602.376/0001-95. **Vigência:** 13/07/2026 até 13/07/2027. **Valor total:** R$ 119.800,00 (*cento e dezenove mil e oitocentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2CB5DDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 99/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia Aeronáutica, Espacial e Aeroportuária para fins de homologação e abertura do Aeroporto,sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Contratada:** NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA – CNPJ: 50.766.448/0001-99. **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027. **Valor total:** R$ 71.600,00 (*setenta e um mil e seiscentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:ED397979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2026 - Nº PROCESSO ADM. 52/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS.

Data de publicação do processo: 24/07/2026 - 10:15
Data início das propostas: 28/07/2026 - 08:00
Data final das propostas: 07/08/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 07/08/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 56.876,90
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-24-2026-2026-498562 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-24-2026/145/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:01BA0AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: GVL ATACADISTA DE GAS EIRELI,** totalizando R$546.875,00. **Data**: 21/07/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 044/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas e operacionais do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 24/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:762241BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7° TAD AO CONTRATO Nº 068-2022

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7° TAD AO CONTRATO Nº 068-2022 **– Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.351.148/0001-69 **– Referência**: Processo nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2021 **– Data de Assinatura:** 13/07/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto alteração da fonte de dotação orçamentária do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 068-2022. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
88	1500	R$ 5.059,92

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
89	1500	R$ 5.059,92

Teófilo Otoni/MG.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:104F201E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2025 – **Objeto:** "**ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2025, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ADALBERTO HOLLERBACH, Nº 26 SÃO JACINTO E RUA GILBERTO ALVES FRANCO 93, SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI –MG." Locador: MAGU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPÁÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 65.332.975/0001-62. **Referência**: Processo Licitatório nº 058/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 017/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.365.2027.4093.3.3.90.39.00 – Ficha: 448 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 15.476,21 (quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 185.714,52 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de julho de 2026. **Data da Assinatura**: 04/07/2026. Teófilo Otoni/MG, 24/07/2026.

***GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A8886C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2025 – **Objeto:** "**ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2025, IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA MAGELA DO ESPIRITO SANTO, N° 56, MATINHA – TEÓFILO OTONI/MG." Locador: MAGU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPÁÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 65.332.975/0001-62. **Referência**: Processo Licitatório nº 065/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 021/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.365.2027.4093.3.3.90.39.00 – Ficha: 448 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 8.252,91 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 99.034,92 (noventa e nove mil trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2026. **Data da Assinatura**: 20/07/2026. Teófilo Otoni/MG, 24/07/2026.

***GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2AA86584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0131/2023 DISPENSA Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações **3º/2026** termo aditivocontrato nº 0131/2023 dispensa nº 018/2023 **Objeto:** Locação de imóvel na cidade de Barretos-SP, em apoio aos pacientes com câncer e acompanhantes deste Município de Três Corações que lá fazem tratamento.**Contratado:** Associação Missionária e Educativa de Santa Ana**:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.** O valor do contrato original sofre alteração de **3,16% (três vírgula dezesseis por cento)** em função do reajuste de preços segundo índice IGPM **Autorização:** Cláusula 7.1 e 4.2 do Contrato Original, oriundo da Dispensa nº 018/2023.**Início Vigência:** 12/07/2026 até 11/07/2027 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/07/2026.

Três Corações, 12 de Julho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:47A7256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO Nº 054/2026 .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação divisão de licitação
termo de rescisão amigável termo nº 054/2026 .Pregão Eletrônico nº 0159/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais empresa: Eletra Tecnologia e Informatica LtdaTipo: As partes em comum acordo resolvem rescindir o Termo 054/2026, tendo em vista o não interesse de continuar com a prestação de serviço. Três Corações, 23 de Julho de 2026

ANA CAROLINA MAFRA SIMOES DOS REIS
Secretaria Municipal de Financas

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6475F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. ERRATA 02/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. **Errata 02/2026**
Pregão Eletrônico Nº 036/2026O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação das Atas de Registro de Preços oriundas do **pregão eletrônico nº 036/2026**, que tem por objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás, cargas p13 e p45 e vasilhames",** torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: A publicação das atas em questão, por um equívoco, constou erroneamente o objeto.Onde constou:**"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões".** passa a constar: **"Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás, cargas p13 e p45 e vasilhames".**As demais cláusulas permanecem inalteradas.Três Corações, 25 de Junho de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E5729B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO .EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação .Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra exclusiva, com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi), equipamentos de proteção coletiva (epc), ferramentas e demais materiais.termo: nº 0198/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Liarth Residuos Ltda.valor: r$ 5.547.999,84 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).O prazo deste Termo será de 12 (DOZE) meses.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 14/07/2026.Três Corações, 14 de julho de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B0F11793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2026**

Prefeitura municipal de três corações. extrato do contrato de rateio nº 148/2026 objeto: gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência, emergência e ações de educação permanente em urgência e emergência da região macro sul de minas gerais. contrato: nº 13/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x consórcio intermunicipal de saúde da região macro sul de minas gerais valor: r$446.354,23 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos). o prazo deste contrato será de até 31/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/01/2026. três corações, 15 de janeiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:508BAF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2026 OBJETO: INCLUSÃO NO SISTEMA DE COMPRAS DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/202**

Prefeitura municipal de três corações. extrato do contrato de rateio nº 22/2026 objeto: inclusão no sistema de compras do contrato de rateio nº 22/2026 celebrado entre o município de três corações e o consorcio intermunicipal de saúde – cis circuito das águas, necessários para a realização das despesas operacionais e administrativas, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, bem como, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, materiais permanentes, que constitui recursos financeiros da associação pública, na forma do art. 8, d. contrato: nº 150/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x consorcio intermunicipal de saude - cis circuito das aguas - do sistema microrregional de saude de sao lourenco valor: r$257.192,28(duzentos e cinqüenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). o prazo deste contrato será de até 31/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/042026. três corações, 23 de abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BDDCC80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS- CIRCUITO DAS ÁGUAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROCESSO ADMINISTR**

Prefeitura municipal de três corações. extrato do contrato de rateio. objeto: termo de contrato para utilização de rede credenciada do consórcio intermunicipal de saúde cis- circuito das águas, para execução dos serviços relacionados ao processo administrativo nº 0004/2025, inexigibilidade de licitação nº 0001/2025. processo vinculado ao instrumento contratual de rateio nº 22/2026, firmado com o município de três corações. contrato: nº 186/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x consorcio intermunicipal de saude - cis circuito das aguas valor: r$960.000,00(novecentos e sessenta mil reais). o prazo deste contrato será de até 31/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/05/2026. três corações, 28 de maio de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B1F2E393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/08/2026. Início da Sessão de Lances: 10/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4B183943

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO ADENDO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 - PROCESSO Nº 246/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o Adendo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem, especificamente na realização de exames de mamografia unilateral e bilateral, visando à ampliação e melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Três Pontas/MG. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **17 de agosto de 2026**.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JULHO DE 2026.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AA086E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº. 019/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2026 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos, compreendidos na Tabela SIASUS/UNIFICADA, acrescida de um percentual fixo de 16% e, para aqueles não compreendidos nela, os previstos na Tabela CBHPM, mediante aplicação de desconto sobre os valores dessas tabelas, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 13/08/2026 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2026/, na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D0F40889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026; PREGÃO PRESENCIAL PRP 001/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Ata n°: 001/2026 referente ao Processo licitatório n° 003/2026, Pregão Presencial PRP n° 001/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS SUBMERSAS ELÉTRICAS E PAINÉIS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresa Vencedora: **MARCELO MARTINS SILVA - ME** no valor de R$ 101.040,00. Vigência 06/02/2026 a 06/02/2027.

JÚLIO CÉSAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:3DBEBD91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresas PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 -18 - 19 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 -35 - 39 - 40 - 46 - 47 - 49 - 60, O VALOR R$ R$ 44.610,18 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 21 - 24 -26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 -38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 -56 - 57 - 58 - 59, O VALOR R$ 77.097,94 (SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 4 - 9 - 12 - 20 - 22 - 23 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55, O VALOR R$ 91.610,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. Vigência: 24 de junho de 2025 até o dia 23 DE JUNHO DE 2027. Data de Assinatura: 24/07/2026. União de Minas/MG 24 de julho de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:363E4CCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – INEGIBILIDADE Nº 1/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – INEGIBILIDADE Nº 1/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 015/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a empresa TEXAS MUSIC EVENTOS LTDA., para prorrogação da vigência contratual e reprogramação da execução da apresentação artística do cantor Paraná.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cinco, n° 1.137, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº M-7.493.360 SSP/MG e do CPF nº 988.245.116-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TEXAS MUSIC EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.307.901/0001-70**, com sede na cidade de Andradina/SP, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDOS:

Considerando que o Contrato nº 008/2026 foi regularmente celebrado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 para contratação da apresentação artística do cantor Paraná, em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico;

Considerando que a apresentação artística estava originalmente prevista para ocorrer em 02 de maio de 2026, durante a realização da 17ª EXPOUNI de União de Minas/MG;

Considerando que a 17ª EXPOUNI foi cancelada em decorrência da adoção de medidas administrativas de contenção de despesas destinadas à preservação do equilíbrio fiscal do Município, Decreto nº 5912 de 07 de abril de 2026, impossibilitando a execução do contrato na forma originalmente prevista, sem qualquer responsabilidade da empresa contratada;

Considerando que a impossibilidade de execução decorreu exclusivamente de fato superveniente imputável à Administração Pública, inexistindo inadimplemento contratual da CONTRATADA;

Considerando que a CONTRATADA manifestou expressa concordância com a remarcação da apresentação artística e confirmou a disponibilidade do cantor Paraná para apresentação no dia 31 de outubro de 2026;

Considerando que já foi paga a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado de R$ 220.000,00 (duze3ntos e vinte mil reais), permanecendo pendente apenas a execução do espetáculo e o pagamento do saldo contratual restante, o que correspondente ao valor de RS 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Considerando que os autos demonstram disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação favorável da Gestora e dos Fiscais do

Contrato, justificativa técnica de vantajosidade e parecer jurídico conclusivo pela viabilidade da alteração contratual, conforme dotação orçamentária: FICHA (376) – DOTAÇÃO 02.13.05.23.695.0015.2090.3.3.90.39 – FR 1.500.000
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR.
Considerando que a alteração pretendida preserva integralmente o objeto contratado, limitando-se à reprogramação das condições de execução, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, boa-fé objetiva, continuidade administrativa, segurança jurídica e supremacia do interesse público;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2026 até 30 de novembro de 2026, prazo suficiente para a realização da apresentação artística, liquidação das obrigações contratuais, pagamento do saldo remanescente e encerramento da execução contratual.
A presente prorrogação decorre exclusivamente da impossibilidade superveniente de execução do contrato na data originalmente prevista, ocasionada pelo cancelamento da 17ª EXPOUNI por ato administrativo devidamente motivado, inexistindo culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em razão da impossibilidade superveniente de realização da 17ª EXPOUNI de União de Minas/MG, decorrente de ato administrativo através do Decreto nº 5912 de 07 de abril de 2026 regularmente motivado pela necessidade de contenção de despesas e preservação do equilíbrio fiscal do Município, as partes ajustam a reprogramação da execução do Contrato nº 008/2026.
A apresentação artística do cantor Paraná, originalmente prevista para o dia 02 de maio de 2026, durante a 17ª EXPOUNI, será realizada no dia 31 de outubro de 2026, integrando a programação oficial das festividades comemorativas do aniversário do Município de União de Minas/MG, em local definido pela Administração Municipal.
A presente alteração decorre de fato superveniente de interesse público e não caracteriza substituição do objeto contratual nem nova contratação administrativa, constituindo mera adequação das condições de execução da prestação originalmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

As partes reconhecem expressamente que permanecem integralmente preservados:
I – a empresa contratada;
II – o artista contratado (Paraná);
III – a natureza da apresentação artística;
IV – o valor global originalmente contratado;
V – a duração mínima do espetáculo;
VI – o rider técnico e as especificações constantes da proposta;
VII – o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VIII – a forma de pagamento prevista no instrumento original, permanecendo devido apenas o saldo contratual após a realização do espetáculo;
IX – todas as demais obrigações contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 02/2026, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito, especialmente quanto:
I – à demonstração do fato superveniente que impossibilitou a execução do contrato;
II – à justificativa técnica de vantajosidade;
III – à disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – à manifestação expressa da CONTRATADA;
V – à disponibilidade do artista;
VI – às manifestações da Gestora e dos Fiscais do Contrato;
VII – ao Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERESSE PÚBLICO

As partes reconhecem que a presente alteração visa assegurar a continuidade da execução contratual e a satisfação do interesse público originalmente perseguido, preservando a finalidade cultural da contratação e evitando a instauração de novo procedimento administrativo para obtenção da mesma prestação artística, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

União de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3181C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5960, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5960, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5918/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS, para o preenchimento das vagas existentes no momento, as candidatas aprovadas, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis (item 7.4-Edital do certame), a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munidas dos documentos constantes do item 7.4, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADAS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.8 do edital.
§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração às servidoras após completarem 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADAS

AJUDANTE GERAL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA SOCORRO DA SILVA	**DEFERIDO**	**350**	**3,0**	**1º**
ANA PAULA ANDRADE	**DEFERIDO**	**335**	**3,0**	**2º**

FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KASSIA KRISTINA LOPES MEDEIROS	**DEFERIDO**	**371**	**7,00**	**1º**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:05E1C7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG torna público o cancelamento do Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de julho de 2026, Edição nº 4322, Código Identificador C0A92570, cuja sessão estava prevista para o dia 06/08/2026, às 08h00.
O cancelamento da publicação decorre da necessidade de revisão e atualização da pesquisa de preços e dos valores estimados referentes aos itens Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, com a consequente adequação dos documentos que compõem o processo licitatório.
Após a conclusão das correções, o edital será republicado, com nova divulgação e observância integral do prazo legal para apresentação das propostas.
Verdelândia/MG, 23 de julho de 2026.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:CFCD8094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTR. Nº 076/2023 – P.L. 049/2023 – C.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 076/2023, visando a continuidade das contenções em gabiões em diversos logradouros do município, com aplicação de reajuste de 6,71% (índice INCC-FGV - 06/26) previsto em sua cláusula nona, e conforme a Comunicação Interna nº 185/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR DO REAJ.:** R$ 123.042,91. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 399, 402, 434 e 438.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E8EE5405

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – P.L. 072/2026 – INEX. 017/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GABRIELA SOARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da cantora "GABI SOARES" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 24 de julho de 2026, às 20h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 02 dias. **VLR:** R$ 32.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B44E530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 076/2026, Dispensa de Licitação nº 036/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA INCLUINDO PELÍCULA JATEADA, FECHADURA, PUXADOR, CANTONEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE PIA EM VIDRO E INSTALAÇÃO DE BRISE FIXO EM VIDRO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Processo ratificado nesta data. JULIO CESAR DE SOUZA HERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.180/0001-53 no valor total de R$ 5.370,36 (Cinco mil trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Volta Grande – MG 23 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de julho de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0CBADD01

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROC. Nº 077/2026, DISP. Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2026, Dispensa de Licitação nº 037/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.** Processo ratificado nesta data. APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 28.045.912/0001-07 no valor total de R$ 5.210,00 (Cinco

mil duzentos e dez reais). Volta Grande – MG 24 de julho de 2026. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:140639CD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 076/2026. Dispensa de Licitação nº 036/2026. Contrato Administrativo nº 097/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. JULIO CESAR DE SOUZA HERNANDES LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA INCLUINDO PELÍCULA JATEADA, FECHADURA, PUXADOR, CANTONEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE PIA EM VIDRO E INSTALAÇÃO DE BRISE FIXO EM VIDRO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Valor Total: R$ 5.370,36. Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.1.0003 – (1.500.000) 24/07/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2026

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:658FA367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS PELO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso II da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO*** que o Município de Abaeté pretende alienar diversos veículos e sucatas inservíveis ao Poder Público Municipal; ***CONSIDERANDO*** que se faz necessária avaliação dos veículos e sucatas para averiguar a compatibilidade de preços e instruir o procedimento de alienação mediante leilão; ***CONSIDERANDO*** o teor do Ofício nº 036/2026, de 02 de julho de 2026, oriundo da Secretaria de Trânsito e Transporte; ***CONSIDERANDO*** a necessidade de recomposição da comissão de avaliação para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos; **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação para apuração de valores de veículos e sucatas a serem alienados em leilão público os seguintes servidores:
I — José Pereira da Trindade, Diretor de Transportes;
II — César Henrique Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura;
III — Ivanete Aparecida Pereira, Secretária Municipal de Planejamento.
Art. 2º A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, elaborar laudo de avaliação individualizado dos veículos, contendo fotografias, e proceder à avaliação, em um único lote, das sucatas mensuradas em quilogramas, a serem alienados em leilão público.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida ao Prefeito Municipal.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11/GAB/2025, de 8 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0ED493C5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
VISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP, por intermédio de sua agente de contratação, designada pela portaria 003/2026, informa aos interessados que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente anexado e publicado, sanando a inconsistência anteriormente verificada na disponibilização dos documentos do certame.

Em razão da necessidade de assegurar a ampla publicidade e garantir que todos os interessados disponham do prazo legal para conhecimento do instrumento convocatório e apresentação de suas propostas, fica prorrogada a data de realização da sessão da Dispensa Eletrônica para o dia 30/07/2026.

Os demais documentos permanecem inalterados, devendo os interessados acompanhar as publicações na plataforma licitar digital (https://licitar.digital/) para ciência dos atos relacionados ao procedimento.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF3D5A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 12/2026
Do tipo menor preço item, abertura no dia 06/08/2026, as 08h:15min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do Município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1F3CAA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 142/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R$ 9.700,00
Vigência:: 23/07/2026
Término: 23/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

Alterosa, 24 de Julho de 2026.

Contrato: 932027/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIRURGICA SANTA RITA LTDA
Valor: R$ 187.415,71
Vigência:: 23/07/2026
Término: 23/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 74/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ADESÃO À ATA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026, PELO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG.

Alterosa, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5F0DF212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO

Processo : Processo Licitatório nº 162/2026 - Pregão Presencial nº 37/2026

Objeto : Aquisição de 01 (um) sistema de anestesia, acompanhado de monitor multiparamétrico e respectivos módulos, acessórios e componentes, destinado ao Centro Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG.

Impugnante : Endobrax Comércio - CNPJ/MF nº 07.427.470/0001-85

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital, com pedido de suspensão cautelar do certame, apresentada pela empresa Endobrax Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.427.470/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, em face do Pregão Presencial nº 37/2026 (Processo Licitatório nº 162/2026), cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) sistema de anestesia, acompanhado de monitor multiparamétrico e respectivos módulos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao Centro Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG.
O instrumento convocatório foi publicado em 13 de julho de 2026, com a sessão pública designada para o dia 28 de julho de 2026, às 08h00. A peça de impugnação foi subscrita em 16 de julho de 2026 e encaminhada a esta análise em 23 de julho de 2026.
A Impugnante insurge-se, em síntese, contra os seguintes pontos do edital: - **QUE** existe direcionamento nominal do objeto à marca e ao modelo específicos "Sistema de Anestesia *MINDRAY A1* com Monitor Multiparamétrico uMEC 120", sem a cláusula "ou equivalente" e sem regra de comprovação de equivalência, o que restringiria a competitividade sem o preenchimento dos pressupostos excepcionais para a indicação de marca; - **QUE** não existe processo formal de padronização apto a sustentar a escolha nominal, limitando-se a justificativa à familiaridade e à preferência da equipe assistencial, desacompanhada de inventário dos equipamentos existentes, estudo comparativo de soluções e demonstração do custo total de propriedade; - **QUE** existe fragilidade da pesquisa de preços, fundada apenas em três cotações privadas do mesmo conjunto previamente eleito, com dispersão de 52,33% entre os extremos e sem análise crítica ou consulta a bancos oficiais de preços; - **QUE** existe indefinição do prazo de entrega, remetido a ajuste futuro entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora; - **Que** adoção da forma presencial não tem motivação concreta; - **QUE** existem indícios de exclusividade comercial territorial em favor de uma das empresas cotadas, o que, somado ao direcionamento, transformaria o pregão em disputa meramente formal.
Ao final, requer o recebimento e o conhecimento da impugnação, a suspensão cautelar da sessão, a substituição da especificação nominal por descrição funcional objetiva com admissão de soluções equivalentes, subsidiariamente a instrução do processo formal de padronização, a realização de novo levantamento de mercado, a fixação objetiva do prazo de entrega, a conversão para a forma eletrônica ou a motivação concreta da forma presencial, diligências cadastrais e a republicação do edital com reabertura dos prazos legais.

É o relatório. Passo a decidir.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A impugnação é tempestiva. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 15.9 do edital, a impugnação pode ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Fixada a abertura para 28 de julho de 2026 (terça-feira), o termo final para o protocolo recaía sobre 23 de julho de 2026. Subscrita a peça em

16 de julho de 2026, revela-se tempestiva. Presente, ademais, a legitimidade, pois qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital, atuando a Impugnante, ainda, no próprio ramo do objeto licitado.

Conheço, portanto, da impugnação.

No mérito, o ponto central da controvérsia não se resolve pela simples preferência técnica da equipe assistencial, mas pela aferição objetiva da forma como o objeto foi descrito no edital. É que a regra, na Lei Federal nº 14.133/2021, é a definição do objeto por especificações usuais de mercado, sendo a indicação de marca ou modelo providência excepcional e condicionada. Veja-se o artigo 41:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas hipóteses de:
a) decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo órgão ou entidade;
c) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo de expressões como "ou similar", "ou de melhor qualidade". *(...)*"

A leitura do dispositivo revela dupla exigência. A indicação de marca só se admite excepcionalmente e mediante justificativa formal enquadrada em uma das hipóteses legais e, quando utilizada apenas como referência (alínea "d"), torna obrigatório o acréscimo das expressões "ou similar" ou "ou de melhor qualidade". A marca, portanto, ou é referência aberta à equivalência, ou é exceção formalmente demonstrada, jamais escolha subjetiva fechada.
Pois bem. A tabela descritiva do objeto (item 4.1 do Termo de Referência) não emprega a marca como simples referência de qualidade. Ao contrário, inicia com a expressão "SISTEMA DE ANESTESIA *MINDRAY A1* COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO UMEC 120 INTEGRADO", seguindo-se a descrição das características.
Não há, em nenhum ponto, as expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", tampouco qualquer regra de demonstração de equivalência. A marca e o modelo não acompanham o objeto, eles são o próprio objeto.
Em verdade, se a indicação de marca só se legitima como exceção formalmente justificada ou como referência acompanhada da cláusula de equivalência, e se o edital fixou marca e modelo específicos como o próprio objeto, sem qualquer dessas condições, então a especificação restringe indevidamente a competitividade, em afronta aos artigos 5º, 9º, inciso I, e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A restrição não é sanada pela justificativa constante do item 1.2 do edital e do Termo de Referência. A motivação apresentada repousa na familiaridade da equipe, na "padronização tecnológica" e em benefícios genéricos, sem, contudo, quantificar tais vantagens, identificar os equipamentos já instalados, demonstrar integrações proprietárias ou comparar as alternativas de mercado.
A preferência dos futuros usuários é relevante para levantar necessidades clínicas, mas não substitui o dever jurídico de converter preferências em requisitos funcionais objetivos, aferíveis e proporcionais, nem autoriza reservar o mercado a fabricante previamente eleito.
Nesse exato sentido já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em precedente que adoto como razão de decidir, por sua pertinência ao caso:
"*EMENTA:* REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. INDICAÇÃO DE MARCA NO DETALHAMENTO DOS ITENS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. NÃO INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 41, I, DA LEI N. 14.133/2021. DIRECIONAMENTO DO CERTAME A FORNECEDORES ESPECÍFICOS. MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PARA SUSPENDER DOIS CERTAMES. ENVIO DE NOVOS EDITAIS. SANEAMENTO INTEGRAL. REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO. SANEAMENTO PARCIAL. ANULAÇÃO DO CERTAME. ALEGAÇÃO DE FUGA AO CONTROLE EXTERNO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
1. As especificações para aquisição de hardwares e softwares devem estabelecer critérios mínimos de uso e funcionamento, sem que haja detalhamento excessivo dos atributos, sob pena de direcionar a uma única solução tecnológica e, assim, excluir outros fornecedores que atenderiam às demandas da Administração.
2. A Lei n. 14.133/2021 dispôs quanto à possibilidade, excepcional, de indicação de marcas ou modelos desde que haja justificativa formalizada e observadas as hipóteses previstas em seu art. 41, I.
3. Não há que se falar em fuga ao controle externo quando identificadas evidências de que os agentes públicos buscaram cumprir as determinações do Tribunal.
(TCE-MG - REPRESENTAÇÃO: 1164021, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 01/10/2024, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 14/10/2024)"

No precedente citado, o Tribunal, diante de especificações que direcionavam o certame a marcas determinadas sem justificativa e sem abertura a produtos similares, reconheceu a restrição à competitividade e determinou a suspensão do procedimento.
A hipótese destes autos é ainda mais evidente, porquanto a marca e o modelo não figuram como parâmetro de qualidade, mas como a própria definição do objeto.
Tampouco socorre o edital a invocação genérica da "padronização". É que padronizar não é repetir a marca já conhecida, mas submeter a escolha a processo formal, na dicção do artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 43. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.
§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução."

Não consta dos autos qualquer parecer técnico apto a demonstrar as especificações e os custos de manutenção e garantia comparados, nem despacho motivado da autoridade superior adotando o padrão.
Ausente o rito, a "padronização" invocada não passa de rótulo insuficiente para legitimar a escolha nominal. A padronização deve ser anterior, explícita, congruente e controlável, e não ratificação retórica de decisão já tomada.
Merece acolhida, ainda, a insurgência quanto à pesquisa de preços. O artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados, entre outros parâmetros, bancos de dados públicos e as quantidades a contratar.
No caso, o custo estimado de R$ 145.683,33 resultou da média simples de apenas três cotações privadas do exato conjunto previamente eleito, com amplitude de 52,33% entre o menor e o maior preço.
A dispersão expressiva, embora não invalide automaticamente a média, aciona o dever de análise crítica, ausente nos autos. Não há registro de consulta a contratações públicas similares, ao Banco de Preços em Saúde, ao Portal Nacional de Contratações Públicas ou a outros bancos oficiais, tampouco a verificação da independência e da comparabilidade das propostas.

A média aritmética de três cotações potencialmente vinculadas à mesma cadeia de fornecimento pode criar mera aparência de pluralidade, sem satisfazer o dever de análise crítica imposto pelo artigo 23. Impõe-se, pois, novo levantamento de mercado, com fontes diversificadas e análise fundamentada da dispersão.

Assiste razão à Impugnante quanto ao prazo de entrega. O item 11.1 do edital e o item 2.2.1 do Termo de Referência dispõem que "o prazo de entrega do equipamento será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde em acordo entre a referida Secretaria e a vencedora do certame", remetendo a ajuste posterior elemento essencial da contratação.

Ocorre que o prazo de entrega integra o Termo de Referência, que, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve conter a descrição da solução como um todo e o modelo de execução do objeto, e compõe a própria equação econômica da proposta, pois repercute sobre estoque, importação, logística e risco do licitante.

Definição relegada a momento posterior à disputa vulnera o planejamento, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Deve, por isso, ser fixado de modo objetivo e determinado no próprio edital.

Não colhe, todavia, a insurgência contra a adoção da forma presencial. Embora o artigo 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela forma eletrônica, o artigo 176, inciso II, do mesmo diploma concede aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica.

O Município de Alterosa/MG enquadra-se nessa hipótese transitória, e o edital motivou expressamente a opção com fundamento no artigo 176 e no Decreto Municipal nº 421/2024, prevendo, ainda, o registro da sessão em ata e a gravação em áudio e vídeo. A escolha, portanto, encontra amparo legal, não se vislumbrando vício.

Ressalva-se, apenas, a obrigatoriedade da gravação integral da sessão em áudio e vídeo e a sua juntada aos autos, na forma do próprio instrumento e do artigo 17, §2º, da Lei.

Quanto à alegada exclusividade comercial territorial em favor de uma das empresas cotadas, os documentos invocados pela Impugnante não integram estes autos, constituindo, por ora, meros indícios. Não podem, isoladamente, embasar juízo definitivo.

Contudo, somados ao direcionamento nominal já reconhecido, reforçam a necessidade de reabertura efetiva do objeto ao mercado e recomendam a apuração da amplitude da exclusividade e da independência das cotações que fundamentaram o preço de referência, o que se converte em diligência.

Presentes, por fim, os pressupostos da suspensão cautelar. O *fumus boni iuris* exsurge da própria demonstração objetiva do direcionamento, aferível na leitura do edital, e o periculum in mora decorre da iminência da sessão, designada para 28 de julho de 2026.

À semelhança do que decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no precedente acima referido, a presença concomitante do sinal do bom direito e do perigo da demora autoriza a suspensão do certame até o saneamento.

Acrescente-se que, como as retificações determinadas afetam diretamente a formulação das propostas, impõem-se a correção do edital e a sua republicação, com reabertura integral dos prazos, na forma do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que se coaduna com o poder-dever de autotutela da Administração.

3 – DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por Endobrax Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda., por tempestiva e formulada por parte legítima, e, no mérito, **JULGO-A PROCEDENTE EM PARTE**, pelos seguintes fundamentos e determinações:

SUSPENDER cautelarmente o Pregão Presencial nº 37/2026, cuja sessão estava designada para 28 de julho de 2026, até o integral saneamento das irregularidades adiante indicadas;

B) ACOLHER a impugnação quanto ao direcionamento por marca e modelo, determinando a retificação do edital e do Termo de Referência para substituir a especificação nominal "Sistema de Anestesia *MINDRAY A1* com Monitor Multiparamétrico uMEC 120" por especificações funcionais objetivas, necessárias e proporcionais, com admissão expressa de produto "equivalente ou de melhor qualidade" e regra de comprovação de equivalência; ou, alternativamente, a instauração e a juntada de processo formal de padronização, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, com parecer técnico e despacho motivado da autoridade superior que demonstrem, item a item, o preenchimento dos pressupostos do artigo 41, inciso I;

ACOLHER a impugnação quanto ao prazo de entrega, determinando a sua fixação, no edital e no Termo de Referência, de modo objetivo e determinado, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação quanto à pesquisa de preços, determinando a realização de novo levantamento de mercado e de nova pesquisa, com fontes diversificadase com análise crítica fundamentada da dispersão dos valores, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONVERTER EM DILIGÊNCIA a apuração da alegada exclusividade comercial territorial e da independência das cotações que fundamentaram o valor de referência;

REJEITAR o pedido de conversão do certame para a forma eletrônica, mantida a forma presencial com fundamento no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a obrigatoriedade da gravação integral da sessão em áudio e vídeo e a sua juntada aos autos;

G) DETERMINAR, em consequência das retificações acima, a republicação do edital corrigido, com reabertura integral dos prazos legais, na forma do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se em sítio eletrônico oficial. Comunique-se à Impugnante. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde e à autoridade competente para o cumprimento das determinações e a adoção das providências cabíveis.

Alterosa/MG, 24 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:529FBE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 179/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2026 14:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ADESÃO À ATA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026, PELO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG.

CONTRATADO: CIRURGICA SANTA RITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 187.415,71 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais, com setenta e um centavos)

24/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 180/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2026 09:34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: TRATAMENTO CIRÚRGICO ARTROSCÓPICO DE LUXAÇÃO RECIDIVA DE OMBRO DIREITO, DESTINADO AO PACIENTE RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA REIS, NASCIDO EM 07 DE ABRIL DE 2005, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PASTOR JOSÉ A. PEREIRA, Nº 08, VILA DOS TRABALHADORES, MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. O TRATAMENTO COMPREENDE EQUIPE MÉDICA CIRÚRGICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA CIRÚRGICA ARTROSCÓPICA MINIMAMENTE INVASIVA.

CONTRATADO: LUCAS ALVES ARAUJO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

24/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8DDD9E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.715, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA nº 2.715, DE 08 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA DE FAMILIAR, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2014, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, na melhor forma admitida em Direito, considerando o teor do Art. 61 da Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, com redação dada pela Lei Complementar nº 39, de 12 de março de 2.014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença de familiar, por 30 (trinta) dias a partir desta data, à servidora efetiva FABIANA FARIA DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos exatos termos do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, com redação dada pela Lei Complementar nº 39, de 12 de março de 2.014.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais da servidora.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:540D2FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
VITAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 58.979.508/0001-63. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:653F1152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 001/2026

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa **VITAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 58.979.508/0001-63** se credenciou através do e-mail enviado no dia 21/07/2026 com a documentação de habilitação para credenciamento no Item 02 – Clinico Geral, a fim de viabilizar o

credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se que:

A empresa apresentou a maioria dos documentos solicitados no edital, em ordem e em regularidade, demonstrando sua conformidade com os demais requisitos. Contudo, foram identificadas as seguintes pendências:

a) Ausência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina.

É crucial analisar essas ausências sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o formalismo moderado e a busca pela competitividade, especialmente em modalidades como o credenciamento, que visa à ampliação da oferta de serviços essenciais.

A Lei nº 14.133/2021 introduziu e reforçou princípios que devem guiar a atuação da Administração Pública nos processos licitatórios e contratuais. Dentre eles, destacam-se:

•Princípio do Formalismo Moderado: Previsto no Art. 12, inciso IV, e reforçado pelo Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, este princípio orienta que a Administração deve buscar a prevalência do interesse público e da finalidade da contratação sobre o rigor excessivo das formas. Permite-se, assim, o saneamento de falhas e a flexibilização de exigências formais que não comprometam a essência da qualificação ou a segurança da contratação. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem consolidado o entendimento de que o formalismo moderado deve ser aplicado para evitar a desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes por meras falhas formais, desde que tais falhas não afetem a capacidade do proponente de cumprir o objeto.

•Princípio da Ampla Competitividade: A Lei nº 14.133/2021 busca maximizar a participação de interessados, vedando cláusulas e exigências que restrinjam indevidamente a competição (Art. 5º). No caso do credenciamento, a própria natureza da modalidade visa a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, sem competição entre eles, para garantir a maior oferta possível de serviços.

•Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021): Esta modalidade de contratação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, na qual a Administração Pública credencia todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, para a prestação de serviços em condições padronizadas. O objetivo é a ampliação da rede de prestadores, e não a seleção do mais vantajoso por meio de disputa.

Sendo assim analisando as pendencias:

Ausência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina

A exigência de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina para a pessoa é uma impropriedade que merece ser revista. Uma empresa, como entidade jurídica, não possui formação acadêmica. A qualificação técnica para a prestação de serviços médicos é inerente aos profissionais que compõem seu corpo técnico e que efetivamente executarão os serviços.

Nesse sentido, a empresa apresentou comprovação de registro ou inscrição válida na entidade profissional competente (CRM), prova de vínculo empregatício do profissional responsável (Dra. Ananda Pereira Castro), prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela empresa na Entidade Profissional Competente, Registro de Qualificação e comprovação de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ativo. Tais documentos demonstram que a empresa possui em seu quadro profissional devidamente habilitado e especializado, suprindo a exigência de qualificação técnica e confirmando a aptidão para a prestação dos serviços médicos. A ausência do diploma em nome da pessoa jurídica, portanto, não compromete a capacidade da empresa de contratar e disponibilizar profissionais qualificados, uma vez que a qualificação individual do responsável técnico já foi devidamente comprovada.

Diante do exposto, e em observância aos princípios do formalismo moderado, da ampla competitividade e da finalidade do credenciamento, recomenda-se a aceitação do credenciamento da empresa, mesmo com as pendências relativas ao Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina (da pessoa jurídica).

Para tanto, sugere-se que a Administração Pública adote as seguintes medidas mitigadoras:

1.Quanto ao Diploma de Medicina: A comprovação de registro no CRM, e vínculo do Dra. Ananda Pereira Castro como responsável técnico da empresa supre a exigência de qualificação profissional, demonstrando a aptidão da empresa para a prestação dos serviços médicos, conforme detalhado acima.

Sendo assim a documentação que foi apresentado e válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa **VITAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 58.979.508/0001-63** apresentou no dia 21/07/2026 os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para o Item 01 – Clinico Geral.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento (contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
Borda da Mata, 24 de julho de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DCAD7A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. HELLEN RAIANY ANGELO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 64.537.942/0001-96. Valor: R$ 87.596,00 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais) . Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B35C963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CESAR AUGUSTO DE MOURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.075/0001-92. Valor: R$ 153.426,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais) . Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:81125FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **VITAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 58.979.508/0001-63**. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FE79DDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

REFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 134/2026 – Pregão Eletrônico 055/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP E/OU BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, Abertura: 12/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D9AF5603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Eletrônico 056/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TABLETS EM FAVOR DOS AGENTES ENDÊMICOS E DE SAÚDE, Abertura: 13/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:60506B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 DISPENSA Nº 045/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS INSERVÍVEIS PROVENIENTES DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA ("FAXINÃO") REALIZADASPELO MUNICÍPIO DEBRAZÓPOLIS/MG, EMATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADOPELOS ÓRGÃOS AMBIENTAISCOMPETENTES. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. A proposta bem como as documentações poderão ser entregues pessoalmente na sala de licitações desse munícipio ou encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, até o dia 30/07/2026. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Ou pelo whastapp. (35) 98421-9093. Brazópolis, 24/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:09BD3B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA RAÇÃO- PREGÃO 27-2026

Ata de Registro de Preços nº 154/2026 Processo Licitatório nº 189/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026
Partes: MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:493DD2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO- GLAYDSON BELCHIOR- CREDENCIAMENTO 16-2023

Termo de Credenciamento/Contrato nº 129/2026 Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento nº 16/2023
Partes: 55.050.990 GLAYDSON BELCHIOR BETTI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:5B287863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º ADITIVO R.P CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 03-2025

EXTRATO DO 6º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº160/2025 – CONCORRÊNCIA N°03/2025- PROCESSO 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 24/07/2026 a 23/08/2026
DATA DE CELEBRAÇÃO: 22/07/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:4F048668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Camacho/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo de Contratação nº 055/2026, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, tipo hatch, zero quilômetro, com recursos próprios e recursos da Resolução SES/MG nº 11.028/2026. Recebimento das propostas: a partir de 24/07/2026. Encerramento do recebimento das propostas: 06/08/2026, às 08h00min. Abertura das propostas: 06/08/2026, às 09h00min. Critério de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico https://camacho.licitapp.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações: licitacao@camacho.mg.gov.br ou (37) 3439-0000.

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:E0160DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC) Nº 01/2026

Chamamento Público de Propostas/Projetos/Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Cambuí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:D226A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 175/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Ademir da Mota Pais* do Cargo de Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito Municipal, de provimento em comissão, a partir de 24.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C27E2C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 176/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Ademir da Mota Pais* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Compras e Licitação II*, de Provimento em Comissão, a partir de 27.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C7A675D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 07 2026 SERVIÇO DE REMOÇÃO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES

PAL 170/2026 – Pregão Eletrônico 098/2026 – **SERVIÇO DE REMOÇÃO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES** – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes por meio de Ambulância UTI Móvel Tipo D, na modalidade Base a Base, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cambuquira/MG, compreendendo a disponibilização de veículo devidamente equipado, equipe especializada e todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Data para apresentação das propostas, até: 11.08.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Danyllo Costa Lucas – Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira, 24/07/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:214C1D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
Processo Adm: Nº 196/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro à ARP 464/2025 para atualização de valor. Novo valor: Esponja Multiuso – R$ 0,70 (setenta centavos). Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 47.861.572/0001-29. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 23 de julho de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:25AC31F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico Nº 056/2025
Processo Adm: Nº 126/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação por 12 (doze) meses da ARP nº **301/2025 - MESSIAS NETO PROTESES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 34.466.074/0001-30- com valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais.
PERÍODO: de 26/07/2026 a 25/07/2027
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de moldagens dento-gengivais e confecção de próteses dentárias sob medida, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 25 de julho de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7D56C325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTOL-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL – Processo nº 144/2026, inexigibilidade tipo credenciamento nº 19/2026. O Município de Campo do Meio torna público para ciência dos interessados que estarão abertas, a partir do dia 06/08/2026, das 09:00 hs as 17:00 hs, as inscrições para o Processo de Credenciamento CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS/FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG, nos moldes da Lei 14.133/21, por meio do Edital. Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através do site da prefeitura www.campodomeio.mg.gov.br,. O edital está disponível na sala da comissão de licitação, Rua Dr. José Mesquita Neto, 356, Centro em Campo do Meio, no Portal Oficial do Município: http://www.campodomeio.mg.gov.br e no Mural de Licitação. Campo do Meio, 24 de julho de 2026.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8ECE2A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 019/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, Contrato: 069/2026. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS, EM TODAS AS SUAS FASES PARA A ALIENAÇÃO DE BENS.** Contratada: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA inscrito(a) no CEI sob o nº 014.721.886-16.** Valor de remuneração: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate a ser pago pelo arrematante. Data de assinatura 24/07//2026. Vigência: 27/07/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1F1821A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 082/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza de piscina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 21/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ATACADO LIMPEL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34, **SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59, **INOV WEB TECNOLOGIA E DESIGN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.588/0001-70, **UNNIROYAL QUIMICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.738/0001-05.
VALOR GLOBAL: R$ 25.778,40 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais, quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2026 à 22/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C96577B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em geral, com pagamento por diária, a serem executados de maneira complementar, eventual, transitória e sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 50.610.023 RODRIGO FERREIRA RODRIGUES ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº **50.610.023/0001-96**.
VALOR GLOBAL: R$ 56.517,12 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais, doze centavos).
VIGÊNCIA: 13/07/2026 à 13/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:175E807D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em geral, com pagamento por diária, a serem executados de maneira complementar, eventual, transitória e sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 50.620.676 ANTONIO MARQUES, inscrito no CNPJ sob o nº **50.620.676/0001-56**.
VALOR GLOBAL: R$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil, setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 16/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:400DDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perícia médica para controle de absenteísmo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 21/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.357/0001-81.
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no

site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6D7FFAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 043/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 043/2026**. **Processo licitatório n°045/2026 , Pregão eletrônico nº 022/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), serviços especializados, programas estratégicos e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste neste instrumento.
Fornecedor: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.030.279/0001-32, pelo valor total de**R$ 83.245,40 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 24/07/2026. Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F35B102

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a
O objeto do presente contrato é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), serviços especializados, programas estratégicos e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste neste instrumento e seus anexos. Fornecedor:
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º **06.030.279/0001-32**, pelo valor total de **R$ 83.245,40 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24 **de Julho de 2026**. Carmo do Paranaíba, 24 de Julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3A8FF4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PROCESSO 003/2026, CONCORRÊNCIA 001/2026

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de *empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº* 11311.8940001/25-005, *Novo PAC.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.605.953,40 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

ONDE- SE LER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.06.01.10.301.0006.1.0002-FONTE-1700.000-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE;
LEIA-SE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.06.01.10.301.0006.1.0002-FONTE-16001.000-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saude

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:1354698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do segundo termo do Contrato nº46/2025, Processo nº 66/2025, dispensa 17/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01. Objetivo: contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao contratante operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº1.489/2023, Lei Municipal nº 1.049/2023. Poderá ser

entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: diário eletrônico, diário eletrônico dos municípios, diário oficial e diário municipal online. Prorrogação do contrato de 14/07/2026 a 14/07/2027.

Conceição das Pedras, 14 de julho de 2026-

BENEDITO CARLOS PEREIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0D9E9EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026
ADESÃO Nº 100025/2026

O Prefeito em Exercício do Municipal do Município de Confins- MG , **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2026 - MODALIDADE ADESÃO 100025/2026, cujo o Objeto é: Adesão a Ata de Registro de preços de n° 1090/2025, decorrente do processo n° 116/2025, pregão n° 077/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ: 05.802.877/001-10 e a empresa detentora da ata Agro Lactus VGO Ltda, inscrita no CNPJ: 50.916.842 /0001-66, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de consumo veterinários em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ R$ 1.426,20** (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O prazo de vigência será de **12 meses a contar da assinatura do contrato** . A empresa contratada **AGRO LACTUS VGO LTDA** , devidamente inscrita no **de n° CNPJ 50.916.842 /0001-66.** O pagamento será efetuado após efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito em Exercício Municipal Uales Lucas Ribeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 24 de julho de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de CONFINS

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:74C20F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026. Processo Licitatório Nº 104/2026 – Pregão Presencial Nº 51/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 24/07/2026 à 23/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ELETRO CAMBUI LTDA

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:B2F1856D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 117/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 024/2026. Objeto: Contratação da empresa **Joelson Silva da Mata CNPJ: 22.718.971/0001-04,** para a realização do show com o grupo de dança **COMANCHES COUNTRY SHOW** no dia 08 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa **Joelson Silva da Mata**, inscrito no **CNPJ: 22.718.971/0001-04**. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº 063/2026. Processo Licitatório Nº 117/2026 – Inexigibilidade Nº 024/2026. Objeto: Contratação da empresa **Joelson Silva da Mata CNPJ: 22.718.971/0001-04,** para a realização do show com o grupo de dança **COMANCHES COUNTRY SHOW** no dia 08 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência 22/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Joelson Silva da Mata.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1401BC93

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 118/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 025/2026. Objeto: Contratação do Show Musical da **Banda Tião e os Bravos** pela empresa **GARGANO** - Direção, produção culturais, musicais, artísticos, esportivos, criação, locações, buffet, assessoria e palestras Ltda **CNPJ: 64.352.563/0001-21** para a realização do show no dia 06 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **GARGANO** - Direção, produção culturais, musicais, artísticos, esportivos, criação, locações, buffet, assessoria e palestras Ltda, inscrito no **CNPJ: 64.352.563/0001-21**. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº 064/2026. Processo Licitatório Nº 118/2026 – Inexigibilidade Nº 025/2026. Objeto: Contratação do Show Musical da **Banda Tião e os Bravos** pela empresa **GARGANO** - Direção, produção culturais, musicais, artísticos, esportivos, criação, locações, buffet, assessoria e palestras Ltda **CNPJ: 64.352.563/0001-21** para a realização do show no dia 06 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência 22/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **GARGANO** - Direção, produção culturais, musicais, artísticos, esportivos, criação, locações, buffet, assessoria e palestras Ltda.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F31988C2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 119/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 026/2026. Objeto: Contratação do **SHOW MUSICAL** com **TIAGÃO CANTOR**, com a empresa **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ: 27.969.789/0001-40** para a realização do show no dia 31 de julho de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ: 27.969.789/0001-40**. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº 065/2026. Processo Licitatório Nº 119/2026 – Inexigibilidade Nº 026/2026. Objeto: Contratação do **SHOW MUSICAL** com **TIAGÃO CANTOR**, com a empresa **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ: 27.969.789/0001-40** para a realização do show no dia 31 de julho de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência 23/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:3DB6D796

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 120/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 027/2026. Objeto: Contratação do Show musical **PURA RESENHA,** com a empresa **IGOR BATISTA CAMARGO CNPJ: 46.942.141/0001-24** para a realização do show no dia 09 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **IGOR BATISTA CAMARGO**, inscrito no **CNPJ: 46.942.141/0001-24**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 24 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 067/2026. Processo Licitatório Nº 120/2026 – Inexigibilidade Nº 027/2026. Objeto: Contratação do Show musical **PURA RESENHA,** com a empresa **IGOR BATISTA CAMARGO CNPJ: 46.942.141/0001-24** para a realização do show no dia 09 de agosto de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 24/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **IGOR BATISTA CAMARGO.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:154C5D42

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 121/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 028/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **DJ Donatto Marques,** com a empresa **DJM PRO – Donatto M.P. Bueno**, **CNPJ: 33.589.222/0001-40** para a realização do show no dia 31 de julho de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **DJM PRO – Donatto M.P. Bueno**, inscrito no **CNPJ: 33.589.222/0001-40**. Valor: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº 068/2026. Processo Licitatório Nº 121/2026 – Inexigibilidade Nº 028/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **DJ Donatto Marques,** com a empresa **DJM PRO – Donatto M.P. Bueno**, **CNPJ: 33.589.222/0001-40** para a realização do show no dia 31 de julho de 2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência 24/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **DJM PRO – Donatto M.P. Bueno.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:ABEB11F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 016/2026 - Tipo: Maior desconto – Processo Administrativo N.º 082/2026 - DATA: 07/08/2026 - Horário: 09:00h. Objeto: **contratação de empresa, por registro de preços, para a aquisição futura, eventual e parcelada de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha para atender a frota municipal de Divinolândia de minas (mg).** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 24 de julho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F469E082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 047/2022, PP 023/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Luísa Avila Rios Silva 07740383651 (Borracharia GH). Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 17/08/2026 a 17/08/2027.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:863241A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº. 112/2026, Pregão Eletrônico nº. 66/2026. Objeto: Aquisição de materiais escolares para atender à demanda da rede municipal de ensino de Guaranésia, através do convênio estadual "Mãos Dadas". Data e hora da abertura: 17/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:65885C47

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 107/2026, Concorrência Eletrônica nº. 12/2026. Objeto: Execução da obra de reforma do PSF I, no Jardim Renovação. Data e hora da abertura: 17/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:533F1E72

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 96/2026, Pregão Eletrônico nº. 58/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 e 45 kg e vasilhames, para atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de doze meses. Empresa vencedora: SUPERMERCADO IRMAOS DUARTE LTDA. 25/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:C4F3F416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RP 127/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ, torna público para conhecimento de todos os interessados, Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2026. Contratada: TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.779.727/0001-33: Valor: R$ *626.597,50* (*seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos*). Vigência: 12 meses. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, incluindo a substituição e fornecimento de luminárias de led, para atender às necessidades do perímetro urbano, zona rural, distritos e povoados do município de Ibiaí-MG, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 127/2026 oriunda do Processo Licitatório 01/2026, Pregão Eletrônico 01/2026 do Consórcio De Desenvolvimento E Valorização De Municípios – CONVALES.

Ibiaí - MG, 23 de julho de 2026

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratações

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:8711CF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 45/2026, Pregão Presencial SRP n. 07/2026, referente Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de self service, no município de Governador Valadares, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do Município de Jampruca, a favor de: BAR E RESTAURANTE ZEZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 21.557.228/0001-57. Vencedor do certame com valor global R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura da ARP 24/07/2026. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:AE2EEB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMOS ADITIVOS 126 E 127/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 2º Aditivo;
Contratos nº 126/2025 e 127/2025.
Processo nº 045/2025.
Pregão Eletrônico: 016/2025
Contratados (a): MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87 e MYSEG MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 33.508.122/0001-42
Esses contratos passaram a ter vigência até 25/07/2027
Lagoa Formosa 24 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:912A59AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 106/2026, Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba- AADAP, CNPJ:07.502.005/0001-61, o valor do contrato é de R$ 97.041,56 (noventa e sete mil quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem para

realização de campeonatos esportivos organizados pelo Município de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 034/2024 Processo Licitatório 057/2024. Vigência 24/07/2026 a 24/07/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7BF97CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA INTERNA 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Ata:

Ata Interna 045/2026 Espaço Pet Lagoa Formosa LTDA, CNPJ: 30.505.445/0001-94, valor de R$ 300.000,00; Objeto: Registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cadelas de rua incluindo exames pré-operatórios, internação pós operatória, fornecimento de medicação (analgesia, anti-inflamatório, antibióticos), suporte clinico e hospedagem durante o período de recuperação, dentre outros, em atendimento as necessidades do Município de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 019/2026, Processo 051/2026 Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Lagoa Formosa/ MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D021027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 019/2026, Processo nº 051/026. Referente ao Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cadelas de rua, incluindo exames pré-operatórios, internação pós-operatória, fornecimento de medicação (analgesia, antiinflamatório, antibióticos), suporte clínico e hospedagem durante o período de recuperação, dentre outros, em atendimento as necessidades do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor da empresa ESPACO PET LAGOA FORMOSA LTDA, CNPJ 30.505.445/0001-94, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.
Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:962C9E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de contratação de servidores temporários para suprir a carência de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2026, para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 24 de julho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:EC912BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 126/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 11/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 11/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8CE001B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 168/2026
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 093/2026
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Contratante: Município de Luisburgo/MG, CNPJ nº 01.615.423/0001-89.
Contratada: Manoel Coelho Veículos S/A, CNPJ nº 19.312.669/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, nos termos da Resolução SES nº 11.028.

Valor Global: R$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 21 de julho de 2026.

Luisburgo/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:BEDA37A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085003/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 085003/2025
Processo Licitatório nº 085/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

DATA: 23/07/2026

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 085003/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/08/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAYANE ABREU DE SOUZA BOREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.267.630/0001-86, com sede na avenida são luiz gonzaga, 335, centro, na cidade de Luisburgo, MG, neste ato representada por DAYANE ABREU DE SOUZA BOREL, portador(a) do CPF nº 09974392624.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 06/08/2027.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 23 de julho de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:168F7CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, CEP 36.923-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Francisco Lacerda.
NOTIFICADA: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.336/0001-78, com sede na Rua Boa Vista, nº 571, Bairro Celinho, Matipó/MG, CEP 35.367-000.
Assunto: Segunda e Última Notificação Extrajudicial – Descumprimento Contratual e Exigência de Plano de Ação (Contrato Administrativo nº 165/2026).

Prezados Senhores,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, na qualidade de Contratante, notifica-os pela segunda e última vez a respeito do completo inadimplemento das obrigações assumidas no **Contrato Administrativo nº 165/2026**, cujo objeto, detalhado na proposta da Contratada e na planilha orçamentária aprovada, consiste na execução de obras de pavimentação e saneamento no Bairro do Roque.
Conforme é de seu pleno conhecimento, V. Sas. foram notificados para que dessem início imediato aos trabalhos, constituindo-os em mora. Contudo, em um ato de flagrante descaso e má-fé contratual, a primeira notificação foi completamente ignorada, não tendo havido qualquer resposta, justificativa ou, mais importante, o início da execução da obra.
A inércia absoluta da Contratada, que persiste até a presente data, ultrapassou o mero atraso e agora caracteriza **inexecução total da obrigação**, uma das mais graves infrações contratuais. Tal conduta representa um severo prejuízo ao interesse público e viola frontalmente as cláusulas contratuais e o princípio da boa-fé objetiva.
Este inadimplemento é causa para a **extinção unilateral do contrato**, conforme expressamente autorizado pelo **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como motivo para a extinção o "não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos".
Ainda assim, em uma última tentativa de preservar a relação contratual e garantir a entrega da obra à população, a Administração Pública concede um **prazo final e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento desta, para que a CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA apresente formalmente um **Plano de Ação e Cronograma de Execução detalhado**. O referido plano deverá demonstrar, de forma inequívoca e factível, a capacidade de mobilização imediata para **iniciar os trabalhos e compensar o atraso**, concluindo o objeto dentro do prazo de vigência remanescente do contrato.
A ausência de apresentação de um plano de ação satisfatório no prazo estipulado, ou a não mobilização efetiva no canteiro de obras de acordo com o plano que vier a ser apresentado, será considerada como recusa definitiva em cumprir o contrato. Tal fato resultará na **imediata instauração de processo administrativo para a extinção unilateral do contrato**, com a consequente aplicação de todas as sanções cabíveis, incluindo:
a) A execução de **multa compensatória** por inexecução total, prevista na Cláusula 12.2.d.2 do contrato;
b) A aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
c) A apuração de eventuais perdas e danos a serem ressarcidos ao Município.
Esta é a última oportunidade concedida para que a Contratada demonstre sua intenção e capacidade de cumprir o contrato. A inobservância desta notificação será interpretada como a confirmação de seu inadimplemento absoluto.
Atenciosamente,
Luisburgo/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:AA3CE069

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 169/2026
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 082/2026
Pregão Eletrônico nº 036/2026
Contratante: Município de Luisburgo/MG, CNPJ nº 01.615.423/0001-89.
Contratada: GESTTI - Gestão e Tecnologia Informação, CNPJ nº 14.393.106/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de leitura e impressão simultânea de faturas, com gerenciamento em plataforma web, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e disponibilização de solução de pagamento

via QR Code (PIX), para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: Até 19 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.
Luisburgo/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E3A45ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 58/2026:
1 – PROCESSO 107/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Haifa, bairro Espigão, Luminárias - MG, neste ato representado pela empresa **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.728.664/0001-47, cujo valor é de R$647.379,51 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)..
3 -Vigência: de 22/07/2026 e 21/12/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 22 de julho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:388D8E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 104/2026-PREGÃO 034/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 100/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção remanescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 – Ata de registro de preços nº093/2026. EMPRESA **WEYDER VILELA DE MELO JUNIOR 07611273647,** inscrita no CNPJ nº 17.xxx.xxx/0001-03, com sede na Av. São Vicente de Paulo, nº760, Bairro: Bela Vista, no Município de Luminárias/MG, CEP 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Weyder Vilela de Melo Junior, brasileiro, solteiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-47. Cujo valor total da contratação é de R$323.600,00(trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Ata de registro de preços nº094/2026. EMPRESA**: ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.xxx.xxx/0001-75, com sede na Rua Santana, nº 80, Bairro: Centro, em Lavras/MG, representada neste ato pela Sra. Rosana de Carvalho Vilas Boas, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-61. Cujo valor total da contratação é de R$182.040,60(cento de dois mil, quarenta reais e sessenta centavos).

Ata de registro de preços nº95/2026. EMPRESA**: EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 52.623.289/0001-07, com sede na Rua Vicentina Mariana Azevedo, nº340, Bairro: Jardim America, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37202-792, representada neste ato pelo Sr. Athos Felipe Moreira Freire, brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 129.250.626-10. Cujo valor total da contratação é de R$84.337,50(oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº096/2025. EMPRESA**: UNIÃO MATERIAL CONTRUCAO E ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.589.711/0001-72, com sede na Rua Oscar Ferreira, nº20, Bairro: Novo Horizonte, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Samuel de Souza Ferreira Terra, brasileiro, solteiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 122.454.826-18. Cujo valor total da contratação é de R$86.397,90(oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 22/07/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0505C4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 117/2026

Dispensa n° 039/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL, MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ART PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PONTE NO BAIRRO PINTOS NEGREIROS, ZONA RURAL DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 - DISPENSA Nº 39/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

RCA FUNDACOES LTDA - CNPJ: 40.086.305/0001-82
Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MARIA DA FÉ, 22 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9CA9D115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo nº 060/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, em atendimento ao Plano de Trabalho nº 001821/2026 da Transferência Especial, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 10/08/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A4A6AC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 28/2026

CONTRATO Nº:19/26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
CONTRATADO: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DE ALGUMAS RUAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE-RUA SALOMÃO SALES, RUA DOZE DE JULHO, RUA CIRINEU OSÉIAS, RUA JOSÉ DAVID, RUA SEBASTIANA C. SILVA.
PRAZO: Prorrogado até 23 de Agosto de 2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 15/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO No 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ
OBJETO: Serviços educacionais para atendimento complementar ao aluno da rede municipal de ensino identificado como autista e neurodivergentes, nas áreas da enfermagem, fisioterapia, psicologia, terapia educacional e educação física
VALOR: 15.300,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:55BAE3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–152/2026 Pregão Eletrônico:072/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar e kits de higiene pessoal, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, visando atender às necessidades pedagógicas e promover melhores condições de higiene, saúde e bem-estar dos estudantes durante o ano letivo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Recebimento de propostas: **De:27/07/2026 a partir das 15h00min até 07/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–157/2026 Pregão Eletrônico:073/2026
OBJETO: Aquisição de sensores Freestyle Libre para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao acompanhamento dos níveis glicêmicos de pacientes diabéticos insulinodependentes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Nova Resende, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde.
Recebimento de propostas: **De:27/07/2026 a partir das 15h00min até 06/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização da seguinte chamada pública:
PRC–156/2026 Chamada Pública:021/2026
OBJETO: Credenciamento de prestação de serviço em atendimentos clinico médico veterinário para castração de cães e gatos pelo período de doze meses.
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:27/07/2026 a 27/07/2027.
Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:EB6EF857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ATO NORMATIVO Nº 2955/2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede

Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Oratórios, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I. procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II. encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III.demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – Implante não palpável;
II III – Migração do dispositivo;
– Proximidade com estruturas vasculares ou nervosas; V – Falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada;

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal de Ginecologia ou Cirurgia Ambulatorial;

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Garantir a capacitação dos profissionais;
II– Assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – Monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 15 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:CD35B6F8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 065/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026
PREGÃO Nº. 33/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 33/2026, Processo Administrativo nº 65/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 108320
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
transporte rodoviário de passageiros, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao transporte de pessoas
pertencentes a grupos, entidades legalmente constituídas, delegações, equipes, servidores, estudantes, atletas, artistas,
usuários de programas e projetos sociais e demais representantes do Município de Oratórios/MG, para participação em

atividades oficiais, institucionais, culturais, esportivas, educacionais, sociais, administrativas, técnicas e demais eventos de
interesse da Administração Pública, a serem realizados dentro e fora do território do Município de Oratórios/MG, conforme
as demandas da Administração Municipal e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:13
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/08/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 715.140,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108320

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:20598925

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 066/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026
PREGÃO Nº. 34/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 34/2026, Processo Administrativo nº 66/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 108329
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA VISANDO À MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018) E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2942/2026., CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/08/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 89.199,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108329

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:012C4B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 283/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n. º 283/2026, Processo Administrativo n.º 153/2026, referente ao compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição – para ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal. Contratada: Ribeiro E Viola Adm. Const. E Incorp. Unipessoal LTDA; CNPJ: 20.910.401/0001-96; Valor: R$ 280.935,18 (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos); Data de assinatura: 24/07/2026, vigência de 24/07/2026 até 24/07/2027.

ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:5EC51DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 34/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 33 EDITAL Nº: 33/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 34/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 33
Edital nº: 33/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 10 de Agosto de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através do site: **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 23 de Julho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FCEE8B2E

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e

domiciliado xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade xxxxxxxx, e **CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SSVP,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.774/001-76, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Coronel João Cândido de Aguiar, 606, Centro, representado por seu Presidente, **Marcos Antônio Dias,** xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade xxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 03/2026 em 01 de julho de 2026, entre as partes, tendo como objeto a execução do Projeto de instalação de Mourões de Alambrado na futura sede da Casa do Idoso Recanto São Vicente;

CONSIDERANDO a constatação de erro material no subitem 1.2 da Cláusula Primeira do referido Termo de Fomento, referente ao número da dotação orçamentária indicada para cobrir as despesas da parceria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Nona do instrumento original, que preveem a possibilidade de alteração da parceria mediante a celebração de termo aditivo;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a retificação do subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Fomento nº 03/2026, para fazer constar o número correto da dotação orçamentária que custeará as despesas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Fomento nº 03/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"**1.2** As despesas decorrentes da aplicação deste Termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.01.08.122.0109.2051.3.3.50.43.00.00**"

Leia-se:

"**1.2** As despesas decorrentes da aplicação deste Termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: "

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 03/2026, não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DIAS
Presidente do Conselho Central SSVP

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:983F07E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 24 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 24 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RISETE MACHADO RAMOS E OUTROS	626.436.306-53	4961/00070/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E51360B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 077/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor tipo furgoneta, zero quilômetro, adaptado para ambulância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item para Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 06/08/26. Início da Sessão: 06/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 27/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1BAB9924

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 078/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado equipamentos e materiais para procedimentos terapêuticos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 06/08/26. Início da Sessão: 06/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 27/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:456EAC52

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 079/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 07/08/26. Início da Sessão: 07/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:706CBB3C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 080/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para os veículos pesados pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Percentual, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/08/26. Início da Sessão: 11/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9ACB88A2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 081/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/08/26. Início da Sessão: 11/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2D500AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 035/2026 – Processo 064/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços médicos de clínica geral para atuar na Unidade Básica de Saúde e no CAPS Municipal de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 07/08/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 24/07/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:AE1D4685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Adesão Nº 08/2026 Processo Administrativo nº 082/2026
Contratante: Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratada**: Saúde Vip Medicina Ltda - CNPJ: 21.657.233/0001-31. **Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Processo nº 070/2025, PP 028/2025 licitada pelo Município de Paiva/MG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em Ambulância de Suporte Básico (USB) e Ambulância Tipo UTI (D), com disponibilização de profissionais habilitados para atendimento de urgência e emergência durante a realização dos Eventos.
Valor estimado: R$ R$21.900,00. (vinte e um mil e novecentos reais).
Dotação: 02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - ficha 250 - fonte 1500.
Data da Adjudicação: 23 de julho de 2026. Autoridade Competente: Danielle Martins**.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Adesão Nº 09/2026 Processo Administrativo nº 084/2026
Contratante: Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratadas**: **MR SOUSA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.933.321/0001-17 e MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ: 03.149.058/0001-90**.
Objeto: Contratação da empresa MR Sousa Serviços Ltda, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, e Mais Serviços e Locações Ltda, por adesão a Ata de Registro de Preços nº018/2025, originadas do Processo Licitatório nº 021/2024 – P.E. nº. 02/2025 do órgão licitador, Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, para a prestação de serviços de equipe de apoio, brigadista e placas de fechamento.
Valor estimado: R$ 47.505,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).
Dotação: 02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - ficha 250 - fonte 1500.

Data da Adjudicação: 23 de julho de 2026. Autoridade Competente: Danielle Martins.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026 Processo Administrativo: nº 082/2026 Adesão: nº 008/2026 **Contratante**: Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratada**: Saúde Vip Medicina Ltda - CNPJ: 21.657.233/0001-31. **Objeto**: Contratação da empresa Saúde Vip Medicina Ltda, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, originada do Processo Licitatório nº 070/2024 – P.P. nº. 028/2025 do órgão licitador, Município de Paiva, para a prestação de serviços de socorro móvel de urgências e emergências. **Valor**: R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), valor estimado.
Dotação Orçamentária: 02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - ficha 250 - fonte 1500.
Vigência: 31/08/2026. Data da Assinatura: 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026 **Processo Administrativo:** nº 084/2026 **Adesão**: nº 009/2026 **Contratante**: Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratada**: MR Sousa Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17. **Objeto**: Contratação da empresa, empresa MR Sousa Serviços Ltda, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, originada do Processo Licitatório nº 021/2025 – P.E. nº. 02/2025 do órgão licitador, Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, para a prestação de serviços de equipe de apoio, brigadista. **Valor estimado**: R$23.125,98 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - ficha 250 - fonte 1500.
Vigência: 31/08/2026. Data da Assinatura: 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 **Processo Administrativo:** nº 084/2026 **Adesão**: nº 009/2026 **Contratante**: Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratada**: Mais Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001- 90. **Objeto**: Mais Serviços e Locações Ltda, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, originada do Processo Licitatório nº 021/2025 – P.E. nº. 02/2025 do órgão licitador, Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, para a prestação de serviços de locação de placas de fechamento metálico. **Valor estimado**: R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - ficha 250 - fonte 1500.
Vigência: 31/08/2026. Data da Assinatura: 24 de julho de 2026.

Responsável Pela Publicação:
CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:3A546B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°309/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa WA VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ Nº 30.936.530/0001-07 Valor global R$ 296.500,00.(duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) Processo licitatório nº 053/2026, Ata de registro de preços n°015/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK -UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026.Vigência de 12(DOZES) meses a partir da sua assinatura. Assinatura do contrato 21/07/2026**.**

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:15495FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2026
INEXIGIBILIDADE 016/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, RATIFIFICA a inexigibilidade de Licitação 0019/2025, Processo nº 051/2025, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV BRASÍLIA Nº 785, CENTRO PINTÓPOLIS/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SALA MINEIRA, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, SECRETARIA DO EXECUTIVO, PAV POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL E PROCON".
Fornecedor: JAQUELINE ARAUJO MENDES
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil reais).
Publique-se.

Pintópolis/MG, 24 de julho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:F8A41CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 225/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 225/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 225/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 – Data: 11/08/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – bairro Paraiso no município de Ponte Nova**.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/ .

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E61C046C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14883

DECRETO Nº 14.883/2026

Dispõe sobre os procedimentos para utilização da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Poder Executivo do Município de Ponte Nova e revoga o Decreto nº 14.223, de 31 de julho de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a Plataforma Contrata+Brasil, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, constitui módulo integrante do Siasg destinado à realização de negócios públicos por meio de fluxo simplificado de contratação direta;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos do Município à lógica operacional da Plataforma, garantindo celeridade e eficiência nas contratações de pequeno porte;
RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto disciplina a utilização da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se exclusivamente aos serviços de**manutenção e reparos de pequeno porte**em bens móveis e imóveis, com ou sem fornecimento de materiais, cujo escopo detalhado consta nos editais de credenciamento publicados pelo gestor federal.
Parágrafo único.O limite máximo individual de cada contratação será o valor fixado no respectivo edital federal, vedado o fracionamento de objeto.
CAPÍTULO I – DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL MÍNIMA
Art. 2ºO processo de contratação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I– Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela secretaria demandante, contendo a descrição do serviço, a justificativa da necessidade e o endereço completo do local de execução;
II– Comprovante de cadastro da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil;
III– Relatório de resultado da seleção emitido pela Plataforma, com a indicação do fornecedor selecionado e o valor da proposta;
IV– Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
V– Nota de empenho;
VI– Ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitida pelo setor responsável pela operação da Plataforma;
VII– Comprovante de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII– Nota fiscal e respectiva liquidação;
IX– Comprovante de pagamento.
§ 1º Ficam dispensados, para as contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil, os seguintes documentos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021:
I– Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II– Análise de Riscos;
III– Termo de Referência (TR);
IV– Edital de contratação.
§ 2ºA dispensa de que trata o § 1º não afasta a obrigatoriedade de instrução processual adequada, conforme os demais dispositivos deste Decreto.
CAPÍTULO II – DO FLUXO SIMPLIFICADO DE TRAMITAÇÃO
Art. 3ºA tramitação do processo observará as seguintes etapas:
I– A secretaria demandante elabora o DFD e o encaminha ao**Setor de Fomento**(unidade designada como responsável pela operação da Plataforma Contrata+Brasil no Município);
II– O Setor de Fomento realiza o cadastro da demanda na Plataforma e acompanha a seleção do fornecedor;
III– Selecionado o fornecedor, o Setor de Fomento encaminha a proposta à**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**para verificação e declaração de disponibilidade orçamentária;
IV– Obtida a declaração de disponibilidade orçamentária, o processo retorna ao Setor de Fomento, que:
a)emite a**ordem de serviço**ao fornecedor selecionado;
b)providencia a publicação do extrato da contratação no**PNCP**e anexa o comprovante ao processo;
V– O processo é encaminhado ao Departamento Contábil para emissão da**nota de empenho**;
VI– A**secretaria demandante**é responsável por:
a)fiscalizar e acompanhar a execução do serviço até sua conclusão;
b)solicitar e conferir a nota fiscal;
c)proceder à liquidação da despesa;
d)encaminhar o processo, instruído com nota fiscal e liquidação, ao Setor de Tesouraria para pagamento.
VII– O Setor de Tesouraria efetua o pagamento e anexa o comprovante ao processo.
§ 1ºO fluxo previsto neste artigo dispensa a tramitação pelo Setor de Licitações tradicional, em razão da natureza simplificada da Plataforma Contrata+Brasil.
§ 2º Na hipótese de não serem obtidas propostas válidas na Plataforma, o processo será declarado frustrado, motivadamente, e arquivado.
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao**Setor de Fomento**, unidade designada pelo Poder Executivo:
I– operar a Plataforma Contrata+Brasil, realizando o cadastro de demandas e a interlocução com os fornecedores;
II– emitir as ordens de serviço e providenciar as publicações no PNCP;
III– manter registro atualizado dos processos e zelar pelo cumprimento dos limites previstos nos editais federais.
Art. 5º Compete às**secretarias demandantes**:
I– elaborar o DFD com detalhamento suficiente, incluindo registros fotográficos quando a natureza do serviço o exigir;
II– fiscalizar a execução dos serviços e atestar a conformidade;
III– processar a liquidação e encaminhar para pagamento.
Art. 6º Compete à**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**verificar e declarar a disponibilidade orçamentária e financeira previamente à emissão da ordem de serviço.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Os agentes públicos designados para operar a Plataforma deverão solicitar habilitação de acesso por meio de comunicação oficial ao endereço eletrônico licitacao@pontenova.mg.gov.br.
Art. 8ºA inobservância ao limite máximo individual de contratação ou a prática de fracionamento ilegal de despesas sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação.
Art. 9º Informações complementares sobre a Plataforma podem ser obtidas em:https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br.
Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 14.223, de 31 de julho de 2025.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 24 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8E59F1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 165/2026. PROCESSO Nº: 165/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Extrato de Contrato 165/2026. PROCESSO Nº: 165/2026 – Inexigibilidade nº 041/2026. Objeto: Contratação de instituições bancarias para recebimento de tributos municipais. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.733.770/0057-86. Valor total: R$25.141,04 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DE5E8217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 166/2026. PROCESSO Nº: 233/2026 – DISPENSA Nº 104/2026

Extrato de Contrato 166/2026. PROCESSO Nº: 233/2026 – Dispensa nº 104/2026. Objeto: Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa para a execução das obras da segunda etapa da reforma do SAMMDU. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor total: R$ 566.491,93 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6D39DF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 192/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 192/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, cujo objeto é o Contratação de serviços de locação de Barricada Estrutura metálica, sendo contratada a empresa **MÍDIASHOW LTDA** CNPJ nº 03.831.809/0001-53, no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Publique-se. Ponte Nova,

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FC2BB3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA267

PORTARIA Nº 267/2026

Altera a Portaria nº 129/2025, no que tange ao Fiscal e Gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 129/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 103/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para estudo, avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário nas bacias Estrela da Mata , Fátima , Vale Verde, do município de Ponte Nova, através do contrato de programa com o CIMVALPI, os seguintes servidores".
Fiscal do Contrato:
Pedro da Mata Resende Amora, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 38195454

Gestor do Contrato:
Micaela Amora de Araújo , sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0FADCFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMUT Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho e garantir o princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a rigorosa padronização dos horários de chegada, saída, almoço e pausa para o café dos servidores lotados nesta Secretaria, abrangendo especificamente as equipes que assumem o serviço às 07h00, 08h00 e 09h00.
Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho estabelecida deverá ser rigorosamente observado, não sendo admitidos atrasos, salvo os devidamente justificados.
Art. 2º Após o registro de chegada na sede da Secretaria, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para se deslocar e assumir o serviço em seu respectivo posto ou setor de trabalho.
Art. 3º Fica assegurada a cada equipe uma pausa para lanche com duração máxima de 15 (quinze) minutos, devendo ser organizada de forma que todas as pausas sejam obrigatoriamente encerradas até as 11h00.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido qualquer deslocamento ou retorno do servidor à Sede da SEMUT, seja para a fruição desta pausa ou por qualquer outro motivo, sem que haja prévia comunicação e expressa autorização do seu chefe direto.
Art. 4º O recolhimento do servidor do seu posto de trabalho para a fruição do intervalo de almoço, assim como para o término do expediente diário, deverá ocorrer com, no máximo, 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Não será admitido o recolhimento das equipes em tempo superior ao estipulado neste artigo.
Art. 5º Nos casos em que o servidor tiver direito a folga, este deverá comunicar a sua intenção de fruição ao chefe direto em tempo hábil. Tal medida é indispensável para garantir a reorganização da escala de serviço e evitar qualquer transtorno à continuidade dos trabalhos da Administração Pública.
Art. 6º Na ocorrência de afastamento justificado por motivo de saúde, o chefe direto do servidor deverá ser imediatamente comunicado nos termos da regulamentação municipal vigente. O servidor tem a obrigação de protocolar o respectivo atestado médico junto ao setor de Recursos Humanos e encaminhar ao seu chefe imediato o número do protocolo gerado, para as devidas providências administrativas, remanejamento de escalas e equipes de trabalho, bem como eventual registro complementar.

Art. 7º As ausências amparadas por lei, tais como doação de sangue, acompanhamento de familiares para cuidados de saúde e demais afastamentos legais congêneres — excetuados os casos de urgência ou emergência — deverão ser comunicadas com antecedência ao chefe direto, visando a devida adequação da escala de trabalho.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada até o dia anterior à respectiva ausência.
Art. 8º Conforme o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, **é expressamente vedado ao servidor ausentar-se do seu posto de trabalho durante o turno de serviço para resolver assuntos particulares**, ressalvados os casos de comprovada urgência ou emergência.
Parágrafo único. Havendo necessidade de ausência fora das hipóteses de urgência ou emergência, o servidor deverá, obrigatoriamente, registrar a saída em seu ponto eletrônico (fechar o ponto) e realizar novo registro de entrada por ocasião de seu retorno.

Art. 9º O descumprimento das diretrizes e horários fixados nesta Portaria configura transgressão disciplinar, sujeitando o infrator às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e à aplicação das penalidades previstas em seu art. 130.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova/MG, 24 de julho de 2026

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:71FAEA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03 PNAB - VERBA REMANESCENTE

EDITAL 03 de 2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DECISÃO PRELIMINAR

Ficam aprovados, de forma preliminar, os seguintes projetos, nas respectivas categorias:

Categoria - Geral 1

PROJETO	PARECERISTA N°1 - NOTAS	PARECERISTA N° 2 - NOTAS	PARECERISTA N°3 - NOTAS	PONTUAÇÃO FINAL
IV Seminário de Violão de Ponte Nova	5	7,4	9,6	22
Outra Vez a Razão vol.2	8	7,6	8,9	24,5
Harmonizando e Batucando	5	7,9	9,1	22
Teatro e Patrimônio	7	10	9,4	24

Categoria - Cotas

PROJETO	PARECERISTA N°1 - NOTAS	PARECERISTA N° 2 - NOTAS	PARECERISTA N°3 - NOTAS	PONTUAÇÃO FINAL
Ritmos do Quilombo	6	6,7	8,6	21,3

Atenção

• Ficam aprovados, de forma preliminar, os projetos destacados;

• Considerando o parecer emitido sobre o projeto "Harmonizando e Batucando", na qual, o parecerista considerou que: *"Foi constatada a ausência de comprovação curricular da equipe técnica, de no mínimo 2(dois) anos, bem como a equipe é formada por apenas um único componente."*Dessa forma, foi o critério adotado para o desempate.

• Os proponentes dos projetos aprovados previamente, deverão manifestar aceite através do email: cultura@pontenova.mg.gov.br

FERNANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:BFFC8E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, cujo escopo é a contratação de uma empresa para execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.
Prazo de Vigência: 60 dias (de 25/07/2026 a 23/09/2026.
Data: 24 de julho de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CF7242B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 048/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS VERTENTES
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para a continuidade do Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Valor: O valor mensal para a execução dos serviços permanece inalterado, mantendo-se o valor originalmente pactuado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses (de 26/07/2026 a 25/07/2027).
Data: 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:69099E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 067/2026; DISPENSA EMERGENCIAL N.º 017/2026

Contrato nº 064/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: VETERINÁRIA VET LIFE LTDA.
Objeto: Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos, internações e acompanhamento veterinário dos animais resgatados em situação de maus-tratos e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Valor Global: R$ 27.199,51 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
Data: 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F468BEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.792/2026 ´´DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL WAGNER LUIZ RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.792/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.792/2026, que ´´DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL WAGNER LUIZ RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de julho de 2026 A íntegra do texto legal poderá

ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:62605F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.017/2026 "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 18º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, INTEGRANTE DA 11º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.017/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.017/2026, que "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 18º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, INTEGRANTE DA 11º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FEB635E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.018/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.018/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.018/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:68BB93E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 - Proc. nº 078/2026. Obj: Contratação sob o regime de empreitada por menor preço unitário de empresa especializada de engenharia, para conclusão da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Apoio Telmo Furtado, localizada no Distrito da Vargem do Amargoso, Município de Ressaquinha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a parir de 27/07/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes Data da abertura da sessão: 10/08/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:6437CA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
NOTIFICAÇÃO 002/2026, PARA PRESTAÇÃO DE DEPOIMENTO PESSOAL

NOTIFICAÇÃO 002/2026, PARA PRESTAÇÃO DE DEPOIMENTO PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Notificado: Francisco Moacir Soares de Oliveira, CPF: 029.773.433-42
Cargo: Engenheiro Civil
Endereço: Rua Rodrigues de Freitas, Nº 151, Bairro Henrique Olegário Mesquita, Cidade de Riachinho MG
A Comissão Processante do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado no âmbito do Município de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para comparecer à Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, a fim de prestar depoimento pessoal, nos termos do **art. 218 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Riachinho/MG**.
Fica designada a audiência para a seguinte data:
Data: 31*/07*/2026
Horário: 14 horas
Local: Sala da Comissão Processante (Secretaria de Administração) da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG,
O comparecimento é obrigatório, sendo assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, podendo estar acompanhado por advogado ou procurador, caso assim deseje.
O não comparecimento injustificado poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Riachinho/MG, 22 de julho de 2026.

AV. JK, 455, CENTRO, RIACHINHO/MG
CNPJ: 25.222.118/0001-95

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:80EC7802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) no Município de Rio Pomba. O Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e considerando o julgamento desta licitação, decide ADJUDICAR o procedimento licitatório, expressando sua concordância com o resultado do certame. Fornecedor ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.778.523/0001-03. Valor Total de R$ 2.984.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais). Rio Pomba-MG, 24 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6A2C0E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo de Credenciamento
Número	119/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**67.093.292 LEONARDO JUNIOR DA COSTA SOUZA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 069/2026 – Credenciamento n° 004/2026
Prazo	**24/07/2026 - 23/07/2027**
Valor	**R$ 365.120,00**
Signatário - Contratante	**José Soares Furtado -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	**Leonardo Junior da Costa Souza** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 24 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:00EC38EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	120/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RAFAEL AQUINO MORAIS**
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Show com Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia 23/08/2026, durante a XL Exposição Agropecuária do município de Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 165/2026 – Inexigibilidade nº 052/2026
Prazo	**24/07/2026 - 31/08/2027**
Valor	**R$ 30.000,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	**Rafael de Aquino Morais** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 24 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:D8E7916E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) no Município de Rio Pomba. O Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e considerando o julgamento desta licitação, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, expressando sua concordância com o resultado do certame. Fornecedor ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.778.523/0001-03. Valor Total de R$ 2.984.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais). Rio Pomba-MG, 24 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:C34AC6E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
3º ANGÉLICA DE OLIVEIRA PEREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0CD13FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS
16º Nubia Marques Pacheco
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:B4E6849A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS
17º Valeska Alice Teixeira de Oliveira
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E844938B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022
Processo nº: 121/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG
Contratada: Feroli Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.659.773/0001-97
Objeto do Aditivo: Acréscimo de quantitativo de 2.333 km no contrato de locação de caçambas estacionárias de 4m³, compreendendo os serviços de remoção e destinação final de resíduos. Este acréscimo equivale a 5,223% do valor originalmente contratado, em estrita observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Valor do Acréscimo: R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura: 06/07/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9F12DA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2026 - PROCESSO Nº. 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2026 - PROCESSO Nº. 076/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG. Realização no dia 31 de julho de 2026, com horário de início da fase de lances às 08h00 e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 24/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E6EA4875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a prorrogação de prazo para o recebimento de propostas para procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de mobiliário para equipagem dos espaços de atendimento, guarda de documentos e recepção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A nova data e horário de abertura das propostas comerciais será: 9h do dia 31/7/2026.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Santana do Deserto, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:7BFF5347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4242 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.306.0002.2.0018-2.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.677,20 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 6.677,20 Total da Unidade 05 - - - -R$ 6.677,20 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-2.500.000 - 3.3.90.35.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 1.600,00 Total da Unidade 06 - - - -R$ 1.600,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 13.047,95 2.09.01.08.244.0006.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 1.518,00 2.09.01.08.244.0006.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 7.041,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 21.606,95 Total da Unidade 09 - - - -R$ 21.606,95 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-2.621.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 3.436,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 3.436,83 Total da Unidade 10 - - - -R$ 3.436,83 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.93.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 200,00 Total da Unidade 11 - - - - R$ 200,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0007.2.0032-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 25.307,98 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 29.307,98 Total da Unidade 13 - - - -R$ 29.307,98 Total da Instituição 02 - - - -R$ 62.828,96 Total Geral Acrescido - - - -R$ 62.828,96 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E6E55FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4243 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.467,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.467,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.719,80 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 14.719,80 Total da Unidade 05 - - - -R$ 14.719,80 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.635,20 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 13.635,20 Total da Unidade 11 - - - -R$ 13.635,20 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 20.112,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 20.112,00 Total da Unidade 16 - - - -R$ 20.112,00 Total da Instituição 02 - - - -R$ 48.467,00 Total Geral Acrescido - - - -R$ 48.467,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 14.719,80 Total da Sub-Unidade 03 - - - -R$ 14.719,80 Total da Unidade 05 - - - -R$ 14.719,80 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 203,53 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 100,35 2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3.000,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.132,86 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 4.626,23 2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - - R$ 1.135,52 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 180,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 12.378,49 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 1.256,71 Total da Sub-Unidade 04 - - - -R$ 1.256,71 Total da Unidade 11 - - - -R$ 13.635,20 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 20.112,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 20.112,00 Total da Unidade 16 - - - -R$ 20.112,00 Total da Instituição 02 - - - -R$ 48.467,00 Total Geral Anulado - - - -R$ 48.467,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5E0C2113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4244 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1340, 10 de Junho de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Sub-Unidade 01 - Assessoria de Relações Institucionais 2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 10.000,00 2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 25.000,00 Total da Unidade 04 - - - -R$ 25.000,00 Total da Instituição 02 - - - -R$ 25.000,00 Total Geral Acrescido - - - -R$ 25.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:950B0D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4245 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.574,36 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.574,36 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.574,36 Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 7.574,36 Total da Unidade 11 - - - -R$ 7.574,36 Total da Instituição 02 - - - -R$ 7.574,36 Total Geral Acrescido - - - - R$ 7.574,36 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E91C7240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4247 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.154,01 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.154,01 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e um centavo) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.500,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Sub-Unidade 01 - Serviços Contabilidade e Finanças 2.03.01.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMPAR - - - - - R$ 5.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 5.100,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 5.100,00 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.145,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 2.145,00 Total da Unidade 05 - - - R$ 2.145,00 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.798,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.798,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 1.798,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.600.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 4.701,99 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.93.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 233,63 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 4.935,62 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 7.647,78 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 7.647,78 Total da Unidade 11 - - - - - R$ 12.583,40 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.452.0007.2.0031-1.751.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 12.027,61 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.027,61 Total da Unidade 13 - - - - R$ 12.027,61 Total da Instituição 02 - - - - R$ 35.154,01 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 35.154,01 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.500,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Sub-Unidade 01 - Serviços Contabilidade e Finanças 2.03.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R$ 5.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.100,00 Total da Unidade 03 - - - R$ 5.100,00 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP P/AMPLIAÇ E MANUT SALA INFORMATICA - - - - - R$ 2.145,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 2.145,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.145,00 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMOSub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.798,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.798,00 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 1.798,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.701,99 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 233,63 2.11.02.10.301.0005.9.0008-1.500.000 - 3.3.99.99.00 RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE - - - - - R$ 7.647,78 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 12.583,40 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 12.583,40 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.452.0007.2.0031-1.751.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 12.027,61 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 12.027,61 Total da Unidade 13 - - - - - R$ 12.027,61 Total da Instituição 02 - - - R$ 35.154,01 Total Geral Anulado - - - - R$ 35.154,01 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2026 .

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:C428F84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4248 - DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.855,31 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.855,31 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.205,12 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 5.205,12 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 1.350,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 1.350,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.555,12 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.516,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 127,50 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.93.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 376,50 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 2.020,00 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 160,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 160,00 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 15.604,42 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 15.604,42 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 17.784,42 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.164,60 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$

1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.164,60 Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 3.164,60 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 351,17 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 351,17 Total da Unidade 14 - - - - - - R$ 351,17 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 27.855,31 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 27.855,31 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.540.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 5.205,12 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 5.205,12 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.350,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 1.350,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.555,12 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.9.0008-1.500.000 - 3.3.99.99.00 RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE - - - - - R$ 17.784,42 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 17.784,42 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 17.784,42 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 3.164,60 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.164,60 Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 3.164,60Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 351,17 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 351,17 Total da Unidade 14 - - - - - - R$ 351,17 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 27.855,31 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 27.855,31 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Julho de 2026 .

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:C1BB6F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4249 - DE 07 DE JULHO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 3.750,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 3.750,00 Total da Unidade 06 - - - -R$ 3.750,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 2.003,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 2.003,00 Total da Unidade 13 - - - -R$ 2.003,00 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 8.975,32 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 8.975,32 Total da Unidade 15 - - - -R$ 8.975,32 Total da Instituição 02 - - - -R$ 14.728,32 Total Geral Acrescido - - - -R$ 14.728,32 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Julho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5C44C62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 18/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 018/2026
O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o Processo Licitatório nº 048/2026, Dispensa sem Fase Recursal nº 018/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de lousas de vidro destinadas à nova unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Ibitipoca, bem como para atender futuras demandas de substituição de lousas nas demais unidades da rede municipal de ensino**, em favor da empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.961.467/0001-96**, pelo valor **unitário de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)**, perfazendo o **valor total registrado de R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)**.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, **24 de julho de 2026**.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5F7FE5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público, a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 023/2026**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 023/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JAILTON TEIXEIRA DA SILVA,** inscrita sob o nº CNPJ: 64.981.810/0001-59. A partir de 13 de julho de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C53D136C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 52/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 13/2026
EXTRATO DO CONTRATO N°46/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X **AM ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental junto a Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública de Santo Antônio do Rio Abaixo para acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia, treinamentos, elaboração de projetos e auxílio da gestão ambiental municipal para implementação das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.

DATA DO CONTRATO: 23/07/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 24 de junho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:CFA90A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 016/2026
DISPENSA N° 011/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: DO TIPO INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 30 de julho de 2026, até às 17h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:A3BC36FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 49 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte AGNALDO ORLANDO DOS REIS, CPF 445.297.837-15, efetuou o pagamento de IPTU do ano de 2022 e consta dívida em aberto de IPTU do mesmo ano no sistema, referente ao imóvel situado a Rua Presidente Castelo Branco, 889 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com inscrição imobiliária 01.2.000050.000428.0001, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1259/2026 de 06/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 272,31 (Duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) a AGNALDO ORLANDO DOS REIS, CPF 445.297.837-15, referente ao IPTU do ano de 2022 com inscrição imobiliária 01.2.000050.000428.0001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:7DF0459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 50 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa JOÃO CARLOS MARTINS DOS REIS, CNPJ: 34.561.238/0001-08, efetuou a baixa na Receita Federal em 05/05/2026, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1856/2026 de 22/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 907,72 (Novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) a Empresa JOÃO CARLOS MARTINS DOS REIS, CNPJ: 34.561.238/0001-08, referente à baixa retroativa do ano 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal deSantos Dumont, 21 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:4E13D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 51 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte CLEIMAR NASCIMENTO LUCIANO, CPF 805.500.296-72, efetuou o pagamento da 1ª e 3ª cotas únicas antecipadas do IPTU 2026, gerando duplicidade de pagamento do IPTU do ano vigente. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 2423/2026 de 08/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 275,07 (Duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos) a CLEIMAR NASCIMENTO LUCIANO, CPF 805.500.296-72, referente a terceira cota única com pagamento indevido do IPTU 2026 com inscrição cadastral 01.3.000103.000168.0001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal deSantos Dumont, 21 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F2CAF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 52 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Contribuinte PAULA CAROLINE FERREIRA TOSTES, CPF 080.508.376-61, efetuou o pagamento da 2ª cota única antecipada e a 2ª parcela do IPTU 2026, gerando duplicidade de pagamento do IPTU do ano vigente. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 2436/2026 de 09/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 40,46 (Quarenta reais e quarenta e seis centavos) a PAULA CAROLINE FERREIRA TOSTES, CPF 080.508.376-61, referente a segunda parcela com pagamento indevido do IPTU 2026, com inscrição cadastral 01.2.000026.000243.0001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal deSantos Dumont, 21 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:CCA28966

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 120/2026

Dispensa de Licitação Presencial Nº 20/2026
Processo Nº 120/2026
Contrato Nº 116/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada : BAMAQ S.A. BANDEIRANTES MÁQUINAS CNPJ N 18.209.965/0001-54
Objeto: Manutenção preventiva obrigatória para o a retroescavadeira NEW HOLLAND B95 C 500HR (horas) trabalhadas, com objetivo de garantir o bom funcionamento, segurança, e eficiência do motor e conformidade com as especificações do fabricante, conforme condições e especificações contidas no termo de referência., em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .
Valor global: R$ 6.212,37 (seis mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 60 dias – assinado em 21 de Julho de 2026
Ratificação em: 21 de Julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FB57A50E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 147/2026

Dispensa Eletrônica nº 026/2026
Processo nº 147/2026
Contrato n° 145/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: FUNERARIA VIDA PET LTDA LTDA - CNPJ n. 33.622.454/0001-53
Objeto: Contratação de empresa especializada para deslocamento, acondicionamento e incineração de animais de pequeno porte infectados (cães e gatos), visando a destinação correta de cadáveres em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Valor global: 28.650,00, (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: de 01 ano, contado a partir da assinatura do contrato em 21/07/2026.
Ratificado em 21/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C1A0F392

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DPUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2026 PÁG. 366

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG RETIFICA a publicação do dia 10 de julho de 2026 pág. 366, onde se lê: Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Processo nº 27/2026 leia-se: Objeto: Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Processo nº 22/2026, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:218C5F9D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 087/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhora **ALICE CAETANO PEREIRA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL- CRAS,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 24 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 24 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0B04EC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 063/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Registro de Preços nº 016/2026, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Data de Julgamento: 11/08/2026 às 08h00min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:BF4D2388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.°: 014/2026

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal Nº 1.103, de 11 de Abril de 2019, resolve,
Nomear:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso (CMI) para o triênio 23/07/2026 á 23/07/2029.
I – Representantes do Poder Público:
· Secretaria Municipal de Ação Social.
Titular: Lucas Camargo Pallos
Suplente: Natasha Helena Léo de Souza

· Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Rodrigo Ferraz de Souza
Suplente: Marilene Silva Pereira

· Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Titular: Lucas Honório Alvarenga
Suplente: Geovane Vieira de Castro
II – Representantes da Sociedade Civil:
· Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Carolainy Ferreira Guimarães Piza

Suplente: Solange Fagundes Oliveira

· Hospital e Maternidade São Pedro
Titular: Gislaine Lopes da Silva
Suplente: Naiara Silva Costa de Castro

· Clube da Melhor Idade:
Titular: Maria Helena da Silva
Suplente: Maria Evani da Silva Primo

Secretária Executiva:
Nathália Cristina Borges Rego
Art. 2º - REVOGAR, a partir da data de publicação desta portaria, a Portaria CMI Nº 11/2019. A revogação fundamenta-se na necessidade de nova composição do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Pedro da União, 23 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:86E5335D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 161/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR (alinea g do Art. 76, da Lei 14.133/2021) destinados a fins comerciais, localizada dentro das dependências da Praça de Esportes Dr. Antônio Joaquim da Silveira.**". A abertura, será dia 06 de agosto de 2026 às 14:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 181/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de Preços para futuras Aquisições de Papel A4 para atender as necessidades da Secretaria de Administracao da Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino"**. A abertura será dia 06 de agosto de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 24/07/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7BA6F397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público o Edital nº 02/2026, com fulcro na Lei nº 14.399/2022. Objeto: Seleção de 15 projetos culturais para receberem apoio financeiro. Valor total do edital: R$ 116.275,20. Inscrições presenciais: De 27/07/2026 (09h00) a 14/08/2026 (16h00), na sede da Prefeitura Municipal, Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro. Edital completo e anexos disponíveis no site oficial: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Informações: cultura@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:03DB2C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – MG. Extrato de Homologação e Adjudicação. Processo Administrativo nº 40/2026. Concorrência Eletrônica nº 0001/2026. **Objeto:** Prestação de serviços de produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Vargas, Rodovia AMG 420, Bairro Vargas, Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo, execução dos serviços de engenharia e desenvolvimento social, montagem, realização de testes e demais operações necessárias à entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme Anteprojeto – Anexo I do Edital. A Autoridade Competente, Sr. Gilberto do Nascimento, Prefeito do município de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do certame e adjudicação do Item 1 em favor da empresa Global Ativa Consultoria e Gestão de Convênios LTDA CNPJ nº 26.475.341/0001-07, pelo valor global de R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). Senhora dos Remédios, 16 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5CC7AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 40/2026

EXTRATO DE Contrato Administrativo nº: 87/2026. **Processo de Contratação nº:** 040/2026. C**oncorrência Eletrônica nº:** 001/2026. **Contratante:** Município de Senhora dos Remédios/MG, CNPJ nº 18.094.870/0001-32. **Contratada:** ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº 26.475.341/0001-07. **Objeto:** Prestação de serviços de produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Vargas, Rodovia AMG 420, Bairro Vargas, Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo, execução dos serviços de engenharia e desenvolvimento social, montagem, realização de testes e demais operações necessárias à entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme Anteprojeto – Anexo I do Edital. **Valor Global:** R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:715329DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 813, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais que instituem os feriados nacionais;
CONSIDERANDO que o dia 22 de maio é feriado religioso municipal, comemorado deste a data de fundação da cidade de Sericita;
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração organizarem os serviços públicos essenciais e não essenciais, de modo a não prejudicar o atendimento à população de Sericita;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
IV - 1º de março, Aniversário do Município de Sericita (feriado municipal);
V - 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI - 20 de abril, segunda-feira (Ponto Facultativo);
VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 22 de maio, Dia de Santa Rita/Padroeira de Sericita (feriado municipal);
X - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XI - 5 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 231 da Lei Municipal nº 359, de 2 de abril de 1.991, com **data comemorativa postergada para o dia 30 de outubro** (feriado municipal);
XV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)
XVIII - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);
XIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XX - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).
Art. 2º. Os feriados municipais do Dia do Município de Sericita (dia 1º de março) e de Santa Rita/Padroeira do Município (22 de maio), que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º. É vedado aos Secretários Municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:301F86EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 814, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV, do art. 150 da Constituição Federal de 1.988 que trata da reciprocidade tributária e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO, que a alínea "a", do inciso X, do art. 27 do Decreto Estadual 38.886 de 01/07/1997, que estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que não seja exigido do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas.
CONSIDERANDO ainda o interesse da Administração Pública Municipal".
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração direta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inciso X do Art. 27, do Decreto Estadual n.º 38.886 de 01/07/1997.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:2D49B94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 815, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES POPULARES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERICITA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o bem-estar da população, inclusive no que se refere ao ordenamento urbano e à organização de festejos populares;
CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa, que autoriza o Município a estabelecer regras, restrições e condições ao uso de bens e espaços públicos visando à preservação da ordem, da segurança, da tranquilidade e da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação, o funcionamento e a fiscalização das barracas destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos e serviços durante o período das festividades populares realizadas pelo Poder Executivo de Sericita;
CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o espaço urbano de acordo com a Lei Complementar nº 54, de 23 de janeiro de 2.025

(Código de Posturas) e suas alterações posteriores, garantindo o interesse do Município, de modo especial os referentes à higiene, segurança, incolumidade, ordem pública e ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e prestação de serviços nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e outras leis federais e estaduais, que de forma concorrente ou supletiva disponham sobre a matéria;

CONSIDERANDO as disposições do art. 172 e seguintes da Lei Complementar nº 54, de 23 de janeiro de 2.025 (Código de Posturas), que determina que o exercício do comércio ambulante depende de aprovação da Prefeitura, mediante licença, e que em se tratando de comércio de gênero alimentício preparados, a licença depende de aprovação das autoridades sanitárias competentes.

CONSIDERANDO a relevância cultural, histórica, social e econômica das festas populares em Sericita, em especial o Carnaval, a Festa da Cidade, o Rodeio de Peão de Boiadeiro e a imperiosa necessidade de harmonizar o exercício das liberdades econômicas e culturais com a proteção aos direitos coletivos e difusos, tais como a proteção ao meio ambiente, à paisagem urbana, à saúde, à segurança, à moralidade e à convivência harmônica entre os munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a importância filosófica e axiológica da garantia do interesse público, da isonomia e da eficiência na prestação dos serviços e na fruição dos bens públicos, assegurando a todos os cidadãos o acesso aos espaços de eventos de forma organizada e segura;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o funcionamento das barracas durante as festividades populares realizadas pela Poder Executivo em todo o território do Município de Sericita, estabelecendo regras, critérios e condições para concessão de autorizações, licenças, instalação e exploração comercial provisória em vias, áreas e logradouros públicos, bem como define as sanções administrativas e demais disposições correlatas.

Art. 2.º Para fins deste Decreto, consideram-se barracas as estruturas temporárias, fixas ou móveis, destinadas ao comércio de produtos alimentícios, bebidas, artigos de vestuário, acessórios, lembranças e souvenirs, prestação de serviços ou quaisquer outras atividades correlatas, instaladas em locais públicos ou privados durante as festas populares.

Art. 3.º Fica a Administração Municipal autorizada a expedir todos os atos necessários à efetiva regulamentação das disposições deste Decreto, por meio de portarias, editais de chamamento e demais instrumentos administrativos cabíveis

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS APLICÁVEIS

Art. 4.º A interpretação e aplicação das normas previstas neste Decreto devem observar, além dos princípios constitucionais e das normas gerais de direito administrativo, os seguintes fundamentos filosóficos e axiológicos:

I – Dignidade da Pessoa Humana: na disponibilização de alimentos e bebidas de forma segura e higiênica, preservando-se a saúde do público;

II – Solidariedade: no estímulo à convivência pacífica e festiva, visando a promover a coesão social e o respeito mútuo entre cidadãos;

III – Isonomia: na garantia de oportunidades iguais a todos os interessados em comercializar produtos ou serviços nas barracas;

IV – Eficiência Administrativa: na expedição de autorizações e na organização do espaço público de modo a otimizar o uso dos recursos e instalações disponíveis;

V – Função Social da Cidade: no equilíbrio entre interesses individuais dos comerciantes e interesse coletivo da população, respeitando-se a paisagem urbana, a proteção ao meio ambiente e o ordenamento territorial;

VI – Moralidade e Transparência: na seleção, na concessão e na fiscalização das licenças, coibindo-se práticas abusivas, fraudes ou condutas contrárias aos interesses públicos.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA E DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5.º A instalação de barracas em locais públicos ou privados, durante as festas populares em Sericita, depende de prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, obtida mediante requerimento formal, instruído com, no mínimo:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do requerente (pessoa física) ou cópia do CNPJ, contrato social e documentos dos sócios (pessoa jurídica);

II – Comprovante de endereço atualizado;

II – Descrição detalhada do tipo de atividade que se pretende exercer, com especificação dos produtos ou serviços a serem comercializados;

IV – Projeto ou layout demonstrativo das dimensões, materiais utilizados na construção das barracas e medidas de segurança adotadas;

V – Documentação que comprove o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, especialmente laudos ou certificados de inspeção de órgãos competentes, conforme aplicável;

VI – Demais documentos exigidos em edital ou portaria específica, conforme a natureza da atividade pretendida.

Art. 6.º As autorizações serão concedidas pela autoridade administrativa competente, observando-se o procedimento licitatório e os seguintes critérios:

I – Adequação do local pretendido ao interesse público, à segurança e à fluidez do trânsito de pessoas e veículos;

II – Número máximo de barracas compatível com o espaço público disponibilizado, a fim de evitar aglomerações e riscos à saúde e à ordem pública;

III – compatibilidade do tipo de produto comercializado ou serviço prestado com as características culturais do evento carnavalesco e com as normas sanitárias vigentes;

Art. 7.º O alvará ou licença específica terá prazo de vigência limitado ao período de realização da festa popular, compreendendo-se, para todos os fins, os dias oficialmente fixados pelo calendário e os prazos de montagem e desmontagem das estruturas, conforme regulamentação em ato complementar, se necessário.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DE SEGURANÇA

Art. 8.º As barracas autorizadas a funcionar durante as festas populares deverão observar as seguintes normas de funcionamento:

I – Horário de abertura e fechamento em conformidade com o que dispuser a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, respeitando-se, em qualquer caso, a legislação acerca do sossego público;

II – Manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, inclusive quanto ao acondicionamento, manipulação e descarte de resíduos sólidos, devendo ser respeitadas todas as normas sanitárias;

III – instalação de equipamentos de segurança necessários, conforme exigido pela legislação aplicável, especialmente em se tratando de estruturas que envolvam manuseio de calor, gás, eletricidade ou substâncias inflamáveis;

IV – Respeito à legislação municipal de posturas e aos limites de poluição sonora, de modo que a utilização de aparelhos de som ou equipamentos correlatos não seja exercida em volume que prejudique o bem-estar público.

Parágrafo único. As barracas deverão paralisar o atendimento ao público e quaisquer outros atos de comercialização até uma hora após o encerramento da apresentação da última banda, observando-se que, em qualquer hipótese, o funcionamento não poderá ultrapassar as 02:00 horas da manhã.

Art. 9º. É expressamente vedado às barracas:

I – Comercializar produtos ilícitos ou adulterados;

II – Obstruir vias de passagem, saídas de emergência, rampas de acesso ou outros locais essenciais à segurança ou à mobilidade urbana;

III – realizar propaganda enganosa ou abusiva, bem como qualquer prática que atente contra a dignidade, a moral e os bons costumes;

IV – Promover qualquer atividade que incite discriminação, violência ou perturbação da ordem pública.

Art. 10. As atividades de fiscalização serão exercidas pelos órgãos competentes do Município, podendo ser requisitada a colaboração de autoridades estaduais e federais, inclusive no que toca ao controle sanitário, de segurança e de proteção ao consumidor, sem prejuízo das atribuições dos demais entes de fiscalização.

CAPÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 11. Os responsáveis pelas barracas ficam sujeitos ao pagamento dos tributos devidos, incluindo a respectiva taxa de fiscalização de

localização e funcionamento instituída pelo art. 144, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), além de outras obrigações financeiras impostas pela legislação municipal.

Art. 12. O Poder Executivo poderá fixar preço público pelo uso de áreas municipais, praças, ruas e logradouros para fins de instalação das barracas, a fim de remunerar a utilização intensiva do espaço público durante o período carnavalesco, devendo os valores e as condições de recolhimento constar em regulamento próprio.

Art. 13. O não pagamento dos tributos e taxas ou a inobservância dos prazos fixados para quitação do preço público ensejará a revogação imediata da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO

Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto ou de outras normas legais e regulamentares aplicáveis sujeitará o responsável pelas barracas às seguintes sanções administrativas de cassação ou revogação definitiva da licença.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Este Decreto poderá ser complementado por atos normativos expedidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo, visando ao pleno cumprimento das disposições ora estabelecidas, inclusive quanto à definição de procedimentos de inscrição, sorteio, seleção ou chamamento público para a ocupação dos espaços destinados às barracas.

Art. 16. Ficam mantidas as demais obrigações legais impostas pela legislação federal, estadual e municipal, no que couber, inclusive normas de proteção ao consumidor, normas de vigilância sanitária e regras de segurança pública.

Art. 17. Os casos omissos ou as situações excepcionais surgidas no curso das Festas Populares serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, com base nos princípios e fundamentos deste Decreto, em consonância com o interesse público.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5E869177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 816, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PROPOSIÇÃO, FORMALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA ATIVA, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SERICITA, EM SIMETRIA AO MODELO DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DERIVADO DA ADPF 854/DF, E ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E ÀS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 1°, caput, c/c o art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, caput, e § 3º, II);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), reforça esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo auditorias mais eficientes por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição da República de 1988, segundo o qual os Estados e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2022, ao julgar o mérito da ADPF nº 854/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucionais todas as práticas orçamentárias que viabilizavam o chamado “orçamento secreto”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da ADPF nº 854/DF, foi proferida decisão, em 24 de outubro de 2025, determinando que Tribunais de Contas dos Estados, em atenção a suas respectivas competências constitucionais e legais, adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854/DF reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 46/2025, oriundo do Supremo Tribunal Federal, relacionado à ADPF nº 854/DF, endereçado, entre outros destinatários, aos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos de Contas, com vistas a que estes adotem providências no sentido de levar aos respectivos efeitos decisão exarada na ADPF nº 854/DF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as normas gerais de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 210, 25 de novembro de 2024, que disciplinam a execução orçamentária, a transparência fiscal e a responsabilização dos agentes públicos; CONSIDERANDO a necessidade de que sejam estabelecidas diretrizes no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo estadual e municipais, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a instituição do Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível em: https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/, que disponibiliza e receberá as informações de todo o Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de proposição, formalização, registro, transparência ativa, encaminhamento ao Poder Executivo e acompanhamento/fiscalização das emendas parlamentares, com vistas a assegurar conformidade, transparência e rastreabilidade, nos termos do modelo constitucional exigido para o processo orçamentário e das orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das emendas é atribuição do Poder Executivo, cabendo ao Poder Legislativo assegurar a adequada formulação, a publicidade, a organização das informações e o acompanhamento institucional e social das emendas

parlamentares, inclusive mediante requisição e consolidação de dados necessários ao controle externo e ao controle social.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Emenda parlamentar: a emenda parlamentar individual ou de bancada ou de relator ou de comissão, impositiva ou não, incluídas no Orçamento da União, do Estado de Minas Gerais que, nos termos da legislação orçamentária aplicável, impõe ao Poder Executivo a execução do gasto dentro dos limites e condições legais;

II – Portal/Página de Emendas: ambiente eletrônico do Poder Executivo de Sericita destinado à concentração e divulgação das informações relativas às emendas parlamentares, em formato aberto, nos termos deste Decreto;

III – Plano de Trabalho: documento prévio que descreve, com precisão, o objeto, a finalidade, as metas, a estimativa de recursos, a classificação orçamentária quando disponível e o cronograma de execução;

IV – recebedor final/beneficiário final: pessoa física ou jurídica plenamente identificável que, ao final, recebe pagamento, bem ou serviço decorrente da execução da emenda;

V – informações de execução: dados e documentos gerados pelo Poder Executivo no ciclo de execução orçamentária e financeira, necessários à rastreabilidade e transparência da emenda.

CAPÍTULO II

DA PROPOSIÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º. A apresentação de emenda impositiva, por simetria, deverá observar a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, ou outra legislação que venham a lhe substituir, bem como a legislação orçamentária e conter, no mínimo:

I – identificação do(a) autor(a) proponente;

II – identificação/codificação da emenda e vinculação ao ato orçamentário correspondente;

III – objeto detalhado e justificativa;

IV – valor proposto;

V – órgão/ação orçamentária, quando possível indicar no momento da proposição;

VI – indicação da localidade beneficiada;

VII – indicação de eventual beneficiário final, quando cabível e compatível com a natureza da despesa;

VIII – Plano de Trabalho, na forma do art. 4º.

Art. 4º. Para fins de encaminhamento ao Poder Executivo, a emenda impositiva deverá estar acompanhada de Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

I – descrição do objeto, finalidade e metas;

II – estimativa dos recursos necessários, com indicação das fontes, se houver;

III – classificação orçamentária da despesa, quando disponível;

IV – cronograma de execução, com previsão de início e término.

§ 1º. Quando houver exigência de anuência prévia de gestor setorial (inclusive em áreas com regras próprias), o encaminhamento deverá indicar essa condição e anexar o documento pertinente, quando aplicável.

§ 2º. A ausência de Plano de Trabalho ou de elementos essenciais de identificação impedirá o encaminhamento formal da emenda ao Poder Executivo de Sericita, devendo ser oficiado ao autor a necessidade de complementação das informações para saneamento.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DA CONCENTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º. O Poder Executivo manterá, em seu sítio eletrônico oficial, Portal/Página de Emendas, destinado a concentrar e disponibilizar, em formato de dados abertos, as informações relativas à proposição, aprovação, encaminhamento e acompanhamento da execução das emendas parlamentares.

§ 1º. O Portal/Página de Emendas deverá conter, no mínimo, as informações exigidas no art. 3º e 4º, com distinção entre:

I – informações sob guarda do Poder Legislativo (proposição, tramitação, aprovação e encaminhamento);

II – informações decorrentes da execução pelo Poder Executivo (execução física e financeira, instrumentos, pagamentos, recebedor final e outros registros), que serão inseridas no Portal/Página.

§ 2º. A Câmara poderá utilizar, como meio adicional de divulgação e interoperabilidade, o Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de manter seu Portal/Página próprio e de assegurar a concentração das informações em ambiente de fácil acesso público.

Art. 6º. A atualização do Portal/Página de Emendas deverá ocorrer de forma contínua, à medida que os atos legislativos se produzam e que as informações de execução sejam recebidas do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO E DO FLUXO DE CONFORMIDADE

Art. 7º. A Secretaria de Administração consolidará, em cada exercício financeiro, as emendas parlamentares aprovadas e promoverá o encaminhamento formal ao Chefe do Poder Executivo, instruído com:

I – a íntegra da emenda e sua codificação;

II – Plano de Trabalho;

III – indicação expressa de que a execução deverá observar a plena identificação do recebedor final, a rastreabilidade do fluxo financeiro e a transparência ativa, conforme os atos de controle aplicáveis.

Art. 8º. O encaminhamento ao Poder Executivo deverá, adicionalmente, solicitar informações necessárias à alimentação do Portal/Página de Emendas, incluindo:

I – identificação do gestor responsável pela execução;

II – cronograma atualizado, quando ajustado na execução;

III – instrumentos jurídicos vinculados (contratos, convênios, termos e congêneres) e o número do processo administrativo correspondente;

IV – informações de execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento), com referência rastreável à emenda;

V – identificação do recebedor final, com nome e CPF/CNPJ, e documentos que evidenciem o pagamento e o vínculo com o objeto;

VI – dados de conta específica, quando aplicável à natureza do repasse e ao fluxo do recurso;

VII – quando cabível, informação sobre a adoção de mecanismos específicos aplicáveis a transferências especiais e integrações sistêmicas exigidas.

Art. 9º. Eventuais impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou jurídicos apontados pelo Poder Executivo deverão ser formalmente comunicados à Câmara, com justificativa, indicação do motivo e dos elementos necessários ao saneamento, preservadas as competências constitucionais de cada Poder.

CAPÍTULO V

DOS PARÂMETROS DE RASTREABILIDADE FINANCEIRA E VEDAÇÕES

Art. 10. Para fins de acompanhamento e transparência, o Poder Executivo adotará como parâmetros obrigatórios, na organização das informações e na fiscalização institucional:

I – rastreabilidade do “caminho” do recurso, com associação de despesas à emenda de origem por meio de identificadores/codificações contábeis;

II – vedação de expedientes que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final, ou que obscureçam o destino das verbas;

III – comprovação documental apta a evidenciar o pagamento final e a identificação do recebedor final, com a vinculação objetiva ao objeto da emenda.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, registrará no Portal/Página de Emendas os elementos que comprovem a observância dos parâmetros deste artigo, inclusive extratos, ordens de pagamento, notas fiscais, relatórios de execução e documentos correlatos, respeitados os dados protegidos por sigilo legal.

Art. 11. Nas emendas de transferências especiais (Emenda PIX), o Poder Executivo providenciará, para fins de transparência e rastreabilidade, a comprovação de adoção de mecanismos de execução e pagamento que assegurem identificação do destino e do recebedor final, bem como os registros e documentos correlatos.

CAPÍTULO VI

DAS EMENDAS DESTINADAS A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Art. 12. Nas emendas que envolvam organizações da sociedade civil e demais entidades do terceiro setor, o Poder Executivo providenciará, para fins de transparência ativa e controle social, que as informações essenciais e instrumentos pertinentes sejam disponibilizados no Portal/Página de Emendas, incluindo Plano de Trabalho, instrumento jurídico aplicável, cronograma e identificação do recebedor final, além dos documentos mínimos de execução e prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO

Art. 13. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Ciclo de Acompanhamento e Fiscalização as Emendas parlamentares, coordenado pelo responsável pelo Controle Interno e apoiado pela Secretaria de Administração, com as seguintes etapas mínimas:

I – verificação de conformidade formal para encaminhamento (checklist e Plano de Trabalho);

II – registro e publicação no Portal/Página de Emendas;

III – encaminhamento formal ao Poder Executivo e registro de recebimento;

IV – requisição e consolidação periódica das informações de execução;

V – elaboração de relatório anual de acompanhamento das emendas parlamentares, com apontamento de pendências, recomendações e providências de saneamento, a ser disponibilizado no Portal/Página de Emendas.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração poderá expedir ato complementar para disciplinar rotinas internas, formulários, fluxo documental e responsabilidades, preservado o conteúdo mínimo deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se às emendas parlamentares, no âmbito deste Decreto, os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade, planejamento e controle social, devendo a Câmara manter a organização e a divulgação das informações em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:B1D2CEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 817, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ALTERA O DECRETO Nº 813, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026 - FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que as festividades do Aniversário do Município de Sericita demandarão trabalho de vários setores da prefeitura no final de semana imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que a Prefeitura precisará se organizar para o atendimento ao público após a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração organizarem os serviços públicos essenciais e não essenciais, de modo a não prejudicar o atendimento à população de Sericita;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 813, de 20 de janeiro de 2.026 passará a vigorar acrescido dos incisos III-A e IV-A, com as seguintes redações:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

(...)

III-A. 27 de fevereiro, sexta-feira (ponto facultativo).

(...)

IV-A. 2 de março, segunda-feira (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. É vedado aos Secretários Municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:CE0F1BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 818, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ALTERA O DECRETO Nº 813, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026 - FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que as festividades do Aniversário do Município de Sericita demandarão trabalho de vários setores da prefeitura no final de semana imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que a Prefeitura precisará se organizar para o atendimento ao público após a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração organizarem os serviços públicos essenciais e não essenciais, de modo a não prejudicar o atendimento à população de Sericita;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 813, de 20 de janeiro de 2.026 passará a vigorar acrescido dos incisos III-A e IV-A, com as seguintes redações:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

(...)

III-A. 06 de março, sexta-feira (ponto facultativo).

(...)

IV-A. 9 de março, segunda-feira (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. É vedado aos Secretários Municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 817, de 23 de fevereiro de 2.026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:734893FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 819, DE 01 DE ABRIL DE 2.026.

ALTERA O DECRETO Nº 813, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026 - FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o recesso e o ponto facultativo em vários órgãos estaduais e federais no dia 2 de abril de 2.026, quinta-feira.
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração organizarem os serviços públicos essenciais e não essenciais, de modo a não prejudicar o atendimento à população de Sericita;
D E C R E T A:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 813, de 20 de janeiro de 2.026 passará a vigorar acrescido do inciso IV-B, com as seguintes redações:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
IV-B. 2 de abril, quinta-feira (ponto facultativo).
Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. É vedado aos Secretários Municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F92336F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 820, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE TURISMO, NOS TERMOS DOS ART. 12 E ART. 13, IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as disposições do art. 73, V, da Lei Orgânica Municipal[1];
CONSIDERANDO as disposições do art. 12, XXIII, XXIV e XXXI, da Lei Complementar nº 30, de 21 de dezembro de 2.020[2];
CONSIDERANDO as disposições do art. 13, IX da Lei Complementar nº 30, de 21 de dezembro de 2.020, alterada pela Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2.025[3];
CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 675, de 15 de outubro de 2.006 - *Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;*
CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 717, de 27 de dezembro de 2.010 - *Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, e dá outras providências*;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2.009 - *Institui o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências*;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 60, de 18 de fevereiro de 2.023 - *Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências*.
D E C R E T A:
Art. 1º. À Diretoria de Turismo compete:
I - planejar, coordenar, fomentar, divulgar e fiscalizar as ações voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no Município;
II - elaborar, implantar e coordenar um Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal, objetivando a expansão da atividade, a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, a geração de emprego e renda e a utilização racional dos recursos naturais, cênicos, urbanos e culturais;
III - planejar e executar pesquisas, a fim de construir um sistema de informações necessário à execução do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal e seus programas, bem como identificar o perfil dos visitantes do Município;
IV - coordenar as relações e atividades entre o governo municipal e os demais organismos relacionados à atividade turística existente no Município, através da atuação do Conselho e Fundo Municipal de Turismo;
V - coordenar e acompanhar projetos sob sua responsabilidade, propondo a celebração de convênios e parcerias com outros órgãos e entidades ligados ao processo de desenvolvimento do turismo - público e privado;
VI - desenvolver e implantar mecanismos de controle de qualidade dos produtos e serviços turísticos do Município, em parcerias com as instituições competentes;
VII - investir na qualidade da prestação de serviços turísticos, criando, em parceria com a iniciativa privada e o terceiro setor, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;
VIII - facilitar o acesso de turistas e moradores aos principais atrativos turísticos do Município;
IX - incentivar o aumento do tempo de permanência e gasto médio do turista no Município;
X - planejar, implantar e supervisionar um sistema de divulgação do Município e campanhas publicitárias, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Pública - SECOM, objetivando ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos no Município de Sericita;
XI - melhorar e ampliar a infraestrutura turística e desenvolver as áreas turísticas estagnadas;
XII - estimular campanhas de sensibilização e mobilização local com relação ao turismo e elaborar, organizar e divulgar o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
XIII - promover o turismo local e regional, divulgando as riquezas naturais, histórico- culturais, serviços e equipamentos através de folheterias e mapas, incentivando o turismo receptivo e a hospitalidade no Município;
XIV - auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio cultural, ambiental e turístico de Sericita;
XV - executar as ações de fomento e de atração de investimentos;
XVI - criar e coordenar postos de informações turísticas locais e regionais no Município;
XVII - manter atualizado o Inventário da Oferta Turística do Município;
XVIII - integrar as políticas do setor às ações de outras áreas da Administração e coordená-las com o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;
XIX - promover a articulação da Administração Municipal com empresários locais, nacionais e estrangeiros com o objetivo de atrair recursos para aprimorar a infraestrutura turística do Município;
XX - fomentar o turismo na região através de ações integradas com os outros Municípios, sobretudo os da Instância de Governança Regional (IGR) Caminho Novo, consolidando Sericita como polo integrado do turismo regional;
XXI - amenizar as possíveis situações impactantes da atividade turística em âmbito sociocultural, econômico e ambiental, em parceria com os órgãos competentes;
XXII - auxiliar na gestão do Fundo Municipal do Turismo;

XXIII - promover as políticas de polos regionais de comércio e turismo, a fim de promover o turismo vinculado ao serviço e consumo;
XXIV - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos atrativos turísticos do município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada;
XXV - promover ações que possibilitem acessibilidade a todos, moradores e visitantes, visando garantir o acesso e o uso dos equipamentos e serviços públicos e privados pelas pessoas com deficiência e de mobilidade reduzida.
XXVI - planejar, coordenar, fomentar, divulgar e fiscalizar as ações voltadas à gestão, qualificação e marketing de experiências e produtos turístico no Município;
XXVII - elaborar, participar da implantação e coordenar um Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal, objetivando a expansão da atividade, a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, a geração de emprego e renda e a utilização racional dos recursos naturais, cênicos, urbanos e culturais;
XXVIII - participar da gestão e qualificação da infraestrutura turística;
XXIX - planejar, implantar e supervisionar um sistema de divulgação do município e campanhas publicitárias, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, objetivando ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos no Município de Sericita, buscando incentivar o aumento do tempo de permanência e gasto médio do turista no município;
XXX - divulgar as experiências, os produtos e os serviços que fortaleçam os ativos do turismo no município em diversos veículos de comunicação do país e eventos corporativos do trade turístico;
XXXI - mapear o ciclo de vida dos produtos turísticos, desde a concepção até a sua retirada do mercado;
XXXII - promover e fiscalizar ações que visam a sustentabilidade e a diminuição dos impactos climáticos das atividades do turismo;
XXXIII - planejar e propor a criação de experiências, produtos e roteiros para qualificar o centro histórico e descentralizar a atividade turística, inclusive para o campo;
XXXIV - analisar a competitividade dos produtos turísticos e definir estratégias para se destaquem no mercado;
XXXV - qualificar, regularizar e fiscalizar a prestação de serviços turísticos;
XXXVI - fomentar projetos e iniciativas que utilizam a cultura, o conhecimento e a criatividade como base para a geração de experiências, produtos, roteiros e serviços turísticos;
XXXVII - criar, gerenciar e monitorar os indicadores de desempenho do setor turístico;
XXXVIII - realizar pesquisas de mercado para identificar as tendências, as preferências e as necessidades dos turistas;
XXXIX - produzir e incentivar a adoção de tecnologias inovadoras, como plataformas digitais, aplicativos e realidade virtual nas atividades turísticas;
XL - transformar, por meio da economia criativa, a cultura e a identidade local em produtos e serviços turísticos atrativos;
XLI - coordenar as relações e atividades entre o governo municipal e os demais organismos relacionados à atividade turística existente no Município, por meio da atuação do Conselho Municipal de Turismo;
XLII - investir na qualidade da prestação de serviços turísticos, criando, em parceria com a iniciativa privada e o terceiro setor, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;
XVLIII - manter atualizado o Inventário da Oferta Turística do Município e o banco de dados do perfil dos visitantes do Município;

XLIV - integrar as políticas do setor às ações de outras áreas da Administração e coordená-las com o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;
XLV - participar da gestão do Fundo Municipal de Turismo.
XLVI - estabelecer parcerias com empresas e instituições locais para oferecer produtos e serviços turísticos mais completos e aprimorados;
XLVII - articular com órgãos governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo;
XLVIII - executar as ações de atração e captação de investimentos, buscando oportunidades junto aos demais órgãos governamentais, bancos de investimentos, editais e à iniciativa privada;
XLIX - monitorar o ciclo de vida dos investimentos nas políticas, ações e programas turísticos, desde a captação até a avaliação dos resultados;
L - promover ações que contribuam para um ambiente de negócios favorável aos investimentos no setor turístico;
LI - promover e buscar oportunidades de investimento no setor turístico, identificando projetos com potencial de retorno e alinhados com as estratégias de desenvolvimento de Sericita e região;
LII - contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo regional, por meio de parceria com os municípios vizinhos;
LIII - fortalecer as relações com as comunidades locais, de modo a envolvê-las nos processos de planejamento e desenvolvimento das políticas públicas de turismo;
LIV - criar e coordenar postos de informações turísticas locais e regionais, inclusive no ambiente virtual e por meio de aplicativos digitais desenvolvidos em parceria com o setor de economia criativa;
LV - desenvolver as políticas de polos regionais de comércio e turismo, a fim de promover o turismo vinculado ao serviço e ao consumo;
LVI - atuar como facilitador entre a Diretoria de Turismo, órgãos públicos em todas as esferas, bem como junto à iniciativa privada, organizações sociais e não governamentais;
LVII - promover a articulação da SETUR com empresários locais, nacionais e estrangeiros, com o objetivo de atrair recursos para aprimorar a infraestrutura turística do município;
LVIII - criar um plano de marketing do destino turístico para o Município de Sericita;
LIX - fomentar o turismo na região através de ações integradas com os outros municípios, tais como os CIRCUITOS TURISTICOS, consolidando Sericita como polo de integração do turismo regional;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, ao PRIMEIRO dia do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

[1] Art. 73 - A política do desenvolvimento urbano do Município, observadas as diretrizes fixadas em lei federal tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas e garantir o bem estar da comunidade local, mediante a implantação dos seguintes objetivos gerais: (...) V - proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, **turístico**, cultural.

[2] Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMD, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Munícipio relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, competindo-lhe: (...) XXIII - desenvolver ações e programas de defesa do acervo histórico documental, Cultural e artístico de Sericita; XXIV - administrar e exercer o controle operacional dos locais e espaços caracterizados como Patrimônio Histórico; (...) **XXXI - valorizar a vocação multicultural do Município e as ações nos diversos campos das áreas do saber, conhecimento e empreendedorismo.**

[3] Art. 13. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:
(...) **IX – Diretoria de Turismo**;

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:A8D5ABEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 821, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominada Rua "B", no Bairro Estelita Gomes de Toledo, o logradouro público que liga a Avenida Sebastião Gomes dos Reis ao Parque de Exposições Municipal e à Rua Manoel de Araújo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, ao PRIMEIRO dia do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:885743ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 822, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026, em horário coincidente com o expediente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o reconhecido interesse social e cultural que envolve a participação da Seleção Brasileira em competições internacionais de grande relevância;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo do Poder Executivo, a partir das 12h00 do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º Os prazos administrativos que eventualmente se encerrarem na data referida ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, quando aplicável.
Art. 3º Os serviços considerados indispensáveis deverão ser mantidos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:0E853E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 823, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N.º 15.211/2025 - ECA DIGITAL E DA LEI N.º 13.709/2018 - LGPD NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSTITUI PROTOCOLO DE EMERGÊNCIA DIGITAL, DEFINE CRITÉRIOS DE AUDITORIA DE PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 15.211/2025 - ECA Digital, a qual ampliou a proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer que a mesma ocorra de forma integral para as crianças e adolescentes no ambiente virtual;
CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados, orientados e acompanhados por seus pais ou responsáveis legais quanto ao uso da internet e à sua experiência digital, e a estes incumbe o exercício do cuidado ativo e contínuo, por meio da utilização de ferramentas de supervisão parental adequadas à idade e ao estágio de desenvolvimento da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que são instrumentos da Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, entre outros, a publicação e a atualização periódica de guias, recomendações e materiais educativos que promovam o uso seguro e saudável de dispositivos digitais;
CONSIDERANDO as diretrizes de fiscalização oriundas do controle externo, em especial o Ofício Circular n.º 7509/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG, o qual indica que a implementação da educação digital e midiática impacta diretamente os critérios de financiamento educacional via complementação do VAAR/FUNDEB;
CONSIDERANDO as obrigações de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes dispostas no art. 14 da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de instituir e padronizar os procedimentos de segurança, transparência e governança digital em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, com vistas a atender às diretrizes trazidas pela Lei n.º 15.211/2025 - ECA Digital e Lei n.º 13.709/2018 - LGPD;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º. Ficam regulamentados, nos termos do presente Decreto, as ações, deveres e protocolos institucionais a serem adotados pelas unidades escolares da rede municipal de ensino para o cumprimento da Lei n.º 15.211/2025 - ECA Digital e Lei n.º 13.709/2018 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 2º. As políticas de tecnologia educacional adotadas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino deverão observar obrigatoriamente os 4 (quatro) Pilares do ECA Digital, a saber:
I - Verificação de Idade: restrição técnica e controle de acesso por faixa etária em sistemas pedagógicos digitais;
II - Privacidade por Padrão (Privacy by Default): garantia de que as configurações de privacidade estejam automaticamente no nível máximo restritivo para menores, sem necessidade de intervenção do usuário;
III - Combate ao Design Viciante: proibição de plataformas que utilizem rolagem infinita, reprodução automática (autoplay), notificações compulsivas ou mecanismos de engajamento baseados em dependência psicológica;
IV - Botão de Pânico: disponibilização de canais acessíveis e imediatos para a denúncia de situações de vulnerabilidade, violência ou violação de direitos em ambiente online.
CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO DE EMERGÊNCIA DIGITAL E DO "BOTÃO DE PÂNICO"
Art. 3º. Fica instituído o Protocolo Escolar de Emergência Digital, aplicável a todas as unidades escolares da rede municipal, destinado à prevenção, identificação, recepção e processamento de denúncias de violências virtuais, tais como cyberbullying, assédio digital, exposição a conteúdos impróprios e exploração sexual online.
Art. 4º. O canal correspondente ao "Botão de Pânico" escolar será composto pelas seguintes vias de acesso:
I - Via Digital: Canal eletrônico, preferencialmente endereço de e-mail, específico gerido pela Secretaria Municipal de Educação - SME, cujo endereço será amplamente divulgado, inclusive por meio de códigos QR (QR Codes) afixados em locais visíveis nas salas de aula, pátios, entradas escolares e nas agendas dos estudantes, quando for o caso;
II - Via Física: Urnas físicas lacradas para recebimento de comunicações por escrito, localizadas em espaços escolares que garantam a discrição e a privacidade do denunciante.
Parágrafo único. Deve ser assegurado o direito ao anonimato em qualquer das vias utilizadas para a denúncia.

Art. 5º. O fluxo de atendimento do Protocolo de Emergência Digital obedecerá estritamente às seguintes etapas sequenciais:
I - Acolhimento e Escuta: Equipe multiprofissional da escola realizará a escuta qualificada da vítima em espaço reservado, garantindo apoio psicológico, social e pedagógico imediato;
II - Apuração Inicial: A equipe gestora da unidade escolar, sob a supervisão do Encarregado de Dados, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a apuração preliminar dos fatos reportados;
III - Comunicação Familiar: Os pais ou responsáveis legais da vítima e, se identificados, os do agressor, serão formalmente convocados para ciência e alinhamento de medidas de apoio, resguardados os casos em que a família seja a suspeita da violação;
IV - Acionamento do Conselho Tutelar: Verificada a ocorrência de violação grave de direitos, crime digital ou ato infracional contra a criança ou adolescente, a escola efetuará a comunicação imediata ao Conselho Tutelar e, conforme o caso, às autoridades policiais competentes;
V - Registro Formal: Todas as ocorrências, trâmites e encaminhamentos deverão ser compulsoriamente registrados em livro de ocorrências físico da unidade escolar e/ou inseridos no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso.
Parágrafo único. A omissão da equipe escolar diante de riscos digitais notificados ensejará responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO ENCARREGADO DE DADOS NO ÂMBITO ESCOLAR

Art. 6º. A atribuição de Encarregado de Proteção de Dados no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino será conferida ao respectivo Diretor Escolar ou cargo correspondente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, cujos representantes específicos por unidade (es) escolar(es) serão designados posteriormente por meio de Portaria do Poder Executivo.
Parágrafo único. A atribuição conferida no caput não acarretará modificação da carga horária ou vencimentos do servidor designado, tendo em vista que a mesma visa atender exclusivamente à organização interna e funcionamento dos serviços necessários à proteção de dados e segurança integral de crianças e adolescentes em ambiente digital, no âmbito das unidades escolares municipais.

Art. 7º. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da (s) respectiva (as) unidade (s) escolar (res), sem prejuízo das atribuições previstas na LGPD:
I - Gerenciar e monitorar os canais digitais e físicos do "Botão de Pânico" e as denúncias do Protocolo de Emergência Digital;
II - Orientar a comunidade escolar sobre as práticas de privacidade, tratamento de dados e proteção da infância e adolescência no ambiente virtual;
III - Supervisionar a organização, a guarda e o descarte dos dados pessoais e registros digitais dos alunos, assegurando o cumprimento do art. 14 da LGPD;
IV - Atuar como canal de comunicação entre as escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação, os titulares dos dados (pais e alunos) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PLATAFORMAS DIGITAIS PEDAGÓGICAS

Art. 8º. Toda e qualquer plataforma, sistema, aplicação de internet ou software de natureza pedagógica a ser utilizado pelas unidades escolares que envolva o tratamento de dados de estudantes deverá passar por prévia auditoria técnica e documental.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, no exercício das atribuições de auditoria técnica e documental para fins de avaliação e verificação de conformidade de fornecedores de serviços e produtos de tecnologia, para uso pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino, exigirá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - Exibição de Política de Privacidade clara, acessível e em conformidade expressa com a LGPD;
II - Comprovação documental de barreira técnica para verificação de idade;
III - Declaração de ausência de mecanismos de design viciante ou gamificação baseada em dependência comportamental;
IV - Cláusula contratual expressa que proíba a comercialização, compartilhamento ou uso de dados dos estudantes para fins publicitários ou mercadológicos junto a terceiros;
V - Existência de canal próprio de suporte e denúncia internos nas plataformas, sistemas, aplicações de internet ou softwares de natureza pedagógica.
§ 1º. A aprovação de cada plataforma, sistema, aplicação de internet ou software de natureza pedagógica deverá ser formalizada e registrada em Ata de Conformidade pela equipe gestora da escola, atestando o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo.
§ 2º. As disposições constantes deste artigo deverão ser consideradas para fins de elaboração de estudos técnicos preliminares destinados à contratação de plataformas, sistemas, aplicações de internet ou softwares de natureza pedagógica para atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

Art. 10. Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão revisar e atualizar os seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) para fins de incorporar as diretrizes inerentes à cidadania e segurança digital, em alinhamento com a Competência Geral 5 da Base Nacional Comum Curricular -BNCC.
Art. 11. A atualização do PPP deverá traçar, no mínimo, as seguintes diretrizes curriculares transversais e progressivas:
I - Educação Infantil: introdução lúdica ao uso seguro de tecnologias, distinção fundamental entre ambientes real e virtual, bem como noções básicas de privacidade pessoal;
II - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): práticas de navegação segura, identificação e prevenção a notícias falsas (fake news) elementares, uso ético de dados e imagens, bem como cuidados gerais em redes sociais;
III - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano): direitos e deveres digitais, conceitos da LGPD aplicados aos jovens, impactos da "pegada digital", prevenção ativa ao cyberbullying e métodos avançados de checagem de fontes e fatos online.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica instituído o cronograma de conformidade obrigatório para a implementação progressiva das fases do ECA Digital nas unidades escolares municipais, nos seguintes termos:
I - Mês 1 (Diagnóstico): mapeamento das plataformas em uso, levantamento dos termos vigentes e avaliação do PPP;
II - Mês 2 (Adequação): auditoria de fornecedores de tecnologia, implantação dos canais do "Botão de Pânico" e indicação dos responsáveis locais por dados;
III - Mês 3 (Capacitação): formação pedagógica e administrativa complementar da equipe escolar e realização de assembleia informativa com as famílias;
IV - Mês 4 (Consolidação): início do monitoramento contínuo e instituição do ciclo de revisão anual das políticas de segurança digital.
Parágrafo único. A fiel execução do cronograma e a observância dos prazos estabelecidos são de responsabilidade legal do Diretor Escolar ou cargo correspondente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Integram o presente Decreto os anexos I e II, como modelos oficiais para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nos seguintes termos:
I - Anexo I: Protocolo de Consentimento Parental para Uso de Plataformas Digitais Pedagógicas;
II - Anexo II: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz do Aluno.
Art. 14. Para fins de execução das atribuições previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o apoio técnico necessário e especializado junto aos setores competentes da Prefeitura Municipal e, conforme o caso, serviços especializados na área de tecnologia digital.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:E65AAC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 824, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERICITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o presente Decreto tem por finalidade formalizar, no âmbito municipal, incorporar as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desde a Educação Infantil, especialmente Infantil 4 e Infantil 5, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.
CONSIDERANDO que este Decreto encontra fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, bem como no regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a organização dos sistemas de ensino.
CONSIDERANDO que esta Norma também se harmoniza com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados.
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais, estaduais e curriculares aplicáveis à educação básica, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, ao letramento, à recomposição das aprendizagens, à equidade educacional, à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
CONSIDERANDO todas as disposições do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização, ambos voltados ao fortalecimento do regime de colaboração e à garantia da alfabetização das crianças no tempo adequado, bem como ao enfrentamento das defasagens de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
CONSIDERANDO que, no âmbito local, o Município de Sericita aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em norma municipal própria, a Política Municipal de Alfabetização, em harmonia com as diretrizes e metas do PTA, bem como com as políticas nacionais e estaduais sobre a matéria.
CONSIDERANDO a relevância da matéria para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e para a garantia do direito fundamental à aprendizagem
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Sericita, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;
V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Sericita.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;
V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;
VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.
Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I. Garantir a alfabetização de 70% das crianças até dezembro de 2026;
II. Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2o ano do ensino fundamental até 2030;
III. Elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
IV. Alcançar 100% de participação nas avaliações somativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
V. Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais
VI. Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço
VII. Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência
VIII. Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização
CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA
Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Sericita, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:
I – Governança e Gestão:

a) ampliar o tempo destinado às ações de leitura em voz alta em sala de aula;
b) criar parede de leitura nas turmas de alfabetização;
c) implementar ações de leitura interativa;
d) mapear, nas escolas municipais, as causas de abandono e evasão escolar;
e) incrementar a atuação das equipes multiprofissionais nas escolas, especialmente psicólogos e assistentes sociais, na mediação das relações sociais e institucionais;
f) adequar a organização curricular para o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes com distorção idade-série;
g) reorganizar os tempos de estudo para atendimento às necessidades de aprendizagem dos alunos com distorção idade-série;
h) incrementar ações de acolhimento, tendo como perspectiva o cuidado e a equidade, a partir da observação atenta e da escuta empática;
i) disponibilizar o suporte necessário para que o articulador municipal acompanhe e monitore a implementação das ações de gestão e formação;
j) apoiar o articulador de gestão, formação e mobilização da rede municipal para fins de participação no programa de formação RENALFA;
k) apoiar o articulador na interlocução permanente com os articuladores do território regional, para facilitar a contextualização das ações;
l) apoiar o articulador nas ações de articulação e organização para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
m) subsidiar os recursos necessários para que o articulador possa elaborar e implementar estratégias de visita técnica e diagnóstico;
n) implantar sala de recursos multifuncionais no Município para atender os alunos com deficiência;
o) disponibilizar atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados;
p) disponibilizar material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva para auxiliar no processo de alfabetização;
q) realizar reuniões bimestrais com os pais para apresentação do desenvolvimento escolar e das propostas de intervenção;
r) realizar escuta atenta dos professores alfabetizadores, dentro dos princípios da gestão democrática.

II – Formação:
a) aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores de forma continuada;
b) realizar cursos de extensão para os professores alfabetizadores, com carga horária variável e conteúdos diversificados;
c) promover a formação dos gestores educacionais por meio de parceria com o Ministério da Educação e a ENAP;
d) capacitar gestores e especialistas para promover ações voltadas ao desenvolvimento profissional cooperativo;
e) analisar as práticas de intervenções pedagógicas já implementadas para melhoria da alfabetização, aperfeiçoando-as quando necessário e instituindo novas práticas, inclusive com capacitações específicas;
f) capacitar os profissionais da alfabetização para implementação de ações e práticas individualizadas para os alunos com maior dificuldade no processo de alfabetização, com a participação dos pais ou responsáveis;
g) instituir premiação, ao término de cada ciclo de alfabetização, para reconhecimento dos profissionais alfabetizadores que apresentarem experiências práticas de aplicação dos conteúdos de formação permanente e continuada para melhoria do processo de alfabetização;
h) cadastrar no Plano de Ações Articuladas – PAR os pleitos de capacitações e formações destinadas aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização.

III – Infraestrutura:
a) buscar assistência técnica e financeira do MEC/FNDE para instalação de espaços de incentivo às práticas de leitura;
b) introduzir, junto aos alunos, atividades que estimulem a prática de visitação frequente aos Cantinhos de Leitura;
c) monitorar a utilização dos Cantinhos de Leitura e seus efeitos no processo de alfabetização;
d) adquirir e disponibilizar material didático suplementar para a alfabetização;
e) adquirir e disponibilizar material pedagógico de apoio aos professores;
f) promover a expansão da infraestrutura física das escolas;
g) realizar, em articulação com o Estado, a escolha e indicação dos materiais didáticos suplementares;
h) buscar assistência técnica e financeira do MEC/FNDE para aquisição de computadores, tablets e softwares educacionais facilitadores da aprendizagem;
i) buscar assistência técnica e financeira junto ao MEC/FNDE para que as escolas possam dispor de materiais didáticos complementares e livros de literatura infantil, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos;
j) propiciar, nas escolas da rede, o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar dos estudantes, com foco na melhoria do processo de alfabetização.

IV – Avaliação:
a) adotar as providências necessárias para que os estudantes do 2º ano participem do PROALFA;
b) adotar as providências para avaliação das competências expressas pelos estudantes;
c) realizar avaliação diagnóstica no início de cada ano letivo, para adequar as estratégias de ensino;
d) realizar avaliações intermediárias ao longo do ano, para verificar o alcance dos objetivos de aprendizagem;
e) promover espaço de colaboração entre os professores para compartilhamento de métodos de avaliação e debate dos resultados;
f) indicar representantes da Secretaria Municipal de Educação e alfabetizadores para compor a Equipe de Avaliação;
g) organizar cronograma de ações, plano de trabalho e disponibilizar estrutura necessária à Equipe de Avaliação;
h) acompanhar a aprendizagem dos alunos, providenciando intervenções e reportando os resultados aos pais;
i) elaborar estratégias personalizadas de suporte para alunos com necessidades adicionais;
j) divulgar para a comunidade escolar os resultados por meio de relatórios dinâmicos e gráficos;
k) analisar os resultados de desempenho para definição de estratégias pedagógicas e atendimento individualizado.

V – Reconhecimento e Boas Práticas:
a) verificar as escolas da rede que desenvolveram ações e boas práticas e organizá-las por série ou ano;
b) realizar pequenos seminários para apresentação e compartilhamento das experiências;
c) utilizar redes sociais e demais ferramentas digitais para divulgar as boas práticas;
d) criar programa de premiação das ações de boas práticas de alfabetização, contemplando professores, gestores e escolas da rede.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAlf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º. Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Sericita e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.
Art. 14. Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5250D4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 825, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

INSTITUI AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 10, garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);
CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação ("Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva"), preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);
CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);
CONSIDERANDO que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, em especial os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando a efetivação de políticas educacionais inclusivas de qualidade, com foco na eliminação de barreiras e no pleno acesso ao currículo, em detrimento da mera alocação de pessoal para o atendimento educacional especializado sem a devida e aprofundada análise pedagógica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do presente Decreto, as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Sericita, com o objetivo de promover uma educação inclusiva de qualidade, equitativa e com pleno acesso ao currículo por todos os estudantes.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:
I - Atendimento Educacional Especializado (AEE): serviço da educação especial que identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação e acesso ao currículo comum dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, não sendo substitutivo à escolarização regular, mas a ela complementar ou suplementar, visando à autonomia e independência na escola e fora dela.
II - Público-alvo da Educação Especial:
a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, bem como repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo, para todos os efeitos legais, os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, a saber, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III - Barreiras: quaisquer entraves, atitudes ou obstáculos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos, sem discriminação, compreendidas em suas dimensões arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais.

IV - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações de uso público, comum ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V - Estudo de Caso: investigação e observação detalhada do estudante no ambiente escolar e em seus contextos de convivência (familiar e social), de natureza prioritariamente educacional e realizada por equipe pedagógica multiprofissional e interdisciplinar, com o objetivo de compreender suas singularidades, identificar as barreiras que o impedem de participar plenamente e acessar o currículo, e subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

VI - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento formal, de natureza pedagógica, elaborado a partir do Estudo de Caso, que especifica os objetivos, a metodologia de trabalho, os recursos, as estratégias e as atividades a serem desenvolvidas no AEE, visando à eliminação das barreiras, à promoção da autonomia e ao pleno acesso ao currículo pelo estudante, o qual deve conter, no mínimo, os elementos previstos no Anexo I deste Decreto.

VII - Profissional de Apoio Escolar e Acompanhante Especializado: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e, conforme o caso e as necessidades identificadas em PAEE, apoio à comunicação e interação social do estudante com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas e as funções pedagógicas de ensino do conteúdo curricular, cuja necessidade e atuação são determinadas pelo PAEE.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AEE

Art. 3º A oferta do AEE na Rede Municipal de Ensino pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção ou segregação;

II - Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e liberdade de fazer as próprias escolhas, promovendo o máximo desenvolvimento das potencialidades de cada estudante;

III - Eliminação de barreiras, em suas diversas dimensões, para garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes;

IV - Complementaridade ou suplementaridade do AEE à escolarização regular, jamais como substitutivo ao ensino comum;

V - Priorização do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais ou em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, articulado com a proposta pedagógica da escola regular;

VI - Atuação do AEE focada na superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, compreendendo a deficiência como resultado da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais.

Art. 4º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I - Promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - Assegurar a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, desde a educação infantil;

III - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV - Construir recursos de acessibilidades educacionais, incluindo a tecnologia assistiva, para a autonomia dos estudantes;

V - Realizar o Estudo de Caso e elaborar o PAEE para cada estudante público-alvo da educação especial, individualizando as estratégias de apoio e eliminação de barreiras.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO AEE

Art. 5º O AEE será ofertado, prioritariamente, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola regular em que o estudante estiver matriculado, em turno inverso ao da escolarização ou, na impossibilidade, em outra escola da Rede Municipal de Ensino que disponha de SRM ou em Centros de AEE devidamente credenciados e conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Estudo de Caso e o PAEE do aluno, devidamente avaliados pela Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), não indiquem a necessidade de utilização de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), o atendimento educacional especializado será realizado nas classes comuns, por meio da utilização dos recursos e estratégias apontados nos respectivos instrumentos.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá institucionalizar a oferta do AEE, prevendo em sua organização:

I - Salas de Recursos Multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - Matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial no AEE, em conformidade com as orientações deste Decreto;

III - Cronograma de atendimento aos estudantes, considerando as especificidades do PAEE de cada um;

IV - Professores especializados e/ou capacitados para o exercício da docência do AEE, com formação inicial e/ou continuada na área de educação especial, os quais atuarão para a construção de estratégias voltadas à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo por todos os estudantes do atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva e não para fins de substituição do professor regente da turma;

V - Articulação com outros profissionais da educação, como tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia-intérpretes e profissionais de apoio escolar, quando necessários, conforme o PAEE;

VI - Redes de apoio intersetoriais, com os serviços de saúde, assistência social e outras políticas públicas, para maximizar o AEE e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 7º O Estudo de Caso e o PAEE são instrumentos pedagógicos obrigatórios para a oferta do AEE.

§ 1º A elaboração e execução do Estudo de Caso e do PAEE serão de competência do professor do AEE, em articulação com os demais professores da turma regular, a equipe pedagógica da escola, os familiares e, sempre que possível, o próprio estudante.

§ 2º O Estudo de Caso e o PAEE deverão ser revisados anualmente ou sempre que houver necessidade de ajustes, devidamente registrados.

§ 3º As informações constantes no Estudo de Caso e no PAEE deverão subsidiar o planejamento pedagógico do professor regente da classe comum, assegurando a flexibilização metodológica e a diversificação de estratégias didáticas para o acesso ao currículo.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMPAEI)

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI).

§ 1º A composição e as atribuições detalhadas da EMPAEI serão definidas por Portaria, a ser editada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A EMPAEI será composta por profissionais de diversas áreas, como pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A EMPAEI terá como objetivo principal subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino, bem como a melhoria contínua da oferta do AEE.

Parágrafo único. A EMPAEI deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os

profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e o intercâmbio de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará o necessário apoio técnico à EMPAEI, incluindo serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar, para:
I - A realização e elaboração de Estudos de Caso e Planos Individuais de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
II - A condução de avaliações biopsicossociais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, quando estritamente necessário e conforme protocolo estabelecido, exames médico-periciais.
§ 1º O exame médico-pericial, quando realizado, terá finalidade exclusiva de subsidiar a avaliação biopsicossocial, sem que seu resultado seja condicionante para a matrícula ou oferta do AEE.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta e disponibilização dos serviços multiprofissionais e interdisciplinares mencionados no caput, poderá contar com os serviços de empresas ou profissionais especializados, bem como firmar convênios e parcerias com instituições especializadas.
CAPÍTULO V
DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO
Art. 11. A necessidade de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado para um estudante será determinada exclusivamente pelo PAEE, elaborado a partir do Estudo de Caso, que identifique as barreiras e as demandas específicas do estudante em relação à alimentação, higiene, locomoção, comunicação e/ou interação social no ambiente escolar.
§ 1º A concessão de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado não será baseada unicamente em laudos médicos ou diagnósticos clínicos, sendo a avaliação pedagógica a principal ferramenta para a identificação da necessidade e definição da atuação.
§ 2º O Profissional de Apoio Escolar e o Acompanhante Especializado atuarão sob a coordenação do professor do AEE e da equipe pedagógica da escola, com foco na promoção da autonomia e independência do estudante, e não na substituição das atividades pedagógicas do professor regente da turma.
§ 3º A atuação do Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado poderá ocorrer com mais de um estudante, desde que o PAEE de cada um deles indique essa possibilidade e compatibilidade, e que tal arranjo não comprometa a qualidade do apoio oferecido.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a EMPAEI, promoverá a formação continuada específica para os Profissionais de Apoio Escolar e Acompanhantes Especializados, visando ao aprimoramento de suas competências, para o apoio efetivo aos estudantes.
CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO AEE
Art. 12. Fica instaurado o ciclo de revisão e reorganização da oferta do Atendimento Educacional Especializado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino que, no corrente ano letivo, estejam recebendo atendimento por meio de professor de AEE ou Profissional de Apoio Escolar (monitor, acompanhante, etc.) deverão ser reavaliados conforme cronograma a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A reavaliação de que trata o § 1º será conduzida pela EMPAEI, com o apoio dos serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização de novos Estudos de Caso, elaboração ou revisão dos PAEEs e, quando estritamente necessária, avaliação biopsicossocial, incluindo exame médico-pericial, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
§ 3º O processo de revisão e reorganização terá como objetivo readequar a oferta do AEE aos princípios e diretrizes deste Decreto, visando à otimização dos recursos e à garantia de um atendimento que efetivamente promova a eliminação de barreiras e o pleno acesso ao currículo.
§ 4º As revisões dos PAEEs e as reavaliações dos estudantes deverão ocorrer, pelo menos, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que a evolução ou as necessidades do estudante assim o exigirem.
§ 5º Os resultados do processo de revisão e reorganização serão utilizados para aprimorar as políticas e práticas de educação inclusiva do Município, assegurando que os recursos, incluindo os humanos, sejam alocados de forma estratégica e eficaz para o benefício de todos os estudantes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente, em especial as diretrizes de utilização dos recursos do FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino, com foco na qualidade e equidade da educação inclusiva.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará as normas complementares e os instrumentos necessários para a plena execução deste Decreto, incluindo modelos de Estudos de Caso e PAEEs, em conformidade com o Anexo I deste Decreto e demais referências normativas.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:B696B7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 70/2026
De 24 de março de 2026.

Altera a Lei Complementar n.º 001/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela IV, da Lei Complementar n.º 001/2001, passando a mesma a vigorar de acordo com o disposto na Tabela constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sericita/MG, aos 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

A N E X O I

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Descrição dos Serviços	Período de Incidência	Valor da Taxa em UFIM
1. ATIVIDADES DE INDÚSTRIA (por área, metro quadrado)		
1.1. Até 250 m2	Anual	0,15 x m2
1.2. De 251 a 800 m2	Anual	0,20 x m2

1.3. Acima de 801 m2	Anual	0,25 x m2
2. ATIVIDADES DE COMÉRCIO (por área, metro quadrado)		
2.1. Até 100 m2	Anual	0,15 x m2
2.2. De 101 a 400 m2	Anual	0,17 x m2
2.3. Acima de 401 m2	Anual	0,20 x m2
3. ATIVIDADES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (por área, metro quadrado)		
3.1. Até 100 m2	Anual	0,07 x m2
3.2. De 101 a 400 m2	Anual	0,10 x m2
3.3. Acima de 401 m2	Anual	0,12 x m2
4. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CASAS LOTÉRICAS	Anual	15,00
5. HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES		
5.1. Até 10 quartos	Anual	6,00
5.2. De 11 a 20 quartos	Anual	8,00
5.3. Mais de 20 quartos	Anual	10,00
5.4 Por apartamentos	Anual	1,00 x n.º aparta- mentos
6. REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL	Anual	5,00
7. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta Tabela)	Anual	5,00
8. OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL		
8.1. Até 02 empregados	Anual	5,00
8.2. De 03 a 05 empregados	Anual	7,50
8.3. De 06 a 10 empregados	Anual	10,00
8.4. De 11 a 30 empregados	Anual	12,50
8.5. Acima de 30 empregados	Anual	15,00

9. POSTOS DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS	Anual	10,00
10. DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	Anual	10,00
11. TINTURARIAS E LAVANDERIAS	Anual	0,50
12. SALÕES DE ENGRAXATE	Anual	0,25
13. ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNERES	Anual	5,00
14. BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA	Anual	2,50
15. ENSINO DE QUALQUER GRAUS OU NATUREZA	Anual	5,00
16. ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES		
16.1. Com até 25 leitos	Anual	8,00
16.2. Com mais de 25 leitos	Anual	9,00
17. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	Anual	8,00
18. CLÍNICA MÉDICA		
18.1. Por profissional	Anual	8,00 x n.º profissio- nais
19. DIVERSÕES PÚBLICAS		
19.1. Cinemas e teatros com até 150 lugares	Anual	5,00
19.2. Cinemas e teatros acima de 150 lugares	Anual	6,00
19.3. Restaurantes dançantes, boates, etc.	Anual	7,00
19.4. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa		
19.4.1. Estabelecimento com até 03 mesas	Anual	5,00
19.4.2. Estabelecimento acima de 03 mesas	Anual	6,00
19.5. Boliches, por pista	Anual	2,50 x n.º pistas
19.6. Exposições, feiras de amostras/quermesses	Por Dia	1,00 x dia
19.7. Circos e parques de diversões	Por Dia	2,50 x dia
19.8. Quaisquer outros espetáculos ou diversões	Por Dia	3,00 x dia
19.9. Jogos eletrônicos	Anual	3,00
20. EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS	Anual	10,00
21. AGROPECUÁRIA		
21.1. Até 100 empregados	Anual	5,00
21.2. Acima de 100 empregados	Anual	7,50
22. EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO		
22.1. Táxi	Anual	3,50
22.2. Ônibus, por veículo	Anual	5,00 x n.º veículos
22.3. Microônibus, peruas, vans e semelhantes	Anual	5,00
23. DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Anual	2,00
24. DEMAIS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO, INCLUSIVE MEDIANTE INSTALAÇÃO DE TORRES EM GERAL	Anual	7,50
25. DISTRIBUIDORAS OU ESTABELECIMENTOS DE	Anual	7,50

COMÉRCIO POR ATACADO EM GERAL		
26. FÁBRICA DE TIJOLOS	Anual	5,00
27. BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	Anual	10,00

Prefeitura Municipal de Sericita/MG, aos 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:72F796E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

LEI COMPLEMENTAR N.º 71/2026 De 24 de março de 2026.

Cria função no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a função temporária de Técnico de Referência do SPSBD-GC, com o número de vagas, símbolo, classe e vencimento abaixo especificado:

Denominação	*Símbolo*	*N.º Vagas*	*Vencimento*
Técnico de Referência do SPSBD-GC	*TER*	*01*	*R$ 3.300,00*

Parágrafo único. As atribuições e requisitos mínimos para contratação da função criada neste artigo estão estabelecidas no Anexo, desta Lei Complementar.

Art. 2º - A função criada por esta Lei Complementar fica sujeita às disposições previstas na Lei Municipal n.º 451/94, e alterações posteriores, fazendo jus aos direitos e obrigando-se aos deveres nela especificados.

Art. 3º - O ocupante da função criada por esta Lei Complementar faz jus aos direitos previstos na Lei Municipal n.º 359/91; e sujeitam-se aos deveres especificados na referida Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação temporária para provimento da função prevista nesta Lei Complementar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o término do Programa instituído pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sericita/MG, em 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

A N E X O

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

– TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SPSBD-GC

Descrição Sumária
Compreende as atribuições que se destinam a executar atividades de implementação e orientação técnica do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos (SPSBD-GC), cabendo-lhe especialmente: a) atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; b) apoiar o planejamento e registro de informações;
c) acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; d) apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família; e) promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; f) participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; g) participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede; h) participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; i) promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços; j) planejar, organizar e realizar

a acolhida no serviço, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; k) realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadores sociais para fazê-los; l) coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; m) planejar com os educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio; n) orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; o) articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; p) planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores familiares no território; q) registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos; r) definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; s) realizar reuniões intrasetorial, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário; t) organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; u) elaborar relatórios das ações realizadas; v) realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e, w) outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade local.

Requisitos Mínimos para Provimento
Instrução mínima: Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia.
Forma de Recrutamento
Habilitação por Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Sericita/MG, em 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F88A94FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA LEI N.º 991, DE 10 DE JUNHO DE 2.026

Altera a Lei Municipal n.º 815/2016, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 815, de 07 de abril de 2016, passará a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:
Art. 1º - Esta Lei fixa o perímetro urbano do Município nas seguintes áreas:
(...)
IV – CÓRREGO DO PAU D'ALHO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas Longitude: -42°27'10,727", Latitude: -20°28'09,922" e Altitude: 765,84 m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05' e 145,61 m até o vértice **2**, Longitude: -42°27'06,884", Latitude: -20°28'12,971" e Altitude: 766,91 m; 92°39' e 122,33 m até o vértice **3**, Longitude: -42°27'02,668", Latitude: -20°28'13,156" e Altitude: 781,25 m; 119°34' e 183,24 m até o vértice **4**, Longitude: -42°26'57,170", Latitude: -20°28'16,097" e Altitude: 801,78 m; 155°25' e 32,47 m até o vértice **5**, Longitude: -42°26'56,704", Latitude: -20°28'17,057" e Altitude: 802,24 m; 204°50' e 163,41 m até o vértice **6**, Longitude: -42°26'59,073", Latitude: -20°28'21,878" e Altitude: 808,64 m; 246°31' e 63,80 m até o vértice **7**, Longitude: -42°27'01,092", Latitude: -20°28'22,704" e Altitude: 808,55 m; 301°37' e 82,35 m até o vértice **8**, Longitude: -42°27'03,511", Latitude: -20°28'21,300" e Altitude: 791,81 m; 271°29' e 42,51 m até o vértice **9**, Longitude: -42°27'04,977", Latitude: -20°28'21,264" e Altitude: 790,58 m; 270°56' e 59,95 m até o vértice **10**, Longitude: -42°27'07,045", Latitude: -20°28'21,232" e Altitude: 778,76 m; 201°12' e 40,38 m até o vértice **11**, Longitude: -42°27'07,549", Latitude: -20°28'22,456" e Altitude: 780,86 m; 273°32' e 82,56 m até o vértice **12**, Longitude: -42°27'10,392", Latitude: -20°28'22,290" e Altitude: 780,22 m; 317°38' e 122,29 m até o vértice **13**, Longitude: -42°27'13,235", Latitude: -20°28'19,352" e Altitude: 775,98 m; 04°33' e 169,05 m até o vértice **14**, Longitude: -42°27'12,771", Latitude: -20°28'13,873" e Altitude: 770,95 m; 25°59' e 135,19 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZ dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:162BDF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 7 DE ABRIL DE 2.026.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sericita, o "Dia Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola", a ser realizado, anualmente, no dia 7 de abril.
Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º. O "Dia Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola" tem por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca da intimidação sistemática (bullying), da violência no ambiente escolar e da necessidade de prevenção, acolhimento e proteção de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar.
Art. 3º. São objetivos da data instituída por esta Lei:
I – divulgar informações e ampliar a conscientização sobre o bullying e as diversas formas de violência no ambiente escolar;
II – incentivar ações educativas e preventivas voltadas aos estudantes, às famílias, aos profissionais da educação e à comunidade em geral;
III – estimular a cultura de paz, o respeito mútuo, a empatia, a inclusão e a convivência saudável no ambiente escolar;
IV – promover a orientação sobre identificação precoce, prevenção e encaminhamento de situações de bullying e violência escolar;
V – incentivar a participação das instituições de ensino, dos serviços públicos, dos conselhos de direitos e da sociedade civil em ações de conscientização e enfrentamento ao problema;
VI – divulgar canais de denúncia, acolhimento e proteção disponíveis à população;
VII – contribuir para o fortalecimento de ações e políticas públicas voltadas à prevenção da violência nas escolas.
Art. 4º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em articulação com órgãos competentes, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, promover palestras, debates, campanhas educativas, atividades pedagógicas, seminários e outras iniciativas relacionadas ao tema.
Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com apoio de instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos SETE dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:B720AF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 14 DE MAIO DE 2.026.

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sericita/MG, o mês "Maio Laranja", a ser realizado anualmente durante o mês de maio, dedicado à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. O mês "Maio Laranja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º O "Maio Laranja" tem por finalidade promover a conscientização da sociedade sobre a necessidade de prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como estimular a proteção integral desse público.
Art. 3º São objetivos da campanha "Maio Laranja":
I – divulgar informações e ampliar a conscientização da população sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – incentivar ações educativas e preventivas voltadas às crianças, aos adolescentes, às famílias e à comunidade em geral;
III – estimular a articulação entre o Poder Público, os órgãos da rede de proteção, as instituições de ensino, os serviços de saúde, o Conselho Tutelar e a sociedade civil;
IV – fortalecer a identificação precoce de sinais de violência sexual, bem como a orientação sobre formas de acolhimento, proteção e encaminhamento;
V – promover debates, palestras, campanhas, seminários, atividades educativas e outras iniciativas relacionadas ao tema;
VI – incentivar a divulgação dos canais oficiais de denúncia e proteção de crianças e adolescentes;
VII – contribuir para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância e da adolescência.
Art. 4º Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá, em articulação com órgãos competentes e entidades da sociedade civil, promover ações, campanhas e atividades educativas relacionadas aos objetivos desta Lei.
Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com apoio de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e conselhos de direitos, observada a legislação vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos QUATORZE dias do mês de MAIO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:A5D0F7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 9 DE JUNHO DE 2.026.

LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 9 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Sericita relativo ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - disposições sobre a dívida pública;
XIV - disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas, caso venham a ser instituídas;
XVI - das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e

Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2027 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2027, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14. A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V - com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
VI - resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao

atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem aumento de despesa ou renúncia de receita para o Município deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, bem como demonstrar sua compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.
§ 1º O disposto no caput aplica-se, inclusive, à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Tratando-se de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o projeto de lei deverá estar acompanhado de:
I - comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei;
II - demonstração da origem dos recursos para o seu custeio;
III - comprovação de que seus efeitos financeiros foram considerados na estimativa de receita e na fixação da despesa da Lei Orçamentária Anual e são compatíveis com o Plano Plurianual.
§ 3º Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa ou renúncia de receita sem o atendimento das exigências previstas neste artigo.
§ 4º Fica dispensada a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nas hipóteses previstas no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, prioritariamente nas seguintes despesas:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I - que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e ou cultural;
II - sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2027 ou em seus créditos adicionais.

Art. 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de

Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Seção XI
Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as atualizações anuais, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o SIAFIC ficará disponível até:
I - o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - 25 de janeiro de 2028, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2027, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2028, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§ 2º É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§ 3º O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§ 4º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser ajustadas, exclusivamente no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por ato do Poder Executivo, desde que tais alterações:
I - não modifiquem a finalidade do programa de trabalho, a ação orçamentária, o grupo de natureza da despesa ou a modalidade de aplicação;
II - não impliquem transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre órgãos ou entre categorias de programação distintas, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
III - observem a disponibilidade de recursos e as normas previstas nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - preservem o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receitas e despesas.
§ 1º As alterações de que trata o caput restringem-se à adequação da execução orçamentária, vedada a criação de nova ação orçamentária ou a ampliação de despesa sem prévia autorização legislativa.
§ 2º As modificações realizadas deverão ser devidamente motivadas e publicadas, assegurada a transparência e o controle pelos órgãos competentes.
§ 3º As alterações que impliquem mudança de programação orçamentária em nível de categoria econômica, grupo de natureza de despesa ou órgão somente poderão ocorrer mediante abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 52. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54. O Executivo Municipal poderá fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa.
Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 61. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar, mensalmente, até o limite de 1/12 (um doze avos) das dotações constantes do respectivo projeto de lei

encaminhado à Câmara Municipal, observado o disposto neste artigo, até a sua aprovação e sanção.
§ 1º A execução provisória de que trata o caput restringir-se-á às despesas:
I - com pessoal e encargos sociais;
II - com o serviço da dívida pública;
III - com precatórios judiciais;
IV - necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
V - custeadas com recursos legalmente vinculados, observada a efetiva arrecadação.
§ 2º Fica vedada, no período de execução provisória:
I - a realização de despesas de capital não iniciadas no exercício anterior;
II - a criação ou expansão de programas ou ações governamentais;
III - a concessão de reajustes, criação de cargos ou aumento de despesas de caráter continuado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e com impacto já considerado no projeto de lei orçamentária;
IV - a abertura de créditos adicionais que ampliem a despesa total prevista no projeto de lei orçamentária.
§ 3º As despesas relativas a obras em andamento poderão ser executadas, desde que haja previsão no projeto de lei orçamentária e compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.
§ 4º A execução das despesas ficará condicionada à efetiva arrecadação das receitas, devendo ser observados os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 62. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos NOVE dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F487B895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 990, DE 09 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Sericita e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento fiscal do município de Sericita no exercício de 2026, no valor de R$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para a execução de transferência concedida pela União, pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, com a inclusão das seguintes dotações:

Órgão : 02 - Poder Executivo
Unidade : 02.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Subunidade: 02.07.02 - Fundo Municipal de Cultura
Função : 02.07.02.13 - Cultura
Sub-Função : 02.07.02.13.392 - Difusão Cultural
Programa : 02.07.02.13.392.0026 - Promover o Desenvolvimento Cultural
Atividade : 02.07.02.13.392.0026.2.170 - Apoio Cultural - Política Nacional Aldir Blanc
339030 – Material de Consumo R$5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$64.920,00
TOTAL R$69.920,00
Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022, inclusive rentabilidade de aplicação financeira, no valor de R$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), observado o disposto no Inciso I e no parágrafo 1 e no parágrafo 2 do art. 43 da Lei 4320/64.
Art. 3º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata essa Lei, até o limite de 30% do seu montante integral.
Art. 4º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei Ordinária nº 979/2025 passa a incorporar as alterações constantes dessa lei.

Art. 5º. Ficam incluídos, nos anexos da Lei Ordinária nº 966/2025, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos NOVE dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:243A2982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 24 DE JULHO DE 2.026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Sericita, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Para os fins desta Lei consideram-se:
I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;
V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Sericita.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. Garantir a alfabetização de 70% das crianças até dezembro de 2026;

II. Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2o ano do ensino fundamental até 2030;

III. Elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

IV. Alcançar 100% de participação nas avaliações somativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

V. Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais

VI. Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço

VII. Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência

VIII. Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Sericita, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I – Governança e Gestão:

a) ampliar o tempo destinado às ações de leitura em voz alta em sala de aula;

b) criar parede de leitura nas turmas de alfabetização;

c) implementar ações de leitura interativa;

d) mapear, nas escolas municipais, as causas de abandono e evasão escolar;

e) incrementar a atuação das equipes multiprofissionais nas escolas, especialmente psicólogos e assistentes sociais, na mediação das relações sociais e institucionais;

f) adequar a organização curricular para o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes com distorção idade-série;

g) reorganizar os tempos de estudo para atendimento às necessidades de aprendizagem dos alunos com distorção idade-série;

h) incrementar ações de acolhimento, tendo como perspectiva o cuidado e a equidade, a partir da observação atenta e da escuta empática;

i) disponibilizar o suporte necessário para que o articulador municipal acompanhe e monitore a implementação das ações de gestão e formação;

j) apoiar o articulador de gestão, formação e mobilização da rede municipal para fins de participação no programa de formação RENALFA;

k) apoiar o articulador na interlocução permanente com os articuladores do território regional, para facilitar a contextualização das ações;

l) apoiar o articulador nas ações de articulação e organização para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

m) subsidiar os recursos necessários para que o articulador possa elaborar e implementar estratégias de visita técnica e diagnóstico;

n) implantar sala de recursos multifuncionais no Município para atender os alunos com deficiência;

o) disponibilizar atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados;

p) disponibilizar material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva para auxiliar no processo de alfabetização;

q) realizar reuniões bimestrais com os pais para apresentação do desenvolvimento escolar e das propostas de intervenção;

r) realizar escuta atenta dos professores alfabetizadores, dentro dos princípios da gestão democrática.

II – Formação:

a) aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores de forma continuada;

b) realizar cursos de extensão para os professores alfabetizadores, com carga horária variável e conteúdos diversificados;

c) promover a formação dos gestores educacionais por meio de parceria com o Ministério da Educação e a ENAP;

d) capacitar gestores e especialistas para promover ações voltadas ao desenvolvimento profissional cooperativo;

e) analisar as práticas de intervenções pedagógicas já implementadas para melhoria da alfabetização, aperfeiçoando-as quando necessário e instituindo novas práticas, inclusive com capacitações específicas;

f) capacitar os profissionais da alfabetização para implementação de ações e práticas individualizadas para os alunos com maior dificuldade no processo de alfabetização, com a participação dos pais ou responsáveis;

g) instituir premiação, ao término de cada ciclo de alfabetização, para reconhecimento dos profissionais alfabetizadores que apresentarem experiências práticas de aplicação dos conteúdos de formação permanente e continuada para melhoria do processo de alfabetização;

h) cadastrar no Plano de Ações Articuladas – PAR os pleitos de capacitações e formações destinadas aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização.

III – Infraestrutura:

a) buscar assistência técnica e financeira do MEC/FNDE para instalação de espaços de incentivo às práticas de leitura;

b) introduzir, junto aos alunos, atividades que estimulem a prática de visitação frequente aos Cantinhos de Leitura;

c) monitorar a utilização dos Cantinhos de Leitura e seus efeitos no processo de alfabetização;

d) adquirir e disponibilizar material didático suplementar para a alfabetização;

e) adquirir e disponibilizar material pedagógico de apoio aos professores;

f) promover a expansão da infraestrutura física das escolas;

g) realizar, em articulação com o Estado, a escolha e indicação dos materiais didáticos suplementares;

h) buscar assistência técnica e financeira do MEC/FNDE para aquisição de computadores, tablets e softwares educacionais facilitadores da aprendizagem;

i) buscar assistência técnica e financeira junto ao MEC/FNDE para que as escolas possam dispor de materiais didáticos complementares e livros de literatura infantil, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos;

j) propiciar, nas escolas da rede, o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar dos estudantes, com foco na melhoria do processo de alfabetização.

IV – Avaliação:

a) adotar as providências necessárias para que os estudantes do 2º ano participem do PROALFA;

b) adotar as providências para avaliação das competências expressas pelos estudantes;
c) realizar avaliação diagnóstica no início de cada ano letivo, para adequar as estratégias de ensino;
d) realizar avaliações intermediárias ao longo do ano, para verificar o alcance dos objetivos de aprendizagem;
e) promover espaço de colaboração entre os professores para compartilhamento de métodos de avaliação e debate dos resultados;
f) indicar representantes da Secretaria Municipal de Educação e alfabetizadores para compor a Equipe de Avaliação;
g) organizar cronograma de ações, plano de trabalho e disponibilizar estrutura necessária à Equipe de Avaliação;
h) acompanhar a aprendizagem dos alunos, providenciando intervenções e reportando os resultados aos pais;
i) elaborar estratégias personalizadas de suporte para alunos com necessidades adicionais;
j) divulgar para a comunidade escolar os resultados por meio de relatórios dinâmicos e gráficos;
k) analisar os resultados de desempenho para definição de estratégias pedagógicas e atendimento individualizado.
V – Reconhecimento e Boas Práticas:
a) verificar as escolas da rede que desenvolveram ações e boas práticas e organizá-las por série ou ano;
b) realizar pequenos seminários para apresentação e compartilhamento das experiências;
c) utilizar redes sociais e demais ferramentas digitais para divulgar as boas práticas;
d) criar programa de premiação das ações de boas práticas de alfabetização, contemplando professores, gestores e escolas da rede.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAlf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.
Art. 8º. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.
Art. 9º. Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.
Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Sericita e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.
Art. 14. Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:2EB10883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2026 – **ADESÃO Nº** 004/2026 – CIS-EVMJ
Contrato nº :049/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Cofarminas Comércio de produtos farmacêuticos Ltda
CNPJ Contratado: 02.537.890/0001-09
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços.
VALOR: R$940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).
Vigência: 01/07/2027

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:162CCFCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2026 – **ADESÃO Nº** 005/2026 – Prefeitura Municipal de Ibirapuã/BA
Contrato nº :048/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Loc Palcos e Estruturas e eventos Ltda
CNPJ Contratado: 01.345.458/0001-45
Objeto: Contratação de empresa para Locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, durante festejos municipais.
VALOR: R$64.597,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5F3E3A0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 – **CREDENCIAMENTO Nº** 003/2025
Contrato nº :051/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Erinédio de Jesus Costa ME
CNPJ Contratado: 64.465.168/0001-55
Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra de instalação de pavimentos intertravados e guia de meio fio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Serrra dos Aimorés.
VALOR: R$644.375,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
INÍCIO: 10/07/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6CE8A8E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: GF Arquitetura e Design Ltda ME
CNPJ Contratado: 66.504.725/0001-25
Objeto: Prestação de Serviços especializado em arquitetura e design de interiores para elaboração de projeto executivo de reforma e ambientação de Unidade Básica de Saúde Central, do município de Serra dos Aimorés
Valor: R$44.260,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E7ACD6CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: VARDELI LEONIDAS TEIXEIRA ME
CNPJ Contratado: 10.992.474/0001-10
Objeto: contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços em negociação de débitos previdenciários, abrangendo o assessoramento e a formalização de parcelamentos da dívida previdenciária do Município de Serra dos Aimorés perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o regime instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025.
Valor: R$14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E73801F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Fábio Teixeira e Oliveira ME
CNPJ Contratado: 24.083.286/0001-84
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM MOTORISTA E COM CINCO CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Prorrogação de vigência: 03/06/2027

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9A17BEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de organização, indexação informatizada, gestão documental, guarda terceirizada e custódia de arquivos intermediários e permanentes, incluindo implantação dos serviços, substituição e fornecimento de contêineres ou caixas, retirada e remessa de massa documental, organização de caixas arquivo, guarda física de documentos, consulta documental, disponibilização de software GED com acesso sem limitação de usuários, digitalização de documentos em formato A4 e indexação eletrônica, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br Processo: 045/2026– Pregão Eletronico: 008/2026-Data da sessão: 13/08/2026-Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 13/08/2026-Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM-Modo de disputa: Aberto-Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 10/08/2026.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E12A6603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 114/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 114/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº114/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato N°: 114/2026.

Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: De 24/07/2026 a 24/09/2026

Contratada: Valcir de Jesus Barbosa

CPF: 054.279.366-02

Endereço: Rua Bernardo de Souza , 14, Cuiabá, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de julho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:7992401C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 115/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 115/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº115/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato N°: 115/2026.

Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: De 24/07/2026 a 24/09/2026

Contratada: Maurício Aparecido de Souza

CNPJ: 59.414.442/0001-27

Endereço: Rua Topazio , 50, Cohab, São João del Rei/MG, CEP: 36.302-170

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de julho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A89545D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 122/2026, Inexigibilidade nº 022/2026, cujo objeto é a Contratação de apresentação artística do profissional DJ Hugo Lopes, por meio de seu representante exclusivo HUGO LOPES EVENTOS (CNPJ nº 47.517.034/0001-11), para prestação de serviços de performance musical durante a realização do 1º Encontro de Carreiros de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação do artista e as especialidades destes.
Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.
Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.
Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.
Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 23 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0EED413F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BRUNO & DURAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação musical da dupla Bruno e Duran e banda, no dia 26 de julho de 2026, no 1º Encontro de Carreiros de Tocos do Moji- MG . Valor do Contrato: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 23/07/2026 até 30/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Waschington José Soares de Lima – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:93FC5097

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: DJ HUGO LOPES EVENTOS. Objeto: Contratação de apresentação artística do profissional DJ Hugo Lopes, por meio de seu representante exclusivo HUGO LOPES EVENTOS (CNPJ nº 47.517.034/0001-11), para prestação de serviços de performance musical durante a realização do 1º Encontro de Carreiros de Tocos do Moji- MG, Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)**,** Vigência: 24/07/2026 até 30/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Hugo Lopes de Melo – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D4965D6F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 115/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Administração, Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente, Departamento de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e aquisição de novos extintores de incêndio para os veículos da frota Municipal de Tocos do Moji - MG.

Eu, José Maria Cantuária, Prefeito do Município de Tocos do Moji-MG, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados habilitados no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.

Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.

Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.

Tocos do Moji-MG, 24 de julho de 2026

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:85A572B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 017/2026 Nº PROC. ADM. 058/2026 N° EDITAL 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS E MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/07/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 10/08/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 10/08/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: (35) 3436-1144.
24 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E876AD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA N° 016/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a partir da data dessa publicação até às 11h30min do dia 31/07/2026 estará recebendo propostas para aquisição de uniformes para atendimento aos alunos integrantes da Fanfarra Municipal de Uruana de Minas, destinados à padronização, identificação e representação institucional do Município em eventos cívicos, culturais e educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 27 de julho de 2026.

ILMA GUEDES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:352DCE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
DISPENSA Nº 015/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 058/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 015/**2026**, em favor da empresa, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90**, **Objeto**: Celebração de convênio com a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), visando à cessão de uso remunerada de trator de esteiras, destinado a complementar e apoiar a execução de obras, serviços de infraestrutura, manutenção, recuperação e conservação de vias, estradas vicinais, limpeza de áreas públicas, terraplenagem e demais serviços de interesse público, conforme a demanda do Município, observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento de convênio. **Valor Global**: **R$ 46.308,80 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E5CE4AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Urucânia/MG, através de , através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 109/2026, INEXIGIBILIDADE 008/2026, Credenciamento nº 001/2026, na forma Eletrônica; Objeto: **Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG**. Recebimento da documentação: a partir do dia 07/08/2026, através do e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG , 24 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:63ACED9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.438, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.438, DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Exonera servidor, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício de nº 235.459.647-7, ao servidor **AILTON ABEL**, matrícula nº 145, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica convalidado o Ato de Concessão de Aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social, do servidor **AILTON ABEL,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 24 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FFAFE7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA HEITOR FERREIRA PINTO, NO DISTRITO DE BOM JESUS DE CARDOSOS, MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "QUADRA POLIESPORTIVA ADÃO EUSÉBIO – "ADÃO PRETO" a quadra esportiva localizada na Rua Heitor Ferreira Pinto, Distrito de Bom Jesus de Cardosos, Município de Urucânia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:04F5867A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
XV - disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 c/c a Lei Complementar nº 141/2012;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2027 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2027, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2027, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2028 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo

procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos
Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais e que preencham pelo menos uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV – se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 expedida por órgão ou autoridade competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:
I – Associações microrregionais;
II – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
III – Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso o art. 184 da Lei 14.133/21.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme o caso.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária e de proteção ao meio ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas a autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes hipóteses:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes ou sejam associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II – voltadas para as ações de saúde ou assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV – consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros à pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições e auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019/2014 e, nas hipóteses de exceção do art. 3º da citada Lei 13.019/2014, deverão observar as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 35. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 36. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem o prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.

Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "45 – Subvenções Econômica".

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de
Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As transferências para o Setor Público observarão o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

§ 3º O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou a transferência inicial.

§ 4º É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

§ 5º A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

Seção XII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 40. (Suprimido)

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII
Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória Sustentável para a dívida municipal

Art. 43. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 44. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo Único. os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Legislativo Municipal poderá propor emenda à Lei Orçamentária Anual, observando às Diretrizes previstas nesta lei, bem como às metas contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais decorrentes do art. 153-A da Lei Orgânica Municipal, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 53. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária de 2027 e disponibilidade de recursos, conceder subsídios para apoio ao agricultor e ao pecuarista, com o objetivo de fomentar a geração de renda.

§ 1º Como forma de incentivo, o Poder Executivo poderá conceder os seguintes subsídios:
I - disponibilização de máquinas e equipamentos para abertura de estradas em lavouras;
II - fornecimento de equipamentos e implementos para o aumento da produção agropecuária;
III - disponibilização de veículos para o escoamento de produtos agrícolas e pecuários;
IV - fornecimento de sementes, mudas e insumos para o aumento da produção agrícola;
V - concessão de subsídios à pecuária, visando ao aumento da produção, inclusive mediante a implantação de inseminação artificial;
VI - concessão de subsídios ao pequeno pecuarista, mediante a disponibilização de médico veterinário;
VII - fornecimento de alimentação para animais em casos graves de seca e diminuição das pastagens;
VIII - implementação de mecanismos que garantam a dessedentação dos animais em períodos de seca;
IX - fornecimento e estímulo ao plantio de mudas nativas para reflorestamento;
X - incentivo à recuperação e à conservação ambiental;
XI - disponibilização de máquinas para construção de barraginhas;
XII - realização de feiras de produtores rurais;
XIII - apoio à comercialização e ao escoamento da produção;
XIV - ampliação da aquisição de alimentos e produtos de produtores rurais para a alimentação escolar e demais demandas da Administração;
XV - construção de fossas sépticas na zona rural.

§ 2º As ações previstas neste artigo ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cadastro junto aos órgãos responsáveis pelo atendimento das demandas.

Art. 54. O Poder Executivo poderá conceder subsídios a pessoas físicas, observada a situação socioeconômica, em conformidade com o cadastro da assistência social e com a legislação municipal vigente, atendendo aos seguintes requisitos:
I - fornecimento de medicamentos;
II - fornecimento de consultas médicas;
III - fornecimento de óculos;
IV - fornecimento de vestuário;
V - fornecimento de cadeiras de rodas;
VI - fornecimento de cestas básicas;
VII - fornecimento de próteses;
VIII - concessão de aluguel social;
IX - construção ou reforma de moradias de pessoas em situação de vulnerabilidade;
X - concessão de auxílio-funeral, com fornecimento de urnas mortuárias;
XI - concessão de auxílio financeiro para aquisição de medicamentos ou pagamento de consultas, em caráter de urgência e emergência;
XII - fornecimento de outros materiais de consumo ou de uso pessoal, observada a extrema necessidade e vulnerabilidade;
XIII - fornecimento de passes ou vale-transporte;
XIV - fornecimento de exames em geral;
XV - fornecimento de cirurgias de todas as complexidades.
Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária, existência de recursos financeiros e cadastro junto aos órgãos responsáveis pelos atendimentos das demandas.
Art. 55. O Poder Executivo, além das despesas ordinárias, poderá realizar, no âmbito da educação, as seguintes ações:
I - manter o transporte escolar do ensino superior, com veículo próprio do Município ou mediante terceirização dos serviços, observada a disponibilidade financeira;
II - conceder auxílio financeiro a estudantes de todos os níveis de ensino, residentes no Município, para custear despesas com transporte, preferencialmente mediante regulamentação em lei;
III - conceder premiação anual a alunos e professores que se destacarem em cada turma, como forma de incentivo à melhoria do ensino;
IV - manter o transporte escolar do ensino médio, desde que haja subsídio do Estado ou convênio firmado para essa finalidade;
V - manter o transporte escolar dos ensinos infantil e fundamental;
VI - melhorar a infraestrutura escolar, mediante construção, reforma e ampliação de imóveis, bem como aquisição de veículos e mobiliário para a rede municipal de ensino;
VII - adquirir veículos para a manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino, atendendo aos níveis infantil, fundamental, médio e superior;
VIII - disponibilizar professor auxiliar e cuidador de apoio devidamente habilitados para o acompanhamento individualizado de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento nos ambientes das escolas e creches municipais;
IX - instalar brinquedos, inclusive adaptados, nas creches e escolas;
X - promover a educação inclusiva de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 56. O Poder Executivo, com o objetivo de proteger o meio ambiente, poderá realizar as seguintes ações:
I - fornecer mudas de árvores para reflorestamento;
II - disponibilizar veículos, equipamentos, transporte e materiais de consumo para apoio ao reflorestamento;
III - recuperar nascentes de água, com reflorestamento e proteção da área, ainda que em propriedade de terceiros;
IV - locar imóvel rural para utilização como aterro sanitário de resíduos urbanos, podendo realizar melhorias no referido imóvel, com uso de máquinas, equipamentos e veículos, bem como cercar a área, se necessário, garantindo condições adequadas de trabalho;
V - construir barraginhas para recuperação hídrica e prevenção de erosão e assoreamento de córregos;
VI - desenvolver e implantar a coleta seletiva;
VII - realizar palestras nas escolas e promover a educação ambiental;
VIII - realizar plantio de mudas e recuperação ambiental em topos de morros e áreas degradadas;
IX - executar ações de prevenção e recuperação de erosões e voçorocas;
X - fortalecer e apoiar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
XI - construir fossas sépticas na zona rural.

Art. 57. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento do esporte, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:
I - disponibilizar veículos ou terceirizar o transporte de atletas em competições nacionais e intermunicipais;
II - fornecer materiais esportivos, tais como bolas, troféus, redes, uniformes e outros, à Secretaria Municipal de Esportes, às escolas e a clubes esportivos sem fins lucrativos;
III - conceder auxílio financeiro a atletas que participem de competições intermunicipais, regionais, nacionais e internacionais, para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte, desde que regulamentada mediante legislação especial;
IV - adquirir veículos destinados às atividades esportivas;
V - reformar, iluminar e cobrir quadras e ginásios do Município;
VI - reformar, iluminar e construir arquibancadas nos estádios do Município;
VII - realizar e apoiar torneios e campeonatos municipais e intermunicipais em diversas modalidades.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros.

Art. 58. Para o incentivo à cultura, o Município poderá custear, além das despesas ordinárias, as seguintes ações:
I - promover festas regionais, com contratação de shows, palco, iluminação, cantores, músicos e outros serviços correlatos;
II - custear despesas com transporte, estadia e alimentação de músicos e artistas, com o objetivo de animar eventos locais;
III - promover eventos com premiação para o desenvolvimento da música e de outras manifestações culturais;
IV - conceder premiação a blocos carnavalescos e escolas de samba do Município em festividades locais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
V - fornecer materiais de carnaval, tais como fantasias, instrumentos musicais e outros, com o objetivo de promover os eventos;
VI - adquirir instrumentos musicais para apoio a festas cívicas;
VII - fomentar e realizar feiras no Município;
VIII - valorizar artistas locais;
IX - promover oficinas culturais;
X - valorizar e fortalecer os agentes e produtores culturais do Município;
XI - viabilizar e garantir a aplicação de recursos públicos destinados à cultura em favor dos fazedores de cultura.
Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros.

Art. 59. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:
I - implantar sistema de videomonitoramento (“Olho Vivo”), com câmeras e central de monitoramento;
II - realizar levantamento periódico de áreas de risco e desenvolver ações concretas de defesa civil;
III - promover a adequação do trânsito de veículos;
IV - melhorar a sinalização viária em ruas, bairros e comunidades rurais;
V - atuar mediante convênios e em cooperação permanente com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
VI - reorganizar e manter o funcionamento do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP).

Art. 58. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:
I - executar obras de contenção em áreas de risco;
II - melhorar a drenagem urbana;
III - promover melhorias em calçamentos;
IV - construir Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

V - realizar melhorias nas redes de esgoto;
VI - implantar faixas elevadas de pedestres e redutores de velocidade;
VII - reformar prédios públicos, escolas e creches;
VIII - reformar estádios, quadras e ginásios do Município;
IX - construir via alternativa na entrada principal da sede do Município;
X - exercer a fiscalização de posturas.

Art. 60. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Públicos, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:
I - adequar e instalar lixeiras;
II - melhorar a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos;
III - ampliar e modernizar a iluminação pública com lâmpadas LED;
IV - realizar limpeza frequente de córregos;
V - exercer a fiscalização de posturas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridade.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:460F1899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 01º Termo aditivo ao Contrato nº 103/2026
Processo Administrativo Nº 50/2026
Pregão Eletrônico Nº 17/2026

Contratada: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Objeto: Acréscimo quantitativo consistente na inclusão de veículos oficiais da frota da Prefeitura na apólice de seguro, visando garantir a cobertura e a proteção adequada dos bens públicos, equivalente a 1,93% (Um vírgula noventa e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D15CC929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 01º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Pregão Eletrônico Nº 23/2025

Detentor da Ata: **PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.028.682/0001-40
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de preços por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 15/08/2026 até o dia 14/08/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F8CE7B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 4º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 34/2026
Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Contratada: **COMERCIAL PRG LTDA**
CNPJ: 60.520.733/0001-89
Objeto: O aditamento qualitativo consistente na substituição da marca ofertada para o item 13, constante dos lotes 01 e 02, preservada a qualidade e as características técnicas exigidas para a aquisição, assim como mantidos os preços originalmente registrados

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:732824C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2023
Contratada:IVST TransporteEireli.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 144/2023
Contratada:Francinete Gonçalves Rosa-Me.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratada:Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 146/2023
Contratada:Transvazante Ltda.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 147/2023
Contratada:Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatórionº 279/2022

Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 148/2023
Contratada:Daniel Alves Da Silva.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

-10º Termo aditivo ao Contrato nº 250/2023
Contratada:Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023
Contratada:AntonioFerreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 342/2023
Contratada:Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2026.

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 41/2024
Contratada:Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 04/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024
Contratada:Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatórionº 279/2022
Pregão Eletrôniconº 59/2022
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 04/07/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante,24 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1D5A47DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para o credenciamento, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. Os serviços compreenderão, conforme a demanda das Secretarias Municipais, a elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos, laudos, pareceres, consultorias, licenciamentos, fiscalizações, avaliações e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução, acompanhamento, regularização e gestão de obras, empreendimentos, patrimônio público, recursos ambientais e outras ações de interesse do Município.**Recebimento de proposta: a partir do dia: 31/07/2026, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações**, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 ou (32) 3551-8858. 24 de julho de 2026.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:33D9F0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2026

Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

Objeto: Nomeação da Comissão responsável por promover, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 912/2026, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023.

Membros designados: José Geraldo Fontes da Cunha; Wagner José da Silva Luz; Maria Alice de Oliveira e Silva Saint'Clair; Celma da Cunha Umbelino Ferreira; Maria Aparecida da Cunha Severino Lopes; Dulcinéia de Sousa Oliveira Silva; Cristiane Barbosa Martins Coelho; Vânia
Teixeira Coelho da Cunha; Adriana Aparecida Florentino da Silva; Mayra Beatriz de Souza Silva; Gisleia Joanas Sampaio; Rosilene da Conceição Nobre Oliveira; Vera Lucia Bonifácio de Abreu; e Alessandra Cristina da Costa.

Vigência: A partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de julho de 2026.

JOÃO CLAUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2EC9E47B

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
LEI Nº 912/ 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diogo de Vasconcelos, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a

alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (creche e pré-escola) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas vigentes.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, autonomia para a produção de textos escritos e leitura com fluência e compreensão;
II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e de escrita;
III - Alfabetização em Matemática: a compreensão e o uso de conceitos, procedimentos e representações matemáticas em diferentes contextos e práticas sociais; e
IV - Recomposição de Aprendizagem: o conjunto de ações pedagógicas intencionais e planejadas destinadas a estudantes em processo de alfabetização que apresentam defasagens em sua trajetória escolar.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, com respeito à diversidade sociocultural e às necessidades específicas dos educandos;
II - articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica e a transição harmônica entre as etapas;
III - integração e cooperação com os demais entes federativos, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, com foco na melhoria contínua do processo de alfabetização;
IV - adesão voluntária a programas e ações federais e estaduais que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
V - valorização e formação contínua dos profissionais da educação, assegurando a atualização constante sobre as práticas de ensino de alfabetização e letramento;
VI - adoção da concepção interacionista de linguagem, compreendendo a língua como recurso para realizar ações linguísticas, meio para a interação social, diálogo e produção de sentidos;
VII - aquisição da língua escrita em sua dimensão de função social, como instrumento de cidadania e superação de vulnerabilidades; e
VIII - adoção de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização matemática, que possibilite aos estudantes a construção de conceitos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças, desde a Educação Infantil, tenham garantido o acesso à criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade em suas rotinas pedagógicas;
II - garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - implementar programas e ações específicas voltadas à alfabetização e ao letramento matemático;
IV - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva para o atendimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva;
V - selecionar, adquirir e ampliar o uso de tecnologias educacionais voltadas à alfabetização, acompanhando sistematicamente os seus resultados pedagógicos; e
VI - participar, anualmente, de avaliações externas de larga escala voltadas à alfabetização, além de estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de monitoramento interno.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização absoluta da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - incentivo a práticas de desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora desde a creche, intensificadas na pré-escola e mantidas nos anos subsequentes;
III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais mediante ações integradas entre escolas, famílias, bibliotecas e comunidade;
IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo sua centralidade no processo de ensino-aprendizagem;
V - promoção de momentos dedicados ao estudo e planejamento pedagógico nas unidades de ensino, coordenados pelas equipes de supervisão e formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VI - fortalecimento das equipes gestoras das escolas por meio de mentorias e formações focadas na gestão da aprendizagem;
VII - capacitação continuada das equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação por meio de cursos, seminários e congressos na área de alfabetização; e
VIII - elaboração e disponibilização de materiais pedagógicos de apoio para subsidiar o planejamento dos docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil (creche e pré-escola);
II - estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagem no processo de alfabetização;
IV - estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e
V - estudantes das comunidades escolares quilombolas do município.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil;
II - professores das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - professores que atuam em turmas de comunidades escolares quilombolas;
IV - pedagogos, supervisores e orientadores escolares;
V - diretores das unidades escolares da Rede Municipal;
VI - equipe técnico-pedagógica de formadores da Secretaria Municipal de Educação; e
VII - pais, responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que contemplem:

I - estabelecimento de metas pedagógicas objetivas com base nas diretrizes curriculares nacionais e municipais;
II - oferta de formação continuada para os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - foco metodológico no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos aplicados à alfabetização;
IV - criação de mecanismos de certificação e reconhecimento de boas práticas para professores alfabetizadores;
V - capacitação de gestores educacionais para dar suporte técnico e pedagógico ao corpo docente;
VI - produção, seleção e distribuição de materiais didáticos complementares específicos para a alfabetização e letramento matemático;
VII - disseminação de pesquisas científicas de fundamentação teórica e metodológica aplicadas à prática de sala de aula;
VIII - implementação de planos de recomposição de aprendizagem para estudantes com dificuldades acumuladas;
IX - sistematização do Plano de Apoio Pedagógico para registro individualizado das intervenções com estudantes em defasagem;

X - fomento à elaboração de instrumentos de diagnóstico e avaliação interna no âmbito de cada unidade escolar; e
XI - aplicação periódica de avaliação de larga escala para diagnóstico das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - avaliação periódica da eficácia e efetividade dos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhamento contínuo da evolução da aprendizagem dos estudantes pelos professores e coordenadores pedagógicos, supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;
III - análise sistemática dos registros dos Planos de Apoio Pedagógico e das ações de recomposição de aprendizagem;
IV - utilização dos resultados das avaliações internas e externas para o redirecionamento das práticas pedagógicas e planejamento de metas; e
V - desenvolvimento de indicadores específicos de alfabetização que priorizem a fluência em leitura oral, a produção de textos e a resolução de problemas matemáticos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização para a execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 11. A coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação, que atuará em conjunto com o Conselho Municipal de Educação no monitoramento de suas metas.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Comissão de Trabalho Intersetorial de Apoio à Alfabetização, visando à integração de ações entre as áreas de educação, assistência social e saúde.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo de Vasconcelos, 09 de julho de 2026.

JOÃO CLAUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E4B01430

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 13/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 13/2026. Contratado: **PYRALIS ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o 22.119.698/0001-00. Processo Licitatório 35/2026 – Inexigibilidade por credenciamento nº 1/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Chamamento Público para Seleção de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresas de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE), ou outros similares**. Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027. Valor total do contrato: R$1,00. Data assinatura contrato: 22/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6F7E8153

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 14/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 14/2026. Contratado: **GUERRA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.431/0001-80. Processo Licitatório 40/2026 – Pregão de Licitação nº 13/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de miniescavadeira, para atender as demandas de ampliação e expansão da rede de esgoto do SAAE Pirapora/MG**, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 24/07/2026 a 24/12/2026. Valor total do contrato: R$ 124.900,00. Data assinatura contrato: 24/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:93FA9FB1

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 40/2026

Pirapora/MG 24 de julho de 2026.

O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Marcelo Lacerda Rocha Júnior, Oficial Esp. Eletricista III,** matrícula SAAE nº 200445**,** para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 13/2026, celebrado entre o SAAE e a empresa PYRALIS ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.698/0001-00, que tem por objeto do presente contrato o Chamamento Público para Seleção de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresas de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE), ou outros similares.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Carlos Roberto Ribeiro da Silva**, **Oficial especializado I (eletr.)**, matrícula SAAE nº 200611, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F03A93FE

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 41/2026

Pirapora/MG 24 de julho de 2026.
O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Ênio Franco Agapito Rosa, Oficial Esp. III (Op. ETA)**, matrícula SAAE nº 200438**,** para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 14/2026, celebrado entre o SAAE e a empresa GUERRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.556.431/0001-80, que tem por objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de miniescavadeira, para atender as demandas de ampliação e expansão da rede de esgoto do SAAE-Pirapora/MG.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Leidson Luiz Dias Marinho**, **oficial de servicos III (encanador)**, matrícula SAAE nº 200464, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:66F1437A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 005/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Carta Contrato oriunda do Processo Licitatório n.º 046/2026 - Dispensa n.º 007/2026, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de guindaste com capacidade mínima de 40 (quarenta) toneladas, por diária, incluindo operador habilitado e todos os insumos necessários à execução dos serviços de remoção, içamento, movimentação e posicionamento de reservatórios destinados ao Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
CONTRATADO: SOLUÇÕES LOCADORA LTDA
CNPJ n.º 11.315.529/0001-10
VALOR GLOBAL: R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 24/10/2026

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:D159EFD8

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 043/2026 - Pregão Eletrônico n.º 025/2026, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, hospedagem em nuvem, suporte técnico, treinamento e locação de sistema informatizado integrado de gestão comercial 100% WEB. O objeto inclui a conversão de dados com validação de sua consistência, bem como o treinamento dos usuários, visando atender às demandas de automação dos setores comercial e operacional do SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA:GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA
CNPJ:09.666.624/0001-17
VALOR GLOBAL:R$170.996,80 (cento e setenta mil, novecentos e noventa seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:24/07/2026 a 24/07/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:AB1D8B6D

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 023, DE 24 DE JULHO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 11º, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.451 de 18 de dezembro de 2015, e Lei Complementar nº 145 de 2023;
Considerando a realização do Concurso Público por esta Autarquia 01/2024, devidamente homologado pela portaria 014 de 15 de maio de 2025;
Considerando a lista de aprovados da referida portaria em ordem classificatória;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos efetivos e dos serviços desempenhados pelo cargo;
Art. 1.º - Nomear **CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público para o cargo de Operador de ETA/ETE, integrante do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 145 de 11 de maio de 2023.
Art. 2º - A investidura do cargo público, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.
Parágrafo único: será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação a documentação completa exigida.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Paraisópolis, 24 de julho de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:9D874237

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SAAE PASSOS E A SEARA ALIMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA , DATADO EM 16/07/2026

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG** e **SEARA ALIMENTOS LTDA (CONTRATANTE).**
Objeto: fornecimento de água bruta feito pelo SAAE para atender às necessidades do CONTRATANTE, referente à unidade consumidora sediada na Rodovia MG 050 Km 351, município de Passos-MG quando a demanda de captação de água bruta por meios próprios não for suficiente para suprir as necessidades do CONTRATANTE.

Da vigência: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de aditivo contratual.

Valor: O CONTRATANTE pagará ao SAAE o valor de R$ 1,21/m³ no horário compreendido das 00h às 17h e das 20h às 00h e R$ 3,30 /m³ no horário das 17h às 20h conforme cláusula segunda, item 2.4, referente ao fornecimento de água bruta, excluindo-se demais obrigações tarifárias pertinentes.

Passos, 16 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:34A595AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO- MG CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL NÚMERO 001/2026

ERRATA 001
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais torna pública, ERRATA junto ao Edital do Concurso Público Edital nº 001/2026, para que nele conste:deste Edital e seus anexos.*

No item 2 – DOS CARGOS, onde se lê:
2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL								
003	**SERVENTE ESCOLAR**	31	~~22~~	**33 + CR**	Alfabetizado.	30 horas	**R$ 1.628,00**	Objetiva
014	**MONITOR DE APOIO**	79	04	**83 + CR**	Ensino Médio Completo.	~~40 horas~~	**R$ 2.036,00**	Objetiva
035	**PROFESSOR**	49	03	**52 + CR**	~~Ensino Superior Completo.~~	28 horas	**R$ 3.683,46**	Objetiva + Títulos
038	**MÉDICO DO ESF**	~~04~~	~~01~~	~~**05 + CR**~~	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para o Exercício da Profissão + Inscrição no CRM.	40 horas	**R$ 19.641,00**	Objetiva

- Leia-se:

2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL								
003	**SERVENTE ESCOLAR**	31	02	**33 + CR**	Alfabetizado.	30 horas	**R$ 1.628,00**	Objetiva
014	**MONITOR DE APOIO**	79	04	**83 + CR**	Ensino Médio Completo.	32 horas	**R$ 2.036,00**	Objetiva
035	**PROFESSOR**	49	03	**52 + CR**	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a cargas de conhecimento especificas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	28 horas	**R$ 3.683,46**	Objetiva + Títulos
038	**MÉDICO DO ESF**	01	*	**01 + CR**	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para o Exercício da Profissão + Inscrição no CRM.	40 horas	**R$ 19.641,00**	Objetiva

As demais disposições do Edital Permanecem inalteradas

Bom Repouso, 04 de maio de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:14A2737A

DECRETOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO- MG CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL NÚMERO 001/2026

ERRATA 002
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais torna pública, ERRATA junto ao Edital do Concurso Público Edital nº 001/2026, para que nele conste:deste Edital e seus anexos.*

No item 2 – DOS CARGOS, onde se lê:
2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL								
003	**SERVENTE ESCOLAR**	31	02	**33 + CR**	~~Alfabetizado~~.	30 horas	**R$ 1.628,00**	Objetiva
025	**FARMACÊUTICO**	02	*	**~~03 + CR~~**	Ensino Superior Completo + Inscrição no CRF.	20 horas	**R$ 3.550,00**	Objetiva
034	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	*	**01 + CR**	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena + Registro no CREF.	24 horas	**R$ 3.177,15**	~~Objetiva~~

- Leia-se:
2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL								
003	**SERVENTE ESCOLAR**	31	02	**33 + CR**	Fundamental Completo.	30 horas	**R$ 1.628,00**	Objetiva
025	**FARMACÊUTICO**	02	*	**02 + CR**	Ensino Superior Completo + Inscrição no CRF.	20 horas	**R$ 3.550,00**	Objetiva
034	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	*	**01 + CR**	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena + Registro no CREF.	24 horas	**R$ 3.177,15**	Objetiva + Títulos

As demais disposições do Edital Permanecem inalteradas

Bom Repouso, 02 de julho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1B040FA2

DECRETOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO- MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL NÚMERO 002/2026

ERRATA 001
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais torna pública, ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 002/2026, para que nele conste:deste Edital e seus anexos.*

No ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO, onde se lê:

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
08	**Realização das PROVAS OBJETIVAS.**	**~~23/08/2026~~**
09	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	~~24/08/2026~~
10	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	~~01/09/2026~~
11	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	~~02/09/2026~~
12	**LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.**	**~~14/09/2026~~**
13	**HOMOLOGAÇÃO.**	**~~14/09/2026~~**

- Leia-se:

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
08	**Realização das PROVAS OBJETIVAS.**	**06/09/2026**
09	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	07/09/2026
10	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	15/09/2026
11	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	15/09/2026
12	**LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.**	**21/09/2026**
13	**HOMOLOGAÇÃO.**	**21/09/2026**

As demais disposições do Edital Permanecem inalteradas

Bom Repouso, 02 de julho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1295176D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00080/2026 - Pregão Eletrônico nº 00030/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda -** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio de Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	BOLO DE IOGURTE EM FORMA REDONDA COM ORIFICIO.	40	UN	PRÓPRIA	17,50	700,00
4	CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE PEQUENA APROXIMADAMENTE 40 GRS.	10	KG	PRÓPRIA	49,90	499,00
5	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL COM 50 GRS APROXIMADAMENTE	3.500	KG	PRÓPRIA	13,99	48.965,00
6	ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE.	10	KG	PRÓPRIA	49,00	490,00
7	ROSCA DOCE COMUM 500 GRS	1.500	UN	PRÓPRIA	9,97	14.955,00
8	SALGADINHO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY COM 20 GRS APROXIMADO	10	KG	PRÓPRIA	49,97	499,70
9	SALGADINHO TIPO EMPADA	10	KG	PRÓPRIA	49,97	499,70
10	SALGADINHO TIPO KIBE	10	KG	PRÓPRIA	49,97	499,70

Valor Total da Ata R$ 67.108,10
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 23 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A88EE194

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00080/2026 - Pregão Eletrônico nº 00030/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Padaria e Confeitaria Nosso Pão da Campanha Ltda -** CNPJ n° 29.763.515/0001-25 - Rua Dr. Serafim De Vilhena, 88 - Santo Antonio - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Leonardo Lemes Cury**, inscrito no CPF sob o nº 129.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	BISCOITO DE POLVILHO (BISCOITO DE PIPOCA) COM 150 GRS	1.000	PCT	PRÓPRIA	7,17	7.170,00
2	BISCOITO DE QUEIJO	6.000	UN	PRÓPRIA	1,69	10.140,00

Valor Total da Ata R$ 17.310,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 23 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

LEONARDO LEMES CURY
Padaria e Confeitaria Nosso Pão da Campanha LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A71513E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 30/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE PIPOCA COM 150 GRS - PACOTE COM 150 A 200G - Valor Referência: 7,1766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PAO DA CAMPANHA LTDA	7,1700	7.170,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BISCOITO DE QUEIJO - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 90G - Valor Referência: 1,6966			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PAO DA CAMPANHA LTDA	1,6900	10.140,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BOLO DE IOGURTE EM FORMA REDONDA COM ORIFICIO. - BOLO - Valor Referência: 21,6533			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	17,5000	700,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE PEQUENA APROXIMADAMENTE 40 GRS. - CAROLINA - Valor Referência: 50,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	49,9000	499,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - PAO FRANCES TRADICIONAL COM 50 GRS APROXIMADAMENTE - PÃO FRANCES - Valor Referência: 14,6366			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	13,9900	48.965,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE. - ROCAMBOLE - Valor Referência: 51,4600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	49,0000	490,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ROSCA DOCE COMUM 500 GRS - ROSCA DOCE - Valor Referência: 10,4066			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	9,9700	14.955,0000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - SALGADINHO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY COM 20 GRS APROXIMADO - SALGADINHO - Valor Referência: 54,0533			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	49,9700	499,7000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - SALGADINHO TIPO EMPADA - SALGADINHO - Valor Referência: 54,5866			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	49,9700	499,7000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - SALGADINHO TIPO KIBE - SALGADINHO - Valor Referência: 54,0533			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	49,9700	499,7000	Homologado em 21/07/2026 13:31:33 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5F609EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 33/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 22/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025. Extrato do primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 33/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LABORATORIO BIOMEDICO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 02.970.184/0003-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 22 de julho de 2025, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	ÁCIDO ÚRICO	UN	R$ 4,20
2	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	R$ 45,00
3	AMILASE	UN	R$ 4,20
4	ANTI HCV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UN	R$ 60,06
5	ASLO	UN	R$ 6,01
6	B - HCG - GONADOTROFINA CORIONICA	UN	R$ 19,52
7	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	R$ 9,50
8	CÁLCIO	UN	R$ 6,20
9	CITOMEGALOVÍRUS - IGG	UN	R$ 20,12
10	CITOMEGALOVÍRUS - IGM	UN	R$ 30,03
11	CPK TOTAL	UN	R$ 40,00
12	COLESTEROL (HDL)	UN	R$ 9,01
13	COLESTEROL TOTAL	UN	R$ 4,20
14	COMMBS INDIRETO	UN	R$ 15,80
15	CPK - FRAÇÃO MB	UN	R$ 30,03
16	CREATININA	UN	R$ 4,20
17	CULTURAS DIVERSAS + ANTIBIOGRAMA	UN	R$ 24,00
18	DENGUE - IGG	UN	R$ 39,50
19	DENGUE - IGM	UN	R$ 39,50
20	FATOR ANTINÚCLEO - FAN	UN	R$ 18,00
21	FATOR REUMATÓIDE	UN	R$ 6,01
22	FERRITINA	UN	R$ 37,54
23	FERRO SÉRICO	UN	R$ 7,41
24	FOSFATASE ALCALINA	UN	R$ 9,80
25	FTA - ABS IGG	UN	R$ 25,00
26	GAMA GT	UN	R$ 10,80
27	GLICOSE	UN	R$ 4,20
28	GRUPO SANGUINEO ABO + RH	UN	R$ 8,20
29	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UN	R$ 21,02
30	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UN	R$ 13,51
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	R$ 9,01
32	HIV1 + HIV2	UN	R$ 60,06
33	IFI - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA PARA CHAGAS	UN	R$ 27,03
34	LÍTIO	UN	R$ 25,53
35	PARASITOLÓGICO - MÍNINO 3 MÉTODOS	UN	R$ 6,01
36	PCR - PROTEINA C REATIVA	UN	R$ 20,12
37	PESQUISA DE B.A.A.R – COLORAÇÃO E LEITURA DE LÂMINA PELA TÉCNICA DE ZIEHL-NEELSEN	UN	R$ 20,00
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R$ 12,00
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	R$ 3,00
40	POTÁSSIO	UN	R$ 10,00
41	PROLACTINA	UN	R$ 25,53
42	PROTENÚRIA 24 HORAS	UN	R$ 15,00
43	PROVA DO LAÇO	UN	R$ 3,46
44	PSA - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL + LIVRE	UN	R$ 45,05
45	SÓDIO	UN	R$ 10,00
46	T 4 LIVRE	UN	R$ 25,53
47	TAP - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA + INR	UN	R$ 14,50
48	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	R$ 5,46
49	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	R$ 5,46
50	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	UN	R$ 4,20
51	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE ALAMINA)	UN	R$ 4,20
52	TOXOPLASMOSE - IGG	UN	R$ 25,30
53	TOXOPLASMOSE - IGM	UN	R$ 20,51
54	TRIGLICERIDEOS	UN	R$ 6,01

55	TROPONINA 1	UN	R$ 40,00
56	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	R$ 25,53
57	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	R$ 14,50
58	URÉIA	UN	R$ 4,20
59	URINA I (CARACT. FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)	UN	R$ 6,01
60	VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO	UN	R$ 6,01
61	VHS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	R$ 3,00
62	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UN	R$ 25,53
63	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	R$ 25,53
64	ESTRADIOL	UN	R$ 28,00
65	TESTOSTERONA LIVRE	UN	R$ 26,50
66	TESTOSTERONA TOTAL	UN	R$ 26,50
67	TRANSFERRINA	UN	R$ 17,80
68	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	R$ 29,30
69	CLEARENCE DE CREATININA	UN	R$ 29,30
70	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	R$ 17,90
71	ZINCO	UN	R$ 61,15
72	VITAMINA C	UN	R$ 28,60
73	VITAMINA D	UN	R$ 28,60
74	VITAMINA B12	UN	R$ 28,60
75	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI-HBE	UN	R$ 60,06
76	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI HBC TOTAL	UN	R$ 60,06
77	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI HBS	UN	R$ 60,06
78	TESTE DE TOLERANÇA A LACTOSE	UN	R$ 16,15
79	ACIDO METIL HIPURICO	UN	R$ 17,20
80	ACIDO HIPURICO	UN	R$ 17,20
81	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA	UN	R$ 28,30
82	COLINESTERASE PLASMATICA	UN	R$ 28,30
83	ACIDO TRANS-MUCONICO	UN	R$ 28,30
84	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO	UN	R$ 31,30
85	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	R$ 17,34
86	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	R$ 25,30
87	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	R$ 29,30
88	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	R$ 17,20
89	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	R$ 32,30
90	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	R$ 32,60
91	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	R$ 32,60
92	TESTE DE TOLERANÇA GENETICO	UN	R$ 142,30
93	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	R$ 17,20
94	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	R$ 28,20
95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	R$ 26,15
96	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	R$ 18,20
97	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	R$ 26,15
98	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	R$ 26,15
99	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	R$ 26,15
100	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	R$ 18,02
101	COLESTEROL LDL	UN	R$ 4,20

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 22 de julho de 2025, com vigência até o dia 22 de julho de 2026, prorrogado, neste ato, para 22 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 22/07/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2D5F2F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 34/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 22/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025. Extrato do primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 34/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **22 de julho de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	ÁCIDO ÚRICO	UN	R$ 4,20
2	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	R$ 45,00
3	AMILASE	UN	R$ 4,20
4	ANTI HCV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UN	R$ 60,06
5	ASLO	UN	R$ 6,01
6	B - HCG - GONADOTROFINA CORIONICA	UN	R$ 19,52
7	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	R$ 9,50
8	CÁLCIO	UN	R$ 6,20
9	CITOMEGALOVÍRUS - IGG	UN	R$ 20,12
10	CITOMEGALOVÍRUS - IGM	UN	R$ 30,03
11	CPK TOTAL	UN	R$ 40,00
12	COLESTEROL (HDL)	UN	R$ 9,01
13	COLESTEROL TOTAL	UN	R$ 4,20
14	COMMBS INDIRETO	UN	R$ 15,80
15	CPK - FRAÇÃO MB	UN	R$ 30,03
16	CREATININA	UN	R$ 4,20
17	CULTURAS DIVERSAS + ANTIBIOGRAMA	UN	R$ 24,00
18	DENGUE - IGG	UN	R$ 39,50

19	DENGUE - IGM	UN	R$ 39,50
20	FATOR ANTINÚCLEO - FAN	UN	R$ 18,00
21	FATOR REUMATÓIDE	UN	R$ 6,01
22	FERRITINA	UN	R$ 37,54
23	FERRO SÉRICO	UN	R$ 7,41
24	FOSFATASE ALCALINA	UN	R$ 9,80
25	FTA - ABS IGG	UN	R$ 25,00
26	GAMA GT	UN	R$ 10,80
27	GLICOSE	UN	R$ 4,20
28	GRUPO SANGUINEO ABO + RH	UN	R$ 8,20
29	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UN	R$ 21,02
30	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UN	R$ 13,51
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	R$ 9,01
32	HIV1 + HIV2	UN	R$ 60,06
33	IFI - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA PARA CHAGAS	UN	R$ 27,03
34	LÍTIO	UN	R$ 25,53
35	PARASITOLÓGICO - MÍNINO 3 MÉTODOS	UN	R$ 6,01
36	PCR - PROTEINA C REATIVA	UN	R$ 20,12
37	PESQUISA DE B.A.A.R – COLORAÇÃO E LEITURA DE LÂMINA PELA TÉCNICA DE ZIEHL-NEELSEN	UN	R$ 20,00
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R$ 12,00
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	R$ 3,00
40	POTÁSSIO	UN	R$ 10,00
41	PROLACTINA	UN	R$ 25,53
42	PROTENÚRIA 24 HORAS	UN	R$ 15,00
43	PROVA DO LAÇO	UN	R$ 3,46
44	PSA - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL + LIVRE	UN	R$ 45,05
45	SÓDIO	UN	R$ 10,00
46	T 4 LIVRE	UN	R$ 25,53
47	TAP - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA + INR	UN	R$ 14,50
48	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	R$ 5,46
49	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	R$ 5,46
50	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	UN	R$ 4,20
51	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE ALAMINA)	UN	R$ 4,20
52	TOXOPLASMOSE - IGG	UN	R$ 25,30
53	TOXOPLASMOSE - IGM	UN	R$ 20,51
54	TRIGLICERIDEOS	UN	R$ 6,01
55	TROPONINA 1	UN	R$ 40,00
56	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	R$ 25,53
57	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	R$ 14,50
58	URÉIA	UN	R$ 4,20
59	URINA I (CARACT. FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)	UN	R$ 6,01
60	VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO	UN	R$ 6,01
61	VHS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	R$ 3,00
62	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UN	R$ 25,53
63	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	R$ 25,53
64	ESTRADIOL	UN	R$ 28,00
65	TESTOSTERONA LIVRE	UN	R$ 26,50
66	TESTOSTERONA TOTAL	UN	R$ 26,50
67	TRANSFERRINA	UN	R$ 17,80
68	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	R$ 29,30
69	CLEARENCE DE CREATININA	UN	R$ 29,30
70	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	R$ 17,90
71	ZINCO	UN	R$ 61,15
72	VITAMINA C	UN	R$ 28,60
73	VITAMINA D	UN	R$ 28,60
74	VITAMINA B12	UN	R$ 28,60
75	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI-HBE	UN	R$ 60,06
76	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI HBC TOTAL	UN	R$ 60,06
77	EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA ANTI HBS	UN	R$ 60,06
78	TESTE DE TOLERANÇA A LACTOSE	UN	R$ 16,15
79	ACIDO METIL HIPURICO	UN	R$ 17,20
80	ACIDO HIPURICO	UN	R$ 17,20
81	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA	UN	R$ 28,30
82	COLINESTERASE PLASMATICA	UN	R$ 28,30
83	ACIDO TRANS-MUCONICO	UN	R$ 28,30
84	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO	UN	R$ 31,30
85	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	R$ 17,34
86	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	R$ 25,30
87	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	R$ 29,30
88	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	R$ 17,20
89	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	R$ 32,30
90	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	R$ 32,60
91	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	R$ 32,60
92	TESTE DE TOLERANÇA GENETICO	UN	R$ 142,30
93	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	R$ 17,20
94	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	R$ 28,20
95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	R$ 26,15
96	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	R$ 18,20
97	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	R$ 26,15
98	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	R$ 26,15
99	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	R$ 26,15
100	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	R$ 18,02
101	COLESTEROL LDL	UN	R$ 4,20

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 22 de julho de 2025, com vigência até o dia 22 de julho de 2026, prorrogado, neste ato, para **22 de julho de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 22/07/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9D5DD1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREGÃO Nº. **021/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **052/2026**

Às **07:59** do dia **09/06/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL (ARCO EM C) CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 10.362 DE 29 DE JULHO DE 2025.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **19/05/2026**
Limite de impugnação: **03/06/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **09/06/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: JOSE CURSINO FERREIRA	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: Prezados, bom dia. Verificamos divergência no valor estimado informado no edital. Conforme consta na resolução, o valor correto do estimado é de R$ 402.250,00. Entretanto, no edital foi publicado o valor de R$ 420.900,00. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à divergência apresentada e, se necessário, a devida retificação do valor estimado do edital. Adicionalmente, questionamos se existe algum complemento, composição adicional ou justificativa que tenha sido considerada para que o valor estimado do edital totalize R$ 420.900,00. Aguardamos retorno, obrigada.	**Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que eventual valor excedente ao limite previsto na resolução aplicável será suportado pelo Município a título de contrapartida financeira, visando viabilizar a integral aquisição do equipamento objeto da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.
Nome: Karoline Candido Guimarães	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: AO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.., inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob 01.449.930/0001-90 interessada em participar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva: Esclarecimentos_-_Siemens.pdf	**Resposta:** RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades assistenciais do Município e nos estudos técnicos que fundamentaram a contratação. Dessa forma, serão aceitos apenas equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no edital, salvo se, após análise técnica fundamentada da secretaria demandante, restar comprovado que eventual divergência não compromete a finalidade da contratação, o desempenho esperado do equipamento ou a isonomia entre os licitantes. Quanto ao prazo de entrega, treinamento, garantia e substituição de equipamentos, permanecem válidas as condições previstas no edital e seus anexos, por refletirem as necessidades operacionais da Administração, ressalvada eventual revisão mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada. Nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar a ampla competitividade sem afastar os requisitos mínimos necessários ao atendimento do interesse público, motivo pelo qual qualquer flexibilização das exigências será objeto de análise técnica específica e decisão formal da autoridade competente. Permanecem, portanto, inalteradas as disposições do edital até ulterior manifestação oficial da Administração.
Nome: FLAVIA COSTA PAULINO	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Impugnação: Boa tarde, prezado! Segue a impugnação da GEHC IMPUGNACAO.pdf	**Resposta:** DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DECISAO_SOBRE_IMPUGNACOES_AO_EDITAL.pdf
Nome: Marcus Daniel Fracanela	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Impugnação: A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - ESTADO DE MINAS GERAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL (ARCO EM C) CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 10.362 DE 29 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (“IMX”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.577.256/0001-05, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada simplesmente de IMPUGNANTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar: IMPUGNACAO - PM DE CORACAO DE JESUS - _AC_(1).pdf	**Resposta:** DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DECISAO_SOBRE_IMPUGNACOES_AO_EDITAL.pdf

Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 02.659.246/0001-03
Data/hora de envio 05/06/2026 10:38:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - ARCO CIRURGICO (ARCO EM C) :ARCO CIRURGICO MOVEL COM DETECTOR DIGITAL DE IMAGENS PARA APLICACOES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, UROLOGIA E NEUROLOGIA (COLUNA). ARCO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO IGUAL OU MAIOR A 45 CM, MOVIMENTO BASCULAR DE 20 OU MAIOR, MOVIMENTO HORIZONTAL DE 20 CM OU MAIOR, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MINIMO 145 GRAUS OU SUPERIOR, ANGULACAO TOTAL DE PELO MENOS 390 GRAUS OU SUPERIOR, DISTANCIA DA FONTE AO INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE NO MINIMO 90 CM E PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 61 CM, ESPACO LIVRE DE NO MINIMO 70CM. DETECTOR DIGITAL DE IMAGEM DE NO MINIMO 20 X 20 CM, COM TECNOLOGIA DE SILICIO AMORFO (A-SI) OU CMOS OU SUPERIOR, COM MATRIZ DE 1400 X 1400 PIXELS OU MAIOR (200M OU MENOR), PROFUNDIDADE DE COR EM 16 BITS E COM PELO MENOS DOIS CAMPOS DE ENTRADA. 02 MONITORES TFT OU LCD DE, NO MINIMO, 17 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X 1024 PIXELS OU MONITOR UNICO TFT OU LCD DE NO MINIMO 25 POLEGADAS COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. CENTRAL DE TV COM ROTACAO PARA CORRECAO DA ORIENTACAO DA IMAGEM. GERADOR COM POTENCIA DE 4,6 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIO X COM ANODO ESTACIONARIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6 MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,6 MM E COLIMADOR. COLIMACAO SEM EMISSOES DE RADIACAO. CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE, NO MINIMO, 55 KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPIA COM, NO MINIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MAXIMA DE 6 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAFIA COM, NO MINIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MAXIMA DE 13 MA OU MAIOR. MEMORIA COM RECURSO DE	

RETENCAO DA ULTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO CINCO MIL IMAGENS. FILTRO DE REDUCAO DE RUIDO, ROTACAO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIACAO DURANTE A ROTACAO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SAIDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0 COM NO MINIMO AS MODALIDADES STORAGE E WORKLIST. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUARIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVACAO QUE TODAS A

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ARCO CIRURGICO (ARCO EM C) :ARCO CIRURGICO MOVEL COM DETECTOR DIGITAL DE IMAGENS PARA APLICACOES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, UROLOGIA E NEUROLOGIA (COLUNA). ARCO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO IGUAL OU MAIOR A 45 CM, MOVIMENTO BASCULAR DE 20 OU MAIOR, MOVIMENTO HORIZONTAL DE 20 CM OU MAIOR, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MINIMO 145 GRAUS OU SUPERIOR, ANGULACAO TOTAL DE PELO MENOS 390 GRAUS OU SUPERIOR, DISTANCIA DA FONTE AO INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE NO MINIMO 90 CM E PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 61 CM, ESPACO LIVRE DE NO MINIMO 70CM. DETECTOR DIGITAL DE IMAGEM DE NO MINIMO 20 X 20 CM, COM TECNOLOGIA DE SILICIO AMORFO (A-SI) OU CMOS OU SUPERIOR, COM MATRIZ DE 1400 X 1400 PIXELS OU MAIOR (200M OU MENOR), PROFUNDIDADE DE COR EM 16 BITS E COM PELO MENOS DOIS CAMPOS DE ENTRADA. 02 MONITORES TFT OU LCD DE, NO MINIMO, 17 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X 1024 PIXELS OU MONITOR UNICO TFT OU LCD DE NO MINIMO 25 POLEGADAS COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. CENTRAL DE TV COM ROTACAO PARA CORRECAO DA ORIENTACAO DA IMAGEM. GERADOR COM POTENCIA DE 4,6 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIO X COM ANODO ESTACIONARIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6 MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,6 MM E COLIMADOR. COLIMACAO SEM EMISSOES DE RADIACAO. CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE, NO MINIMO, 55 KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPIA COM, NO MINIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MAXIMA DE 6 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAFIA COM, NO MINIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MAXIMA DE 13 MA OU MAIOR. MEMORIA COM RECURSO DE RETENCAO DA ULTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO CINCO MIL IMAGENS. FILTRO DE REDUCAO DE RUIDO, ROTACAO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIACAO DURANTE A ROTACAO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SAIDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0 COM NO MINIMO AS MODALIDADES STORAGE E WORKLIST. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUARIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVACAO QUE TODAS A	1,00	unidade	420.000,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	**Fabricante:** MARCA PRÓPRIA	**Modelo:** FENIX AG	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	419.900,00	09/06/2026 09:01:12
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	419.800,00	09/06/2026 09:01:27
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	419.000,00	09/06/2026 09:01:50
Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	419.700,00	09/06/2026 09:01:53
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	418.900,00	09/06/2026 09:02:54
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	397.000,00	09/06/2026 09:03:07
Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	418.800,00	09/06/2026 09:03:47
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	396.000,00	09/06/2026 09:04:05
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	395.000,00	09/06/2026 09:04:23
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	395.900,00	09/06/2026 09:04:24
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	394.900,00	09/06/2026 09:04:30
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	387.000,00	09/06/2026 09:05:04
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	390.000,00	09/06/2026 09:05:26
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	386.900,00	09/06/2026 09:05:29
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	385.000,00	09/06/2026 09:05:59
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	384.900,00	09/06/2026 09:06:05
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	384.800,00	09/06/2026 09:06:22
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	380.000,00	09/06/2026 09:06:28
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	384.700,00	09/06/2026 09:06:28
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	379.900,00	09/06/2026 09:06:35
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	375.000,00	09/06/2026 09:07:15
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	379.800,00	09/06/2026 09:07:24
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	374.900,00	09/06/2026 09:07:27
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	370.000,00	09/06/2026 09:07:59
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	369.900,00	09/06/2026 09:08:05
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	369.800,00	09/06/2026 09:08:22
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	369.700,00	09/06/2026 09:08:28
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03	360.000,00	09/06/2026 09:08:42
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	359.900,00	09/06/2026 09:09:27
Lote 1	Aberta	VMI TECNOLOGIAS LTDA	340.000,00	09/06/2026 09:09:40

		02.659.246/0001-03		
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	339.900,00	09/06/2026 09:10:33
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	338.000,00	09/06/2026 09:12:32
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	337.900,00	09/06/2026 09:12:50
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	337.800,00	09/06/2026 09:13:16
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	337.600,00	09/06/2026 09:14:04
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	337.500,00	09/06/2026 09:14:59
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	337.400,00	09/06/2026 09:15:51
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	337.300,00	09/06/2026 09:16:46
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	337.000,00	09/06/2026 09:17:09
Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	336.000,00	09/06/2026 09:17:32
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	335.900,00	09/06/2026 09:17:57
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	335.800,00	09/06/2026 09:18:07
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	335.700,00	09/06/2026 09:18:41
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	335.600,00	09/06/2026 09:19:07
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	335.500,00	09/06/2026 09:19:28
Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	335.400,00	09/06/2026 09:19:43
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	335.300,00	09/06/2026 09:19:48
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	335.200,00	09/06/2026 09:20:29
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	335.100,00	09/06/2026 09:20:38
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	335.000,00	09/06/2026 09:20:57
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	334.900,00	09/06/2026 09:21:28

Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	334.800,00	09/06/2026 09:22:00
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	334.500,00	09/06/2026 09:22:12
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	334.700,00	09/06/2026 09:22:13
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	334.400,00	09/06/2026 09:22:55
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	334.000,00	09/06/2026 09:23:04
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	333.900,00	09/06/2026 09:23:14
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	333.000,00	09/06/2026 09:23:23
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	332.900,00	09/06/2026 09:24:01
Lote 1	Aberta	Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78	332.800,00	09/06/2026 09:24:29
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	332.700,00	09/06/2026 09:24:37
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	332.600,00	09/06/2026 09:25:03
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	330.000,00	09/06/2026 09:25:12
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	329.900,00	09/06/2026 09:25:43
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	329.800,00	09/06/2026 09:25:55
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	329.700,00	09/06/2026 09:26:09
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	329.600,00	09/06/2026 09:26:20
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	329.500,00	09/06/2026 09:26:34
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	329.400,00	09/06/2026 09:27:51
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	329.300,00	09/06/2026 09:28:22
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	329.200,00	09/06/2026 09:28:55
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	329.100,00	09/06/2026 09:29:16
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	329.000,00	09/06/2026 09:29:46
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	328.900,00	09/06/2026 09:30:11

Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	328.500,00	09/06/2026 09:30:22
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	328.400,00	09/06/2026 09:31:06
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	328.300,00	09/06/2026 09:31:27

Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	328.200,00	09/06/2026 09:31:37
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	327.000,00	09/06/2026 09:31:50
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	326.900,00	09/06/2026 09:31:58
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	326.500,00	09/06/2026 09:32:04
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	326.400,00	09/06/2026 09:32:45
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	326.000,00	09/06/2026 09:32:52
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	325.900,00	09/06/2026 09:33:26
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	325.800,00	09/06/2026 09:33:35
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	325.700,00	09/06/2026 09:34:13
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	325.500,00	09/06/2026 09:34:22
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	325.000,00	09/06/2026 09:34:42
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	324.900,00	09/06/2026 09:35:04
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	324.800,00	09/06/2026 09:35:15
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	324.700,00	09/06/2026 09:35:28
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	324.600,00	09/06/2026 09:35:40
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	324.500,00	09/06/2026 09:35:54
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	324.300,00	09/06/2026 09:36:10
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	324.200,00	09/06/2026 09:36:18
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	324.000,00	09/06/2026 09:37:04
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	323.900,00	09/06/2026 09:37:16

Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	323.500,00	09/06/2026 09:38:01
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	323.400,00	09/06/2026 09:38:34
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	323.000,00	09/06/2026 09:39:23
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	322.900,00	09/06/2026 09:39:31
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	322.800,00	09/06/2026 09:39:53
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	322.700,00	09/06/2026 09:40:13
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	322.600,00	09/06/2026 09:40:36
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	322.500,00	09/06/2026 09:40:42
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	322.400,00	09/06/2026 09:41:15
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	322.300,00	09/06/2026 09:41:30
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	322.000,00	09/06/2026 09:42:46
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	321.900,00	09/06/2026 09:42:55
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	321.000,00	09/06/2026 09:43:39
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	320.900,00	09/06/2026 09:43:50
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	320.500,00	09/06/2026 09:44:39
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	320.400,00	09/06/2026 09:44:45
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	320.000,00	09/06/2026 09:44:54
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	319.900,00	09/06/2026 09:45:45
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	319.500,00	09/06/2026 09:46:01
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	319.400,00	09/06/2026 09:46:38
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	319.000,00	09/06/2026 09:47:12
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	318.900,00	09/06/2026 09:47:21
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	318.800,00	09/06/2026 09:47:46

Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	318.700,00	09/06/2026 09:48:10
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	318.600,00	09/06/2026 09:48:26
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	318.500,00	09/06/2026 09:48:48
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	318.000,00	09/06/2026 09:48:54
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	317.900,00	09/06/2026 09:49:37

Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	317.800,00	09/06/2026 09:50:06
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	317.700,00	09/06/2026 09:50:22
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	317.600,00	09/06/2026 09:50:59
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	317.500,00	09/06/2026 09:51:16
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	317.000,00	09/06/2026 09:51:48
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	316.900,00	09/06/2026 09:52:16
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	316.000,00	09/06/2026 09:52:27
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	315.900,00	09/06/2026 09:52:57
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	315.000,00	09/06/2026 09:53:31
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	314.900,00	09/06/2026 09:54:00
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	314.000,00	09/06/2026 09:54:30
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	313.900,00	09/06/2026 09:54:38
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	313.800,00	09/06/2026 09:56:00
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	313.700,00	09/06/2026 09:56:08
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	313.600,00	09/06/2026 09:56:16
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	313.500,00	09/06/2026 09:56:32
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	313.000,00	09/06/2026 09:57:05
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	312.900,00	09/06/2026 09:57:25

Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	312.800,00	09/06/2026 09:57:56
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	312.700,00	09/06/2026 09:58:11
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	312.600,00	09/06/2026 09:58:19
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	312.500,00	09/06/2026 09:58:32
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	312.400,00	09/06/2026 09:58:40
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	312.300,00	09/06/2026 09:58:51
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	312.000,00	09/06/2026 09:59:20
Lote 1	Aberta	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20	311.900,00	09/06/2026 09:59:25
Lote 1	Aberta	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22	310.000,00	09/06/2026 09:59:38
Lote 1	***Negociação***	***LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.799.882/0001-22***	***310.000,00***	***09/06/2026 10:04:09***
Lote 1	***Negociação***	***OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME 14.368.486/0001-20***	***311.900,00***	***10/07/2026 08:58:24***
Lote 1	***Negociação***	***Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda 30.540.358/0001-78***	***332.800,00***	***14/07/2026 09:03:39***
Lote 1	***Negociação***	***VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03***	***340.000,00***	***14/07/2026 09:03:39***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	09/06/2026 08:04:53
Fornecedor 5	O fornecedor **05** solicitou envio de mensagem.	09/06/2026 08:36:09
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	09/06/2026 08:44:23
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos	09/06/2026 08:56:57
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	09/06/2026 08:57:48
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	09/06/2026 08:58:16
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	09/06/2026 08:58:16
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	09/06/2026 08:58:30
	Senhores, pedimos desculpas pois passamos por problemas técnicos, e vamos prosseguir com o certame.	09/06/2026 08:59:56
	Vamos iniciar a fase de lances.	09/06/2026 09:00:11
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	09/06/2026 09:00:50

	Fornecedor 01, precisamos que melhore o preço. O que pode ser feito?	09/06/2026 10:04:35
Fornecedor 1	Bom dia, já estamos em nosso melhor valor.	09/06/2026 10:06:42
	Fornecedor 01, em sede de diligência solicitamos a apresentação do catálogo/folder/prospecto do aparelho para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.	09/06/2026 10:10:20
	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 09/06/2026 12:10 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/06/2026 10:10:23
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/06/2026 10:22:08
Sistema	O fornecedor **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** realizou o envio de documentos complementares	09/06/2026 10:22:55
	Fornecedor 01, estamos aguardando o envio dos documentos solicitados.	09/06/2026 10:22:58
Fornecedor 1	Documentos enviados	09/06/2026 10:23:21
Fornecedor 1	Documentos enviados	09/06/2026 10:23:22
	Nesse caso, a sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 10/06/2026 as 14 (quatorze) horas.	09/06/2026 10:25:01
	Ficam cientes e intimados todos os licitantes do reinício da sessão.	09/06/2026 10:25:46
	Ficam cientes e intimados todos os licitantes do reinício da sessão.	09/06/2026 10:25:46
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	09/06/2026 10:25:56
	Boa tarde!	10/06/2026 14:00:24

	Sessão reiniciada.	10/06/2026 14:00:31
	Senhores, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não concluiu a análise da proposta e especificações técnicas do equipamento. Dessa forma, a sessão será suspensa novamente e retornaremos amanhã 11/06/2026 as 13 (treze) horas.	10/06/2026 14:16:30
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos uma ótima tarde.	10/06/2026 14:17:13
	Boa tarde!	11/06/2026 13:02:14
	Sessão reiniciada.	11/06/2026 13:02:22
	A proposta foi aceita pela Administração. Sendo assim passaremos para a fase de habilitação.	11/06/2026 13:03:10
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	11/06/2026 13:03:21
Sistema	O fornecedor **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	11/06/2026 13:32:16
Sistema	O fornecedor **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	11/06/2026 13:32:26
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 11/06/2026 13:33:00, Prazo final: 11/06/2026 13:48:00)*.	11/06/2026 13:32:33
Fornecedor 5	Intenção de recurso de VMI TECNOLOGIAS LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso, visto que a empresa declarada vencedora, não atende integralmente em Termos Técnicos solicitado no Edital e em seu Termo de Referência, motivos os quais discorreremos em maiores detalhes em nossa peça recursal.)	11/06/2026 13:32:56

Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 16/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 19/06/2026 23:59)*.	11/06/2026 13:48:20
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	11/06/2026 13:48:34
	Prezados Senhores, ficam todos os licitantes cientes e intimados do reinício da sessão para o dia 23/06/2026 as 14 horas.	22/06/2026 13:32:01
	Boa tarde!	23/06/2026 14:00:07
	Boa tarde!	23/06/2026 14:00:07
	Considerando a resposta ao recurso administrativo onde desclassificou a proposta da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, passaremos para análise da próxima classificada.	23/06/2026 14:01:54
	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **01** . Justificativa: proposta não obedece às especificações técnicas do instrumento convocatório.	23/06/2026 14:02:18
	Fornecedor 04, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	23/06/2026 14:02:51
Fornecedor 4	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Chegamos no nosso limite, não conseguimos mais reduzir o valor ofertado.	23/06/2026 14:05:08
	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	23/06/2026 14:05:09
Fornecedor 4	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Chegamos no nosso limite na etapa de lances, não conseguimos mais reduzir o valor ofertado.	23/06/2026 14:05:51
	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME favor anexar o catálago/folders do equipamento para análise da setor responsável.	23/06/2026 14:06:10
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 23/06/2026 16:06 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	23/06/2026 14:06:14
Sistema	O fornecedor **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME** realizou o envio de documentos complementares	23/06/2026 14:49:16
	Senhores, a sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 24/06/2026 as 09 horas.	23/06/2026 15:50:51
Pregoeiro(a)	Senhores(as), bom dia!	24/06/2026 09:08:02
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/06/2026 09:09:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME, apresentou as seguintes certidões vencidas: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Atestado(s) de Capacidade Técnica e Alvará de Funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.	24/06/2026 09:13:32
	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	24/06/2026 09:13:50
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 24/06/2026 11:13 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	24/06/2026 09:14:01
Sistema	O fornecedor **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME** realizou o envio de documentos complementares	24/06/2026 09:23:41
Sistema	O fornecedor **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	24/06/2026 09:38:22

Sistema	O fornecedor **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	24/06/2026 09:38:30
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 24/06/2026 09:39:00, Prazo final: 24/06/2026 09:54:00)*.	24/06/2026 09:38:37
Fornecedor 1	Intenção de recurso de LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. para o lote **01** . (Bom dia, manifestamos intenção de recurso, pois não concordamos com nossa desclassificação. Maiores detalhes discorreremos na peça recursal.)	24/06/2026 09:39:52
Fornecedor 5	Intenção de recurso de VMI TECNOLOGIAS LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso, visto que a empresa declarada vencedora, não atende integralmente em Termos Técnicos solicitado no Edital e em seu Termo de Referência, motivos os quais discorreremos em maiores detalhes em nossa peça recursal.)	24/06/2026 09:41:20
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 29/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 02/07/2026 23:59)*.	24/06/2026 09:43:51
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	24/06/2026 09:43:59
Pregoeiro(a)	Senhores Fornecedores, a sessão será reaberta amanhã 10/07/2026 às 09 horas.	09/07/2026 08:36:10
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!	10/07/2026 08:46:49
Pregoeiro(a)	Considerando a decisão proferida no julgamento do recurso administrativo, que culminou na desclassificação da proposta apresentada pela empresa Opus Medical e Eletronics Ltda., sendo assim, daremos prosseguimento ao certame, passando à análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, em conformidade com as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.	10/07/2026 08:54:05
Pregoeiro(a)	Os fornecedores a seguir foram desclassificados no lote **01** : Fornecedor **04**	10/07/2026 08:58:24
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 03 (Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda) está off-line	10/07/2026 09:01:38
Pregoeiro(a)	Dessa forma, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para eventual manifestação da licitante. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, a etapa de negociação será encerrada, prosseguindo-se com a conferência e análise da documentação	10/07/2026 09:04:43
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/07/2026 09:21:50
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	10/07/2026 09:23:35
Pregoeiro(a)	Senhores(as)!	10/07/2026 10:26:12
Pregoeiro(a)	Considerando que a presente sessão pública encontra-se em andamento desde o dia 19/06/2026, verificou-se que algumas certidões de habilitação apresentadas pela licitante tiveram sua validade expirada no decorrer do certame.	10/07/2026 10:30:45
Pregoeiro(a)	Considerando, ainda, a necessidade de realização de análise técnica mais aprofundada acerca das especificações do equipamento Arco Cirúrgico, visando assegurar o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública;	10/07/2026 10:30:56

Pregoeiro(a)	Com fundamento no poder-dever de diligência previsto na Lei nº 14.133/2021, fica aberta diligência para que a licitante apresente: I – as certidões de habilitação devidamente atualizadas, quando aplicável; e II – catálogo, folder, prospecto ou documentação técnica equivalente do equipamento ofertado (Arco Cirúrgico), a fim de subsidiar a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para atendimento da presente diligência encerrar-se-á, impreterivelmente, às 08h59min do dia 14/07/2026 (terça-feira).	10/07/2026 10:31:19
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 03 (BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA): O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, mediante a não apresentação ou a não atualização dos documentos solicitados, caracterizará o descumprimento das exigências do edital, evidenciando a impossibilidade de comprovação das condições de habilitação e da conformidade da proposta com as especificações do objeto, ensejando a desclassificação da proposta e o prosseguimento do certame com a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.	10/07/2026 10:31:32
Pregoeiro(a)	Por fim, fica redesignada a continuidade da sessão pública para o dia 14/07/2026 (terça-feira), às 09h00min, ocasião em que será realizada a análise da documentação apresentada em atendimento à diligência e adotadas as providências cabíveis para o regular prosseguimento do certame.	10/07/2026 10:31:46
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/07/2026 10:33:11
Pregoeiro(a)	Senhores(as), bom dia!	14/07/2026 08:59:02
Pregoeiro(a)	Senhores(as), considerando que a empresa BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA não apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação solicitada em sede de diligência, fica a licitante desclassificada, em observância às disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, será realizada a convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para prosseguimento dos demais atos do certame.	14/07/2026 09:02:45

Pregoeiro(a)	Os fornecedores a seguir foram desclassificados no lote **01** : Fornecedor **03**	14/07/2026 09:03:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05, tem como melhorar o preço?	14/07/2026 09:05:28
Fornecedor 5	Bom dia, Prezado!!!	14/07/2026 09:12:41
Fornecedor 5	Estamos no nosso melhor preço para esse equipamento ofertado.	14/07/2026 09:13:01
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/07/2026 09:14:05
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora	14/07/2026 09:14:27
Pregoeiro(a)	Senhores(as)!	14/07/2026 09:54:44
Pregoeiro(a)	Considerando que a presente sessão pública encontra-se em andamento desde o dia 19/06/2026, verificou-se que algumas certidões de habilitação apresentadas pela licitante tiveram sua validade expirada no decorrer do certame.	14/07/2026 09:54:54
Pregoeiro(a)	Considerando, ainda, a necessidade de realização de análise técnica mais aprofundada acerca das especificações do equipamento Arco Cirúrgico, visando assegurar o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública;	14/07/2026 09:55:02
Pregoeiro(a)	Com fundamento no poder-dever de diligência previsto na Lei nº 14.133/2021, fica aberta diligência para que a licitante apresente: I – as certidões de habilitação (CND Municipal e FGTS) devidamente atualizadas, quando aplicável; e II – subsidiar a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para atendimento da presente diligência encerrar-se-á, impreterivelmente, às 08h59min do dia 15/07/2026 (quarta-feira).	14/07/2026 09:55:12

Pregoeiro(a)	Por fim, fica redesignada a continuidade da sessão pública para o dia 15/07/2026 (quarta-feira), às 09h00min, ocasião em que será realizada a análise da documentação apresentada em atendimento à diligência e adotadas as providências cabíveis para o regular prosseguimento do certame.	14/07/2026 09:55:20
Pregoeiro(a)	Senhores(as), considerando que a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA não apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação solicitada em sede de diligência, fica a licitante desclassificada, em observância às disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.	14/07/2026 09:55:26
Pregoeiro(a)	Senhores(as), por hoje encerramos aqui, tenha todos um ótimo dia.	14/07/2026 09:55:52
Fornecedor 5	Prezado, não está aberta a funcionalidade para que possamos anexar as documentações atualizadas.	14/07/2026 09:59:19
Fornecedor 5	Senhor(a), pregoeiro(a), não foi aberta a diligência para anexação dos documentos atualizados. Nos foi dado o prazo até O prazo para atendimento da presente diligência encerrar-se-á, impreterivelmente, às 08h59min do dia 15/07/2026 (quarta-feira), e ainda não há onde anexar o documento. E erroneamente, nossa empresa foi desclassificada por não anexar no prazo, isso em 14/07/2026 09:55:26, ou seja, fomos desclassificados dentro do prazo de anexar os documentos. Gentileza rever a decisão e habilitar o recurso de anexação de documentos para cumprimento do solicitado. Agradecemos	14/07/2026 10:23:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/07/2026 08:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	14/07/2026 11:18:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05: favor desconsidera a mensagem enviada no dia 14/07/2026 as 09:55:26	14/07/2026 11:20:31
Pregoeiro(a)	Foi um equivoco por parte deste Pregoeiro	14/07/2026 11:22:42
Fornecedor 5	Obrigada. Vamos anexar as certidões. Agradeço	14/07/2026 11:36:33
Sistema	O fornecedor **VMI TECNOLOGIAS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	14/07/2026 11:47:20
Pregoeiro(a)	Senhores(as), bom dia!!	15/07/2026 08:59:23
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Com o objetivo de possibilitar uma análise técnica mais detalhada pela Secretaria Demandante, fica instaurada diligência pelo prazo de 50 (cinquenta) minutos. A sessão pública será suspensa durante esse período e terá seu prosseguimento às **10h00**, quando serão divulgados os resultados da análise e adotadas as providências cabíveis para continuidade do certame.	15/07/2026 09:13:43
Pregoeiro(a)	Senhores(as)!	15/07/2026 10:04:43
Pregoeiro(a)	Após manifestação técnica, ainda que realizada de forma verbal pela Secretaria Demandante, a qual atestou a conformidade da proposta apresentada com as especificações do edital, sendo assim prossegue com a aceitação da proposta apresentada pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., dando continuidade às demais fases do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	15/07/2026 10:05:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	15/07/2026 10:45:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/07/2026 11:15 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/07/2026 10:45:38
Fornecedor 5	Bom dia, quais documentos devemos anexar?	15/07/2026 10:46:38
Fornecedor 5	já anexamos a documentação de habilitação atualizada e a proposta reajustada ao último lance ontem Poderia conferir, por favor, e nos informar quais está nos soilicitando?	15/07/2026 10:48:11
Fornecedor 5	arquivo da proposta com o nome: 1._Proposta_Comercial_readequada	15/07/2026 10:50:08

Pregoeiro(a)	A certidão de Regularidade Junto ao FGTS	15/07/2026 11:02:36
Pregoeiro(a)	Precisamos que anexa a Certidão de Regularidade junto ao FGTS	15/07/2026 11:04:09
Fornecedor 5	foi anexada	15/07/2026 11:05:54
Fornecedor 5	arquivo 9._CND_FGTS_-_VC_23.07.2026	15/07/2026 11:06:19
Fornecedor 5	e as CNDs municipais estão com os nomes: 7._CND_MUNICIPAL_VMI_-_VC_27.07.2026_1.pdf 8._CND_MUNICIPAL_IMOVEL_VMI_-_EM_17.06.2026	15/07/2026 11:07:29
Pregoeiro(a)	Tá certo	15/07/2026 11:08:23
Sistema	O fornecedor **VMI TECNOLOGIAS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	15/07/2026 11:08:50
Sistema	O fornecedor **VMI TECNOLOGIAS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	15/07/2026 11:09:19
Fornecedor 5	Documentos enviados novamente.	15/07/2026 11:09:32
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Considerando que a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** apresentou, no prazo concedido, a documentação de habilitação devidamente atualizada, em atendimento à diligência realizada, e após análise dos documentos, verifica-se o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital. Dessa forma, a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** é considerada **habilitada**, por atender integralmente aos critérios habilitatórios estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.	15/07/2026 11:11:11
Sistema	O fornecedor **VMI TECNOLOGIAS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	15/07/2026 11:11:30
Sistema	O fornecedor **VMI TECNOLOGIAS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	15/07/2026 11:11:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 15/07/2026 11:12:00, Prazo final: 15/07/2026 11:42:00)*.	15/07/2026 11:11:56
Fornecedor 1	Intenção de recurso de LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. para o lote **01** . (Bom dia, manifestamos intenção de recurso, devido a empresa declarada vencedora não cumprir as exigências do edital. Maiores detalhes discorreremos na peça recursal.)	15/07/2026 11:13:04
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Solicita-se a todos os licitantes que observem atentamente o prazo estabelecido para a manifestação da intenção de interpor recurso, uma vez que **não serão conhecidas manifestações apresentadas fora do prazo**, por serem consideradas intempestivas, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.	15/07/2026 11:13:39
Pregoeiro(a)	Considerando a manifestação de interpor recurso	15/07/2026 11:47:58
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 20/07/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/07/2026 23:59)*.	15/07/2026 11:48:01
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Por hoje encerramos aqui, tenha todos um ótimo dia.	15/07/2026 11:49:45
Pregoeiro(a)	Semhores(as)! Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais encerrou-se às 23H59 DO DIA 20/07/2026; Considerando que a licitante, embora tenha manifestado tempestivamente a intenção de interpor recurso durante a sessão pública, NÃO APRESENTOU SUAS RAZÕES RECURSAIS POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO; Declara-se PRECLUSO O DIREITO DE RECORRER, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, em razão da não apresentação das razões recursais no prazo legal, razão pela qual o procedimento licitatório prosseguirá em seus ulteriores termos.	23/07/2026 10:19:35

Pregoeiro(a)	Sendo assim, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão adotadas as medidas administrativas pertinentes à formalização da contratação, mediante emissão e assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	23/07/2026 10:20:35

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: MARCELE PEREIRA VIEGAS	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR

Recurso: VMI TECNOLOGIAS LTDA., ora Recorrente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, considerando sua participação no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021, e item 10.3 do Edital, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que declarou vencedora a empresa Lotus Indústria e Comércio Ltda., ora Recorrida, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: Recurso_-_P_M_de_Coracao_de_Jesus_-_MG_(PE_021.pdf CONTRATO_E_PROCURACAO_KARINA.pdf	**Resposta:** Segue documentos anexos. DECISAO_ASS.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADM_ASS.pdf
Nome: MARCO ANTONIO CHOINSKI	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: Segue em anexo nossa contrarrazões. CONTRARRAZOES_LOTUS-VMI.pdf	**Resposta:** Segue documentos anexos. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADM_ASS.pdf DECISAO_ASS.pdf
Nome: MARCELE PEREIRA VIEGAS	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Recurso: VMI TECNOLOGIAS LTDA., ora Recorrente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, considerando sua participação no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021, e item 10.3 do Edital, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, face a decisão administrativa que declarou vencedora a empresa Opus Medical e Eletronics Ltda., ora Recorrida, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: Recurso_-_P_M_de_Coracao_de_Jesus_-_MG_(PE_021.pdf PROCURACAO_E_CONTRATO_KARINA_VAL_22.pdf	**Resposta:** RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf DECISAO.pdf
Nome: DIEGO	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	VMI TECNOLOGIAS LTDA	02.659.246/0001-03	340.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
24/07/2026 09:10:09	**Atualização nos dados do processo** **Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Julho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:30BE8882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 224/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 063/2026, Processo SEI nº 26.1.000022386-3. Objeto:Contratação de apresentações musicais para atender à programação de eventos culturais e tradicionais promovidos nas comunidades rurais e distritos do Município de Diamantina/MG, nos meses de julho e agosto de 2026.Fundamentação legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Médio**
001	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da Banda Piseiro Show para apresentação musical na comunidade de Quartel do Indaiá ,no mês de agosto de 2026.Representante:Patricia Vandir da Silva.Recurso: Emenda Impositiva 49 - Djalma da Conceição Ferreira Coelho	1	SV	3.280,74
002	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Jhom no Beat e Banda para apresentação musical na comunidade do Vau, no mês de julho de 2026. Representante:Angélica Gomes de Aguiar. Recurso Livre	1	SV	1.402,30
003	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical na comunidade de Baixadão, em agosto de 2026. Representante:Adão Junio de Paula Coimbra .Recurso Livre	1	SV	609,18
004	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical na comunidade de Santana da Divisa, em julho de 2026. Representante:Adão Junio de Paula Coimbra.Recurso Livre	1	SV	609,18
005	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical no distrito de Inhaí, em julho de 2026. Representante:Adão Junio de Paula Coimbra .Recurso Livre	1	SV	1.413,79
006	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Zé Diamantina para apresentação musical na comunidade do Vau no mês de julho de 2026. Representante: José Leonardo Ferreira.Recurso Livre	1	SV	873,56

Valor global de: R$ 8.188,75(oito mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Diamantina, 24 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:A645793C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO 26

ESTADO DE MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2026
Período de: Junho à Junho			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Paga			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**8.013.732,90**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**16.051.849,34**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.262.768,51**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.262.768,51
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**8.013.732,90**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**14.789.080,83**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**8.013.732,90**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**14.445.480,32**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.013.732,90	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.445.480,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**343.600,51**
		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	343.600,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.436.178,06**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.892.790,21	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.543.387,85	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**18.836.206,13**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**18.325.718,35**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	18.836.206,13	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	18.325.718,35
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.960.209,84**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.871.516,84**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.960.209,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.871.516,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**2.520,71**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**-236,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.520,71	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-236,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**39.248.847,64**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**39.248.847,64**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***CAMILA FORTUNATO FONTES***	***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***	
Superintendente	Contador - CRC MG-126.957/O-0	Gerente Financeiro	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19282AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 013/ 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 210 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimentodivinopolis@gmail.com
EDITAL N° 013/ 2026

SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA PREENCHER VAGAS NO PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES - "PARQUE DA ILHA" E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, em conformidade com os Decretos nº 16.300/24 e 16.326/24, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA PREENCHER VAGAS NO PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – "PARQUE DA ILHA" E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS para o exercício de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao preenchimento de 01 (uma) vaga disponível para food trucks no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha" e 03 (três) vagas de food trucks para o Calçadão Caminho dos Rouxinóis no bairro Porto Velho em Divinópolis, Minas Gerais.

1.2 A liberação das vagas tem como objetivos valorizar a gastronomia e cultura local, proporcionar entretenimento, lazer e cultura para a população e visitantes, incentivar e promover os produtores da região, diversificar e aumentar o leque de produtos alimentícios oferecidos nos locais objeto deste chamamento público e promover desenvolvimento da economia local.
1.3 Ao participarem do presente Chamamento Público os participantes se sujeitam ao disposto nos Decretos nº 16.300/24 e 16.326/24, em todos os seus termos.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Serão selecionados 04 (quatro) FOOD TRUCKS comerciantes do setor alimentício para preencher 01 (uma) no Parque da Ilha e outros 03 (três) para o Calçadão do Caminho dos Rouxinóis, aqui denominados PERMISSIONÁRIOS, sendo que para concorrer os gêneros alimentícios comercializados não poderão concorrer com os produtos já comercializados nos locais.
2.2 Cada permissionário selecionado terá a oportunidade de utilizar 1 (uma) vaga, oferecida pelo município, e poderá exercer suas atividades nos horários estabelecidos nos Decretos de regularização de atividade, conforme local escolhido.
2.3 Ao permissionário será admitido apenas o uso de equipamento móvel para o exercício das atividades comerciais, como food truck ou trailer, sendo vedada a utilização de estrutura fixa ou de carrinhos, tanto nas vias públicas bem como no perímetro da praça; poderá utilizá-lo individualmente, sob sua responsabilidade quanto à montagem e desmontagem, em local determinado pelo Poder Público.
2.3.1 O conceito adotado de food truck e trailer para atividade pretendida é de uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, onde as especificações e boas praticas garantam a segurança e qualidade dos alimentos comercializados devendo ser de fácil higienização, em bom estado de conservação e limpeza, com água potável e esgoto, com equipamentos e utensílios de material impermeável, inoxidável ou plástico, mantido em bom estado de conservação e higiene, proteção dos alimentos contra sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor, armazenados em recipientes fechados prevenindo a contaminação.
2.3.2 Em caso de habilitação, o credenciado poderá requerer um prazo de até 180 dias para promover a aquisição ou adequação do equipamento food trucks ou trailer nos moldes exigidos neste edital, sendo que, em caso de desistência ou não cumprimento das obrigações o valor ofertado a título de lance não será, em qualquer hipótese, restituído.
2.4 O local delimitado para utilização de food truck ou trailer será estabelecido pelo Poder Público mediante definição de ponto, ao qual se vinculará cada permissionário licenciado.
2.5 Os pontos serão constituídos por espaços previamente delimitados na via pública e identificáveis, os quais deverão ser respeitados pelos permissionários.
2.6 Os permissionários deverão utilizar a área delimitada para seu equipamento, bem como para disposição de bancos móveis, que possam ser utilizados pelos respectivos clientes no ato do consumo.
2.7 Ficará sob responsabilidade de cada permissionário orientar seus clientes quanto à proibição de colocação de bancos do equipamento na calçada ou interior da praça, sob pena de multa.
2.8 Não poderão ser usados como ponto, locais destinados a carga e descarga, ciclofaixas, ponto de ônibus, táxi ou mototáxi, locais de entrada e saída de veículos, vagas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência, logradouros definidos para estacionamento rotativo, durante o horário de funcionamento deste.
2.9 Os equipamentos utilizados pelos permissionários, food trucks, trailers ou quaisquer outros, não poderão ocupar parte do logradouro defronte a edificações residenciais ou comercial enquanto este estiver em funcionamento, salvo se expressamente autorizado pelo respectivo proprietário ou inquilino do imóvel.
2.10 A permissão para o exercício das atividades comerciais será expedida mediante termo, alvará ou licença, com validade inicial de 01 (um) ano, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a critério da Administração Municipal e mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares. A renovação está condicionada ao pagamento de nova taxa de permissão de uso, apresentação de CND municipal atualizada, foto e documento do food trucks ou trailer devidamente regularizado, e à observância do interesse e conveniência do Município e do Permissionário.
2.11 A concessão da licença será de um ponto para cada permissionário, sendo vedada a concessão de segundo ou mais pontos para a mesma pessoa ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
2.12 A não obtenção da permissão ou de sua renovação configurará atividade clandestina e não autorizada, sujeitando-se o infrator às penalidades incidentes.
2.13 O permissionário que deixar de obter a renovação de sua licença/permissão de uso e, nesta condição, exercer as atividades no local, decairá do direito ao uso do espaço público, aplicando- lhe a pena de cassação da licença.
2.14 Independentemente do prazo de validade, a licença poderá ser revogada, cassada ou não prorrogada, em caso de descumprimento do fim declarado pelo permissionário ou de interesse público devidamente motivado.
2.15 A revogação, a cassação ou a não prorrogação da permissão de uso não enseja indenização ao licenciado, seja a que título for ou tempo, por se tratar a autorização de ato precário e discricionário, desafeto de qualquer relação contratual.
2.16 Na hipótese de perda da licença o permissionário somente poderá concorrer a novo ponto submetendo-se a regular processo de seleção, mediante chamamento público.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações comuns aos permissionários:
3.1.1 comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas no alvará de licença, acompanhado do certificado de procedência das mesmas;
3.1.2 prestar apenas o serviço para o qual foi autorizado;
3.1.3 acatar as ordens regulares da fiscalização e respeitar os respectivos agentes;
3.1.4 manter sua licença disponível para agentes de fiscalização;
3.1.5 manter sempre limpos o interior de seu equipamento e o espaço externo que lhe for destinado ao uso;
3.1.6 disponibilizar lixeira junto ao seu equipamento, cuidar da limpeza do local e dar regular destino aos resíduos (lixo) após o encerramento das atividades;
3.1.7 remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho;
3.1.8 no comércio de gêneros alimentícios, o permissionário deve manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir o Serviço Municipal de Vigilância sanitária, sem prejuízo da observância das normas incidentes;
3.1.9 respeitar o horário previsto no alvará e protocolos da Vigilância Sanitária;
3.1.10 manter frequência mínima de atendimento ao menos 03 (três) vezes por semana, preferencialmente aos finais de semana;
3.1.11 providenciar energia elétrica, as suas custas, e qualquer outro material que seja necessário ou exigido pelas autoridades, para desenvolvimento das atividades comerciais.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 O proponente ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderá ser permissionário de outro espaço público.
4.2 É proibido:
4.2.1 doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
4.2.2 incomodar os transeuntes e moradores das proximidades;

4.2.3 instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço;
4.2.4 comercializar mercadorias de procedência duvidosa, proibida ou sem comprovação de origem regular.
4.3 Fica proibido o comércio de:
4.3.1 medicamentos;
4.3.2 produtos ilícitos de qualquer natureza;
4.3.3 produtos de grande porte, inclusive, mobiliários e similares, salvo em caso de feiras ou feirões autorizados;
4.3.4 plantas ornamentais e mudas frutíferas.
4.3.5 bebidas alcoólicas, exclusivamente para o permissionário que ocupar a vaga do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha", nos termos do art. 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 16.300/2024.
4.4 É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza na via pública que não tenha sido previamente licenciado.
4.5 Não é permitido utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos, cabendo aos permissionários respeitar a área que lhe for outorgada para uso.
4.6 A atividade desenvolvida no local não pode prejudicar ou incomodar o sossego e o bem-estar da vizinhança, sobretudo por meio de emissão de gases, fumaça e odores, produção de ruídos e vibrações.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao Fumtur – Fundo Municipal de Turismo.
5.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 27 de julho a 28 de agosto até as 17h, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link https: https://forms.gle/S2CbGQgUqTKcTSeL9 , contendo os seguintes documentos:
5.2.1 Cadastro de atividade comercial – ANEXO I
5.2.2 Cópia do RG/CNH
5.2.3 Cópia do CPF
5.2.4 Cópia do Documento de Identidade e CPF dos filhos e cônjuge
5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal que pode ser retirada no site Governo Digital
5.2.6 Cópia do Comprovante de Endereço
5.2.7 Declaração de Parentesco Preenchida e posse de outra outorga de espaço público ANEXO II
5.2.8 Formulário de lance conforme ANEXO III
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 Serão selecionados 04 (quatro) food trucks comerciantes do setor alimentício para preencher 01 (uma) no Parque da Ilha e 03 (três) no Calçadão Caminho dos Rouxinóis, não podendo concorrer com o mesmo tipo de gênero alimentício ofertado no local.
6.1.1 É facultado ao interessado que ficar em excedente para as vagas pleiteadas do local previamente escolhido, optar, uma única vez, pela troca da opção de local concorrendo com os demais participantes para o local de troca.
6.2 Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:
6.2.1 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.2 Número de dependentes formalmente declarados;
6.2.3 Sorteio.
6.3 A Comissão para análise e deliberação dos documentos apresentados será composto pelos seguintes membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
- Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo
- Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo

6.3.1 A Comissão se reunirá em até 03(três) dias úteis após o encerramento para abertura e julgamento dos formulários.
7. DOS RESULTADOS
7.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes de acordo com os critérios acima.
7.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.
8. DO LICENCIAMENTO
8.1 Os permissionários se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 – Código tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
8.2 A obtenção da licença para o exercício das atividades econômicas tratadas neste Chamamento Público pelos proponentes ficarão condicionadas a entrega da documentação necessária à habilitação conforme disposto neste edital principalmente nos itens 2.10 e 5, sendo imprescindível a apresentação de certidão negativa municipal, inclusive para as renovações.
9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização da atividade desenvolvida pelos comerciantes caberá aos agentes públicos competentes, especialmente, vinculados à Gerência de Posturas, Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, SETTRANS e, dentre outros, ao PROCON.
9.2 O comércio de gêneros alimentícios deve ser fiscalizado e aprovado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na forma prevista em regulamento próprio.
9.3 O Setor de Posturas será responsável por fiscalizar o tempo de autorização e o regular uso dos pontos e espaços delimitados.
9.4 Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), proceder à fiscalização das atividades a fim de garantir a fluidez do tráfego no local e, quando for o caso, realizar sua interrupção, com fechamento parcial ou integral de vias, previamente autorizado.
9.5 Ao PROCON caberá agir na forma de suas prerrogativas próprias, na defesa do interesse e direitos de consumidores.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.
10.2 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.
10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Chamada Pública, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com .

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO			
Av. Paraná,2.601 –Bairro SãoJosé -CEP. 35501- 170 – Divinópolis/MG – Tel:(37) 3229-8125			
ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA PRAÇA/LOCAL _____			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
ID		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:		DN:	
Logradouro:		nº	
Bairro:	Cidade:		
CEP:			
PARENTESCOS			
Nome do Pai:			
Cônjuge:			
filho(a) (1):			
filho(a) (2):			
filho(a) (3):			
filho(a) (4):			
filho(a) (5):			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
( ) SIM ( ) NÃO	Preenchida a "DECLARAÇÃO DE POSSE DE OUTRA OUTORGA DE USO EM ESPAÇO PÚBLICO"		
Assinatura do Permissionário - CPF			
Assinatura Testemunha (1) - CPF			
Assinatura Testemunha (2) - CPF			

ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE POSSE DE OUTRA OUTORGA DE USO EM	
ESPAÇO PÚBLICO	
Eu, , CI/RG , CPF____ , residente à Rua/Av. , nº , Bairro , na cidade de declaro para o devido fim previsto:	
	Possuir OUTRA Outorga De Uso Em Espaço Público.
	Não Possuir Outra Outorga De Uso Em Espaço Público.
	Não possuir parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau possuidor de outra outorga de uso de espaço público.
Permissionário (assinatura por extenso)	CPF
Testemunha 1	CPF
Testemunha 2	CPF

ANEXO III
PROPOSTA DE LANCE
1. Local de interesse:
2. Nome do Proponente:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Telefone: (_)
6. E-mail:
7. Tipo de veículo a ser utilizado para fornecimento dos produtos:
8. Tipo de produto a ser comercializado:
9. Lance R$ ( )

Obs.:
• Item1–Será permitido a concorrência somente para uma das praças
• Item7–Tipos de veículos permitidos FOODTRUCKS e Trailers
• Item8–Conforme item 2.1 do edital
• Item 9–Lance mínimo R$ 200,00(duzentos reais)

Proponente Permissionário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB20BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 11/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Andreia Azevedo da Costa, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **JULHO/2026:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a

				realização do serviço extraordinária
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99044798/1	Alexandre Alipio de Lacerda	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 31/07/2026
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	02/07/2026 a 31/07/2026
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
01018376	Aristoteles Jose de Souza	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
990145553	Carlos Alberto Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado (cobrindo férias do servidor Manoel Pedro Filho)	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 02/07/2026
99044799/1	Edcarlos Magela de Souza Melo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 31/07/2026
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/07/2026
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/07/2026 a 31/07/2026
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/07/2026 a 31/07/2026
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos e no organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 19/07/2026
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	17/07/2026 a 31/07/2026
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 21/07/2026
01026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na organização e fiscalização das Feiras Livres e abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR (cobrindo férias do servidor Fabio Henrique Campos)	Há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries e a falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/07/2026 a 31/07/2026
99015841	Geovani Ferreira Pinto	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 05/07/2026
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 31/07/2026
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 05/07/2026
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/07/2026 a 31/07/2026
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026
99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 19/07/2026
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99037867	Mario Lucio de Oliveira	Serviço prestado de pedreiro para manutenção e	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá	01/07/2026 a 31/07/2026

		conservação de prédios públicos	ocasionar maiores intempéries	
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 19/07/2026
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99037933	Osvaldo Jose de Oliveira	Serviço prestado de pedreiro para manutenção e conservação de prédios públicos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	31/07/2026
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	05/07/2026 a 31/07/2026
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/07/2026 a 19/07/2026
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 31/07/2026
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2026 a 12/07/2026
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 05/07/2026
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2026 a 31/07/2026
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2026 a 31/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 21 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D0DB86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 151/2026, JULHO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 309/2026	99036706	JORGE SIMOES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço Residencial Terapêutico I - Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviço de Atendimento Especializados	02/07/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 309/2026	99043626/2	ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviço de Atendimento Especializados	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	16/07/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 309/2026	99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	21/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB55777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 152/2026, JULHO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-36526-2026 e Encaminhamento datado de 23/07/2026	99021430	GERSON CARLOS FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamentos	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	23/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:884563FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3233

DECRETO N.º 3233

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 3.902.836,87 (três milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**			
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**			
02.02.02.04.122.0052.2010		Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)			R$	37.000,00
02.04	**Procuradoria-Geral do Município**			
02.04.02.02.062.0012.2035		Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.759.000 Recursos Vinculados a Fundos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	10.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**			
02.05.02.10.301.0210.2039		Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.659.000 Outros Recursos Vinculados à Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	180.977,89
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.659.000 Outros Recursos Vinculados à Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.510,00
02.05.03.10.302.0210.2416		Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	49.679,45
02.05.03.10.302.0210.2427		Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	192.450,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	139.864,88
02.05.03.10.302.0210.2565		Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	58.893,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	7.314,07
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.507,78
02.05.03.10.302.0210.2599		Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	972.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.628.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047		Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	38.723,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**			
02.09.02.26.782.0728.1091		Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 2.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)			R$	49.606,01
Fonte de Recursos: 2.701.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			R$	135.309,22
02.09.02.26.782.0728.2397		Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 2.720.000 –Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)			R$	117.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532		Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 2.720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)			R$	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 2.720.000 –Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)			R$	20.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**			
02.10.05.18.542.1009.2482		Manut. Ativ. do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)			R$	163.000,00
TOTAL.....			**R$**	**3.902.836,87**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025) no valor de R$ 3.902.836,87 (três milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	249.606,01
Fonte de Recursos: 2.501.000– Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)	R$	2.600.000,00
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	332.315,68
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	156.118,07
Fonte de Recursos: 2.659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	182.487,89
Fonte de Recursos: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)	R$	135.309,22
Fonte de Recursos: 2.720.000 – Transf. da União Ref. às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)	R$	237.000,00
Fonte de Recursos: 2.759.000– Recursos Vinculados a Fundos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	10.000,00
TOTAL.....	**R$**	**3.902.836,87**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5052F04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3234

DECRETO N.º 3234

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 1.843.273,27 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	136.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.500,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	162.967,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ.Equipe de Regulação, Controle e Avaliação – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.105,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	120.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	788.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.815,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	93.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.800,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.500,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.600,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	29.000,00
02.07.01.12.361.1337.2627	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	823,70
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	1.981,04

02.07.01.12.365.1337.2628	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	7.850,47
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	4.093,27
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.300,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.605,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.003,37
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.700,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	3.100,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	3.600,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.515,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – 8Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	50.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.08.05.13.392.0471.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.464,42
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.720.000 –Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	15.900,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. do Programa de Saúde Animal (PSA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	51.400,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. DasAtividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	62.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.250,00

TOTAL	**R$**	**1.843.273,27**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 1.843.273,27 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), abaixo discriminadas:

02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.02.01.04.122.0052.2009	Manut. Ativ. Reestruturação Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.02.01.04.128.0058.2598	Treinamento e Capacitação de Pessoal – Prefeitura (Todas as Secretarias) p/ Cursos Voltados p/ Utilização do Sistema de Compras		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.730,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.02.04.122.0052.2011	Manutenção Atividade Seção de Patrimônio e Serviços Gerais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.02.04.122.0052.2400	Manut. Ativ. Arquivo Central		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.784,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.02.04.122.0057.2336	AMM – Associação Mineira de Municípios		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.655,00
02.02.02.04.128.0058.2014	Treinamento e Capacitação Pessoal da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção Atividades Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.02.03.04.128.0052.2401	Manut. Ativ. Programa de Cursos de Pós Graduação p/ Servidores Conf. Lei Municipal		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.02.03.04.128.0058.2019	Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.03.11.331.0052.2292	Manutenção das Atividades – Comemoração do Dia do Servidor		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.03.11.331.0052.2399	Manut. Ativ. Programa “Bem Vindo Bem Viver”		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.04.04.128.0058.2527	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.798,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.02.05.04.128.0058.2526	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		

02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.500,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.105,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	531.915,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	124.800,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	394.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.09.08.245.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.600,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.1337.2627	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	2.804,74
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	29.000,00
02.07.01.12.365.1337.2628	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil - Creche		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI		R$	11.943,74
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	107.720,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.003,37
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	6.700,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	136.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	50.000,00
02.08.02.13.392.0473.2621	Kit Lanches para Agentes Culturais		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.1341	Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
4.4.92.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.09.02.15.451.1007.1512	Obras e Instalações – BDMG Municípios 2023 – Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.720.000 –Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	15.900,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.02.04.122.0052.2612	Convênio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – UAI Compartilha		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.700,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.10.04.18.541.1009.1353	Obras e Instalações do Aterro Sanitário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.500,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.10.04.18.541.1009.2335	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.500,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	58.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.893,10
02.13.01.04.122.0058.2542	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.021,32
TOTAL		**R$**	**1.843.273,27**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 02 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:730B46F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3243

DECRETO N.º 3243

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05 Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	12.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	458.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	64.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	43.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	514.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.091.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2026), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos:	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	1.091.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 23 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3243 de 23 de junho de 2026
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.600.000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**32.939.708,24**
RECEITA REALIZADA		
MESES		**JANEIRO e MAIO = TOTAL (A)**
VALOR		27.459.424,70
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**JUN A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	18.200.000,00	**45.659.424,70**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2026 (A)	27.459.424,70
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2026 (B)	18.200.000,00
SOMA	**45.659.424,70**
Previsão de Receita 2026	32.939.708,24
Excesso de arrecadação	**12.719.716,46**
Excesso utilizado no Decreto nº 3203 de 16/03/2026	380.658,82
Excesso utilizado no Decreto nº 3226 de 06/05/2026	514.000,00
Excesso utilizado neste decreto	1.091.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**10.734.057,64**

Pag. 1/1

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FA2D220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3248

DECRETO N.º 3248

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 349.596,47 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**			
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**			
02.05.02.10.301.0210.2039		Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	226.370,00
02.05.03.10.302.0210.2427		Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	93.999,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	29.226,72
TOTAL.....			**R$**	**349.596,47**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025) no valor de R$ 349.596,47 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	349.596,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 26 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7723B225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 015/2026 - PAL:055/2026

Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas do tipo Pá-Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira e Motoniveladora.

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 18.209.965/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOTONIVELADORA Motoniveladora articulada, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS e FOPS com ar condicionado, motor à diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência líquida variável de no mínimo 170 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, torque máximo líquido de no mínimo 800 NM, lâmina central com mínimo de 3.900mm x 620mm x 19mm, transmissão com mínimo de 06 velocidades à frente e 03 à ré, chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360 graus, ângulo de talude de 90 graus, deslocamento lateral da lâmina mínimo de 500mm para ambos os lados, eixo dianteiro com oscilação mínima de 15 graus para ambos os lados e vão livre de 580mm, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, direção hidráulica, ripper traseiro com mínimo de 03 dentes, pneus mínimo 17,5x25, freio de serviço multi-disco em banho de óleo, peso operacional mínimo de 16.500 Kg, equipada com contrapeso dianteiro/placa de empuxo, equipada com Sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via rede celular, satélite ou tecnologia equivalente, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da motoniveladora por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	UN.	01	New_Holland	RG170B EVO	R$ 1.185.000,00	R$ 1.185.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.185.000,00**

Data do contrato: 16 de julho de 2026
Data da assinatura da vigência do contrato: 24 de julho de 2026
Data do termino da vigência do contrato: 24 de julho de 2027

BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 04 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 87 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo tier 3, transmissão tipo Power Shuttle com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, velocidade máxima a frente mínimo de 38km/h, caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,00 m3 coroada, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m3 coroada, força de escavação da caçamba do retro de no mínimo 50,3KN, com profundidade mínima de escavação traseira de 4,50 metros metros, com ou sem braçoextensivo, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível com no mínimo 160 litros de capacidade, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 com 10 lonas, pneus traseiros de no mínimo 19,5 x24 com 10 lonas, sistema elétrico de 12V com alternador de no mínimo 120A, freios de serviço multidisco banhado a óleo, freio de estacionamento a disco na saída da transmissão com acionamento elétrico, sistema de bloqueio do diferencial traseiro, peso operacional de no mínimo 6.570 kg, equipada com Sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via rede celular, satélite ou tecnologia	UN.	01	CASE	580N S2 HD	R$ 433.000,00	R$ 433.000,00

	equivalente, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da retroescavadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.						
4	PÁ CARREGADEIRA: Pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potência líquida mínima de 135HP e torque bruto máximo de no mínimo de 605Nm, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, com caçamba de aplicação geral de capacidade mínima de 2,0 M3 com dentes, força de desagregação da caçamba de no mínimo 11.200Kgf, carga de operação da caçamba de mínimo de 4.450Kg, o sistema de amortecimento dos braços da caçamba considerado item opcional, permitindo a participação de equipamentos equivalentes que atendam plenamente às necessidades operacionais previstas, cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, comando da carregadeira através de alavanca única do tipo joystick, bomba hidráulica de fluxo variável, transmissão com mínimo de 4 velocidades a frente e 3 a ré, freio de serviço multi disco em banho de óleo nas quatro rodas, pneus 20,5x25 L3 16 lonas, equipada com Sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via rede celular, satélite ou tecnologia equivalente, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da pá carregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	UN.	01	CASE	621E	R$ 666.000,00	R$ 666.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.099.000,00**

Data do contrato: 16 de julho de 2026
Data da assinatura da vigência do contrato: 22 de julho de 2026
Data do termino da vigência do contrato: 22 de julho de 2027

MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME 47.435.654/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolocompactador vibratório, zero hora, novo de fábrica, com cilindro liso e kit pé de carneiro, com cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS e FOPS, motor turbinado, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, com no mínimo 110hp de potência bruta, e com no máximo 04 cilindros. Peso operacional mínimo de 12.800 Kg, Transmissão hidrostática com bomba de fluxo variável, tração no eixo traseiro e nocilindro, Largura mínima do cilindro (tambor) de 2.130 mm, Cilindro (tambor) com espessura mínima de 25 mm, Sistema de vibração com no mínimo duas freqüências, sendo a alta com mínimo de 33Hz, e baixa com mínimo de 30Hz, amplitudes mínimas de 1,2mm na freqüência baixa e 0,6mm na freqüência alta quando equipado com o Kit pé de carneiro, Capacidade de rampas com mínimo de 40, Sistema elétrico com no máximo 12V e com no máximo uma bateria, Tanque de combustível mínimo de 235 litros, Equipado com Sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via rede celular, satélite ou tecnologia equivalente, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do rolocompactador, por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	UN.	01	New Holland	V110PD	R$ 638.000,00	R$ 638.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 638.000,00**

Data do contrato: 16 de julho de 2026
Data da assinatura da vigência do contrato: 20 de julho de 2026
Data do termino da vigência do contrato: 20 de julho de 2027

Ibiá (MG), 24 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:BBB6CF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 112/2018 e suas alterações, observando o Princípio da Hierarquia das Normas, torna público o presente Edital de Chamamento Público para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por finalidade a concessão de apoio financeiro e técnico a projeto de interesse público e recíproco voltado à cooperação social, inovação e sustentabilidade do Projeto de Vigilância Colaborativa.
Compreendem-se como ações do projeto elegíveis no âmbito do regime jurídico do MROSC:
a) Promoção e mobilização comunitária para engajamento dos cidadãos e bairros na cultura de prevenção e vigilância comunitária colaborativa;
b) Gestão, operacionalização e manutenção técnica da infraestrutura tecnológica de conectividade e suporte à transmissão do sinal do videomonitoramento comunitário;
c) Realização de oficinas de conscientização sobre segurança primária, uso ético da tecnologia e cidadania ativa;
d) Suporte de TI e manutenção preventiva/corretiva dos pontos de captura e redes parceiras que integram o sistema colaborativo.
e) Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo a ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade.
As ações da OSC deverão se limitar à gestão técnica e operacional do projeto, incluindo a manutenção de equipamentos, suporte logístico, apoio à integração de dados e ações de conscientização e mobilização social, **sem envolvimento em atividades de policiamento, investigação, abordagem ou outras de competência exclusiva dos órgãos de segurança pública.**
O presente instrumento não se destina à contratação de serviços continuados de vigilância privada, monitoramento ostensivo, aluguel de mão de obra ou locação puramente comercial de equipamentos de TI, sob pena de nulidade absoluta dos atos e responsabilização administrativa do gestor e da entidade.
É estritamente vedada a atuação da OSC em atividades finalísticas de segurança pública, inteligência restrita, investigação criminal ou policiamento ostensivo, reservadas exclusivamente às autoridades policiais competentes (art. 144 da CRFB/88).
Os dados, imagens e informações gerados ou processados a partir da infraestrutura mantida no âmbito da parceria poderão ser utilizados pelas forças de segurança pública municipais, estaduais e federais para fins exclusivos de prevenção, segurança e persecução penal. A disponibilização, o acesso direto ou o compartilhamento sistemático de tais dados e imagens com os órgãos estatais dependerão da celebração prévia de instrumento próprio de cooperação técnica ou convênio interinstitucional, firmado diretamente pelo Município de João Monlevade, a OSC e os respectivos órgãos competentes, observadas as normas vigentes de proteção de dados e segurança da informação.
Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.
O Termo de Referência presente no anexo XIII é parte integrante deste edital de chamamento público.

JUSTIFICATIVA

O MROSC estabelece que a parceria decorre da convergência de interesses entre a Administração Pública e a Sociedade Civil para a promoção de direitos, bem-estar social e prevenção de vulnerabilidades.
A união de esforços entre a Prefeitura de João Monlevade e a OSC visa manter e modernizar a infraestrutura já construída e engajar os munícipes na proteção coletiva do espaço público, preenchendo os requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Em 2021, o Município de João Monlevade, em parceria com a Câmara Municipal e a Polícia Militar de Minas Gerais reuniram esforços e criaram o **Programa de Vigilância Colaborativa**, com participação ativa da sociedade civil organizada e dos cidadãos. Este projeto visa **monitorar as vias públicas e pontos estratégicos** da cidade por meio do uso de câmeras de segurança, possibilitando o mapeamento de locais com maior incidência de delitos, como tráfico de drogas, furtos, assaltos e outros atos que comprometem a ordem e a paz social, e conscientizar a população a participar a fim de promover bem-estar social e prevenção de riscos.
Durante sua execução, o projeto demonstrou potencial preventivo e colaborativo, realizando diversas ações preventivas, ao permitir que diversos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Polícia Militar, utilizassem as informações obtidas para aperfeiçoar suas ações institucionais, ampliando a eficiência na resposta aos eventos urbanos e fortalecendo a sensação de segurança, tanto objetiva quanto subjetiva, da população de João Monlevade.
Considerando o êxito da iniciativa e seu caráter intersetorial, evidenciou-se a importância de fortalecer o **Projeto de Vigilância Colaborativa,** por meio da participação de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no processo de planejamento e gestão técnica e administrativa do sistema de videomonitoramento. A parceria com a OSC visa garantir a continuidade, ampliação e aperfeiçoamento do projeto.
2.5-A. O Projeto de Vigilância Colaborativa possui natureza eminentemente preventiva e comunitária, fundamentando-se na participação ativa da sociedade civil na proteção e valorização dos espaços públicos, no fortalecimento da cidadania e na promoção da cultura de corresponsabilidade social, estimulando a cooperação entre Poder Público, organizações da sociedade civil e cidadãos em prol do interesse coletivo.
2.5-B. A participação da Organização da Sociedade Civil tem caráter complementar às ações desenvolvidas pelos órgãos públicos, restringindo-se ao apoio técnico, administrativo, educativo e comunitário necessário à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema de videomonitoramento, sem qualquer delegação, transferência ou substituição das competências constitucionais atribuídas aos órgãos de segurança pública.
2.5-C. A parceria busca fortalecer mecanismos de participação comunitária e controle social, promovendo ações de conscientização, educação cidadã e incentivo ao uso responsável das tecnologias de monitoramento urbano, ampliando o envolvimento da população na prevenção de situações de risco, na preservação do patrimônio público e na promoção de ambientes urbanos mais seguros e colaborativos.
2.5-D. A atuação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil constitui instrumento de fortalecimento institucional da cidadania, permitindo que a sociedade participe de forma organizada da construção de políticas públicas preventivas, observados os princípios da legalidade, da transparência, da participação social, da eficiência e da proteção dos direitos fundamentais.
A atuação da OSC terá natureza exclusivamente complementar, preventiva, técnica e administrativa, consistindo no apoio à manutenção da infraestrutura do sistema de videomonitoramento, na gestão operacional da plataforma tecnológica, na promoção de ações de conscientização e participação comunitária e no incentivo ao exercício da cidadania, sempre observados os limites legais e constitucionais. Em nenhuma hipótese a OSC exercerá atividades de polícia administrativa, polícia judiciária, policiamento ostensivo, investigação criminal ou quaisquer atribuições próprias dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.
A presente parceria está amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil. Conforme seus dispositivos, em especial:
O art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar em especial:
I – o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
III – a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
V – a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VII – a promoção e a defesa dos direitos humanos;
Além disso, a atuação da OSC no âmbito deste Termo de COLABORAÇÃO está alinhada às diretrizes do art. 6º da mesma lei, principalmente:
Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I – a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
II – a priorização do controle de resultados;
III – o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV – o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
O presente Chamamento Público, e a futura celebração de Termo de COLABORAÇÃO, encontra-se plenamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, assegurando a legalidade, legitimidade, eficiência, controle social e transparência na aplicação dos recursos públicos voltados ao aprimoramento de ações de interesse coletivo.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) assim definidas pelo art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam o estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/14 e preencham os seguintes requisitos:
a) Previsão expressa no estatuto social de objetivos voltados à promoção da cidadania, e/ou ao desenvolvimento comunitário e/ou à segurança comunitária e/ou à tecnologia social, cujas atividades sejam compatíveis, similares ou correlatas ao objeto deste edital;
b) Comprovação de capacidade técnica e operacional para a gestão do Plano de Trabalho, mediante atestados de experiência prévia em projetos similares ou correlatos (art. 33, V da Lei 13.019/2014).
Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, implantação e prestação de contas da parceria em questão.
Será permitida a atuação em rede, conforme artigo 35-A da Lei 13.019/2014 e artigo 47 do Decreto Municipal nº 112/2018.
A OSC, seus dirigentes e os administradores dos recursos públicos repassados por força deste instrumento ao participar deste chamamento e ao celebrar parceria com a Administração Municipal sujeitam-se integralmente às disposições e sanções da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações;
Ter objetivos estatutários voltados à promoção da cidadania, e/ou ao desenvolvimento comunitário e/ou à segurança comunitária e/ou à tecnologia social, cujas atividades sejam compatíveis, similares ou correlatas ao objeto deste edital;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Ficará impedida de celebrar o Termo de COLABORAÇÃO, a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Após assinatura do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá estabelecer o Termo de Parceria com as Forças de Segurança ou demais Órgãos Governamentais que se fizerem necessários para o pleno cumprimento do objeto deste Chamamento Público. O termo a ser celebrado deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados e os procedimentos operacionais de cada instituição e deverá garantir a utilização eficaz do sistema de videomonitoramento, com uma **troca de dados em tempo real,** para garantir a troca de informações e o apoio mútuo no monitoramento de áreas sensíveis.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 156, de 02 de março de 2026 e as que vierem a substituir.
É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 anos, com qualquer das entidades participantes do certame, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição aplicáveis.
Configurado impedimento, deverá ser designado membro substituto.
Todas as decisões da Comissão de Seleção deverão ser formalmente motivadas, com registro nos autos.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1
CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.	27/07/2026
2	Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs	27/07/2026 a 26/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/08/2026 e 28/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	31/08/2026
5	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/09/2026 a 08/09/2026
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	09/09/2026 a 11/09/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	14/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver).	15/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada.	15/09/2026 a 22/09/2026

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e- mail: planejamento@pmjm.mg.gov.br ou telefone (31)3859-2550 no horário de 07h às 11h, e 13h às 17h.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar as propostas/planos de trabalho no prazo indicado no cronograma da Tabela 1, em envelope lacrado, contendo o nome da OSC, protocolado presencial junto a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda nº 337, Nossa Senhora da Conceição CEP:35930-027, na Secretaria Municipal de Planejamento nos horários de 07h às 11h, e 13h às 17h.

Observadas as exigências deste edital, o Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA METODOLÓGICA/PLANO DE TRABALHO COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA.

O conteúdo da Proposta/Plano de Trabalho deverá atender o previsto no artigo 22 da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e conter, no mínimo:
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Os envelopes deverão ser lacrados protocolados na sede da Prefeitura Municipal, endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Nossa Senhora da Conceição CEP:35930-027, na Secretaria Municipal de Planejamento nos horários de 07h às 11h, e 13h às 17h.
A proposta protocolada no Envelope nº 01, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Os envelopes protocolados após o prazo estabelecidos no cronograma serão desclassificados, assim como adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos, tempestivos e formalmente solicitados à Administração Municipal.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.
Considerando o cronograma da Tabela 1, a entrega das propostas observará o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sendo 07h às 11h e 13h às 17h, ou conforme o horário que estiver vigente na data prevista.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
Não havendo OSCs proponentes, o presente Edital será cancelado para reavaliação da administração pública municipal.
Havendo apenas uma OSC proponente, a etapa 6, da Tabela 1, poderá ser suprimida, antecipando-se as etapas subsequentes, a critério da Comissão de Seleção.
Os Planos de Trabalho apresentados deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critério	Descrição e Subitens Objetivos (Checklist)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
(A) Adequação Técnica e Metodologia	O Plano de Trabalho deve conter, de forma explícita e detalhada: 1. Diagnóstico da realidade objeto da parceria, com mapeamento dos locais estratégicos para as câmeras. 2. Metodologia clara de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI. 3. Plano de ação para mobilização comunitária e engajamento da população (oficinas, palestras). 4. Definição de rotinas de verificação da integridade do sistema e suporte técnico.	0,50 ponto para cada item comprovado	2,0 pontos
(B) Metas e Indicadores de Desempenho	O Plano de Trabalho deve estabelecer metas mensuráveis e indicadores claros: Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) metas de manutenção técnica (ex.: percentual de tempo de funcionamento, tempo médio de resposta a falhas). Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) meta de impacto social/educação (ex.: número de pessoas capacitadas em oficinas). Definição clara dos parâmetros de aferição para cada meta apresentada. 4. Inclusão de cronograma físico-financeiro detalhado com prazos de execução.	0,50 ponto para cada item comprovado	2,0 pontos
(C) Governança, LGPD e Acessibilidade	A proposta deve demonstrar conformidade com as exigências legais específicas do objeto: Plano de segurança da informação e tratamento de dados (LGPD), especificando perfis de acesso, retenção de imagens e segregação de dados. Previsão de medidas de acessibilidade para a execução das oficinas e comunicação com a comunidade (conforme art. 24, § 1º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014). Definição clara dos fluxos de comunicação e compartilhamento de dados com as forças de segurança pública (Polícia Militar e Polícia Civil). 4. Designação da equipe técnica responsável, com currículo resumido anexado.	0,50 ponto para cada item comprovado	2,0 pontos
(D) Exequibilidade e Orçamento	A análise orçamentária verificará a coerência e viabilidade da proposta: Compatibilidade do orçamento proposto com as metas e atividades descritas no Plano de Trabalho (sem subprecificação evidente). Distribuição coerente dos recursos entre administração, operação e manutenção técnica. Justificativa técnica para os valores unitários e globais apresentados, demonstrando pesquisa de mercado ou cotações. 4. Capacidade financeira comprovada para arcar com eventuais atrasos de repasse ou despesas iniciais.	0,50 ponto para cada item comprovado	2,0 pontos
(E) Capacidade Técnico-Operacional	Experiência prévia comprovada mediante atestados ou certificados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado: Comprovação de, no mínimo, 01 (um) contrato ou parceria (pública ou privada) concluído nos últimos 36 meses, relativo à manutenção de infraestrutura de TI, redes ou sistemas eletrônicos. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de capacitação comunitária, educação ou mobilização social executado nos últimos 36 meses. Comprovação de estrutura física ou contratual (declaração) para a instalação de um centro de monitoramento ou suporte técnico no município. 4. Declaração de inexistência de pendências com a LGPD ou vazamento de dados em projetos anteriores.	0,50 ponto para cada item comprovado	2,0 pontos

Regras de Eliminação e Desempate
Será eliminada qualquer proposta que atingir pontuação total inferior a 50% (cinco pontos).
Receberá nota zero e será eliminada a proposta que não contiver o Plano de Trabalho completo, com descrição da realidade, metas, indicadores e cronograma.
As OSCs que estejam em desacordo com o Edital;
A proposta com valor superior ao valor de referência será eliminada.
Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate a ser utilizado será sucessivamente, à proposta que:
Obtiver maior pontuação no Critério (B) - Metas e Indicadores.
Obtiver maior pontuação no Critério (E) - Capacidade Técnico-Operacional.
Obtiver maior pontuação no Critério (A) - Adequação Técnica.
Comprovar maior tempo de constituição da entidade (via CNPJ).
Em último caso, o desempate será por sorteio.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial do Município conforme cronograma da Tabela 1.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, iniciando-se automaticamente após publicação do resultado preliminar no diário oficial do município conforme cronograma.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma da Tabela 1, contado da publicação da decisão, encaminhados para o e-mail planejamento@pmjm.mg.gov.br , ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Nossa Senhora da Conceição CEP:35930-027, na Secretaria Municipal de Planejamento no horário de 07h às 11h, e 13h às 17h.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 6: Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.
Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo estabelecido no cronograma da Tabela 1

Os participantes que desejarem apresentar contrarrazões deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma da Tabela 1, contado do fim do prazo de recurso, e encaminhados para o e-mail planejamento@pmjm.mg.gov.br , ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Nossa Senhora da Conceição CEP:35930-027, na Secretaria Municipal de Planejamento no horário de 07h às 11h, e 13h às 17h.

Etapa 7: Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido na tabela 1, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na Tabela 1, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de
anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no diário oficial, as decisões recursais proferidas (se houver) e o resultado definitivo do processo de seleção.
Encerrada a etapa competitiva e homologado o resultado, OSC classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação comprobatória de atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da referida lei no prazo estabelecido no cronograma da tabela 1, etapa 9.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Etapa 9: Entrega do Envelope 02 contendo os documentos da OSC selecionada.
O Envelope 02 deverá conter:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
a)Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
c) Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
d) Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
e)Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalente;
f) Ata de posse do mandato da diretoria;
g) Certidão atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
h) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
k) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
m) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
n) Declaração do representante Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
o) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.
p) Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, implantação e prestação de contas da parceria em questão
q) As Declaração constante nos anexos II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XIV.
r) Certidão negativa de débitos do contador responsável pela OSC, perante ao Conselho Regional de Contabilidade.
Os envelopes deverão ser lacrados protocolados na sede da Prefeitura Municipal, endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Nossa Senhora da Conceição CEP:35930-027, na Secretaria Municipal de Planejamento nos horários de 07h às 11h, e 13h às 17h.
Após a homologação e publicação no diário oficial do município, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração de parceria.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, autuação da Comissão de seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, ratificação do Chamamento pela autoridade competente.
No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá, durante toda a vigência da parceria, comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
7.4. Publicação do extrato do COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município.
7.4.1 O Termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do Município.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2026 ou o que vier substituí-lo no próximo exercício:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dotação: 02013001.1545215022.092
Elemento de Despesa: 33.50.41.00
Fonte: 15010000000
Ficha:372
Valor global : R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O valor exato a ser repassado será definido no termo de Termo de COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É obrigatório o conhecimento desta legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e consequente publicação no Diário Oficial do Município e no sítio oficial do município de João Monlevade.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).
O contrato decorrente deste certame poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
As alterações poderão compreender, entre outras, a modificação quantitativa ou qualitativa do objeto, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, quando cabível, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que atendidos os requisitos legais e formalizadas previamente pela Administração.
A prorrogação de ofício da vigência do Termo de COLABORAÇÃO deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado.
O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica, a ser aberta após oficialização e assinatura do Termo de COLABORAÇÃO, para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município em instituição financeira pública, em conformidade com o Art. 51 da Lei Federal nº 13. 019/2014.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.
A liberação do recurso obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de COLABORAÇÃO e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº112/2018.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá observar integralmente toda legislação aplicável no que se trata de sigilo e proteção de dados, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e as que vierem a substituí-la, principalmente no que tange ao tratamento de dados pessoais e sensíveis eventualmente coletados ou processados no âmbito da execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
A Organização da Sociedade Civil (OSC) se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) está obrigada a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste edital e do termo de COLABORAÇÃO a ser celebrado, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do Termo de COLABORAÇÃO que será celebrado, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto deste edital e do plano de trabalho aprovado, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos deste processo de seleção e do termo de COLABORAÇÃO, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
A OSC deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de COLABORAÇÃO, sua **Política de Proteção de Dados Pessoais**, que deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do encarregado pelo tratamento de dados (Data Protection Officer – DPO);
II – os princípios adotados para o tratamento de dados pessoais no contexto das ações de videomonitoramento e segurança pública;
III – os mecanismos de segurança da informação adotados (criptografia, controle de acesso, armazenamento e descarte);
IV – as hipóteses legais de tratamento de dados adotadas;
V – os procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares dos dados.
É obrigatória a realização de treinamento para todos os membros da equipe envolvidos na coleta, tratamento, acesso ou manipulação de dados pessoais, com registro formal da participação e dos conteúdos abordados.
OSC se compromete a adotar medidas administrativas e técnicas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme o risco envolvido.
O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a responsabilização da OSC, inclusive com a aplicação de sanções previstas na LGPD, bem como repercussões na avaliação de sua execução contratual e prestação de contas.
3.14. Os dados, metadados, registros, imagens e demais informações produzidos ou processados no âmbito do Projeto de Vigilância Colaborativa poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades integrantes do sistema de segurança pública, bem como por outros órgãos públicos competentes, exclusivamente para fins de prevenção, proteção da ordem pública, defesa civil, investigação, persecução penal e demais finalidades de interesse público previstas em lei, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.
Parágrafo primeiro. O acesso direto, o compartilhamento sistemático, a integração tecnológica ou a disponibilização de dados, imagens e informações aos órgãos públicos dependerão da celebração prévia de instrumento jurídico específico firmado pelo Município de João Monlevade com os respectivos órgãos ou entidades competentes, observada a legislação aplicável, podendo a Organização da Sociedade Civil participar da execução técnica das obrigações que lhe forem atribuídas no respectivo instrumento.
Parágrafo segundo. A atuação da Organização da Sociedade Civil restringe-se à gestão técnica e operacional da infraestrutura do sistema de videomonitoramento, não lhe sendo atribuídas competências de polícia administrativa, polícia judiciária, policiamento ostensivo, investigação criminal ou quaisquer outras atividades exclusivas dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.
Parágrafo terceiro. O tratamento, armazenamento, compartilhamento e utilização dos dados e imagens observarão integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a legislação aplicável à cadeia de custódia da prova, as normas de segurança da informação e os princípios da necessidade, finalidade, adequação, proporcionalidade, rastreabilidade e controle de acesso, garantindo-se a proteção dos direitos fundamentais dos titulares dos dados.

DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DO ZELO AO ERÁRIO

Em estrito respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade (Art. 70 da Constituição Federal), bem como às regras de regência do MROSC (Lei nº 13.019/2014), a OSC assume o compromisso de gerir os recursos públicos com o máximo zelo, integridade e busca permanente pelo menor preço e melhor custo-benefício, observando que:
A planilha orçamentária deve refletir rigorosamente os valores reais praticados no mercado local, sendo vedada qualquer forma de superfaturamento, sobrepreço ou inclusão de despesas supérfluas e incompatíveis com o objeto da parceria.
A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo (seja na fase de seleção, execução ou prestação de contas), realizar pesquisas de preço independentes e glosar (cortar/rejeitar) valores que se mostrarem abusivos ou injustificados.
Caso, durante a execução da parceria, a OSC adquira bens ou serviços por valores inferiores aos orçados no Plano de Trabalho, o saldo financeiro remanescente pertencerá exclusivamente ao erário, devendo ser utilizado estritamente em benefício do objeto pactuado (mediante prévia autorização) ou restituído integralmente aos cofres públicos.

A apresentação de orçamentos simulados, fraudados ou emitidos por empresas declaradas inidôneas ou que possuam vínculos de parentesco com dirigentes da OSC configurará grave violação ética e legal, ensejando a desclassificação imediata do certame e, caso a parceria já tenha sido formalizada, sua rescisão mediante a instauração do competente processo administrativo, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

Fica expressamente proibida a contratação ou remuneração, com recursos da parceria, a qualquer título, de pessoas físicas que guardem relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com:
Agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança no órgão repassador;
Autoridades nomeantes ou servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento da respectiva Administração Pública celebrante;
Membros da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação deste chamamento público.
A vedação descrita nesta cláusula estende-se aos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, impedindo o favorecimento de seus próprios cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau com recursos repassados.
O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão unilateral do Termo de Fomento/Colaboração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de restituir integralmente os valores aplicados irregularmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado no diário oficial do Município e sitío oficial do município de João Monlevade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A OSC selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
A administração pública municipal não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e- mail: planejamento@pmjm.mg.gov.br ou telefone (31)3859-2550 no horário de 07h às 11h, e 13h às 17h
O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

DOS ANEXOS

Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho.
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;
Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
Anexo XII - Minuta do Termo de COLABORAÇÃO.
Anexo XIII - Termo de Referência
Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Nepotismo

João Monlevade/MG, 24 de julho de 2026

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS			
OSC PROPONENTE: **NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ**			**CNPJ: XXXXXXXXX**
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX			
CIDADE:	**U.F:** MG	**CEP:** XXXXXX	**DDD/TELEFONE:** (31)XXXXXXX

JOÃO MONLEVADE			**E-MAIL:** XXXXXXXXX
			SITE: XXXXXXX
NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX			**CPF:** XXXXXXXXXXX
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX			
CIDADE: **JOÃO MONLEVADE**	**U.F:** **MG**	**CEP:** **XXXXX**	**DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX** **E-MAIL: XXXXXXXXXXX**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018

2. OBJETIVO GERAL

Especificar qual é o objetivo geral da parceria

3. PÚBLICO ALVO

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: XX___ anos

SITUAÇÃO ATUAL COM INDICADORES

RESULTADO ESPERADO COM INDICADORES

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

1 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	**META**	**PRODUTO**	**MEIOS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO**
2- AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO	**META**	**PRODUTO**	**MEIOS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO**
3- ATIVIDADES DIVERSAS / APOIO OPERACIONAL	**META**	**PRODUTO**	**MEIOS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO**

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

1 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	**META**	**PRODUTO**	**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS**	**PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**
2- AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO	**META**	**PRODUTO**	**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS**	**PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**
3- ATIVIDADES DIVERSAS / APOIO OPERACIONAL	**META**	**PRODUTO**	**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS**	**PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

11. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO

11.1 - OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.

11.2 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.

11.3 - PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Origem do público alvo da instituição.

11.4 - DEMANDA DA COMUNIDADE:

Descrever qual é a demanda

12. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO

12.1 - PRAZO DA PARCERIA:_____ meses

12.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____(_____) a ser repassado em xx parcelas

12.3 - NATUREZA DA DESPESA:

12.3.1 - Contratação de serviços de terceiros;
12.3.2 - Aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos;

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA(deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de COLABORAÇÃO):

14.1 - BANCO:

14.2 - Código da Agência:
14.3 - Número da conta corrente:

15. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do Projeto: R$			
Natureza do recurso:	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Recurso próprio do Município			
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total (R$)**
Quant.		
	Total	**xx.xxx,xx**

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC)**

Conferido e Aprovado
xxxxxxxxxx, _____ de _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../26 e em seus anexos,
bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há
( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à
, nº, Bairro , na cidade de / , conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil
Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de//a//, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para
os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **Termo de COLABORAÇÃO**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
João Monlevade-MG , de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:
Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil: Nome: CRC:

João Monlevade-MG, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador CPF nº 195.xxx.xxx-68 e (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **,** inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na RUA xxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxx – João Monlevade- MG – CEP.: xxxxxxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na RUA xxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxx – João Monlevade- MG – CEP.: xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 40/2025, consoante o processo de Chamamento Público nº xx/2026, baseado no artigo 23 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução _____, conforme indicadores, metas, atividades e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos Partícipes:
DO MUNICÍPIO:
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.
Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:
Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria;
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é R$ _____ (_____), a ser repassado em XX parcelas mensais de R$ _____ (_____), conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: _____ **e as que vierem a substituir, FONTE _____**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
É permitida a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores..

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **xx (xxxxxx) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Município promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovaçãodo alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
Cotação de preços: apresentar pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado;
Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
Relatórios Trimestrais com a descrição do progresso das atividades administrativas e operacionais separadas, de forma a facilitar o acompanhamento da execução e o controle de qualidade. Constando **indicadores mensuráveis** para avaliar a efetividade do projeto como por exemplo:
Redução do número de ocorrências criminais em áreas monitoradas.
Aumento da sensação de segurança na comunidade (por meio de pesquisas de opinião públicas).
Índice de participação comunitária em eventos de segurança e vigilância colaborativa
Acompanhamento de incidentes e resoluções (quanto tempo leva para resolver ocorrências após identificação pelas câmeras).
A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise,
O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
As prestações de contas deverão constar identificação clara do atendimento de indicadores e alcance de metas, relatório circunstanciado das ações, apresentação de anomalias quando houver. As prestações de contas deverão ter indicadores claros como número de população atendida; metas a serem atingidas nas aquisições de novas câmeras; metas atingidas com as câmeras existentes; relatórios de atendimentos; se há localidades ainda sem atendimento e respectiva justificativa; falhas de atendimento e circunstâncias; entre outras informações inerente à preservação da segurança pública pela entidade executora deste Termo de COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.
Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.
As alterações deverão ser previamente submetidas à Secretaria de de Seriços Urbanos e a Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.
As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

O presente Termo de COLABORAÇÃO observará o edital de chamamento público n°01/2026 e o Termo de Referência presente no Anexo XIII, no referido edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá observar integralmente toda legislação aplicável no que se trata de sigilo e proteção de dados, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e as que vierem a substitui-la, principalmente no que tange ao tratamento de dados pessoais e sensíveis eventualmente coletados ou processados no âmbito da execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
A Organização da Sociedade Civil (OSC) se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) está obrigada a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste termo de COLABORAÇÃO, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meiodeste Termo de COLABORAÇÃO, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto deste edital e do plano de trabalho aprovado, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
A Organização da Sociedade Civil (OSC) não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos deste termo de COLABORAÇÃO, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO.
A OSC deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de COLABORAÇÃO, sua **Política de Proteção de Dados Pessoais**, que deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do encarregado pelo tratamento de dados (Data Protection Officer – DPO);
II – os princípios adotados para o tratamento de dados pessoais no contexto das ações de videomonitoramento e segurança pública;
III – os mecanismos de segurança da informação adotados (criptografia, controle de acesso, armazenamento e descarte);
IV – as hipóteses legais de tratamento de dados adotadas;
V – os procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares dos dados.
É obrigatória a realização de treinamento para todos os membros da equipe envolvidos na coleta, tratamento, acesso ou manipulação de dados pessoais, com registro formal da participação e dos conteúdos abordados.
Poderá haver compartilhamento de informações pela OSC com ÓRGÃOS DE DEFESA SOCIAL, desde que seja observado a legislação e normativos pertinentes e celebrado respectivo termo de parceria.
OSC se compromete a adotar medidas administrativas e técnicas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme o risco envolvido.
O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a responsabilização da OSC, inclusive com a aplicação de sanções previstas na LGPD, bem como repercussões na avaliação de sua execução contratual e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, ____de _____de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC

Anexo XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por finalidade a concessão de apoio financeiro e técnico a projeto de interesse público e recíproco voltado à cooperação social, inovação e sustentabilidade do Projeto de Vigilância Colaborativa.
Compreendem-se como ações do projeto elegíveis no âmbito do regime jurídico do MROSC:
a) Promoção e mobilização comunitária para engajamento dos cidadãos e bairros na cultura de prevenção e vigilância comunitária colaborativa;

b) Gestão, operacionalização e manutenção técnica da infraestrutura tecnológica de conectividade e suporte à transmissão do sinal do videomonitoramento comunitário;
c) Realização de oficinas de conscientização sobre segurança primária, uso ético da tecnologia e cidadania ativa;
d) Suporte de TI e manutenção preventiva/corretiva dos pontos de captura e redes parceiras que integram o sistema colaborativo.
e) Fortalecer e a manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo a ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade.
1.3. O Projeto Vigilância Colaborativa integra estratégia municipal de caráter continuado, cuja execução poderá ser objeto de novas etapas, expansões e aperfeiçoamentos tecnológicos, conforme avaliação dos resultados alcançados, planejamento municipal, disponibilidade orçamentária e realização dos procedimentos administrativos cabíveis. A presente parceria corresponde a uma etapa anual dessa estratégia municipal continuada

DA ESCIFICAÇÃO

2.1. O valor máximo a ser repassado à Organização da Sociedade Civil selecionada será de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo que o projeto apresentado pela OSC deverá conter no mínimo as atividades abaixo elencadas e deverão ser efetuadas durante a execução do projeto.

Serviço de manutenção e operacionalização de todo o sistema por 12 meses.
Apresentar projeto de forma clara, objetiva e mensurável:
descrição detalhada do objeto;
metas quantitativas e qualitativas;
indicadores de desempenho;
metodologia de execução;
cronograma físico-financeiro;
vinculação entre cada despesa prevista e a respectiva meta;
meios de comprovação do cumprimento do objeto;
matriz básica de risco operacional, quando o objeto envolver atividade sensível.
Tempo de resposta para manutenção;
disponibilidade operacional do sistema;
Rotina de Monitoramento;
Forma de integração institucional;
Parâmetros de integração institucional;
Registro de incidentes;
Critérios de verificação de efetividade.
Em caso de necessidades de substituição de câmeras e componentes, estes deverão ser de qualidade equivalente ou superior.
Custos referentes a serviços para plataforma de armazenamento em nuvem período de 12 meses.
Manutenção sistema de vigilância já existente e respectiva ampliação, incluído a manutenção das câmeras já instaladas, cabeamentos e acessos à plataforma em nuvem.
Custos referente a configuração de acesso remoto para a plataforma de armazenamento de todo o sistema.
Locação de plataforma para aquisição de plano (período de 12 meses) para integração existente e respectiva ampliação do Sistema da Polícia Militar.
Manutenção preventiva e corretiva de todo sistema (Diagnóstico + Levantamento + Material + execução).
Custos com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.
Aquisição e instalação de mais 7 (sete) câmeras de leitura de placas - LPR, incluindo materiais, postes, caixas, suportes, infraestrutura elétrica e lógica, instalação, aterramento, ART/RRT quando legalmente exigível, conectividade anual e licença de software previstas no Plano de Trabalho;
Serviço de aquisição e instalação de no mínimo mais 24 (vinte e quatro) novos pontos de vigilância colaborativa e respectivos matérias elétricos eletrônicos, cujos locais deverão ser definidos pela administração e Polícia Militar de João Monlevade. As 24 novas câmeras deverão observar os requisitos mínimos, conforme especificação técnica abaixo:
Câmera fixa do tipo Bullet: A câmera deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Sensor de Imagem:

Tipo: CMOS.

Tamanho: 1/2,7” ou superior.

Iluminação Infravermelha:

Tipo: LED IR integrado.

Alcance mínimo: 30 metros.

Deve possuir IR inteligente (adaptativo), ajustando-se automaticamente à distância do objeto, para evitar superexposição em ambientes noturnos.

Lente:

Focal: lente fixa entre 2.8 mm e 4.0 mm, com campo de visão horizontal compatível com o monitoramento de áreas públicas e vias urbanas.

Desempenho em Baixa Iluminação:

Sensibilidade mínima de iluminação:

Modo colorido: 0.1 lux ou inferior.

Modo preto e branco (com IR ativo): 0 lux.

Qualidade de Imagem:

Resolução mínima: Full HD (1920×1080).

Taxa de quadros: 30 FPS (frames por segundo).

Suporte a compressão de vídeo H.264 e H.265.

Perfis de Transmissão (Streaming):

Deve permitir no mínimo dois (2) perfis de vídeo simultâneos.

Deve possibilitar o ajuste de:

Resolução da imagem;

Taxa de quadros (frame rate);

Modo de transferência de dados (bitrate), suportando modos VBR (taxa variável) e CBR (taxa constante).

Recursos Adicionais:

Compensação de iluminação (WDR – Wide Dynamic Range): mínimo de 60 dB, com processamento baseado em múltiplas exposições.

Redução digital de ruído (3D-NR), ajustável conforme o ambiente.

Interface de gerenciamento Web, preferencialmente com opção em português ou interface gráfica intuitiva.

Conectividade:

Interface de rede Ethernet com velocidade mínima de 10/100 Mbps.

Compatibilidade com os principais protocolos de rede: ARP, DDNS, DHCP, DNS, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP, 802.1x.

Compatível com protocolo ONVIF (perfil S ou superior), garantindo integração com plataformas de monitoramento e gravação de diversos fabricantes.

Alimentação:

Alimentação por PoE (Power over Ethernet) conforme padrão IEEE 802.3af/at, sem necessidade de adaptadores ou conversores externos.

Proteção e Robustez:

Grau de proteção IP67 ou superior, resistente a intempéries.

Temperatura de operação: de -30°C a +60°C.

Compatibilidade com Plataforma:

A câmera deverá ser compatível com o sistema de videomonitoramento existente no projeto, devendo:

Estar listada como homologada no site oficial da plataforma utilizada; ou

Apresentar documentação técnica que comprove compatibilidade com a plataforma por meio de integração via protocolo ONVIF ou SDK (kit de desenvolvimento) aberto, desde que compatível com a arquitetura da solução existente.

Apresentar política de proteção de dados, nomeação de responsável pelo tratamento de dados, plano de resposta a incidentes e treinamento da equipe.
As câmeras deverão ser cadastradas por meio de seu número de série, conforme etiqueta da fabricante que possibilita sua identificação. Junto de sua latitude, longitude e título.
Demonstrar como pretende dialogar com a comunidade, divulgar suas atividades e se articular com outras instituições públicas para execução das metas.
Discriminar na proposta de Plano de Trabalho das atividades administrativas e operacionais, vinculando cada custo à meta, atividade, indicador e meio de comprovação correspondente. Separando-as e mensurando seus preços em separado, contendo por exemplo;
Descrição da Atividades Administrativas:
Gestão e coordenação geral do projeto
Custos com pessoal administrativo
Capacitação e treinamentos administrativos
Descrição das Atividades Operacionais:
Instalação de câmeras e infraestrutura
Manutenção preventiva e corretiva do sistema
Aquisição de equipamentos (câmeras, cabos, servidores, etc.)
Monitoramento e operação da central de vigilância
Custos com plataforma de nuvem para armazenamento de dados
Integração com sistemas de segurança pública
Formação de operadores e equipe técnica

Manter as funcionalidades implantadas, como mosaico de câmeras, acesso simultâneo dos usuários a mesma câmera, acesso em tempo real as câmeras e disponibilização de sistema de linha do tempo permitindo acessar os arquivos, sistema habilitado para celular, notebook, desktop ou tablete, armazenamento em nuvem.
Manutenção da sala de monitoramento.
Criar ações de engajamento comunitário que promova a participação dos cidadãos na vigilância colaborativa. Como por exemplo; **Palestras e workshops** de conscientização sobre segurança pública, **criação de um canal de comunicação** para que os cidadãos possam sugerir melhorias ou relatar falhas no sistema de segurança, **campanhas educativas** nas escolas, associações de bairro e eventos comunitários sobre como utilizar o sistema e colaborar com a segurança pública.

DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do sistema dar-se-á sem interrupção do funcionamento do sistema, conforme vigência do Termo de COLABORAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Acompanhar a execução dos serviços através de relatórios periódicos a serem emitidos pela própria instituição ou por prestadores que atestem o pleno cumprimento do item;
4.1.1. Relatórios no mínimo trimestrais com a descrição do progresso das atividades administrativas e operacionais separadas, de forma a facilitar o acompanhamento da execução e o controle de qualidade. Constando **indicadores mensuráveis** para avaliar a efetividade do projeto como por exemplo:
Redução do número de ocorrências criminais em áreas monitoradas.
Aumento da sensação de segurança na comunidade (por meio de pesquisas de opinião públicas).
Índice de participação comunitária em eventos de segurança e vigilância colaborativa
Acompanhamento de incidentes e resoluções (quanto tempo leva para resolver ocorrências após identificação pelas câmeras)
Ação corretiva e ajuste de metas: Incluir um mecanismo de **ajuste de metas** com base na análise dos indicadores. A OSC deve apresentar um **plano de ação corretiva**.
Plano de contingência: Incluir um **plano de contingência** para casos de falha ou defeito no sistema, com o fornecimento de peças sobressalentes e protocolos de reparo e manutenção.
Plano de segurança de dados detalhado: A OSC deverá fornecer um plano detalhado de segurança da informação, abordando:
Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
Controle de acesso rigoroso, com autenticação multifatorial para os operadores do sistema.
Política de descarte de imagens de acordo com os prazos legais e procedimentos de auditoria periódica.
Treinamento contínuo sobre LGPD: A OSC deverá realizar treinamentos periódicos para todos os envolvidos no projeto sobre a LGPD, assegurando que todos compreendam suas responsabilidades em relação ao tratamento de dados pessoais.
4.2. Firmar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar ou demais instrumentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto, o termo a ser celebrado deverá observar os procedimentos operacionais de cada instituição, com esteio na legislação aplicavél, bem como na lei estadual 15.435 de 11 janeiro de 2005 e deverá garantir a utilização eficaz do sistema de videomonitoramento, com uma **troca de dados em tempo real,** para garantir a troca de informações e o apoio mútuo no monitoramento de áreas sensíveis.
4.3. Realizar a prestação de contas dos recursos bem como do atingimento de metas em conformidade com a Lei Federal nº13.019/2014.
4.4. O plano de trabalho da OSC a ser apresentado deverá descrever de forma objetiva o sistema de monitoramento que será utilizado, suas funcionalidades técnicas, formas de controle de acesso e métodos de armazenamento e descarte de imagens e integração com outros softwares.
4.5. O plano de trabalho, além da descrição técnica do sistema de monitoramento, devem constar metas voltadas à formação, à participação cidadã e à avaliação de impacto, como a redução de ocorrências, o aumento da sensação de segurança e o envolvimento da comunidade nas atividades.
4.6. Os relatórios de prestação de contas deverão observar a legislação vigente, além de conter;
Introdução
Período de referência do relatório
Responsável técnico
Execução Física
Descrição das ações realizadas
Metas previstas vs. realizadas (tabela comparativa)
Relato dos resultados alcançados
Dificuldades e medidas corretivas
Execução Financeira
Tabela de gastos com categorias (administração, operação, manutenção)
Comparação com o orçamento aprovado
Justificativas para eventuais desvios
Indicadores / Metas
Análise comparativa com o período anterior, Criação de um **painel de indicadores** para visualização pública (dashboard simples); Apresentação dos indicadores de eficácia e eficiência com métodos de coleta como por exemplo:
Percentual de metas físicas atingidas conforme cronograma
Percentual de execução orçamentária planejada vs. Realizada
Quantidade de câmeras ativas operacionais
Evidências
Fotos, prints do sistema, documentos de reuniões comunitárias
Relatórios de uptime do sistema, logs de acesso, chamados de manutenção
Links de publicação em redes sociais ou sites

DO DESEMBOLSO

5.1. O cronograma de desembolso deverá obedecer ao previsto no Edital de Chamamento item 11.1.

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público n° 01/2026.

João Monlevade / MG, 24 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Anexo XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À [Nome do Órgão ou Entidade Pública Executora]Referência: Chamamento Público nº [XX/2026]A [Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

Não possui em seus quadros de dirigentes, empregados ou prestadores de serviços remunerados com recursos públicos vinculados a esta parceria, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de autoridades nomeantes ou de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do [Nome do Órgão/Município/Estado contratante], em estrito cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do STF.
Nenhum membro de sua diretoria ou corpo técnico possui vínculo familiar que caracterize conflito de interesses com os integrantes da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação designadas para este procedimento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Cidade - UF], [Data].

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC(Cargo na Entidade)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD250E33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BBE7D98	NIC0013824	06/07/2026	5002/0	31/08/2026
BBE7D98	NIC0013825	06/07/2026	5002/0	31/08/2026
BBM3426	JM00019765	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
ECO2F20	NIC0013827	06/07/2026	5002/0	31/08/2026
EJD9J67	PM00011009	30/06/2026	6599/2	31/08/2026
FOT6D37	NIC0013637	27/05/2026	5002/0	31/08/2026
GSZ8803	JM00019190	18/05/2026	5568/0	31/08/2026
GVO5112	JM00018220	10/04/2026	5550/0	31/08/2026
GVO8855	JM00019717	19/06/2026	5541/4	31/08/2026
GVP4I03	NIC0013785	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
GVV4I56	JM00019577	11/06/2026	5550/0	31/08/2026
GXO8D94	NIC0013772	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
GYQ6A91	PM00009805	06/06/2026	5738/0	31/08/2026
GYQ6A91	PM00009806	06/06/2026	5010/0	31/08/2026
GYQ6A91	PM00009807	06/06/2026	5118/0	31/08/2026
GZV4806	PM00009740	12/05/2026	6726/1	31/08/2026
HBP7433	PM00011017	21/06/2026	7684/2	31/08/2026
HCH8348	JM00020070	08/07/2026	5541/4	31/08/2026
HCL3533	JM00019693	15/06/2026	5550/0	31/08/2026
HCP0172	PM00010067	27/05/2026	5010/0	31/08/2026
HCP0172	PM00010068	27/05/2026	7030/1	31/08/2026
HCP0172	PM00010069	27/05/2026	5835/0	31/08/2026
HCP0172	PM00010070	27/05/2026	5720/0	31/08/2026
HCP0172	PM00010071	27/05/2026	6599/2	31/08/2026
HCV2060	JM00019884	25/06/2026	5185/1	31/08/2026
HCW0370	JM00019287	22/05/2026	5550/0	31/08/2026

HCW6215	JM00019947	26/06/2026	7633/2	31/08/2026
HDB9602	JM00019557	16/06/2026	5550/0	31/08/2026
HDQ8D93	JM00019779	01/07/2026	5550/0	31/08/2026
HFW1H24	JM00020121	11/07/2026	6050/1	31/08/2026
HHQ5779	PM00009653	03/06/2026	5452/2	31/08/2026
HHX5677	JM00019954	30/06/2026	5550/0	31/08/2026
HHX8D71	JM00019632	16/06/2026	7633/2	31/08/2026
HIK8663	PM00011043	18/06/2026	6122/0	31/08/2026
HIR0C56	JM00019957	01/07/2026	5185/1	31/08/2026
HIR7139	JM00019389	30/05/2026	7633/2	31/08/2026
HLJ5J70	JM00019814	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
HMQ6D95	JM00019689	15/06/2026	5550/0	31/08/2026
HMU2236	PM00011114	19/06/2026	7684/2	31/08/2026
IWO0G06	JM00019414	02/06/2026	5550/0	31/08/2026
KQS6E85	JM00019692	15/06/2026	5550/0	31/08/2026
KQS6E85	JM00019768	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
LML8A52	JM00019810	24/06/2026	7633/2	31/08/2026
MRX3086	JM00019628	13/06/2026	7633/2	31/08/2026
NCJ0F87	JM00019401	27/05/2026	5550/0	31/08/2026
ODT0B61	JM00019391	30/05/2026	7633/2	31/08/2026
OLY1998	JM00019549	13/06/2026	7633/1	31/08/2026
OPG2348	NIC0013783	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
OPG2348	NIC0013828	06/07/2026	5002/0	31/08/2026
OWL3208	JM00018889	09/06/2026	7633/1	31/08/2026
PQR9H20	NIC0013774	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
PVD2C00	JM00019349	26/05/2026	7633/1	31/08/2026
PXT7G26	PM00011117	19/06/2026	7684/2	31/08/2026
PYR4146	NIC0013787	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
PZD1655	PM00011022	25/06/2026	7684/2	31/08/2026
PZE5135	JM00019078	19/06/2026	5452/2	31/08/2026
PZI9E50	JM00019950	27/06/2026	7633/2	31/08/2026
QLA0D50	JM00019845	02/07/2026	5541/4	31/08/2026
QMW5I21	JM00019725	16/06/2026	5550/0	31/08/2026
QQP1J29	PM00010177	26/06/2026	5010/0	31/08/2026
QUC1599	NIC0013830	06/07/2026	5002/0	31/08/2026
QUQ5J03	NIC0013793	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
QWT8498	JM00017063	03/03/2026	7633/2	31/08/2026
QXN9A04	JM00019600	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
RMO8D46	PM00010354	25/06/2026	7030/1	31/08/2026
RNW4B64	NIC0013632	27/05/2026	5002/0	31/08/2026
RSL7B84	JM00020010	02/07/2026	7633/1	31/08/2026
RTC1G36	NIC0013768	22/06/2026	5002/0	31/08/2026
RTM5J40	JM00020114	08/07/2026	5541/4	31/08/2026
RVB8D27	PM00010718	19/06/2026	6637/2	31/08/2026
RVB8D27	PM00010719	19/06/2026	7684/1	31/08/2026
SIO5H32	JM00019392	30/05/2026	5550/0	31/08/2026
SIY0I53	JM00019791	24/06/2026	7625/2	31/08/2026
SJA3G55	JM00019559	18/06/2026	7633/1	31/08/2026
SVS9I57	JM00019812	24/06/2026	7633/2	31/08/2026
SYP5C11	JM00019751	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
TCY2H93	JM00019798	01/07/2026	7633/2	31/08/2026
TDQ7J17	JM00020004	01/07/2026	5541/4	31/08/2026
TEB4I48	JM00019752	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
TJP1F68	JM00020110	08/07/2026	5541/4	31/08/2026
TYM3D95	JM00019921	24/06/2026	5550/0	31/08/2026
TYN9E65	JM00019984	06/07/2026	7633/2	31/08/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 24/07/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25949C6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de

infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AVP5633	JM00018622	17/04/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
BBE7328	JM00018434	17/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
BBE7D98	JM00018057	13/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
BBE7D98	JM00018415	14/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
BDJ1F28	JM00017992	31/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
BZF4A37	PM00009648	02/05/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
ECO2F20	JM00018720	22/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
EIM7E71	JM00018308	14/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
FIL2J91	JM00018295	09/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
FOT6D37	JM00016512	11/02/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
GNP5H47	JM00017949	26/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
GQX0014	JM00016564	19/02/2026	7625/1	R$293,47	31/08/2026
GVO8F18	JM00016820	23/02/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
GVP4I03	JM00017670	26/03/2026	5509/0	R$130,16	31/08/2026
GXO8D94	JM00017649	18/03/2026	7633/2	R$293,47	31/08/2026
GYK6J89	PM00009697	18/03/2026	5010/0	R$880,41	31/08/2026
HBJ2H42	PM00009822	28/03/2026	5010/0	R$880,41	31/08/2026
HBJ2H42	PM00009823	28/03/2026	7048/1	R$293,47	31/08/2026
HBQ9623	JM00018826	05/05/2026	5452/1	R$195,23	31/08/2026
HBZ6H92	JM00018003	27/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
HCE4880	JM00018066	30/03/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
HCF8D26	JM00018373	10/04/2026	5568/0	R$195,23	31/08/2026
HCH8511	JM00017925	24/03/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
HCH8511	JM00018700	24/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
HCJ5H44	PM00009974	07/04/2026	6041/2	R$195,23	31/08/2026
HCP5900	PM00009756	27/03/2026	5541/1	R$195,23	31/08/2026
HDB9181	JM00017650	18/03/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
HDD3A33	JM00018808	24/04/2026	5452/2	R$195,23	31/08/2026
HEL4950	JM00017827	25/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
HEN2340	PM00010036	25/04/2026	5010/0	R$880,41	31/08/2026
HEN2340	PM00010037	25/04/2026	6599/2	R$293,47	31/08/2026
HEN2340	PM00010038	25/04/2026	6602/0	R$293,47	31/08/2026
HEN2340	PM00010039	25/04/2026	6556/1	R$293,47	31/08/2026
HEN2340	PM00010040	25/04/2026	6637/1	R$195,23	31/08/2026
HEU4F53	JM00017332	10/03/2026	7633/2	R$293,47	31/08/2026
HFC6F35	JM00018507	14/04/2026	5967/0	R$1.467,35	31/08/2026
HFI3C58	PM00009798	04/04/2026	5401/0	R$195,23	31/08/2026
HGC8707	JM00018461	14/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
HHX7646	JM00018327	14/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
HNU4357	JM00017248	09/03/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
HOA4198	JM00017059	06/03/2026	7633/2	R$293,47	31/08/2026
JGF0172	PM00010124	19/04/2026	5010/0	R$880,41	31/08/2026
JGF0172	PM00010125	19/04/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
JIR5I39	JM00018540	16/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
JQQ0371	JM00017004	28/02/2026	5460/0	R$130,16	31/08/2026
KQY9G79	NIC0013484	27/04/2026	5002/0	R$390,46	31/08/2026
LRO0865	JM00016822	20/02/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
MOK8647	JM00017679	30/03/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
NCH7C71	JM00018393	13/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
NGA9J32	JM00018676	22/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
NXY3836	JM00016532	13/02/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
NXZ3373	JM00016723	19/02/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
OPG2348	JM00017964	25/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
OPG2348	JM00018726	22/04/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
OQJ9579	NIC0001170	12/02/2026	5002/0	R$390,46	31/08/2026
OQP9514	JM00018667	18/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
OWH4890	JM00018763	24/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
OZE5I01	JM00018514	15/04/2026	5541/4	R$195,23	31/08/2026
PDL1J82	JM00017660	19/03/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
PDL1J82	JM00018116	06/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
PDL1J82	JM00018408	13/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
PQR9H20	JM00017718	23/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
PUI4091	JM00018331	14/04/2026	5185/1	R$195,23	31/08/2026
PUO4I96	JM00018841	28/04/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
PUZ1H59	JM00017927	25/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
PYR4146	JM00018008	27/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
QNM1488	JM00017837	27/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
QNV4F20	JM00017709	20/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
QQI4B84	JM00018633	23/04/2026	7633/2	R$293,47	31/08/2026
QSF1I67	PM00004847	06/02/2026	5738/0	R$293,47	31/08/2026
QUB6E84	JM00017485	13/03/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
QUC1599	JM00018906	04/05/2026	7633/2	R$293,47	31/08/2026
QUQ5J03	JM00018025	30/03/2026	5550/0	R$130,16	31/08/2026
QXN5G95	JM00018812	24/04/2026	7633/1	R$293,47	31/08/2026
RBD6B69	NIC0001301	17/03/2026	5002/0	R$586,94	31/08/2026

RIQ9C17	**PM00009843**	**25/04/2026**	**5738/0**	**R$293,47**	**31/08/2026**
RMW8C32	**NIC0001338**	**30/03/2026**	**5002/0**	**R$260,32**	**31/08/2026**
RNW4B64	**JM00016417**	**06/02/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**31/08/2026**
RTC1G36	**JM00017440**	**12/03/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**31/08/2026**
RVM4H31	**NIC0008406**	**12/04/2026**	**5002/0**	**R$586,94**	**31/08/2026**
SHM9E84	**PM00009861**	**04/05/2026**	**5010/0**	**R$880,41**	**31/08/2026**
SHM9E84	**PM00009862**	**04/05/2026**	**6599/2**	**R$293,47**	**31/08/2026**
SHN0F68	**JM00018543**	**16/04/2026**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/08/2026**
SHN0F68	**JM00018733**	**24/04/2026**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/08/2026**
SYN0C95	**JM00018674**	**22/04/2026**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/08/2026**
TCQ5I86	**JM00018353**	**11/04/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**31/08/2026**
TEA6E02	**JM00018329**	**14/04/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**31/08/2026**
TEJ3G27	**NIC0008379**	**12/04/2026**	**5002/0**	**R$586,94**	**31/08/2026**
TJP1F68	**JM00018885**	**28/04/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**31/08/2026**
TOI7E15	**JM00018429**	**16/04/2026**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/08/2026**

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 24/07/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:640738B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 019/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
023699-2026	ARAUJO & QUEIROZ SERVICOS LTDA	TLLF	328164677	100	230,45	22/09/2026
-	AMILTON DE OLIVEIRA FRAGA	TLLF	328521729	10	230,45	22/09/2026
			328125730		230,45	22/09/2026
			328125727		230,45	22/09/2026
			328125725		230,45	22/09/2026
			328125723		230,45	22/09/2026
023701-2026	BCG ZELADORIAS PREDIAIS LTDA	TLLF	328164841	22	230,45	22/09/2026
023731-2026	COMERCIAL GAMA LTDA	TLLF	328283613	10	19,20	22/09/2026
023706-2026	CLINICA DE EMAGRECIMENTO COM APARELHOS LAGOA SANTA LTDA	TLLF	328166303	240	921,80	22/09/2026
022767-2025	D MOREIRA SOLUCOES IMOBILIARIAS	TFF	328138450	42,45	57,61	22/09/2026
023682-2026	DJ INFO BHZ LTDA	TFF	328162815	50	230,45	22/09/2026
			328162810		230,45	22/09/2026
			328162807		230,45	22/09/2026
			328162806		230,45	22/09/2026
			328162836		230,45	22/09/2026
020766-2025	32.692.456 DOUGLAS FERNANDES GONCALVES	TLLF	328277612	10	230,45	22/09/2026
023752-2026	FIALHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	TLLF	328168510	30	230,45	22/09/2026
023206-2026	FL FORTUNADO LTDA	TLLF	328287281	40	230,45	22/09/2026
013926-2021	GECIANA PEREIRA DA SILVA 38565217809 - ME	TFF	328140387	10	230,45	22/09/2026
		TLLF	328140386		230,45	22/09/2026
019401-2024	22.831.544 GUSTAVO DINIZ CASTRO	TLP LETREIRO	328170221	-	184,36	22/09/2026
-	ISRAEL SOARES BARBOSA JUNIOR 03917287684	TLLF	328144860	10	230,45	22/09/2026
			328144809		230,45	22/09/2026
			328144808		230,45	22/09/2026
			328144807		230,45	22/09/2026
			328144802		230,45	22/09/2026
013269-2020	JADER PEREIRA CARDOSO JUNIOR 13185653670	TLLF	328148092	10	230,45	22/09/2026
018383-2023	52.107.128 JEFERSON CORREA EVARISTO	TLLF	328108710	10	230,45	22/09/2026
		TFF	328108722		230,45	22/09/2026
			328108711		230,45	22/09/2026
018394-2024	JOSELENE CAMELO MORAIS	TFF	328130147	50	57,61	22/09/2026
		TLLF	328130134		230,45	22/09/2026
022865-2026	KAROLAINE PEREIRA DE BRITO 14363603666	TFF	3281157338	10	230,45	22/09/2026
022890-2026	LUCIANA DISTERRO DE SOUZA LIMA ALVES 98395602634	TLLF	32156042	10	230,45	22/09/2026
020579-2024	MADEFORT COMERCIO DE MADEIRA LTDA	TLLF	328016656	10	230,45	22/09/2026
			328016654		76,82	22/09/2026
23698-2026	M.R.CRAVEIRA PESTANA SERVICOS LTDA	TLLF	328163789	100	230,45	22/09/2026
023116-2026	NA PISTA - ALUGUEL DE MOTOS LTDA	TLLF	328138901	5	230,45	22/09/2026
			328138862		57,61	22/09/2026
012373-2020	NILZA PINTO MARTINS DE SOUZA 07225884611	TLLF	328096126	10	230,45	22/09/2026
023109-2026	NIVELLO CONSTRUTORA LTDA	TLLF	328145432	50	230,45	22/09/2026
023718-2026	PREMIER JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	TLLF	328162151	5	230,45	22/09/2026
023247-2026	RODRIGUES PATRIMONIAL & PARTICIPACOES LTDA	TLLF	328161967	10	230,45	22/09/2026
023756-2026	SABINO SILVA E SOUSA SERVICOS MANUTENCAO LTDA	TLLF	328168735	100	230,45	22/09/2026
023203/2026	SACOLAO ABC MINAS 2 LTDA	TLLF	328134677	200	691,35	22/09/2026
			328134676		691,35	22/09/2026
022800-2025	SILVEIRA, BORGES E REIS LTDA	TLLF	328156218	10	230,45	22/09/2026

			328156219		230,45	22/09/2026
023189-2026	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	TLLF	328122735	4.242,70	5.346,44	22/09/2026
			328131463		5.346,44	22/09/2026
022188-2025	VILLA TECH INOVA SIMPLES (I.S.)	TFF	328275737	58,03	230,45	22/09/2026
		TFF	328275736		230,45	22/09/2026
		TLLF	328275735		230,45	22/09/2026

Lagoa Santa, 24 de julho de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:E30CE74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2026.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 04/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	MATEUS LOPES GUARCONI	11/05/1978	28	44
2°	VICTORIA TITONELI GONÇALVES FREIRE	17/08/2000	24	60
3°	ANGELICA VICENTE SILVA RIBEIRO	14/11/1996	22	30
4°	ERIC JOSE FREITAS COSTA	26/01/2000	19	17
5°	LEIDYANE APARECIDA VILELA DE PAULA	09/06/2000	17	72
6°	LETICIA COUTO TAVARES	05/06/2003	14	58
7°	DEBORAH DUARTE VALENTE OLIVEIRA SANTOS	16/04/2004	14	37
8°	LOHANNA VITORIA MINARINI FERNANDES	10/12/1998	13	52
9°	ALICIA GOMES GONZALES	19/06/1999	13	12
10°	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	23/07/2001	13	57
11°	DANIELLA MONTES SOUZA	31/05/2002	13	3
12°	MARIA VERONICA PAULO SABINO PIZANO	01/09/1994	12	43
13°	LAURA LACERDA PIMENTEL	30/07/1999	12	59
14°	ISIS SILVANA MARQUEZINE MOREIRA	19/05/2000	12	34
15°	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	12	35
16°	MILLENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1998	11	42
17°	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000	11	29
18°	ANA CLARA LAVIOLA DO AMARAL	06/04/2002	11	71
19°	NAMIGUIA FERNANDA LEVATE BRAGA	27/08/1991	10	83
20°	VIVIANE DA SILVA VIEIRA	15/08/1999	10	19
21°	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000	10	11
22°	BRENDA FARIA ELIAS	28/08/2000	10	28
23°	MATHEUS COUTO TAVARES	27/12/2000	10	54

24°	THAYSON DE SOUZA REIS	14/12/2001	10	14
25°	JOAO GUILHERME MENDES DIAS	03/04/2002	10	51
26°	MARIANA NASCIMENTO THOMAZ RODRIGUES	25/01/2003	10	32
27°	LARA VALERIO BERNARDO	14/04/2003	10	68
28°	MARIA EDUARDA LOPES FERRERIA	04/01/2004	10	20
29°	MARIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/03/1999	9	82
30°	JOAO PAULO BARROSO DE PAULA	10/06/1999	9	1
31°	RAMON DE SOUZA FRITZ MONTES	03/02/2000	9	66
32°	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	12/04/2001	9	33
33°	BEATRIZ BARBOSA PEREIRA SILVEIRA VITORIA	07/10/1996	8	79
34°	MARIA LUIZA SIGILIAO SILVEIRA SILVA	19/10/1997	8	38
35°	POLIANA RAMOS PIMENTEL	22/09/2001	8	46
36°	GISLEN ARCANJO DA SILVEIRA	19/03/2002	8	69
37°	GISLE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997	6	5
38°	CASSIANE STEFANY DA SILVA CAMILLO	25/08/2000	6	77
39°	LETICIA DE SOUZA CHAGAS	17/01/2002	6	26
40°	MARIA FERNANDA DE FARIA BITTENCOURT	25/10/2004	6	50
41°	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999	4	49
42°	MARIA CLARA FREITAS PAES DA SILVA	31/03/2003	4	18
43°	MARIA CLARA LARRETE LAVIOLA	27/06/1999	3	2
44°	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978	2	55
45°	ISADORA NAVEGA CAPOBIANGO	25/03/2000	2	13
46°	LETICIA ROCHA FIGUEREDO	17/12/2001	2	25
47°	ANA PAULA QUEIROZ BITTENCOURT	19/05/2000	1	73
48°	RANDOLFO PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	1	7
49°	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ	07/05/2003	1	27
50°	DALILA DE PAULA POLIDO	17/02/1996	0	6
51°	THAIS BERNO	16/09/1999	0	78
52°	DANIELE AQUINO DE AMORIM	23/11/2000	0	65
53°	RUY PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	0	8
54°	MATEUS ANTONIO MUSSOLIM	23/12/2001	0	61
55°	ELLEN APARECIDA CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002	0	4
56°	LAYSA FERNANDES SOARES	12/06/2003	0	62
57°	BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA	10/01/2004	0	81
-	JULIANA FERNANDES RODRIGUES	07/01/2000	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “a”, “b” e “c”.	80
-	RAMILLY ESTER ARAUJO CORREA	06/04/2003	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	23
-	THAIS PENA DE SOUSA	23/01/2004	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	21

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES	22/02/1973	49	47
2°	JOSIANE PAULA DE LIMA	14/08/1980	38	41
3°	SAMILA DE PAULA CAMPOS	29/05/1984	24	53
4°	ALAIDE APARECIDA SILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	20/10/1998	14	31
5°	ISABELA MOREIRA BAUMGRATZ DE PAULA	22/07/1986	12	63
6°	PRISCILA MARA SILVA SANTOS	22/09/1978	11	70
7°	DANIELA REGINA MARINHO SALIN	16/07/1977	10	48
8°	LORENA PEDROSA SOARES PARANHOS	01/01/1984	10	40
9°	MARCOS VINICIUS ASSIS DOS SANTOS	26/08/1992	10	56
10°	DANIEL SANTANA DA SILVA	30/01/1993	9	75
11°	HELEN SILVA DA GLORIA CORREA	27/04/1998	8	45
12°	ALINE MAGALHAES CARNEIRO MORAIS	27/07/2001	8	39
13°	NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS SOARES	07/03/2002	4	22
14°	LIBIA MARIA DOS SANTOS	10/01/1982	3	67
15°	ANA LUIZA CORREA BAESSO DORNELAS	06/09/1982	0	76
16°	POLIANA ANGELICA DOS SANTOS	05/08/1983	0	16
17°	VANESSA HONORIO QUIODINI XAVIER	12/06/1985	0	64
18°	EDVANIA MOREIRA ALVES MARCHESE	25/09/1985	0	36
19°	YARA GOMES SOUSA	27/03/1999	0	24
20°	KAROLINY RICARTO GONÇALVES LUIZ	28/04/2003	0	10
-	ALESSANDRO PEREIRA	14/06/1974	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	15
-	NATALIA ANTONIETO SALVATO DE CARVALHO	01/06/1986	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	74

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”, foram eliminados, nos termos do Item 3.10.

A candidata MARIA VERÔNICA PAULO SABINO PIZANO, inscrita para o cargo de cirurgião dentista, realizou duas inscrições identificadas sob n.º 10 e n.º 12, sendo avaliada apenas a documentação encaminhada no envelope da inscrição n.º 12, nos termos do item 1.6.

Muriaé/MG, 24 de julho de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:57955F7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 04/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 04/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	MATEUS LOPES GUARCONI	11/05/1978	28	44
2°	VICTORIA TITONELI GONÇALVES FREIRE	17/08/2000	24	60
3°	ANGELICA VICENTE SILVA RIBEIRO	14/11/1996	22	30
4°	ERIC JOSE FREITAS COSTA	26/01/2000	19	17
5°	LEIDYANE APARECIDA VILELA DE PAULA	09/06/2000	17	72
6°	LETICIA COUTO TAVARES	05/06/2003	14	58
7°	DEBORAH DUARTE VALENTE OLIVEIRA SANTOS	16/04/2004	14	37
8°	LOHANNA VITORIA MINARINI FERNANDES	10/12/1998	13	52
9°	ALICIA GOMES GONZALES	19/06/1999	13	12
10°	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	23/07/2001	13	57
11°	DANIELLA MONTES SOUZA	31/05/2002	13	3
12°	MARIA VERONICA PAULO SABINO PIZANO	01/09/1994	12	43
13°	LAURA LACERDA PIMENTEL	30/07/1999	12	59
14°	ISIS SILVANA MARQUEZINE MOREIRA	19/05/2000	12	34
15°	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	12	35
16°	MILLENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1998	11	42
17°	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000	11	29
18°	ANA CLARA LAVIOLA DO AMARAL	06/04/2002	11	71
19°	NAMIGUIA FERNANDA LEVATE BRAGA	27/08/1991	10	83
20°	VIVIANE DA SILVA VIEIRA	15/08/1999	10	19
21°	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000	10	11
22°	BRENDA FARIA ELIAS	28/08/2000	10	28
23°	MATHEUS COUTO TAVARES	27/12/2000	10	54
24°	THAYSON DE SOUZA REIS	14/12/2001	10	14
25°	JOAO GUILHERME MENDES DIAS	03/04/2002	10	51
26°	MARIANA NASCIMENTO THOMAZ RODRIGUES	25/01/2003	10	32
27º	LARA VALERIO BERNARDO	14/04/2003	10	68
28°	MARIA EDUARDA LOPES FERRERIA	04/01/2004	10	20
29°	MARIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/03/1999	9	82
30°	JOAO PAULO BARROSO DE PAULA	10/06/1999	9	1
31°	RAMON DE SOUZA FRITZ MONTES	03/02/2000	9	66
32°	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	12/04/2001	9	33
33°	BEATRIZ BARBOSA PEREIRA SILVEIRA VITORIA	07/10/1996	8	79
34°	MARIA LUIZA SIGILIAO SILVEIRA SILVA	19/10/1997	8	38
35°	POLIANA RAMOS PIMENTEL	22/09/2001	8	46
36°	GISLEN ARCANJO DA SILVEIRA	19/03/2002	8	69
37°	GISLE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997	6	5
38°	CASSIANE STEFANY DA SILVA CAMILLO	25/08/2000	6	77
39°	LETICIA DE SOUZA CHAGAS	17/01/2002	6	26
40°	MARIA FERNANDA DE FARIA BITTENCOURT	25/10/2004	6	50
41°	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999	4	49
42°	MARIA CLARA FREITAS PAES DA SILVA	31/03/2003	4	18
43°	MARIA CLARA LARRETE LAVIOLA	27/06/1999	3	2
44°	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978	2	55
45°	ISADORA NAVEGA CAPOBIANGO	25/03/2000	2	13
46°	LETICIA ROCHA FIGUEREDO	17/12/2001	2	25
47°	ANA PAULA QUEIROZ BITTENCOURT	19/05/2000	1	73
48°	RANDOLFO PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	1	7
49°	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ	07/05/2003	1	27
50°	DALILA DE PAULA POLIDO	17/02/1996	0	6
51°	THAIS BERNO	16/09/1999	0	78
52°	DANIELE AQUINO DE AMORIM	23/11/2000	0	65
53°	RUY PEDROSA RODRIGUES	30/12/2000	0	8
54°	MATEUS ANTONIO MUSSOLIM	23/12/2001	0	61
55°	ELLEN APARECIDA CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002	0	4
56°	LAYSA FERNANDES SOARES	12/06/2003	0	62
57°	BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA	10/01/2004	0	81
-	JULIANA FERNANDES RODRIGUES	07/01/2000	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “a”, “b” e “c”.	80
-	RAMILLY ESTER ARAUJO CORREA	06/04/2003	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	23
-	THAIS PENA DE SOUSA	23/01/2004	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	21

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES	22/02/1973	49	47
2°	JOSIANE PAULA DE LIMA	14/08/1980	38	41
3°	SAMILA DE PAULA CAMPOS	29/05/1984	24	53
4°	ALAIDE APARECIDA SILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	20/10/1998	14	31
5°	ISABELA MOREIRA BAUMGRATZ DE PAULA	22/07/1986	12	63
6°	PRISCILA MARA SILVA SANTOS	22/09/1978	11	70
7°	DANIELA REGINA MARINHO SALIN	16/07/1977	10	48
8°	LORENA PEDROSA SOARES PARANHOS	01/01/1984	10	40
9°	MARCOS VINICIUS ASSIS DOS SANTOS	26/08/1992	10	56

10°	DANIEL SANTANA DA SILVA	30/01/1993	9	75
11°	HELEN SILVA DA GLORIA CORREA	27/04/1998	8	45
12°	ALINE MAGALHAES CARNEIRO MORAIS	27/07/2001	8	39
13°	NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS SOARES	07/03/2002	4	22
14°	LIBIA MARIA DOS SANTOS	10/01/1982	3	67
15°	ANA LUIZA CORREA BAESSO DORNELAS	06/09/1982	0	76
16°	POLIANA ANGELICA DOS SANTOS	05/08/1983	0	16
17°	VANESSA HONORIO QUIODINI XAVIER	12/06/1985	0	64
18°	EDVANIA MOREIRA ALVES MARCHESE	25/09/1985	0	36
19°	YARA GOMES SOUSA	27/03/1999	0	24
20°	KAROLINY RICARTO GONÇALVES LUIZ	28/04/2003	0	10
-	ALESSANDRO PEREIRA	14/06/1974	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	15
-	NATALIA ANTONIETO SALVATO DE CARVALHO	01/06/1986	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	74

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas "a", "b" e "c", foram eliminados, nos termos do Item 3.10.

A candidata MARIA VERÔNICA PAULO SABINO PIZANO, inscrita para o cargo de cirurgião dentista, realizou duas inscrições identificadas sob n.º 10 e n.º 12, sendo avaliada apenas a documentação encaminhada no envelope da inscrição n.º 12, nos termos do item 1.6.

Muriaé/MG, 24 de julho de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F3D34C71

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA D EREGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA – **DETENTORA: TRANSCARDOSO LTDA – CNPJ Nº 20.301.933/0001-26 -** VALOR TOTAL R$ 376.750,00 - DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026 – VIGÊNCIA: 28/07/2026 A 28/07/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO. CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LITRO	S10 vibra /shell/ipiranga	55000	R$6,85	R$376.750,00
Total do lote:					R$ 376.750,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:58A78E97

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE JULHO DE 2026

"*Retifica o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027"*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do *Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027*;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO/ DATA
Publicação do Edital	16/06/2026
Período de Impugnação	17/06/2026 a 23/06/2026
Período de Inscrições	24/06/2026 a 24/07/2026

Análise Documental (Fase Eliminatória)	27/07/2026 a 05/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar – Análise Documental	06/08/2026
Prazo para Recursos – Análise Documental	07/08/2026 a 11/08/2026
Publicação Resposta aos Recursos	17/08/2026
Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental	17/08/2026
Análise Técnica – Comissão	18/08/2026 a 02/09/2026
Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica	04/09/2026
Prazo Recursos – Análise Técnica	08/09/2026 a 10/09/2026
Publicação Resposta aos Recursos	16/09/2026

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	16/06/2026
Período de Impugnação	17/06/2026 a 23/06/2026
Período de Inscrições	24/06/2026 a 07/08/2026
Análise Documental (Fase Eliminatória)	10/08/2026 a 19/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar - Análise Documental	20/08/2026
Prazo para Recursos - Análise Documental	21/08/2026 a 27/08/2026
Publicação Resposta aos Recursos	03/09/2026
Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental	03/09/2026
Análise Técnica - Comissão	04/09/2026 a 11/09/2026
Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica	15/09/2026
Prazo Recursos - Análise Técnica	16/09/2026 a 21/09/2026
Publicação Resposta aos Recursos	25/09/2026
Publicação Resultado Definitivo	28/09/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	29/09/2026 a 02/10/2026
Início Depósito Primeira Parcela	A partir de 05/10/2026

Art. 2º. Fica retificada a alínea "c" do item 4, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"c) declaração de que não recebe recurso financeiro de outra entidade governamental (União, Estado ou DF) com a mesma destinação do programa municipal, sob as penalidades legais aplicáveis, disponível no Anexo II;"
LEIA-SE:
c) declaração de que não recebe recurso financeiro de outra entidade governamental (União, Estado ou DF) com a mesma destinação do programa municipal, sob as penalidades legais aplicáveis, disponível no Anexo V;

Art. 3º. Fica retificada a alínea "d" do item 4, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"d) declaração de plena atividade esportiva de treinamento e competição disponível no Anexo ?;"

LEIA-SE:
d) certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Muriaé,disponível no site:
https://muriae.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos

Art. 4º. Fica excluída do Edital a alínea "e", do item 4.

Art. 5º. Fica retificada a alínea "a) CATEGORIA ESTUDANTIL" descrita no item 4, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"a) CATEGORIA ESTUDANTIL: Declaração escolar atestando matrícula regular, disponível no Anexo IV, assiduidade, bom desempenho estudantil e o resultado obtido (entre 1ª e 5ª colocação) em jogos estudantis regionais, estaduais ou nacionais homologados;**"**
LEIA-SE:
a) CATEGORIA ESTUDANTIL: Declaração escolar atestando matrícula regular, disponível no Anexo VI, assiduidade, bom desempenho estudantil e o resultado obtido (entre 1ª e 5ª colocação) em jogos estudantis regionais, estaduais ou nacionais homologados;

Art. 6º. Fica retificado o parágrafo a seguir descrito, constante do item 4, do Edital:
ONDE SE LÊ:
"Elemento central e indispensável para a análise do mérito desportivo é o Planejamento Esportivo Anual (Plano de Trabalho - disponível no Anexo V), exigido pelo Art. 7º, IX da Lei de regência. Este documento deverá conter, de forma pormenorizada:**"**

LEIA-SE:
Elemento central e indispensável para a análise do mérito desportivo é o Planejamento Esportivo Anual (Plano de Trabalho - disponível no Anexo IV), exigido pelo Art. 7º, IX da Lei de regência. Este documento deverá conter, de forma pormenorizada:

Art. 7º. Fica Retificado o ANEXO VII, do item 8, do edital nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"● ANEXO VII - Declaração de plena atividade desportiva de treinamento e competição;**"**

LEIA-SE:
● ANEXO VII - Declaração de Filiação à Entidade de Prática Desportiva.

Art. 8º. O ANEXO VIII, do item 8, do Edital passa a ter a seguinte redação:
ANEXO VIII – Declaração de Residência

Art. 9º. Fica excluído do Edital o ANEXO IX, do item 8, do Edital.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7E63ECE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.921/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 289/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretário Municipal de Esportes, Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Saúde.

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Gestão Pública, Esportes, Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E PASSAGEIROS POR MEIO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158964					
Nome: 02.337.254/0001-25 - TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO LTDA					
Valor: R$ 6.861.360,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Servico de transporte em veiculo tipo onibus urbano, com no maximo 15 anos de fabricacao, com capacidade minima de 40 (quarenta) lugares em perfeito estado de funcionamento e conservacao, incluindo rastreador GPS com registro continuo de rota e emissao de relatorio, seguro total, combustivel, manutencao, motorista devidamente habilitado.	KM	102.960	R$ 9,00	R$ 926.640,00
2	Contratação de serviço de transporte em veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO semi-leito, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para transporte de pacientes/ passageiros, atendendo integralmente às seguintes especificações mínimas:Características gerais do veículo:Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, categoria semi-leito, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares;Registro e licença como veículo de transporte de passageiros, com documentação devidamente atualizada;Apresentar boas condições de uso, sem avarias estruturais ou mecânicas;Possuir cintos de segurança em número igual à lotação prevista do veículo;Equipado com poltronas reclináveis e dispostas de forma confortável;Ar-condicionado central, com distribuição uniforme e saídas individuais para cada ocupante;Direção hidráulica;Lanternas dispostas conforme exigências do CONTRAN, incluindo extremidades dianteiras e traseiras, além de todos os demais acessórios obrigatórios.Equipamentos embarcados e requisitos de segurança:Rastreador GPS com registro contínuo da rota e disponibilização de relatório sempre que solicitado;Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade);Banheiro a bordo, em pleno funcionamento;Assistência 24 horas, incluindo reboque, troca de pneus e atendimento para emergências mecânicas ou elétricas;Realização de inspeção semestral, comprovada por relatório técnico, para verificação dos equipamentos de segurança e demais sistemas do veículo.Condições operacionais:Fornecimento de motorista devidamente habilitado, com experiência comprovada e documentação regular;Inclusão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total do veículo e demais encargos necessários para a perfeita execução do serviço;Disponibilização de veículo em condições adequadas de higiene interna e externa antes de cada viagem. Incluso diaria do Motorista.	KM	618.200	R$ 9,60	R$ 5.934.720,00

Paracatu-MG, 21 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:17FA5596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.348, DE 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para adequação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	009	0004	0451	0029	1010	44.90.51	2.751.000.0000	XXXX	15.000.000,00
02	009	0004	0451	0029	2056	33.90.39	2.751.000.0000	XXXX	3.000.000,00
TOTAL									**18.000.000,00**

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Superávit Financeiro

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
1.751.000.0000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.000.000,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7990957A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Maio/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
8306	Alvaro Oliveira Carvalho	02/01/2024 a 01/01/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
6038	Carlos Belarmino Machado Junior	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2025 a 21/05/2025
6444	Demetrio Jacome Da Paz Neto	25/04/2020 a	12/05/2025 a

		24/04/2021	26/05/2025
6444	Demetrio Jacome Da Paz Neto	25/04/2021 a 24/04/2022	27/05/2025 a 31/05/2025
8256	Isabel Cristina Brigolin	02/11/2023 a 01/11/2024	16/05/2025 a 30/05/2025
5885	Jessica Vieira Nunes	11/02/2024 a 10/02/2025	12/05/2025 a 26/05/2025
3524	Joana Darc Andrade Freitas	01/11/2022 a 31/10/2023	12/05/2025 a 26/05/2025
4084	Michael Eduardo Jacinto	10/11/2024 a 09/11/2025	07/05/2025 a 26/05/2025
4909	Nancy Correia Almeida Martins Borges	04/07/2022 a 03/07/2023	19/05/2025 a 02/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Julho de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:B610FB2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de Maio/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05836	Adelino Andrade Rezende Neto	01/12/2023 a 30/11/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
05246	Bruno de Souza Vieira	12/08/2023 a 11/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
04553	Claudia Oliveira Felisbino	07/01/2023 a 06/01/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
08315	Cleusa Maria de Lima	10/01/2024 a 09/01/2025	07/05/2025 a 05/06/2025
03604	Darlon Rodrigues Ferreira	07/11/2015 a 18/02/2017	05/05/2025 a 03/06/2025
04105	Edson de Morais Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	01/05/2025 a 30/05/2025
04466	Emilson Pedro Machado Lima Junior	14/04/2024 a 13/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
06271	Glauciene Domingas de Lima	18/04/2024 a 17/04/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
08268	Grasielly Alves de Paula Silva	20/11/2023 a 19/11/2024	12/05/2025 a 10/06/2025
04186	Iracy Paulino Carvalho	13/01/2024 a 12/01/2025	05/05/202 a 03/06/2025
03857	Irene Maria Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	05/05/2025 a 03/06/2025
3596	Janaina Silva Lemes Cecilio	23/10/2021 a 22/10/2022	05/05/2025 a 03/06/2025
05806	Jeinaina Maria Nunes de Souza	01/09/2023 a 31/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
03538	Kelly Cristina Belizário Oliveira	23/10/2023 a 22/10/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
04459	Lucas Marques José	05/04/2024 a 04/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
03601	Marciano Ferreira da Silva	23/10/2022 a 22/10/2023	05/05/2025 a 03/06/2025
08157	Mariene Duarte Silva Alves	19/07/2023 a 18/07/2024	19/05/2025 a 17/06/2025
05513	Matheus Ferreira Costa	12/01/2024 a 11/01/2025	02/05/2025 a 31/05/2025
04965	Michele Garcia da Silva Mendes	01/10/2023 a 30/09/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
03982	Patricia Silva Souza	18/02/2021 a 17/02/2022	05/05/2025 a 03/06/2025
06666	Rossane Junqueira Macedo	06/05/2022 a 05/05/2023	03/05/2025 a 01/06/2025
04926	Silvanira da Silva Santos	05/07/2023 a 04/07/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:A56DE035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 138/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –138/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0070ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIA8D20	23/07/2026	04/10/2024	RJ-2600/2025	R100143058	INDEFERIDO
PWP9877	23/07/2026	03/11/2024	RJ-2742/2025	R100150532	INDEFERIDO
SYC6G29	23/07/2026	06/11/2024	RJ-2741/2025	R100150844	INDEFERIDO
PYO5C40	23/07/2026	03/11/2024	RJ-2740/2025	R100150567	INDEFERIDO
SYK0H33	23/07/2026	12/11/2024	RJ-2608/2025	R100152062	INDEFERIDO
QWX5H52	23/07/2026	25/11/2024	RJ-2607/2025	AG08832456	INDEFERIDO
PZL8835	23/07/2026	27/11/2024	RJ-2606/2025	AG08820570	INDEFERIDO
SYV0G84	23/07/2026	07/12/2024	RJ-2605/2025	AG08831643	INDEFERIDO
QUB0B77	23/07/2026	20/11/2024	RJ-2604/2025	R100154000	INDEFERIDO
QOL7721	23/07/2026	16/11/2024	RJ-2603/2025	R100152908	DEFERIDO
QOL7721	23/07/2026	22/11/2024	RJ-2602/2025	R100154170	INDEFERIDO
HBB9I10	23/07/2026	07/12/2024	RJ-2601/2025	AG08831636	INDEFERIDO
RTX8E89	23/07/2026	28/10/2024	RJ-2588/2025	AG08823694	INDEFERIDO
SIA8D20	23/07/2026	20/11/2024	RJ-2599/2025	R100153694	INDEFERIDO
SIA8D20	23/07/2026	14/10/2024	RJ-2598/2025	R100145441	INDEFERIDO
SIA8D20	23/07/2026	20/11/2024	RJ-2597/2025	R100154042	INDEFERIDO
HHV1972	23/07/2026	17/11/2024	RJ-2596/2025	R100153456	INDEFERIDO
SHY7J70	23/07/2026	05/12/2024	RJ-2595/2025	AG08832709	INDEFERIDO
SHY7J70	23/07/2026	05/12/2024	RJ-2594/2025	AG08832710	INDEFERIDO
RTX8E89	23/07/2026	28/10/2024	RJ-2592/2025	AG08823699	INDEFERIDO
RTX8E89	23/07/2026	28/10/2024	RJ-2591/2025	AG08828403	INDEFERIDO
RTX8E89	23/07/2026	28/10/2024	RJ-2590/2025	AG08823695	INDEFERIDO
RTX8E89	23/07/2026	28/10/2024	RJ-2589/2025	AG08823698	INDEFERIDO

Total de Registros: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B7EB261C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 139/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –139/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

061ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDN4J53	22/07/2026	31/05/2025	RJ-3169/2025	R100198126	INDEFERIDO
TEH2H27	22/07/2026	04/06/2025	RJ-3177/2025	R100199223	INDEFERIDO
TEH2H27	22/07/2026	27/05/2025	RJ-3176/2025	R100197591	INDEFERIDO
SHH0H87	22/07/2026	02/06/2025	RJ-3175/2025	R100198688	INDEFERIDO
GLN4I31	22/07/2026	02/06/2025	RJ-3174/2025	R100199000	INDEFERIDO
PVI8J45	22/07/2026	06/06/2025	RJ-3173/2025	AG10207848	INDEFERIDO
QNY4E96	22/07/2026	25/08/2025	RJ-3172/2025	R100217852	INDEFERIDO
OOA8F93	22/07/2026	31/05/2025	RJ-3171/2025	R100198182	INDEFERIDO
HHS7I00	22/07/2026	08/06/2025	RJ-3170/2025	R100200030	INDEFERIDO
HFZ4224	22/07/2026	26/05/2025	RJ-3161/2025	R100197368	INDEFERIDO
TDN4J53	22/07/2026	31/05/2025	RJ-3168/2025	R100198410	INDEFERIDO
GZB6A11	22/07/2026	20/08/2025	RJ-3167/2025	R100216673	INDEFERIDO
GZB6A11	22/07/2026	19/08/2025	RJ-3166/2025	R100216473	INDEFERIDO

GZB6A11	22/07/2026	19/08/2025	RJ-3165/2025	R100216471	INDEFERIDO
GZB6A11	22/07/2026	16/07/2025	RJ-3164/2025	AG10210499	INDEFERIDO
NWK8146	22/07/2026	20/06/2025	RJ-3163/2025	AG10209602	INDEFERIDO
RMF5J01	22/07/2026	24/05/2025	RJ-3162/2025	R100196917	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1BF1CD3B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 140/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –140/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

062ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HIA7H15	23/07/2026	03/07/2025	RJ-3188/2025	R100205053	INDEFERIDO
DDI4J37	23/07/2026	13/06/2025	RJ-3214/2025	AG10205583	INDEFERIDO
FPH3B47	23/07/2026	15/06/2025	RJ-3204/2025	R100201196	INDEFERIDO
QQR1818	23/07/2026	07/06/2025	RJ-3203/2025	R100199768	INDEFERIDO
HBN8E37	23/07/2026	31/12/2024	RJ-3201/2025	AG08830517	INDEFERIDO
HEH7D50	23/07/2026	04/06/2025	RJ-3200/2025	R100199200	INDEFERIDO
QUG2I39	23/07/2026	14/06/2025	RJ-3199/2025	R100200997	INDEFERIDO
GZI3C72	23/07/2026	21/06/2025	RJ-3197/2025	R100202337	INDEFERIDO
OWX7F72	23/07/2026	17/06/2025	RJ-3195/2025	R100201733	INDEFERIDO
OWX7F72	23/07/2026	19/06/2025	RJ-3194/2025	R100202114	INDEFERIDO
HIA7H15	23/07/2026	30/07/2025	RJ-3189/2025	R100211522	INDEFERIDO
PVI8J45	23/07/2026	07/06/2025	RJ-3178/2025	AG10207845	INDEFERIDO
PUA2697	23/07/2026	08/08/2025	RJ-3187/2025	R100213172	INDEFERIDO
TDG5F81	23/07/2026	15/07/2025	RJ-3186/2025	R100207797	INDEFERIDO
TDG2C65	23/07/2026	06/08/2025	RJ-3185/2025	R100213316	INDEFERIDO
TDG2C45	23/07/2026	06/08/2025	RJ-3184/2025	R100213317	INDEFERIDO
TDJ3E15	23/07/2026	05/08/2025	RJ-3183/2025	R100212955	INDEFERIDO
OQD3848	23/07/2026	22/07/2025	RJ-3182/2025	R100209627	INDEFERIDO
PVO9816	23/07/2026	06/05/2025	RJ-3181/2025	R100192778	INDEFERIDO
QUJ2F85	23/07/2026	11/06/2025	RJ-3180/2025	R100200555	INDEFERIDO
TEM8I86	23/07/2026	02/06/2025	RJ-3179/2025	R100198838	INDEFERIDO

Total de Registros: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:27394B8C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 141/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –141/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0071ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
JFB0A15	24/07/2026	12/11/2024	RJ-2762/2025	R100152145	INDEFERIDO

QMT9E96	24/07/2026	02/11/2024	RJ-2770/2025	R100149961	INDEFERIDO
HHV0651	24/07/2026	18/11/2024	RJ-2769/2025	AG08829312	INDEFERIDO
PZV3A25	24/07/2026	04/11/2024	RJ-2768/2025	R100150487	INDEFERIDO
OQY6915	24/07/2026	01/11/2024	RJ-2767/2025	R100149727	INDEFERIDO
RFL1F03	24/07/2026	19/11/2024	RJ-2766/2025	R100153598	INDEFERIDO
TCN6C59	24/07/2026	19/11/2024	RJ-2765/2025	R100153566	INDEFERIDO
HHV0651	24/07/2026	18/11/2024	RJ-2764/2025	AG08829311	INDEFERIDO
HJR1A46	24/07/2026	03/11/2024	RJ-2763/2025	R100150060	INDEFERIDO
RTF3G46	24/07/2026	03/11/2024	RJ-2450/2025	R100150378	INDEFERIDO
SYJ4E25	24/07/2026	31/10/2024	RJ-2761/2025	R100149177	INDEFERIDO
QWU0F35	24/07/2026	03/11/2024	RJ-2758/2025	R100150094	INDEFERIDO
RFA2A46	24/07/2026	03/12/2024	RJ-2755/2025	R100157518	INDEFERIDO
SYN1I19	24/07/2026	20/12/2024	RJ-2754/2025	AG08822266	INDEFERIDO
RKJ7C50	24/07/2026	18/11/2024	RJ-2752/2025	R100153555	INDEFERIDO
RMW0F75	24/07/2026	03/11/2024	RJ-2744/2025	R100150380	INDEFERIDO
HLJ0H13	24/07/2026	15/12/2024	RJ-2743/2025	R100161182	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:882B08EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL CONDUZIDO PELA MEDICINA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DOS CANDIDATOS NOMEADOS, NO DIA 15 DE JULHO DE 2026,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, torna público o **Resultado do Exame Admissional dos Candidatos Nomeados, no dia 15/07/2026**. **Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho**, deste Município.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498	INAPTO
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499	INAPTO
CLAÚDIA MARTINS MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	500	NÃO COMPARECEU
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD	APTO
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501	APTO
DIJENANI ANTÔNIA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	502	NÃO COMPARECEU
CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	503	NÃO COMPARECEU
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504	APTO
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505	INAPTO
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506	APTO
REGIANE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	507	NÃO COMPARECEU
CIDILENE DA SILVA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	508	NÃO COMPARECEU
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509	APTO
LILHAN OLIVEIRA TIEDE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	510	NÃO COMPARECEU
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511	INAPTO
LILA LÉA DE LIMA CORGOSINHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	512	NÃO COMPARECEU
BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	513	INAPTO
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514	APTO
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515	APTO
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516	APTO
RAIANE MENEZES RUFINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	517	NÃO COMPARECEU
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518	APTO
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519	APTO
LUCIANA FERREIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO	520	NÃO COMPARECEU

	INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)		
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD	APTO
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521	APTO
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522	APTO
POLLYANNA COIMBRA DO CARMO SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	523	NÃO COMPARECEU
DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524	APTO
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525	APTO
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526	APTO
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527	APTO
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528	APTO
VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	529	INAPTO
JAQUELINE CAMPOS ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	530	NÃO COMPARECEU
ANGELA APARECIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	531	NÃO COMPARECEU

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46	APTO
DANIEL GIOVANNE E SILVA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	47	NÃO COMPARECEU
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48	INAPTO
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49	APTO
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50	APTO
IVAN PÉRICLES TEIXEIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	51	NÃO COMPARECEU
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52	APTO
PEDRO HENRIQUE MADUREIRA OGANDO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	53	NÃO COMPARECEU
MARCONI ALMEIDA DE JESUS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	3º PCD	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
GABRIELA NOGUEIRA GONTIJO CARVALHO	305 – INTÉRPRETE DE LIBRAS	4	NÃO COMPARECEU
LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	305 – INTÉRPRETE DE LIBRAS	5	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
GLEISON DE OLIVEIRA CAMPOS	505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA	4	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	8	INAPTO
GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	9	NÃO COMPARECEU
ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	10	NÃO COMPARECEU

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	501 – PEDAGOGO	83	NÃO COMPARECEU
NUBIA FERREIRA MARQUES	501 – PEDAGOGO	84	APTO
PATRÍCIA MARQUES DA ROCHA SANTOS	501 – PEDAGOGO	85	NÃO COMPARECEU
ELECI GUEDES DA SILVA ALVES	501 – PEDAGOGO	86	APTO
THAIS PAIVA BARROS SABINO	501 – PEDAGOGO	87	APTO
CLÁUDIA VALÉRIA PIRES RODRIGUES	501 – PEDAGOGO	88	APTO
GABRIELA NASCIMENTO DE SIQUEIRA DUQUE	501 – PEDAGOGO	89	APTO
MISLENE DOS SANTOS PINHEIRO MENDES	501 – PEDAGOGO	90	NÃO COMPARECEU
RENATA MATOSO FERREIRA GRACIANO	501 – PEDAGOGO	91	APTO
ANA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO	501 – PEDAGOGO	92	NÃO COMPARECEU
FERNANDA BOREL ALVES	501 – PEDAGOGO	93	APTO
NATALICI MENDES SANTOS FERREIRA GOMES	501 – PEDAGOGO	94	APTO
LUANA KAROLAINE DOS SANTOS DA SILVA	501 – PEDAGOGO	95	APTO
SANDRA VAZ DE LIMA MARQUES	501 – PEDAGOGO	96	APTO
VALDENE PATRÍCIA XAVIER	501 – PEDAGOGO	4º PCD	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
JANAINA PEREIRA GOMES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	76	NÃO COMPARECEU
MARCO ANDRE LOUREIRO MMENDES SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	77	NÃO COMPARECEU
ANDRÉ BEZERRA CHAGAS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	78	APTO
TÁLISON HEBERT SAPORI COUTINHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	79	NÃO COMPARECEU
JORDELHA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	80	NÃO COMPARECEU

14.1.15. O candidato que for julgado inapto no exame admissional poderá interpor recurso, apresentando-o à Junta Médica/Medicina do Trabalho designada pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do respectivo exame.

Para a interposição do recurso, o candidato considerado inapto deverá, **dentro do prazo previsto no caput deste item**, solicitar o motivo da inaptidão por meio do e-mail **casadoservidor@ribeiraodasneves.mg.gov.br**, destinado ao Serviço de Medicina do Trabalho, a fim de subsidiar a elaboração do recurso.

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A30B4A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 061/2026, Processo n.º 138/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 21/07/2026, cujo objeto é a "Aquisição de utensílios de copa e cozinha para o pleno funcionamento das Secretarias de Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - **CPF/CNPJ:** 25.275.318/0001-06				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 - cód. Int. 36714 - FACA DE PÃO: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm	74,00	UNIDADE	14,00	1.036,00
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 - cód. Int. 36715 - FACA DE MESA: material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, medindo aproximadamente 21 cm.	253,00	UNIDADE	2,25	569,25
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - cód. Int. 36716 - FACA PARA CORTAR CARNE: material da lâmina de aço inoxidável, resistente às deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 05 cm	52,00	UNIDADE	20,00	1.040,00
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 34 - cód. Int. 39325 - Copo long drink 300ml: produzido em vidro transparente, dimensões aproximadas (larg. X alt.) 6,5cm x 12,5cm.Caixa com 6 copos.	43,00	CAIXA	29,75	1.279,25
Marca: Nadir/ Vidro	**Fabricante:** Nadir/ Vidro	**Modelo:** Nadir/ Vidro		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 35 - cód. Int. 39326 - DESCASCADOR DE LEGUMES: em inox tipo lâmina. Dimensões aproximadas 15 cm.	55,00	UNIDADE	8,00	440,00
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 37 - cód. Int. 39328 - ESPÁTULA PARA BOLO: 24 cm largura 7 cm de aço em inox.	39,00	UNIDADE	9,50	370,50
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 38 - cód. Int. 39329 - ESPÁTULA PARA PATÊ/MANTEIGA: Material em aço inoxidável e cabo em plástico.	33,00	UNIDADE	6,80	224,40
Marca: Unicasa/ Espátula	**Fabricante:** Unicasa/ Espátula	**Modelo:** Unicasa/ Espátula		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 46 - cód. Int. 39337 - KIT DE PENEIRAS: Kit com 5 peneiras, com aproximadamente 8cm, 10cm, 12cm, 14cm e 16 cm de diâmetro, em aço inox, tipo de malha inox.	30,00	UNIDADE	55,00	1.650,00
Marca: Original Line/ Inox	**Fabricante:** Original Line/ Inox	**Modelo:** Original Line/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 49 - cód. Int. 39340 - PORTA GUARDANAPO: de mesa, triangular, em aço inox.	22,00	UNIDADE	9,90	217,80
Marca: Clink/ Inox	**Fabricante:** Clink/ Inox	**Modelo:** Clink/ Inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 58 - cód. Int. 39349 - TAÇA: Taça feita em vidro resistente e incolor, com capacidade de no mínimo 300 ml.	250,00	UNIDADE	7,50	1.875,00
Marca: Nadir/ Vidro	**Fabricante:** Nadir/ Vidro	**Modelo:** Nadir/ Vidro		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 59 - cód. Int. 39350 - Toalha de Mesa Plástica: DE PLÁSTICO PVC OU OLEADA, RETANGULAR, LAVÁVEL, SEM BORDADOS.TAMANHO MÍN.140X 220CM.	50,00	UNIDADE	33,00	1.650,00
Marca: Cipatex/ Térmico	**Fabricante:** Cipatex/ Térmico	**Modelo:** Cipatex/ Térmico		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 62 - cód. Int. 39353 - TIGELA DE PLÁSTICO PEQUENA: Cumbuquinhas Brancas 200ml. Peso total aproximado - 0,168kg. Cor - branco. Dimensões aproximadas de cada tigela- 11cm (D) x 6cm (A). Capacidade de cada tigela - 200 ml Material - polipropileno pode ser levada ao forno e microondas.	1.096,00	UNIDADE	3,79	4.153,84
Marca: Acrylic/ Line	**Fabricante:** Acrylic/ Line	**Modelo:** Acrylic/ Line		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 66 - cód. Int. 39394 - CANECO DE ALUMINIO 5l Medidas (Aproximadas):Altura do: 17,5 CmDiâmetro: 20 CmCapacidade: 5 litrosEspessura mínima: 1,8 mm	3,00	UNIDADE	39,00	117,00
Marca: ABC/ Polido **Fabricante:** ABC/ Polido **Modelo:** ABC/ Polido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 68 - cód. Int. 40904 - TOALHA DE MESA 4,00M X 1,40M	20,00	UNIDADE	99,50	1.990,00
Marca: Decora Tecidos/ Oxford **Fabricante:** Decora Tecidos/ Oxford **Modelo:** Decora Tecidos/ Oxford				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.613,04				

Fornecedor: SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME - **CPF/CNPJ:** 01.018.592/0001-31

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 34578 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 18 L	23,00	UNIDADE	170,00	3.910,00
Marca: ke home	**Fabricante:** ke home	**Modelo:** inox		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - cód. Int. 34590 - CONJUNTO 6 XICARAS PARA CHÁ	23,00	CONJUNTO	110,00	2.530,00
Marca: SÃO FRANCISCO	**Fabricante:** SÃO FRANCISCO	**Modelo:** CHÁ		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 20 - cód. Int. 36719 - JARRA 02 LITROS: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor.	63,00	UNIDADE	40,00	2.520,00
Marca: IMP	**Fabricante:** IMP	**Modelo:** 2LTS		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 22 - cód. Int.36721 - LEITEIRA 07 LITROS: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 7 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	45,00	UNIDADE	70,00	3.150,00
Marca: A.O	**Fabricante:** A.O	**Modelo:** 7LTS		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 36 - cód. Int.39327 - Escorredor Inox Industrial: Características: Material: Aço Inox Capacidade: 80 Pratos Informações Técnicas Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87cm. 3 Andares (2 para Pratos e 1 para Copos) Resistente às condições meteorológicas adversas	23,00	UNIDADE	586,00	13.478,00
Marca: DINOX	**Fabricante:** DINOX	**Modelo:** 80PRATOS		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 52 - cód. Int. 39343 - KIT DE POTES PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS: Os potes devem possuir travas herméticas que fazem com que os alimentos fiquem melhor conservados. O jogo deverá conter 3 potes com tamanhos variados, de aproximadamente: 1 pote de 300 ml1 pote de 600ml1 pote de 1,2 Litros. Medidas aproximadas dos potes:(Comp. x Larg. x Alt.):300 ml: 13 x 9 x 4 cm600 ml: 16,5 x 11 x 5 cm1,2 Litros: 20 x 13,5 x 6 cm. Confeccionados em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free, ou seja, que não liberam nenhuma substância tóxica no contato com altas temperaturas) INDICADOS PARA USO:-Microondas - Freezer - Lava-louças.	21,00	KIT	27,00	567,00
Marca: ERCA	**Fabricante:** ERCA	**Modelo:** KIT		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 54 - cód. Int. 39345 - Ralador de Alimentos: em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	51,00	UNIDADE	14,00	714,00
Marca: ORIGINAL	**Fabricante:** ORIGINAL	**Modelo:** 4FACES		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.869,00				

Fornecedor: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 - **CPF/CNPJ:** 32.335.109/0001-76

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - cód. Int. 34572 - BACIA PLÁSTICA 25 L	44,00	UNIDADE	25,00	1.100,00
Marca: CVI **Fabricante:** CVI **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 - cód. Int. 36718 - JARRA 04 LITROS: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor.	50,00	UNIDADE	15,65	782,50
Marca: TRITEC **Fabricante:** TRITEC **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 25 - cód. Int. 39314 - Boleira de Vidro: 30 cm com tampa, transparente, redondo.	25,00	UNIDADE	57,70	1.442,50
Marca: VITAZZA **Fabricante:** VITAZZA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 28 - cód. Int. 39317 - CANECA TRANSPARENTE DE VIDRO: CANECA DE VIDRO, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE MINÍMA DE 240ML.	575,00	UNIDADE	6,17	3.547,75
Marca: NADIR **Fabricante:** NADIR **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 39 - cód. Int. 39330 - Faca de Serrinha: faca de mesa serrinha lâmina de aço inox, cabo de polipropileno.	281,00	UNIDADE	1,40	393,40
Marca: ARTINOX **Fabricante:** ARTINOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 40 - cód. Int. 39331- FILTRO DE BARRO 10 L: purificador de água 10L com 3 velas.	4,00	UNIDADE	329,00	1.316,00
Marca: AGUIA BRANCA **Fabricante:** AGUIA BRANCA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 47 - cód. Int. 39338 - PANO DE PRATO: tecido: no mín. 90% de algodão acabamento: atoalhado, liso, com bainha, trama bem fechada dimensões nomín.40x60cm.	10,00	UNIDADE	12,00	120,00
Marca: PLUS **Fabricante:** PLUS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 50 - cód. Int. 39341 - JOGO DE TALHERES INFANTIL COLORIDO 2 PEÇAS: Itens inclusos: 01 Garfo 01 Colher. Produzidos com lâminas em aço inox com bordas arredondadas que não machucam a boca da criança, cabos de polipropileno, produto livre de BPA. Dimensões aproximadas do produto: 19x3x2,5 cm 60g	300,00	KIT	11,90	3.570,00
Marca: SIMONAGIO **Fabricante:** SIMONAGIO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 53 - cód. Int. 39344 - QUEIJEIRA COM TAMPA : Queijeira em inox, com 2 peças, a saber: 01 bandeja de aço inox e 01 tampa acrílica. Tamanho aproximado: 23 cm.	11,00	UNIDADE	45,18	496,98
Marca: BRINOX **Fabricante:** BRINOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 55 - cód. Int. 39346 - Refratário de vidro temperado: quadrado, com dimensões aproximadas: altura 8cm, largura 22cm, profundidade 36cm. Capacidade aproximada de 3,7 litros, peso unitário aproximado de 1,74 kg.	19,00	UNIDADE	51,25	973,75
Marca: MARINEX **Fabricante:** MARINEX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 56 - cód. Int. 39347 - Refratário de vidro temperado 02: formato quadrado, com dimensões aproximadas: Altura: 5,1cm, Largura: 17,8cm,, Comprimento: 29,7cm. Capacidade aproximada: 1,6 Litros, Peso Unitário aproximado: 972g.	13,00	UNIDADE	26,25	341,25
Marca: MARINEX **Fabricante:** MARINEX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 63 - cód. Int. 39387 - ESPÁTULA DE SILICONEEspátula de silicone resistente a altas temperaturas. O material deve ser flexível, atóxico, livre de BPA e seguro para contato com alimentos, garantindo durabilidade e facilidade de higienização. Material: Silicone de grau alimentício, resistente ao calor e flexível. Resistência térmica: Mínimo de 220°C sem deformação ou liberação de substâncias tóxicas. Dimensões mínimas: 25 cm de comprimento total, sendo a lâmina com no mínimo 6 cm de largura. Cabo: Pode	5,00	UNIDADE	24,00	120,00

ser fabricado inteiramente em silicone, garantindo maior ergonomia e aderência ao manuseio. Flexibilidade: Lâmina maleável, permitindo fácil raspagem e mistura de alimentos sem danificar panelas e recipientes.				
Marca: YAZI **Fabricante:** YAZI **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.204,13				

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.030.409/0001-00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 27 - cód. Int. 39316 - CAIXA 80 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVAS: Capacidade: 80 Litros Composição: Polipropileno Cor: Transparente (Travas Cores Variadas). Itens Inclusos: 01 Caixa 80l Transparente C/ Travas. Dimensões: Altura - 45cm	69,00	UNIDADE	147,00	10.143,00
Marca: SANREMO **Fabricante:** SANREMO **Modelo:** Ref.: SR981				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 42 - cód. Int. 39333 - GARFÃO: Garfo em inox com cabo de madeira 46 CM.	45,00	UNIDADE	59,32	2.669,40
Marca: ORIGINAL LINE **Fabricante:** ORIGINAL LINE **Modelo:** GARFO GRANDE CB MAD 46 CM				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.812,40				

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.334.764/0001-81

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 5 - cód. Int. 34583 - BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR	71,00	UNIDADE	38,11	2.705,81
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - cód. Int. 36705 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 304, com espessura de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro de 10 a 12 cm, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, com virola, medindo 48 a 52 cm	48,00	UNIDADE	17,10	820,80
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 24 - cód. Int. 39313 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS DE MÃO : modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm.	56,00	UNIDADE	4,87	272,72
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 29 - cód. Int. 39318 - COLHER DE SOPA: COLHER DE MESA, CONFECCIONADA EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA.	4.318,00	UNIDADE	1,50	6.477,00
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 30 - cód. Int. 39319 - COLHER PARA ARROZ: Colher para servir arroz, em aço inox 304, com espessura aproximada de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro aproximado de 6 a 12 cm, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 10 cm na colher.	64,00	UNIDADE	9,27	593,28
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 31 - cód. Int. 39320 - COLHER DE SOBREMESA: totalmente em aço inox, resistente a deformidades, medindo aproximadamente 13 cm.	2.690,00	UNIDADE	1,45	3.900,50
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 32 - cód. Int. 39321 - CONCHA EM AÇO INOX: com espessura de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro de 9 a 12 cm, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, com virola, medindo 48 a 50 cm.	53,00	UNIDADE	18,77	994,81
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 43 - cód. Int. 39334 - GARFO DE MESA: Totalmente feito em aço inox, largura 2,5cm, comprimento total 20 cm.	795,00	UNIDADE	1,65	1.311,75
Marca: GOLDEN INOX **Fabricante:** GOLDEN INOX **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.076,67				

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - **CPF/CNPJ:** 26.427.828/0001-14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 4 - cód. Int. 34582 - BANDEJA AÇO INOX OVAL	68,00	UNIDADE	43,75	2.975,00
Marca: Ke Home **Fabricante:** Ke Home **Modelo:** R:5786 Travessa Oval Rasa 40,5x27,5cm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - cód. Int. 36696 - BACIA DE 8 LITROS: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa.	48,00	UNIDADE	8,59	412,32
Marca: Plaslider **Fabricante:** Plaslider **Modelo:** 50242-1 BACIA PLÁSTICA REDONDA 8,0L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - cód. Int. 36697 - BACIA DE 15 LITROS: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 15 litros, sem tampa.	49,00	UNIDADE	15,64	766,36
Marca: Plásticos CVL **Fabricante:** Plásticos CVL **Modelo:** R:22338-7 Bacia Plástica Redonda 16L Sortida				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 33 - cód. Int. 39322 - Conjunto com 6 xícaras café, 80 ml com pires: Material: Porcelana. Formato: Redondo. Cor: Branca.	41,00	UNIDADE	76,57	3.139,37
Marca: Nadir **Fabricante:** Nadir **Modelo:** R:16718-5 COPO ÁGUA 300ML NADIR 7700 C/6				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.293,05				

Fornecedor: SELTH LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.832.255/0001-00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 6 - cód. Int. 34589 - FORMA RETANGULAR ALUMINIO 25X35CM	47,00	UNIDADE	22,36	1.050,92
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - cód. Int. 34595 - FORMA RETANGULAR 30X40CM	57,00	UNIDADE	31,00	1.767,00
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 - cód. Int. 36720 - LEITEIRA 02 LITROS: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite	48,00	UNIDADE	21,62	1.037,76
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 23 - cód. Int. 36722 - PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	45,00	UNIDADE	150,00	6.750,00
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub**

				Total
Lote 41 - cód. Int. 39332 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO: com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 32 cm,altura igual ou superior a 5 cm.	51,00	UNIDADE	77,00	3.927,00
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 48 - cód. Int. 39339 - Panela de Pressão 20L: material alumínio polido, capacidade de 20 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	44,00	UNIDADE	424,00	18.656,00
Marca: GENERICO **Fabricante:** GENERICO **Modelo:** PROFISSIONAL				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.188,68				

Fornecedor: BRUMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - **CPF/CNPJ:** 63.239.763/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - cód. Int. 36709 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 38 CM, com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 38 cm, com tampa, e alça de madeira.	47,00	UNIDADE	224,00	10.528,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS **Fabricante:** MBA ALUMÍNIOS **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - cód. Int. 36710 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40: com capacidade de aproximadamente 40 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira	45,00	UNIDADE	345,00	15.525,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS **Fabricante:** MBA ALUMÍNIOS **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - cód. Int. 36711 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 50: com capacidade de aproximadamente 50 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira	46,00	UNIDADE	487,00	22.402,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS **Fabricante:** MBA ALUMÍNIOS **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 26 - cód. Int. 39315 - Bule Grande de Café - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3L, FINALIDADE CAFÉ/LEITE/CHÁ, COM TAMPA E ALÇA	47,00	UNIDADE	64,75	3.043,25
Marca: ORIENTAL **Fabricante:** ALUMÍNIOS ORIENTAL **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 45 - cód. Int. 39336 - Jogo de Sobremesa: jogo com 6 taças de sobremesa, tigela em vidro transparente 250 ml.	26,00	UNIDADE	50,00	1.300,00
Marca: NADIR FIGUEIREDO **Fabricante:** NADIR FIGUEIREDO **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 51 - cód. Int. 39342 - PEGADOR DE SALADA: inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4.05 x 7,4 x 28,5 cm.	63,00	UNIDADE	10,70	674,10
Marca: ORIGINAL LINE **Fabricante:** ORIGINAL LINE **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 57 - cód. Int.39348 - TÁBUA DE CORTE: em polietileno, cor branca, com alça, dimensões aproximadas: 40 x 26cm, espessura 6mm.	52,00	UNIDADE	38,00	1.976,00
Marca: SEU LAR **Fabricante:** SEU LAR **Modelo:** 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 65 - cód. Int. 39393 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO 34Medidas (Aproximadas):Altura: 13 cmDiâmetro: 34 cmEspessura: 6 mmCapacidade: 9 Litros	1,00	UNIDADE	175,00	175,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS **Fabricante:** MBA ALUMÍNIOS **Modelo:** 2026				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.623,35				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 183.680,32 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:58428E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 065/2026, Processo n.º 143/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 17/07/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, destinada à realização da Festa do Servidor Público 2026, a ser realizada no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), compreendendo o planejamento, execução, montagem, desmontagem e acompanhamento do evento, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (buffet e bar), mobiliário, decoração, ornamentação floral e manutenção de toda a estrutura necessária", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Organização Baratella e Baltazar Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 01.005.782/0001-14				
LOTE 01 - BUFFET				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADOS SERVIDOS POR GARÇONS	1,00	SERVICOS	20.966,63	20.966,63
ESTAÇÃO CONTEMPORÂNEA COMPLETA	1,00	SERVICOS	28.060,04	28.060,04
PRATO QUENTE	1,00	SERVICOS	3.028,66	3.028,66
MESA DE CAFÉ	1,00	SERVICOS	1.323,26	1.323,26
MESA DE BOLOS DE FEIRA	1,00	SERVICOS	4.933,97	4.933,97
SORVETE AO VIVO	1,00	SERVICOS	2.271,50	2.271,50
SERVIÇO DE BEBIDAS	1,00	SERVICOS	3.257,75	3.257,75
ESTRUTURA DE COZINHA	1,00	SERVICOS	28.334,55	28.334,55
COQUETÉIS NÃO ALCÓLICOS	1,00	SERVICOS	22.702,04	22.702,04
EQUIPE DE TRABALHO - SERVIÇO DE BUFFET	1,00	SERVICOS	19.921,60	19.921,60
LOTE 02 - MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO				
FECHAMENTO TOTAL DO AMBIENTE (LATERAL E TETO)	1,00	SERVICOS	35.092,29	35.092,29
LUSTRES	1,00	SERVICOS	18.645,93	18.645,93
MOBILIÁRIO DA ENTRADA/CREDENCIAMENTO E TÚNEL (ÁREA EXTERNA / TENDAS)	1,00	SERVICOS	6.121,48	6.121,48
MOBILIÁRIO PARA O SALÃO	1,00	SERVICOS	19.757,83	19.757,83

PAINEL INSTAGRAMÁVEL	1,00	SERVICOS	5.728,98	5.728,98
LOUNGES	1,00	SERVICOS	5.387,95	5.387,95
ESTRUTURA PARA BAR	1,00	SERVICOS	2.209,66	2.209,66
ILUMINAÇÃO CÊNICA	1,00	SERVICOS	4.867,32	4.867,32
ORNAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS	1,00	SERVICOS	21.188,56	21.188,56
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 253.800,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais reais).

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4445C722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0059/2026,Pregão Eletrônico nº 0024/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quarta-feira, 22 de Julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

CLINICA SAUDE E MULHER EIRELI				**27.826.358/0001-24**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	12,00	mês	Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, por meio da disponibilização de 01 (um) profissional médico ginecologista/obstetra, devidamente habilitado, para realização de consultas aos usuários do sistema público municipal de saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.	R$ 7.158,00	R$ 85.896,00
Valor Total:				R$ **85.896,00**	

LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA				**15.155.240/0001-32**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	12,00	mês	Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, por meio da disponibilização de 01 (um) profissional médico pediatra, devidamente habilitado, para realização de consultas aos usuários do sistema público municipal de saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.	R$ 7.299,00	R$ 87.588,00
Valor Total:				R$ **87.588,00**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 23/07/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7DDC9897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento junto à Unidade Mista de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES LTDA; CNPJ: 63.484.868/0001-24

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 106.800,00**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO MATUTINO (07H ÀS 13H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	8.900,00	106.800,00

CUIDARE PEDIATRIA LTDA; CNPJ: 42.258.825/0001-50					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 103.800,00**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO VESPERTINO (13H ÀS 19H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO VESPERTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	8.650,00	103.800,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A0920A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº 013/2026, Inexigibilidade nº 004/2026. **Data da Assinatura:** 30/06/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento quantitativo** ao Contrato n.º 007/2026. **Do Valor:** O valor atual do Contrato nº 007/2026 é de R$ 815.794,20 (oitocentos e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), e sofrerá um reajuste de aproximadamente 9,99%, calculado com base na atualização do valor unitário do item 1 e de seu saldo remanescente, que corresponde ao montante de R$ 81.578,40 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), passando, portanto, o contrato a valer R$ 897.372,60 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.RESIDUAL	VLR UNT INICIAL	VLR UNIT ACRESCIDO	VLR UNT	VLR TOTAL ACRESCIDO
1	VALE TRANSPORTE – SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG	135.964,00	3,90	0,60	R$ 4,50	R$ 81.578,40
VALOR GLOBAL:						**R$ 897.372,60**

Teófilo Otoni/MG. 24 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0E81771E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SESO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA Referência:** Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 007/2023, **Data da Assinatura:** 17/07/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 077/2023. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 01 (um) mês contados a partir de 25 de julho de 2026, findando em 24 de agosto de 2026. **Do Valor:** O valor atual do Contrato n° 077/2023 é R$ 391.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 34.987,82 (tinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta dois centos), praticados conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (3 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FICHA	FONTE
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT); CONSULTORIA E ASSESSORIA E SOCIAL COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240; PGR; PCMSO; LTCAT; PPP; CONTROLE E REALIZAÇÃO DE ATESTADOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO E PERIÓDICOS)	01	24.362,50	R$24.362,50	89	1500
02	PCA PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA	01	83,33	R$ 83,33	89	1500
03	PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)	01	83,33	R$ 83,33	89	1500
04	LIP LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)	01	83,33	R$ 83,33	89	1500
05	AET ANÁLISEERGÔNOMICA DO TRABALHO)	01	83,33	R$ 83,33	89	1500
06	AUDIOMETRIA TONAL	21	15,00	R$ 315,00	89	1500
07	AUDIOMETRIA VOCAL	21	15,00	R$ 315,00	89	1500
08	HEMOGRAMA COMPLETO	342	6,00	R$ 2.052,00	89	1500
09	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	22	5,00	R$ 110,00	89	1500

10	RX TÓRAX	05	30,00	R$ 150,00	89	1500
11	ELETROCARDIOGRAMA	22	10,00	R$ 220,00	89	1500
12	ELETROENCEFALOGRAMA	22	15,00	R$ 330,00	89	1500
13	GLICEMIA EM JEJUM	55	4,00	R$ 220,00	89	1500
14	ACUIDADE VISUAL	17	10,00	R$ 170,00	89	1500
15	EXAME CLÍNICO	417	10,00	R$4.170,00	89	1500
16	ESPIROMETRIA	05	10,00	R$ 50,00	89	1500
17	RX COLUNA LOMBO SACRO	17	30,00	R$ 510,00	89	1500
18	URINA	17	5,00	R$ 85,00	89	1500
19	MICOLOGICO DE UNHAS	05	15,00	R$ 75,00	89	1500
20	PARASITOLÓGICO (EPF)	24	5,00	R$ 120,00	89	1500
21	TOXICOLOGICO	10	140,00	R$ 1.400,00	89	1500
TOTAL				**R$ 34.987,82**		

Teófilo Otoni/MG, 24 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAE25DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

Ref.: Pregão-E n.º 120/2025 - Processo n.º 232/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 075/2026, firmada em 17/12/2026, para aquisição de **Aquisição de Lubrificantes, Óleos, Graxas, Aditivos, Fluidos para freios, Detergentes e Correlatos**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Lub Minas Comercio de Lubrificantes Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.011.416/0001-46, com sede R. Minas Gerais, Nº 1074, Bairro Centro - Divinópolis – MG, CEP 35.500-007, neste ato representada pelo **Sr.º Adriana Júnia Rodrigues.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
13	LT	147	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLO DIESEL SAE 15W-40 QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4	IPIRANGA	R$16,99	R$ 25,97
32	LT	56511	OLEO MOTOR SINT.DIESEL 10W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL SAE 10W-40, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ACEA E6/E7-16; API CI-4; MAN M 3477, MAN M 3271; VOLVO VDS-3; CATERPILLAR ECF -1A; CUMMINS CES 200076, 20077; MTU TIPO 3.1; MACK EO-N; RENAULT TRUCKS RLD-2.	IPIRANGA	R$32,50	R$ 49,45

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D943C041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 044/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 015/2026, Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIS, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de Endemias e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA – CNPJ: 01.166.654/0001-52	06	R$ 1.199,98	R$ 2.399,96
	44	R$ 25,35	R$ 50.700,00
	45	R$ 16,30	R$ 32.600,00
VALOR TOTAL: R$ 85.699,96 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			
SHERIFF - ARTIGOS E ENXOVAIS – CNPJ: 52.796.342/0001-63	35	R$ 162,33	R$ 9.739,80
VALOR TOTAL: R$ 9.739,80 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)			
VERTEX LICITACOES LTDA – CNPJ: 63.586.987/0001-98	31	R$ 35,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)			
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43	16	R$ 0,75	R$ 750,00
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)			

VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 58.290.041/0001-40	24	R$ 3.790,00	R$ 3.790,00
VALOR TOTAL: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)			
E CAMPREGUER COMEX LTDA – CNPJ: 43.287.805/0001-70	29	R$ 2.840,00	R$ 2.840,000
VALOR TOTAL: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)			
SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.028.448/0001-87	21	R$ 2.099,00	52.475,00
VALOR TOTAL: R$ 52.475,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)			
AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA – CNPJ: 41.937.665/0001-03	20	R$ 1.994,70	R$ 149.602,50
VALOR TOTAL: R$ 149.602,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dois reais cinquenta centavos)			
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.380.856/0001-09	05	R$ 14,50	R$ 4.350,00
	8	R$ 53,99	R$ 2.699,50
	23	R$ 269,00	R$ 1.614,00
	32	R$ 36,99	R$ 184,95
	39	R$ 176,99	R$ 353,98
	41	R$ 1,84	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL: R$ 11.962,43 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)			
MOVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06	43	R$ 209,97	R$ 209,97
	46	R$ 38,90	R$ 155,60
VALOR TOTAL: R$ 365,57 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)			
LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 65.207.914/0001-73	13	R$ 41,00	R$ 1.230,00
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)			
COMERCIAL J & C COMEX LTDA – CNPJ: 46.687.136/0001-12	15	R$ 28,50	R$ 8.550,00
	40	R$ 4,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL: R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)			
GOLD CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.513.535/0001-10	34	R$ 8,99	R$ 449,50
VALOR TOTAL: R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)			
COMERCIAL DAVI LTDA – CNPJ: 20.548.391/0001-35	01	R$ 65,00	R$ 325,00
	02	R$ 3.989,99	R$ 11.969,97
	03	R$ 15,25	R$ 762,50
	07	R$ 1.683,90	R$ 3.367,80
	09	R$ 49,00	R$ 980,00
	10	R$ 71,00	R$ 710,00
	12	R$ 490,00	R$ 3.920,00
	14	R$ 510,00	R$ 2.550,00
	17	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	19	R$ 96,00	R$ 9.600,00
	22	R$ 396,00	R$ 792,00
	25	R$ 25,00	R$ 250,00
	26	R$ 6,00	R$ 300,00
	27	R$ 8,00	R$ 400,00
	28	R$ 2.224,65	R$ 4.449,30
	33	R$ 170,00	R$ 3.400,00
	37	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
	38	R$ 864,99	R$ 1.729,98
	42	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL: R$ 63.669,55 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos			

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 23 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D72CB1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

TELEFONISTA			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	RAQUEL LOPES RABELO	75	Classificado(a)
02	BIANCA EMANUELY DE GÓIS MORATO	70	Classificado(a)
03	LARISSA ARAÚJO FERNANDES	60	Classificado(a)
04	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	57,5	Classificado(a) Desempate idade
05	MARCELY PEREIRA DE ARRUDA FILHO	57,5	Classificado(a) Desempate idade
06	FERNANDA JÚLIA VASCONCELOS DO COUTO	57,5	Classificado(a) Desempate idade
07	ROBERTA APARECIDA DA SILVA LEMOS	55	Classificado(a)
08	KELLY LÁZARO BRITO	35	Classificado(a) Desempate idade
09	HEVINLY KARINA BRANDÃO DA SILVA	35	Classificado(a) Desempate idade
10	SARA LIBÉRIA DA SILVA JERÔNIMO	35	Classificado(a) Desempate idade
11	KYMBERLLI SANTOS OLIVEIRA PACHECO	35	Classificado(a) Desempate idade
12	OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA	35	Classificado(a) Desempate idade

SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**

01	FLÁVIA RENNÉ CAMPOS DE LACERDA	50	Classificado(a)
02	FERNANDO DIVINO MARTINS	40	Classificado(a) Desempate idade
03	LIBÉRIO LÚCIO ALVES DA ROCHA	40	Classificado(a) Desempate idade
04	PATRICK DA SILVA FERREIRA LIMA	30	Classificado(a)
05	EDVIRGEM DE LACERDA SILVA	25	Classificado(a) Desempate idade
06	NATALHA NOEMI VIEIRA DO NASCIMENTO	25	Classificado(a) Desempate idade
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA	25	DESCLASSIFICADA – SEM PÓS NA ÁREA
08	MARCIA COUTO DOS SANTOS	25	DESCLASSIFICADA – SEM PÓS NA ÁREA

TECNICO EM ENFERMAGEM			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	VANESSA DOMINGUES	80	Classificado(a)
02	SHIRLENE LOURENÇO LEITE ASSUNÇÃO	70	Classificado(a)
03	MIRIAM LIMA DA SILVA	65	Classificado(a) Desempate idade
04	KEILA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	65	Classificado(a) Desempate idade
05	PALOMA OLIVEIRA RODRIGUES	55	Classificado(a)
06	VANÊSSE APARECIDA DIAS DA COSTA	45	Classificado(a)
07	CINTHIA PEREIRA GONÇALVES	40	Classificado(a)
08	KAYLANE DA SILVA PIRES	10	DESCLASSIFICADA – SEM DIPLOMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	ROBERTA APARECIDA SILVA LEMOS	92.5	Classificado(a)
02	VIVIANE APARECIDA DE FARIA	77.5	Classificado(a)
03	ISABEL ROSA SILVA	60	Classificado(a) Desempate idade
04	SABRINA REIS LIBERIA SANTANA	60	Classificado(a) Desempate idade
05	FERNANDA JULIA VASCONCELOS DO COUTO	60	Classificado(a) Desempate idade
06	RODRIGO DE CÁSSIO MARTINS RABELO DA CRUZ	60	Classificado(a) Desempate idade
07	NÚBIA MARIS RABELO	60	Classificado(a) Desempate idade
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA	57.5	Classificado(a)
09	BIANCA EMANUELY DE GOIS MORATO	55	Classificado(a) Desempate idade
10	LARISSA ARAUJO FERNANDES	55	Classificado(a) Desempate idade
11	CÁSSIA REGINA SILVA ALVES	55	Classificado(a) Desempate idade
12	WELLINGTON BORGES DE LOREDO	47.5	Classificado(a)
13	KAYLANE DA SILVA PIRES	45	Classificado(a)
14	VANESSA DE LACERDA VITOR	35	Classificado(a) Desempate idade
15	MARIA APARECIDA GONÇALVES NEPONUÇENO	35	Classificado(a) Desempate idade
16	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES GONTIJO	35	Classificado(a) Desempate idade
17	KELLY LAZARO BRITO	35	Classificado(a) Desempate idade
18	RAQUEL LOPES RABELO	35	Classificado(a) Desempate idade
19	HEVINLY KARINA BRANDÃO DA SILVA	35	Classificado(a) Desempate idade
20	ÉRIKA GONÇALVES LACERDA	35	Classificado(a) Desempate idade
21	LAURA HELOISA COIMBRA MARTINS	35	Classificado(a) Desempate idade
22	KELLY CAROINA OLIVEIRA RODRIGUES	35	Classificado(a) Desempate idade
23	ALANA GABRIELLY PINHEIRO SANTOS	35	Classificado(a) Desempate idade
24	LARAH ANTONELLY RABELO BUENO	35	Classificado(a) Desempate idade
25	AJAXCELI ISABEL DA SILVA	20	Classificado(a) Desempate idade
26	JAQUELINE KELLY SANTOS MORATO	20	Classificado(a) Desempate idade
27	RAISSA DE FÁTIMA SANTOS LOBATO	20	Classificado(a) Desempate idade
28	LETICIA APARECIDA ALVES DOS REIS	0	DESCLASSIFICADA – NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
29	CLÁUDIA CRISTINA MORATO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADA – NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA COM BASE NA PRESENTE LISTA.

ACOMPANHAM A PRESENTE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA O EXTRATO DE NOTAS FINAL, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

LEANDRO FERREIRA, AOS 24 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:E7D78894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A – CNPJ: 26.714.417/0001-00

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A – CNPJ: 26.714.417/0001-00

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	47.998,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56D89BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
103	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA MICRO GOTAS, INJETADOR LATERAL TIPO BURETA, ESTERIL, CAMARA DE 150ML.	UN	DKP	3000	3,4000	10.200,00
225	REGULADOR DE PRESSAO PARA OXIGENIO- COMPONENTES: FLUXOMETRO, VALVULA DE SEGURANCA, DIAFRAGMA	UN	IFAB	165	281,0000	46.365,00
236	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML	UN	MEDIX	4500	1,2400	5.580,00
326	TUBO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: TUBO EM LATEX NUMERO 204.	MT	LEMGRUBER	710	10,4000	7.384,00
Valor dos itens R$ 69.529,00						

EMPRESA – NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
327	TUBO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: TUBO EM SILICONE NUMERO 204	MT	KINNER	1650	9,9300	16.384,50
Valor dos itens R$ 16.384,50						

Patrocínio/MG, 23 de julho de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7FE5D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EDITAL 01/2026 - PNAB

Com base nas regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 da PNAB de Ponte Nova e nas notas atribuídas pela comissão avaliadora, a lista preliminar de classificados foi estruturada respeitando o **número de vagas**, as **cotas** e os critérios de **concorrência concomitante**

CATEGORIA 1 (Total: 4 Vagas | R$ 30.000 por projeto)

Como o edital prevê 3 vagas para a Ampla Concorrência e 1 para Cota de Pessoas Negras, e considerando que os candidatos que optaram por cotas (identificados no documento original) ficaram nas primeiras posições, eles entram nas vagas da Ampla Concorrência, liberando a vaga de cota para os candidatos seguintes.

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	CANTIGAS ENCANTADAS TEATRO DE FANTOCHES E CANTIGAS DE RODA	Ampla Concorrência	80,33	**Selecionado**
2º	SOMOS TODOS SEMENTES - UMA PROPOSTA DE CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO INFANTIL...	Ampla Concorrência	73,33	**Selecionado**
3º	TEATRO POPULAR DE ARTE: PRÁTICAS TEATRAIS E MONTAGEM	Ampla Concorrência	72,33	**Selecionado**
4º	CIRCUITO CULTURAL DE ARTE, LIBRAS E IDENTIDADE SURDA NAS ESCOLAS	Cota (Pessoas Negras)	72,00	**Selecionado**

Suplentes (Cadastro Reserva)

Os projetos abaixo obtiveram nota igual ou superior a 40 pontos (mínimo exigido para ser apto), mas ficaram fora do número de vagas iniciais.

Posição	Projeto	Nota Final	Status
5º	POIESIS-DANÇA	70,00	Suplente
6º	GLÓRIA, O GLORIOSO	68,66	Suplente
7º	SARAU NA RODA: VOZES DA CAPOEIRA DE PONTE NOVA	67,00	Suplente
8º	CARAVANA DA CENA: O DIREITO AO TEATRO (3ª EDIÇÃO)	66,66	Suplente
9º	MÚSICA PARA TODOS OS TONS: CIRCUITO PONTE NOVA	66,33	Suplente
10º	MOSTRA SACI - ESPECIAL DE MÊS DO SACI	65,33	Suplente
11º	PROMENINA - PROJETO MENINAS NA CAPOEIRA (GINGA, CIDADANIA...)	65,33	Suplente
12º	ARTE COM SAÚDE	64,66	Suplente
13º	XIV FESTPON - FESTIVAL DE TEATRO DE PONTE NOVA	60,33	Suplente
14º	SILAS & THIAGO - NOSSA ESSÊNCIA	51,33	Suplente
15º	22° FESTIVAL ANUAL DE DANÇAS - "SONHOS DE FAZ DE CONTA"	50,66	Suplente
16º	INVENTÁRIO PATRIMONIAL 2026	44,66	Suplente

CATEGORIA 2 (Total: 4 Vagas | R$ 20.000 por projeto)

Apenas 3 projetos foram classificados nesta categoria. Conforme o edital, as vagas remanescentes não preenchidas podem ter seus recursos remanejados para outras categorias com maior pontuação

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	HARMONIZANDO E BATUCANDO	Ampla Concorrência	67,33	**Selecionado**
2º	O PARDAL E O CHAPINHA NAS ESCOLAS	Ampla Concorrência	60,66	**Selecionado**
3º	MONTAGEM, ESTRÉIA E CIRCULAÇÃO - BOA MOÇA	Ampla Concorrência	48,66	**Selecionado**
4°	NOVAS PONTES - DÉLCIO STAVANATO E MARCO ANTÔNIO SILVEIRA APRESENTAM...	Cotas*	70,00	**Selecionado**

*Em virtude da ausência de proponentes optantes que tenham atingido a pontuação mínima, a vaga de **cota** desta categoria permaneceu ociosa. Diante disso, a equipe de monitoramento procedeu ao **remanejamento do recurso** para o candidato subsequente com maior nota, condicionando a seleção à devida reformulação orçamentária.

CATEGORIA 3 (Total: 2 Vagas | R$ 20.000 por projeto)

Esta categoria exige execução exclusiva em bairros periféricos e/ou zonas rurais. Havia 2 vagas disponíveis (1 AC + 1 Cota), porém apenas um projeto restou elegível após as desclassificações.

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	CAPOEIRA RESISTÊNCIA	Ampla Concorrência	68,33	**Selecionado**
2°	RAÍZES DO JONGO	Cotas**	51,66	**Selecionado**

** O projeto Raízes do Jongo foi contemplado na vaga remanescente da categoria 3 após a apresentação de recurso. A comissão de monitoramento deferiu a seleção após constatar o cumprimento dos critérios exigidos para a respectiva categoria, validando os locais de execução da proposta e a devida readquação do seu plano orçamentário, em conformidade com o ato decisório publicado anteriormente.

Desclassificados

TERRITÓRIO DE MEMÓRIA: Desclassificado por descumprimento do item 2.5 do Edital retificado.

APAE MUSICAL: Recebeu nota 0 no Critério D (Inconformidade Orçamentária). O edital elimina quem tira zero em critérios obrigatórios.

INDIE ROCK NACIONAL : Desclassificado com base no item 6.3 devido a erros graves de cálculo na planilha e valor total acima do limite estipulado.

O CONGADO E A CULTURA PERIFÉRICA NA ZONA DA MATA: A planilha orçamentária (Critério D) exibe erros graves de cálculo e indica um valor total superior ao limite máximo de R$ 20.000,00

Os agentes culturais contemplados ficam convocados a realizar o envio dos documentos necessários para a **habilitação do projeto** exclusivamente pelo correio eletrônico: cultura@pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, na data da assinatura digital.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:37EAE48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PRELIMINAR EDITAL 01/2026 - PNAB

Com base nas regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 da PNAB de Ponte Nova e nas notas atribuídas pela comissão avaliadora, a lista preliminar de classificados foi estruturada respeitando o **número de vagas**, as **cotas** e os critérios de **concorrência concomitante**

CATEGORIA 1 (Total: 4 Vagas | R$ 30.000 por projeto)

Como o edital prevê 3 vagas para a Ampla Concorrência e 1 para Cota de Pessoas Negras, e considerando que os candidatos que optaram por cotas (identificados no documento original) ficaram nas primeiras posições, eles entram nas vagas da Ampla Concorrência, liberando a vaga de cota para os candidatos seguintes.

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	CANTIGAS ENCANTADAS TEATRO DE FANTOCHES E CANTIGAS DE RODA	Ampla Concorrência	80,33	**Selecionado**
2º	SOMOS TODOS SEMENTES - UMA PROPOSTA DE CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO INFANTIL...	Ampla Concorrência	73,33	**Selecionado**
3º	TEATRO POPULAR DE ARTE: PRÁTICAS TEATRAIS E MONTAGEM	Ampla Concorrência	72,33	**Selecionado**
4º	CIRCUITO CULTURAL DE ARTE, LIBRAS E IDENTIDADE SURDA NAS ESCOLAS	Cota (Pessoas Negras)	72,00	**Selecionado**

Suplentes (Cadastro Reserva)

Os projetos abaixo obtiveram nota igual ou superior a 40 pontos (mínimo exigido para ser apto), mas ficaram fora do número de vagas iniciais.

Posição	Projeto	Nota Final	Status
5º	NOVAS PONTES - DÉLCIO STAVANATO E MARCO ANTÔNIO SILVEIRA APRESENTAM...	70,00	Suplente
6º	POIESIS-DANÇA	70,00	Suplente
7º	GLÓRIA, O GLORIOSO	68,66	Suplente
8º	SARAU NA RODA: VOZES DA CAPOEIRA DE PONTE NOVA	67,00	Suplente
9º	CARAVANA DA CENA: O DIREITO AO TEATRO (3ª EDIÇÃO)	66,66	Suplente
10º	MÚSICA PARA TODOS OS TONS: CIRCUITO PONTE NOVA	66,33	Suplente
11º	MOSTRA SACI - ESPECIAL DE MÊS DO SACI	65,33	Suplente
12º	PROMENINA - PROJETO MENINAS NA CAPOEIRA (GINGA, CIDADANIA...)	65,33	Suplente
13º	ARTE COM SAÚDE	64,66	Suplente
14º	XIV FESTPON - FESTIVAL DE TEATRO DE PONTE NOVA	60,33	Suplente
15º	RAÍZES DO JONGO	51,66	Suplente
16º	SILAS & THIAGO - NOSSA ESSÊNCIA	51,33	Suplente
17º	22° FESTIVAL ANUAL DE DANÇAS - "SONHOS DE FAZ DE CONTA"	50,66	Suplente
18º	INVENTÁRIO PATRIMONIAL 2026	44,66	Suplente

CATEGORIA 2 (Total: 4 Vagas | R$ 20.000 por projeto)

Apenas 3 projetos foram classificados nesta categoria. Conforme o edital, as vagas remanescentes não preenchidas podem ter seus recursos remanejados para outras categorias com maior pontuação

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	HARMONIZANDO E BATUCANDO	Ampla Concorrência	67,33	**Selecionado**
2º	O PARDAL E O CHAPINHA NAS ESCOLAS	Ampla Concorrência	60,66	**Selecionado**
3º	MONTAGEM, ESTRÉIA E CIRCULAÇÃO - BOA MOÇA	Ampla Concorrência	48,66	**Selecionado**

Nota: A vaga reservada para cotas nesta categoria ficou ociosa por falta de candidatos optantes classificados.

CATEGORIA 3 (Total: 2 Vagas | R$ 20.000 por projeto)

Esta categoria exige execução exclusiva em bairros periféricos e/ou zonas rurais. Havia 2 vagas disponíveis (1 AC + 1 Cota), porém apenas um projeto restou elegível após as desclassificações.

Selecionados (Dentro das Vagas)

Classificação	Projeto	Tipo de Vaga Ocupada	Nota Final	Status
1º	CAPOEIRA RESISTÊNCIA	Ampla Concorrência	68,33	**Selecionado**

Nota: A vaga de cota desta categoria ficou ociosa.

Desclassificados

TERRITÓRIO DE MEMÓRIA: Desclassificado por descumprimento do item 2.5 do Edital retificado.
APAE MUSICAL: Recebeu nota 0 no Critério D (Inconformidade Orçamentária). O edital elimina quem tira zero em critérios obrigatórios.

INDIE ROCK NACIONAL : Desclassificado com base no item 6.3 devido a erros graves de cálculo na planilha e valor total acima do limite estipulado.
O CONGADO E A CULTURA PERIFÉRICA NA ZONA DA MATA: A planilha orçamentária (Critério D) exibe erros graves de cálculo e indica um valor total superior ao limite máximo de R$ 20.000,00

Conforme as diretrizes do edital, os proponentes dispõem de um período de **03 (três) dias úteis** para protocolar eventuais **recursos administrativos** em face desta classificação inicial.

Ponte Nova, na data da assinatura digital.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:AE9D422E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000053/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000053/2026
Data 08/07/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000522	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16010003110	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.032,00
0000013	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.602,39
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0000075	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.339,60
0000076	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000109	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.093,51
0000188	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		230,00
0000218	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0000292	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		6.100,00
0000313	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		20.446,00
0000329	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.500,00
0000331	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000340	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		42.540,00
0000402	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.300,00
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		29.650,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000589	02009001.1030210020.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000,00
0000621	02009001.1030210022.108	MANUTENÇÃO DE CONVENIO CISMARPA	15000001002	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		50.000,00
0000637	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		15.000,00
0000640	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		500,00
0000677	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.150,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000053/2026
Data 08/07/2026

0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.000,00
TOTAL:				**467.983,50**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 195.032,00 (cento e noventa e cinco mil trinta e dois reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 272.951,50 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e cinqü enta e um reais e cinqü enta centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000003	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		5.000,00
0000020	02001001.0412204022.006	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.635,50
0000175	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		230,00
0000302	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.446,00
0000303	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200,00
0000324	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
0000344	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.540,00
0000367	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.300,00
0000404	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00
0000559	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.650,00
0000581	02009001.1030210020.014	EMENDA IMPOSITIVA REPASSE DE AUXILIO AO HOSPITAL	15000001002	
	44504200000	AUXÍLIOS		40.000,00
0000600	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0000626	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.150,00
0000645	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
TOTAL:				**272.951,50**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9E91545A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.022 PARA ALTERAR A FORMA DE PAGAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 45, de 9 de novembro de 2.022 - *INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*
– passará a vigorar conforme ANEXO I da presente Lei Complementar.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares nos limites definidos na Lei Municipal nº 909, de 21 de outubro de 2.021 – Lei Orçamentária de 2.022.
Art. 3º. Fica expressamente revogado o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Complementar nº 45/2022.
Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2.026 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.026.

ANEXO I
CÓDIGO DA GRATIFICAÇÃO PARA DESEPENHO DE FUNÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITO	FORMA DE PAGAMENTO	DESCRICAO DA FUNÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
FGACP - 01	Servidor Público ou funcionário público.	A gratificação pelo exercício das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo do servidor ou funcionário público designado para exercê- las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, sendo identificada em separado do vencimento.	Processar a fase externa do procedimento licitatório de pregão, analisar a conformidade dos procedimentos internos da licitação com a legislação de regência. receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes. Realizar o credenciamento dos interessados, receber as propostas de preços e documentos de habilitação, abrir as propostas de preços, examinar e classificar os proponentes, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, de acordo com as especificações exigidas no edital, adjudicar, em sendo o caso, a proposta de menor preço, elaborar ata, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, receber o exame e a decisão sobre recursos ou seu encaminhamento à decisão hierárquica, bem como encaminhar o processo à autoridade superior, visando à adjudicação, quando for o caso, e/ou homologação e à contratação.	**1 (UMA)**	**100% (cem por cento) do vencimento básico.**

FIM DO DOCUMENTO REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2.026 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.026.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Respeitável Câmara de Vereadores Nobres Edis

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 45/2022 - *Institui a Função Gratificada de Pregoeiro e Agente de Contratações Públicas*, que são funções com responsabilidades maiores estabelecidas pela Lei Federal nº 11.433/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas.
Trata-se de um instrumento de gestão necessário a tornar mais atrativa a função de pregoeiro e agente de contratação no âmbito do Poder Executivo, dadas as enormes exigências e responsabilidades da função.
Certo de que este Projeto de Lei trará enormes benefícios ao Povo de Sericita e à Administração Pública, peço a aquiescência dessa Casa.
Por fim, renovo meus votos de consideração aos eminentes Edis.

Sericita/MG, 17 de março de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2.026 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:C1049F53



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS DE 20/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 57
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados
Item 1
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	20,00	Unid.	Água destilada para autoclave - 5 litros, validade mínima de 12 meses. Galão de 5 litros	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 21,60	R$ 432,00	R$ 15,67	R$ 313,40	-37,8430%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 432,00**		**R$ 313,40**	

Item 6
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	900,00	Unid.	Anuscópio-Material: Plástico,Corpo: Reto Fechado, Dimensões: Cerca De 9cm X 35 MM, Uso: Descartável			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,19	R$ 3.771,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$3.771,00**	

Item 9
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
9	60,00.	Pct	Algodão hidrófilo em bolas, pacote c/100 gr			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,53	R$ 391,80	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 391,80**	

Item 10
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	4,00	Unid.	Almotolia plastica natural com bico aplicador 320ml			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,44	R$ 29,76	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 29,76**	

Item 12
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
12	200,00	Unid.	Avental de procedimento descartável, não estéril, em polipropileno com filme de polietileno, hidrorepelente e impermeável, gramatura aproximada de 50 g/m². manga longa com punhos em malha, tamanho XG, fechamento posterior no pescoço e cintura.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,00	R$ 11.000,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: Conforme solicitação da empresa!.							**R$ 0,00**		**R$ 11.000,00**	

Item 14
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
14	60,00	Pct.	Avental descartável n/tecido c/manga longa c/punho de látex, 50 GRT, PCT C/ 10 UNID.	anadon a	anadona	R$ 42,00	R$ 2.520,00	R$ 25,82	R$ 1.549,20	-62,6646%
Motivo:							**Sub Total: R$**		**Sub Total: R$**	
O ITEM 14 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**2.520,00**		**1.549,20**	

Item 16
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %

16	1,00	Unid.	Cânula de Guedel Nº 1			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,97	R$ 3,97	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 3,97**	
Item 17										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
17	1,00 Unid.		Cânula Guedel Nº 2			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,24	R$ 3,24	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 3,24**	
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
18	1.000,00	Unid.	Cateter intravenoso 22G c/ segurança	POLYME POLYMED D		R$ 2,38	R$ 2.380,00	R$ 1,35	R$ 1.350,00	-76,2962%
Motivo:							**Sub Total: R$**		**Sub Total: R$**	
O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**2.380,00**		**1.350,00**	
Item 25										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
25	5,00	Unid.	Detergente neutro hospitalar, 5L, Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio, (Tensoativos aniônicos -7,0). Aplicação: limpeza de instrumentais e ambientes, Aspecto Físico: Líquido Incolor.	LABNE WS	NEO NEUTRO 5L DETERGE NTE NEUTRO	R$ 154,63	R$ 773,15	R$ 44,32	R$ 221,60	-248,8944%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 25 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 773,15**		**R$ 221,60**	
Item 26										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
26	5,00	Unid.	Detergente solvente desengordurante, 5L, Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio, pode ser utilizado em pisos, parede, utensílios, bancadas e equipamentos.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54,36	R$ 271,80	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 271,80**	
Item 31										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
31	2,00	Unid.	Etiquetas para identificação manual e rastreabilidade com indicador classe I, etiquetas adesivas que suportam a esterilização por vapor a 134c, nas dimensões mínima (95x50mm), com dupla camada adesiva, com indicador tipo 1 da norma iso 11.140-1 que muda da cor rosa para marrom mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização. cada etiqueta contém 10 campos para preenchimento manual ou impressoras das seguintes informações: data da esterilização, validade, autoclave, nº ciclo, paciente, responsável e observações. Rolos com 1000 etiquetas.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,34	R$ 502,68	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 502,68**	
Item 32										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
32	7,00	Unid.	Face shield, polipropileno, cor: transparente, tipo viseira, acompanha elástico, dimensões: 240mmx 170 mm x 253 mm	warning	warning	R$ 25,00	R$ 175,00	R$ 10,95	R$ 76,65	-128,3105%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 32 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 175,00**		**R$ 76,65**	
Item 34										

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
34	60,00	Unid.	Gel de contato para exames, 250GR, com bico aplicador fino	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 4,18	R$ 250,80	R$ 3,74	R$ 224,40	-11,7647%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 34 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 250,80**		**R$ 224,40**	

Item 35

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
35	48,00	Unid.	Glutaraldeído, 2,2, Solução Aquosa, pronto para uso, Tempo de desinfecção:10 minutos, acompanhar fita teste de quantificação. Galão de 5L	ANIOS	STERANIO S 2% 5L GLUTARA LDEIDO	R$ 587,14	R$ 28.182,72	R$ 206,96	R$ 9.934,08	-183,6973%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 28.182,72		**R$ 9.934,08**	
O ITEM 35 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.										

Item 36

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
36	10,00	Cx.	Haste flexível com pontas de algodão, não estéril, para higiene, cx c/150 unidades.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,86	R$ 38,60	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 38,60**	

Item 37

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
37	60,00	Unid.	Indicador químico em ampola para teste de cavitação em lavadora ultrassônica, utilizado para verificação da eficiência do processo de limpeza.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,64	R$ 1.478,40	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total: R$**	
							R$ 0,00		**1.478,40**	

Item 38

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
38	400,00	Unid.	Indicador químico para teste de limpeza em lavadora ultrassônica, em tiras, com área para registro de informações, não tóxico, indicado para uso em lavadoras ultrassônicas (30C a 50C e 35 a 40 kHz). Acompanha suporte reutilizável em aço inox para acondicionamento. Unidade de fornecimento: conjunto.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,10	R$ 1.240,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total: R$**	
							R$ 0,00		**1.240,00**	

Item 39

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
39	8,00 Cx.		Indicador integrador químico classe V - Cx c/100 Unid.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,75	R$ 254,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 254,00**	

Item 40

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
40	130,00	Unid.	Lençol descartável, tnt, c/elástico 2,00x0,90 20gr, branco, pacote com 10 unidades	DEJAMA RO	DEJAMAR O	R$ 8,90	R$ 1.157,00	R$ 7,61	R$ 989,30	-16,9513%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 40 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 1.157,00**		**R$ 989,30**	

Item 45

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
45	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho P (8), acabamento antiderrapante, resistente a			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,39	R$ 268,68	100,0000%

			agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.							
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 268,68**	
Item 46										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
46	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho M (9), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,88	R$ 310,56	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 310,56**	
Item 47										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
47	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho G (10), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,31	R$ 303,72	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 303,72**	
Item 48										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
48	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho EG (11), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,67	R$ 380,04	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 380,04**	
Item 50										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
50	80,00	Unid.	Máscara PFF2 S/Válvula N95 - Azul, com CA, Tamanho: Adulto			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,86	R$ 148,80	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 148,80**	
Item 52										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
52	10,00	Unid.	Óculos de proteção individual - material: policarbonato, com haste ajustável, com tratamento na lente antirrisco, com proteção frontal e lateral, ventilação indireta, incolor			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,72	R$ 157,20	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 157,20**	
Item 53										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
53	10,00	Unid.	Óculos de proteção para sobreposição a óculos de grau, em policarbonato incolor,			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,71	R$ 137,10	100,0000%

			com proteção frontal e lateral, hastes ajustáveis, lentes antirrisco e ventilação indireta.							
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 137,10**	
Item 55										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
55	3,00	Unid.	Papel grau cirúrgico 300mmx100m, composição: c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/M2,	ZERMAT T	BOB.TER MOSSELA NTE PACKGEL G 300MM RL 100M PAPEL GRAU	R$ 219,99	R$ 659,97	R$ 130,88	R$ 392,64	-68,0852%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 55 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 659,97**		**R$ 392,64**	
Item 56										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
56	6,00	Par	Pilha alcalina AA			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,98	R$ 77,88	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 77,88**	
Item 57										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
57	6,00	Par	Pilha alcalina C média			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,05	R$ 90,30	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 90,30**	
Item 58										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
58	6,00	Unid.	Pilha CR			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,20	R$ 19,20	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 19,20**	
Item 59										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
59	20,00	Pct.	Protetor de Colchão, Descartável Tam G, 80x150cm, pct c/5 unidades			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 800,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 800,00**	
Item 60										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
60	5,00	Unid.	Quaternário de amônia, galão 5 L, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio mais Tensoativos,Teor Ativo, Em Torno De 1,5, Forma Física: Solução Aquosa	LABNE WS	LABSEPTI C PP 5L DESINFET ANTE CONCENT RADO	R$ 604,46	R$ 3.022,30	R$ 185,34	R$ 926,70	-226,1357%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 60 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 3.022,30**		**R$ 926,70**	
Item 64										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
64	8,00	Par	Sapato de segurança com ou s/ salto, classe 02 - azul, preto, ou branco - Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44 antiderrapante, em eva, com ca	soft soft works	works	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 78,00	R$ 624,00	-73,0769%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 64 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$1.080,00**		**R$ 624,00**	
Item 67										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
67	800,00	Unid.	Scalp 25 G C/ segurança	WILTEX	WILTEX	R$ 0,54	R$ 432,00	R$ 0,37	R$ 296,00	-45,9459%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 67 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 432,00**		**R$ 296,00**	

Item 68										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
68	1,00	Unid.	Sistema fechado para aspiração traqueal, para tubo endotraqueal, tamanho 10 Fr, com sonda graduada e protegida, conector padrão, via de irrigação antirrefluxo e válvula de sucção com trava de segurança. Estéril, uso único			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,33	R$ 28,33	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 28,33**	
Item 70										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
70	2,00	Cx.	Tira teste de glicemia on call plus caixa c/ 50 unidades			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,72	R$ 83,44	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 83,44**	
Item 73										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
73	2,00	Unid.	Tubo Endotraqueal nº 5,5, confeccionado em silicone grau médico, curva tipo Magill, ponta distal atraumática, radiopaco, graduado, com conector padrão universal, estéril, descartável e de uso único.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,17	R$ 6,34	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 6,34**	
Fornecedor(es) participante(s)										
Fornecedor	**CNPJ**		**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**					**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO			**1 - 12 - 14 - 18 - 25 - 32 - 34- 35 - 40 - 55 - 60 - 64 - 67**					R$1.805,82	R$ 766,01	-135,7436%
			6 - 9 - 10 - 16 - 17 - 26 - 31 - 36 - 37- 38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 68 - 70 - 73					R$ 0,00	R$ 675,41	100,0000%
Total Geral								**R$1.805,82**	**R$ 1.441,42**	**-25,2806%**

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:797B322E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LOTES CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS DE 21/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 57										
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 1										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
1	20,00	Unid.	Água destilada para autoclave - 5 litros, validade mínima de 12 meses. Galão de 5 litros	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 21,60	R$ 432,00	R$ 15,67	R$ 313,40	-37,8430%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 432,00**		**R$ 313,40**	
Item 6										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
6	900,00	Unid.	Anuscópio-Material: Plástico,Corpo: Reto Fechado, Dimensões: Cerca De 9cm X 35 MM, Uso: Descartável			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,19	R$ 3.771,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 3.771,00**	
Item 9										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
9	60,00	Pct.	Algodão hidrófilo em bolas, pacote c/100 gr			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,53	R$ 391,80	100,0000%

Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 391,80**	
Item 10										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
10	4,00	Unid.	Almotolia plastica natural com bico aplicador 320ml			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,44	R$ 29,76	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 29,76**	
Item 12										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
12	200,00	Unid.	Avental de procedimento descartável, não estéril, em polipropileno com filme de polietileno, hidrorepelente e impermeável, gramatura aproximada de 50 g/m². manga longa com punhos em malha, tamanho XG, fechamento posterior no pescoço e cintura.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,00	R$ 11.000,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: Conforme solicitação da empresa!.							**R$ 0,00**		**R$ 11.000,00**	
Item 14										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
14	60,00	Pct.	Avental descartável n/tecido c/manga longa c/punho de látex, a 50 GRT, PCT C/ 10 UNID.	anadon	anadona	R$ 42,00	R$ 2.520,00	R$ 25,82	R$ 1.549,20	-62,6646%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 14 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 2.520,00**		**R$ 1.549,20**	
Item 16										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
16	1,00	Unid.	Cânula de Guedel Nº 1			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,97	R$ 3,97	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 3,97**	
Item 17										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
17	1,00	Unid.	Cânula Guedel Nº 2			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,24	R$ 3,24	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 3,24**	
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
18	1.000,00	Unid.	Cateter intravenoso 22G c/ segurança	POLYME D	POLYMED	R$ 2,38	R$ 2.380,00	R$ 1,35	R$ 1.350,00	-76,2962%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 2.380,00**		**R$ 1.350,00**	
Item 25										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
25	5,00	Unid.	Detergente neutro hospitalar, 5L, Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio, (Tensoativos aniônicos -7,0). Aplicação: limpeza de instrumentais e ambientes, Aspecto Físico: Líquido Incolor.	LABNE WS	NEO NEUTRO 5L DETERGENTE NEUTRO	R$ 154,63	R$ 773,15	R$ 44,32	R$ 221,60	-248,8944%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 25 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 773,15**		**R$ 221,60**	
Item 26										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
26	5,00	Unid.	Detergente solvente desengordurante, 5L, Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio, pode ser utilizado em pisos, parede, utensílios, bancadas e equipamentos.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54,36	R$ 271,80	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 271,80**	
Item 31										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
31	2,00	Unid.	Etiquetas para identificação manual e rastreabilidade com indicador			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,34	R$ 502,68	100,0000%

			classe I, etiquetas adesivas que suportam a esterilização por vapor a 134c, nas dimensões mínima (95x50mm), com dupla camada adesiva, com indicador tipo 1 da norma iso 11.140-1 que muda da cor rosa para marrom mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização. cada etiqueta contém 10 campos para preenchimento manual ou impressoras das seguintes informações: data da esterilização, validade, autoclave, nº ciclo, paciente, responsável e observações. Rolos com 1000 etiquetas.							
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 502,68**	
Item 32										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
32	7,00	Unid.	Face shield, polipropileno, cor: transparente, tipo viseira, acompanha elástico, dimensões: 240mmx 170 mm x 253 mm	warning	warning	R$ 25,00	R$ 175,00	R$ 10,95	R$ 76,65	-128,3105%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 32 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 175,00**		**R$ 76,65**	
Item 34										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
34	60,00	Unid.	Gel de contato para exames, 250GR, com bico aplicador fino	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 4,18	R$ 250,80	R$ 3,74	R$ 224,40	-11,7647%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 34 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 250,80**		**R$ 224,40**	
Item 35										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
35	48,00	Unid.	Glutaraldeído, 2,2, Solução Aquosa, pronto para uso, Tempo de desinfecção:10 minutos, acompanhar fita teste de quantificação. Galão de 5L	ANIOS	STERANIO S 2% 5L GLUTARA LDEIDO	R$ 587,14	R$ 28.182,72	R$ 206,96	R$ 9.934,08	-183,6973%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 35 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 28.182,72**		**R$ 9.934,08**	
Item 36										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
36	10,00	Cx.	Haste flexível com pontas de algodão, não estéril, para higiene, cx c/150 unidades.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,86	R$ 38,60	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 38,60**	
Item 37										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
37	60,00	Unid.	Indicador químico em ampola para teste de cavitação em lavadora ultrassônica, utilizado para verificação da eficiência do processo de limpeza.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,64	R$ 1.478,40	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 1.478,40**	
Item 38										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
38	400,00	Unid.	Indicador químico para teste de limpeza em lavadora ultrassônica, em tiras, com área para registro de informações, não tóxico, indicado para uso em lavadoras ultrassônicas (30C a 50C e 35 a 40 kHz). Acompanha suporte reutilizável em aço inox para acondicionamento. Unidade de fornecimento: conjunto.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,10	R$ 1.240,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 1.240,00**	
Item 39										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
39	8,00	Cx.	Indicador integrador químico classe V - Cx c/100 Unid.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,75	R$ 254,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 254,00**	
Item 40										
Fornecedor: FRACASSADO -										

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
40	130,00	Unid.	Lençol descartável, tnt, c/elástico 2,00x0,90 20gr, branco, pacote com 10 unidades	DEJAMA RO	DEJAMAR O	R$ 8,90	R$ 1.157,00	R$ 7,61	R$ 989,30	-16,9513%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 40 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 1.157,00**		**R$ 989,30**	
Item 45										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
45	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho P (8), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,39	R$ 268,68	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 268,68**	
Item 46										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
46	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho M (9), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,88	R$ 310,56	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 310,56**	
Item 47										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
47	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho G (10), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,31	R$ 303,72	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 303,72**	
Item 48										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
48	12,00	Par	Luva de segurança em pvc verde, com forro interno, comprimento de 46 cm, tamanho EG (11), acabamento antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos. indicada para proteção das mãos e antebraços em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos. com certificado de aprovação (ca) válido.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,67	R$ 380,04	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 380,04**	
Item 50										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
50	80,00	Unid.	Máscara PFF2 S/Válvula N95 - Azul, com CA, Tamanho: Adulto			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,86	R$ 148,80	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 148,80**	
Item 52										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
52	10,00	Unid.	Óculos de proteção individual - material: policarbonato, com haste ajustável, com tratamento na lente antirrisco, com proteção frontal e lateral, ventilação indireta, incolor			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,72	R$ 157,20	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 157,20**	
Item 53										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
53	10,00	Unid.	Óculos de proteção para sobreposição a óculos de grau, em policarbonato incolor, com proteção frontal e lateral, hastes ajustáveis, lentes antirrisco e ventilação indireta.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,71	R$ 137,10	100,0000%

Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 137,10**	
Item 55										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
55	3,00	Unid.	Papel grau cirúrgico 300mmx100m, composição: c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/M2,	ZERMAT T	BOB.TER MOSSELA NTE PACKGEL G 300MM RL 100M PAPEL GRAU	R$ 219,99	R$ 659,97	R$ 130,88	R$ 392,64	-68,0852%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 55 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 659,97**		**R$ 392,64**	
Item 56										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
56	6,00	Par	Pilha alcalina AA			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,98	R$ 77,88	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 77,88**	
Item 57										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
57	6,00	Par	Pilha alcalina C média			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,05	R$ 90,30	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 90,30**	
Item 58										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
58	6,00	Unid.	Pilha CR			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,20	R$ 19,20	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 19,20**	
Item 59										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
59	20,00	Pct.	Protetor de Colchão, Descartável Tam G, 80x150cm, pct c/5 unidades			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 800,00	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 800,00**	
Item 60										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
60	5,00	Unid.	Quaternário de amônia, galão 5 L, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio mais Tensoativos,Teor Ativo, Em Torno De 1,5, Forma Física: Solução Aquosa	LABNE WS	LABSEPTI C PP 5L DESINFET ANTE CONCENT RADO	R$ 604,46	R$ 3.022,30	R$ 185,34	R$ 926,70	-226,1357%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 60 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 3.022,30**		**R$ 926,70**	
Item 64										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
64	8,00	Par	Sapato de segurança com ou s/ salto, classe 02 - azul, preto, ou branco - Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44 antiderrapante, em eva, com ca	soft works	soft works	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 78,00	R$ 624,00	-73,0769%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 64 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 1.080,00**		**R$ 624,00**	
Item 67										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
67	800,00	Unid.	Scalp 25 G C/ segurança	WILTEX	WILTEX	R$ 0,54	R$ 432,00	R$ 0,37	R$ 296,00	-45,9459%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 67 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valores acima do estimado!.							**R$ 432,00**		**R$ 296,00**	
Item 68										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
68	1,00	Unid.	Sistema fechado para aspiração traqueal, para tubo endotraqueal, tamanho 10 Fr, com sonda graduada e protegida, conector padrão, via de irrigação antirrefluxo e válvula de sucção com trava de			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,33	R$ 28,33	100,0000%

			segurança. Estéril, uso único							
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 28,33**	
Item 70										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
70	2,00	Cx.	Tira teste de glicemia on call plus caixa c/ 50 unidades			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,72	R$ 83,44	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 83,44**	
Item 73										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
73	2,00	Unid.	Tubo Endotraqueal nº 5,5, confeccionado em silicone grau médico, curva tipo Magill, ponta distal atraumática, radiopaco, graduado, com conector padrão universal, estéril, descartável e de uso único.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,17	R$ 6,34	100,0000%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 6,34**	
Fornecedor(es) participante(s)										
Fornecedor	**CNPJ**			**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**				**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO				**1 - 12 - 14 - 18 - 25 - 32 - 34- 35 - 40 - 55 - 60 - 64 - 67**				R$1.805,82	R$ 766,01	-135,7436%
				6 - 9 - 10 - 16 - 17 - 26 - 31 - 36 - 37 - 38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 68 - 70 - 73				R$ 0,00	R$ 675,41	100,0000%
Total Geral								**R$1.805,82**	**R$ 1.441,42**	**-25,2806%**

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:82BE2501

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2026 1° SEMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Arcos - MG (Poder Legislativo)
CNPJ: 20896031000180
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.416,35	218.115,78	231.711,03	207.800,80	370.965,78	274.232,29	213.530,24	292.404,57	278.608,70	399.107,75	255.134,80	289.705,78	3.309.733,87	
Pessoal Ativo	276.311,09	216.010,52	229.605,77	205.695,54	366.755,26	272.127,03	211.424,98	290.139,32	276.343,44	396.842,49	252.869,54	287.440,52	3.281.565,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	253.214,73	192.915,83	205.491,54	182.017,62	321.899,96	245.887,95	181.225,89	258.439,09	246.275,79	361.993,71	215.391,45	249.371,01	2.914.124,57	
Obrigações Patronais	23.096,36	23.094,69	24.114,23	23.677,92	44.855,30	26.239,08	30.199,09	31.700,23	30.067,65	34.848,78	37.478,09	38.069,51	367.440,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	4.210,52	2.105,26	2.105,26	2.265,25	2.265,26	2.265,26	2.265,26	2.265,26	28.168,37	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	4.210,52	2.105,26	2.105,26	2.265,25	2.265,26	2.265,26	2.265,26	2.265,26	28.168,37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	278.416,35	218.115,78	231.711,03	207.800,80	370.965,78	274.232,29	213.530,24	292.404,57	278.608,70	399.107,75	255.134,80	289.705,78	3.309.733,87	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	247.848.544,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.320.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	705.012,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.029.490,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	238.794.042,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.309.733,87	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.327.642,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.611.260,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.894.878,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:3C5D9094

